# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3256 | Quarta-feira - 09 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....9
Água Doce ....11
Águas de Chapecó ....51
Águas Frias ....53
Águas Mornas ....55
Alfredo Wagner ....57
Alto Bela Vista ....59
Anchieta ....62
Angelina ....68
Anita Garibaldi ....70
Anitápolis ....71
Antônio Carlos ....72
Apiuna ....77
Arabutã ....82
Arroio Trinta ....83
Ascurra ....84
Atalanta ....91
Aurora ....96
Balneário Arroio do Silva ....97
Balneário Camboriú ....100
Balneário Gaivota ....102
Balneário Piçarras ....112
Balneário Rincão ....114
Bandeirante ....116
Barra Velha ....117
Belmonte ....119
Benedito Novo ....123
Biguaçu ....128
Blumenau ....145
Bocaina do Sul ....158
Bom Jardim da Serra ....159
Bom Jesus do Oeste ....160
Bom Retiro ....163
Botuvera ....166
Braço do Trombudo ....167
Brusque ....170
Caçador ....180
Caibi ....197
Camboriú ....204
Campo Alegre ....250
Campos Novos ....256
Canelinha ....258
Canoinhas ....259
Capinzal ....261
Catanduvas ....264
Caxambu do Sul ....265
Celso Ramos ....266
Cerro Negro ....268
Chapadão do Lageado ....269
Concórdia ....271
Cordilheira Alta ....278
Coronel Martins ....280
Correia Pinto ....282
Corupá ....286
Cunha Porã ....303
Cunhataí ....306
Curitibanos ....319
Descanso ....333
Dionisio Cerqueira ....342
Doutor Pedrinho ....343
Ermo ....344
Faxinal dos Guedes ....345
Flor do Sertão ....346
Formosa do Sul ....350
Forquilhinha ....351
Fraiburgo ....352
Garopaba ....354
Garuva ....356
Gaspar ....360
Governador Celso Ramos ....361
Grão Pará ....378
Gravatal ....380
Guaraciaba ....381
Guaramirim ....382
Guarujá do Sul ....385
Guatambú ....386
Herval d'Oeste ....389
Ibiam ....392
Ibirama ....393
Ilhota ....395
Imbituba ....412
Imbuia ....421
Indaial ....423
Ipira ....427
Iporã do Oeste ....428
Ipuaçú ....439
Ipumirim ....442
Iraceminha ....445
Irani ....450
Iratí ....453
Irineópolis ....455
Itá ....471
Itaiópolis ....475
Itapema ....476
Itapiranga ....480
Itapoá ....485
Ituporanga ....490
Jaborá ....496
Jaraguá do Sul ....498
Joaçaba ....507
José Boiteux ....536
Jupiá ....537
Lacerdópolis ....540
Lages ....542
Laguna ....543
Lajeado Grande ....552
Lebon Regis ....553
Leoberto Leal ....554
Lindóia do Sul ....555
Lontras ....556
Luiz Alves ....557
Luzerna ....559
Mafra ....573
Major Vieira ....574
Maracajá ....575
Maravilha ....770
Massaranduba ....816
Matos Costa ....824
Meleiro ....833
Modelo ....840
Mondaí ....844
Monte Carlo ....847
Monte Castelo ....848
Morro da Fumaça ....852
Morro Grande ....853
Navegantes ....856
Nova Erechim ....860
Nova Itaberaba ....865
Nova Trento ....867
Nova Veneza ....869
Orleans ....870
Ouro ....876
Paial ....878
Palhoça ....880
Palmitos ....883
Papanduva ....884
Paraíso ....885
Passo de Torres ....886
Passos Maia ....887
Paulo Lopes ....933
Penha ....935
Peritiba ....936
Pescaria Brava ....937
Petrolândia ....938
Pinhalzinho ....946
Pinheiro Preto ....947



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3256 | Quarta-feira - 09 de Setembro de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário


Piratuba ..... 962
Planalto Alegre ..... 967
Pomerode ..... 969
Ponte Serrada ..... 974
Porto Belo ..... 977
Porto União ..... 980
Pouso Redondo ..... 983
Praia Grande ..... 989
Presidente Castello Branco ..... 990
Presidente Getúlio ..... 994
Presidente Nereu ..... 999
Princesa ..... 1001
Quilombo ..... 1003
Rancho Queimado ..... 1016
Rio do Campo ..... 1017
Rio do Oeste ..... 1028
Rio do Sul ..... 1032
Rio Negrinho ..... 1071
Rio Rufino ..... 1074
Rodeio ..... 1075
Romelândia ..... 1076
Saltinho ..... 1079
Salto Veloso ..... 1080
Santa Cecilia ..... 1081
Santa Helena ..... 1082
Santa Rosa de Lima ..... 1085
Santa Terezinha do Progresso ..... 1086
Santiago do Sul ..... 1090
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1092
São Bento do Sul ..... 1094
São Bernardino ..... 1104
São Carlos ..... 1107
São Domingos ..... 1109
São João Batista ..... 1110
São João do Oeste ..... 1117
São João do Sul ..... 1118
São José ..... 1119
São José do Cedro ..... 1129
São Lourenço do Oeste ..... 1130
São Miguel da Boa Vista ..... 1133
São Miguel do Oeste ..... 1136
São Pedro de Alcântara ..... 1140
Schroeder ..... 1141
Seara ..... 1149
Serra Alta ..... 1153
Siderópolis ..... 1158
Sombrio ..... 1159
Tangará ..... 1160
Tigrinhos ..... 1168
Tijucas ..... 1173
Timbó ..... 1175
Três Barras ..... 1177
Treviso ..... 1185
Treze Tílias ..... 1186
Trombudo Central ..... 1190
Tunápolis ..... 1193
Turvo ..... 1195
União do Oeste ..... 1196
Urussanga ..... 1198
Vargem ..... 1199
Vargem Bonita ..... 1203
Vidal Ramos ..... 1204
Videira ..... 1213
Vitor Meireles ..... 1224
Witmarsum ..... 1225
Xanxerê ..... 1226
Xaxim ..... 1231


**Associações**


AMAI ..... 1232


**Consórcios**


ARIS ..... 1234
CIDEMA ..... 1234
CIMVI ..... 1238
CINCATARINA ..... 1238
CIS/AMARP ..... 1249
CIS/AMFRI ..... 1250
CIS/AMVI ..... 1254
CISAM ..... 1262
CISNORDESTE ..... 1263
CISAMURC ..... 1268
CIM-AMFRI ..... 1271
CIMGEPA ..... 1272
CIM-AMREC ..... 1273
CIS/AMERIOS ..... 1274



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### DECRETO 109 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635650

DECRETO Nº 0000109/20 de 19 de Agosto de 2020
Abre crédito adicional – extraordinário – abertos no Orçamento programa de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº001039/19 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$46.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.132 – Enfrentamento de emergência em saúde – Coronavírus (COVID-19) - FMAS
23- 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0035.00095 – Aplicações Diretas R$42.300,00

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.132 – Enfrentamento de emergência em saúde – Coronavírus (COVID-19) - FMAS
24- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.00095 – Aplicações Diretas R$4.200,00
Total: R$46.500,00

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.
Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.070 – Manutenção do Programa Piso Basico Fixo
22- 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0035.00095 – Aplicações Diretas R$46.500,00
Total: R$46.500,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

### DECRETO 110 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635657

DECRETO Nº 0000110/20 de 19 de Agosto de 2020
Abre crédito adicional – extraordinário – abertos no Orçamento programa de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº001039/19 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$4.640,16 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.131 – Enfrentamento de emergência em saúde – Coronavírus (COVID-19)
35- 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0052.00096 – Aplicações Diretas R$4.640,16
Total: R$4.640,16

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.
Excesso de arrecadação Total: R$4.640,16

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

## DECRETO 111 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635660

DECRETO Nº 0000111/20 de 19 de Agosto de 2020
Abre crédito adicional – extraordinário – abertos no Orçamento programa de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº001039/19 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$13.920,38 para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.132 – Enfrentamento de emergência em saúde – Coronavírus (COVID-19) - FMAS
25- 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0052.00096 – Aplicações Diretas R$13.920,38
Total: R$13.920,38

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.
Excesso de arrecadação Total: R$13.920,38

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

## DECRETO 114 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635956

DECRETO Nº 114/2020 de 25 de agosto de 2020.

Reconduz e substitui membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 719/2012.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 719/2012, Art. 8º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal do Idoso é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

Considerando que a nomeação dos Conselheiros foi realizada através do Decreto Nº 85/2018 de 21 de agosto de 2018.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal do Idoso:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura: Juliano Pinheiro em substituição ao conselheiro titular Odair Rosa.

Representante dos Trabalhadores da Classe: Jean Rodrigo da Rocha, em substituição a conselheira titular, Joceli Corrêa.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais membros do Conselho Municipal do Idoso, abaixo identificados, até a data de 21 de agosto de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sabrina Zanchett
Suplente: Lourdes de Fátima Rosa Salmória

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fátima Petri Bortoli
Suplente: Erli Silvana Demeneck

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabiana Mecabô

Suplente: Cristina Rosa Machado

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Eunice Susana Demeneck
Suplente: Jaciara Mocelin

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Juliano Pinheiro
Suplente: Nilton José Mocelin

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Luiz Wilwert
Suplente: Helena Edite Wilwert

Representantes dos Trabalhadores da Classe
Titular: Jean Rodrigo da Rocha
Suplente: Aurora Mocelin

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social
Titulares: Manoel Francisco Rosa
Beatriz Redante
Suplentes: Luzia Simones
Alibrino Chaves

Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Vida Nova
Titular: Daniele Mocelin
Suplentes: Lucimara dos Santos Passos

Art. 3º- Decreto em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 25 de agosto de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

## DECRETO 119 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636367

DECRETO Nº 119 de 04 de Setembro de 2020.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA(SC), PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito de ABDON BATISTA(SC), no uso de atribuições, e,
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as
medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630 de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562 e dispõe que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus.";
CONSIDERANDO os dados fornecidos pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição

no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID-19 em todo o Estado;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o aumento significativo de novos casos confirmados de infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), demonstrando nos boletins epidemiológicos dos últimos dias do Município de ABDON BATISTA e a necessidade de regulamentar novas medidas para a contenção do vírus;
CONSIDERANDO, o Alerta 024 do COES emitido em 22 de julho de 2020, o qual define a Região Meio Oeste Catarinense como risco potencial gravíssimo, mantido pelo Alerta 047 do dia 28 e julho de 2020;
CONSIDERANDO que a Região da AMMOC onde se encontra inserido o Município de ABDON BATISTA está nesse momento numa Região de Saúde Classificada como de Risco Gravíssimo segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a instituição de medidas de
distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a reunião de trabalho de forma virtual, dos Prefeitos da região da Associação do Meio Oeste Catarinense – AMMOC e da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina - AMPLASC, juntamente a CIR - Comissão Intergestores Regional de Saúde, realizada
no dia 29 de julho de 2020;

DECRETA:
Art.1º- Ficam determinadas pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 04 de Setembro de 2020 as seguintes restrições:
I. Bares e tabacarias poderão funcionar até as 18h00 de segunda a sexta-feira, ficando vedado o funcionamento após este horário, sendo que aos sábados, domingos e feriados poderão funcionar somente até as 14h00 ficando vedado o funcionamento após este horário.
II. Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, EXCETO BARES funcionarão até às 23h00, independentemente do dia de semana; porém estarão proibidas de permitir o consumo de bebidas alcólicas.
III. Lojas de conveniência estarão proibidas de permitir o consumo de bebidas e a permanência a partir das 18h00, todos os dias da semana;
§1º- §2º- Todos os estabelecimentos nos horários de funcionamento devem manter o distanciamento entre as mesas e adotar todos os protocolos de higienização.

Art.2º- A realização de missas e cultos religiosos presenciais serão somente permitidas respeitando-se as normas de distanciamento social (mínimo 2,0 metros por participante)e utilização de máscara de proteção, limitado a 50%(cinquenta) por cento de sua capacidade de público para o seus respectivos espaços.

Art.3º- Fica determinada a intensificação da conscientização da população relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19), principalmente quanto ao uso de máscaras e a proibição de aglomerações.

Art.4º- A fiscalização do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária e da Segurança Pública através da Polícia Militar de SC.
Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12hs do dia 04 de Setembro de 2020.
ABDON BATISTA(SC), 04 de Setembro de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 357 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635800

Portaria nº 357/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIANO CESARI PINHEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Medico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 01.11.2018 a 31.10.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 12 a 31 de agosto de 2020, sendo que lhe foi concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) dias previsto no art. 76 da referida Lei.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 21 de agosto de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 358 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635826

Portaria nº 358/2020 de 26 de agosto de 2020

Nomeia colaboradora responsável pela execução das Medidas Socioeducativas no município de Abdon Batista

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, Prefeito do Município, de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, determina;

CONSIDERANDO que de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Proteção de Serviços à Comunidade (PSC) constitui serviço de Média Complexidade integrante da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Este serviço tem por finalidade [...] prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
CONSIDERANDO que a municipalização de execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas sócio-educativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Assistente Social da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Susana Maria Pereira, matrícula 194099, como responsável pela execução e acompanhamento das Medidas Socioeducativas no município de Abdon Batista/SC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista/SC, 25 de agosto de 2020

Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

## PORTARIA 359 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635555

PORTARIA Nº 359/2020
NOMEIA INTERINAMENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei.

Considerando gozo de férias do titular Sergio Marcio Zanchett;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR interinamente Gislaine Laiz Palavro, para responder pelo cargo em Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01.07.2020 à 20.07.2020

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01.07.2020.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 27 de agosto de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

## PORTARIA 361 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635549

PORTARIA Nº 361/2020
"REMANEJA TEMPORARIAMENTE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigo 57, incisos VII e X LOM:
Considerando que o transporte escolar em função da pandemia do novo corona vírus, está suspenso uma vez que não há aulas presenciais;
Considerando que a Secretaria de Obras, está com o quadro de motorista reduzido em virtude da aposentadoria de servidores efetivos;
Considerando o momento de suspensão de contratação em decorrência da Pandemia;
Considerando a queda de arrecadação, que impacta diretamente no equilíbrio financeiro das receitas e despesas do município.
RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR temporariamente da Secretaria Municipal de Educação, o servidor público, LORI VARELA DA SILVA, portador do CPF 679.349.000-53, para a Secretaria Municipal de Obras, para que exerça sua função de motorista, nesta Secretaria, durante a Pandemia, enquanto não ocorrer o retorno das aulas presenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, 01 de setembro de 2020.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

## PORTARIA 362 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635544

PORTARIA Nº 362/2020

"REMANEJA TEMPORARIAMENTE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Lucimar Antonio Salmória, Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigo 57, incisos VII e X LOM:
Considerando que o transporte escolar em função da pandemia do novo corona vírus, está suspenso uma vez que não há aulas presenciais;
Considerando que a Secretaria de Assistência Social, necessita de motorista;
Considerando o momento de suspensão de contratação em decorrência da Pandemia;
Considerando a queda de arrecadação, que impacta diretamente no equilíbrio financeiro das receitas e despesas do município.
RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR temporariamente da Secretaria Municipal de Educação, o servidor público, ADILSON FERNANDO BORTOLI, portador da identidade 8/r-893.511, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que exerça sua função de motorista, nesta Secretaria, durante a Pandemia, enquanto não ocorrer o retorno das aulas presenciais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abdon Batista-SC, 01 de setembro de 2020.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra.

# Agronômica

## PREFEITURA

**403/2020**

Publicação Nº 2635836

**PORTARIA n.º 403/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

**Considerando** Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

**Considerando** que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

1-) Fica designado a partir de 09/09/2020 (nove de setembro de dois mil e vinte) o servidor Sr**. RODRIGO MARCELINO,** brasileiro, matricula n°1065 , portador da carteira de identidade nº 3.579.383, inscrito no CPF sob o n°009.001.389-12 ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto, lotação no Departamento de Planejamento, para responder pela Emissão de Carteiras de Trabalho Previdência Social –CTPS, pela Secretaria da Junta Militar do Município, Setor de Identidades, Casa da Cidadania.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de SETEMBRO DE 2020

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

**404/2020**

Publicação Nº 2635908

**PORTARIA Nº 404/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**.

**CESAR LUIZ CUNHA,** Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

**CONSIDERANDO:**

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração publica municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração publica,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração publica municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estagio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso publico e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

**RESOLVE:**

1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estagio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 31/08/2020 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte), **VIVIANE TREVISOL**, matricula nº. 918, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Saúde;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

**CESAR LUIZ CUNHA**
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

**232/2020**

Publicação Nº 2636279

**PORTARIA N° 232/2020 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder férias ao servidor **JOECI DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF n° 041.995.749-99, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, no período de 08/09/2020 até 22/09/2020, período 19/20.

**Artigo 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

**Artigo 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de setembro de 2020.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**
**Prefeito Municipal**

**LILIAN BITTENCOURT CHÜLER**
**Diretora do Dpto Recursos Humanos**

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **40.396.080,00** | **40.396.080,00** | **8.077.508,72** | **20,00** | **25.744.152,04** | **63,73** | **14.651.927,96** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **39.762.433,00** | **39.762.433,00** | **7.128.312,45** | **17,93** | **23.966.308,92** | **60,27** | **15.796.124,08** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.463.381,00 | 4.463.381,00 | 670.430,61 | 15,02 | 3.039.231,62 | 68,09 | 1.424.149,38 |
| IMPOSTOS | 3.290.909,00 | 3.290.909,00 | 588.096,10 | 17,87 | 2.418.016,03 | 73,48 | 872.892,97 |
| TAXAS | 756.093,00 | 756.093,00 | 17.272,83 | 2,28 | 366.397,66 | 48,46 | 389.695,34 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 416.379,00 | 416.379,00 | 65.061,68 | 15,63 | 254.817,93 | 61,20 | 161.561,07 |
| CONTRIBUIÇÕES | 504.702,00 | 504.702,00 | 100.299,87 | 19,87 | 385.541,15 | 76,39 | 119.160,85 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 504.702,00 | 504.702,00 | 100.299,87 | 19,87 | 385.541,15 | 76,39 | 119.160,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 290.913,00 | 290.913,00 | 8.207,45 | 2,82 | 69.636,63 | 23,94 | 221.276,37 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 290.913,00 | 290.913,00 | 8.207,45 | 2,82 | 69.636,63 | 23,94 | 221.276,37 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 281.500,00 | 281.500,00 | 0,00 | 0,00 | 21.802,25 | 7,75 | 259.697,75 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 21.520,00 | 391,27 | -16.020,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 276.000,00 | 276.000,00 | 0,00 | 0,00 | 282,25 | 0,10 | 275.717,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.037.887,00 | 34.037.887,00 | 6.171.648,74 | 18,13 | 20.056.973,04 | 58,93 | 13.980.913,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 10.801.821,00 | 10.801.821,00 | 2.938.062,42 | 27,20 | 7.830.816,54 | 72,50 | 2.971.004,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS | 18.446.290,00 | 18.446.290,00 | 2.577.590,38 | 13,97 | 9.670.324,31 | 52,42 | 8.775.965,69 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 216.000,00 | 216.000,00 | 26.000,00 | 12,04 | 119.000,00 | 55,09 | 97.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 4.568.776,00 | 4.568.776,00 | 626.327,18 | 13,71 | 2.433.163,43 | 53,26 | 2.135.612,57 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.668,76 | 73,38 | 3.668,76 | 73,38 | 1.331,24 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 184.050,00 | 184.050,00 | 177.725,78 | 96,56 | 393.124,23 | 213,60 | -209.074,23 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 168.750,00 | 168.750,00 | 171.293,03 | 101,51 | 374.739,32 | 222,07 | -205.989,32 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 15.300,00 | 15.300,00 | 6.432,75 | 42,04 | 18.384,91 | 120,16 | -3.084,91 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **633.647,00** | **633.647,00** | **949.196,27** | **149,80** | **1.777.843,12** | **280,57** | **-1.144.196,12** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 484.990,60 | 0,00 | 1.231.932,70 | 0,00 | -1.231.932,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 484.990,60 | 0,00 | 1.231.932,70 | 0,00 | -1.231.932,70 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 241.100,00 | 1.205,50 | 241.100,00 | 1.205,50 | -221.100,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 241.100,00 | 1.205,50 | 241.100,00 | 1.205,50 | -221.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 613.647,00 | 613.647,00 | 223.105,67 | 36,36 | 304.810,42 | 49,67 | 308.836,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 492.647,00 | 492.647,00 | 102.860,00 | 20,88 | 120.010,00 | 24,36 | 372.637,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS | 121.000,00 | 121.000,00 | 120.245,67 | 99,38 | 184.800,42 | 152,73 | -63.800,42 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **46.321,13** | **13,87** | **175.558,64** | **52,56** | **158.451,36** |

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **46.321,13** | **13,87** | **175.558,64** | **52,56** | **158.451,36** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **40.730.090,00** | **40.730.090,00** | **8.123.829,85** | **19,95** | **25.919.710,68** | **63,64** | **14.810.379,32** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **40.730.090,00** | **40.730.090,00** | **8.123.829,85** | **19,95** | **25.919.710,68** | **63,64** | **14.810.379,32** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.730.090,00 | 40.730.090,00 | 8.123.829,85 | 19,95 | 25.919.710,68 | 63,64 | 14.810.379,32 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.276.604,04 | — | — | 6.276.604,04 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 6.276.604,04 | — | — | 6.276.604,04 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **40.396.080,00** | **54.154.109,51** | **7.249.619,64** | **28.687.168,52** | **25.466.940,99** | **6.128.003,89** | **22.168.197,00** | **31.985.912,51** | **22.113.779,18** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **35.947.945,00** | **41.911.355,96** | **5.048.833,55** | **20.778.390,96** | **21.132.965,00** | **5.318.891,14** | **20.061.619,52** | **21.849.736,44** | **20.009.203,70** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.876.664,34 | 22.918.982,49 | 3.487.236,04 | 12.949.083,84 | 9.969.898,65 | 3.489.846,04 | 12.943.863,84 | 9.975.118,65 | 12.943.863,84 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 116.000,00 | 131.950,00 | 21.267,81 | 88.627,19 | 43.322,81 | 21.500,79 | 88.627,19 | 43.322,81 | 88.627,19 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.955.280,66 | 18.860.423,47 | 1.540.329,70 | 7.740.679,93 | 11.119.743,54 | 1.807.544,31 | 7.029.128,49 | 11.831.294,98 | 6.976.712,67 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.744.959,00** | **11.539.577,55** | **2.200.786,09** | **7.908.777,56** | **3.630.799,99** | **809.112,75** | **2.106.577,48** | **9.433.000,07** | **2.104.575,48** |
| INVESTIMENTOS | 3.133.859,00 | 10.655.977,55 | 2.044.502,67 | 7.337.985,35 | 3.317.992,20 | 652.829,33 | 1.535.785,27 | 9.120.192,28 | 1.533.783,27 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 611.100,00 | 883.600,00 | 156.283,42 | 570.792,21 | 312.807,79 | 156.283,42 | 570.792,21 | 312.807,79 | 570.792,21 |

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **40.396.080,00** | **54.154.109,51** | **7.249.619,64** | **28.687.168,52** | **25.466.940,99** | **6.128.003,89** | **22.168.197,00** | **31.985.912,51** | **22.113.779,18** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **703.176,00** | **703.176,00** | **0,00** | **0,00** | **703.176,00** | **0,00** | **0,00** | **703.176,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 703.176,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **334.010,00** | **336.210,00** | **46.321,13** | **175.558,64** | **160.651,36** | **46.321,13** | **175.558,64** | **160.651,36** | **175.558,64** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **40.730.090,00** | **54.490.319,51** | **7.295.940,77** | **28.862.727,16** | **25.627.592,35** | **6.174.325,02** | **22.343.755,64** | **32.146.563,87** | **22.289.337,82** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **40.730.090,00** | **54.490.319,51** | **7.295.940,77** | **28.862.727,16** | **25.627.592,35** | **6.174.325,02** | **22.343.755,64** | **32.146.563,87** | **22.289.337,82** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 3.575.955,04 | — | 3.630.372,86 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.730.090,00 | 54.490.319,51 | 7.295.940,77 | 28.862.727,16 | — | 6.174.325,02 | 25.919.710,68 | — | 25.919.710,68 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **46.321,13** | **13,87** | **175.558,64** | **52,56** | **158.451,36** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **334.010,00** | **334.010,00** | **46.321,13** | **13,87** | **175.558,64** | **52,56** | **158.451,36** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 334.010,00 | 334.010,00 | 46.321,13 | 13,87 | 175.558,64 | 52,56 | 158.451,36 |
| CONTRIBUIÇÕES | 284.010,00 | 284.010,00 | 46.321,13 | 16,31 | 175.558,64 | 61,81 | 108.451,36 |
| Contribuições Econômicas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **334.010,00** | **336.210,00** | **46.321,13** | **175.558,64** | **160.651,36** | **46.321,13** | **175.558,64** | **160.651,36** | **175.558,64** |
| DESPESAS CORRENTES | 334.010,00 | 336.210,00 | 46.321,13 | 175.558,64 | 160.651,36 | 46.321,13 | 175.558,64 | 160.651,36 | 175.558,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 307.510,00 | 309.710,00 | 46.321,13 | 175.558,64 | 134.151,36 | 46.321,13 | 175.558,64 | 134.151,36 | 175.558,64 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 91.274,20

AGUA DOCE , 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635900

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 7.272.542,98 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 6.893.891,20 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 5.727.537,19 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.166.354,01 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 378.651,78 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 378.651,78 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.007.215,10 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 138.264,78 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 868.950,32 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **6.265.327,88** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 12.509.678,44 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 230.131,66 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 12.279.546,78 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **6.265.327,88** | **51,02** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.367.728,07 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.999.341,67 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.630.955,26 | 54,00 |

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635902

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 7.388.144,09 | 0,00 | 17.895,65 | 11.928,68 | 0,00 | 0,00 | 7.358.319,76 | 1.696.551,01 | 0,00 | 5.661.768,75 |
| Recursos Ordinários | 7.026.731,77 | 0,00 | 17.895,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.008.836,12 | 1.350.738,79 | 0,00 | 5.658.097,33 |
| Outros Recursos não Vinculados | 361.412,32 | 0,00 | 0,00 | 11.928,68 | 0,00 | 0,00 | 349.483,64 | 345.812,22 | 0,00 | 3.671,42 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 5.023.952,84 | 0,00 | 36.522,17 | 353.287,89 | 0,00 | 0,00 | 4.634.142,78 | 4.822.420,51 | 0,00 | (188.277,73) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 43.205,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.205,72 | 0,00 | 0,00 | 43.205,72 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 248.830,57 | 0,00 | 140,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 248.690,21 | 15.840,15 | 0,00 | 232.850,06 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.885.549,86 | 0,00 | 36.381,81 | 353.287,89 | 0,00 | 0,00 | 1.495.880,16 | 63.356,13 | 0,00 | 1.432.524,03 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 126.197,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.197,06 | 0,00 | 0,00 | 126.197,06 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.126.730,22 | 0,00 | (4.126.730,22) |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 910,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 910,67 | 0,00 | 0,00 | 910,67 |
| Outras Recursos Vinculados | 2.719.258,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.719.258,96 | 616.494,01 | 0,00 | 2.102.764,95 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 12.412.096,93 | 0,00 | 54.417,82 | 365.216,57 | 0,00 | 0,00 | 11.992.462,54 | 6.518.971,52 | 0,00 | 5.473.491,02 |

AGUA DOCE, 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635906

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 36.332.013,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 36.101.881,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.101.881,46 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 18.282.524,66 | 50,64 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 21.661.128,88 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 20.578.072,44 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 19.495.015,99 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -9.983.628,67 | -27,65 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 43.322.257,75 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.993.042,89 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 1.125.795,83 | 3,10 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.813.122,10 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.543.240,92 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635903

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.961.707,45** | **1.850.210,65** | **2.622.847,94** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 2.622.847,94 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 2.622.847,94 | 0,00 |
| Internos | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 2.622.847,94 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **10.598.519,42** | **10.389.199,44** | **12.606.476,61** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 10.140.401,94 | 12.357.679,11 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 10.163.233,45 | 12.412.096,93 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 22.831,51 | 54.417,82 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 248.797,50 | 248.797,50 | 248.797,50 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-8.636.811,97** | **-8.538.988,79** | **-9.983.628,67** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **36.332.013,12** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **230.131,66** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **36.101.881,46** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **5,49%** | **5,26%** | **7,27%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-24,15%** | **-24,26%** | **-27,65%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **42.914.561,09** | **42.228.733,60** | **43.322.257,75** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **38.623.104,98** | **38.005.860,24** | **38.990.031,98** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 4.235,83 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.162.429,79 | 6.530.579,00 | 6.884.188,09 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

AGUA DOCE, 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635924

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 40.396.080,00 | 54.154.109,51 | 7.249.619,64 | 28.687.168,52 | 99,39 | 25.466.940,99 | 6.128.003,89 | 22.168.197,00 | 99,21 | 31.985.912,51 |
| Legislativa | 1.759.000,00 | 1.759.000,00 | 149.318,07 | 591.410,63 | 2,05 | 1.167.589,37 | 149.318,07 | 591.410,63 | 2,65 | 1.167.589,37 |
| Ação Legislativa | 1.759.000,00 | 1.759.000,00 | 149.318,07 | 591.410,63 | 2,05 | 1.167.589,37 | 149.318,07 | 591.410,63 | 2,65 | 1.167.589,37 |
| Administração | 3.606.990,00 | 3.680.697,45 | 531.263,25 | 2.207.273,18 | 7,65 | 1.473.424,27 | 553.909,16 | 2.152.748,63 | 9,63 | 1.527.948,82 |
| Administração Geral | 3.606.990,00 | 3.680.697,45 | 531.263,25 | 2.207.273,18 | 7,65 | 1.473.424,27 | 553.909,16 | 2.152.748,63 | 9,63 | 1.527.948,82 |
| Segurança Pública | 399.400,00 | 555.996,83 | 60.508,18 | 329.747,90 | 1,14 | 226.248,93 | 52.529,74 | 166.774,72 | 0,75 | 389.222,11 |
| Policiamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 2.591,86 | 9.052,28 | 0,03 | 50.947,72 | 3.101,81 | 6.877,23 | 0,03 | 53.122,77 |
| Defesa Civil | 339.400,00 | 495.996,83 | 57.916,32 | 320.695,62 | 1,11 | 175.301,21 | 49.427,93 | 159.897,49 | 0,72 | 336.099,34 |
| Assistência Social | 2.311.314,00 | 3.975.373,90 | 328.491,34 | 1.233.747,83 | 4,27 | 2.741.626,07 | 317.759,07 | 1.208.187,81 | 5,41 | 2.767.186,09 |
| Assistência ao Idoso | 65.000,00 | 65.000,00 | 3.793,82 | 11.607,71 | 0,04 | 53.392,29 | 192,56 | 7.906,45 | 0,04 | 57.093,55 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.188,00 | 3.464,84 | 182,40 | 1.580,71 | 0,01 | 1.884,13 | 182,40 | 1.580,71 | 0,01 | 1.884,13 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 205.274,00 | 399.132,37 | 14.418,74 | 49.689,78 | 0,17 | 349.442,59 | 7.666,34 | 42.937,38 | 0,19 | 356.194,99 |
| Assistência Comunitária | 2.038.852,00 | 3.507.776,69 | 310.096,38 | 1.170.869,63 | 4,06 | 2.336.907,06 | 309.717,77 | 1.155.763,27 | 5,17 | 2.352.013,42 |
| Saúde | 7.998.768,50 | 11.781.622,11 | 1.590.833,76 | 6.280.288,54 | 21,76 | 5.501.333,57 | 1.647.761,82 | 5.821.245,09 | 26,05 | 5.960.377,02 |
| Administração Geral | 0,00 | 263.400,05 | 30.811,85 | 86.584,21 | 0,30 | 176.815,84 | 45.482,53 | 83.059,78 | 0,37 | 180.340,27 |
| Atenção Básica | 5.778.644,05 | 8.910.901,61 | 1.330.096,07 | 4.656.523,40 | 16,13 | 4.254.378,21 | 1.149.671,88 | 4.393.475,05 | 19,66 | 4.517.426,56 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.038.444,45 | 1.085.854,51 | 38.114,52 | 909.173,44 | 3,15 | 176.681,07 | 252.573,19 | 724.103,57 | 3,24 | 361.750,94 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.053.300,00 | 1.315.657,60 | 154.428,74 | 537.422,62 | 1,86 | 778.234,98 | 156.974,75 | 533.267,53 | 2,39 | 782.390,07 |
| Vigilância Sanitária | 105.040,00 | 145.886,69 | 4.378,06 | 44.592,69 | 0,15 | 101.294,00 | 7.299,84 | 43.518,64 | 0,19 | 102.368,05 |
| Vigilância Epidemiológica | 23.340,00 | 59.921,65 | 33.004,52 | 45.992,18 | 0,16 | 13.929,47 | 35.759,63 | 43.820,52 | 0,20 | 16.101,13 |
| Educação | 11.554.210,50 | 12.372.217,07 | 1.695.270,95 | 5.636.448,29 | 19,53 | 6.735.768,78 | 1.313.050,33 | 5.220.679,71 | 23,37 | 7.151.537,36 |
| Alimentação e Nutrição | 385.880,00 | 385.880,00 | 0,00 | 82.575,06 | 0,29 | 303.304,94 | 0,00 | 82.575,06 | 0,37 | 303.304,94 |
| Ensino Fundamental | 8.744.231,50 | 8.959.553,08 | 958.920,11 | 3.963.504,77 | 13,73 | 4.996.048,31 | 964.257,70 | 3.938.871,86 | 17,63 | 5.020.681,22 |
| Ensino Médio | 126.855,00 | 126.855,00 | 4.273,83 | 32.490,65 | 0,11 | 94.364,35 | 4.614,25 | 31.809,84 | 0,14 | 95.045,16 |
| Ensino Superior | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 19.680,00 | 0,07 | 165.320,00 | 0,00 | 19.680,00 | 0,09 | 165.320,00 |
| Educação Infantil | 2.062.244,00 | 2.664.928,99 | 719.278,23 | 1.518.419,89 | 5,26 | 1.146.509,10 | 331.379,60 | 1.127.965,03 | 5,05 | 1.536.963,96 |
| Educação Especial | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.798,78 | 19.777,92 | 0,07 | 30.222,08 | 12.798,78 | 19.777,92 | 0,09 | 30.222,08 |
| Cultura | 684.250,00 | 684.250,00 | 21.791,24 | 87.935,32 | 0,30 | 596.314,68 | 22.131,66 | 86.544,51 | 0,39 | 597.705,49 |
| Difusão Cultural | 684.250,00 | 684.250,00 | 21.791,24 | 87.935,32 | 0,30 | 596.314,68 | 22.131,66 | 86.544,51 | 0,39 | 597.705,49 |
| Urbanismo | 2.456.280,00 | 8.747.374,17 | 1.772.373,70 | 7.266.750,55 | 25,18 | 1.480.623,62 | 931.928,99 | 2.090.484,82 | 9,36 | 6.656.889,35 |
| Infra-Estrutura Urbana | 90.000,00 | 5.833.292,23 | 1.202.413,24 | 5.747.616,51 | 19,91 | 85.675,72 | 493.026,38 | 896.608,94 | 4,01 | 4.936.683,29 |
| Serviços Urbanos | 2.366.280,00 | 2.914.081,94 | 569.960,46 | 1.519.134,04 | 5,26 | 1.394.947,90 | 438.902,61 | 1.193.875,88 | 5,34 | 1.720.206,06 |
| Habitação | 437.000,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 |
| Habitação Rural | 117.000,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 |
| Habitação Urbana | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 40.396.080,00 | 54.154.109,51 | 7.249.619,64 | 28.687.168,52 | 99,39 | 25.466.940,99 | 6.128.003,89 | 22.168.197,00 | 99,21 | 31.985.912,51 |
| Saneamento | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 8.253,30 | 0,03 | 105.746,70 | 8.253,30 | 8.253,30 | 0,04 | 105.746,70 |
| Saneamento Básico Urbano | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 8.253,30 | 0,03 | 105.746,70 | 8.253,30 | 8.253,30 | 0,04 | 105.746,70 |
| Gestão Ambiental | 105.000,00 | 114.800,00 | 0,00 | 9.800,00 | 0,03 | 105.000,00 | 9.348,00 | 9.348,00 | 0,04 | 105.452,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 90.000,00 | 99.800,00 | 0,00 | 9.800,00 | 0,03 | 90.000,00 | 9.348,00 | 9.348,00 | 0,04 | 90.452,00 |
| Controle Ambiental | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Agricultura | 1.325.695,00 | 1.511.487,00 | 181.907,49 | 708.322,39 | 2,45 | 803.164,61 | 185.559,79 | 661.713,35 | 2,96 | 849.773,65 |
| Vigilância Sanitária | 85.000,00 | 85.000,00 | 13.745,90 | 48.403,28 | 0,17 | 36.596,72 | 13.745,90 | 48.403,28 | 0,22 | 36.596,72 |
| Extensão Rural | 1.240.695,00 | 1.426.487,00 | 168.161,59 | 659.919,11 | 2,29 | 766.567,89 | 171.813,89 | 613.310,07 | 2,74 | 813.176,93 |
| Indústria | 317.000,00 | 317.000,00 | 27.917,81 | 96.376,04 | 0,33 | 220.623,96 | 27.709,32 | 96.167,55 | 0,43 | 220.832,45 |
| Promoção Industrial | 317.000,00 | 317.000,00 | 27.917,81 | 96.376,04 | 0,33 | 220.623,96 | 27.709,32 | 96.167,55 | 0,43 | 220.832,45 |
| Comércio e Serviços | 210.000,00 | 310.000,00 | 29.237,23 | 83.001,40 | 0,29 | 226.998,60 | 24.627,23 | 77.991,40 | 0,35 | 232.008,60 |
| Turismo | 210.000,00 | 310.000,00 | 29.237,23 | 83.001,40 | 0,29 | 226.998,60 | 24.627,23 | 77.991,40 | 0,35 | 232.008,60 |
| Comunicações | 2.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 5.801,94 | 0,02 | 8.698,06 | 1.871,96 | 5.801,94 | 0,03 | 8.698,06 |
| Telecomunicações | 2.000,00 | 14.500,00 | 0,00 | 5.801,94 | 0,02 | 8.698,06 | 1.871,96 | 5.801,94 | 0,03 | 8.698,06 |
| Transporte | 2.065.515,04 | 2.075.091,22 | 297.606,58 | 1.280.749,62 | 4,44 | 794.341,60 | 318.122,10 | 1.144.518,25 | 5,12 | 930.572,97 |
| Transporte Rodoviário | 2.065.515,04 | 2.075.091,22 | 297.606,58 | 1.280.749,62 | 4,44 | 794.341,60 | 318.122,10 | 1.144.518,25 | 5,12 | 930.572,97 |
| Desporto e Lazer | 1.226.000,00 | 1.101.155,00 | 77.913,05 | 303.652,16 | 1,05 | 797.502,84 | 78.703,38 | 288.717,86 | 1,29 | 812.437,14 |
| Desporto Comunitário | 1.226.000,00 | 1.101.155,00 | 77.913,05 | 303.652,16 | 1,05 | 797.502,84 | 78.703,38 | 288.717,86 | 1,29 | 812.437,14 |
| Encargos Especiais | 3.120.480,96 | 3.899.368,76 | 485.186,99 | 2.557.609,43 | 8,86 | 1.341.759,33 | 485.419,97 | 2.537.609,43 | 11,36 | 1.361.759,33 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 50,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,26 |
| Previdência Básica | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 207.824,34 | 712.172,14 | 2,47 | 537.827,86 | 207.824,34 | 712.172,14 | 3,19 | 537.827,86 |
| Serviço da Dívida Interna | 727.100,00 | 1.015.550,00 | 177.551,23 | 659.419,40 | 2,28 | 356.130,60 | 177.784,21 | 659.419,40 | 2,95 | 356.130,60 |
| Outros Encargos Especiais | 1.143.380,96 | 1.633.768,50 | 99.811,42 | 1.186.017,89 | 4,11 | 447.750,61 | 99.811,42 | 1.166.017,89 | 5,22 | 467.750,61 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 703.176,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 334.010,00 | 336.210,00 | 46.321,13 | 175.558,64 | 0,61 | 160.651,36 | 46.321,13 | 175.558,64 | 0,79 | 160.651,36 |
| Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 693,78 | 2.901,84 | 0,01 | 11.098,16 | 693,78 | 2.901,84 | 0,01 | 11.098,16 |
| Ação Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 693,78 | 2.901,84 | 0,01 | 11.098,16 | 693,78 | 2.901,84 | 0,01 | 11.098,16 |
| Administração | 38.700,00 | 38.700,00 | 6.030,66 | 22.729,02 | 0,08 | 15.970,98 | 6.030,66 | 22.729,02 | 0,10 | 15.970,98 |
| Administração Geral | 38.700,00 | 38.700,00 | 6.030,66 | 22.729,02 | 0,08 | 15.970,98 | 6.030,66 | 22.729,02 | 0,10 | 15.970,98 |
| Segurança Pública | 3.200,00 | 3.200,00 | 562,01 | 2.220,62 | 0,01 | 979,38 | 562,01 | 2.220,62 | 0,01 | 979,38 |
| Defesa Civil | 3.200,00 | 3.200,00 | 562,01 | 2.220,62 | 0,01 | 979,38 | 562,01 | 2.220,62 | 0,01 | 979,38 |
| Assistência Social | 58.750,00 | 60.950,00 | 1.255,83 | 4.302,04 | 0,01 | 56.647,96 | 1.255,83 | 4.302,04 | 0,02 | 56.647,96 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Assistência Comunitária | 8.750,00 | 10.950,00 | 1.255,83 | 4.302,04 | 0,01 | 6.647,96 | 1.255,83 | 4.302,04 | 0,02 | 6.647,96 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 334.010,00 | 336.210,00 | 46.321,13 | 175.558,64 | 0,61 | 160.651,36 | 46.321,13 | 175.558,64 | 0,79 | 160.651,36 |
| Saúde | 74.710,00 | 74.710,00 | 14.870,53 | 54.089,91 | 0,19 | 20.620,09 | 14.870,53 | 54.089,91 | 0,24 | 20.620,09 |
| Atenção Básica | 74.710,00 | 74.710,00 | 14.870,53 | 54.089,91 | 0,19 | 20.620,09 | 14.870,53 | 54.089,91 | 0,24 | 20.620,09 |
| Educação | 115.350,00 | 115.350,00 | 18.375,17 | 71.698,55 | 0,25 | 43.651,45 | 18.375,17 | 71.698,55 | 0,32 | 43.651,45 |
| Ensino Fundamental | 83.800,00 | 83.800,00 | 13.454,79 | 52.864,71 | 0,18 | 30.935,29 | 13.454,79 | 52.864,71 | 0,24 | 30.935,29 |
| Educação Infantil | 31.550,00 | 31.550,00 | 4.920,38 | 18.833,84 | 0,07 | 12.716,16 | 4.920,38 | 18.833,84 | 0,08 | 12.716,16 |
| Cultura | 500,00 | 500,00 | 76,16 | 301,00 | 0,00 | 199,00 | 76,16 | 301,00 | 0,00 | 199,00 |
| Difusão Cultural | 500,00 | 500,00 | 76,16 | 301,00 | 0,00 | 199,00 | 76,16 | 301,00 | 0,00 | 199,00 |
| Urbanismo | 6.600,00 | 6.600,00 | 631,11 | 2.581,45 | 0,01 | 4.018,55 | 631,11 | 2.581,45 | 0,01 | 4.018,55 |
| Serviços Urbanos | 6.600,00 | 6.600,00 | 631,11 | 2.581,45 | 0,01 | 4.018,55 | 631,11 | 2.581,45 | 0,01 | 4.018,55 |
| Agricultura | 4.600,00 | 4.600,00 | 735,56 | 2.554,05 | 0,01 | 2.045,95 | 735,56 | 2.554,05 | 0,01 | 2.045,95 |
| Extensão Rural | 4.600,00 | 4.600,00 | 735,56 | 2.554,05 | 0,01 | 2.045,95 | 735,56 | 2.554,05 | 0,01 | 2.045,95 |
| Transporte | 12.100,00 | 12.100,00 | 2.169,14 | 8.564,17 | 0,03 | 3.535,83 | 2.169,14 | 8.564,17 | 0,04 | 3.535,83 |
| Transporte Rodoviário | 12.100,00 | 12.100,00 | 2.169,14 | 8.564,17 | 0,03 | 3.535,83 | 2.169,14 | 8.564,17 | 0,04 | 3.535,83 |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 5.500,00 | 921,18 | 3.615,99 | 0,01 | 1.884,01 | 921,18 | 3.615,99 | 0,02 | 1.884,01 |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 5.500,00 | 921,18 | 3.615,99 | 0,01 | 1.884,01 | 921,18 | 3.615,99 | 0,02 | 1.884,01 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.730.090,00 | 54.490.319,51 | 7.295.940,77 | 28.862.727,16 | 100,00 | 25.627.592,35 | 6.174.325,02 | 22.343.755,64 | 100,00 | 32.146.563,87 |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635933

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIE |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle I |

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635935

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.267.131,25** | **3.439.158,50** | **3.320.753,91** | **4.220.417,70** | **3.246.586,29** | **3.736.528,71** | **3.470.053,22** | **2.769.783,56** | **2.700.791,60** | **3.370.251,93** | **4.163.280,61** | **3.773.717,71** | **41.478.454,99** | **45.682.277,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 178.073,19 | 198.236,80 | 190.402,85 | 269.802,11 | 275.753,97 | 373.494,88 | 589.687,26 | 274.000,10 | 319.846,39 | 536.018,41 | 275.046,08 | 395.384,53 | 3.875.746,57 | 4.951.710,00 |
| I.P.T.U. | 2.016,28 | 5.907,26 | 6.921,36 | 10.610,31 | 20.675,13 | 50.549,57 | 216.950,27 | 19.630,29 | 28.572,56 | 5.666,17 | 11.169,49 | 3.782,10 | 382.450,79 | 413.994,00 |
| I.R.R.F | 65.960,56 | 70.152,00 | 65.835,90 | 130.366,88 | 54.067,05 | 66.446,19 | 77.083,97 | 90.169,64 | 84.544,85 | 87.792,20 | 88.192,67 | 84.556,04 | 965.167,95 | 969.950,00 |
| I.S.S. | 86.164,20 | 98.693,69 | 100.531,02 | 105.338,13 | 91.898,24 | 85.775,24 | 86.962,32 | 116.246,05 | 128.476,78 | 103.888,56 | 124.112,67 | 98.983,97 | 1.227.070,87 | 1.413.045,00 |
| I.T.B.I. | 19.228,99 | 9.750,06 | 10.873,81 | 9.357,40 | 21.940,00 | 81.768,00 | 2.400,00 | 2.600,00 | 22.353,48 | 283.463,37 | 8.019,21 | 169.279,95 | 641.034,27 | 493.920,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.703,16 | 13.733,79 | 6.240,76 | 14.129,39 | 87.173,55 | 88.955,88 | 206.290,70 | 45.354,12 | 55.898,72 | 55.208,11 | 43.552,04 | 38.782,47 | 660.022,69 | 1.660.801,00 |
| Contribuições | 76.776,29 | 77.359,76 | 72.138,95 | 75.839,79 | 48.330,92 | 46.552,25 | 48.257,14 | 47.604,65 | 46.536,36 | 47.959,96 | 51.035,94 | 49.263,93 | 687.655,94 | 504.702,00 |
| Receita Patrimonial | 21.040,71 | 17.663,21 | 17.855,16 | 17.861,29 | 15.782,16 | 11.222,03 | 11.949,20 | 27.892,20 | 7.410,25 | -12.826,66 | 5.149,64 | 2.960,61 | 143.959,80 | 290.913,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 21.040,71 | 17.663,21 | 17.855,16 | 17.861,29 | 15.782,16 | 11.222,03 | 11.949,20 | 27.892,20 | 7.410,25 | -12.826,66 | 5.149,64 | 2.960,61 | 143.959,80 | 290.913,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 184,96 | 0,00 | 692,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 877,77 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.120,00 | 15.040,00 | 0,00 | 5.542,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.702,25 | 5.500,00 |
| Transferências Correntes | 2.973.644,07 | 3.111.617,13 | 3.016.256,88 | 3.834.856,80 | 2.891.609,19 | 3.175.346,04 | 2.790.135,39 | 2.407.423,10 | 2.308.928,92 | 2.767.664,94 | 3.669.631,45 | 3.310.800,36 | 36.257.914,27 | 39.745.402,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 558.932,49 | 455.001,03 | 784.375,24 | 498.254,06 | 7.679.604,70 | 8.321.700,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.464.422,73 | 1.476.245,59 | 1.522.369,08 | 1.621.289,14 | 1.604.318,64 | 1.532.895,56 | 1.445.653,92 | 1.100.345,81 | 1.000.452,71 | 1.138.539,03 | 1.377.134,74 | 1.415.753,79 | 16.699.420,74 | 19.665.350,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 109.352,53 | 89.790,70 | 57.007,74 | 29.065,91 | 54.879,15 | 86.639,20 | 111.199,26 | 120.396,93 | 138.383,51 | 117.970,99 | 133.783,72 | 115.096,92 | 1.163.566,56 | 1.271.940,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 83.321,08 | 353.234,25 | 85.752,60 | 40.477,23 | 18.513,72 | 11.031,88 | 272,56 | 18.189,65 | 9.322,47 | 898,59 | 2.345,88 | 96,75 | 623.456,66 | 813.400,00 |
| Outras Transferências Correntes | 435.587,28 | 363.904,11 | 339.779,64 | 645.170,56 | 201.882,90 | 237.880,79 | 340.226,57 | 360.275,23 | 336.685,85 | 778.398,41 | 1.046.073,28 | 946.350,88 | 6.032.215,50 | 4.708.551,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.819,50 | 18.425,01 | 19.348,95 | 22.742,90 | 16.765,10 | 18.110,19 | 16.713,08 | 14.998,59 | 14.954,54 | 13.448,49 | 16.155,39 | 18.683,98 | 211.165,72 | 319.825,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.860,00 |
| Transferências do FUNDEB | 346.389,13 | 337.042,21 | 350.103,76 | 381.785,86 | 349.290,74 | 355.406,59 | 330.295,81 | 258.237,36 | 250.197,35 | 263.408,40 | 309.763,20 | 316.563,98 | 3.848.484,39 | 4.568.776,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.596,99 | 34.096,64 | 24.100,07 | 21.364,90 | 15.110,05 | 128.793,51 | 14.984,23 | 12.863,51 | 12.527,43 | 31.435,28 | 162.417,50 | 15.308,28 | 490.598,39 | 184.050,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **438.333,27** | **482.133,93** | **465.274,50** | **496.133,82** | **468.086,91** | **516.411,53** | **423.922,59** | **357.781,91** | **344.408,91** | **345.171,43** | **399.206,18** | **409.576,89** | **5.146.441,87** | **6.015.343,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 438.333,27 | 482.133,93 | 465.274,50 | 496.133,82 | 468.086,91 | 516.411,53 | 423.922,59 | 357.781,91 | 344.408,91 | 345.171,43 | 399.206,18 | 409.576,89 | 5.146.441,87 | 6.015.343,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **2.356.382,69** | **3.025.080,50** | **3.764.074,43** | **3.364.140,82** | **36.332.013,12** | **39.666.934,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 230.079,90 | -99.948,24 | 230.131,66 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **2.356.382,69** | **2.925.080,50** | **3.533.994,53** | **3.464.089,06** | **36.101.881,46** | **39.666.934,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **2.356.382,69** | **2.925.080,50** | **3.533.994,53** | **3.464.089,06** | **36.101.881,46** | **39.666.934,00** |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635904

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **36.332.013,12** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **230.131,66** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **36.101.881,46** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **7.867.669,53** | **7.741.934,49** | **7.993.042,89** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **7.080.902,58** | **6.967.741,04** | **7.193.738,60** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635905

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 1.071.022,70 | 1.125.795,83 |
| Interna | 1.071.022,70 | 1.125.795,83 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 1.071.022,70 | 1.125.795,83 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **1.071.022,70** | **1.125.795,83** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **36.332.013,12** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF** | **230.131,66** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **36.101.881,46** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **1.125.795,83** | **3,12** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **5.776.301,03** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **5.198.670,93** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.527.131,70** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635943

Município de AGUA DOCE - SC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 36.332.013,12 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635927

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **1.231.932,70** | **-1.231.932,70** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.539.577,55 | 7.908.777,56 | 3.630.799,99 |
| Investimentos | 10.655.977,55 | 7.337.985,35 | 3.317.992,20 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 883.600,00 | 570.792,21 | 312.807,79 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **11.539.577,55** | **7.908.777,56** | **3.630.799,99** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **11.539.577,55** | **6.676.844,86** | **4.862.732,69** |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635944

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.290.909,00 | 3.290.909,00 | 2.301.226,38 | 69,93 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 413.994,00 | 413.994,00 | 356.995,58 | 86,23 |
| IPTU | 350.669,00 | 350.669,00 | 313.778,56 | 89,48 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 63.325,00 | 63.325,00 | 43.217,02 | 68,25 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 475.034,36 | 96,18 |
| ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 475.034,36 | 96,18 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.413.045,00 | 1.413.045,00 | 836.343,83 | 59,19 |
| ISS | 1.404.100,00 | 1.404.100,00 | 830.577,96 | 59,15 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 8.945,00 | 8.945,00 | 5.765,87 | 64,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 969.950,00 | 969.950,00 | 632.852,61 | 65,25 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 30.153.075,00 | 30.153.075,00 | 16.322.839,12 | 54,13 |
| Cota-Parte FPM | 8.006.700,00 | 8.006.700,00 | 4.638.894,38 | 57,94 |
| Cota-Parte ITR | 813.400,00 | 813.400,00 | 60.671,50 | 7,46 |
| Cota-Parte IPVA | 1.271.940,00 | 1.271.940,00 | 878.349,68 | 69,06 |
| Cota-Parte ICMS | 19.665.350,00 | 19.665.350,00 | 10.615.094,20 | 53,98 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 319.825,00 | 319.825,00 | 129.829,36 | 40,59 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **33.443.984,00** | **33.443.984,00** | **18.624.065,50** | **55,69** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.737.358,28 | 4.043.093,24 | 2.057.441,25 | 50,89 | 2.012.211,97 | 49,77 | 1.994.856,71 | 49,34 | - |
| Despesas Correntes | 3.736.358,28 | 4.042.139,24 | 2.056.487,25 | 50,88 | 2.011.257,97 | 49,76 | 1.993.902,71 | 49,33 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 954,00 | 954,00 | 100,00 | 954,00 | 100,00 | 954,00 | 100,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 823.228,45 | 868.190,88 | 771.593,85 | 88,87 | 607.402,94 | 69,96 | 607.402,94 | 69,96 | - |
| Despesas Correntes | 823.228,45 | 868.190,88 | 771.593,85 | 88,87 | 607.402,94 | 69,96 | 607.402,94 | 69,96 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 430.000,00 | 164.765,07 | 159.765,07 | 96,97 | 159.765,07 | 96,97 | 159.765,07 | 96,97 | - |
| Despesas Correntes | 430.000,00 | 164.765,07 | 159.765,07 | 96,97 | 159.765,07 | 96,97 | 159.765,07 | 96,97 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 90.500,00 | 82.240,00 | 4.523,70 | 5,50 | 4.523,70 | 5,50 | 4.523,70 | 5,50 | - |
| Despesas Correntes | 80.500,00 | 80.500,00 | 2.783,70 | 3,46 | 2.783,70 | 3,46 | 2.783,70 | 3,46 | - |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 1.740,00 | 1.740,00 | 100,00 | 1.740,00 | 100,00 | 1.740,00 | 100,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 8.260,00 | 8.260,00 | 100,00 | 8.260,00 | 100,00 | 8.260,00 | 100,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 8.260,00 | 8.260,00 | 100,00 | 8.260,00 | 100,00 | 8.260,00 | 100,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.081.086,73** | **5.166.549,19** | **3.001.583,87** | **58,10** | **2.792.163,68** | **54,04** | **2.774.808,42** | **53,71** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.001.583,87 | 2.792.163,68 | 2.771.894,48 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.001.583,87** | **2.792.163,68** | **2.771.894,48** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.793.609,83 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 207.974,04 | -1.446,15 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -1.446,15 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **16,12** | **14,99** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.288,13 | 0,00 | 17.288,13 | 17.189,32 | 98,81 | 98,81 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.115.995,77 | 4.942.518,37 | 2.653.172,06 | 53,68 | 2.435.352,99 | 49,27 | 2.424.770,26 | 49,06 | - |
| Despesas Correntes | 2.015.660,77 | 4.236.176,01 | 2.235.780,46 | 52,78 | 2.198.419,39 | 51,90 | 2.188.746,66 | 51,67 | - |
| Despesas de Capital | 100.335,00 | 706.342,36 | 417.391,60 | 59,09 | 236.933,60 | 33,54 | 236.023,60 | 33,41 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 193.304,00 | 195.751,63 | 115.667,59 | 59,09 | 102.092,63 | 52,15 | 102.092,63 | 52,15 | - |
| Despesas Correntes | 193.304,00 | 195.751,63 | 115.667,59 | 59,09 | 102.092,63 | 52,15 | 102.092,63 | 52,15 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 623.300,00 | 1.150.892,53 | 377.657,55 | 32,81 | 373.502,46 | 32,45 | 369.154,75 | 32,08 | - |
| Despesas Correntes | 603.300,00 | 1.130.892,53 | 376.565,55 | 33,30 | 372.410,46 | 32,93 | 369.154,75 | 32,64 | - |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.092,00 | 5,46 | 1.092,00 | 5,46 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 14.540,00 | 63.646,69 | 40.068,99 | 62,96 | 38.994,94 | 61,27 | 38.994,94 | 61,27 | - |
| Despesas Correntes | 14.540,00 | 63.646,69 | 40.068,99 | 62,96 | 38.994,94 | 61,27 | 38.994,94 | 61,27 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 23.340,00 | 51.661,65 | 37.732,18 | 73,04 | 35.560,52 | 68,83 | 35.560,52 | 68,83 | - |
| Despesas Correntes | 22.340,00 | 50.661,65 | 37.732,18 | 74,48 | 35.560,52 | 70,19 | 35.560,52 | 70,19 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 263.400,05 | 86.584,21 | 32,87 | 83.059,78 | 31,53 | 61.608,41 | 23,39 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 263.400,05 | 86.584,21 | 32,87 | 83.059,78 | 31,53 | 61.608,41 | 23,39 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.970.479,77** | **6.667.870,92** | **3.310.882,58** | **49,65** | **3.068.563,32** | **46,02** | **3.032.181,51** | **45,47** | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.853.354,05 | 8.985.611,61 | 4.710.613,31 | 52,42 | 4.447.564,96 | 49,50 | 4.419.626,97 | 49,19 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.038.444,45 | 1.085.854,51 | 909.173,44 | 83,73 | 724.103,57 | 66,69 | 724.103,57 | 66,69 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.053.300,00 | 1.315.657,60 | 537.422,62 | 40,85 | 533.267,53 | 40,53 | 528.919,82 | 40,20 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 105.040,00 | 145.886,69 | 44.592,69 | 30,57 | 43.518,64 | 29,83 | 43.518,64 | 29,83 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 23.340,00 | 59.921,65 | 45.992,18 | 76,75 | 43.820,52 | 73,13 | 43.820,52 | 73,13 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 263.400,05 | 86.584,21 | 32,87 | 83.059,78 | 31,53 | 61.608,41 | 23,39 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **8.073.478,50** | **11.856.332,11** | **6.334.378,45** | **53,43** | **5.875.335,00** | **49,55** | **5.821.597,93** | **49,10** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **8.073.478,50** | **11.856.332,11** | **6.334.378,45** | **53,43** | **5.875.335,00** | **49,55** | **5.821.597,93** | **49,10** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

AGUA DOCE , 08/09/2020

| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635926

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.290.909,00 | 3.290.909,00 | 2.418.016,03 | 73,48 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 413.994,00 | 413.994,00 | 356.995,58 | 86,23 |
| 1.1.1- IPTU | 350.669,00 | 350.669,00 | 313.778,56 | 89,48 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 63.325,00 | 63.325,00 | 43.217,02 | 68,25 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 591.824,01 | 119,82 |
| 1.2.1- ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 475.034,36 | 96,18 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 116.789,65 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.413.045,00 | 1.413.045,00 | 836.343,83 | 59,19 |
| 1.3.1- ISS | 1.404.100,00 | 1.404.100,00 | 830.577,96 | 59,15 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.945,00 | 8.945,00 | 5.765,87 | 64,46 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 969.950,00 | 969.950,00 | 632.852,61 | 65,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.468.075,00 | 30.468.075,00 | 16.640.602,05 | 54,62 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.321.700,00 | 8.321.700,00 | 4.956.657,31 | 59,56 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.006.700,00 | 8.006.700,00 | 4.638.894,38 | 57,94 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 315.000,00 | 315.000,00 | 317.762,93 | 100,88 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.665.350,00 | 19.665.350,00 | 10.615.094,20 | 53,98 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 319.825,00 | 319.825,00 | 129.829,36 | 40,59 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 813.400,00 | 813.400,00 | 60.671,50 | 7,46 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.271.940,00 | 1.271.940,00 | 878.349,68 | 69,06 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 33.758.984,00 | 33.758.984,00 | 19.058.618,08 | 56,45 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 830.900,00 | 830.900,00 | 364.516,32 | 43,87 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 634.150,00 | 634.150,00 | 237.795,39 | 37,50 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 86.880,00 | 86.880,00 | 65.283,12 | 75,14 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 109.870,00 | 109.870,00 | 61.437,81 | 55,92 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | -30.621,00 | -30.621,00 | 384.159,62 | -1.254,56 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 800.279,00 | 800.279,00 | 748.675,94 | 93,55 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.015.343,00 | 6.015.343,00 | 3.264.566,35 | 54,27 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.601.340,00 | 1.601.340,00 | 927.778,65 | 57,94 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 3.933.070,00 | 3.933.070,00 | 2.123.018,32 | 53,98 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 63.965,00 | 63.965,00 | 25.965,90 | 40,59 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 162.680,00 | 162.680,00 | 12.134,24 | 7,46 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 254.288,00 | 254.288,00 | 175.669,24 | 69,08 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.572.036,00 | 4.572.036,00 | 2.434.027,80 | 53,24 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.568.776,00 | 4.568.776,00 | 2.433.163,43 | 53,26 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.260,00 | 3.260,00 | 864,37 | 26,51 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.446.567,00 | -1.446.567,00 | -831.402,92 | 57,47 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.572.036,00 | 4.682.302,01 | 2.501.088,09 | 53,42 | 2.501.088,09 | 53,42 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.274.248,00 | 1.274.248,00 | 694.853,91 | 54,53 | 694.853,91 | 54,53 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.297.788,00 | 3.408.054,01 | 1.806.234,18 | 53,00 | 1.806.234,18 | 53,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.572.036,00 | 4.682.302,01 | 2.501.088,09 | 53,42 | 2.501.088,09 | 53,42 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.501.088,09 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 102,76 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -2,76 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 110.266,01 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 110.266,01 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.650.105,50 | 2.177.589,26 | 1.189.865,07 | 54,64 | 1.145.222,43 | 52,59 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.265.788,00 | 7.442.307,59 | 3.873.374,03 | 52,05 | 3.857.749,69 | 51,84 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.297.788,00 | 3.408.054,01 | 1.806.234,18 | 53,00 | 1.806.234,18 | 53,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.968.000,00 | 4.034.253,58 | 2.067.139,85 | 51,24 | 2.051.515,51 | 50,85 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 7.915.893,50 | 9.619.896,85 | 5.063.239,10 | 52,63 | 5.002.972,12 | 52,01 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -831.402,92 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 110.266,01 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 135.024,33 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 1.095,72 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -585.016,86 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 5.587.988,98 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,32 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 634.150,00 | 634.150,00 | 87.271,51 | 13,76 | 87.271,51 | 13,76 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 899.767,00 | 971.767,00 | 27.703,72 | 2,85 | 27.703,72 | 2,85 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.533.917,00 | 1.605.917,00 | 114.975,23 | 7,16 | 114.975,23 | 7,16 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 9.449.810,50 | 11.225.813,85 | 5.178.214,33 | 46,13 | 5.117.947,35 | 45,59 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 1.095,72 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 1.095,72 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 110.266,01 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.433.163,43 | 237.795,39 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.501.088,09 | 87.271,51 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 2.501.088,09 | 87.271,51 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 864,37 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 43.205,72 | 150.523,88 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 43.205,72 | 150.523,88 |

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635936

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 5,44 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 5,44 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 5,44 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 225.667,00 | 225.667,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 225.667,00 | 225.667,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **225.667,00** | **225.667,00** | **5,44** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **225.667,00** | **225.667,00** | **5,44** | **0,00** | **5,44** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** | **-** |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 30 Jun 2020 (B) | Em 31 Ago 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.961.707,45 | 2.294.140,76 | 2.622.847,94 |
| DEDUÇÕES (II) | 10.349.721,92 | 10.619.428,72 | 12.357.679,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 10.619.428,72 | 12.357.679,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 10.780.117,93 | 12.412.096,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 160.689,21 | 54.417,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Ago 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Publicação Nº 2635937

# DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635929

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | - | - | - | - | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 1.409.101,02 | 1.409.101,02 | 388.112,20 | 365.216,57 | 365.216,57 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 1.409.101,02 | 1.409.101,02 | 388.112,20 | 365.216,57 | 365.216,57 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 1.409.101,02 | 1.409.101,02 | 388.112,20 | 365.216,57 | 365.216,57 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,74 | 189,74 | 189,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.620,20 | 11.620,20 | 11.620,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 775,47 | 775,47 | 224,53 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858.814,85 | 504.978,77 | 504.978,77 | 548,19 | 353.287,89 | 353.287,89 |
| SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.520,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.520,36 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.850,00 | 20.400,00 | 20.400,00 | 16.450,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.575,20 | 60.467,47 | 60.467,47 | 2.179,05 | 11.928,68 | 11.928,68 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.662,96 | 432.287,48 | 783.570,95 | 783.570,95 | 7.379,49 | -0,00 | -0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.509,00 | 26.746,64 | 26.746,64 | 1.762,36 | -0,00 | -0,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 351,78 | 351,78 | 48,22 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **718.183,32** | **1.444.246,47** | **1.409.101,02** | **1.409.101,02** | **388.112,20** | **365.216,57** | **365.216,57** |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

Publicação Nº 2635932

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.762.433,00 | 23.966.308,92 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.463.381,00 | 3.039.231,62 |
| I.P.T.U. | 413.994,00 | 356.995,58 |
| I.S.S. | 1.413.045,00 | 836.343,83 |
| I.T.B.I. | 493.920,00 | 591.824,01 |
| I.R.R.F. | 969.950,00 | 632.852,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.172.472,00 | 621.215,59 |
| Contribuições | 504.702,00 | 385.541,15 |
| Receita Patrimonial | 290.913,00 | 69.636,63 |
| Aplicações Financeiras(II) | 290.913,00 | 69.636,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 34.037.887,00 | 20.056.973,04 |
| Cota-Parte do FPM | 7.043.360,00 | 4.028.878,66 |
| Cota-Parte do ICMS | 15.732.280,00 | 8.492.075,88 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.017.652,00 | 702.680,44 |
| Cota-Parte do ITR | 650.720,00 | 48.537,26 |
| Transferências da LC 87/1996 | 60.688,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 255.860,00 | 103.863,46 |
| Transferências do FUNDEB | 4.568.776,00 | 2.433.163,43 |
| Outras Transferências Correntes | 4.708.551,00 | 4.247.773,91 |
| Demais Receitas Correntes | 465.550,00 | 414.926,48 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 14.720,06 |
| Receitas Correntes Restantes | 465.550,00 | 400.206,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 39.471.520,00 | 23.881.952,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 633.647,00 | 1.777.843,12 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 1.231.932,70 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 241.100,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 20.000,00 | 241.100,00 |
| Transferências de Capital | 613.647,00 | 304.810,42 |
| Convênios | 121.000,00 | 84.800,42 |
| Outras Transferências de Capital | 492.647,00 | 220.010,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 633.647,00 | 545.910,42 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **40.105.167,00** | **24.427.862,65** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 41.911.355,96 | 20.778.390,96 | 20.061.619,52 | 20.009.203,70 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.918.982,49 | 12.949.083,84 | 12.943.863,84 | 12.943.863,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 131.950,00 | 88.627,19 | 88.627,19 | 88.627,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.860.423,47 | 7.740.679,93 | 7.029.128,49 | 6.976.712,67 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 45.065,42 | 17.885,96 | 17.885,96 | 17.885,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.815.358,05 | 7.722.793,97 | 7.011.242,53 | 6.958.826,71 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 41.779.405,96 | 20.689.763,77 | 19.972.992,33 | 19.920.576,51 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 11.539.577,55 | 7.908.777,56 | 2.106.577,48 | 2.104.575,48 | 0,00 | 1.294.049,99 | 1.294.049,99 |
| Investimentos | 10.655.977,55 | 7.337.985,35 | 1.535.785,27 | 1.533.783,27 | 0,00 | 1.294.049,99 | 1.294.049,99 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 883.600,00 | 570.792,21 | 570.792,21 | 570.792,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 10.655.977,55 | 7.337.985,35 | 1.535.785,27 | 1.533.783,27 | 0,00 | 1.294.049,99 | 1.294.049,99 |

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **53.138.559,51** | **28.027.749,12** | **21.508.777,60** | **21.454.359,78** | **0,00** | **1.409.101,02** | **1.409.101,02** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.564.401,85** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 69.636,63 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 88.627,19 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.545.411,29** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.961.707,45 | 2.622.847,94 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.598.519,42 | 12.606.476,61 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 12.357.679,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 12.412.096,93 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 54.417,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 248.797,50 | 248.797,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -8.636.811,97 | -9.983.628,67 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.346.816,70** | |

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -54.417,82 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.401.234,52** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **1.420.225,08** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.276.604,04 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 6.276.604,04 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

AGUA DOCE , 08/09/2020

| | | |
|---|---|---|
| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635962

Município de AGUA DOCE - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 40.730.090,00 |
| Previsão Atualizada | 40.730.090,00 |
| Receitas Realizadas | 25.919.710,68 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 6.276.604,04 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.730.090,00 |
| Créditos Adicionais | 13.760.229,51 |
| Dotação Atualizada | 54.490.319,51 |
| Despesas Empenhadas | 28.862.727,16 |
| Despesas Liquidadas | 22.343.755,64 |
| Despesas pagas | 22.289.337,82 |
| Superavit Orçamentário | 3.575.955,04 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 28.862.727,16 |
| Despesas Liquidadas | 22.343.755,64 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 36.332.013,12 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 36.101.881,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.101.881,46 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 5,44 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 5,44 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 1.545.411,29 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 1.564.401,85 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.162.429,79 | 388.112,20 | 1.409.101,02 | 365.216,57 |
| EXECUTIVO | 2.162.429,79 | 388.112,20 | 1.409.101,02 | 365.216,57 |
| **TOTAL:** | **2.162.429,79** | **388.112,20** | **1.409.101,02** | **365.216,57** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.587.988,98 | 25% | 29,32 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.501.088,09 | 60% | 102,76 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 1.231.932,70 | -1.231.932,70 |

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 7.908.777,56 | 3.630.799,99 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 241.773,54 | -221.438,54 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 187.135,30 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.792.163,68 | 15,00 | 14,74 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 08/09/2020

| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 20.335,00 | 241.773,54 | -221.438,54 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 20.000,00 | 241.100,00 | -221.100,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 335,00 | 673,54 | -338,54 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 187.135,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.135,30 |
| Despesas de Capital | 187.135,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.135,30 |
| Investimentos | 187.135,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.135,30 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 128.068,79 | 241.773,54 | 369.842,33 |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/09/2020

| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Publicação Nº 2635959

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA
Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que o Edital que rege o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, passa a vigorar com as seguintes adequações:
Ficam retificados os itens abaixo descritos, cuja redação correta é a seguinte:
1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
0.1. Local: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Rua Porto União, 968, Centro, cidade de Águas de Chapecó – SC ou pelo endereço eletrônico: rh@aguasdechapeco.sc.gov.br
1.2. Período das inscrições e horários: as inscrições serão realizadas no período do dia 10 de setembro de 2020 até o dia 16 de setembro de 2020, das 7h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório ou pelo endereço eletrônico (e-mail).
2. No item onde consta o "Cronograma", o correto passa a ser:
CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 02.09.2020 |
| Período de Inscrições (conforme errata 08.09.2020) | 10.09.2020 a 16.09.2020 |
| Lista de Homologação das Inscrições | 17.09.2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 18.09.2020 |
| Prazo para Recurso | 21.09.2020 |
| Divulgação do Resultado do Recurso | 22.09.2020 |
| Homologação Final | 23.09.2020 |

Quanto a "justificativa" para a contratação via o presente certame, a mesma encontra-se ao livre acesso de todos os usuários. descrita na página oficial do Município https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br/concursos/index/detalhes/codMapaItem/10663/codConcurso/14036 .
Das Inscrições:
As inscrições já feitas para o presente processo seletivo permanecem válidas, facultando-se a todos os demais interessados inscreverem-se conforme nova data constante desta errata.
Águas de Chapecó-SC, 08 de setembro de 2020.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008-2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO PPA E ELABORAÇÃO LDO**

Publicação Nº 2635616

# EDITAL Nº 008/2020
# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES** Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

## RESOLVE

**I –** Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para o exercício de 2021, que será realizada no dia 16 de setembro de 2020, tendo início às 18h, nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, 235 – Centro, CEP: 89883-000 Município de Águas de Chapecó/SC.

**II –** A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2021.

**III –** Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.

**IV –** Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos, podendo realizar o encaminhamento de forma antecipada via e-mail secretaria.adm@aguasdechapeco.sc.gov.br.

**V –** As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.

**VI –** Serão observadas e cumpridas, na realização da audiência pública, todas as recomendações sanitárias do Governo do Estado de Santa Catarina, destinadas às reuniões presenciais, de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó,
Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968
Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968
Dados: 2020.09.08 09:02:18 -03'00'

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES**
**Prefeito Municipal**

# Águas Frias

## Prefeitura

### DECRETO Nº222/2020

Publicação Nº 2636286

DECRETO Nº 222/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 78/2020, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 18/2020, Edital de Credenciamento nº 01/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas no valor global de R$ 10.679,53 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), proposta apresentada em favor do proponente: Cooperativa Agroindustrial Alfa - 83.305.235/0006-23 no valor de R$ 2.612,09 (dois mil, seiscentos e doze reais e nove centavos), Cooperativa Agroindustrial Alfa – 83.305.235/0031-34 no valor de R$ 2.717,44 (dois mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), Comércio de Produtos Agropecuários Nossa Senhora da Saúde Eireli no valor R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 08 de setembro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

### EXTRATO CONTRATUAL Nº95/2020

Publicação Nº 2636064

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 95/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO E SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, para suprir as necessidades com seguro do município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)
Vigência ..... : Início :09/09/2020 Término : 09/09/2021
Licitação ..... : Pregão Nº.: 24/2020
Processo ..... : 74/2020
Águas Frias-SC, 08 de setembro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

## EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2020

Publicação Nº 2636340

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS |
| EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS<br>Segundo Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº5/2020 |

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 5/2020 |
| Detentora da Ata: | ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA |

| | |
|---|---|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| Processo Nº | 2/2020 |
| Modalidade | Pregão Nº1/2020 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 09/09/2020 Fim: 03/02/2021 |

PREÇOS REGISTRADOS]

| Lote | Item | Unid | Itens | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 118 | l | LEITE INTEGRAL | 3,79 |
| 1 | 152 | un | ÓLEO DE SOJA. UNIDADE COM 900ML | 5,80 |

| |
|---|
| |
| Águas Frias – SC, 08 de setembro de 2020 |
| RICARDO ROLIM DE MOURA |
| Prefeito |

## EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº18/2020

Publicação Nº 2636239

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 78/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 18/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.255/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº226/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2020
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°78 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°18 /2020, para Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 08 de setembro de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

# Águas Mornas

## Prefeitura

**DECRETO N° 087/2020 REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO N° 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E INST**

Publicação Nº 2636650

DECRETO N° 087/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e institui Comitê Gestor Local de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Águas Mornas, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo executará os recursos de que trata o artigo 1° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas contemplados no artigo 2° da referida lei.

§ 1º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo definirá o formato de aplicação dos recursos e contará com a participação consultiva do Comitê Gestor Local de que trata o artigo 2° deste decreto que terá papel de auxiliar o gestor na tomada de decisão.

§ 2º A Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em articulação com as demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e operacionalização do valor a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 2° Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal n° 14.017/2020;

II – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas nos parágrafos do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

III – acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

V – elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1° O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc será composto pelos seguintes integrantes:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, que o presidirá:
Rogério Vambommel;

II – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado:
Patricia Lehmkuhl;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Janete Vieira;

IV – 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município:
Daniela Schmitz;

VII – 3 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais:
Vânia Amália Miranda Koerich, Salomé Pires Zenke e Isabela Schwinden Lehmkuhl.

§ 2° Os representantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc poderão indicar seus suplentes.

Art. 3° O Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de

execução de seu artigo 2°.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 09 de setembro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Alfredo Wagner

## Prefeitura

### 4517/2020

Publicação Nº 2636223

DECRETO Nº. 4517/2020
NOMEIA OS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
ART. 1° - Nomear Francieli Bardt Gamba, para operar o Processo Licitatório na qualidade de Pregoeira, Izabel Cristina Andersen Kretzer, Juliana Hasckel, Magda da Rosa Gunsch, Ivonete Silveira da Rosa e Vera Regina de Souza Espíndola para compor a Equipe de Apoio, com as atribuições e competência definidas pela Lei nº. 10.520/02, para cumprirem mandato até 31 de dezembro de 2020.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de setembro de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

### 4518/2020

Publicação Nº 2636224

DECRETO Nº. 4518/2020
NOMEIA MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 112, Seção III da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1.989,

DECRETA:
ART. 1° - Nomear de acordo com o que estabelece o Item XVI, Artigo 6º, Seção II da Lei Federal das Licitações nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com as alterações subsequentes, os servidores: Izabel Cristina Andersen Kretzer, portadora da CI n° 1.433.432, Juliana Hasckel, portadora da CI nº. 393.782-3, Sandra Regina Mariotti, portadora da CI nº. 1.433.438, Ilson Neri dos Santos, portador da CI nº 8/R 1.623.623, Cleusa Elena Schaffer, portadora da CI n° 4.817.513-7, Ivonete Silveira da Rosa, portadora da CI n° 1.438.458-2, Magda da Rosa Gunsch, portadora da CI n° 708.185.471-8, Vera Regina de Souza Espíndola, portadora CI n° 486167-1 e Francieli Bardt Gamba, portadora CI 4.069.075-0, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, para cumprirem mandato até 31 de dezembro de 2020.

ART. 2° - O presidente e secretário da Comissão Permanente de Licitação serão escolhidos em reunião a realizar-se dentro de 5 (cinco) dias úteis e especialmente convocada para essa finalidade pelo mais idoso por este ato.

ART. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de setembro de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

## RETIFUCAÇÃO PE N°01/2020

Publicação Nº 2635831

FUNDO MUNICÍPALDE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Global / Registro de preço
Data de Abertura: 23 de Setembro de 2020.
Horário de Abertura: 09:30min
No endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br
O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner RETIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, do Pregão Eletrônico N° 01/2020, com o objeto: Referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, Angio-Ressonâncias Magnéticas. Tomografia Computadorizada e Angio-Tomografias. Os exames deverão ter laudo elaborado por médico certificado pelo órgão competente, com certificado de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem. Conforme termo de referência do Anexo I. Abre-se novo prazo para realização da Sessão Pública do referido edital para a data do dia 23 de setembro de 2020. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br e no portal www.comprasbr.com.br dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 09 de Setembro de 2020.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.086, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635763

ADOTA, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, PREVISTAS NA PORTARIA SES Nº 592, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E ALTERAÇÕES, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;
DECRETA:
Art.1º Adota, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 23 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3061 de 07 de agosto 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 08 de Setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

## DECRETO Nº 3.087, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636283

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE IDENTIFICA, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal 641 de 04/06/2014, c/c o art. 14, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando por fim, a necessidade de avaliação do imóvel que abaixo identifica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída comissão especial de avaliação, para fins de locação, do seguinte bem imóvel: imóvel residencial com 79,20 m2 (setenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), sito a Rua Alexandre Maltauro, S/N, cadastro imobiliário sob nº 370, Alto Bela Vista/SC, para fins de utilização como moradia residencial do Profissional Médico Cubano que está atuando no Município através do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior é constituída por:

I – Marinho Sergio Castro;

II – Francarlo Gouvea;

III – Marcia Schneider Nordt.

§ 1º A Comissão poderá designar um servidor público municipal para que faça os serviços de secretaria dos trabalhos decorrentes deste mandato, bem como, valer-se de pareceres imobiliários a fim de estabelecer parâmetros seguros para a presente avaliação.

§ 2º Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo ou modalidade de remuneração pelo desempenho das atribuições conferidas por este Decreto.

§ 3º A Comissão Especial de Avaliação terá o prazo de cinco dias úteis para submeter à Prefeita Municipal o resultado conclusivo da avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 08 de setembro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

## PREGÃO PRESENCIAL 6/2020 FMS

Publicação Nº 2636158

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR6/2020 FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário e demais estruturas a serem utilizadas na remodelação do espaço físico da Farmácia Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde da sede do Município.

Data de entrega dos envelopes: 22/09/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 22/09/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 08 de setembro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL 64/2020

Publicação Nº 2636129

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR64/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos esportivos a serem utilizados em práticas desportivas visando a inclusão, habilitação ou reabilitação de usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Data de entrega dos envelopes: 24/09/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Data de abertura dos envelopes: 24/09/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 08 de setembro de 2020

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

# Anchieta

## Prefeitura

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020-PM

Publicação Nº 2635919

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 037/2020 DE 02/06/2020 FIRMADO ENTRE A EMPRESA W. PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME E O MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anchieta, n.º 838, Centro, CEP 89970-000, na cidade de Anchieta, SC, com CNPJ/MF n.º 83.024.687/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Anchieta, SC, portador da R. G. nº. 1.850.976/SSP/SC e com CPF n.º 625.835.909-44, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa W. PIROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com sede na Av. Flor Do Sertão,426 - Fundos, Centro, CEP: 89878-000, na cidade de Flor do Sertão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.046.973/0001-58, neste ato representado pelo Responsável Legal/Procurador, Sr. WILLIAM PIROCA, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Flor do Sertão/SC, inscrito no CPF sob o nº 071.911.939-13, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas disposições da lei nº. 8.666/93 demais alterações posteriores, considerando o previsto nas Cláusula Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo previsto na Cláusula Terceira (Ordem de Serviços) do Contrato nº 037/2020 fica prorrogado até 05 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| IVAN JOSÉ CANCI | WILLIAM PIROCA |
| Prefeito Municipal | Contratado/Responsável |
| CPF: 625.835.909-44 | CPF: 071.911.939-13 |

### CHAMADA PÚBLICA 010/2020-PMA

Publicação Nº 2635867

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE/UPA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 010/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca empresas com Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/SC, para a prestação de serviços de direção médica do Hospital Municipal Anchietense/UPA, na forma presencial de no mínimo 4 horas diárias, para o período de até 31/12/2020.
Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações: Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista/CNDT, FGTS e CRM/SC, para procederem a inscrição até o dia 15/09/2020, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone (49)3653-3200. Horário das 07:00 hrs às 13:00 hrs, de segunda a sexta-feira.
Observações:
Apresentar Proposta em envelope fechado.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Valor Máximo Mensal R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
Anchieta, 08 de setembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 313/2020

Publicação Nº 2636544

PORTARIA nº. 313/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Patrícia Campana, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 2292, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 08/09/2020 a 18/09/2020 – 11 (onze) dias.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 314/2020

Publicação Nº 2636546

PORTARIA nº. 314/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o direito do gozo da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias,
Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias para a servidora Pública Municipal, senhora Marlise Beatriz Dalla´-Cua Mondini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2268, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio 02/02/2015 à 02/02/2020, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 08/09/2020 à 22/09/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 315/2020

Publicação Nº 2636548

PORTARIA nº. 315/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Katiane Wanzing Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 08/09/2020 à 07/10/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 316/2020

Publicação Nº 2636549

PORTARIA nº. 316/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Luciana Aparecida Snigur Didomênico, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 08/09/2020 à 07/10/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 317/2020

Publicação Nº 2636551

PORTARIA nº. 317/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Ivanete Maria Gubert, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 08/09/2020 à 07/10/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 318/2020

Publicação Nº 2636552

PORTARIA nº. 318/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto n. 077/2020, que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da Pandemia, decorrente da infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que o mesmo autoriza a remoção de servidores públicos municipais de outras Secretarias para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública;

RESOLVE:

Remover Servidora Temporariamente,

Art. 1º - Fica removida temporariamente a Servidora Pública Municipal, senhora Christine Suzin, ocupante do cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 319/2020

Publicação Nº 2636554

PORTARIA nº. 319/2020
De, 08 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Adriana Lúcia Longhini, para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º., no período de 08/09/2020 à 08/09/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 320/2020

Publicação Nº 2636555

PORTARIA nº. 320/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o Decreto n. 050/2020, em que adota medidas administrativas no âmbito do município em cumprimento à ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto n. 134/2020 em que autoriza a concessão de Licença Prêmio de forma antecipada;

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio antecipada pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio antecipada para a servidora pública municipal, senhora Adriana Rodrigues Somavilla, ocupante do cargo de Monitora Social, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social e com exercício no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCF, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.
Art. 2º - O período de antecipação da concessão da Licença Prêmio é de 09/09/2020 à 08/10/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

## PORTARIA Nº 321/2020

Publicação Nº 2636590

PORTARIA n. 321/2020
De, 08 de setembro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico a qual a servidora passou por Procedimento Cirúrgico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Vera lúcia Sufredini da Costa, matrícula nº 2271, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02/09/2020 até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 08 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

# Angelina

## Prefeitura

### DECRETO Nº 087/2020

Publicação Nº 2635519

DECRETO Nº 087 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FLEXIBILIZA AS MEDIDAS DE ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ACRESCENTA NOVAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a colaboração da população na prevenção da disseminação do novo coronavírus, especialmente com relação às regras de distanciamento e isolamento social instituídas pelo Decretos Municipais anteriores;

Considerando a diminuição dos números de contaminados pelo novo coronavírus no Município de Angelina/SC e a possibilidade de se flexibilizar algumas das medidas anteriormente estabelecidas, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam autorizados no âmbito municipal as seguintes atividades:

I – a realização de cultos e missas, respeitando as orientações de cuidado e isolamento, sendo permitido, inclusive, que as igrejas permaneçam abertas.

II – o funcionamento, em qualquer dia da semana ou final de semana, de todo e qualquer estabelecimento comercial, desde que respeitadas a quantidade de pessoas e as regras sanitárias.
III –abertura dos pontos turísticos tanto para circulação como para visitação, incluindo a gruta.

Art. 2º Os supermercados, restaurantes e padarias deverão realizar aferição de temperatura de todos os clientes que adentrarem ao seu estabelecimento, orientando as pessoas que apresentarem temperatura corporal igual ou acima de 37,8º a se dirigirem ao Centro COVID instalado no Município.
Art. 3º Fica terminantemente proibido todo e qualquer tipo de jogo em bares e lanchonetes do Município, bem como a realização de festas e eventos públicos e particulares.

Art. 4º Este Decreto terá validade por tempo indeterminado, entrando em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário

Angelina/SC, 04 de setembro de 2020.

GILBERTO ORLANDO DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2635514

PORTARIA Nº 137/2020

Promove temporariamente cessão interna de servidores.

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o interesse público e a necessidade da tomada de medidas administrativas no âmbito municipal em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e a eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - Promover temporariamente a cessão interna de servidores entre as Secretarias Municipais conforme segue:
- Rodrigues Luiz Seidler, Motorista, matrícula funcional nº 603 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Davi Roberto May, Agente Operacional, matrícula funcional nº 1247 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
- Hélio Werlich, Agente Operacional, matrícula funcional nº 1190 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de

Transportes e Obras.
- Carmen Schappo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 758 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Lucia Aparecida Eger, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 772 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.
- Gabriela Marian, Auxiliar de Serviços Gerias, matrícula funcional nº 1213 da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único – O retorno dos servidores cedidos pela Secretaria Municipal de Educação fica condicionado ao retorno das aulas presenciais da rede pública ou decretação do final da pandemia CORONAVIRUS (COVID-19) o que ocorrer primeiro.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 01/09/2020, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Angelina, 04 de setembro de 2020.

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

# Anita Garibaldi

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 FMS

Publicação Nº 2636485

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamento para a farmácia básica do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 13h40 do dia 21/09/2020.
Abertura: às 13h45 do dia 21/09/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 08 de Setembro de 2020.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

# Anitápolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 051/2020 DISPÕE SOBRE NOVAS AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635705

DECRETO Nº 051/2020
Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do cobrade nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o que o Decreto Municipal n. 015, de 18 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Anitápolis, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria 592 de 17 de Agosto de 2020, a Portaria 658 de 28 de agosto de 2020 e a Portaria 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e o atual enquadramento da região da Grande Florianópolis em risco potencial grave.

DECRETA:
Art. 1º Aplicam-se ao território de Anitápolis, as medidas de enfrentamento disciplinadas nos artigos, 4º e 8º da Portaria 592 de 17 de agosto de 2020 e alteraçoes pela Portaria 658 de 28 de agosto de 2020, e os critérios para a retomada do futebol recreativo definidos na Portaria 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º Os serviços públicos municipais funcionarão de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.

§1º A fim de cumprir a determinação prevista no caput do artigo, os Secretários de cada pasta deverão comunicar aos servidores subordinados que devam comparecer em turnos intercalados e aqueles que deverão realizar suas atividades em trabalho remoto, execetuados os serviços essenciais.

§2º Os funcionários pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 deverão obrigatoriamente exercer suas atividades em trabalho remoto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de setembro de 2020, devendo ser reavaliado de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial ds regiões de saúde.

Anitápolis, em 03 de setembro de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de anitápolis, em 03 de setembro de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 132/2020

Publicação Nº 2636690

DECRETO Nº 000132/20 de 8 de Setembro de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 56.634,82

Superávit financeiro 43.365,18

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2020

Publicação Nº 2636448

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2020. Origem: Processo Licitatório n. 97/2020, Pregão Presencial n. 61/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Conquistar Serviços de Construção Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e de caminhão basculante (caçamba) 6X4, traçado e com motorista para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1, com valor total estimado em R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais). Vigência: 04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2020

Publicação Nº 2636454

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2020. Origem: Processo Licitatório n. 97/2020, Pregão Presencial n. 61/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Gramasul Terraplanagem e Transportes Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e de caminhão basculante (caçamba) 6X4, traçado e com motorista para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 2, com valor total estimado em R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020

Publicação Nº 2636412

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020. Origem: Processo Licitatório n. 85/2020, Pregão Presencial n. 53/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mario Sergio Lucca. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de totem externo com iluminação interna para sinalização da Unidade de Saúde da Família do Programa Saúde na Hora. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2020

Publicação Nº 2636424

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2020. Origem: Processo Licitatório n. 86/2020, Pregão Presencial n. 54/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: HF Construtora Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de grama esmeralda, madeira tipo angelim pedra aplainado e plantas para finalização do Centro de Apoio ao Turista e para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes I, IV e V, com valor total estimado em R$ 41.937,80 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2020

Publicação Nº 2636433

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2020. Origem: Processo Licitatório n. 86/2020, Pregão Presencial n. 54/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Centro de Jardinagem Junkes Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de grama esmeralda, madeira tipo angelim pedra aplainado e plantas para finalização do Centro de Apoio ao Turista e para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes II, com valor total estimado em R$ 8.999,70 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2020

Publicação Nº 2636435

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2020. Origem: Processo Licitatório n. 86/2020, Pregão Presencial n. 54/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Mario Sergio Lucca. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de grama esmeralda, madeira tipo angelim pedra aplainado e plantas para finalização do Centro de Apoio ao Turista e para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os lotes III, com valor total estimado em R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2020

Publicação Nº 2636440

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2020. Origem: Processo Licitatório n. 91/2020, Pregão Presencial n. 56/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Significar Consultoria e Sistemas Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema integrado de gestão de bibliotecas. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 1, com valor total estimado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020

Publicação Nº 2636443

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2020. Origem: Processo Licitatório n. 92/2020, Pregão Presencial n. 57/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis sob medida para a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote único (itens 01, 02 e 03), com valor total estimado em R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Vigência: 24 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2020

Publicação Nº 2636445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2020. Origem: Processo Licitatório n. 96/2020, Pregão Presencial n. 60/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli Me. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de kit de alimentos básicos e kit auxílio natalidade para a Secretaria de saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 1 (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12), com valor total estimado em R$ 5.185,00 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais). Vigência: 02 de setembro de 2020ª 02 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2020

Publicação Nº 2636447

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2020. Origem: Processo Licitatório n. 96/2020, Pregão Presencial n. 60/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Comercial KS eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de kit de alimentos básicos e kit auxílio natalidade para a Secretaria de saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o lote 2 (itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21), com valor total estimado em R$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais). Vigência: 02 de setembro de 2020 02 de setembro de 2021.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 92/2020

Publicação Nº 2636416

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 92/2020. Origem: Processo Licitatório n. 93/2020. Dispensa de Licitação n. 18/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação dos professores da educação infantil e anos iniciais nos seguintes temas: Preparação Digital – Dicas de gravação de vídeo utilizando o celular, Preparação Digital – Replanejar aula para o modelo on-line com apresentação audiovisuais, Preparação Digital Edição de Vídeos por celular e Computador, Preparação Digital Avaliação utilizando formulários Google, Google for Education Ferramentas para as aulas on-line – Google Meet e Jitsi Meet, Google for Education – Youtube e suas aplicabilidades, Google for Education – Google Drive e Google Documentos, Ferramentas Digitais Gamificação – Interação com os alunos Utilizando Socrative e Mentimeter, Inclusão – Como Assegurar o aprendizado dos alunos com deficiência. Valor: R$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais). Vigência: 06 de agosto de 2020 a 06 de outubro de 2020.

Antônio Carlos/SC, 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

## PORTARIA N 506/2020

Publicação Nº 2635728

PORTARIA Nº 506/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 08 de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de setembro de 2020.

## PORTARIA N 507/2020

Publicação Nº 2635731

PORTARIA Nº 507/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de setembro de 2020.

## PORTARIA N 508/2020

Publicação Nº 2636048

PORTARIA Nº 508/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 60 dias ao servidor MAURO CEZAR DA SILVEIRA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA SEC. DA EDUCAÇÃO, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a partir de 09 de setembro de 2020 e 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de 13 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 09 de setembro de 2020.

# Apiuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3585/2020

Publicação Nº 2636451

DECRETO Nº 3585/2020
De 08 de Setembro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3563, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Apiúna/SC está classificada como de Risco Potencial "Grave", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO a necessidade de conciliar medidas restritivas e de isolamento social com o funcionamento das atividades econômicas, observados todos os critérios de higiene e saúde publicados e editados pelos órgãos sanitários/epidemiológicos municipais, estaduais e federais,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3563/2020, de 13 de Agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º -...
I – Até o dia 22 de Setembro de 2020:
.....
Art. 3° - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavirus (COVID-19), até o dia 22 de Setembro de 2020:
.....
(...)"
Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3563/2020, de 13 de Agosto de 2020, e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

# ERRATA 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Publicação Nº 2636685

**ERRATA 01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº82/2020**

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;

Considerando a decisão administrativa ao pedido de impugnação;

Considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;

Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:

**1 NO EDITAL**

**1.1 fica acrescida a clausula 5.8 com a seguinte redação:**

**"5.8 Os licitantes que pretende concorrer aos itens 36 e 69 deverão enviar juntamente com a proposta o C.A ( Certificado Aprovação do Ministério do Trabalho) para agentes biológicos válido."**

**1.2 Onde se lia**

**9.3.4 – Qualificação Técnica:**

9.3.4.2 - **Encaminhar comprovante de registro no INMETRO e/ou ANVISA dos produtos que tenha sido declarado vencedor provisório (para os itens que o edital (Anexo I) requer registro nos órgãos).**

**Passa-se a ler :**

9.3.4.2 - **Encaminhar comprovante de registro no INMETRO e/ou ANVISA, dos produtos que tenha sido declarado vencedor provisório (para os itens que o edital - Anexo I- requer registro nos órgãos) e AFE (Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA) para os itens 36 e 69.**

**2- NO ANEXO I – ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE PREÇOS**

2.1 Fica alterada a descrição dos itens 36 e 69, desta forma **onde se lia:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 100 | UNIDADE | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | | R$59,00 | R$ 5.900,00 |
| 69 | 100 | CAIXA | LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES) | | R$60,50 | R$ 6.050,00 |

**PASSA-SE A LER**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 100 | UNIDADE | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE **C.A ( Certificado Aprovação do Ministério do Trabalho) PARA AGENTES BIOLOGICOS VÁLIDO, ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS .** | | R$59,00 | R$ 5.900,00 |
| 69 | 100 | CAIXA | LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). **O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A ( Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho)PARA AGENTES BIOLOGICOS VÁLIDO, ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.** | | R$60,50 | R$ 6.050,00 |

**3- NO TERMO DE REFERENCIA**

3.1 Fica alterada a descrição dos itens 36 e 69, desta forma **onde se lia:**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 100 | UNIDADE | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | | R$59,00 | R$ 5.900,00 |
| 69 | 100 | CAIXA | LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES) | | R$60,50 | R$ 6.050,00 |

**PASSA-SE A LER**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | 100 | UNIDADE | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, AMBIDESTRO, HIPOLERGENICA, LEVEMENTE TALCADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE **C.A ( Certificado Aprovação do Ministério do Trabalho)** | | R$59,00 | R$ 5.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **PARA AGENTES BIOLOGICOS VÁLIDO, ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS .** | | | |
| 69 | 100 | CAIXA | LUVA DE PROCEDIMENTO M. DE LATEX, NAO ESTERIL, BRANCA, DESCARTAVEL, ANATOMICAS, AMBIDESTRO, LEVEMENTE TALCADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). **O PRODUTO DEVERÁ SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A ( Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho)PARA AGENTES BIOLOGICOS VÁLIDO, ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.** | | R$60,50 | R$ 6.050,00 |

3.2 ONDE SE LIA:

OBS: **Encaminhar comprovante de registro no INMETRO e/ou ANVISA dos produtos que tenha sido declarado vencedor provisório (para os itens que o edital (Anexo I) requer registro nos órgãos).**

**PASSA-SE A LER:**

OBS: **Encaminhar comprovante de registro no INMETRO e/ou ANVISA, dos produtos que tenha sido declarado vencedor provisório (para os itens que o edital - Anexo I- requer registro nos órgãos) e AFE (Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA) para os itens 36 e 69.**

**VISTO QUE AS ALTERAÇÕES AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, A DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES FICA ALTERADA PARA** 23/09/2020 a partir das 09:10:00**.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 08 de SETEMBRO de 2020.

**JOSE GERSON GONÇALVES**

**Prefeito de Apiúna**

## PORTARIA Nº 0460/2020

Publicação Nº 2636215

PORTARIA Nº 0460/2020
De 08 de setembro de 2020

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-2, ocupante do cargo de DIRETOR

DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do ata de registro de preço abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

| CONTRATO | OBJETO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|---|
| 59/2020 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE E EM PLAYGROUND DAS PRAÇAS AQUIDABÃ, SÃO LUIZ, BASÍLIO PARA A SECRETARIA DE IND COM E TURISMO. ESTA DISPENSA É NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAR OS PARQUES E ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA A SICOMTUR. Dispensa Nº 85/2020 | – MARIEL CARLOS CORDOVA – 09292835971 |

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: CELIA TEREZINHA SCHULZ
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matricula: 17469-4
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, deve desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o seu auxiliar CELIA TEREZINHA SCHULZ, matrícula nº 17469-4 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de setembro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 87/2020

Publicação Nº 2635988

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 09/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 22/09/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 22/09/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

# Arabutã

## Prefeitura

### PORTARIA 446/2020

Publicação Nº 2635525

PORTARIA Nº 446/2020
ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR, a partir de 08 de setembro de 2020, a jornada de trabalho da servidora DANIELA ROSANA KOCHENBORGER inscrita no CPF sob nº. 053.995.669-40, ocupante do cargo de confiança de Gerente de Educação, de segunda a quinta-feira sendo trabalho remoto pela manhã e presencial à tarde das 13h30 às 17h30, e na sexta-feira presencial pela manhã das 07h30 às 11h30 e remoto à tarde, até o momento em que o Município julgar necessária a alteração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da Portaria nº 429 de 21 de agosto de 2020.

Arabutã/SC, 08 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

### PORTARIA 447/2020

Publicação Nº 2635526

PORTARIA Nº 447/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora ROSÂNGELA PRESOTTO VANI, inscrita no CPF sob nº. 053.926.389-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, férias referentes ao período aquisitivo de 19 de maio de 2018 a 18 de maio de 2019, para serem gozadas no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 24 de setembro de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de setembro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0030/2020

Publicação Nº 2636061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0030/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Aquisição de ferramentas, materiais elétricos e materiais para manutenção de bens imóveis, necessários para atendimento das necessidades de diversos setores do Município de Arroio Trinta, com julgamento por item, seguindo as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 21/09/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 21/09/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de setembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

# Ascurra

## Prefeitura

### DECRETO N. 3653

Publicação Nº 2636703

DECRETO N. 3653 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
ALTERA O DECRETO N. 3634/2020 E AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES DE FUTEBOL RECREATIVO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (CF, art. 198, § 1º.).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, exarado pelo Governador de Santa Catarina, delegando aos Municípios a deliberação acerca de medidas mais restritivas para contenção da propagação do coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, em equilíbrio com a atenuação da crise financeira que assola o país com o funcionamento das atividades econômicas, observado o regramento cabível quanto às normas sanitárias vigentes;
CONSIDERANDO a recente classificação da região do Médio Vale do Itajaí como grave, pelo COES;
CONSIDERANDO o disposto na portaria SES n. 664, de 03 de setembro de 2020, que disciplina a retomada do futebol recreativo;
CONSIDERANDO que o Município de Ascurra já vem contando com número de servidores em exercício reduzido em razão das vedações eleitorais e enquadramento em grupos de risco do coronavírus;
CONSIDERANDO a aprovação do presente decreto pelo Comitê Central de Crise;
CONSIDERANDO que o descumprimento das medidas aqui tomadas poderá importar em medidas ainda mais restritivas; DECRETA:
Art. 1º Os artigos 2º e 3º, inciso II do Decreto n. 3634/2020 passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 09 de setembro de 2020:
Art. 2º [...]
II – por prazo indeterminado:
[...]
c) a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, tais como basquete e congêneres, jogos de cartas, de mesa, bilhares, bocha e pesca, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, ficando ressalvado a prática yoga e dança, devendo observar o distanciamento social mínimo de 4m²;
[...]
Parágrafo único. Fica autorizado o retorno da prática de futebol recreativo no Município de Ascurra, a partir de 09 de setembro de 2020, respeitado o disposto na Portaria SES n. 664/2020.
Art. 3º [...]
V – Fica permitido o consumo de produtos no interior de tabacarias até as 23:59h e após este horário deverão realizar as vendas nas modalidades de retirada em balcão, delivery ou drive-thru, sendo vedado o consumo de produtos em suas dependências após o referido horário ou em vias públicas, nos termos da Lei Municipal n. 1372/2014;
Art. 2º Fica revogado o disposto no art. 1º, inciso III do Decreto n. 3560, de 07 de maio de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 08 de setembro de 2020.
Ascurra, 28 de agosto de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020

Publicação Nº 2635706

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 21/9/2020 às 8h45min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, COMPREENDENDO AREIA, BICA CORRIDA, MISTURA CONTAMINADA, PÓ COM PEDRISCO, BRITA, LAJOTA, MEIA LAJOTA, MEIO FIO DE CONCRETO, PAVERS E TUBOS DE CONCRETO, conforme informações previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 9 de setembro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 6992, DE 17/08/2020

Publicação Nº 2635726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6992 de 17 de Agosto de 2020.

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 87 da Lei Complementar N.º 117 de 19/12/2011(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra), combinado com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993,

CONSIDERANDO, o afastamento temporário da servidora JULIANA FISTAROL, em razão do gozo de Licença para Atividade Política, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020, conforme disciplina o artigo 145 da Lei Complementar n. 117/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados novos membros da Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

Presidente:
Carolina Badalotti Fiamoncini

Secretário:
Juliana Fistarol
Secretário Suplente:
Marcelo Engel

Membros:
Mery Moser Pacheco
Rodrigo Morbach

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6993, DE 17/08/2020

Publicação Nº 2635756

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6993 de 17 de Agosto de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO DOMICILIAR À DIVERSOS SERVIDORES.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3533, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública (ou que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus – COVID 19);

CONSIDERANDO a anuência da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, manifestando-se favorável ao consentimento das licenças prêmio em gozo domiciliar em favor dos servidores, ocupantes dos cargos de Atendente de Educação Infantil e Crecheira; e

CONSIDERANDO, que as servidoras já usufruíram 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio no período de 01/07/2020 à 14/08/2020, concedido através da Portaria nº 6963, de 01/07/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o saldo remanescente da Licença Prêmio por mais um período de 45 (quarenta e cinco) dias em gozo domiciliar aos servidores abaixo relacionados:

| Descrição Funcionário | Início Período | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|
| DAIANA HEUER CORREA LOTTIN | 04/05/2015 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| LEANDRESA RAULINO | 13/04/2015 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| SANTA JANDIRA GONÇALVES | 01/12/2014 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| VÂNIA DUARTE MARIANO | 13/04/2015 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| VERONICA FISTAROL | 10/05/2015 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA | 01/04/2015 | 15/08/2020 | 28/09/2020 | 45 |
| | | | | |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 17 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6994, DE 21/08/2020

Publicação Nº 2635759

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6994 de 21 de Agosto de 2020.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 207/2019 de 21/08/2019, Fls. 01 à 44;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as ausências injustificadas ao trabalho, assim compreendidas como faltas sem justificativa ou sem apresentação de atestado médico, pelo servidor Eliosmar de Moura durante os anos de 2015 e 2016; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 10/2019 designada pela Portaria Nº 6641 de 26/08/2019, a contar do dia 21/08/2020 até o dia 19/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 21 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 21 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6995, DE 28/08/2020

Publicação Nº 2635760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6995 de 28 de Agosto de 2020.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e: CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 53/2020SEMED da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora KENIA GABRIELA NUNES,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora KENIA GABRIELA NUNES do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, prorrogado até o dia 24/02/2021, contratada pela Portaria n.º 6858 de 02/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Agosto de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6996, DE 28/08/2020

Publicação Nº 2635761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6996, de 28 de Agosto de 2020.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE PSICÓLOGO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 28/08/2020, em relação à servidora EVELYN FAGUNDES DA SILVEIRA,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir EVELYN FAGUNDES DA SILVEIRA, do cargo temporário de PSICÓLOGO (A), lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, nomeada conforme Portaria n. 6856, de 02/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 28 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6997, DE 31/08/2020

Publicação Nº 2635764

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6997 de 31 de Agosto de 2020.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso V da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e: CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 53/2020SEMED da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, solicitando a prorrogação do contrato de trabalho da servidora GISLENE RAZINI,

RESOLVE:
Art. 1°- Prorrogar o contrato da servidora GISLENE RAZINI do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, prorrogado até o dia 26/02/2021, contratada pela Portaria n.º 6867 de 04/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 31 de Agosto de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6998, DE 31/08/2020

Publicação Nº 2635766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6998, de 31 de Agosto de 2020.

PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 219/2019 de 02/09/2019; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Joice Quitéria Trindade quanto ao suposto registro e divulgação de imagens e informações envolvendo a distribuição de alimentos estragados às crianças da Creche Dona Julia Bonelli (Estação), apurar se as informações divulgadas são verdadeiras ou falsas (no tocante à distribuição de alimentos estragados às crianças), bem como apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora investigada em decorrência de tais fatos, acaso comprovados,

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 designada pela Portaria Nº 6664 de 05/09/2019, a contar do dia 30/08/2020 até o dia 28/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 31 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 6999, DE 31/08/2020

Publicação Nº 2635769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6999, de 31 de Agosto de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES NO MÊS DE AGOSTO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

| Descrição Funcionário | Início Aquisitivo | Aquisitivo - Final | Início Gozo | Final Gozo | Gozo - Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| ERICH SIGFRIED PROCHNOW | 29/01/2019 | 28/01/2020 | 03/08/2020 | 22/08/2020 | 20 |
| JAQUELINE FONSECA ZIMATH | 11/06/2019 | 10/06/2020 | 24/08/2020 | 12/09/2020 | 20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSEANE FÁTIMA TESTONI | 01/05/2018 | 30/04/2019 | PECÚNIA | | 0 |
| LEILA PATRICIA CIPRIANI | 03/10/2019 | 02/10/2020 | 20/07/2020 | 18/08/2020 | 30 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 31 de Agosto de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Agosto de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

# Atalanta

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

Publicação Nº 2636176

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020 - PUBLICAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA (PARA CALÇAMENTO) PARA USO NA AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DETENTETORA DA ATA: JLM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ Nº 19.029.345/0001-04).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 À 08 DE SETEMBRO DE 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL
ATALANTA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020

Publicação Nº 2635791

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2020 - PUBLICAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS TIPO LED, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC, QUE SERÁ ADQUIRIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020.
DETENTETORA DA ATA: CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ Nº 17.861.039/0001-04).
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 À 08 DE SETEMBRO DE 2021.

## CONTRATO Nº 27/2020

Publicação Nº 2635636

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**
**P.L.26/2020–R.D.C.1/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA, SENDO A RECONSTRUÇÃO DE 01 PONTE EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO ANTEPROJETO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL RDC Nº 01/2020. RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO.
**FONTE E NÚMERO DO RECURSO:** RECURSOS FEDERAIS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO – REC-SC-4201802-20190429-01.
**CONTRATO N°:** 27/2020.
**CONTRATADO:** METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 16.703.799/0001-12).
**VALOR TOTAL:** R$ 139.979,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
**VIGÊNCIA:** 13/08/2020 À 31/12/2020.

| PROJETO | | LOCALIZAÇÃO | DURAÇÃO EM DIAS | DIMENSÕES (M) UNIT | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECONSTRUÇÃO TOTAL DA PONTE SOBRE O RIO DONA LUIZA | LATITUDE - 27º 23' 59" S; LONGITUDE 49º 42' 34" O | 120 | M² | 42 |

ATALANTA, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

## DECRETO Nº 061/2020

Publicação Nº 2635668

DECRETO Nº 061/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim. Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotações do orçamento vigente:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.76.2042 - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim. Integral a Família - PAIF
4.4.90.00.00.00.01.65.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de agosto de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 062/2020

Publicação Nº 2635669

DECRETO Nº 062/2020.

"Dispõe sobre Medidas Sanitárias Preventivas que deverão ser Adotadas em Âmbito Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
Considerando que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
Considerando o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
Considerando o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
Considerando que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;
Considerando que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;
Considerando a Resolução DIR 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º - As medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas no Município são as previstas no artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020, cujo ato normativo determina a adoção das seguintes medidas:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;
VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;
VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.
§ 1º - A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
§ 2º - Consideram-se serviços públicos essenciais os previstos nos Decretos Federal nº 10.282/2020 e Estadual nº 562/2020, e em suas normas complementares, bem como os disciplinados no Anexo único deste Decreto e os que vierem a ser considerados como essenciais em ato normativo municipal.
Art. 2º - As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Atalanta, 04 de setembro de 2020.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

Anexo Único
Especificação dos Serviços Públicos Essenciais

Art. 1º. São Considerados Serviços Públicos Essenciais:
I - Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - Serviços e atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - Órgão e atividades da defesa civil;
V - Telecomunicações e internet;
VI - Captação, tratamento e distribuição de água;
VII - Captação, tratamento e destinação de esgoto e lixo;
VIII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
IX - Iluminação pública;
X - Serviços funerários;
XI - Vigilância sanitária, epidemiológica e fitossanitária;
XII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XII - Controle de trânsito e tráfego, aéreo, aquático ou terrestre;
XIII - Fiscalização ambiental;
XIV - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XV - Atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e demais atividades essenciais.

Atalanta, 04 de setembro de 2020.

Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

## LEI N° 1627/2020

Publicação Nº 2635672

LEI N.º 1627/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.050 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 122.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 08 de setembro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2635663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 060/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993, designar CATIUCIA KELI SIEVERS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil, Matrícula n° 977, responsável técnica pela fiscalização do Contrato nº 27/2020 de 13 de agosto de 2020, com o objetivo de Contratação integrada de empresa de engenharia para a elaboração de projeto básico/executivo e execução da obra, sendo a reconstrução de 01 ponte em concreto armado, no Município de Atalanta. A obra se trata da reconstrução total de ponte sobre o Rio Dona Luiza, com dimensão de 42,00m², localizada conforme as seguintes coordenadas geográficas: 27°23'59" S (latitude) e 49°42'34" O (longitude). Valor do contrato: R$ 139.979,00. Número do processo no MDR: REC-SC-4201802-20190429-01.

Prefeitura Municipal de Atalanta
08 de setembro de 2020

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Publicação Nº 2636300

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PARA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO E DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ATALANTA-SC, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA NO ANEXO - I DESTE EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, ATÉ ÁS 08H30MIN E ABERTURA AS 09H00MIN NO MESMO DIA. Informações/Cópia na integra deste Edital junto a Sala de Licitações, em horário de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta/SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br, ou no site www.atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0015. Atalanta, 09 de setembro de 2020. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal.

# Aurora

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2020

Publicação Nº 2636663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de setembro de 2020, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 042/2020, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE AURORA - SC".

Aurora, 09 de setembro de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

### RESULTADO DE LICITAÇÕES PP 040/2020

Publicação Nº 2635783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 051 de 14 de agosto de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 040/2020. Vencedora a empresa: GERSON TEIXEIRA, item 1, 2, 3, 4 e 5 com o valor total de R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais).
Aurora, 08 de setembro de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2635712

Decreto n° 113, de 03 de setembro de 2020.
INSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E INSTITUI AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO PARA A POSSÍVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o artigo 58, inciso I, XXII e XXVI, e;
CONSIDERANDO o Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina, em que altera o Decreto n. 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO a Medida Provisória n. 934 de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação n. 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído e Nomeado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pelas seguintes representação e membros subsequentes:
I. Representante da Secretaria de Educação:
- Ecilda Pereira Luiz
II. Representante da Secretaria de Saúde:
- Franciele Ramos Silva
III. Representante da Secretaria de Assistência Social:
- Romalino Manoel Rescarolli Junior
IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Ana Paula Damasceno Orcelli
V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação:
- Eloisa Maciel Monteiro
VI. Representante do Conselho Municipal de Educação:
- Juliana Scherer Moutinho
VII. Representante das escolas da Rede Estadual:
- Gerson Barbosa do Nascimento
VIII. Representante das escolas da Rede Privada:
- Andiara da Rosa Cavalheiro
X. Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
- Ilani Marlova Rovaris Arcaro
XI. Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
- Nilceia Farias Rocha
XII. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
- Joelma dos Santos.

Art. 2º - São atribuições do Comitê:
I – Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
II – Planejar as ações a serem realizadas pelo comitê, estabelecendo cronograma e prazos;
III – Articular, com municípios vizinhos e com o Comitê Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;
a) Aspectos a serem verificados, entre outros:
1- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
2- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
3- Discussão da reorganização do calendário escolar;
4 - Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura

do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
IV - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental -Anos iniciais; Ensino Fundamental -Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
VI - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;
VII- Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.
IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;
XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
XIII- Definir como será a oferta de alimentação/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação –se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas;
g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.
XV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
XVI - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.
XVII - Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos políticos-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;
XVIII - Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;
IXX - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;
XX - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;
XXI- Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;
XXII - Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
e) Reorganização de rotas de transporte escolar.
XXIII - Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
XXIV - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
Art. 3º - O Comitê será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica instituída as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que contará com os seguintes representantes:
I- Gestor Escolar
II- 1(um) representante do quadro de professores;
III- 1(um) representante dos servidores da Instituição de Ensino;
IV- 1(um) representante das entidades colegiadas;
V- 2(dois) representantes de pais e responsáveis de alunos;
§ 1º A Comissão Escolar será presidida pelo gestor escolar.
§ 2º A Comissão Escolar se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por ato legal das autoridades políticas;
§ 3º A Comissão Escolar será constituída através de registro em ata;
Art. 5º - São atribuições da Comissão Escolar:
I. Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II. Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.
Art. 6º O Comitê de Enfrentamento à Pandemia deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão Escolar.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 03 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de setembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 114/2020

Publicação Nº 2635714

Decreto n° 114, de 08 de setembro de 2020.
NOMEIA A SENHORA MARILENE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MARILENE DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 07 de setembro de 1988, portadora do RG nº 5648322 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 065.362.759-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio, Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º À Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 08 de setembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de setembro de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

# Balneário Camboriú

## Prefeitura

### 11º ADT CT 080/2015 - FMS

Publicação Nº 2636589

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SERVIÇOS MÉDICOS DE UTI NEONATAL - TERMO 080/2015 – FMS

CONTRATADA: AML Assessoria Médica Gestão Em Saúde Ltda,
OBJETO: Serviços médicos de UTI Neonatal (plantão 744 horas) e UTI Neonatal (plantão 744 horas rotina, sala de parto e alojamento conjunto), em conformidade com as disposições deste Edital e projeto básico.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 3 (três) meses a execução de serviços, passando o prazo contratual para 50 (cinquenta) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 781.443,99 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 15.437.642,24 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), alterando o subitem 7.1 do contato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 27 de agosto de 2020.
SAMARONI BENEDET

### 1º TERMO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - FMAS

Publicação Nº 2636076

1º TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – FMAS
COMPRANET Nº 141/2020
Em conformidade ao art. 22, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se da aquisição de kits de testes rápidos para a COVID-19, sofrerá alteração nos itens "Anexo I – Relação de itens do objeto do Edital" e "Anexo III – Termo de Referência", que se encontra disponibilizada no mesmo site.
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na formulação das propostas, fica definida nova data de realização do Pregão para às 09h30min do dia 15 de setembro de 2020, em sessão eletrônica através do comprasnet, www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.
Balneário Camboriú, 04 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

### 2º ADT CT 192/2019 - PMBC

Publicação Nº 2636600

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS - TERMO N° 192/2019 – PMBC – PREGÃO 144/2019 -RP

CONTYRATADA: JULIANA CRISTINE SCHWARZ BOIANI.
OBJETO: Fornecimento e entrega por parte da Contratada, a prestação de serviços de Agenciamento para Fornecimento de Passagens Rodoviárias Urbanas Estaduais e Interestaduais, ao longo de 11 (onze) meses.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 5 (cinco) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 18 (dezoito) meses, alterando a clausula 7.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

### 5º ADT CT 152/2016 - PMBC

Publicação Nº 2636598

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA EXTENSÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROJETO OFICINAS – TERMO Nº 152/2016 – PMBC

LOCATÁRIO: JOSÉ ANTONIO CHAPIEWSKY
OBJETO: Locação destinado as instalações da extensão de centro de atendimento do projeto oficinas

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 60 (sessenta) meses e cláusula segunda.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais), alterando a cláusula terceira do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 4 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

## ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 249/2020 - RECORRENTE: EURÍPEDES PEREIRA LISBOA

Publicação Nº 2636102

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 249/2020
RECORRENTE: EURÍPEDES PEREIRA LISBOA
Relatora: Mayra Danieli Dolzan
DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2020
DECISÃO: por unanimidade, NÃO CONHECER o Recurso Tributário.
EMENTA: TLL - TAXA ALVARÁ SANITÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - BAIXA DE DÉBITO - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR PRESCRIÇÃO EM PRIMEIRA INST NCIA - EXERCÍCIO DE 2007 - SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR LANÇAMENTO INDEVIDO EM SEGUNDA INST NCIA - INOVAÇÃO RECURSAL - PEDIDO AINDA NÃO ANALISADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO POR UNANIMIDADE.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.
OBS: A partir de 1º de janeiro de 2021 as publicações serão realizadas apenas no Diário Oficial do Município no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.

Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 (PMBC) - COMPRASNET Nº 110/2020

Publicação Nº 2636487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 - PMBC – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 110/2020
OBJETO: Registro de preços de materiais descartáveis, para fornecimento pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 1.517.961,42.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 23 (vinte e três) de setembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 08 de setembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### PORTARIA 185/2020

Publicação Nº 2635854

PORTARIA N. 185, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Adelar da Veiga Oliveira, portador da matrícula nº 3603, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

### PORTARIA 186/2020

Publicação Nº 2635857

PORTARIA N° 186 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 3507 | Bruna dos Santos Cardoso |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 187/2020

Publicação Nº 2635858

PORTARIA N° 187 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 3578 | Denise Sueli Tomasson da Cunha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de Março de 2020.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 188/2020

Publicação Nº 2635859

PORTARIA N° 188 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 3538 | Maite Coelho Pacheco Generoso Santos |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Agosto de 2020.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 189/2020

Publicação Nº 2635863

PORTARIA N° 189 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria

de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 0790 | Esadir Gomes Machado |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de Agosto de 2020.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2635866

PORTARIA N. 190, De 31 De AGOSTO de 2020.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | Roberta Mendes |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2635869

PORTARIA N° 191 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 3477 | Mariléia Silvano dos Santos |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de Agosto de 2020.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 192/2020

Publicação Nº 2635871

PORTARIA N. 192, De 31 De AGOSTO de 2020.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | Eloir Delazeri |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 193/2020

Publicação Nº 2635872

PORTARIA N. 193, De 02 De SETEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas | Claudio Henrique Ferreira |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 194/2020

Publicação Nº 2635873

PORTARIA N. 194 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia CHEFE DA DIVISÃO De contabilidade do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Danieli Laureano Vieira, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contabilidade do Município de Balneário Gaivota, a partir de 02 de Setembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/09/2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 2635874

PORTARIA N° 195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

(covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 1715 | Lidiane Machado Peres |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de Agosto de 2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 2635875

PORTARIA N° 196 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 2545 | Heloisa Heloisa de Souza |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 09 de Maio de 2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 197/2020

Publicação Nº 2635876

PORTARIA N. 197, De 02 De SETEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Motorista II | 40 horas | Ricardo Canela |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 198/2020

Publicação Nº 2635878

PORTARIA N. 198, De 02 De SETEMBRO de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

| Cargo | Carga Horária | Nome |
|---|---|---|
| Auxiliar Administrativo | 40 horas | Regis de Aguiar Nichele |

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 199/2020

Publicação Nº 2635879

PORTARIA N. 199 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia DIRETORA DE PESCA do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 002/97 e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Elenice Espindola Borges, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Pesca do Município de Balneário Gaivota, a partir de 01 de Setembro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 200/2020

Publicação Nº 2635883

PORTARIA N. 200 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA DO MAR .

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "d" do artigo 37 da lei 905/2016
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Márcia da Costa dos Santos, matricula 2526, vinculada a Secretaria de Educação do município de Balneário Gaivota para responder pela coordenação do Centro de Educação Infantil Estrelinha do Mar.

§ 1º Fica assegurado a referida servidora a concessão do adicional de 30% (trinta por cento) calculados sobre o valor do vencimento, conforme estabelecido na alínea "d" do artigo 37 da lei 905/2016, enquanto perdurar a situação prevista no caput.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

## PORTARIA 201/2020

Publicação Nº 2635885

PORTARIA N° 201 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidora abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

| Matrícula | Nome do Funcionário |
|---|---|
| 3524 | Aline Candida Brasil da Cunha |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23 de Julho de 2020.

Balneário Gaivota, 02 de Setembro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### ATA PP 033/2020 PMBP

Publicação Nº 2636471

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 033/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 04/09/2020
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIRO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME - R$ R$69.991,62
SUPRI & CIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – R$84.999,40
COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 143.999,49
Balneário Piçarras, 04 de setembro de 2020
LEONEL JOSÉ MARTINS – Prefeito Municipal

### AUDIÊNCIA PUBLICA LOA

Publicação Nº 2636337

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública para elaboração de proposta orçamentária para o Exercício de 2021, em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
DATA: 14/09/2020
HORÁRIO: 19:30 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanoel Pinto, 78 – Bairro Centro – (Nova Sede).

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 024/2020

Publicação Nº 2636553

PORTARIA Nº 024/2020
Concede Férias a Servidor.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 08/09/2020 até 07/10/2020 ao servidor EURICO GASPAR NEVES DAVID, matrícula nº 379, relativas a período aquisitivo de 04/09/2019 até 03/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020.

João Bento Moraes-Presidente

### PORTARIA Nº 025/2020

Publicação Nº 2636564

PORTARIA Nº 025/2020
Concede Férias a Servidor.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 10/09/2020 até 09/10/2020, à servidora ADELINE POLEZA, matrícula nº 373, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2019 até 08/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2020

João Bento Moraes-Presidente

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 065/PMBR/2020

Publicação Nº 2636542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 065/PMBR/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 28/09/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção Civil da Etapa 01 da Sede da APAE, com aproximadamente 705,00m², localizada na Rua Clovis Cruz, Loteamento Mirassol, Quadra 220, no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a Transferência de Recursos Financeiros do Governo do Estado através dos Repasses das Emendas Parlamentares Impositivas Especiais – Emenda Constitucional Nº. 078 de 01 de Julho de 2020", conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos ao Edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 08 de Setembro de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMBR/2020

Publicação Nº 2636254

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMBR/2020

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº. 063/PMBR/2020, que tem como objeto: Registro de Preço, para futuras aquisições de forma parcelada de materiais do tipo: Meio fio, tubo de concreto, areia, seixo rolado, areão, lajotas sextavada, dentre outros, para serem utilizadas na pavimentação e conservação das diversas ruas pela Prefeitura e SAMAE do Município de Balneário Rincão/SC, fica retificado o numero do referido Edital:
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMBR/2020
Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/PMBR/2020
Feita a retificação do Edital, fica mantido para as 14h00min (quatorze horas) do dia 18 (dezoito) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (18/09/2020 as 14h00min), a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45 do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 08 de Setembro de 2020.
GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

### DECRETO Nº 068/2020

Publicação Nº 2636322

DECRETO/GP/Nº 068/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 45, de 07 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 e inciso V do art. 21 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o art.1º, alínea "a", do Decreto nº 045, de 07 de abril de 2020, passando a dispor a seguinte redação:
a) Coordenador – Wellinton Pereira da Silva.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 14 de agosto de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 14 de agosto de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

# Bandeirante

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2635739

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h30min do dia 22 de Setembro de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 08 de Setembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

# Barra Velha

## Prefeitura

### CONTRATO 017/2020 - PMBV

Publicação Nº 2636329

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA Licitação: Proc. Administrativo 038/2020 Tomada de Preços nº 011/2020
Objeto: Pavimentação em Lajota sextavada de concreto das seguintes Ruas do Município: Francisco Domingos da Silva e Oracio Tomaz, em estrita observância aos Projetos, ART, Memorial Descritivo, orçamentos e cronogramas em anexo, através do financiamento pelo FINISA, contrato numero 0523824 - 39.
Valor do contrato: R$ 961.582,26 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)
Data da assinatura: 08/09/2020
Data do vencimento: 08/02/2021
Barra Velha, 08 de setembro de 2020
DIEGO FERREIRA
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

### CONTRATO 018/2020 - PMBV

Publicação Nº 2636468

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME Licitação: Proc. Administrativo 038/2020 Tomada de Preços nº 011/2020
Objeto: Pavimentação em Lajota sextavada de concreto das seguintes Ruas do Município: Francisco de Paula Antunes Correa, Dom Duarte, José Lídio Pita, André Avelino Schmitt e Paulino Andre Borges, em estrita observância aos Projetos, ART, Memorial Descritivo, orçamentos e cronogramas em anexo, através do financiamento pelo FINISA, contrato numero 0523824 - 39.
Valor do contrato: R$ 1.274.697,54 (hum milhão, duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 08/09/2020
Data do vencimento: 08/02/2021
Barra Velha, 08 de setembro de 2020
SILVIA SCHIMITT BORGES
Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN-
Prefeito

### PORTARIA Nº 2082-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635972

PORTARIA Nº 2082-GAB, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 004/2020 de 08 de agosto de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. C. de S., servidora temporária no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 770884, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

RESOLVE:

Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, por mais 60 (sessenta) dias, instaurado pela Portaria nº 1588-GAB, de 01/06/2020, contados a partir de 01/08/2020, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a Sra. V. C. de S., servidora temporária no cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 770884, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 31 de agosto de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

# Belmonte

## PREFEITURA

## RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA AGOSTO/2020

Publicação Nº 2635930

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 1/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
**RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133**
**C.E.P.:** 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Agosto/2020.**

### Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** RODINEI KAUTZMANN
**CNPJ:** 33.269.576/0001-08
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 11/2020 **Número do Processo:** 72/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 94/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2

**Data da Assinatura:** 05/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 05/08/2020
**Vigência:** 05/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 10.000,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DIAS NO MES SUBSEQUENTE

---

**Contratado:** TRANSPORTES JL LTDA
**CNPJ:** 11.519.946/0001-85
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 3/2020 **Número do Processo:** 15/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 95/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATORES DE PNEUS COM EQUIPAMENTOS, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2017 E N º 1934/2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

**Data da Assinatura:** 07/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 07/08/2020
**Vigência:** 07/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 2.400,00 **Forma de Pagamento:** ATÉ DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 2/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Agosto/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** JADIFRAN SERVICOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ:** 01.752.368/0001-79
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 11/2020 **Número do Processo:** 72/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 96/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2

**Data da Assinatura:** 12/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 12/08/2020
**Vigência:** 12/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 13.000,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

---

**Contratado:** ENGLER TERRAPLANAGENS LTDA
**CNPJ:** 80.071.483/0001-54
**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
**Número da Licitação:** 11/2020 **Número do Processo:** 72/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 97/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS COM TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INCENTIVOS A AGRICULTURA E PRODUÇÃO VEGETAL, EM CARÁTER DE SUBSIDIO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 1906/2017, N º 1911/2

**Data da Assinatura:** 18/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/08/2020
**Vigência:** 18/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.500,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 3/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
**C.E.P.:** 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Agosto/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999
**CNPJ:** 17.543.863/0001-08
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 45/2019 **Número do Processo:** 103/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 01/2020-21/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

**Data da Assinatura:** 18/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 18/08/2020
**Vigência:** 18/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:** 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
**Unidade Gestora / Número:** MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 264,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

**Contratado:** L M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
**CNPJ:** 03.755.771/0001-87
**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
**Número da Licitação:** 62/2019 **Número do Processo:** 145/2019 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 98/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

**Data da Assinatura:** 26/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 26/08/2020
**Vigência:** 26/08/2020 a 28/09/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 8.323,34 **Forma de Pagamento:** CFE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

---

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE BELMONTE**

Folha: 4/4

**CNPJ:** 80.912.108/0001-90
**RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133**
**C.E.P.:** 89925-000 - Belmonte - SC

**Mês/Ano da Assinatura:**
**Agosto/2020.**

## Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

**Contratado:** COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS JANTSCH LTDA
**CNPJ:** 02.195.370/0001-57
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 40/2020 **Número do Processo:** 77/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 99/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXO

**Data da Assinatura:** 28/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 28/08/2020
**Vigência:** 28/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 1.758,60 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

---

**Contratado:** COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTRE
**CNPJ:** 31.850.071/0001-07
**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
**Número da Licitação:** 40/2020 **Número do Processo:** 77/2020 **Outra Entidade:** Não
**Número do Contrato ou Aditivo:** 100/2020
**Fundamento Legal:**
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXO

**Data da Assinatura:** 28/08/2020
**Data da Publicação no Diário Oficial:** 28/08/2020
**Vigência:** 28/08/2020 a 31/12/2020
**Programa de Trabalho:**
**Unidade Gestora / Número:**
**Gestão / Número:**
**Número do Empenho:**
**Valor:** 6.800,77 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

---

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 98/2020

Publicação Nº 2635665

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 08/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 98/2020
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOELÉTRICA, LATOARIA, PINTURA E DEMAIS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOWSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA, COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA e VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA | ALISEU FARIA |
| COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA | OSNIR JOSE MENESTRINA |
| VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS | VILSON DALMIR ENGEL |

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site : https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/consulta-situacao-de-pessoa-juridica.htm, afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que nenhuma empresa consta como impedida, estando todas aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestações, foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Equipe de Apoio |

LICITANTES PRESENTES:

MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA

COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA

VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 99/2020

Publicação Nº 2636439

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 08/09/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 99/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOWSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INOVA TECH INFORMATICA LTDA, MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, FRANCIELE CRISTINE LAMIN, JS SIMÕES EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI e LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMETOS DE INFORMATICA EIRELI. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

| Empresa | Representante |
|---|---|
| COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | JULIO CESAR BLOMER |
| INOVA TECH INFORMATICA LTDA | SERGIO BAGATOLI |
| MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | LEANDRO JULIO DA SILVA |
| FRANCIELE CRISTINE LAMIN | CLAUDEMIR MANNRICH |
| JS SIMÕES EIRELI | EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR |
| VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI | RODRIGO ALVES DE CAMPOS |
| LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMETOS DE INFORMATICA EIRELI | VITOR AUGUSTO DOS SANTOS COSTA |

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site : https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/consulta-situacao-de-pessoa-juridica.htm, afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que nenhuma empresa consta como impedida, estando todas aptas a participar do certame. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve manifestações, foram desclassificados os itens conforme relatório em anexo. Todas as demais propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as empresas estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Equipe de Apoio |

LICITANTES PRESENTES:

COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INOVA TECH INFORMATICA LTDA

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA FRANCIELE CRISTINE LAMIN

JS SIMÕES EIRELI VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMETOS DE INFORMATICA EIRELI

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TP 95/2020

Publicação Nº 2635840

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 08/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 95/2020.
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE RIBEIRÃO LIBERDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões, os membros da Comissão Permanente de Licitações, SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020. Após proferido o julgamento da fase de habilitação, a licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA foi considerada habilitada. Sendo assim, foi marcada a presente data para a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Foi a empresa comunicada da presente data, porém nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. Aberta a sessão, foi colocado o envelope contendo a proposta de preços para que os presentes conferissem sua integridade e sua inviolabilidade, sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida, o Presidente da Comissão procedeu à abertura do mesmo, sendo a proposta nele contida colocada à disposição dos presentes para ser verificada e rubricada. Colocada a palavra a disposição dos demais membros da comissão presentes, não houve qualquer manifestação. O valor total apresentado pela empresa foi de R$ 273.421,43 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos). Foram conferidas as planilhas apresentadas e as mesmas estão de acordo com as exigências do Edital. Desta forma, fica a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA declarada vencedora do presente certame com o valor total global acima proposto. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e apreciação da autoridade superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Presidente | JOICE APARECIDA COSTA<br>Membro | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Membro |

## ATA DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TP 96/2020

Publicação Nº 2636459

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

DATA: 08/09/2020 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 96/2020
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA CELSO RAMOS TRECHO 3, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI nomeados pela Portaria nº 132/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório supracitado.

Tendo em vista o envio da desistência de recurso da fase de habilitação apresentada pela empresa desclassificada ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, ficando assim viabilizada a continuação do processo, a Comissão de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, se realizará no dia 10 de setembro de 2020, às 14 horas na Sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC.

Salientamos que seria interessante que todos os representantes das empresas se fizessem presentes para conferir a inviolabilidade dos seus envelopes de propostas, bem como, acompanhar a sessão, para a total transparência e legalidade dos procedimentos.

Nada mais havendo, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Presidente | JOICE APARECIDA COSTA<br>Membro | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Membro |

## AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO PP 89/2020

Publicação Nº 2636688

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou novas alterações no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO CORPO DE BOMBEIROS. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 22 de setembro de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 22 de setembro de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. A retificação na integra poderá ser obtida no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 09 de setembro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

## AVISO DE SUSPENSÃO PP 101/2020

Publicação Nº 2635958

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

Devido a apresentação de impugnações, fica suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº 101/2020 que ocorreria inicialmente no dia 15/09/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA REGISTRADA E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, para possíveis alterações e ou correções no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente bem como possíveis alterações ou correções. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 08 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

## EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2635548

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 135/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019
Contratada: BERNARDETE OSTI
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE RIO FORTUNA, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 12.283,92
Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021
Data Assinatura: 01/09/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2635804

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Autos do Processo Licitatório nº 116/2019 - Modalidade PE nº 116/2019
Ata de Registro de Preço nº 91/2019.
Causa da Rescisão: Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5070, Bairro Centro, Município de Benedito Novo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jean Michel Grundmann, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80.

Resolve rescindir em atendimento legal, unilateralmente, o Contrato entabulado pela Ata de Registro de Preço, o fazendo com amparo legal no Art. 78, inciso I da Lei nº 8.66693, bem como por ter a empresa JOELMA DA SILVA CRUZ 01995999121, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.617.936/0001-12, com sede na Avenida Abrelino Antonio Baggio, nº 219, Bairro Centro Sul, Sorriso/MT, descumprindo a Cláusula Décima Segunda, item quarto, do Edital de Licitação nº 116/2019, ou seja, 12.4 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
A CONTRATADA apresentou defesa, mencionando problemas financeiros, porém essa argumentação foge do objeto das referidas notificações.
Diante disso, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 91/19, Pregão Eletrônico nº 116/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO e a empresa JOELA DA SILVA CRUZ 01995999121.
A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento do Art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como aos termos do item 12.4 do Edital nº 116/2019.

Benedito Novo/SC, 02 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2636496

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Autos do Processo Licitatório nº 116/2019 - Modalidade PE nº 116/2019
Ata de Registro de Preço nº 96/2019.
Causa da Rescisão: Não entrega do objeto.

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5070, Bairro Centro, Município de Benedito Novo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Jean Michel Grundmann, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80.

Resolve rescindir em atendimento legal, unilateralmente, o Contrato entabulado pela Ata de Registro de Preço, o fazendo com amparo legal no Art. 78, inciso I, da Lei nº 8.66693, bem como por ter a empresa CLAUDIO REMI SANTIAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.247.850/0001-48, com sede na Rua Vitor Hugo, nº 40, Bairro Medianeira, Taquaras/RS, descumprindo a Cláusula Décima Quarta, item quarto, do Edital de Licitação nº 116/2019, ou seja, 14.4 – Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF – Autorização de Fornecimento.
A CONTRATADA não entregou o produto no prazo estipulado, tampouco apresentou alguma defesa ou mesmo pedido de dilação de prazo.
Diante disso, fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 96/19, Pregão Eletrônico nº 116/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO e a empresa CLAUDIO REMI SANTIAGO.
A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o descumprimento do Art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como aos termos do item 14.4 do Edital nº 116/2019.

Benedito Novo/SC, 02 de setembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
PREFEITO

# Biguaçu

## PREFEITURA

**DL86/2020-FMS**

Publicação Nº 2636188

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020 - SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender processos judiciais - se faz necessário pois tais medicamentos não foram contemplados no pregão eletrônico 57/2020 e processos novos que não integraram ao referido pregão. 0302723-93.206.824.0007; 5015418-52.2012.404.7200; 007.06.004621-6; 5001973-40.2020.8.24.0007.

**EMPRESA CONTRATADA**: Comércio de Medicamentos Brair Ltda

**VALOR TOTAL:** R$14.138,23 (catorze mil cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da lei 8.666/93 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA:** Esta aquisição se faz necessária para atender aos processos judiciais do Município de Biguaçu os quais não foram comtemplados no PE nº 57/2020 e processos novos que não integraram ao referido Pregão.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

**Biguaçu, 08 de setembro de 2020**

**RAMON WOLLINGER**
**PREFEITO(A) MUNICIPAL**

**Por Delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani**
**Secretária Municipal de Administração**

## DL88-2020-FMS

Publicação Nº 2636132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2020-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desinfecção/sanitização que será realizado em todas as unidades básicas de saúde do município de Biguaçu, bem como, no centro de triagem e UPA 24h por meio de pulverização quaternário de amônia em virtude da concentração e possível proliferação de casos do COVD-19.
EMPRESA CONTRATADA: Dayana Wolff
VALOR: R$ 30.700,00 (trinta mil, setecentos reais).
Dotação Orçamentária:
481 10/1 2043 3339039990000000000
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, de acordo com o termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA:
A contratação deste objeto é em virtude da emergencialidade por conta da necessidade de enfrentamento da pandemia Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto de Municipal N°063/2020, Decreto Municipal 069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme Lei nº8666, art. 24, inciso IV, Medida Provisório nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03(três) orçamentos, anexos ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 08 de setembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

## ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°132/2020-PMB

Publicação Nº 2636522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°132/2020-PMB

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação nº. 132/2020-PMB no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina N° 3227, de 10 de agosto de 2020, página 91:

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 22.996,97 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor: R$ 20.914,97 (vinte mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Biguaçu, 08 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabrício Galiani
Secretária de Administração

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 08/2020 - PMB, SMS E FAMAB

Publicação Nº 2635970

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Contrato Nº: 26/2020
Aditivo Nº: Apostila 3/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARIMBO CENTER LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 26/2020
Objeto: Aquisição de Carimbos, película para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçú
Vigência: Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 14/08/2020
Valor R$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais)
Dotação: 312 - 10.001.2034.3339030160000000000.1020102000

Contrato Nº: 46/2019
Aditivo Nº: 46-2/2019/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: SETEP CONSTRUCOES S.A
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 40/2019
Objeto: Projeto de Engenharia Rodoviária para Infraestrutura Urbana Rua Domingos Antonio Zimmermann - Pró Transporte com 5% de contrapartida
Vigência: Início: 26/08/2020 Término: 26/12/2020
Assinatura: 14/08/2020

Contrato Nº: 379/2015
Aditivo Nº: 379-6/2015/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: OSMAR BAZILICIO DA ROCHA
Licitação: locação de imóvel para o uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Inovação Técnológica , com a finalidade de abrigar as atividades do centro de qualificação municipal de Biguaçu - Vigência: Início: 10/08/2020 Término: 10/10/2020
Assinatura: 10/08/2020
Valor: R$ 11.995,58 (Onze mil, Novecentos e Noventa e Cinco reais e Cinquenta e Oito centavos)
Dotação: 171 - 09.002.2029.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 443/2012
Aditivo Nº: 443-8/2012/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AÇÃO SOCIAL SÕ JOÃO EVANGELISTA PAR. BIGUAÇU
Licitação: Locação De Imóvel Para Abrigar As Dependências Da Secretaria Municipal Da Fazenda
Vigência: Início: 01/08/2020 Término: 01/08/2021
Assinatura: 01/08/2020
Valor: R$ 132.351,08 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Oito Centavos)
Dotação: 486 - 08.001.2011.3339039100000000000.3000300000
Dotação: 114 – 08.001.2011.3339039100000000000.1000100000

Contrato Nº: 50/2017
Aditivo Nº: Apostila 24/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ESCRIMATE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELI
Licitação Pregão Presencial 63/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, CARACTERIZADO COMO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E SUPORTE, ALÉM DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS PARA PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 02-TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: Início: 19/08/2020 Término: 03/04/2021
Assinatura: 19/08/2020
Valor R$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 288 - 10.001.2048.3339039990000000000.2380228120
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339039990000000000.1360106000
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339039990000000000.1520152000

Dotação: 589 - 10.001.2035.3339039990000000000.1520152000
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339039990000000000.1360106000
Dotação: 563 - 21.001.2086.3339039990000000000.3000300000

Contrato Nº: 60/2020
Aditivo Nº: 60-1/2020
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 16/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM USO DE LAJOTAS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
Vigência: Início: 11/08/2020 Término: 30/01/2021
Assinatura: 11/08/2020
Valor R$ 85.310,00 (Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Dez Reais)
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339039210000000000.1000100000
Dotação: 562 - 24.001.2091.3339039210000000000.3000300000

Contrato Nº: 70/2020
Aditivo Nº: Apostila 1/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: IPM SISTEMAS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 60/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO EM PLATAFORMA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACESSO WEB (CLOUDING COMPUTING) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU E FUNDOS MUNICIPAIS.
Vigência: Início: 03/08/2020 Término: 11/10/2020
Assinatura: 03/08/2020
Valor R$ 245,95 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Dotação: 563 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000

Contrato Nº: 125/2020
Aditivo Nº: 125-1/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 72/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reconstrução do telhado da escola Básica Municipal Profª Olga de Andrade Borgonovo, no bairro Bom Viver, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência: Início: 24/08/2020 Término: 24/11/2020
Assinatura: 24/08/2020

Contrato Nº: 139/2019
Aditivo Nº: 139-2/2019/2020
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 121/2019
Objeto: Construção CEIM Saudade - FINISA
Vigência: Início: 10/08/2020 Término: 17/09/2020
Assinatura: 10/08/2020
Valor R$ 1.270,59 (Um Mil, Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Dotação: 50 - 09.002.1003.3449051980000000000.1810182232

Contrato Nº: 139/2019
Aditivo Nº: 139-3/2019/2020
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 121/2019
Objeto: Construção CEIM Saudade - FINISA
Vigência: Início: 14/08/2020 Término: 17/09/2020
Assinatura: 14/08/2020
Valor R$ 23.532,20 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 50 - 09.002.1003.3449051980000000000.1810182232

Contrato Nº: 156/2020
Aditivo Nº: Apostila 1/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DATARESTORE RECUPERAÇÃO DE DADOS FLORIANÓPOLIS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 126/2020
Objeto: Contratação Emergencial que compreende a pesquisa e desenvolvimento de técnica objetivando criar uma vacina para efetuar a descriptografia dos arquivos encriptados pela chave identificável pelo hamsonware eight.
Vigência: Início: 05/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 05/08/2020
Valor R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Dotação: 128 - 03.001.2006.3339040990000000000.1000100000

Contrato Nº: 158/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CRISTIANI LOURI RODRIGUES E CIA LTDA ME
Licitação: Dispensa de Licitação 127/2020
Objeto: Aquisição de telhas, de forma emergencial, para atender os munícipes de Biguaçu que foram atingidos pelo Ciclone Bomba no dia 30 de junho de 2020, de acordo com o decreto nº 152/2020.
Vigência: Início: 04/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 04/08/2020
Valor R$ 98.250,00 (Noventa e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339030240000000000.1000100000
Dotação: 129 - 21.001.2083.3339030240000000000.1000100000

Contrato Nº: 159/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ERICKSON PATRICK KUHN 00954771956
Licitação: Dispensa de Licitação 130/2020
Objeto: Aquisição imediata de um notebook com leitor de código de barras para o Patrimônio Público Municipal.
Vigência: Início: 05/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 05/08/2020
Valor R$ 4.030,00 (Quatro Mil e Trinta Reais)
Dotação: 550 - 22.001.2087.3449052350000000000.3890385100

Contrato Nº: 161/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 83/2020
Objeto: Aquisição de tablets para Rede Municipal de Ensino, conforme termo convênio nº 2019TR1476, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 06/08/2020
Valor R$ 18.705,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Cinco Reais)
Dotação: 457 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171276

Contrato Nº: 162/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: R & G REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMEN
Licitação: Dispensa de Licitação 129/2020
Objeto: COMPRA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL para atender aos usuários atendidos no Abrigo Temporário, criado em decorrência da pandemia do COVID 19 pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 06/08/2020
Valor R$: 15.020,00 (Quinze Mil e Vinte Reais)
Dotação: 523 - 23.002.2058.3339032990000000000.1350137281

Contrato Nº: 163/2017
Aditivo Nº: Apostila 8/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: 9MM PROPAGANDA LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Contratação de Serviços 30/2017
Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB.
Vigência: Início: 17/08/2020 Término: 13/07/2021

Assinatura: 17/08/2020
Valor R$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Dotação: 163 - 03.002.2007.3339039880000000000.1000100000
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039880000000000.2380228277

Contrato Nº: 163/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 90/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, drenagem urbana e sinalização viária das Ruas São José e Rua Guilherme Valdir Nascimento, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 06/08/2020 Término: 01/02/2021
Assinatura: 06/08/2020
Valor R$ 1.066.081,02 (Um Milhão, Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Um Reais e Três Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 164/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: DIEGO ANDREY HAUPTLI 03949098950
Licitação: Dispensa de Licitação 131/2020
Objeto: Aquisição de vidros temperados para ampliação de espaço no CRAS II para atendimento do Cadastro Único - Bolsa Família.
Vigência: Início: 07/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 07/08/2020
Valor R$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)
Dotação: 532 - 23.002.2063.3339036220000000000.3350337066

Contrato Nº: 166/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: HELLEN MARILIN SCHMITZ ME
Licitação: Dispensa de Licitação 125/2020
Objeto: Conserto da central telefônica, a qual está queimada por consequências do furacão do dia 30/06/2020.
Vigência: Início: 07/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 07/08/2020
Valor R$ 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação: 509 - 25.001.2084.3339030300000000000.3110316000
Dotação: 509 - 25.001.2084.3339039990000000000.3110316000

Contrato Nº: 168/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NORTENE PLASTICOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 133/2020
Objeto: Aquisição de lonas plásticas de forma emergencial, para atender os agricultores de Biguaçu que foram atingidos pelo Ciclone Extratropical do dia 30 junho de 2020, de acordo com o Decreto N 152/2020
Vigência: Início: 11/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 11/08/2020
Valor R$ 52.026,14 (Cinquenta e Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos)
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339030240000000000.1000100000
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339032990000000000.1000100000

Contrato Nº: 169/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 105/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a adequação de passeio público da Rua Avanir Freiberger, às normas de acessibilidade, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 09/11/2020
Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 108.558,72 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três Centavos)
Dotação: 52 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

Contrato Nº: 170/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 123/2020
Objeto: Aquisição de kits de teste rápido para o COVID-19 para atender as demandas de atendimento da população e servidores do município de Biguaçu e para testagem dos usuários atendidos no abrigo temporário da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 77.357,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339030400000000000.2380228277
Dotação: 523 - 23.002.2058.3339030400000000000.1350137281

Contrato Nº: 171/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: LIVRARIA GP EIRELI - EPP
Licitação: Pregão Eletrônico 101/2020
Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca do Município para que os munícipes possam ter acesso a literatura e aos livros indicados para o vestibular 2020.
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 3.783,29 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
Dotação: 108 - 09.002.2031.3339030140000000000.1000100000

Contrato Nº: 172/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MEIRIELLEN PATRICIA MARQUES DA SILVA
Licitação: Pregão Presencial 109/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 12/08/2021
Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 16.999,22 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339039990000000000.1000100000
Dotação: 503 - 23.002.2089.3339039990000000000.3650338175

Contrato Nº: 173/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MCG EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI
Licitação: Pregão Eletrônico 96/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos necessários para realização de levantamento topográfico.
Vigência: Início: 14/08/2020 Término: 11/11/2020
Assinatura: 14/08/2020
Valor R$: 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Dotação: 86 - 21.001.2086.3449052040000000000.1830182264

Contrato Nº: 176/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 95/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de drenagem pluvial na estrada Sorocaba de Dentro, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 18/08/2020 Término: 15/11/2020
Assinatura: 18/08/2020
Valor R$ 662.204,33 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 177/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 95/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de drenagem pluvial na estrada Sorocaba de Fora, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 18/08/2020 Término: 15/12/2020
Assinatura: 18/08/2020
Valor R$ 1.049.754,29 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 178/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 135/2020
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico mensal, manutenção e atualização tecnológica do software referente ao Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário, utilizado pelas Secretarias Municipais da Receita, de Planejamento e Gestão Participativa e da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FAMABI, dentre outros órgãos

municipais, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com o presente Termo de Referência.O valor restante da dotação será a do ano seguinte, conforme a LOA.
Vigência: Início: 19/08/2020 Término: 18/08/2021
Assinatura: 19/08/2020
Valor R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais)
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 486 - 08.001.2011.3339040020000000000.3000300000

Contrato Nº: 179/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 99/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem das Ruas Célio de Oliveira, Julieta Ferreira e Servidão Salum Silva, Bairro Rio Caveiras, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 21/08/2020 Término: 18/12/2020
Assinatura: 21/08/2020
Valor R$ 491.406,13 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Treze Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 181/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 81/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO EM PLATAFORMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACESSO WEB (CLOUD COMPUTING), QUE SUPRA TODAS AS NECESSIDADES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SISTEMA ERP, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU, FUNDOS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, PREVBIGUAÇU E CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 21/08/2020 Término: 21/08/2021
Assinatura: 21/08/2020
Valor R$ 660.331,87 (Seiscentos e Sessenta Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 128 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 133 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 158 - 09.002.2020.3339040010000000000.1010101000
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 172 - 23.002.2060.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 363 - 18.001.2073.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 377 - 18.001.2073.3339040010000000000.6060636000
Dotação: 438 - 10.001.2045.3339040010000000000.6380628239
Dotação: 439 - 10.001.2045.3339040010000000000.6380628272
Dotação: 484 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 485 - 22.001.2087.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 486 - 08.001.2011.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 487 - 03.001.2006.3339040010000000000.3000300000

Contrato Nº: 182/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: AUTOLABOR IND. E COMERCIO LTDA
Licitação: Inexigibilidade 140/2020
Objeto: Aquisição de LABORATÓRIO MÓVEL, para atender aos alunos do 6º ao 9º da Rede Municipal de Ensino.
Vigência: Início: 26/08/2020 Término: 24/10/2020
Assinatura: 26/08/2020
Valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação: 575 - 09.002.2020.3449052990000000000.1790179293

Contrato Nº: 184/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 124/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a ampliação de duas salas de aula, no Grupo Escolar Municipal Celina Dias, Bairro Limeira, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência: Início: 27/08/2020 Término: 25/10/2020
Assinatura: 27/08/2020
Valor R$ 195.563,16 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)
Dotação: 467 - 09.002.1004.3449051980000000000.3010301000

Dotação: 547 - 09.002.1004.3449051980000000000.1620171286

Contrato Nº: 187/2020
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 100/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação em concreto e implantação de drenagem da rua Família Cardozo e Servidão José Chagas, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência: Início: 27/08/2020 Término: 27/11/2020
Assinatura: 27/08/2020
Valor R$ 242.882,68 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)
Dotação: 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: 196-5/2017/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 28/08/2021
Assinatura: 21/08/2020
Valor R$ 834.849,05 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos)
Dotação: 44 - 24.001.1026.3449040010000000000.1000100000
Dotação: 44 - 24.001.1026.3449040020000000000.1000100000
Dotação: 44 - 24.001.1026.3449040040000000000.1000100000
Dotação: 44 - 24.001.1026.3449040050000000000.1000100000
Dotação: 111 - 25.001.2092.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 111 - 25.001.2092.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 111 - 25.001.2092.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 111 - 25.001.2092.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 114 - 08.001.2011.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 117 - 15.001.2050.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 117 - 15.001.2050.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 117 - 15.001.2050.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 117 - 15.001.2050.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 118 - 24.001.2079.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 124 - 24.001.2091.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 128 - 03.001.2006.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 128 - 03.001.2006.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 128 - 03.001.2006.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 133 - 23.002.2058.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 133 - 23.002.2058.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 133 - 23.002.2058.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 133 - 23.002.2058.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 134 - 23.002.2063.3339040010000000000.1350137066
Dotação: 134 - 23.002.2063.3339040020000000000.1350137066
Dotação: 134 - 23.002.2063.3339040040000000000.1350137066
Dotação: 134 - 23.002.2063.3339040050000000000.1350137066
Dotação: 137 - 21.001.2086.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 137 - 21.001.2086.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 141 - 12.001.2070.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 141 - 12.001.2070.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 141 - 12.001.2070.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 141 - 12.001.2070.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339040020000000000.1360106000
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 145 - 09.002.2026.3339040050000000000.1360106000
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339040010000000000.1000100000

Dotação: 148 - 22.001.2087.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 148 - 22.001.2087.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 150 - 22.001.2016.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 150 - 22.001.2016.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 150 - 22.001.2016.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 150 - 22.001.2016.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 160 - 22.004.2082.3339040010000000000.1060133000
Dotação: 160 - 22.004.2082.3339040020000000000.1060133000
Dotação: 160 - 22.004.2082.3339040040000000000.1060133000
Dotação: 160 - 22.004.2082.3339040050000000000.1060133000
Dotação: 164 - 06.001.2005.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 164 - 06.001.2005.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 164 - 06.001.2005.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339040010000000000.1360106000
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339040020000000000.1360106000
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339040040000000000.1360106000
Dotação: 169 - 09.002.2020.3339040050000000000.1360106000
Dotação: 171 - 09.002.2029.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 171 - 09.002.2029.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 183 - 23.002.2089.3339040010000000000.1350137141
Dotação: 183 - 23.002.2089.3339040020000000000.1350137141
Dotação: 183 - 23.002.2089.3339040040000000000.1350137141
Dotação: 183 - 23.002.2089.3339040050000000000.1350137141
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 186 - 16.001.2068.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 281 - 10.001.2046.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 284 - 10.001.2045.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 288 - 10.001.2048.3339040010000000000.2380228120
Dotação: 295 - 10.001.2035.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 296 - 10.001.2044.3339040010000000000.2380228187
Dotação: 297 - 10.001.2041.3339040010000000000.2670229053
Dotação: 299 - 10.001.2045.3339040010000000000.2380228239
Dotação: 300 - 10.001.2040.3339040050000000000.2380228050
Dotação: 302 - 10.001.2036.3339040010000000000.2380228179
Dotação: 302 - 10.001.2036.3339040020000000000.2380228179
Dotação: 302 - 10.001.2036.3339040040000000000.2380228179
Dotação: 302 - 10.001.2036.3339040050000000000.2380228179
Dotação: 305 - 10.001.2044.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 308 - 10.001.2034.3339040010000000000.2380228015
Dotação: 308 - 10.001.2034.3339040020000000000.2380228015
Dotação: 308 - 10.001.2034.3339040040000000000.2380228015
Dotação: 308 - 10.001.2034.3339040050000000000.2380228015
Dotação: 309 - 10.001.2041.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 309 - 10.001.2041.3339040020000000000.1020102000
Dotação: 309 - 10.001.2041.3339040040000000000.1020102000
Dotação: 309 - 10.001.2041.3339040050000000000.1020102000
Dotação: 312 - 10.001.2034.3339040010000000000.1020102000
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339040010000000000.2060236000
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339040020000000000.2060236000
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339040050000000000.2060236000
Dotação: 363 - 18.001.2073.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 363 - 18.001.2073.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 363 - 18.001.2073.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 369 - 23.004.2054.3339040010000000000.1000100000
Dotação: 369 - 23.004.2054.3339040020000000000.1000100000
Dotação: 369 - 23.004.2054.3339040040000000000.1000100000
Dotação: 369 - 23.004.2054.3339040050000000000.1000100000
Dotação: 377 - 18.001.2073.3339040020000000000.6060636000
Dotação: 377 - 18.001.2073.3339040040000000000.6060636000
Dotação: 379 - 18.001.2073.3339040010000000000.6060681082
Dotação: 379 - 18.001.2073.3339040020000000000.6060681082

Dotação: 379 - 18.001.2073.3339040040000000000.6060681082
Dotação: 424 - 10.001.2041.3339040010000000000.6670629265
Dotação: 425 - 10.001.2041.3339040010000000000.6670629260
Dotação: 431 - 10.001.2045.3339040010000000000.6060627000
Dotação: 439 - 10.001.2045.3339040010000000000.6380628272
Dotação: 476 - 10.001.2035.3339040040000000000.6760628237
Dotação: 484 - 06.001.2005.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 485 - 22.001.2087.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 487 - 03.001.2006.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 487 - 03.001.2006.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 487 - 03.001.2006.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 498 - 22.004.2082.3339040010000000000.3060333000
Dotação: 498 - 22.004.2082.3339040040000000000.3060333000
Dotação: 498 - 22.004.2082.3339040050000000000.3060333000
Dotação: 529 - 23.002.2060.3339040010000000000.3350337069
Dotação: 529 - 23.002.2060.3339040020000000000.3350337069
Dotação: 529 - 23.002.2060.3339040040000000000.3350337069
Dotação: 529 - 23.002.2060.3339040050000000000.3350337069
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339040010000000000.1520152000
Dotação: 559 - 10.001.2035.3339040010000000000.2670229263
Dotação: 563 - 21.001.2086.3339040010000000000.3000300000
Dotação: 563 - 21.001.2086.3339040040000000000.3000300000
Dotação: 563 - 21.001.2086.3339040050000000000.3000300000
Dotação: 585 - 23.002.2058.3339040040000000000.1800180295
Dotação: 589 - 10.001.2035.3339040010000000000.1520152000
Dotação: 589 - 10.001.2035.3339040020000000000.1520152000
Dotação: 589 - 10.001.2035.3339040040000000000.1520152000
Dotação: 594 - 21.001.2086.3339040040000000000.1530153000
Dotação: 595 - 12.001.2070.3339040040000000000.1530153000

Contrato Nº: 196/2017
Aditivo Nº: Apostila 25/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Licitação: Pregão Presencial 168/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Telecomunicações, composto de locação de infovia em fibra ótica, infraestrutura de Telefonia SIP IP com locação de telefones Ips, links Full duplex de acesso web e plano de minutagens Voip, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Biguaçu e suas Secretarias.
Vigência: Início: 04/08/2020 Término: 28/08/2020
Assinatura: 04/08/2020
Valor R$ 1.369,33 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
Dotação: 362 - 18.001.2073.3339040040000000000.2060236000

Contrato Nº: 379/2015/2015
Aditivo Nº: 379-6/2015/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada: OSMAR BAZILICIO DA ROCHA
Licitação: Dispensa de Licitação 206/2015
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÕMICO, E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA , COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 10/08/2020 Término: 10/10/2020
Assinatura: 10/08/2020
Valor R$ 11.995,58 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Dotação: 171 - 09.002.2029.3339036150000000000.1000100000

Contrato Nº: 14/2020
Aditivo Nº: Apostila 6/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: SC HOSPITALR LTDA ME
Licitação: Pregão Eletrônico 50/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, Calibração, Qualificação, Testes de Segurança Elétrica, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, pertencentes ao Município de Biguaçu.
Vigência: Início: 19/08/2020 Término: 05/02/2021
Assinatura: 19/08/2020
Valor R$ 47.464,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)
Dotação: 286 - 10.001.2035.3339030250000000000.2670229054

Dotação: 286 - 10.001.2035.3339039170000000000.2670229054
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339030250000000000.2380228277
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039170000000000.2380228277
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339030250000000000.1520152000
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339039170000000000.1520152000

Contrato Nº: 51/2020
Aditivo Nº: 51-6/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Licitação: Dispensa de Licitação 22/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento clínico para autuar junto a equipe da para Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, podendo ser prorrogado pelo período necessário da emergência epidemiológica.
Vigência: Início: 14/08/2020 Término: 12/09/2020
Assinatura: 14/08/2020
Valor R$: 222.135,20 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039790000000000.2380228277

Contrato Nº: 127/2020
Aditivo Nº: 127-1/2020/2020
Tipo Aditivo: Rerratificação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CENTRO DE RECUP. DE DEPEND. DE SUB.PSICOATIVAS - KAIROS
Licitação: Dispensa de Licitação 64/2020
Objeto: Contratação de empresa para atender o abrigo Municipal (provisório) para pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua). constituido dos profissionais: Orientador Social, diurno: 02 profissionais;Orientador Social Noturno: 02 profissionais;Coordenador: 01 profissional;Abordagem de rua diurno: 01 profissional;Abordagem de rua noturno: 01 profissional;.Recreador: 02 profissionais
Vigência: Início: 28/08/2020 Término: 26/09/2020
Assinatura: 28/08/2020

Contrato Nº 127/2020
Aditivo Nº: Apostila 1/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: CENTRO DE RECUP. DE DEPEND. DE SUB.PSICOATIVAS - KAIROS
Licitação: Dispensa de Licitação 64/2020
Objeto: Contratação de empresa para atender o abrigo Municipal (provisório) para pessoas em vulnerabilidade social (moradores de rua). constituido dos profissionais: Orientador Social, diurno: 02 profissionais;Orientador Social Noturno: 02 profissionais;Coordenador: 01 profissional;Abordagem de rua diurno: 01 profissional;Abordagem de rua noturno: 01 profissional;.Recreador: 02 profissionais
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 22/12/2020
Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 71.158,38 (Setenta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339039990000000000.2380228277
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339037010000000000.2380228277

Contrato Nº: 145/2019
Aditivo Nº: 145-1/2019/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 30/2019
Objeto: Aquisição de plataforma de rastreamento, com fornecimento de sistema de controle e gestão de frota. Para aproximadamente 30 veiculos.
Vigência: Início: 26/08/2020 Término: 26/08/2021
Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 13.680,00 (Treze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339039050000000000.1520152000

Contrato Nº: 152/2020
Aditivo Nº: 12/2020
Tipo Aditivo: Rescisão Contratual
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: HFMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 72/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender processos judiciais do município. Número: 5001973-40.2020.8.24.0007/SC
Vigência: Início: 12/08/2020 Término: 12/08/2020

Assinatura: 12/08/2020
Valor R$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)
Dotação: 303 - 10.001.2036.3339032020000000000.1020102000

Contrato Nº: 157/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 75/2020
Objeto: Aquisição de medicamento para o processo N°5622/2020. Requerente: Samara De Souza.
Vigência: Início: 04/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 04/08/2020
Valor R$ 5.389,41 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)
Dotação: 305 - 10.001.2044.3339032020000000000.1020102000

Contrato Nº: 160/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 68/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu, Centro de Especialidades Odontológicas, Policlínica Municipal, Vigilância em Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial, bem como para atender as Unidades Básicas de Saúde e demais programas de saúde, podendo abranger inclusive a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
Vigência: Início: 19/08/2020 Término: 18/08/2021
Assinatura: 06/08/2020
Valor R$ 1.556.434,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais)
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339039790000000000.1020102000

Contrato Nº: 165/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: MARIA DAS GRAÇAS AZEREDO DE OLIVEIRA ME
Licitação: Dispensa de Licitação 76/2020
Objeto: Aquisição de óculos referente processo adminitrativo: 2385-2020 / Maurino Amadeo da Cunha
Vigência Início: 07/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 07/08/2020
Valor R$ 2.265,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
Dotação: 280 - 10.001.2032.3339032990000000000.1020102000

Contrato Nº: 175/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada VETRA ELEVADORES LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 78/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de plataforma de elevadores - UBS Prado
Vigência: Início: 14/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 14/08/2020
Valor R$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
Dotação: 477 - 10.001.2035.3449030260000000000.6760670224
Dotação: 477 - 10.001.2035.3449039170000000000.6760670224

Contrato Nº: 180/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: FARMACIA SODRE EIRELI
Licitação: Dispensa de Licitação 80/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos referente ao processo administrativo 7125-2020.
Vigência: Início: 21/08/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 21/08/2020
Valor R$ 2.943,78 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
Dotação: 282 - 10.001.2042.3339032020000000000.1020102000

Contrato Nº: 244/2018
Aditivo Nº: Apostila 13/2020
Tipo Aditivo: Apostila
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada: ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE LTDA
Licitação: Pregão Presencial 47/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS BEM COMO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência: Início: 05/08/2020 Término: 14/11/2020
Assinatura: 05/08/2020
Valor R$ 1.171.691,60 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação: 295 - 10.001.2035.3339034020000000000.1020102000
Dotação: 306 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228016
Dotação: 481 - 10.001.2043.3339034020000000000.2380228277
Dotação: 544 - 10.001.2034.3339034020000000000.1520152000
Dotação: 545 - 10.001.2034.3339034020000000000.1530153000
Dotação: 586 - 10.001.2035.3339034010000000000.1530153000
Dotação: 476 - 10.001.2035.3339034020000000000.6760628237

Biguaçu, 09 de setembro de 2020

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal de Biguaçu

## PE 144/2020 - PMB

Publicação Nº 2636147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 144/2020 PMB

OBJETO: Aquisição de salas multifuncionais de container habitável para ampliação dos serviços do CRAS II.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 10/09/2020, às 14:00h do dia 24/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 24/09/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 08 de setembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 2119/2020

Publicação Nº 2636296

PORTARIA nº 2119 de 04 de setembro de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALDIR FLORIANO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Inovação Tecnológica;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ ROSSETTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOACIR COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1901/2020.

Biguaçu, 04 de setembro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

## TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N. 169/2017

Publicação Nº 2636193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N. 169/2017

Ao dia um de setembro de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, no Estado do Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária de Administração, Srª Daniela Garcia Fabricio Galiani, por delegação de competência (Portaria nº 660/2019 de 19/03/2019), em conformidade com Decreto 63/2020 e Notificação do Ministério Público de Contas de Santa Catarina nº 001/2020, mantém a suspensão dos serviços referentes ao Contrato nº 169/2017, firmado com a Empresa MMB TRANSPORTE LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte escolar para os educandos do município de Biguaçu, com efeitos desde o dia 16/04/2020 até 30/11/2020, em virtude da suspensão das aulas presenciais.

Biguaçu, 01 de setembro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRÍCIO GALIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Por delegação de competência

# Blumenau

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 24.438/2020

Publicação Nº 2636375

PORTARIA Nº 24.438, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA ALVES CAPELA, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE, reclassificar a servidora pública municipal abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 662 e alterações posteriores:

| Proc. n° | Servidora | Nomenclatura | C/H | Faixa Venc. | Padrão Venc. | A contar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020/08/4663 | LUCIANA ALVES CAPELA | Professor | 20 | I | I | 01/09/20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 24.439/2020

Publicação Nº 2636378

PORTARIA Nº 24.439, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA ALVES CAPELA, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE, reclassificar a servidora pública municipal abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 662 e alterações posteriores:

| Proc. n° | Servidora | Nomenclatura | C/H | Faixa Venc. | Padrão Venc. | A contar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020/08/4663 | LUCIANA ALVES CAPELA – cadastro 183318 | Professor | 20 | I | I | 01/09/20 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 24.444/2020

Publicação Nº 2636379

PORTARIA Nº 24.444, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pelo Chefe de Gabinete, através do Memorando nº 48/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 08 de setembro de 2020, a servidora pública municipal CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Gabinete - FGC de 60%, no Gabinete do Prefeito – GAPREF, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 24.445/2020

Publicação Nº 2636381

PORTARIA Nº 24.445, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA LUCIANA TRENTINI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e a Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018, atendendo ao pedido efetuado pelo Chefe de Gabinete, através do Memorando nº 48/2020, resolve:

EXONERAR, no dia 08 de setembro de 2020, LUCIANA TRENTINI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo CC-2, na Controladoria-Geral do Município, nomeada pela Portaria nº 23.093, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020

Publicação Nº 2636385

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A WBK EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição e instalação de varas elétricas de iluminação cênica com montagem dos equipamentos cênicos existentes no Auditório Carlos Jardim.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 129/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 153 dias, ou seja, de 2 de setembro de 2020 até 1º de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2020.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

Publicação Nº 2636388

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Execução da adaptação de edificação para instalação do ESF Valério Steil I e II, conforme especificações constantes no edital - SEMUS/FMS.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 02-025/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se por mais 62 (sessenta e dois) dias, ou seja, de 11/10/2020 até 11/12/2020; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se por mais 117 (cento e dezessete) dias, ou seja, de 17/09/2020 até 11/01/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

## EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 2636392

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DA RUA GENERAL OSÓRIO, ENTRE A RUA BAHIA E O ENTRONCAMENTO DA RUA JOÃO PESSOA, COM EXTENSÃO DE 4,73 KM – 2ª ETAPA, NO BAIRRO VELHA, FINANCIADO PELO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVI MENTO – BID, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL – CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCO INTERAMERICANO – BID, CONTRATO N. 2746/OC-BR.

PROCESSO: Concorrência n. 03-1018/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 880.530,33, ou seja, 5,43% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 19.662.912,10.

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

Publicação Nº 2636394

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. IRENO SASSE.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Professor Hermann Lange, n. 800, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, destinado ao depósito de materiais, conforme descrito no pedido de compras anexo ao processo – SEURB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-74/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2020 até 06 de agosto de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 832,25 (oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 9.987,00 (nove mil, novecentos e oitenta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

## EXTRATO CONTRATO Nº 239/2020

Publicação Nº 2636395

EXTRATO – CONTRATO Nº. 239/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária - Etapa 01 - Corredor Alameda Duque de Caixas, localizado no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – LOTE 01 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 05 (cinco) meses para o Lote 01, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 183.722,59 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

## EXTRATO CONTRATO Nº 240/2020

Publicação Nº 2636398

EXTRATO – CONTRATO Nº. 240/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária - Etapa 02 - Corredor Fonte-Garcia, Trecho 01(Rua Amazonas), localizado no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – LOTE 02 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 09 (nove) meses para o Lote 02, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 3.930.068,48 (três milhões, novecentos e trinta mil, sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

## EXTRATO CONTRATO Nº 241/2020

Publicação Nº 2636401

EXTRATO – CONTRATO Nº. 241/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária - Etapa 03 - Corredor Alameda Rio Branco, localizado no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – LOTE 03 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 07(sete) meses para o Lote 03, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 618.134,36 (seiscentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2019

Publicação Nº 2636404

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IPANEMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação das salas 801, 802, 803 e 804, 8º andar, do edifício Master Center, localizado na Avenida Martin Luther, nº 111, para servir de sede para o Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU.

PROCESSO: Dispensa nº 08-78/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de setembro de 2020 até 18 de setembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel em R$ 9.251,61 mensais, totalizando ao ano R$ 111.019,32 (cento e onze mil, dezenove reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2020.

## PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-141/2020; 08-142/2020 E 08-143/2020

Publicação Nº 2636428

Processo Dispensa 08-141/2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e uso no centro do COVID 19 SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$193.080,00

Processo Dispensa 08-142/2020
Objeto: Aquisição emergencial do medicamento (carbonato de lítio) - SEMUS/FMS
Contratada: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$22.800,00

Processo Dispensa 08-143/2020
Objeto: Aquisição emergencial de preservativo masculino - SEMUS/FMS
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$76.903,20

## DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2636436

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2222/2020.

OBJETO:Registro de Preços para aquisição de pneus para frota de veículos do SAMAE, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de setembro de 2020, às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 21de setembro de 2020, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br Contato (47) 3331-8422. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 08/09/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

## 2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEVI - 2020

Publicação Nº 2636446

2ª CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEVI – 2020

Por meio do presente documento fica a comunidade convidada e ficam os Senhores Conselheiros convocados para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito da Vila Itoupava, que realizar-se-á no dia 14/09/2020 (segunda-feira), às 18:45 horas em 1ª chamada e às 19:00 horas em 2ª chamada. Lembramos que esta reunião será itinerante, sendo realizada na SRD Serrinha, situada a Rua Hermann Hein, s/no, neste Distrito.

ORDEM DO DIA:

I - Abertura;

II – Posse de novos conselheiros governamentais;

III - Aprovação da ata da reunião anterior (ordinária – 17/02/2020), da prestação de contas do Fundo do COMDEVI – FUMDEVI e homologação das Resoluções COMDEVI 8/2020 e 9/2020;

IV – Criação da Comissão de Revisão do Regimento Interno do COMDEVI;

V – Apresentação das mudanças estruturais em andamento na sede da Intendência, para melhor atendimento do público;

VI – Apresentação de relatório prévio do trabalho executado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Captação de Recursos para pavimentação da Rua Erwin Manzke, pelo coordenador do grupo de trabalho e pelo secretário de Planejamento Urbano;

VII – Apresentação das obras e ações em execução pelo SAMAE na Vila Itoupava;

VIII – Apresentação da nova equipe de gestora (coordenação) da Intendência, e do fluxo de caixa atualizado da Secretaria para o exercício de 2020;

IX – Apresentação da proposta de criação do Parque Natural Municipal Claus Feldmann, em áreas de propriedade do Município aos fundos do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava;

X – Apresentação de solicitação do Gerente de Suporte Operacional (Fiscal de Obras) da Intendência Distrital, quanto à aquisição de equipamentos, materiais de construção para obras públicas e também para aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores que atuam na manutenção do interior e do núcleo urbano da Vila Itoupava (todos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – FUMDEVI);

XI – Criação da comissão eleitoral que coordenará o processo de escolha dos novos conselheiros não-governamentais do COMDEVI para o período 2020/2022, que será realizada em 14/10/2020;

XII - Assuntos Gerais;

XIII- Encerramento.

Blumenau/SC, 1º de Setembro de 2020.

Adm. Leandro Rodrigues da Silva
Presidente do COMDEVI – 2018/2020
Intendente do Distrito da Vila Itoupava

## EXTRATO Nº 359/2020 - FURB

Publicação Nº 2636453

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 359/2020

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**e**
**AVALIAR PSICOLOGIA EIRELLI EPP**

**OBJETO**: Aquisição de materiais químicos e psicológicos para uso de diversos setores da Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 174/2020 e Contrato nº 166/2020, firmado em 09 de setembro de 2020.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Marca | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 39993 | 1 | kit | Teste psicológico CPM RAVEN - Matrizes Progressivas Coloridas de Raven (KIT) / composto por: 1 manual técnico, 2 cadernos de aplicação, 2 blocos de folha de respostas e 1 crivo de correção | PEARSON | **408,25** | **408,25** |
| 6 | 39994 | 2 | kit | Teste psicológico G-38 - Teste Não Verbal de Inteligência (KIT) / composto por: 1 livro de instruções (manual), 1 livro de exercícios, 2 blocos com 25 folhas e 2 crivos de correção | VETOR | **221,28** | **442,56** |
| 10 | 39995 | 4 | peça | Teste psicológico G-36 Manual do Teste (livro de instruções) | VETOR | **80,85** | **323,40** |
| 11 | 40123 | 4 | exemplar | Teste psicológico AC - Livro de instruções (manual) | VETOR | **75,95** | **303,80** |
| 12 | 39997 | 6 | peça | Teste psicológico Quati Livro de Aplicação (Folhas de Respostas) / Bloco com 25 folhas | VETOR | **36,60** | **219,60** |
| 13 | 39998 | 70 | peça | Teste psicológico Palográfico Roteiro de Avaliação | VETOR | **6,28** | **439,60** |
| 14 | 39999 | 1 | kit | Teste psicológico "Palográfico" composto por 4 blocos de aplicação I com 25 folhas | VETOR | **170,45** | **170,45** |
| 15 | 40124 | 1 | kit | Teste psicológico IPSF (Inventário de Percepção de Suporte Familiar) / Kit com 1 livro de instruções, 1 bloco com 25 folhas e 1 crivo de correção | VETOR | **143,20** | **143,20** |
| 17 | 40000 | 1 | kit | Teste psicológico MMSE-2 (Coleção Expandida) Mini Exame do Estado Mental / composto por: 1 manual, bloco com 25 folhas de aplicação (expandida - azul), bloco com 25 folhas de aplicação (expandida - vermelha), par de crivos para correção (1 azul e 1 vermelho) e guia portátil | HOFREFE | **488,28** | **488,28** |
| **Preço Total (em R$)** | | | | **2.939,14** | | | |
| **Preço Total (em reais, por extenso)** | | | | **Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos.** | | | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e

sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**DATA:** 09/09/2020.

## EXTRATO Nº 360/2020 - FURB

Publicação Nº 2636455

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.** 360/2020

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
**e**
**PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de materiais químicos e psicológicos para uso de diversos setores da Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 174/2020 e Contrato nº 168/2020, firmado em 9 de setembro de 2020.
**PREÇO:** O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Marca | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 39992 | 6 | peça | Teste psicológico WASI - Protocolo de Registro | PEARSON | **24,50** | **147,00** |
| 7 | 39996 | 2 | peça | Teste psicológico BFP - Bateria fatorial de personalidade - Manual do teste | PEARSON | **275,52** | **551,04** |
| 8 | 40121 | 6 | bloco | Teste psicológico BFP - Bateria fatorial de personalidade - Bloco de respostas com 25 folhas | PEARSON | **48,57** | **291,42** |
| 9 | 40122 | 25 | peça | Teste psicológico BFP - Bateria fatorial de personalidade - Protocolo de apuração | PEARSON | **12,77** | **319,25** |
| 16 | 38397 | 1 | conjunto | Teste psicológico "WASI - Escala Wechsler Abreviada de Inteligência - Kit Completo" / Composto por manual técnico + 10 protocolos de registro + 1 livro de estímulo + 1 caixa com cubos | PEARSON | **1.439,40** | **1.439,40** |
| **Preço Total (em R$)** | | | | **2.748,11** | | | |
| **Preço Total (em reais, por extenso)** | | | | **Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos.** | | | |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**DATA:** 09/09/2020.

## RETIFICAÇÃO DO EXTRATO Nº 322/2020

Publicação Nº 2636456

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO º 322/2020

No extrato do Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº 282/2020 (PP n. 315/2018), publicado no dia 20/08/2020, no (DOM-SC), na Clausula Segunda que trata do “Preço” e mais especificamente na coluna que se refere à quantidade a ser utilizada, **onde se lê :** 785 quilos**, leia-se** 7.395 quilos.

Demais informações permanecem inalteradas.

Blumenau, 08/09/2020.

## CÂMARA MUNICIPAL

**DECRETO LEGISLATIVO 1.192**

Publicação Nº 2635750

**DECRETO LEGISLATIVO 1.192**

**CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO EM EDUCAÇÃO "PROFESSOR RUBENS FREDEL" À SENHORA MARCELA MUNIZ.**

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professor Rubens Fredel" à Senhora Marcela Muniz, por se destacar, no decorrer do ano, em suas atividades educativas atuando em sala de aula, nos termos do Decreto Legislativo nº 919, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 8 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

Publicação Nº 2635751

# DECRETO LEGISLATIVO 1.193

**CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DA CARIDADE PAPA JOÃO PAULO II À ARLS FRATERNIDADE BLUMENAUENSE 06.**

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito da Caridade Papa João Paulo II à ARLS Fraternidade Blumenauense 06, pela realização de trabalhos voluntários de caráter assistencial/caritativo/filantrópico e de relevância social em favor das pessoas necessitadas, no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 863, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 8 de setembro de 2020.

MARCELO LANZARIN
Presidente

BRUNO CUNHA
Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 2636187

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: 5R – TONERS E INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ/MF DA CONTRATADA: 05.761.444/0001-63.
OBJETO: Prestação de serviços de reprografia nas dependências da CMB.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.023,33 (sete mil vinte e três reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato nº 03/2018, Pregão Presencial N.º 06/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.
VENCIMENTO: 25/09/2020.

# Bocaina do Sul

## MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

### TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

Publicação Nº 2636244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

**CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul – SC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** tendo como **objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de pavimentação em lajotas sextavadas e passeios em *paver* para as vias públicas especificadas no projeto, todas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme projetos Básicos em anexo ao edital**. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro, até a data de **abertura da sessão, que será no dia 29/09/2020, às 13h e 30min, com a observação das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19), conforme item 5.7 do edital.** Interessados em participar deste certame **deverão também atender ao requisito do cadastramento prévio, até o terceiro dia anterior à data da sessão cima designada**, conforme item 4 do edital. A presente licitação será do **tipo menor preço, julgamento por lote** para **regime de empreitada por preço global**, em **execução indireta**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@bocaina.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo do item 7 do edital, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.bocaina.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Bocaina do Sul, 04 de setembro de 2020.

**Karin Arruda Amarante**
Presidente da Comissão

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### DL 07/2020 -1

Publicação Nº 2635952

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
HOMOLOGAÇÃO 08/09/2020
CONTRATO: 25/2020
CONTRATADO: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.162.170/0001-23
Produto: 5000 unidades de Zinco 100 MG Comprimido
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos Cinquenta Reais)
FUNDAMENTO: Art. 4,caput da Lei 13.979/2020

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

### DL 07/2020-2

Publicação Nº 2635953

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
HOMOLOGAÇÃO 08/09/2020
CONTRATO: 26/2020
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Produto: 1500 unidades de hidroxicloroquina 400 MG Comprimido
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JARDIM DA SERRA - SC
VALOR DA DESPESA: R$ 2.121,90 (Dois Mil Cento e Vinte Um Reais e Noventa Centavos)
FUNDAMENTO: Art. 4,caput da Lei 13.979/2020

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5486/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636077

DECRETO Nº 5486/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ENCERRA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1467/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, DE 21.08.2020."
O Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º- Fica encerrado o processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº 007/2020, de 21 de agosto de 2020.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro encerrado o Edital de Tomada de preços nº 007/2020, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado
pela falta de interessados ao Certame, restando a Licitação deserta.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO.
08 de setembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste

### PORTARIA Nº 212/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636319

PORTARIA Nº 212/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Público Municipal Srª. Lanoir Luiz Schmitt, inscrito na matricula nº 58-2, portador do CPF sob. nº 674.345.689-68, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Tesoureiro, sendo período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, e período de concessão de 09 de setembro de 2020 a 18 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 213/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636328

PORTARIA Nº 213/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Srª. Charlaine Kreuz, portadora do CPF sobº 047.758.069-63, inscrita na matricula sob nº 369-7, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Atestado Médico, até alta médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 214/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636332

PORTARIA Nº 214/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Srº. Vilmar Adriano Bortolozo, inscrito na matricula sob nº 382-4, portador do CPF sob nº 964.761.840-91, ocupante do cargo de Mestre de Obras, 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Atestado Médico, até alta médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de setembro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATORIO Nº 1591/2020 - LEILAO Nº 001/2020

Publicação Nº 2636236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1591/2020
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2020

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 28 de SETEMBRO de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Leilão Público – Presencial e On-Line, tendo como objeto Leilão de Bens, Veículos, Maquinas e Materiais Inservíveis, conforme Leis Autorizativas nº 1.205/2020 e 1.209/2020.
O Processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br ou ainda na plataforma Superbid no endereço https://www.superbid.net/.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 04 de Setembro de 2020.

Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 82.20 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO SUPERÁVIT PMBR

Publicação Nº 2636488

Decreto N. º 82/20 de 31 de agosto de 2020.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;
DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01– GABINETE DO PREFEITO
2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.50 - Rec.Cessão Onesosa-Lei 13885 ..... R$ 100.000,00
Sub Total R$ 100.000,00
Total Geral da Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 80/20 de 28 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 31 de agosto de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

### 888.09.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELCIO MENEGAZ

Publicação Nº 2636164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 888/20 de 04.09.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 de setembro com término no 07 de setembro de 2020, ao funcionário Joelcio Menegaz, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal Responsável

SAULO STEIMBACH
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 889.09.20 - P. LIC. PREMIO GILSON L. MACHADO

Publicação Nº 2636165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 889/20 de 08.09.20
Concede Licença Prêmio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 053/20 de 03.09.20, e despacho em 03.09.20, 45 (quarenta e cinco) dias restantes de Licença Prêmio, a serem usufruídos no período de 05 de setembro de 2020 à 19 de outubro de 2020, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte); ao funcionário Gilson Luiz Machado, Ocupante do cargo de Motorista – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de setembro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

SAULO STEIMBACH
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 180 A 183/2020

Publicação Nº 2635678

Extrato Ata de Registro de Preços 180/2020
Ata de Registro de Preços n° 180/2020 do Pregão Eletrônico nº 61/2020, Processo 95/2020. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, itens desertos ou fracassados do Pregão Eletrônico 45/2020. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Junckes Distribuidora Ltda. CNPJ nº 25.267.561/0001-82; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2020; Data de Assinatura: 08/09/2020. Preço total registrado: R$ 2.237,20.

Extrato Ata de Registro de Preços 181/2020
Ata de Registro de Preços n° 181/2020 do Pregão Eletrônico nº 61/2020, Processo 95/2020. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, itens desertos ou fracassados do Pregão Eletrônico 45/2020. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Daiane Eckardt Derlam 09313233983. CNPJ nº 37.309.058/0001-21; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2020; Data de Assinatura: 08/09/2020. Preço total registrado: R$ 6.108,00

Extrato Ata de Registro de Preços 182/2020
Ata de Registro de Preços n° 182/2020 do Pregão Eletrônico nº 62/2020, Processo 96/2020. Objeto: Aquisição de dieta oral/enteral, produto esgotado do Pregão Eletrônico 02/2020, para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Nutrimil Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ nº 20.978.588/0001-60; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2020; Data de Assinatura: 08/09/2020. Preço total registrado: R$ 2.760,00

Extrato Ata de Registro de Preços 183/2020
Ata de Registro de Preços n° 183/2020 do Pregão Eletrônico nº 63/2020, Processo 97/2020. Objeto: Aquisição de pneus, lubrificantes e graxas, itens fracassados e em Processo Administrativo, dos Processos 01/2020 e 27/2020, para manutenção dos serviços prestados pelas Secretarias e Fundos Municipais. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Milano Comércio de Pneumáticos Ltda. CNPJ nº 36.097.231/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2020; Data de Assinatura: 08/09/2020. Preço total registrado: R$ 15.940,00.

Extrato Contrato 33/2020 Dispensa de Licitação 27/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Fioravante Manente 73793388972
Objeto: Contratação de mão de obra de pedreiro para conserto de escolas e creches atingidas pelo vendaval intenso ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20.
Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Bom Retiro, 09 de setembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

## RESCISÃO CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 2635833

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 002/2020
Fica rescindido a partir de 04/09/2020 o Contrato 002/2020 celebrado entre o Município de Bom Retiro e a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, cujo objeto é a Locação de Equipamentos de Rastreamento Veicular. A presente rescisão se dá de forma amigável fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se o presente para que surta efeito jurídico e legal
Bom Retiro, 08 de setembro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

# Botuvera

## Prefeitura

### P.L. 58/2020 INEX 05/2020 WILSON DOS SANTOS SILVA

Publicação Nº 2636100

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 05/20250

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo de inexigibilidade nº 05/2020, para Contratação de Serviço em grafitti pintura spray. Sendo que a arte será uma alusão ao público que frequenta o serviço, será realizado 03 painéis: abrangendo a área frontal a lateral e a parede interna que dá acesso as salas de aula, em favor de WILSON DOS SANTOS SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 12.102.909/0001-30. Valor total contratado é de R$ 8.400 (oito mil e quatrocentos). Processo completo disponível no setor de LICITAÇÕES da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Informações: Fone/Fax (47) 3359-1170, www.botuvera.sc.gov.br, e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 08/09/2020.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal.

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO 108/2020

Publicação Nº 2635946

DECRETO Nº. 108/2020.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

(129) – 3.1.71.00.00.00.00.00 0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 600,00

(131) – 3.3.71.00.00.00.00.00 0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 600,00

(130) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), conforme segue:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
02 - DPTO. DE SERVIÇOS FORA DO PERÍMETRO URBANO

2.068 – Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

(132) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Setembro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

### DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2635950

DECRETO Nº. 109/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.103 – Manutenção das Atividades do CRAS.

(25) – 3.3.90.00.00.00.00.00 3130 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00

TOTAL ..... R$ 19.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2020 do recurso 1.3130 – Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de setembro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

## DECRETO 110/2020

Publicação Nº 2636175

Decreto 110/2020

Institui as Comissões Municipais Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
Art.1º - Ficam instituídas as Comissões Municipais Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em todas as unidades escolares municipais, constituída pelas seguintes representações e nomeadas em atas próprias em cada unidade escolar;
• Diretora/Coordenadora - Que presidirá a Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia;
• Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil ou Pedagoga da SME;
• 03 ( Três ) Professores ou trabalhadores da Unidade Escolar;

Art. 2º - São atribuições das Escolas e Centros de Educação Infantil :
• Executar os protocolos estabelecidos pelo Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, entre os quais :
• Promover ações de acolhimento às crianças/alunos, profissionais, trabalhadores da educação e famílias;
• Verificar diariamente a temperatura corporal das crianças/alunos, profissionais e trabalhadores da educação;
• Instalar panos ou tapetes com água sanitária na entrada da escola;
• Promover a limpeza e higienização de todos os espaços escolares, com atenção especial aos " pontos de contatos" dos locais;
• Desinfetar e limpar caixas de água antes do retorno das aulas;
• Demarcar as áreas de distanciamento social nos espaços físicos das Escolas e Centros de Educação Infantil;
• Desativar bebedouros com disparo para a boca e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
• Organizar os espaços para oferta de alimentação escolar;
• Manter condições adequadas e limpas de todos os ambientes;

• Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos a fim de evitar o compartilhamento;
• Retirar o uso de brinquedos com material poroso e/ou de difícil higienização;
• Organizar a realização das horas-atividades, considerando as necessidades atuais;
• Monitorar o cumprimento das regras para uso de máscaras.
• Definir a sinalização de locais do espaço escolar;
• Definir a disposição de produtos de higienização;
• Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
• Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
• Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas. Como por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças;
• Organizar horários alternados para a oferta da alimentação escolar, uso de banheiros, bem como o fluxo de profissionais dentro das unidades;
• Definir normas de acesso e uso de espaços comuns nas Unidades Escolares . Exemplo : Biblioteca, quadra, parques e brinquedos ;
• Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias;
• Adaptar e diminuir o tempo das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos;
• Organizar fluxo de entradas e saída das crianças/alunos de maneira alternada;
• Determinar que as atividades físicas deverão ser individuais;
• Suspender atividades práticas que envolvam manipulação de objetos;
• Monitorar o cumprimento das regras para uso de máscaras;
• Verificar se a reorganização das salas:
• Organização das mesas e cadeiras;
• Garantia de espaçamento entre os alunos de 1,5m e na Educação Infantil de 2m;
• Diminuição das decorações e objetos das salas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Braço do Trombudo(SC), 08 de Setembro de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

## EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020

Publicação Nº 2635819

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: RIBEIRO & BREDA RIBEIRO LTDA - CNPJ n° 01.054.466/0001-32
ENDEREÇO: Rod. Jorge Lacerda, 2500, Bairro Poço Grande, Gaspar/SC.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para conserto da bomba dosadora da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 1.968,26 (um mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
ASSINATURA: 04.09.2020.

Braço do Trombudo, em 04 de setembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

## EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 FMAS - SRP

Publicação Nº 2636196

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020 FMAS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 SRP
EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 21/09/2020, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais para atender as necessidades de adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme orientação do Ministério da Saúde –MS para o enfrentamento do COVID-19, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 08 de setembro de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

## EXTRATO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Publicação Nº 2636032

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ON E FILHOS ARTES EM MADEIRA LTDA - CNPJ n° 18.979.926/0001-36
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro, 1167, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.
OBJETO: instalação de dois bloqueadores salivares nas repartições públicas do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e nos decretos nº 026/2020 e 032/2020.
ASSINATURA: 08.09.2020.

Braço do Trombudo, em 08 de setembro de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8719-2020

Publicação Nº 2636622

DECRETO nº 8.719, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera alínea c do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea c do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - .....
a) .....
.....
II – .....
III - .....
a) .....
.....
c) permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, bem como as práticas esportivas e culturais coletivas amadoras em espaços privados, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centro de tradições e similares."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2636526

EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

ESPÉCIE: Contratação de empresa jornalística com jornal de circulação municipal ou regional, com abrangência no município de Brusque e na região do vale do rio Itajaí, para fins de publicação de atos oficiais do Samae; PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0004.0122.0300.2291.333903990000.00060000000; VIGÊNCIA: 31/12/2020; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020; VALOR: R$ 35.000,00; FISCAL DO CONTRADO: Anauri Schafer; CONTRATADA: Município Dia a Dia Editora Ltda; CNPJ: 80.685.233/0001-04; Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 002-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2636525

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 002/2020

ESPÉCIE: Acréscimo ao objeto. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020/80.002.0017.0512.0301.2292.33390399900000.6000000; VIGÊNCIA: 31/12/2020. FISCAL CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020; VALOR: R$ 63.000,00. CONTRATADA: MKS Desenvolvimento de Sistemas Ltda. CNPJ: 07.454.474/0001-52. Diretor do SAMAE.

Brusque, 08 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PORTARIA Nº 1998-2020

Publicação Nº 2636529

Portaria nº 1998/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 560359 | 1 | ANDERSON BUSS | Instituto Brusquense de Planejamento | 09/09/2020 | 18/09/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JEFERSON PETERMANN
Instituto Brusquense de Planejamento
Diretor-Presidente

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1999-2020

Publicação Nº 2636530

Portaria nº 1999/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) IVETE CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/09/2020 a 09/10/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 24/10/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2000-2020

Publicação Nº 2636531

Portaria nº 2000/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) RICARDO PINTO JULIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Especialista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 11/09/2020 a 10/10/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2001-2020

Publicação Nº 2636533

Portaria nº 2001/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4161475 | 1 | ADRINEI PINHEIRO VERISSIMO | Secretaria de Trânsito e Mobilidade | 10/09/2020 | 19/09/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2002-2020

Publicação Nº 2636534

Portaria nº 2002/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 813397 | 0 | ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR | Secretaria de Trânsito e Mobilidade | 11/09/2020 | 20/09/2020 | 10 |

Obs. O servidor trabalha em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2003-2020

Publicação Nº 2636535

Portaria nº 2003/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora ANA MARIA PAOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 14/09/2020 a 12/12/2020, referente aos períodos aquisitivos iniciados em 06/02/2007 (60 dias) e 06/02/2012 (30 dias).

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2004-2020

Publicação Nº 2636536

Portaria nº 2004/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 915009 | 3 | MILENE SILVA DE ARAUJO | Secretaria Municipal de Educação | 13/04/2020 | 12/05/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 2005-2020**

Publicação Nº 2636537

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 2005/2020**

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Revogar parcialmente a Portaria **1928/2020** que convalidou as férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 905410 | 1 | ANA CRISTINA MOURA FERREIRA | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 422282 | 4 | CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 776157 | 0 | ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 676934 | 3 | JAILTON JOSÉ DA CUNHA | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 728144 | 4 | LAURA DIETRICH | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |

Leia-se:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 905410 | 1 | ANA CRISTINA MOURA FERREIRA | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 776157 | 0 | ISABEL MARIA FERNANDES MIGUEL | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 676934 | 3 | JAILTON JOSÉ DA CUNHA | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |
| 728144 | 4 | LAURA DIETRICH | Secretaria Municipal de Educação | 17/08/2020 | 15/09/2020 | 30 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020

**EDENA BEATRIS CENSI**
**Secretária da Fazenda**

**ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO**
**Secretária Municipal de Educação**

**ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA**
**Diretora de Recursos Humanos**

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
**www.brusque.sc.gov.br**

## PORTARIA Nº 2006-2020

Publicação Nº 2636538

Portaria nº 2006/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora FLAVIA MARIA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/09/2020 a 12/10/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2007-2020

Publicação Nº 2636539

Portaria nº 2007/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ISOLDE KUCHENBECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 14/08/2020 a 12/09/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2008-2020

Publicação Nº 2636540

Portaria nº 2008/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10170 | 3 | CLAUDETE DE SOUZA | Secretaria Municipal de Educação | 10/09/2020 | 09/10/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2009-2020

Publicação Nº 2636541

Portaria nº 2009/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 495077 | 3 | MERI RODRIGUES DE ALMEIDA | Secretaria Municipal de Educação | 03/09/2020 | 02/10/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Setembro de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 214-2020-SAMAE

Publicação Nº 2636528

PORTARIA Nº 214/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Valdemir José da Silva, matrícula 21105-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 09/09/2020 a 28/09/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de

09/09/2020.

Brusque, 08 de setembro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

# Caçador

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.919

Publicação Nº 2636604

DECRETO Nº 8.919, de 3 de setembro de 2020.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos de propriedade de Rafael Balbisan, Ronaldo Balbisan e Taciana Linhares Balbisan, devidamente matriculadas no Registro de Imóveis desta Comarca sob os nºs 6.119 e 6.120, localizados na Rua Herculano Coelho de Souza, com as seguintes medidas e confrontações firmadas em mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área com 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 2; deste, segue confrontando ao LESTE com a Rua Herculano Coelho de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°29'01" e 14,50m até o vértice 3; deste, segue confrontando ao SUL com o imóvel constante da matrícula nº 10.812, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°42'24" e 40,00m até o vértice 4; deste, segue confrontando ao OESTE com o imóvel constante da matrícula nº 37.943, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'01" e 14,50m até o vértice 5; deste, segue confrontando ao NORTE com o imóvel constante da matrícula nº 16.120, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°42'24" e 40,00m até o vértice 2, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – área com 580,00m² (quinhentos e oitenta metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando ao LESTE com a Rua Herculano Coelho de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°29'01" e 14,50 m até o vértice 2; deste, segue confrontando ao SUL com o imóvel constante da matrícula nº 16.119, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°42'24" e 40,00 m até o vértice 5; deste, segue confrontando ao OESTE com o imóvel constante da matrícula nº 37.943, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'01" e 14,50 m até o vértice 6; deste, segue confrontando ao NORTE com o imóvel constante da matrícula nº 0.319, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°42'24" e 40,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.160,00m² (um mil, centos e sessenta metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando ao LESTE com a Rua Herculano Coelho de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°29'01" e 29,00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando ao SUL com o imóvel constante da matrícula nº 10.812, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°42'24" e 40,00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando ao OESTE com o imóvel constante da matrícula nº 37.943, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°29'01" e 29,00 m até o vértice 4; deste, segue confrontando ao NORTE com o imóvel constante da matrícula nº 0.319, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°42'24" e 40,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 4º O registro da unificação no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/08.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

## INFORMATIVO DE ADITIVOS DE CONTRATOS N° 43

Publicação Nº 2636545

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 43/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 86-2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

O (s) aditivo (s) da (s) ATA (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), (pode-se utilizar assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 08 de setembro de 2020.

## INFORMATIVO DE CONTRATO N° 33

Publicação Nº 2636547

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 33/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATOS: CONTRATO 60-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ANDALO PARTICIPAÇÕES S.A.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, (se necessário pode ser utilizado assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com o contrato ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 08 de setembro de 2020.

## LEI Nº 3.626

Publicação Nº 2636599

LEI Nº 3.626, de 3 de setembro de 2020.

Institui a Feira do Produtor Rural "Antonio José Schmitz - Schmitão" e dispõe sobre sua regularização, organização e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Feira do Produtor Rural "Antonio José Schmitz - Schmitão", denominada pela Lei nº 3.551, de 22 de agosto de 2019, localizada na Avenida Aristiliano Ramos, Bairro Santa Catarina, neste Município de Caçador, a fim de que os feirantes/produtores, desde que devidamente licenciados, comercializem seus produtos aos consumidores do município e região.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivos:

I - organizar e apoiar as atividades produtivas de agricultores e produtores artesanais no Município, priorizando a agricultura familiar;

II - identificar os agricultores como categoria organizada, contribuindo para a organização social e a preservação da atividade produtiva, associada ao saber fazer, aos valores históricos e culturais dos mesmos no município;

III - criar o cadastro municipal dos agricultores aptos à atividade de feira-livre;

IV - fomentar e potencializar a atividade de feirante como uma oportunidade aos agricultores e produtores artesanais, para vender seu produto, diretamente ao consumidor;

V - regulamentar o funcionamento da feira no município.

Parágrafo único. Os produtores urbanos artesanais do município estarão autorizados a participar da feira até que se estabeleça o mercado público municipal.

CAPÍTULO I
DO CADASTRO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS

Art. 3º O cadastro de feirantes é o procedimento inicial para o registro de agricultores interessados em comercializar produtos na feira.

Parágrafo único. O cadastro é gratuito, de direito individual e intransferível e tem caráter público.
Art. 4º O cadastro será feito mediante a apresentação de requerimento, conforme Anexo I, contendo a qualificação completa do produtor e cópia dos seguintes documentos:

I - comprovante que residente em Caçador (preferencialmente);

II - identidade e CPF (comprovando ser maior de idade);

III - nota de produtor rural;

IV - registro de Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária, se for o caso;

V - registro de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual (SIE) ou Federal (SIF) fornecido pelos órgãos competentes, quando se tratar de produtos de origem animal;

VI - lista de produtos a serem comercializados (devidamente legalizados).

Parágrafo único. Será permitida a participação na Feira do Produtor Rural, produtores feirantes residentes em municípios da região num percentual de até 10% (dez por cento) da capacidade da Feira.

Art. 5º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a admissão dos agricultores na feira.

Parágrafo único. Após a admissão dos produtores feirantes pelos órgãos de que trata o caput, os mesmos serão encaminhados a Comissão Administrativa da Feira para as demais tratativas, conforme dispuser esta Lei e o Regimento Interno.

Art. 6º Formalizado o processo, será realizada a inscrição do feirante Produtor Rural, anotando-se na Fiscalização Municipal, Vigilância Sanitária e PROCON, o número de seu registro, nome, data de início da atividade, o tipo de produto que irá comercializar, alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DAS BANCAS

Art. 7º A utilização das vagas destina-se ao desenvolvimento de ações de comercialização da produção agrícola e artesanal, diretamente ao consumidor.

Art. 8º A concessão para o uso das vagas será formalizada mediante termo de permissão de uso, a ser outorgada a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento das normas ou atendido o interesse público, sem que assista ao feirante qualquer direito a indenização.

§ 1º A permissão de uso terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do termo, podendo ser renovada a critério da administração.

§ 2º É vedada a alienação, cessão, locação, venda, empréstimo ou transferência a terceiros, a qualquer título, da vaga concedida ao feirante.

§ 3º Para fins de concessão inicial de termos de permissão de uso do local, será dada prioridade aos feirantes que já participam da feira.

Art. 9º Somente será outorgada a permissão de uso de 01 (uma) vaga por agricultor.

Art. 10. A organização das vagas será realizada pela Comissão Administrativa da Feira.

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será constituída da seguinte forma:

I - dois representantes dos feirantes;

II - dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

III - um representante da Vigilância Sanitária Municipal;

IV - um representante fiscal da feira;

V - um representante do Sistema de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 11. O procedimento de cadastramento deverá ser precedido de ampla divulgação a todos os interessados e na mídia local, especialmente no interior do Município, contando para isso com o auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 12. Excepcionalmente poderão ser destinadas vagas temporárias junto à feira.

§ 1º Considera-se vaga temporária aquela de ocupação esporádica, sem o sentido de continuidade.

§ 2º As vagas que tratam este artigo serão destinadas:

I - a agricultores, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com produtos agrícolas de época;

II - a entidades beneficentes de assistência social, de saúde e de educação.

§ 3º A ocupação das vagas que trata este artigo será julgada pela Comissão Administrativa da Feira.

Art. 13. Quando surgir vaga, a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador decidirá o ingresso dentre os inscritos, pela ordem de solicitação/cadastro, ou através de chamada pública.

Art. 14. Conforme interesse da Comissão Administrativa da Feira, poderão ser ofertadas, mediante disponibilidade, vagas para atividades produtivas de interesse, como artesanato, piscicultura, produtos medicinais e outros de pequena economia solidária, desde que atendam às exigências desta legislação cabíveis para a atividade analisada.

Art. 15. Configurará desistência da permissão de uso quando o feirante:

I - sem motivo justificado, não iniciar a exploração do comércio no prazo determinado;
II - tendo iniciado a exploração do comércio, requerer à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a revogação da permissão de uso.

Parágrafo único. No caso de desistência, a permissão de uso será repassada ao interessado que estiver na ordem de cadastro da lista dos feirantes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E DIREITOS DOS FEIRANTES

Art. 16. São deveres dos agricultores e atendentes nos espaços da Feira:

I - trabalhar apenas com os produtos e materiais para os quais estejam licenciados;

II - respeitar os limites de espaço e o local de instalação de sua vaga;

III - manter o vestuário, utensílios e demais equipamentos destinados ao comércio em condições higiênicas apropriadas e bem conservados;

IV - respeitar e cumprir o horário de funcionamento estabelecido pela Comissão Administrativa da Feira;

V - colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos relacionados à atividade;

VI - manter plaquetas contendo nome e preço das mercadorias comercializadas;

VII - sujeitar-se à prévia aferição dos produtos por órgão competente de seus pesos e medidas;

VIII - respeitar o regulamento de limpeza pública, de carga e descarga de mercadorias e das demais normas expedidas pelo Poder Público;

IX - tratar com civilidade os consumidores e o público em geral;

X - remover prontamente seus artigos logo após o encerramento da feira;

XI - afixar cartazes e avisos de interesse público, determinados pelo Poder Público;

XII - manter lixeiras com tampa, no local, para depositar o lixo;

XIII - cumprir as normas sanitárias vigentes;

XIV - comercializar as mercadorias em estrita obediência às legislações sanitárias e fiscais vigentes;

XV - exercer a atividade de feirante, na vaga de sua concessão conforme cronograma estabelecido pela Comissão Administrativa da Feira.

Art. 17. Em eventual impossibilidade de participação do feirante, tanto nos horários habituais como nos extraordinários, fica este obrigado a notificar a Comissão Administrativa da Feira de forma antecipada.
Art. 18. O produtor feirante que faltar 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas à feira, sem ter notificado a Comissão Administrativa da Feira, terá revogada sua permissão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Nos casos de incidência da hipótese prevista no caput, o produtor feirante será notificado pessoalmente e não sendo encontrado, o será por edital publicado na imprensa oficial.

Art. 19. É expressamente proibido:

I - a comercialização, locação ou sublocação, empréstimos, fusão de todo ou parte da vaga concedida ao produtor feirante pelo Município, sob pena de exclusão da feira.

II - a venda, para o consumo nas dependências da feira, de bebidas alcoólicas;

III - realizar qualquer outro ato que seja contrário às boas práticas de manipulação de alimentos e de conduta higiênica nas dependências da feira-livre.

Art. 20. Serão permitidas as transferências de cadastro de feirantes nos seguintes casos:

I - por morte do agricultor cadastrado como feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias a contar da data do óbito;

II - por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante cadastrado, devidamente comprovadas, para o nome do herdeiro legal, desde que requeira até 90 (noventa) dias a contar da data do atestado médico respectivo.

CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Art. 21. A Feira destina-se à venda a varejo de produtos:

I - hortifrutigranjeiros, englobado neste conceito hortaliças, frutas, legumes, cereais, grãos, ovos, tubérculos, temperos, mel, peixes, entre outros;

II - produtos derivados da agroindústria artesanal como queijo, manteiga, requeijão, doces, compotas, conservas, molhos, sucos, vinhos, licores, farinhas, defumados e embutidos, pães, bolachas, bolos, entre outros;

III - artesanato produzido por agricultores familiares, vassouras e outros.

Parágrafo único. Fica proibida a venda de produtos industrializados, produtos de limpeza e saneantes.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Os alimentos transformados estarão sujeitos à ação da Vigilância Sanitária de acordo com a legislação vigente do município.

Art. 23. Os produtos deverão estar rotulados de acordo com a legislação vigente.

Art. 24. Os produtos como queijos, manteigas e linguiças frescas deverão obrigatoriamente ser armazenados em temperatura compatível, dentro das normas da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 25. A organização e elaboração do regimento interno de funcionamento da feira é de competência da Comissão Administrativa da Feira, seguindo as determinações desta Lei e sua regulamentação.

Parágrafo único. O regimento deverá passar por análise e aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para produzirem seus efeitos.

Art. 26. A feira terá como Órgão Deliberativo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador.

Art. 27. Os preços de venda das mercadorias na feira serão definidos a critério dos agricultores.

Art. 28. Ficam sujeitos a penalidades os feirantes que cometerem irregularidades ou descumprirem a legislação vigente no exercício de suas funções.

Art. 29. A infração a qualquer dispositivo estabelecido nesta Lei e em sua regulamentação sujeitará os infratores as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa pecuniária, no valor de até 10 (dez) VRM (Valor de Referência Municipal), aplicada em dobro em caso de reincidência;

III - suspensão temporária;

IV - revogação da permissão de uso.

Parágrafo único. É de competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador, julgar os procedimentos administrativos de que trata este artigo.

Art. 30. Os feirantes envolvidos em qualquer denúncia e/ou penalidade terão direito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação, de apresentar defesa por escrito, podendo arrolar testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Administrativa da Feira e, ainda, requerer a produção das provas que entenderem necessárias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Ficam responsáveis pela fiscalização da Feira do Produtor Rural, de acordo com as suas atribuições e de conformidade com as legislações federal, estadual e municipal em vigor, a fiscalização municipal, a Vigilância Sanitária (VISA), o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e a Comissão Administrativa da Feira.

Art. 32. A segurança durante o horário de funcionamento da feira, a ser estabelecido por Decreto, ficará a cargo da Polícia Militar e da Guarda Municipal de Caçador.

Art. 33. A manutenção da feira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a limpeza dos espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal, ficando cada produtor rural responsável pela limpeza de sua vaga.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o funcionamento da Feira e apreciar os casos omissos, ouvidos a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de acordo com os princípios estabelecidos nesta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO FEIRANTE

| | |
|---|---|
| Ficha de inscrição nº: | |
| Alvará de funcionamento nº: | |
| Alvará Sanitário nº: | |
| Data de início: | |
| Nome: | |
| Data de nascimento: | Contato: |
| RG: | CPF: |
| Estado civil: | Nº filhos: |
| Endereço: | |

| | |
|---|---|
| Bairro/Linha: | Cidade: |
| Produtos para venda: | |
| 1) | 2) |
| 3) | 4) |
| 5) | 6) |
| 7) | 8) |
| Localização da propriedade: | |
| Auxiliares: | |
| 1) | |
| 2) | |
| 3) | |

Observações:

| |
|---|
| Assinatura do feirante: |
| Assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: |
| Assinatura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Caçador |
| |

## PORTARIA Nº 33.402

Publicação Nº 2636607

PORTARIA Nº 33.402, de 28 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 16353, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental II (Artes), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada através da Portaria nº 32.570, de 03 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.403

Publicação Nº 2636608

PORTARIA Nº 33.403, de 28 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor ADRIANO GAMBIRAGE, matrícula 15741, ocupante da função de Professor de Ensino Fundamental II (Ensino Religioso), com carga horária de 10 (dez) horas semanais na EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa, lotado na Secretaria Municipal da Educação, contratado através da Portaria nº 30.346, de 22 de fevereiro de 2019 com prorrogações pelas Portarias nºs 32.470, de 17 de fevereiro de 2020 e 32.859, de 08 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.416

Publicação Nº 2636609

PORTARIA Nº 33.416, de 28 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 27.647, de 24 de janeiro de 2017, que alterou a carga horária de diversos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às Servidoras Andreia Carla Comel, matrícula 4275, a contar de 09 de agosto de 2020 e Marluci Dalpias Blaskowski, matrícula 14166, a contar de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.420

Publicação Nº 2636610

PORTARIA Nº 33.420, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os servidores do magistério público municipal e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, conforme o Edital SME nº 002/2018, especificando nome, função, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

| Nome | Cargo | Ref. | C.H. | Local de atuação | Motivo da contratação | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Carlos Renato Santana Pereira | Professor de Ensino Fundamental II (História) | 1/A | 40 | EMEB Hilda Granemann de Sousa | v.v. Jeana Zago, licença para concorrer mandato eletivo | 17/08/2020 a 15/11/2020 |
| Dayane Aparecida Geremias Carlin do Prado | Professor de Ensino Fundamental II (História) | 1/A | 10 | EMEB Ulysses Guimarães | v.v. Daniel Portella Nunes, licença para concorrer mandato eletivo | 17/08/2020 a 15/11/2020 |
| Ernandes Malmann | Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) | 1/A | 20 | EMEB Henrique Júlio Beger | v.v. Jani Lais dos Santos, licença maternidade | 05/08/2020 a 01/09/2020 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Iolanda Moreira | Professor de Ensino Fundamental II (Português) | 1/A | 30 | EMEB Morada do Sol | v.v. Eliane Gonçalves Cordeiro, licença prêmio | 10/08/2020 a 29/08/2020 |
| Marileusa Cecilia Carvalho | Professor de Ensino Fundamental II (Inglês) | 1/A | 20 | EMEB Morada do Sol | v.v. Paulo Sérgio de Moraes, licença para concorrer mandato eletivo | 17/08/2020 a 15/11/2020 |
| Neiva Aparecida Bento da Silva Rossetto | Professor de Ensino Fundamental II (Matemática) | 1/A | 20 | 10hs EMEB Morada do Sol<br>10hs EMEB Ulysses Guimarães | Vaga excedente v.v. Mara Lipka, licença sem vencimentos | 05/08/2020 a 21/12/2020 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.424

Publicação Nº 2636611

Mem. 143PORTARIA Nº 33.424, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 32.570, de 03 de março de 2020, somente no que se refere ao contrato de ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS para ocupar o cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EMEB Irmão Venâncio José, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, face ao seu falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.425

Publicação Nº 2636612

PORTARIA Nº 33.425, de 31 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor ADALBERTO GOMES RIBEIRO, matrícula 468, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, em exercício na EMEB Henrique Júlio Berger, para exercer o cargo de Coordenador de Setor, pertencente ao grupo ocupacional Cargo de Confiança, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. ALTERAR a carga horária do Servidor para 40 (quarenta) horas semanais e colocá-lo à disposição da Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

## PORTARIA Nº 33.460

Publicação Nº 2636613

PORTARIA Nº 33.460, de 03 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR IVANI ZARZEKKA para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Administração, pelo período de 27 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO.

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

### PORTARIA Nº 1.510, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2636130

PORTARIA nº 1.510, de 28 de abril de 2020.

Encerra o benefício de aposentadoria de WILSON SCHWANTES.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a WILSON SCHWANTES por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 17 de abril de 2020, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de abril de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

### PORTARIA Nº 1.512, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636131

PORTARIA nº 1.512, de 05 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal MERILUCI TRENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 744 ( setecentos e quarenta e quatro) dias, ou 02 (dois) anos e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00014/19-4 fornecida pelo INSS, datada de 22/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

### PORTARIA Nº 1.513, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636134

PORTARIA nº 1.513, de 05 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal MERILUCI TRENTO, ocupante

do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 2.148 ( dois mil, cento e quarenta e oito) dias, ou 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00014/19-4 fornecida pelo INSS, datada de 22/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

## PORTARIA Nº 1.514, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636137

PORTARIA nº 1.514, de 05 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Município de Água Doce - SC, da Servidora Pública Municipal MERILUCI TRENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.104 ( um mil, cento e quatro) dias, ou 03 (três) anos e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida em 19/04/2017 pela prefeitura do município de Água Doce - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

## PORTARIA Nº 1.515, DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636139

PORTARIA nº 1.515, de 05 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina - IPREV, da Servidora Pública Municipal MERILUCI TRENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 680 ( seiscentos e oitenta) dias, ou 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 1.791/2017 fornecida pelo IPREV, datada de 04/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 05 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

## PORTARIA Nº 1.516, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636141

PORTARIA nº 1.516, de 12 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal SEBASTIÃO MORAES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 4.568 ( quatro mil quinhentos e sessenta e oito) dias, ou 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00014/18-6 fornecida pelo INSS, datada de 13/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

## PORTARIA Nº 1.517, DE 14 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2636143

PORTARIA nº 1.517, de 14 de maio de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal ROZANGELA DE BASTIANI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 895 ( oitocentos e noventa e cinco) dias, ou 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 11031130.1.00008/19-3 fornecida pelo INSS, datada de 19/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 14 de maio de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Presidente do IPASC

## PORTARIA Nº 1.525, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2636146

PORTARIA nº 1.525, de 03 de junho de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal CLAUDETE MARIA BENTO

CORRENTE, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.195 ( três mil cento e noventa e cinco) dias, ou 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 14001070.1.02351/20-6 fornecida pelo INSS, datada de 18/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 03 de junho de 2020.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e financeiro do IPASC

## PORTARIA Nº 1.532, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2636149

PORTARIA nº 1.532, de 19 de junho de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado do Paraná, do Servidor Público Municipal CLAUDIO ANTONIO MACHADO, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 1.376 ( um mil, trezentos e setenta e seis) dias, ou 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 010974 fornecida pelo Paraná Previdência, datada de 20/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de junho de 2020.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente do IPASC

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e financeiro do IPASC

## PORTARIA Nº 1.534-A, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2636028

PORTARIA nº 1.534-A, de 24 de junho de 2020.

Nomeia comissão especial para análise e julgamento de Processo Licitatório- chamamento público

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais FERNANDA FIORELLI, LEONARDO FELIPE DUARTE e THIAGO AUGUSTO DUARTE para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 10/2020, Chamamento Público nº 01/2020, cujo objeto é Credenciamento de instituições financeiras para a formalização de Termo de Cooperação com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC, com consignação em folha de pagamento,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 24 de julho de 2020.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

## PORTARIA Nº 1.540, DE 14 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2636150

PORTARIA nº 1.540, de 14 de julho de 2020.

Averba tempo de serviço/contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Estado de Santa Catarina, do Servidor Público Municipal ANTONIO GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 10.156 ( dez mil, cento e cinquenta e seis) dias, ou 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 01 dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 01298/2020 fornecida pelo IPREV, datada de 10/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 14 de julho de 2020.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro

## PORTARIA Nº 1.554, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636152

PORTARIA nº 1.554, de 27 de agosto de 2020.

Encerra o benefício de aposentadoria de ILZA APARECIDA ROSETTO RIBAS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a ILZA APARECIDA ROSETTO RIBAS, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 24 de agosto de 2020, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

## PORTARIA Nº 1.555, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636155

PORTARIA nº 1.555, de 27 de agosto de 2020.

Encerra o benefício de aposentadoria de RIQUETA ANTÔNIA SOLETTI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a RIQUETA ANTÔNIA SOLETTI, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 24 de agosto de 2020, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de agosto de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

## PORTARIA Nº 1.556, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636157

PORTARIA nº 1.556, de 31 de agosto de 2020.
Concede férias à Servidora FERNANDA FIORELLI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à Servidora FERNANDA FIORELLI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, a serem gozadas a contar do dia 24/08/2020 até 02/09/2020.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 02 de janeiro de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 1.557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636159

PORTARIA nº 1.557, de 02 de setembro de 2020.

Encerra o benefício de aposentadoria de OTAVIO ALVISIO SEHNEM.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a OTAVIO ALVISIO SEHNEM, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 29 de agosto de 2020, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de setembro de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

## PORTARIA Nº 1.558, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636161

PORTARIA nº 1.558, de 08 de setembro de 2020.

Altera a redação da Portaria nº1.499 de 26 de março de 2020, que concedeu a aposentadoria à Servidora Pública MARILUCY WIERZBICKI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº1.499 de 26 de março de 2020, que concedeu a aposentadoria à Servidora Pública MARILUCY WIERZBICKI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal MARILUCY WIERZBICKI, Matrícula nº 2465 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, Referência 01, nível A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, a contar de 23 de março de 2020, passando à Matrícula nº 3583, no IPASC".(NR)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 08 de setembro de 2020.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

# Caibi

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 034/2020

Publicação Nº 2636391

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 115/2020 de 14 de Julho de 2020 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 21/09/2020 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 064/2020 , do tipo Menor Preço –Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 034/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS e ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 08 de Setembro de 2020.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 034/2020

Publicação Nº 2636386

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 064/2020 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 034/2020, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, E ROMPEDOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIBI, do tipo Menor Preço – Por Item, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 21 de Setembro de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 08 de Setembro de 2020. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 187/2020

Publicação Nº 2635938

DECRETO nº 187/2020, de 08 de Setembro de 2020.

Institui a Corregedoria Geral do Município de Caibi/SC, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 71, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Corregedoria Geral do Município de Caibi/SC. com objetivo de combate a corrupção e instituir mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento por parte dos agentes públicos Municipais.

Art. 2º - São competências da Corregedoria, observada a Lei Complementar Municipal nº 027/2013, de 26 de Julho de 2013.
I - exercer as atividades de Correição do Poder Executivo Municipal;
II - exercer as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos na esfera administrativa municipal;
III - normatizar, orientar, apoiar e supervisionar o exercício das funções disciplinares no município;
IV - sugerir e/ou proceder a abertura de procedimentos disciplinares e sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do município;
V - manter o devido sigilo referente aos processos em andamento, bem como a organização e o arquivamento de todos os documentos referentes aos processos;
VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, se necessário, o afastamento do(s) envolvido(s) até o final do processo.
VII - receber denúncias e representações relacionadas aos agentes públicos municipais, realizadas por meio da Ouvidoria Municipal, atendendo as exigências de prazos e procedimentos.

Art. 3º - A Corregedoria Geral do Município funcionará junto a Controladoria Interna Municipal, apoiada diretamente pelo Setor Jurídico, e terá a função de dar suporte documental e opinativo, ao Chefe do Poder Executivo, na instituição mecanismos que reprimam eventuais desvios de comportamento.
§1º - Poderão ser convocados servidores públicos ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos.
§2º - Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - ter reputação ilibada;
II - possuir graduação em nível superior;
III – Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Art. 4º - Corregedoria será regida por regulamento próprio, para condução dos processos disciplinares, sem prejuízo de outras disposições, observados os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, eficiência, supremacia do interesse público, transparência e justiça.

Art. 5º - Fica a Corregedoria autorizada a instituir normas e procedimentos preventivos e que reprimam eventuais desvios de comportamento dos agentes públicos municipais e garantam o funcionamento da Corregedoria Municipal, observada a legislação própria acerca dos direitos e deveres dos seus servidores, conforme Lei Complementar Municipal nº 027/2013, de 26 de Julho de 2013.
Art. 6º - A atuação junto a Corregedoria é de interesse público e não será remunerada.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de Setembro de 2020

ELOI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 188/2020

Publicação Nº 2635940

DECRETO N° 188/2020, de 08 de Setembro de 2020.

Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/13, de 1º de Agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração Pública Municipal, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 71, V, da Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, CONSIDERANDO a necessidade de simplificação, suficiência e especificidades municipais na disciplina da Lei Anticorrupção,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal no 12.846, de 1o de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º - A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6o da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º - A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Chefe do Poder Executivo, apoiado pela Controladoria Interna Municipal e Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face a apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica.

Parágrafo único - Os servidores convocados deverão, obrigatoriamente:
I - ter reputação ilibada;
II - possuir graduação em nível superior;

III – Não estar direta ou indiretamente envolvido com a suposta irregularidade.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º - O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º - A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º - O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º - Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º - As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11 - Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7o da Lei Federal no 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12 - Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º - O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º - A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º - Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13 - Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14 - Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15 - A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração. Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 16 - As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013:
I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II

Da Multa
Art. 17 - A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18 - Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§1º - A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º - O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19 - O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§1º - Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º - Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20 - O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21 - A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.
CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22 - Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7o da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23 - O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal no 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

Art. 24 - Compete ao Setor de Controle Interno em conjunto com o Setor Jurídico celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, independentemente de tratar-se de fatos ocorridos no âmbito de órgãos da Administração Pública Municipal.
§ 1º - O acordo observará os termos estabelecidos no Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º - Fica assegurada a participação do Ministério Público no acordo de leniência, que poderá se dar em decorrência de sua própria iniciativa, de solicitação da pessoa jurídica proponente ou de convite do Setor de Controle Interno do Município.

Art. 25 - O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal no 12.846, de 2013.

§1º - A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6o do artigo 16 da Lei Federal no 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º - A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§3º - A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º - Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26 - Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27 - Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único - O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28 - Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal no 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29 - A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º - A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º - Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30 - A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º - A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º - O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31 - A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6o e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal no 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6o da Lei Federal no 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal no 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º - Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º - Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32 - No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único - O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33 - Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35 - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de Setembro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 189/2020

Publicação Nº 2636658

DECRETO N° 189/2020, de 09 de Setembro de 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Fomento, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes:

Dirlei Lemes de Almeida, Fiama Reginato e Renato Brancher

Art 2° - Fica Nomeado o seguinte servidor abaixo especificado como gestor do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes:

Mauricio Rigo

Art. 3º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Fomento, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

Art 4° - Compete ao Gestor do termo de Fomento as seguintes obrigações:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se o Decreto 051/2020, de 18 de março de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 09 de Setembro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

# Camboriú

## Prefeitura

### DL 007/2020 - FMAS

Publicação Nº 2636006

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2020 – FMAS
Data: 08/09/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN EXPRESSION PLACA RAC 5614 , EM GARANTIA CONFORME ARTIGO24 INCISO XVII DA LEI 8666/93.
Valor total: R$ 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: LIBERTE VEICULOS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### DL 061/2020 - FMS

Publicação Nº 2635942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 061/2020 – FMS
Data: 08/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA DESTINADO AO CONTROLE DO CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID19, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 E 028/2020 CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3645/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 , DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E 535 ) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DEMAIS ALTERAÇÕES.
Valor total: R$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: ICTEC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

### DL 062/2020 - FMS

Publicação Nº 2636178

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 62/2020 – FMS
Data: 08/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER AS DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME CONSTA NOS AUTOS Nº 0900005-42.2019.8.24.
Valor total: R$ 7.339,20 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: HAROLDO CAMPO
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## DL 063/2020 - FMS

Publicação Nº 2636172

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 063/2020 – FMS
Data: 08/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA DESTINADO AO CONTROLE DO CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID19, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 E 028/2020 CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID 19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3645/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 515 DE 17 DE MARÇO DE 2020 , DECRETO 525 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E 535 ) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE NOS TERMOS DO COBRADE Nº1.5.1.1.0 DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID -19 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DEMAIS ALTERAÇÕES.
Valor total: R$ 1.740,08 (um mil, setecentos e quarenta reais e oito centavos).Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú,08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 42/2020 - PMC

Publicação Nº 2636458

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020 - PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Setembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PR 46/2020 - FMS

Publicação Nº 2635968

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – FMS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Setembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 12.949.641,07 | 9.563.290,19 | 9.954.583,31 | 14.942.907,69 | 9.279.662,29 | 9.106.945,74 | 10.192.328,09 | 8.950.716,58 | 9.749.309,62 | 9.772.905,91 | 9.573.197,25 | 9.349.406,14 | 123.384.893,88 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 12.443.111,44 | 9.219.065,99 | 9.606.344,81 | 14.421.253,70 | 8.918.058,44 | 8.739.360,79 | 9.825.717,32 | 8.583.931,71 | 9.383.221,42 | 9.402.707,39 | 9.179.342,67 | 8.962.919,50 | 118.685.035,18 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 11.148.278,05 | 7.914.788,77 | 8.244.988,50 | 12.070.891,58 | 7.777.590,99 | 7.554.769,54 | 8.539.899,58 | 7.261.204,74 | 8.062.556,82 | 8.084.311,50 | 7.897.299,80 | 7.708.583,43 | 102.265.163,30 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.294.833,39 | 1.304.277,22 | 1.361.356,31 | 2.350.362,12 | 1.140.467,45 | 1.184.591,25 | 1.285.817,74 | 1.322.726,97 | 1.320.664,60 | 1.318.395,89 | 1.282.042,87 | 1.254.336,07 | 16.419.871,88 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 506.529,63 | 344.224,20 | 348.238,50 | 521.653,99 | 361.603,85 | 367.584,95 | 366.610,77 | 366.784,87 | 366.088,20 | 370.198,52 | 393.854,58 | 386.486,64 | 4.699.858,70 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 425.346,64 | 289.314,51 | 293.328,81 | 440.272,06 | 304.600,62 | 305.428,62 | 310.479,52 | 310.653,62 | 309.956,95 | 314.067,27 | 325.958,34 | 328.088,81 | 3.957.495,77 | 0,00 |
| Pensões | 81.182,99 | 54.909,69 | 54.909,69 | 81.381,93 | 57.003,23 | 62.156,33 | 56.131,25 | 56.131,25 | 56.131,25 | 56.131,25 | 67.896,24 | 58.397,83 | 742.362,93 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 602.586,56 | 439.214,94 | 399.001,90 | 1.272.832,34 | 462.243,93 | 600.950,72 | 443.700,78 | 492.050,39 | 545.157,49 | 514.960,49 | 579.643,02 | 502.584,89 | 6.854.927,45 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 96.056,93 | 94.990,74 | 50.763,40 | 751.178,35 | 100.640,08 | 233.365,77 | 77.090,01 | 125.265,52 | 179.069,29 | 144.761,97 | 185.788,44 | 116.098,25 | 2.155.068,75 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 506.529,63 | 344.224,20 | 348.238,50 | 521.653,99 | 361.603,85 | 367.584,95 | 366.610,77 | 366.784,87 | 366.088,20 | 370.198,52 | 393.854,58 | 386.486,64 | 4.699.858,70 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 12.347.054,51 | 9.124.075,25 | 9.555.581,41 | 13.670.075,35 | 8.817.418,36 | 8.505.995,02 | 9.748.627,31 | 8.458.666,19 | 9.204.152,13 | 9.257.945,42 | 8.993.554,23 | 8.846.821,25 | 116.529.966,43 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 219.319.622,65 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.273.658,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 218.045.964,65 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 116.529.966,43 | 53,44 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 117.744.820,91 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 111.857.579,86 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 105.970.338,82 | 48,60 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:11:28.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Setembro de 2019 a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 2º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 8.553.324,72 | 15.784.336,40 | 15.257.079,74 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.552.992,06 | 6.462.992,06 | 6.621.304,44 | 0,00 |
| Empréstimos | 7.688.960,52 | 6.428.960,52 | 6.587.272,90 | 0,00 |
| Internos | 7.688.960,52 | 6.428.960,52 | 6.587.272,90 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 864.031,54 | 34.031,54 | 34.031,54 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 864.031,54 | 34.031,54 | 34.031,54 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 332,66 | 9.321.344,34 | 8.635.775,30 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 117.172.791,97 | 130.159.273,47 | 148.465.769,51 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 117.140.537,99 | 130.130.372,40 | 148.423.306,94 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 119.975.233,04 | 130.516.075,99 | 148.944.207,88 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.834.695,05 | 385.703,59 | 520.900,94 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 32.253,98 | 28.901,07 | 42.462,57 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (108.619.467,25) | (114.374.937,07) | (133.208.689,77) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 203.316.238,58 | 204.694.844,86 | 219.319.622,65 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.473.658,00 | 1.473.658,00 | 1.273.658,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 201.842.580,58 | 203.221.186,86 | 218.045.964,65 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 4,24 | 7,77 | 7,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (53,81) | (56,28) | (61,09) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 242.211.096,70 | 243.865.424,23 | 261.655.157,58 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 217.989.987,03 | 219.478.881,81 | 235.489.641,82 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 134.509.212,77 | 134.509.212,77 | 88.784.690,55 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 2.048.766,60 | 1.871.007,29 | 1.914.600,52 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 6.789.443,06 | 3.099.033,15 | 1.797.428,65 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:14:51.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 203.316.238,58 | 204.694.844,86 | 219.319.622,65 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.473.658,00 | 1.473.658,00 | 1.273.658,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 201.842.580,58 | 203.221.186,86 | 218.045.964,65 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 44.405.367,73 | 44.708.661,11 | 47.970.112,22 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 39.964.830,96 | 40.237.795,00 | 43.173.101,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:17:40.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 2º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 158.312,38 | 158.312,38 |
| Interna | 158.312,38 | 158.312,38 |
| Empréstimos | 158.312,38 | 158.312,38 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **158.312,38** | **158.312,38** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 219.319.622,65 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.273.658,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 218.045.964,65 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 158.312,38 | 0,07 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 34.887.354,34 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 31.398.618,91 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 15.263.217,53 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 2º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:19:22.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 219.319.622,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 218.045.964,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 218.045.964,65 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 116.529.966,43 | 53,44 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 117.744.820,91 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 111.857.579,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 105.970.338,82 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (133.208.689,77) | (61,09) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 261.655.157,58 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 47.970.112,22 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 158.312,38 | 0,07 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 34.887.354,34 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 15.263.217,53 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:33:15.

NOTA:

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 221.677.498,00 | 221.677.498,00 | 44.245.996,23 | 19,96 | 155.268.280,02 | 70,04 | 66.409.217,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 217.462.498,00 | 217.462.498,00 | 43.515.882,31 | 20,01 | 153.089.138,72 | 70,40 | 64.373.359,28 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 56.184.958,00 | 56.184.958,00 | 8.174.125,42 | 14,55 | 38.185.990,29 | 67,96 | 17.998.967,71 |
| Impostos | 36.187.268,00 | 36.187.268,00 | 5.833.828,57 | 16,12 | 28.440.723,25 | 78,59 | 7.746.544,75 |
| Taxas | 19.977.690,00 | 19.977.690,00 | 2.340.296,85 | 11,71 | 9.745.267,04 | 48,78 | 10.232.422,96 |
| Contribuição de Melhoria | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.170.000,00 | 7.170.000,00 | 1.591.914,95 | 22,20 | 6.532.478,63 | 91,11 | 637.521,37 |
| Contribuições Sociais | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 842.669,97 | 32,41 | 3.442.793,95 | 132,42 | (842.793,95) |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.570.000,00 | 4.570.000,00 | 749.244,98 | 16,39 | 3.089.684,68 | 67,61 | 1.480.315,32 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.812.000,00 | 1.812.000,00 | 1.469.812,25 | 81,12 | 5.893.313,69 | 325,24 | (4.081.313,69) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.812.000,00 | 1.812.000,00 | 1.469.812,25 | 81,12 | 5.893.313,69 | 325,24 | (4.081.313,69) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 448.000,00 | 448.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 448.000,00 | 448.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 149.138.540,00 | 149.138.540,00 | 31.967.839,29 | 21,43 | 100.990.184,36 | 67,72 | 48.148.355,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 53.450.100,00 | 53.450.100,00 | 17.000.416,43 | 31,81 | 46.157.203,34 | 86,36 | 7.292.896,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 23.494.000,00 | 23.494.000,00 | 5.127.804,79 | 21,83 | 16.652.269,64 | 70,88 | 6.841.730,36 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 72.189.440,00 | 72.189.440,00 | 9.838.818,54 | 13,63 | 38.179.329,60 | 52,89 | 34.010.110,40 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 5.000,00 | 5.000,00 | 799,53 | 15,99 | 1.381,78 | 27,64 | 3.618,22 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.709.000,00 | 2.709.000,00 | 312.190,40 | 11,52 | 1.487.171,75 | 54,90 | 1.221.828,25 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 2.376.000,00 | 2.376.000,00 | 263.338,29 | 11,08 | 1.136.342,06 | 47,83 | 1.239.657,94 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.530,37 | 66,37 | 15.469,63 |

Identificador: WPR3631101-2863-KCOMOKFDTJLO-4 - Emitido por: GUIDO VANDERLINDE JUNIOR



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 287.000,00 | 287.000,00 | 48.852,11 | 17,02 | 320.299,32 | 111,60 | (33.299,32) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.215.000,00 | 4.215.000,00 | 730.113,92 | 17,32 | 2.179.141,30 | 51,70 | 2.035.858,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.999.000,00 | 1.999.000,00 | 0,00 | 0,00 | 158.312,38 | 7,92 | 1.840.687,62 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 1.999.000,00 | 1.999.000,00 | 0,00 | 0,00 | 158.312,38 | 7,92 | 1.840.687,62 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.215.000,00 | 2.215.000,00 | 730.113,92 | 32,96 | 2.020.828,92 | 91,23 | 194.171,08 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.707.000,00 | 1.707.000,00 | 634.319,34 | 37,16 | 1.625.034,34 | 95,20 | 81.965,66 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 508.000,00 | 508.000,00 | 95.794,58 | 18,86 | 395.794,58 | 77,91 | 112.205,42 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.562.502,00 | 9.562.502,00 | 1.297.074,97 | 13,56 | 5.274.410,70 | 55,16 | 4.288.091,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 231.240.000,00 | 231.240.000,00 | 45.543.071,20 | 19,70 | 160.542.690,72 | 69,43 | 70.697.309,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 231.240.000,00 | 231.240.000,00 | 45.543.071,20 | 19,70 | 160.542.690,72 | 69,43 | 70.697.309,28 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **231.240.000,00** | **231.240.000,00** | **45.543.071,20** | **19,70** | **160.542.690,72** | **69,43** | **70.697.309,28** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 11.113.639,63 | - | - | 3.115.605,09 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 11.113.639,63 | - | - | 3.115.605,09 | - | - |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 215.205.806,00 | 251.522.307,00 | 42.208.161,40 | 163.513.365,76 | 88.008.941,24 | 31.538.261,33 | 120.375.808,24 | 131.146.498,76 | 116.331.061,74 |
| DESPESAS CORRENTES | 200.475.816,00 | 213.387.054,00 | 28.327.889,74 | 136.097.300,87 | 77.289.753,13 | 29.049.045,90 | 113.020.720,32 | 100.366.333,68 | 109.172.719,76 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 131.405.190,00 | 138.819.193,25 | 18.468.006,30 | 74.250.957,90 | 64.568.235,35 | 18.496.300,43 | 74.156.748,79 | 64.662.444,46 | 73.427.918,67 |
| Juros e Encargos da Dívida | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 290.000,00 | 110.000,00 | 43.194,87 | 176.347,53 | 223.652,47 | 176.347,53 |
| Outras Despesas Correntes | 68.670.626,00 | 74.167.860,75 | 9.859.883,44 | 61.556.342,97 | 12.611.517,78 | 10.509.550,60 | 38.687.624,00 | 35.480.236,75 | 35.568.453,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.699.990,00 | 38.105.253,00 | 13.880.271,66 | 27.416.064,89 | 10.689.188,11 | 2.489.215,43 | 7.355.087,92 | 30.750.165,08 | 7.158.341,98 |
| Investimentos | 12.199.990,00 | 35.605.253,00 | 13.880.271,66 | 25.326.064,89 | 10.279.188,11 | 2.152.805,23 | 6.026.885,65 | 29.578.367,35 | 5.830.139,71 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.090.000,00 | 410.000,00 | 336.410,20 | 1.328.202,27 | 1.171.797,73 | 1.328.202,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.562.502,00 | 9.552.502,00 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 4.098.193,26 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 224.768.308,00 | 261.074.809,00 | 43.356.584,33 | 168.185.701,92 | 92.889.107,08 | 32.686.684,26 | 125.048.144,40 | 136.026.664,60 | 120.429.255,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 224.768.308,00 | 261.074.809,00 | 43.356.584,33 | 168.185.701,92 | 92.889.107,08 | 32.686.684,26 | 125.048.144,40 | 136.026.664,60 | 120.429.255,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 35.494.546,32 | - | 40.113.435,72 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **224.768.308,00** | **261.074.809,00** | **43.356.584,33** | **168.185.701,92** | **-** | **32.686.684,26** | **160.542.690,72** | **-** | **160.542.690,72** |
| RESERVA DO RPPS | 6.471.692,00 | 6.471.692,00 | 0,00 | 0,00 | 6.471.692,00 | 0,00 | 0,00 | 6.471.692,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:41:44.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.562.502,00 | 9.562.502,00 | 1.297.074,97 | 13,56 | 5.274.410,70 | 55,16 | 4.288.091,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 9.562.502,00 | 9.562.502,00 | 1.297.074,97 | 13,56 | 5.274.410,70 | 55,16 | 4.288.091,30 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 9.562.502,00 | 9.562.502,00 | 1.297.074,97 | 13,56 | 5.274.410,70 | 55,16 | 4.288.091,30 |
| Contribuições Sociais | 9.562.502,00 | 9.562.502,00 | 1.297.074,97 | 13,56 | 5.274.410,70 | 55,16 | 4.288.091,30 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 9.562.502,00 | 9.552.502,00 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 4.098.193,26 |
| DESPESAS CORRENTES | 9.562.502,00 | 9.552.502,00 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 4.098.193,26 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 9.562.502,00 | 9.552.502,00 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 4.880.165,84 | 4.098.193,26 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 36.186.268,00 | 36.186.268,00 | 28.440.723,25 | 78,60 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 17.700.000,00 | 17.700.000,00 | 14.155.868,59 | 79,98 |
| IPTU | 12.700.000,00 | 12.700.000,00 | 11.402.272,59 | 89,78 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.753.596,00 | 55,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 7.977.300,00 | 7.977.300,00 | 5.094.778,01 | 63,87 |
| ITBI | 7.977.300,00 | 7.977.300,00 | 5.094.778,01 | 63,87 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.414.500,00 | 7.414.500,00 | 5.443.138,54 | 73,41 |
| ISS | 6.824.500,00 | 6.824.500,00 | 4.987.038,42 | 73,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 590.000,00 | 590.000,00 | 456.100,12 | 77,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.094.468,00 | 3.094.468,00 | 3.746.938,11 | 121,09 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 62.078.000,00 | 62.078.000,00 | 39.731.417,94 | 64,00 |
| Cota-Parte FPM | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 21.648.173,78 | 60,13 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.318,44 | 53,18 |
| Cota-Parte IPVA | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 6.197.678,13 | 77,47 |
| Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 11.737.962,06 | 65,21 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 142.285,53 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 68.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 68.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **98.264.268,00** | **98.264.268,00** | **68.172.141,19** | **69,38** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 21.959.420,00 | 21.959.420,00 | 12.771.730,03 | 58,16 | 10.103.933,00 | 46,01 | 9.691.253,16 | 44,13 |
| Despesas Correntes | 21.258.420,00 | 21.258.420,00 | 12.394.097,56 | 58,30 | 9.823.100,01 | 46,21 | 9.412.350,17 | 44,28 |
| Despesas de Capital | 701.000,00 | 701.000,00 | 377.632,47 | 53,87 | 280.832,99 | 40,06 | 278.902,99 | 39,79 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.550.000,00 | 1.600.000,00 | 1.086.614,01 | 67,91 | 714.847,02 | 44,68 | 662.902,13 | 41,43 |
| Despesas Correntes | 1.550.000,00 | 1.600.000,00 | 1.086.614,01 | 67,91 | 714.847,02 | 44,68 | 662.902,13 | 41,43 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 300.000,00 | 300.000,00 | 210.691,10 | 70,23 | 210.691,10 | 70,23 | 205.697,15 | 68,57 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 300.000,00 | 210.691,10 | 70,23 | 210.691,10 | 70,23 | 205.697,15 | 68,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **23.809.420,00** | **23.859.420,00** | **14.069.035,14** | **58,97** | **11.029.471,12** | **46,23** | **10.559.852,44** | **44,26** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 14.069.035,14 | 11.029.471,12 | 10.559.852,44 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **14.069.035,14** | **11.029.471,12** | **10.559.852,44** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 10.225.821,18 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 10.225.821,18 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 3.843.213,96 | 803.649,94 | 334.031,26 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **20,64** | **16,18** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2019 | 14.605.287,62 | 19.808.171,91 | 0,00 | 5.202.884,29 | 849.527,83 | 709.249,92 | 115.515,34 | 24.762,57 | 0,00 | 5.178.121,72 |
| Empenhos de 2018 | 13.291.148,50 | 18.515.564,83 | 0,00 | 5.224.416,33 | 700.156,45 | 655.547,34 | 30,00 | 44.579,11 | 0,00 | 5.179.837,22 |
| Empenhos de 2017 | 11.945.227,48 | 15.143.007,83 | 0,00 | 3.197.780,35 | 821.939,64 | 445.279,75 | 289.047,26 | 87.612,63 | 0,00 | 3.110.167,72 |
| Empenhos de 2016 | 10.895.275,26 | 16.102.080,75 | 0,00 | 5.206.805,49 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 5.206.755,49 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 10.397.895,62 | 16.294.982,74 | 0,00 | 5.897.087,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.897.087,12 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **61.134.834,48** | **85.863.808,06** | **0,00** | **24.728.973,58** | **2.371.673,92** | **1.810.077,01** | **404.592,60** | **157.004,31** | **0,00** | **24.571.969,27** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 17.078.000,00 | 17.078.000,00 | 13.862.151,12 | 81,17 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 15.515.000,00 | 15.515.000,00 | 12.982.902,39 | 83,68 |
| Proveniente dos Estados | 1.563.000,00 | 1.563.000,00 | 879.248,73 | 56,25 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 97.000,00 | 97.000,00 | 10.640,45 | 10,97 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **17.175.000,00** | **17.175.000,00** | **13.872.791,57** | **80,77** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 11.424.000,00 | 13.594.824,45 | 8.901.842,97 | 65,48 | 8.311.106,83 | 61,13 | 8.095.226,23 | 59,55 |
| Despesas Correntes | 11.016.000,00 | 13.020.864,45 | 8.710.748,17 | 66,90 | 8.143.820,96 | 62,54 | 7.928.049,36 | 60,89 |
| Despesas de Capital | 408.000,00 | 573.960,00 | 191.094,80 | 33,29 | 167.285,87 | 29,15 | 167.176,87 | 29,13 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 5.200.000,00 | 5.650.000,00 | 5.009.749,56 | 88,67 | 3.606.028,88 | 63,82 | 3.387.581,78 | 59,96 |
| Despesas Correntes | 5.150.000,00 | 5.400.000,00 | 4.830.564,56 | 89,45 | 3.426.843,88 | 63,46 | 3.214.281,78 | 59,52 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 250.000,00 | 179.185,00 | 71,67 | 179.185,00 | 71,67 | 173.300,00 | 69,32 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 750.000,00 | 750.000,00 | 445.042,03 | 59,34 | 437.501,33 | 58,33 | 424.588,35 | 56,61 |
| Despesas Correntes | 700.000,00 | 700.000,00 | 413.152,03 | 59,02 | 405.611,33 | 57,94 | 392.698,35 | 56,10 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 31.890,00 | 63,78 | 31.890,00 | 63,78 | 31.890,00 | 63,78 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **17.374.000,00** | **19.994.824,45** | **14.356.634,56** | **71,80** | **12.354.637,04** | **61,79** | **11.907.396,36** | **59,55** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 4º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 4º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 33.383.420,00 | 35.554.244,45 | 21.673.573,00 | 60,96 | 18.415.039,83 | 51,79 | 17.786.479,39 | 50,03 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 6.750.000,00 | 7.250.000,00 | 6.096.363,57 | 84,09 | 4.320.875,90 | 59,60 | 4.050.483,91 | 55,87 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 655.733,13 | 62,45 | 648.192,43 | 61,73 | 630.285,50 | 60,03 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 41.183.420,00 | 43.854.244,45 | 28.425.669,70 | 64,82 | 23.384.108,16 | 53,32 | 22.467.248,80 | 51,23 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 41.183.420,00 | 43.854.244,45 | 28.425.669,70 | 64,82 | 23.384.108,16 | 53,32 | 22.467.248,80 | 51,23 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:59:00.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2020) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 203.316.238,58 | 219.319.622,65 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 17:00:48.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 4º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 231.240.000,00 |
| Previsão Atualizada | 231.240.000,00 |
| Receitas Realizadas | 160.542.690,72 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.115.605,09 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 224.768.308,00 |
| Créditos Adicionais | 36.306.501,00 |
| Dotação Atualizada | 261.074.809,00 |
| Despesas Empenhadas | 168.185.701,92 |
| Despesas Liquidadas | 125.048.144,40 |
| Despesas Pagas | 120.429.255,00 |
| Superávit Orçamentário | 35.494.546,32 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 4º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 168.185.701,92 |
| Despesas Liquidadas | 125.048.144,40 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 4º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 219.319.622,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 218.045.964,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 218.045.964,65 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 4º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 1.179.452,57 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 4.158.664,95 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.979.212,38 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.979.212,38 |
| Resultado Previdenciário | 1.179.452,57 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 4º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 5.493.692,00 | 27.763.698,09 | 505,37 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | (6.302.442,50) | 33.480.664,25 | (531,23) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 4º Bimestre | Pag. Até 4º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.834.695,05 | 0,00 | 2.576.051,16 | 258.643,89 |
| Poder Executivo | 2.832.090,48 | 0,00 | 2.576.051,16 | 256.039,32 |
| Poder Legislativo | 2.604,57 | 0,00 | 0,00 | 2.604,57 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.789.443,06 | 141.715,71 | 4.588.041,65 | 2.059.685,70 |
| Poder Executivo | 6.420.122,48 | 139.125,94 | 4.308.580,30 | 1.972.416,24 |
| Poder Legislativo | 369.320,58 | 2.589,77 | 279.461,35 | 87.269,46 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 9.624.138,11 | 141.715,71 | 7.164.092,81 | 2.318.329,59 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 4º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 15.590.024,75 | 25,00 | 22,38 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 39.092.495,39 | 60,00 | 89,44 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 158.312,38 | 1.840.687,62 |
| Despesa de Capital Líquida | 27.416.064,89 | 10.689.188,11 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 5.142.025,42 | 9.874.369,41 | 2.890.175,85 | (32.422.109,81) |
| Receitas Previdenciárias | 13.053.116,79 | 31.101.679,76 | 40.509.913,89 | 3.853.951,54 |
| Despesas Previdenciárias | 7.911.091,37 | 21.227.310,35 | 37.619.738,04 | 36.276.061,35 |
| Resultado Previdenciário | 5.142.025,42 | 9.874.369,41 | 2.890.175,85 | (32.422.109,81) |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 1,45 | 1.998,55 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 2.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 4º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 4º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 11.029.471,12 | 15,00 | 16,18 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 17:09:31.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 221.677.498,00 | 257.993.999,00 | 42.208.161,40 | 163.513.365,76 | 97,22 | 94.480.633,24 | 31.538.261,33 | 120.375.808,24 | 96,26 | 137.618.190,76 |
| LEGISLATIVA | 6.130.000,00 | 6.030.000,00 | 788.122,96 | 3.288.464,43 | 1,96 | 2.741.535,57 | 760.965,39 | 3.056.943,85 | 2,44 | 2.973.056,15 |
| Ação Legislativa | 6.130.000,00 | 6.030.000,00 | 788.122,96 | 3.288.464,43 | 1,96 | 2.741.535,57 | 760.965,39 | 3.056.943,85 | 2,44 | 2.973.056,15 |
| JUDICIÁRIA | 810.000,00 | 810.000,00 | 70.470,65 | 297.583,38 | 0,18 | 512.416,62 | 70.973,57 | 294.460,29 | 0,24 | 515.539,71 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 810.000,00 | 810.000,00 | 70.470,65 | 297.583,38 | 0,18 | 512.416,62 | 70.973,57 | 294.460,29 | 0,24 | 515.539,71 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.329.400,00 | 12.512.400,00 | 1.752.475,04 | 7.814.703,26 | 4,65 | 4.697.696,74 | 1.844.702,61 | 6.487.675,38 | 5,19 | 6.024.724,62 |
| Administração Geral | 9.762.500,00 | 9.945.500,00 | 1.514.294,80 | 6.427.960,20 | 3,82 | 3.517.539,80 | 1.568.598,45 | 5.236.996,62 | 4,19 | 4.708.503,38 |
| Administração Financeira | 1.791.900,00 | 1.791.900,00 | 163.439,53 | 937.044,51 | 0,56 | 854.855,49 | 199.863,45 | 823.541,85 | 0,66 | 968.358,15 |
| Controle Interno | 290.000,00 | 290.000,00 | 50.983,38 | 198.959,21 | 0,12 | 91.040,79 | 50.983,38 | 198.664,21 | 0,16 | 91.335,79 |
| Comunicação Social | 485.000,00 | 485.000,00 | 23.757,33 | 250.739,34 | 0,15 | 234.260,66 | 25.257,33 | 228.472,70 | 0,18 | 256.527,30 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.462.052,00 | 2.592.052,00 | 175.766,60 | 2.144.959,46 | 1,28 | 447.092,54 | 593.150,25 | 1.422.690,66 | 1,14 | 1.169.361,34 |
| Policiamento | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 | 5.854,75 | 1.174.792,06 | 0,70 | 95.207,94 | 164.679,99 | 704.343,46 | 0,56 | 565.656,54 |
| Defesa Civil | 1.192.052,00 | 1.322.052,00 | 169.911,85 | 970.167,40 | 0,58 | 351.884,60 | 428.470,26 | 718.347,20 | 0,57 | 603.704,80 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.486.000,00 | 10.110.000,00 | 701.259,03 | 6.691.230,11 | 3,98 | 3.418.769,89 | 1.093.836,61 | 4.377.735,21 | 3,50 | 5.732.264,79 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | (2.132,49) | 1.558.615,99 | 0,93 | 461.384,01 | 152.995,72 | 714.404,14 | 0,57 | 1.305.595,86 |
| Assistência Comunitária | 5.686.000,00 | 7.310.000,00 | 695.718,21 | 4.858.311,39 | 2,89 | 2.451.688,61 | 909.188,07 | 3.495.704,42 | 2,80 | 3.814.295,58 |
| Demais Subfunções | 780.000,00 | 780.000,00 | 7.673,31 | 274.302,73 | 0,16 | 505.697,27 | 31.652,82 | 167.626,65 | 0,13 | 612.373,35 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 6.260.810,00 | 6.260.810,00 | 780.341,22 | 3.075.885,80 | 1,83 | 3.184.924,20 | 793.781,41 | 3.013.018,20 | 2,41 | 3.247.791,80 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.260.810,00 | 6.260.810,00 | 780.341,22 | 3.075.885,80 | 1,83 | 3.184.924,20 | 793.781,41 | 3.013.018,20 | 2,41 | 3.247.791,80 |
| SAÚDE | 40.839.950,00 | 43.510.774,45 | 6.155.681,81 | 28.282.585,02 | 16,82 | 15.228.189,43 | 6.266.520,82 | 23.241.023,48 | 18,59 | 20.269.750,97 |
| Atenção Básica | 33.039.950,00 | 35.210.774,45 | 5.166.417,18 | 21.530.488,32 | 12,80 | 13.680.286,13 | 5.021.685,36 | 18.271.955,15 | 14,61 | 16.938.819,30 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.750.000,00 | 7.250.000,00 | 832.347,30 | 6.096.363,57 | 3,62 | 1.153.636,43 | 1.087.310,61 | 4.320.875,90 | 3,46 | 2.929.124,10 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 156.917,33 | 655.733,13 | 0,39 | 394.266,87 | 157.524,85 | 648.192,43 | 0,52 | 401.807,57 |
| EDUCAÇÃO | 90.837.400,00 | 98.589.983,69 | 11.488.901,05 | 53.206.308,44 | 31,64 | 45.383.675,25 | 11.854.355,05 | 48.320.027,47 | 38,64 | 50.269.956,22 |
| Ensino Fundamental | 51.058.400,00 | 55.901.311,89 | 6.169.274,35 | 28.475.283,33 | 16,93 | 27.426.028,56 | 6.363.424,16 | 26.337.277,63 | 21,06 | 29.564.034,26 |
| Educação Infantil | 36.591.000,00 | 39.383.371,80 | 5.311.746,49 | 22.543.862,00 | 13,40 | 16.839.509,80 | 5.448.311,92 | 21.757.219,80 | 17,40 | 17.626.152,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Educação Especial | 126.000,00 | 243.300,00 | 7.880,21 | 10.681,40 | 0,01 | 232.618,60 | 7.880,21 | 10.681,40 | 0,01 | 232.618,60 |
| Demais Subfunções | 3.050.000,00 | 3.050.000,00 | 0,00 | 2.176.481,71 | 1,29 | 873.518,29 | 34.738,76 | 214.848,64 | 0,17 | 2.835.151,36 |
| CULTURA | 1.331.000,00 | 1.331.000,00 | 64.553,20 | 421.480,35 | 0,25 | 909.519,65 | 63.511,19 | 378.501,33 | 0,30 | 952.498,67 |
| Difusão Cultural | 1.331.000,00 | 1.331.000,00 | 64.553,20 | 421.480,35 | 0,25 | 909.519,65 | 63.511,19 | 378.501,33 | 0,30 | 952.498,67 |
| URBANISMO | 22.544.714,00 | 43.075.074,00 | 16.024.947,64 | 35.363.257,99 | 21,03 | 7.711.816,01 | 4.551.878,95 | 14.993.251,96 | 11,99 | 28.081.822,04 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.421.000,00 | 24.824.360,00 | 13.296.716,86 | 20.958.042,50 | 12,46 | 3.866.317,50 | 1.382.265,47 | 4.490.786,86 | 3,59 | 20.333.573,14 |
| Serviços Urbanos | 15.123.714,00 | 18.250.714,00 | 2.728.230,78 | 14.405.215,49 | 8,57 | 3.845.498,51 | 3.169.613,48 | 10.502.465,10 | 8,40 | 7.748.248,90 |
| HABITAÇÃO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Habitação Urbana | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| SANEAMENTO | 11.686.650,00 | 12.572.650,00 | 2.527.127,91 | 11.807.556,95 | 7,02 | 765.093,05 | 1.787.356,06 | 8.035.772,83 | 6,43 | 4.536.877,17 |
| Saneamento Básico Urbano | 11.686.650,00 | 12.572.650,00 | 2.527.127,91 | 11.807.556,95 | 7,02 | 765.093,05 | 1.787.356,06 | 8.035.772,83 | 6,43 | 4.536.877,17 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 817.450,00 | 867.450,00 | 125.162,24 | 553.890,58 | 0,33 | 313.559,42 | 121.800,15 | 456.228,98 | 0,36 | 411.221,02 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 817.450,00 | 867.450,00 | 125.162,24 | 553.890,58 | 0,33 | 313.559,42 | 121.800,15 | 456.228,98 | 0,36 | 411.221,02 |
| AGRICULTURA | 1.400.165,00 | 1.490.165,00 | 278.943,53 | 983.878,27 | 0,58 | 506.286,73 | 296.109,50 | 931.456,42 | 0,74 | 558.708,58 |
| Extensão Rural | 1.400.165,00 | 1.490.165,00 | 278.943,53 | 983.878,27 | 0,58 | 506.286,73 | 296.109,50 | 931.456,42 | 0,74 | 558.708,58 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.119.000,00 | 2.666.000,00 | 72.770,81 | 1.679.793,09 | 1,00 | 986.206,91 | 79.997,25 | 306.185,88 | 0,24 | 2.359.814,12 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Turismo | 1.119.000,00 | 2.666.000,00 | 72.770,81 | 1.679.793,09 | 1,00 | 986.206,91 | 79.997,25 | 306.185,88 | 0,24 | 2.359.814,12 |
| DESPORTO E LAZER | 1.531.215,00 | 1.551.215,00 | 284.982,47 | 917.667,81 | 0,55 | 633.547,19 | 202.082,32 | 661.951,20 | 0,53 | 889.263,80 |
| Desporto Comunitário | 1.531.215,00 | 1.551.215,00 | 284.982,47 | 917.667,81 | 0,55 | 633.547,19 | 202.082,32 | 661.951,20 | 0,53 | 889.263,80 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.586.000,00 | 7.518.732,86 | 916.655,24 | 6.984.120,82 | 4,15 | 534.612,04 | 1.157.240,20 | 4.398.885,10 | 3,52 | 3.119.847,76 |
| Serviço da Dívida Interna | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 0,00 | 2.380.000,00 | 1,42 | 520.000,00 | 379.605,07 | 1.504.549,80 | 1,20 | 1.395.450,20 |
| Outros Encargos Especiais | 3.686.000,00 | 4.618.732,86 | 916.655,24 | 4.604.120,82 | 2,74 | 14.612,04 | 777.635,13 | 2.894.335,30 | 2,31 | 1.724.397,56 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.501.692,00 | 6.501.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.501.692,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.501.692,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **9.562.502,00** | **9.552.502,00** | **1.148.422,93** | **4.672.336,16** | **2,78** | **4.880.165,84** | **1.148.422,93** | **4.672.336,16** | **3,74** | **4.880.165,84** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **231.240.000,00** | **267.546.501,00** | **43.356.584,33** | **168.185.701,92** | **100,00** | **99.360.799,08** | **32.686.684,26** | **125.048.144,40** | **100,00** | **142.498.356,60** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:45:03.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 4º Bimestre | Até 4º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 9.562.502,00 | 9.552.502,00 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 2,78 | 4.880.165,84 | 1.148.422,93 | 4.672.336,16 | 3,74 | 4.880.165,84 |
| LEGISLATIVA | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.857,00 | 15.944,79 | 0,01 | 19.055,21 | 3.857,00 | 15.944,79 | 0,01 | 19.055,21 |
| Ação Legislativa | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.857,00 | 15.944,79 | 0,01 | 19.055,21 | 3.857,00 | 15.944,79 | 0,01 | 19.055,21 |
| JUDICIÁRIA | 5.671,00 | 5.671,00 | 506,82 | 2.014,87 | 0,00 | 3.656,13 | 506,82 | 2.014,87 | 0,00 | 3.656,13 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 5.671,00 | 5.671,00 | 506,82 | 2.014,87 | 0,00 | 3.656,13 | 506,82 | 2.014,87 | 0,00 | 3.656,13 |
| ADMINISTRAÇÃO | 194.646,00 | 194.646,00 | 20.279,93 | 82.258,10 | 0,05 | 112.387,90 | 20.279,93 | 82.258,10 | 0,07 | 112.387,90 |
| Administração Geral | 120.422,00 | 120.422,00 | 13.461,15 | 53.761,74 | 0,03 | 66.660,26 | 13.461,15 | 53.761,74 | 0,04 | 66.660,26 |
| Administração Financeira | 68.053,00 | 68.053,00 | 6.384,30 | 26.758,44 | 0,02 | 41.294,56 | 6.384,30 | 26.758,44 | 0,02 | 41.294,56 |
| Controle Interno | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Comunicação Social | 5.671,00 | 5.671,00 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 3.933,08 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 3.933,08 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 3.403,00 | 3.403,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.403,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.403,00 |
| Defesa Civil | 3.403,00 | 3.403,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.403,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.403,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 137.388,00 | 137.388,00 | 11.153,46 | 46.751,51 | 0,03 | 90.636,49 | 11.153,46 | 46.751,51 | 0,04 | 90.636,49 |
| Assistência Comunitária | 137.388,00 | 137.388,00 | 11.153,46 | 46.751,51 | 0,03 | 90.636,49 | 11.153,46 | 46.751,51 | 0,04 | 90.636,49 |
| SAÚDE | 343.470,00 | 343.470,00 | 34.248,31 | 143.084,68 | 0,09 | 200.385,32 | 34.248,31 | 143.084,68 | 0,11 | 200.385,32 |
| Atenção Básica | 343.470,00 | 343.470,00 | 34.248,31 | 143.084,68 | 0,09 | 200.385,32 | 34.248,31 | 143.084,68 | 0,11 | 200.385,32 |
| EDUCAÇÃO | 8.530.210,00 | 8.530.210,00 | 1.051.061,71 | 4.270.173,66 | 2,54 | 4.260.036,34 | 1.051.061,71 | 4.270.173,66 | 3,41 | 4.260.036,34 |
| Ensino Fundamental | 4.320.210,00 | 4.320.210,00 | 459.154,10 | 1.897.092,76 | 1,13 | 2.423.117,24 | 459.154,10 | 1.897.092,76 | 1,52 | 2.423.117,24 |
| Educação Infantil | 4.210.000,00 | 4.210.000,00 | 591.907,61 | 2.373.080,90 | 1,41 | 1.836.919,10 | 591.907,61 | 2.373.080,90 | 1,90 | 1.836.919,10 |
| CULTURA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| URBANISMO | 242.127,00 | 242.127,00 | 25.613,48 | 105.033,66 | 0,06 | 137.093,34 | 25.613,48 | 105.033,66 | 0,08 | 137.093,34 |
| Infra-Estrutura Urbana | 37.967,00 | 37.967,00 | 4.715,12 | 18.971,85 | 0,01 | 18.995,15 | 4.715,12 | 18.971,85 | 0,02 | 18.995,15 |
| Serviços Urbanos | 204.160,00 | 204.160,00 | 20.898,36 | 86.061,81 | 0,05 | 118.098,19 | 20.898,36 | 86.061,81 | 0,07 | 118.098,19 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 22.898,00 | 22.898,00 | 1.267,74 | 5.336,97 | 0,00 | 17.561,03 | 1.267,74 | 5.336,97 | 0,00 | 17.561,03 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 22.898,00 | 22.898,00 | 1.267,74 | 5.336,97 | 0,00 | 17.561,03 | 1.267,74 | 5.336,97 | 0,00 | 17.561,03 |
| AGRICULTURA | 34.347,00 | 24.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.347,00 |
| Extensão Rural | 34.347,00 | 24.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.347,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 11.342,00 | 11.342,00 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 9.604,08 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 9.604,08 |
| Turismo | 11.342,00 | 11.342,00 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 9.604,08 | 434,48 | 1.737,92 | 0,00 | 9.604,08 |
| DESPORTO E LAZER | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | Maio/2020 | Junho/2020 | Julho/2020 | Agosto/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.266.230,00 | 17.780.739,56 | 16.089.071,16 | 23.853.262,64 | 18.968.247,26 | 25.657.168,76 | 16.668.587,79 | 16.576.943,79 | 17.084.773,97 | 20.667.122,06 | 24.365.068,11 | 21.047.643,91 | 237.024.859,01 | 229.878.098,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.853.623,95 | 4.733.533,42 | 3.600.614,95 | 4.118.695,25 | 4.982.981,61 | 10.123.884,99 | 4.327.004,15 | 3.626.008,64 | 3.172.321,69 | 3.779.663,79 | 3.967.364,76 | 4.206.760,66 | 53.492.457,86 | 56.184.958,00 |
| IPTU | 691.616,55 | 844.195,63 | 764.016,86 | 694.902,99 | 1.669.502,74 | 7.413.861,16 | 1.354.188,33 | 763.713,34 | 636.393,65 | 802.671,06 | 794.564,21 | 720.974,10 | 17.150.600,62 | 17.700.000,00 |
| ISS | 671.441,39 | 833.409,31 | 835.264,10 | 769.815,10 | 776.519,77 | 802.293,69 | 740.140,68 | 470.440,70 | 490.818,53 | 534.081,86 | 723.187,74 | 905.655,57 | 8.553.068,44 | 7.414.500,00 |
| ITBI | 421.428,28 | 966.580,30 | 501.457,78 | 1.149.782,54 | 398.214,23 | 531.416,41 | 574.319,03 | 401.719,11 | 633.837,54 | 775.206,32 | 932.464,40 | 847.600,97 | 8.134.026,91 | 7.977.300,00 |
| IRRF | 27.434,06 | 826.442,68 | 434.317,84 | 464.438,42 | 707.553,45 | 27.572,53 | 28.576,18 | 1.160.194,10 | 454.073,89 | 459.586,38 | 452.317,35 | 457.064,23 | 5.499.571,11 | 3.094.468,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.041.703,67 | 1.262.905,50 | 1.065.558,37 | 1.039.756,20 | 1.431.191,42 | 1.348.741,20 | 1.629.779,93 | 829.941,39 | 957.198,08 | 1.208.118,17 | 1.064.831,06 | 1.275.465,79 | 14.155.190,78 | 19.998.690,00 |
| Contribuições | 775.048,79 | 794.494,97 | 787.431,72 | 1.289.519,78 | 829.596,91 | 892.891,59 | 821.132,55 | 796.011,18 | 781.110,74 | 819.820,71 | 790.005,19 | 801.909,76 | 10.178.973,89 | 7.170.000,00 |
| Receita Patrimonial | 1.000.303,06 | 1.027.874,05 | 99.189,39 | 1.128.150,23 | 426.583,31 | 489.681,14 | (834.332,17) | 1.033.741,02 | 1.804.655,27 | 1.503.172,87 | 1.981.288,54 | (511.476,29) | 9.148.830,42 | 1.812.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.000.303,06 | 1.027.874,05 | 99.189,39 | 1.128.150,23 | 426.583,31 | 489.681,14 | (834.332,17) | 1.033.741,02 | 1.804.655,27 | 1.503.172,87 | 1.981.288,54 | (511.476,29) | 9.148.830,42 | 1.812.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.000,00 |
| Transferências Correntes | 13.174.088,33 | 10.932.009,98 | 11.358.625,41 | 16.972.363,65 | 12.418.840,74 | 13.987.449,54 | 12.172.910,43 | 10.964.594,25 | 11.155.961,15 | 14.372.176,18 | 17.467.640,05 | 16.397.028,95 | 161.373.688,66 | 161.554.140,00 |
| Cota-Parte do FPM | 2.226.257,88 | 2.049.559,48 | 2.781.545,50 | 4.742.075,87 | 3.014.475,04 | 4.355.781,91 | 2.546.946,23 | 2.496.571,13 | 2.608.351,63 | 2.123.338,13 | 3.660.417,78 | 2.325.185,59 | 34.930.506,17 | 36.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.453.553,51 | 1.465.291,55 | 1.511.083,35 | 1.609.290,45 | 1.766.679,67 | 1.694.558,50 | 1.600.748,11 | 1.218.418,84 | 1.107.310,24 | 1.257.925,59 | 1.524.780,80 | 1.567.540,31 | 17.777.180,92 | 18.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 697.366,67 | 708.257,78 | 438.708,85 | 366.553,10 | 643.034,33 | 631.951,91 | 674.718,81 | 648.502,20 | 825.441,82 | 924.380,74 | 954.872,36 | 894.775,96 | 8.408.564,53 | 8.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 2.937,31 | 11.803,81 | 1.337,89 | 989,77 | 664,93 | 1.298,91 | 711,99 | 544,03 | 473,06 | 619,20 | 386,35 | 619,97 | 22.387,22 | 10.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 20.463,14 | 18.109,65 | 19.017,75 | 22.353,61 | 18.351,20 | 19.851,31 | 18.319,87 | 16.440,57 | 16.392,28 | 14.741,45 | 17.708,58 | 20.480,27 | 222.229,68 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.872.536,69 | 4.740.287,77 | 4.925.095,00 | 5.373.355,55 | 5.472.168,05 | 5.582.952,64 | 5.186.952,56 | 4.048.239,65 | 3.921.045,86 | 4.129.152,30 | 4.865.674,10 | 4.973.144,44 | 58.090.604,61 | 72.189.440,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.900.973,13 | 1.938.699,94 | 1.681.837,07 | 4.857.745,30 | 1.503.467,52 | 1.701.054,36 | 2.144.512,86 | 2.535.877,83 | 2.676.946,26 | 5.922.018,77 | 6.443.800,08 | 6.615.282,41 | 41.922.215,53 | 27.286.700,00 |
| Outras Receitas Correntes | 463.165,87 | 292.827,14 | 243.209,69 | 344.533,73 | 310.244,69 | 163.261,50 | 181.872,83 | 156.588,70 | 170.725,12 | 192.288,51 | 158.769,57 | 153.420,83 | 2.830.908,18 | 2.709.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.491.292,05 | 1.286.116,25 | 1.387.221,11 | 2.015.145,87 | 1.602.984,40 | 1.814.513,49 | 1.400.418,40 | 1.308.758,06 | 1.345.460,07 | 1.296.947,36 | 1.364.896,78 | 1.391.482,52 | 17.705.236,36 | 15.035.600,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 431.471,89 | 428.439,72 | 429.810,29 | 936.327,60 | 437.172,05 | 465.370,38 | 423.689,80 | 424.223,11 | 425.426,69 | 424.241,95 | 421.347,47 | 421.322,50 | 5.668.843,45 | 2.600.000,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 179.704,66 | 7.072,35 | 7.072,35 | 14.144,70 | 77.171,53 | 8.439,81 | 8.439,81 | 8.439,81 | 8.439,81 | 8.439,81 | 8.439,81 | 8.439,81 | 344.244,26 | 20.000,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 880.115,50 | 850.604,18 | 950.338,47 | 1.064.673,57 | 1.088.640,82 | 1.340.703,30 | 968.288,79 | 876.095,14 | 911.593,57 | 864.265,60 | 935.109,50 | 961.720,21 | 11.692.148,65 | 12.415.600,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **16.774.937,95** | **16.494.623,31** | **14.701.850,05** | **21.838.116,77** | **17.365.262,86** | **23.842.655,27** | **15.268.169,39** | **15.268.185,73** | **15.739.313,90** | **19.370.174,70** | **23.000.171,33** | **19.656.161,39** | **219.319.622,65** | **214.842.498,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 1.273.658,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.273.658,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **15.501.279,95** | **16.494.623,31** | **14.701.850,05** | **21.838.116,77** | **17.365.262,86** | **23.842.655,27** | **15.268.169,39** | **15.268.185,73** | **15.739.313,90** | **19.370.174,70** | **23.000.171,33** | **19.656.161,39** | **218.045.964,65** | **214.842.498,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **15.501.279,95** | **16.494.623,31** | **14.701.850,05** | **21.838.116,77** | **17.365.262,86** | **23.842.655,27** | **15.268.169,39** | **15.268.185,73** | **15.739.313,90** | **19.370.174,70** | **23.000.171,33** | **19.656.161,39** | **218.045.964,65** | **214.842.498,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:46:25.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.620.000,00 | 2.620.000,00 | 4.158.664,95 | 4.001.754,18 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 3.442.793,95 | 3.488.653,65 |
| Civil | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 3.442.793,95 | 3.488.653,65 |
| Ativo | 2.600.000,00 | 2.600.000,00 | 3.442.793,95 | 3.488.653,65 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 579.620,80 | 513.100,53 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 579.620,80 | 513.100,53 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 579.620,80 | 513.100,53 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 136.250,20 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 20.000,00 | 20.000,00 | 136.250,20 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **2.620.000,00** | **2.620.000,00** | **4.158.664,95** | **4.001.754,18** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 2.979.212,38 | 2.588.709,48 | 2.979.212,38 | 2.588.709,48 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 2.509.233,75 | 2.172.103,17 | 2.509.233,75 | 2.172.103,17 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 469.978,63 | 416.606,31 | 469.978,63 | 416.606,31 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 12.182.502,00 | 12.182.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 12.182.502,00 | 12.182.502,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **12.182.502,00** | **12.182.502,00** | **2.979.212,38** | **2.588.709,48** | **2.979.212,38** | **2.588.709,48** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]** | **(9.562.502,00)** | **(9.562.502,00)** | **1.179.452,57** | **1.413.044,70** | **1.179.452,57** | **1.413.044,70** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 1.775.910,02 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 58.283.644,30 | 54.699.082,64 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 550.000,00 | 550.000,00 | 5.575.467,07 | 3.753.721,84 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **550.000,00** | **550.000,00** | **5.575.467,07** | **3.753.721,84** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 | Até 4º Bimestre/2020 | Até 4º Bimestre/2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 501.000,00 | 501.000,00 | 94.589,18 | 108.071,69 | 31.721,58 | 40.504,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 49.000,00 | 49.000,00 | 2.084,24 | 17.587,33 | 2.084,24 | 17.587,33 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)** | **550.000,00** | **550.000,00** | **96.673,42** | **125.659,02** | **33.805,82** | **58.091,39** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **5.478.793,65** | **3.628.062,82** | **5.541.661,25** | **3.695.630,45** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREVIDENCIA DOS SERV. PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:47:38.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 217.462.498,00 | 153.089.138,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.184.958,00 | 38.185.990,29 |
| IPTU | 17.700.000,00 | 14.155.868,59 |
| ISS | 7.414.500,00 | 5.443.138,54 |
| ITBI | 7.977.300,00 | 5.094.778,01 |
| IRRF | 3.094.468,00 | 3.746.938,11 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.998.690,00 | 9.745.267,04 |
| Contribuições | 7.170.000,00 | 6.532.478,63 |
| Receita Patrimonial | 1.812.000,00 | 5.893.313,69 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.812.000,00 | 5.893.313,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 149.138.540,00 | 100.990.184,36 |
| Cota-Parte do FPM | 28.800.000,00 | 18.801.432,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.400.000,00 | 9.390.370,36 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.400.000,00 | 4.958.008,20 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 4.254,85 |
| Transferências da LC 87/1996 | 54.400,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 113.828,38 |
| Transferências do FUNDEB | 72.189.440,00 | 38.179.329,60 |
| Outras Transferências Correntes | 27.286.700,00 | 29.542.960,09 |
| Demais Receitas Correntes | 3.157.000,00 | 1.487.171,75 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 67.000,00 | 50.612,89 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.090.000,00 | 1.436.558,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 215.583.498,00 | 147.145.212,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 4.215.000,00 | 2.179.141,30 |
| Operações de Crédito (VI) | 1.999.000,00 | 158.312,38 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.215.000,00 | 2.020.828,92 |
| Convênios | 2.215.000,00 | 2.020.828,92 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | (0,00) |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.216.000,00 | 2.020.828,92 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 217.799.498,00 | 149.166.041,06 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 4º Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 213.387.054,00 | 136.097.300,87 | 113.020.720,32 | 109.172.719,76 | 1.773.578,48 | 2.955.544,86 | 2.946.962,42 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 138.819.193,25 | 74.250.957,90 | 74.156.748,79 | 73.427.918,67 | 710.683,87 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 400.000,00 | 290.000,00 | 176.347,53 | 176.347,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 74.167.860,75 | 61.556.342,97 | 38.687.624,00 | 35.568.453,56 | 1.062.894,61 | 2.955.544,86 | 2.946.962,42 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 212.987.054,00 | 135.807.300,87 | 112.844.372,79 | 108.996.372,23 | 1.773.578,48 | 2.955.544,86 | 2.946.962,42 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 38.105.253,00 | 27.416.064,89 | 7.355.087,92 | 7.158.341,98 | 214.210,90 | 1.894.753,84 | 1.641.079,23 |
| Investimentos | 35.605.253,00 | 25.326.064,89 | 6.026.885,65 | 5.830.139,71 | 214.210,90 | 1.894.753,84 | 1.641.079,23 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.500.000,00 | 2.090.000,00 | 1.328.202,27 | 1.328.202,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 35.605.253,00 | 25.326.064,89 | 6.026.885,65 | 5.830.139,71 | 214.210,90 | 1.894.753,84 | 1.641.079,23 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 248.622.307,00 | 161.133.365,76 | 118.871.258,44 | 114.826.511,94 | 1.987.789,38 | 4.850.298,70 | 4.588.041,65 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **27.763.698,09** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 5.493.692,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 4º Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 5.893.313,69 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 176.347,53 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **33.480.664,25** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (6.302.442,50) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até 4º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 8.553.324,72 | 15.257.079,74 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 117.172.791,97 | 148.465.769,51 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 117.140.537,99 | 148.423.306,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 119.975.233,04 | 148.944.207,88 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.834.695,05 | 520.900,94 |
| Demais Haveres Financeiros | 32.253,98 | 42.462,57 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (108.619.467,25) | (133.208.689,77) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **24.589.222,52** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 4º Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 2.313.794,11 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **22.275.428,41** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **16.558.462,25** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 6.471.692,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:54:54.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 285.087,07 | 1.961.346,20 | 1.987.789,38 | 0,00 | 258.643,89 | 154.993,01 | 6.634.450,05 | 4.850.298,70 | 4.588.041,65 | 141.715,71 | 2.059.685,70 | 2.318.329,59 |
| Executivo | 285.087,07 | 1.958.741,63 | 1.987.789,38 | 0,00 | 256.039,32 | 154.993,01 | 6.265.129,47 | 4.512.942,70 | 4.308.580,30 | 139.125,94 | 1.972.416,24 | 2.228.455,56 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | 457,08 | 5.438,71 | 5.438,71 | 0,00 | 457,08 | 0,00 | 233.912,05 | 225.229,99 | 225.229,99 | 0,00 | 8.682,06 | 9.139,14 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 22.652,91 | 22.652,91 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 | 98.676,38 | 46.923,52 | 46.923,52 | 24.500,00 | 37.752,86 | 37.752,86 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 9.655,61 | 9.175,61 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 76.534,69 | 41.496,95 | 41.247,85 | 1.329,37 | 33.957,47 | 34.437,47 |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 106.366,92 | 106.346,59 | 0,00 | 20,33 | 28.324,32 | 198.172,18 | 173.429,76 | 173.414,32 | 3.811,25 | 49.270,93 | 49.291,26 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 517,77 | 470.176,50 | 422.251,09 | 0,00 | 48.443,18 | 0,00 | 713.166,28 | 517.532,94 | 516.000,44 | 0,00 | 197.165,84 | 245.609,02 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 33.257,40 | 0,00 | 25.924,21 | 0,00 | 7.333,19 | 90.772,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.772,26 | 98.105,45 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 2.834,15 | 2.834,15 | 0,00 | 0,00 | 13.115,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.115,36 | 13.115,36 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 393,64 | 987.041,82 | 960.138,85 | 0,00 | 27.296,61 | 1.516,30 | 1.384.488,69 | 1.074.890,74 | 1.070.242,10 | 33.628,08 | 282.134,81 | 309.431,42 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 560,63 | 37.343,76 | 37.343,76 | 0,00 | 560,63 | 8.850,12 | 244.891,99 | 161.208,25 | 161.208,25 | 57.236,75 | 35.297,11 | 35.857,74 |
| INSTITUTO DE PREV.SERV.PUB.MUNIC. DE CAMBORIU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.240,11 | 99.414,22 | 99.414,22 | 25,51 | 14.800,38 | 14.800,38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ | 249.900,55 | 317.231,25 | 395.683,50 | 0,00 | 171.448,30 | 1.914,65 | 3.201.047,10 | 2.172.816,33 | 1.974.899,61 | 18.594,98 | 1.209.467,16 | 1.380.915,46 |
| Legislativo | 0,00 | 2.604,57 | 0,00 | 0,00 | 2.604,57 | 0,00 | 369.320,58 | 337.356,00 | 279.461,35 | 2.589,77 | 87.269,46 | 89.874,03 |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 2.604,57 | 0,00 | 0,00 | 2.604,57 | 0,00 | 369.320,58 | 337.356,00 | 279.461,35 | 2.589,77 | 87.269,46 | 89.874,03 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 588.261,78 | 588.261,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Executivo | 0,00 | 588.261,78 | 588.261,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | 0,00 | 633,87 | 633,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.314,88 | 6.314,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 536.983,79 | 536.983,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 19.623,00 | 19.623,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ | 0,00 | 24.706,24 | 24.706,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **285.087,07** | **2.549.607,98** | **2.576.051,16** | **0,00** | **258.643,89** | **154.993,01** | **6.634.450,05** | **4.850.298,70** | **4.588.041,65** | **141.715,71** | **2.059.685,70** | **2.318.329,59** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:55:48.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 36.186.268,00 | 36.186.268,00 | 28.440.723,25 | 78,60 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 17.700.000,00 | 17.700.000,00 | 14.155.868,59 | 79,98 |
| 1.1.1- IPTU | 12.700.000,00 | 12.700.000,00 | 11.402.272,59 | 89,78 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.753.596,00 | 55,07 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 7.977.300,00 | 7.977.300,00 | 5.094.778,01 | 63,87 |
| 1.2.1- ITBI | 7.977.300,00 | 7.977.300,00 | 5.094.778,01 | 63,87 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 7.414.500,00 | 7.414.500,00 | 5.443.138,54 | 73,41 |
| 1.3.1- ISS | 6.824.500,00 | 6.824.500,00 | 4.987.038,42 | 73,08 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 590.000,00 | 590.000,00 | 456.100,12 | 77,31 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.094.468,00 | 3.094.468,00 | 3.746.938,11 | 121,09 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 62.078.000,00 | 62.078.000,00 | 41.214.311,60 | 66,39 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 23.131.067,44 | 64,25 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 21.648.173,78 | 60,13 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 1.482.893,66 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 11.737.962,06 | 65,21 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 68.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 142.285,53 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.318,44 | 53,18 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 6.197.678,13 | 77,47 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 98.264.268,00 | 98.264.268,00 | 69.655.034,85 | 70,89 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.000,00 | 10.000,00 | 456,53 | 4,57 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 8.174.700,00 | 8.174.700,00 | 4.890.825,50 | 59,83 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 6.234.700,00 | 6.234.700,00 | 3.852.961,55 | 61,80 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 1.795.000,00 | 1.795.000,00 | 938.957,60 | 52,31 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 29.000,00 | 29.000,00 | 25.550,00 | 88,10 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 107.000,00 | 107.000,00 | 73.356,35 | 68,56 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 252.000,00 | 252.000,00 | 223.861,66 | 88,83 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 247.000,00 | 247.000,00 | 216.688,01 | 87,73 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 5.000,00 | 5.000,00 | 7.173,65 | 143,47 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 60,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 8.936.700,00 | 8.936.700,00 | 5.415.143,69 | 60,59 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 4º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 12.415.600,00 | 12.415.600,00 | 7.946.416,93 | 64,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 4.329.634,56 | 60,13 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 2.347.591,70 | 65,21 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 13.600,00 | 13.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 28.457,15 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.063,59 | 53,18 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 1.239.669,93 | 77,48 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 72.289.440,00 | 72.289.440,00 | 38.195.406,03 | 52,84 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 72.189.440,00 | 72.189.440,00 | 38.179.329,60 | 52,89 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.076,43 | 16,08 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 59.773.840,00 | 59.773.840,00 | 30.232.912,67 | 50,58 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 59.773.840,00 | 59.773.840,00 | 30.232.912,67 | 50,58 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 4º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 4º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 64.792.900,00 | 65.563.579,63 | 34.932.006,39 | 53,28 | 34.932.006,39 | 53,28 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 32.750.000,00 | 33.520.679,63 | 19.782.023,93 | 59,01 | 19.782.023,93 | 59,01 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 32.042.900,00 | 32.042.900,00 | 15.149.982,46 | 47,28 | 15.149.982,46 | 47,28 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 7.496.540,00 | 7.496.540,00 | 4.931.168,63 | 65,78 | 4.931.168,63 | 65,78 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 1.230.000,00 | 1.230.000,00 | 1.067.949,67 | 86,83 | 1.067.949,67 | 86,83 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 6.266.540,00 | 6.266.540,00 | 3.863.218,96 | 61,65 | 3.863.218,96 | 61,65 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 72.289.440,00 | 73.060.119,63 | 39.863.175,02 | 54,56 | 39.863.175,02 | 54,56 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 770.679,63 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 770.679,63 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 770.679,63 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 39.092.495,39 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 89,44 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 12,91 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | (2,35) |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 770.679,63 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 4º Bimestre | % | Até 4º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 38.100.000,00 | 38.870.679,63 | 22.176.984,06 | 57,05 | 22.141.702,69 | 56,96 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-Escola | 38.100.000,00 | 38.870.679,63 | 22.176.984,06 | 57,05 | 22.141.702,69 | 56,96 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 33.980.000,00 | 34.750.679,63 | 20.849.973,60 | 60,00 | 20.849.973,60 | 60,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.120.000,00 | 4.120.000,00 | 1.327.010,46 | 32,21 | 1.291.729,09 | 31,35 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 50.952.910,00 | 50.952.910,00 | 23.919.283,56 | 46,94 | 23.681.234,73 | 46,48 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 38.309.440,00 | 38.309.440,00 | 19.013.201,42 | 49,63 | 19.013.201,42 | 49,63 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 12.643.470,00 | 12.643.470,00 | 4.906.082,14 | 38,80 | 4.668.033,31 | 36,92 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 1.388.000,00 | 1.505.300,00 | 1.208.500,18 | 80,28 | 91.739,45 | 6,09 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 90.440.910,00 | 91.328.889,63 | 47.304.767,80 | 51,80 | 45.914.676,87 | 50,27 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 30.232.912,67 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 30.232.912,67 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 15.590.024,75 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 22,38 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 4º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 4º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 6.334.700,00 | 7.472.700,00 | 5.176.444,94 | 69,27 | 3.186.204,28 | 42,64 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.592.000,00 | 3.296.911,89 | 1.945.269,36 | 59,00 | 439.319,98 | 13,33 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 8.926.700,00 | 10.769.611,89 | 7.121.714,30 | 66,13 | 3.625.524,26 | 33,66 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 99.367.610,00 | 102.098.501,52 | 54.426.482,10 | 53,31 | 49.540.201,13 | 48,52 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 5.869,20 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 5.869,20 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 1.229.894,79 | 5.003.102,06 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 38.179.329,60 | 3.852.961,55 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 39.386.815,63 | 3.524.002,93 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 39.174.428,04 | 3.163.428,03 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 212.387,59 | 360.574,90 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 16.076,43 | 70.834,69 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 38.485,19 | 5.402.895,37 |
| 50- (+) AJUSTES | 980.524,08 | (2.414,96) |
| 50.1 (+) Retenções | 980.524,08 | (2.414,96) |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.019.009,27 | 5.400.480,41 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:56:41.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 1.999.000,00 | 158.312,38 | 1.840.687,62 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.105.253,00 | 27.416.064,89 | 10.689.188,11 |
| Investimentos | 35.605.253,00 | 25.326.064,89 | 10.279.188,11 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.500.000,00 | 2.090.000,00 | 410.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 38.105.253,00 | 27.416.064,89 | 10.689.188,11 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **36.106.253,00** | **27.257.752,51** | **8.848.500,49** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. Emissão: 08/09/2020, às 16:57:53.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Camboriú Prev

### PORTARIA N 31/2020 - ELENIR MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 2636565

PORTARIA Nº 031/2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal ELENIR MARIA DOS SANTOS.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município - Processo n° 023/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no importe de R$ 6.121,28 mensais à servidora ELENIR MARIA DOS SANTOS, Matrícula nº 1.817, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/10/2020, com fundamento nos termos dispostos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c arts. 29 e 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 08 de setembro de 2020.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

### PORTARIA N 32/2020 - MARISTELA COPPI DINIZ

Publicação Nº 2636569

PORTARIA Nº 032/2020
Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal MARISTELA COPPI DINIZ

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 026/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, calculados com base na última remuneração no importe de R$ 1.613,62 mensais, para a servidora MARISTELA COPPI DINIZ, matrícula nº 2.926-01, ocupante do cargo de digitadora, lotada na Secretaria de Finanças, com vigência a partir de 01/10/2020, com fundamento nas disposições do art. 6º da EC nº 41/2003; art. 29 e art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 08 de setembro de 2020.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

### PORTARIA N 33/2020 - OLIVIA FONSECA PERA

Publicação Nº 2636574

PORTARIA Nº 033/2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à Servidora Pública Municipal OLIVIA FONSECA PERA.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 029/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 1.045,00 mensais, para a servidora OLIVIA FONSECA PERA, matrícula nº 11.761-01, ocupante do cargo de servente, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com vigência a partir de 01/10/2020, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 08 de setembro de 2020.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

## PORTARIA N 34/2020 - DARIO SANTOS

Publicação Nº 2636576

PORTARIA Nº 034/2020
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade ao Servidor Público Municipal DARIO SANTOS.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo de Aposentadoria n° 030/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de R$ 1.045,00 mensais, para o servidor DARIO SANTOS, matrícula nº 12.693-03, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria da Saúde, com vigência a partir de 01/10/2020, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 08 de setembro de 2020.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

# Campo Alegre

## Prefeitura

### ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Publicação Nº 2636180

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 70/2020)

Às 14h do dia 02/09/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Aquisição de Retro-escavadeira para realização de serviços em áreas rurais do Município de Campo Alegre/SC, com recursos do Convênio MAPA 890097/2020. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/PE-70-2020-2020-122282/

Pregoeira e Equipe de Apoio

### DECRETO Nº 13.055 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635850

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.055 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

| | | |
|---|---|---|
| 92.00 - | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 92.01 - | Manutenção das Atividades Sociais | |
| 08.244.0061.2.511 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS | |
| 300000.00.0922 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0922 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0922 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0922 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social.

| | | |
|---|---|---|
| 92.00 - | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 92.01 - | Manutenção das Atividades Sociais | |
| 08.244.0061.2.511 - | Manutenção e Coordenação das Atividades do CRAS | |
| 300000.00.0922 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0922 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0922 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.0922 - | Material de Consumo | R$ 1.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 13.056 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636109

DECRETO Nº 13.056 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.451.0048.2.025 - | Iluminação Pública | |
| 300000.00.1032 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.1032 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.1032 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.1032 - | Material de Consumo | R$ 84.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 13.057 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636452

DECRETO Nº 13.057 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.867 de 15 de julho de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 - | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 04.01 - | Serviço do Controle Fazendário | |
| 04.123.0006.2.044 - | Pessoal da Secretaria de Finanças | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0896 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0896 - | Aplicações Direta | |

| | | |
|---|---|---|
| 339046.00.0896 - | Auxílio - Alimentação | R$ 6.500,00 |
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo à Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.0519 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0519 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0519 - | Aplicações Direta | |
| 339046.00.0519 - | Auxílio - Alimentação | R$ 6.500,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.365.0011.2.046 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 300000.00.0141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.0141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.0141 - | Aplicações Direta | |
| 319004.00.0141 - | Contratação Por Tempo Determinado | R$ 90.000,00 |
| | Total | R$ 103.000,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 04.00 - | Secretaria Municipal de Finanças | |
| 04.01 - | Serviço do Controle Fazendário | |
| 04.123.0006.2.044 - | Pessoal da Secretaria de Finanças | |
| 300000.00.0896 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.0896 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.0896 - | Aplicações Direta | |
| 319016.00.0896 - | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R$ 6.500,00 |
| 05.00 - | Secretaria Municipal de Educação | |
| 05.01 - | Serviço de Apoio Administrativo à Educação | |
| 12.361.0008.2.045 - | Pessoal do Ensino Fundamental | |
| 300000.00.0519 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.0519 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.0519 - | Aplicações Direta | |
| 319016.00.0519 - | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | R$ 6.500,00 |
| 05.02 - | Serviço de Ensino Fundamental | |
| 12.365.0011.2.046 - | Pessoal da Educação Infantil | |
| 300000.00.0141 - | Despesas Correntes | |
| 310000.00.0141 - | Pessoal e Encargos Sociais | |
| 319000.00.0141 - | Aplicações Direta | |
| 319094.00.0141 - | Indenizações Restituições Trabalhistas | R$ 90.000,00 |
| | Total | R$ 103.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 13.058 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636484

DECRETO Nº 13.058 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | | | | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | | | | |
| 17.512.0077.2.124 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental | | | | |
| 300000.00.0766 - | Despesas Correntes | | | | |
| 330000.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | | | | |
| 339000.00.0766 - | Aplicações Diretas | | | | |
| 339030.00.0766 - | Material de Consumo | | R$ 20.000,00 | | |
| 339039.00.0766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 26.000,00 | | | |
| | Total | R$ 46.000,00 | | | |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.287 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.287 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando Requerimento datado de 22 de julho de 2020, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita afastamento de suas atividades jornada laboral em virtude de pertencer ao grupo de risco, requerimento este protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de julho de 2020 sob nº 003174;
Considerando o Atestado datado de 14 de julho de 2020, devidamente assinado pela Médica Cássia de Conto, CRM/SC 11.153;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do art. 1º e inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Servidora Pública Municipal LUZIA KOBUS LEAL, matrícula funcional nº 000397, registro no sistema sob nº 954249, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada no Cargo de Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas Funções em razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco, conforme prescrição de laudo devidamente assinada.
§1º A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a pandemia do COVID-19;
§2º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser compensadas após findada a pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.294 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.294 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
AUTORIZA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando Requerimento datado de 29 de junho de 2020, devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal RODOLFO HENRIQUE WORMS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita afastamento de suas atividades jornada laboral em virtude de pertencer ao grupo de risco, requerimento este protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de junho de 2020 sob nº 002502;
Considerando o LEMP – Laudo de Conclusão de exame Médico Pericial, devidamente assinado pelo Médico Carlos Sérgio Moura, CRM/SC 4189;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso III do art. 1º e inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento do Servidor Público Municipal, RODOLFO HENRIQUE WORMS, matrícula funcional nº 000468, registro no sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptado temporariamente para o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, pelo Decreto nº 12.856 de 03 de junho de 2020, no exercício de suas Funções em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco, conforme LEMP – Laudo de Conclusão de exame Médico Pericial, devidamente assinado.
§1º A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a pandemia do COVID-19;
§2º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser compensadas após findada a pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020.
Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.295 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.295 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 18.287 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 18.287, de 04 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo se dá em razão de engano na emissão da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.296 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.296 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 18.293 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 18.293, de 04 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo se dá em razão de engano na emissão da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de setembro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/09/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 11/2020

Publicação Nº 2636001

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 101/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2020

O Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, torna público que fará realizar no dia 24 de setembro de 2020, às 14h30min, tomada de preço, do tipo menor preço global tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO (PEDRA BASALTO), DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 08 de setembro de 2020.

## SAMAE - Campos Novos

### EXT CT492020

Publicação Nº 2635545

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO 49/2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo do item 02 (Óleo Diesel) estabelecido na Cláusula Cláusula Primeira do Contrato original
CONTRATADA: AUTO POSTO FALCÃO LTDA (CNPJ 00.672.225/0001-94)
VALOR: R$ 4.334,40 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
PRAZO: O presente aditivo de contrato vigorará do dia 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

### PORTARIA 130/2020

Publicação Nº 2636718

PORTARIA SAMAE CNO 130/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias à servidora LETICIA ALVES RIBEIRO, Auxiliar Administrativa, Padrão 4.1.E, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/18 a 30/11/19, para serem gozadas de 08/09/2020 a 27/09/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

## PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

Publicação Nº 2629738

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e (49) 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 26/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

2- OBJETO: aquisição de bobinas de papel térmico para impressão de faturas de água/esgoto, conforme especificado no termo de referência Anexo I, que faz parte e integra o edital.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 22/09/2020, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 22/09/2020. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### EXTRATO ADITIVO Nº 1-011/2020 FMS

Publicação Nº 2635547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO ADITIVO Nº 1-011/2020 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
CONTRATADO: L.A. DALLA PORTA JÚNIOR
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de medicamentos visando atender a demanda do componente básico da assistência farmacêutica do município
VALOR: R$ 39.947,07 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

Canelinha/SC, 31 de Agosto de 2020

Vera Lúcia de Jesus
Diretor

### EXTRATO CONTRATO 102/PMC/2020

Publicação Nº 2635651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 102/PMC/2020
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: a aquisição de TABLETS para auxiliar nos andamentos das aulas online da rede municipal de ensino do Município de Canelinha
VALOR: R$. 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Canelinha/SC, 31 de agosto de 2020.

Moacir Montibeler
Prefeito

### PREGÃO PRESENCIAL 098/PMC/2020

Publicação Nº 2635648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 098/PMC/2020
O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de equipamentos de informática para uso administrativo do 1º/3º/3ª/12ºBPM - Canelinha. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
DATA DE ABERTURA: 22 de Setembro de 2020, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 04 de Setembro de 2020. ALCIR BOAVENTURA - 2º SGT PM MAT. 918651-4 CMT DO 1º/3º/3ª/12ºBPM – CANELINHA.

# Canoinhas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO FMAS 01/2020

Publicação Nº 2635810

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº FMAS 01/2020, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR DOS IDOSOS, SITUADA NA RUA SAULO DE CARVALHO, Nº 263, BAIRRO SOSSEGO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

No dia 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2020, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Rafaeli Maize Zieruth, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, representada pelo Sr. Antonio Claudio Taschesck, GECPAV CONSTRUTORA, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, TFI ENGENHARIA LTDA, e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, sem representes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. Dando continuidade aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo as propostas das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. As empresas WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, GECPAV CONSTRUTORA, TFI ENGENHARIA LTDA, e ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, comprovaram estar enquadrada com benefícios de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Após análise das propostas, a comissão julgou classificadas e assim distribuídas as propostas com valor global de execução: em 1º lugar a empresa , TFI ENGENHARIA LTDA, com o valor de R$ 160.818,80, em 2º lugar a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI, com o valor de R$ 169.171,77, em 3º lugar a empresa , GECPAV CONSTRUTORA, com o valor de R$ 176.478,17, e em 4ºlugar, a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com valor de R$ 198.304,97. A Comissão de licitação passou então para a abertura do envelope contendo a documentação da empresa melhor colocada, qual seja, empresa TFI ENGENHARIA LTDA . Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes. Por atender todas as exigências do edital, a empresa TFI ENGENHARIA LTDA foi considerada HABILITADA no certame. Diante disto, a comissão de declarou vencedora do certame a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 160.818,80 . Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la.

A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Adilson Fernando Ribeiro | Andreia Fontana Kauva | José Carlos Herbst | Rafaeli Maize Zieruth |
| Presidente | Secretário | Membro | Membro |

WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA GECPAV CONSTRUTORA

### PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 92/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2635623

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 92/2020 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 21/09/2020, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 30/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2636316

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 30/2020 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/09/2020, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC) E PRESTAR SUPORTE NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA – 24 HORAS), CONFORME PROTOCOLOS ESTABELECIDOS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 22/09/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO PREGÃO Nº PMC 59/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2635954

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 59/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) LITROS DE GASOLINA COMUM, que passa de R$ 3,44 o litro para o valor de R$ 3,82 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

# Capinzal

## Prefeitura

### EDITAL Nº 031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS

Publicação Nº 2635916

EDITAL Nº 031, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O MUNICIPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de mar de 1997 e no Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e a Entidades Empresariais com sede neste Município de Capinzal, sobre a liberação de recursos financeiros provenientes do Governo federal, na forma a seguir especificada:

| ORGÃO DE ORIGEM | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E OU AÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| Fundo N. de Assi Social | 02/07/2020 | Pagamento índice de Gestão Descentralizada | R$ 1.845,45 |
| Fundo N. de Saúde | 02/07/2020 | Atenção Saúde da População MAC | R$ 51.213,81 |
| Fundo N. de Saúde | 02/07/2020 | Assistência Fin. Vig. Saúde Combate Endemias | R$ 1.330,00 |
| Fundo N. de Saúde | 03/07/2020 | Programa Assistência Farmácia Básica | R$ 11.233,60 |
| Fundo N. de Saúde | 03/07/2020 | Assistência Fin. Vig. Saúde Combate Endemias | R$ 70,00 |
| Fundo N. D. Educação | 03/07/2020 | PNAE – Merenda Ensino Fundamental | R$ 13.953,40 |
| Fundo N. D. Educação | 03/07/2020 | PNAE - Merenda Pré-Escolar | R$ 8.193,80 |
| Fundo N. D. Educação | 03/07/2020 | PNAE – Merenda - AEE | R$ 636,00 |
| Fundo N. D. Educação | 03/07/2020 | PNAE – Merenda Creche | R$ 10.336,20 |
| Fundo N. de Saúde | 06/07/2020 | Incentivo Financeiro APS Capacitação Ponderada | R$ 77.758,85 |
| Fundo N. de Saúde | 06/07/2020 | Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição | R$ 11.328,80 |
| Fundo N. de Saúde | 06/07/2020 | Programa de Informatização APS | R$ 6.800,00 |
| Fundo N. de Saúde | 06/07/2020 | Incentivo Financeiro APS Desempenho | R$ 15.601,58 |
| Fundo N. de Saúde | 06/07/2020 | Agentes Comunitários de Saúde | R$ 32.000,00 |
| Fundo N. D. Educação | 13/07/2020 | PNAT | R$ 6.845,99 |
| Ministério da Saúde | 15/07/2020 | Enfrentamento Emergencial cred. Extraord. COVID-19 | R$ 150.000,00 |
| Ministério da Saúde | 15/07/2020 | Enfrentamento Emergencial cred. Extraord. COVID-19 | R$ 300.000,00 |
| Fundo N. D. Educação | 16/07/2020 | Salário Educação | R$ 103.540,12 |
| Fundo N. Ass. Social | 20/07/2020 | Proteção Social Básica - Custeio | R$ 19.387,75 |
| Fundo N. de Saúde | 23/07/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde Diversos | R$ 3.829,08 |
| Fundo N. de Saúde | 23/07/2020 | Incentivo Financeiro Ações Vig. Sanitária | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 23/07/2020 | Incentivo Financeiro Ações Vig. Sanitária | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro incentivo ações estratégicas | R$ 4.460,00 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro Ações Vig. Sanitária | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde | R$ 1.142,40 |
| Fundo N. de Saúde | 24/07/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde | R$ 1.142,40 |
| Fundo Estadual Saúde | 28/07/2020 | Emenda Parlamentar nº 1131 - Moacir Sopelsa | R$ 100.000,00 |
| Fundo Nacional Saúde | 04/08/2020 | Agentes Comunitários de Saúde | R$ 32.200,00 |
| Fundo N. de Saúde | 04/08/2020 | Incentivo Financeiro APS Desempenho | R$ 15.601,58 |
| Fundo N. de Saúde | 04/08/2020 | Incentivo Financeiro APS Capacitação Ponderada | R$ 77.758,85 |
| Fundo N. de Saúde | 04/08/2020 | Atenção Saúde da População MAC | R$ 51.213,81 |
| Fundo N. de Saúde | 05/08/2020 | Incentivo Financeiro APS Per Capita de Transição | R$ 11.328,80 |
| Fundo N. de Saúde | 05/08/2020 | Incentivo Ações Estratégicas | R$ 4.460,00 |
| Fundo N. de Saúde | 05/08/2020 | Assistência Fin. Vig. Saúde Combate Endemias | R$ 1.330,00 |
| Fundo N. de Saúde | 05/08/2020 | Programa Assistência Farmácia Básica | R$ 11.233,60 |
| Fundo N. de Saúde | 05/08/2020 | Programa de Informatização APS | R$ 6.800,00 |
| Fundo N. D. Educação | 05/08/2020 | PNAE - Merenda Pré-Escolar | R$ 8.193,80 |
| Fundo N. D. Educação | 05/08/2020 | PNAE – Merenda - AEE | R$ 636,00 |
| Fundo N. D. Educação | 05/08/2020 | PNAE – Merenda Ensino Fundamental | R$ 13.953,40 |
| Fundo N. D. Educação | 05/08/2020 | PNAE – Merenda Creche | R$ 10.336,20 |
| Fundo N. de Saúde | 06/08/2020 | Assistência Fin. Vig. Saúde Combate Endemias | R$ 70,00 |
| Fundo N. de Saúde | 06/08/2020 | Assistência Fin. Coronavirus | R$ 51.746,00 |
| Fundo N. de Assi Social | 07/08/2020 | Pagamento índice de Gestão Descentralizada | R$ 1.845,45 |
| Fundo N. D. Educação | 11/08/2020 | PNAT | R$ 6.845,99 |
| Fundo N. D. Educação | 14/08/2020 | Salário Educação | R$ 110.561,79 |
| Fundo N. de Saúde | 17/08/2020 | Incentivo Financeiro Vig. Saúde Diversos | R$ 3.829,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Min. Desenv. Regional | 18/08/2020 | Caminhão Basculante e Carregadeira Compacta | R$ 463.373,08 |
| Fundo N. de Assi Social | 20/08/2020 | Custeio parcela extra emergencial Covid-19 | R$ 19.132,65 |
| Fundo N. de Assi Social | 21/08/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social | R$ 15.556,78 |
| Fundo N. de Assi Social | 21/08/2020 | Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social | R$ 26.700,00 |
| Fundo N. de Assi Social | 31/08/2020 | Piso Básico Fixo | R$ 3.186,49 |
| Fundo N. de Assi Social | 31/08/2020 | Serviço de Convivência e Fort. de Vínculo | R$ 2.559,44 |

Capinzal SC, 8 de setembro de 2020.
Nilvo Dorini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 0977/2020

Publicação Nº 2635652

PORTARIA Nº 0977, DE 26 DE AGOSTO DE 2020
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | GOZO | ABONO |
|---|---|---|---|---|---|
| 32837506 | ESTEFANIA FENSKI FRARON | 01/02/2019 | 31/01/2020 | 03/08 A 02/09/2020 | 0 |
| 41031001 | JULIANA APARECIDA RODRIGUES | 07/03/2019 | 06/03/2020 | 03/08 A 01/09/2020 | 0 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de agosto de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

# SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/41/2020

Publicação Nº 2636307

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/41/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: TERMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/39/2019, PARA SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA: SUBSTITUIÇÃO DA REDE ADUTORA E REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA DA RUA NEREU RAMOS, CAPINZAL/SC.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 103.687,46 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.
VIGÊNCIA: 13/09/2020 A 13/10/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

## EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/42/2020

Publicação Nº 2636324

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/42/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: K2 EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.677.686/0001-00
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/36/2020 PARA ALTERAÇÃO DA FORMA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO DE REDE ADUTORA E REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA TRATADA EM PEAD, NA RUA MÁXIMO TOALDO, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC, DO MÉTODO CONVENCIONAL PARA O MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), COM A RESPECTIVA ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.
VIGÊNCIA: 01/09/2020 A 03/11/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI - REPRESENTANTE LEGAL

# Catanduvas

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2636543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município de Catanduvas, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2020.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada a partir do dia 30 de setembro de 2020, às 10 horas, por e-mail, Whatsapp da Prefeitura Municipal de Catanduvas, por telefone e também transmitida pelo aplicativo do google mett.
Art. 3° - As metas fiscais são realizadas em forma de audiência pública, porém, com a situação do Covid-19, não há possibilidade de realizar o encontro presencial, devido à aglomeração de pessoas e questões de saúde.
Art. 4° Neste mês de maio ficará disponível a ata com avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2020 publicada no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, no Diário Oficial dos Municípios. Os munícipes de Catanduvas poderão esclarecer dúvidas pelo e-mail: administração@catanduvas.sc.gov.br, via Whatsapp da prefeitura pelo número 49 3525-6523, ou pelo telefone 49 3525 6500, e também pelo google mett.

Parágrafo Único – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 8 de setembro de 2020.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

Publicação Nº 2636582

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30 A 32 DA LEI 13.019/2014, ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS-SC.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica e direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Bairro Centro, CNPJ n° 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA – ACASC, com sede na Rua Horácio Ribeiro, n° 1400, Bairro São Sebastião, no município de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ n° 08.321.413/0001-80, neste ato representado por sua Presidente Sra. Reginalva Alves Pereira.
Reportam-se ao Termo de Colaboração firmado em 13 de setembro de 2018.
Considerando o previsto na Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração do Termo, do contrato original;
Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.
RESOLVEM:
Cláusula Primeira – Prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 16 de setembro de 2020.
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditivado.
Fundamento Legal: Artigos 55 e 57 da Lei Federal n° 13.019/2014.
E por estarem ajustadas e acertadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.
Catanduvas, 08 de setembro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos Reginalva Alves Pereira
Prefeito Municipal Presidente ACASC
Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC n° 26.310

Testemunhas
Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### CONTRATO 076/2020 - DM AUTO VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 2635673

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DM AUTO VEÍCULOS LTDA
Contrato nº: 076/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, 07 (sete) LUGARES, PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Valor Unitário: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).
Valor Total: R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).
Data da assinatura: 08/09/2020

# Celso Ramos

## Prefeitura

### CONTRATO 100/2020

Publicação Nº 2636255

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
Processo de Licitação n. 47/2020
Dispensa de Licitação n. 07/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 – Centro, Município de Celso Ramos – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Ondino Ribeiro de Medeiros, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇOS E TRANSPORTES BURNAGUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.927.687/0001-00, com sede na Estrada Geral da Comunidade do Caravaggio, Município de Celso Ramos – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do Processo Licitatório nº 47/2020, Dispensa de Licitação nº 07/2020 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 130 HORAS MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 – O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais), referente à prestação de 130 horas máquinas de retroescavadeira conforme descritos na homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até 30 DIAS após a prestação dos serviços.

3.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada.

3.5 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

3.6 – Eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos termos da proposta apresentada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO.
5.1 – O prazo de vigência deste contrato estará adstrito à vigência dos Créditos Orçamentários do Exercício de 2020 ou, até a execução total do objeto, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 do Município de Celso Ramos:
SECRETARIA DE OBRAS
46 – 3.3.90.00.00.00.00.0251 – aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
7.1 – O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Processo de Licitação nº 47/2020 – Dispensa de Licitação nº 07/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA.

8.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
8.3 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.
CLÁUSULA NONA – DO FORO.
9.1 – Elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 08 de setembro de 2020.
Município de Celso Ramos
Ondino Ribeiro de Medeiros
Contratante

Representante Legal da Empresa
Serviços e Transportes Burnagui
Contratada

## EDITAL 48/2020

Publicação Nº 2636410

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06/2020
PROCESSO: 48/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de TOMADA DE PREÇOS: 06/2020, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇAO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 08/09/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.

Celso Ramos, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

# Cerro Negro

## Prefeitura

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020

Publicação Nº 2635748

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 14:30 horas, reuniram-se por videoconferência, o Prefeito do município de Cerro Negro, Ademilson Conrado, o Prefeito do município de Anita Garibaldi, João Cidinei da Silva, o Prefeito do município de Campo Belo do Sul, José Tadeu Martins de Oliveira, o Prefeito do município de Capão Alto, Tito Pereira Freitas, o Prefeito municipal de São José do Cerrito, Arno Tadeu Marian. A qual tratou da deliberação acerca da manutenção ou extinção do Consórcio das Águas, localizado a Avenida Delfes Furtado, n. 650, centro, Cerro Negro/SC, com CNPJ nº 06.034.099/0001-29. Naquela reunião os presentes deliberaram e decidiram que a melhor opção é a extinção do Consórcio, uma vez que em momento algum teve efetivo funcionamento, bem como o objeto de tal ente já está englobado nas atribuições do CISAMA, consórcio em plena atividade. Entretanto, considerando que, de acordo com o art. 30 do Estatuto do Consórcio, a dissolução e extinção depende de decisão tomada pelo voto de dois terços dos seus membros, reuniram-se nesta data, com quorum qualificado para a referida tomada de decisão. Ficando mantida a decisão pela extinção do Consórcio. Fica consignado nesta ata que inexistem obrigações remanescentes a serem solidarizadas, bem como inexistem bens e recursos a serem revertidos. Restou deliberado ainda, que Projetos de leis devem ser encaminhados às Câmaras de Vereadores dos Municípios que compõem o Consórcio para aprovação da decisão, devendo esta ata ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e anexada aos citados Projetos de Lei.

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul

Tito Pereira Freitas
Prefeito de Capão Alto

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

### EXTRATO HABILITAÇÃO TP 011-2020

Publicação Nº 2636103

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação de passeios em paver em parte da Rua Tibúrcio Xavier de Oliveira.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: A licitante VALMOR XAVIER apresentou para comprovação do exigido na alínea "k" do subitem 5.1 do edital, atestado de capacidade técnica de profissional, que não consta como responsável técnico registrado na Certidão de Pessoa Jurídica da licitante, motivo pelo qual foi julgada inabilitada. As licitantes JOÃO VIEIRA JUNIOR e MARCIA DA CUNHA VENTURA atenderam adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam os proponentes habilitados desde já convocados a comparecer neste mesmo local às 10h do próximo dia 18 de setembro de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Cerro Negro, SC, 08 de setembro de 2020.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 112 DE 07.09.2020

Publicação Nº 2635934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 112 DE 07.09.2020
Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito municipal, e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;
CONSIDERANDO a Resolução DIR 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º As medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas no Município de Chapadão do Lageado, são as previstas no artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020, alterada pela Portaria SES 658/2020, cujo ato normativo determina a adoção das seguintes medidas:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;
VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;
VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;

f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.
§ 1º A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
§ 2º Consideram-se serviços públicos essenciais os previstos nos Decretos Federal nº 10.282/2020 e Estadual nº 562/2020, e em suas normas complementares, bem como os disciplinados no Anexo único deste Decreto e os que vierem a ser considerados como essenciais em ato normativo municipal.
Art. 2º As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de setembro de 2020.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Especificação dos Serviços Públicos Essenciais

I – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II – Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – Serviços e atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV – Serviços voltados ao atendimento das atividades agropecuárias;
V – Órgão e atividades da Defesa Civil;
VI - Telecomunicações e internet;
VII - Captação, tratamento e distribuição de água;
VIII – Captação, tratamento e destinação de esgoto e lixo;
IX - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
X - Iluminação pública;
XI - Serviços funerários;
XII - Vigilância sanitária, epidemiológica e fitossanitária;
XIII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XIV - Controle de trânsito e tráfego, aéreo, aquático ou terrestre;
XV - Fiscalização ambiental;
XVI - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XVII - Atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e demais atividades essenciais.

# Concórdia

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 9/2020 – PMC

Publicação Nº 2636025

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 9/2020 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de rede de água e energia elétrica, serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, obras complementares e obras de contenção do acesso para implantação do Loteamento Industrial em Alto Suruvi, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 13/10/2020.
Abertura: dia 13/10/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 8 de setembro de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

### DECRETO Nº 6.566, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.566, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Adota, no âmbito do Município de Concórdia, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o disposto na Portaria Federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

- o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

- que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

- a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

- as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

- o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 3 de julho de 2020 e SES nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das

atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

- que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES nº 592/2020;

- que a CIR Alto Uruguai, nos termos do art. 9º da Portaria SES 464, de 3 de julho de 2020, elegeu a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus do Município de Concórdia para atuar na condição de COES Regional, uma vez que é composta por representantes de entidades com abrangência na região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito do Município de Concórdia, as medidas de enfrentamento à COVID-19, estabelecidas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação do Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES nº 592/2020.

Art. 2º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22h, e o fechamento destes estabelecimentos deverá ocorrer até às 23h, devendo ser observadas as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 6.550, de 31 de julho de 2020;
II – 6.555, de 3 de agosto de 2020;
III – 6.558, de 8 de agosto de 2020;
IV – 6.559, de 10 de agosto de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

| | |
|---|---|
| ROGÉRIO LUCIANO PACHECO<br>Prefeito Municipal | NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA<br>Secretária Municipal de Administração |

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020 – PMC

Publicação Nº 2636365

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de passeio público, rampa e escada de acesso, novo piso para quadra e novos banheiros na edificação que abriga a quadra de esportes da E.B.M. Irmão Miguel, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, e KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Ressalva-se que as licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC, edição número 3245, publicação nº 2624067, do dia 28 de agosto de 2020. Aberta a sessão pública procedeu-se a abertura dos envelopes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$339.989,06 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos), e a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP obteve o segundo lugar com o preço global de R$349.907,06 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e sete reais e seis centavos). Ressalva-se que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo dos preços máximos estipulado no item 9.1 do Edital. Assim, contatou-se as licitantes, as quais igualmente manifestaram sua renúncia ao direito de interpor recursos da fase classificatória encaminhando e-mail com seus termos, os quais seguem anexados a esta ata. Em razão da renúncia expressa das licitantes a Presidente solicitou que constasse que o extrato desta sessão será veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade, seguindo o processo para a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 08 de setembro de 2020.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

## EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 – PMC

Publicação Nº 2636369

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019 – PMC

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de concessão de uso, a título precário, de 09 (nove) espaços, com a finalidade exclusiva de exploração e comércio de alimentos e bebidas na modalidade Food Truck, de acordo com o Artigo 226 da Lei Complementar n° 188/2001 e alterações (Código de Posturas), regulamentado pelo Decreto n° 6.399/2019.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE COMPLEMENTAR DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento complementar da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Conforme C.I. SEDETI nº 88/2020, na data de 02 de setembro de 2020, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação manifesta-se FAVORÁVEL ao pedido de desclassificação da empresa JONI BERGAMO 00560031963 para o item 9.1.2. e 9.1.4., e pedido de desclassificação da empresa MARILENE VICENZI 89200187900 para o item 9.1.8, restando os mesmos FRACASSADOS. Já para o item 9.1.9., diante da decorrência do prazo de validade da proposta apresentada pela empresa MARILENE VICENZI 89200187900, encaminhou-se o Ofício 31/2020 DC na data de 03 de setembro de 2020, solicitando manifestação acerca da manutenção da proposta encaminhada, sendo que em reposta, a empresa MARILENE VICENZI 89200187900 manifestou-se negativa à manutenção da proposta, restando o mesmo FRACASSADO. Já os demais itens do processo, quais sejam, 9.1.1., 9.1.3., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7 restaram DESERTOS, conforme Ata da sessão do dia 15 de janeiro de 2020.

Concórdia, SC, 08 de setembro de 2020.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020 - FMS**

Publicação Nº 2636352

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2020 FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2020 FMS**

**OBJETO:** Assegurar possível aquisição de testes rápidos de COVID-19, haja vista as ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), autorizadas pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020, Decreto nº 6.484 de 31 de março de 2020 e Decreto nº 6.512 de 30 de abril de 2020, conforme descrições constantes nos anexos **"A"** e **"B"** deste edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro 2021.

Fiscal técnico- administrativo: Charles Eduardo Tiemann

| Resumo dos Fornecedores | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Item** |
| Magnum Import Comércio de Materiais Médicos Ltda<br>**CNPJ:** 11.462.374/0001-45 | 1 |

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 - FMS

Publicação Nº 2636233

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/2020 FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2020 FMS**

**OBJETO:** Assegurar o compromisso, para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento das demandas existentes nas Unidades de Saúde municipais, referente a programas oficiais contemplados pela Atenção Básica e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

**VALIDADE:** 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro 2021.

Fiscal técnico: DANIELE ELIZA BONASSI FRONZA
Fiscal administrativo: ANDERSON DANIEL MULLER

| Resumo dos Fornecedores | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Item** |
| **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**<br>**CNPJ: 00.802.002/0001-02** | 5 |
| **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**<br>**CNPJ: 03.652.030/0001-70** | 8 |
| **Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli**<br>**CNPJ: 20.637.873/0001-17** | 9 |
| **Pontamed Farmaceutica Ltda**<br>**CNPJ: 02.816.696/0001-54** | 10 |

## CÂMARA MUNICIPAL

## ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Publicação Nº 2636069

ERRATA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 – CVC, PROCESSO Nº 3/2020 - CVC

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Presidente, Senhor MAURO ACIR FRETA, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa para realizar serviço de vigilância humana nas dependências da Câmara de Vereadores de Concórdia, tem seu teor retificado e acrescido da seguinte redação:

Alterações:

I - Leia-se:
6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O envelope 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante;

h) Atestado de Capacidade técnica, expedido por órgão, entidade pública ou empresas privadas, comprovando que a empresa licitante prestou, a contento, serviços de vigilância humana com características compatíveis ou semelhantes com as presentes no item 2.1 do Edital;

i) Autorização para funcionamento como empresa prestadora dos serviços de vigilância, expedida pelo Órgão competente, de acordo com a Lei Nº 7.102, de 20/06/83 c/c Portaria n.º 387/DPF

j) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

b) O licitante deverá comprovar através do seu balanço, ou na forma do subitem b, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta ou do valor total estimado para contratação divulgado neste edital, na forma da lei, de acordo com os § 2º e §3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

c) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "j" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

= Ativo Circulante Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d.1) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "j"), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

d.2) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato.

II - Em decorrência de acréscimo nos itens acima listados do instrumento convocatório, que incidiu na modificação de alíneas dos itens do Edital, comunicamos alteração do prazo para entrega e abertura de envelopes, conforme segue:

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, na seguinte forma:

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/09/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ 16h00min.

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA: ATÉ 02/10/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ 10h00min.

1.3. O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA contendo as propostas dos interessados se dará da seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 02/10/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: ATÉ 10h00min.

1.4. A abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia,

situada no andar térreo do endereço indicado no subitem 1.1 dar-se- á na data de: 02/10/2020 às 14h00min, observando-se ainda o disposto no item 7.6 deste edital, a Comissão de Licitação poderá prosseguir para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Ressalva-se que permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

A integra deste aviso encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia no seguinte endereço eletrônico https://www.cvc.sc.gov.br/ link "Licitações", no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM-SC no seguinte endereço eletrônico https://
www.diariomunicipal.sc.gov.br e no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC.

Concórdia, 08 de setembro de 2020.
MAURO ACIR FRETTA
Presidente

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 91/2020 PREGÃO ELETRÔNICO RP 34/2020

Publicação Nº 2635860

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estarÁ realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site www.bll.org.br, de acordo com as Leis Federais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 91/2020
Pregão Eletrônico RP n. 34/2020
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 22/09/2020, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 09/09/2020, HORÁRIO: 17h00.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 22/09/2020 HORÁRIO 08h25M.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 08 de setembro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercicio

### EXTRATO CONTRATO ADM 59/2020

Publicação Nº 2635918

Extrato DO CONTRATO ADM N. 59/2020
PROCESSO ADM 78/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 32.286.245/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PORTAL TURÍSTICO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VALOR: O valor total é de R$: 119.813,07 (cento e dezenove mil oitocentos e treze reais e sete centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos previstos na Lei Orçamentária de 2020, conforme as dotações orçamentárias abaixo descritas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 91 | 1.038 | 4.4.90.00.00.00.00.00 1034 | LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020. |
| 89 | 1.038 | 4.4.90.00.00.00.00.00 1000 | LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2020. |

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 08 MESES, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
Signatários: Altemir Pederssetti e Gediel Teixeira Laguna
Cordilheira Alta/SC, 31/08/2020

### PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2635837

PORTARIA Nº 345/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. LOURDES MARIA LANZARIN FAVERO

matrícula nº 603901, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 08 de setembro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 346/2020

Publicação Nº 2635838

PORTARIA Nº 346/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sra. DAIANE FAVERO matrícula nº 1334407, ocupante do cargo de Diretor de Escola - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/09/2020.

Cordilheira Alta/SC, 08 de setembro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 347/2020

Publicação Nº 2635795

PORTARIA Nº 347/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal FRANCIELI CRISTINA MAGGIONI DALA CORT matrícula nº 1335001, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 08 de setembro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

# Coronel Martins

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N. 59/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.14/2020

Publicação Nº 2635828

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que decide SUSPENDER, o processo licitatório acima especificado objetivando Contratação de Empresa para a Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Perímetro Urbano e Rural do Município de Coronel Martins - SC, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública. Para análise de requerimento de impugnação de Edital, e posterior revogação ou retificação de Edital, sendo que a nova nada de abertura será divulgada na forma da Lei. Quaisquer dúvidas poderão serem sanadas através do site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

Coronel Martins - SC, 08 de Setembro de 2020.
Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

### DECRETO Nº149/2020

Publicação Nº 2635729

DECRETO N°. 149 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação para realização de Convenções Partidárias no Município de Coronel Martins/SC e dá Outras Providências.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 94, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º, alínea "e", do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e alterações;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública declarada no Município de Coronel Martins, através do Decreto Municipal Nº 074/2020, bem como sobre as diversas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Martins-SC;
CONSIDERANDO reunião realizada pelos membros do Comitê Gestor de Crises do Coronavírus realizada na data de 04 de setembro de 2020 e registrada em ata sob nº 09/2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 que estabelece as Normas para as eleições;
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.623/2020 do Tribunal Superior Eleitoral
CONSIDERANDO que entre os dias 31 de agosto de 2020 até 16 de setembro de 2020 é o prazo para que os Partidos Políticos realizem as Convenções Partidários;
CONSIDERANDO que, orienta-se que a melhor maneira das Convenções serem realizadas é por meio remoto, mas, que nem todos os membros dos partidos políticos possuem fácil acesso aos meios de comunicação remota ou de vídeo chamada;
DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a realização de Convenções Partidária de forma presencial no território do Município de Coronel Martins/SC, observando as regras sanitárias municipais e estaduais.
Art. 2º - A permanência no local deve se restringir apenas durante o voto, sendo proibido aglomerações.
§1º É permitido permanecer no local somente os pré-candidatos, componentes do diretório do partido e pessoas responsáveis pela organização e coordenação.
Paragrafo único. Ficam limitadas ao número de até 5 (cinco) as pessoas responsáveis pela organização e coordenação do local conforme

parágrafo anterior.
Art.3º Os partidos políticos devem organizar as atividades pertinentes a realização da convenção, atendendo no mínimo as seguintes condições:
I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II. É obrigatório o uso de máscaras por todos as pessoas durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água ou outro líquido, que não deve ser compartilhado;
IV. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
V. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
VI. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
VII. Somente será permitida a utilização de cadeiras para acomodação dos participantes na realização das convenções, sendo que as mesmas devem ser individualizadas com distanciamento mínimo de 1,5 m² e higienizadas antes e/ou depois do evento com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
VIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
Art.4º - A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.
Art.5º - As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;
Art.6º - Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;
Art.7º - O descumprimento do disposto neste decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei V.P. 115/1998, e demais sansões previstas no Decreto municipal nº 103 de 02 de junho de 2020, e Lei Estadual nº. 6.320/83.
Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 04 de setembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

## DECRETO Nº150/2020

Publicação Nº 2636095

DECRETO N.º 150, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019;
Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 42 no valor de R$ 78.899,52 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte Programação de despesa:

| 06.01 – SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Funcional/Prog | Projeto/Atividade | Descrição | | |
| 20.606.2001 | 2.017 | Manutenção das Atividades de Agricultura | | |
| Classificação | Descrição | Fonte | Reduzido | Valor R$ |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | 01.1042 | 50 | 78.899,52 |
| Total | | | | 78.899,52 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 04 de Setembro de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

# Correia Pinto

## Prefeitura

### APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020 PMCP

Publicação Nº 2636407

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA POLI IPIRANGA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente os a Ata de Registro de Preços nº 09/2020 PMCP, conforme Processo nº 20/2020 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

| Item | Descrição | Valor com ajuste |
|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | R$ 4,12 |
| 2 | Gasolina aditivada | R$ 4,12 |
| 3 | Óleo Diesel S500 | R$ 3,47 |
| 4 | Óleo Diesel S10 | R$ 3,51 |

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0281/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 04 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 08 de setembro de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

### DECRETO Nº 1638/2020

Publicação Nº 2635740

DECRETO Nº 1638/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2352/2020, DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:
11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil.
88 4.4.90.00.00.00.1054 – Aplicações Diretas - R$ 15.000,00 91 4.4.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER
23 4.4.90.00.00.1089 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA

2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil.
86 3.3.90.00.00.1054 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## DECRETO Nº 1639/2020

Publicação Nº 2635741

DECRETO Nº 1639/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR"

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2353/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 87.228,40 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) a saber:

08.01. SECRETARIA DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
127 3.3.90.00.00.00.3039 – Aplicações Diretas - R$ 9.285,37

11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA:
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
128 4.4.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 18.804,45
129 3.3.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 39.138,58
130 4.4.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.228,40

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1044 – Fundo Especial do Petróleo, 1054 – Convênio Trânsito – Militar, 1055 – Convênio Trânsito – Civil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI MUNICIPAL Nº 2352/2020

Publicação Nº 2635733

LEI MUNICIPAL Nº 2352/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a saber:
11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil.
88 4.4.90.00.00.00.1054 – Aplicações Diretas - R$ 15.000,00 91 4.4.90.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas - R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber:
06.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.009 – Manutenção das Atividades da SADEGER

23 4.4.90.00.00.1089 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil.
86 3.3.90.00.00.1054 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 60.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## LEI MUNICIPAL Nº 2353/2020

Publicação Nº 2635736

LEI MUNICIPAL Nº 2353/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante R$ 87.228,40 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) a saber:

08.01. SECRETARIA DE OBRAS
2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria Obras
127 3.3.90.00.00.00.3039 – Aplicações Diretas - R$ 9.285,37

11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TURISMO E GERAÇÃO DE RENDA:
2.011 – Convênio Policia Militar/Policia Civil
128 4.4.90.00.00.00.810 – Aplicações Diretas - R$ 18.804,45
129 3.3.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 39.138,58
130 4.4.90.00.00.00.3055 – Aplicações Diretas - R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 87.228,40

Art. 2º. Para o cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado recurso do Superávit Financeiro do Exercício Anterior na fonte de recurso 1044 – Fundo Especial do Petróleo, 1054 – Convênio Trânsito – Militar, 1055 – Convênio Trânsito – Civil.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## CÂMARA MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 0015/2020**

Publicação Nº 2636011

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0015/2020

**DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO SC**

Tendo em vista a PORTARIA SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 do Governo do Estado e diante da classificação da Região da Serra Catarinense como risco potencial grave, a Portaria prevê a autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais a Mesa diretora RESOLVE:

Art. 1º. Fica adotado as medidas descritas na Resolução Administrativa 0011/2020, a qual definiu os parâmetros para retomada das atividades.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2020.

Correia Pinto, 08 de setembro de 2020.

**Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)**
***Presidente***

**Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)**
***1º Secretário***

**Anildo do Nascimento (MDB)**
***2º Secretário***

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC
Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com
www.camaracorreiapinto.sc.gov.br



Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 200908135633756 50

# Corupá

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2020

Publicação Nº 2635607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79.905.071/0001-93, estabelecida na rua Nossa Senhora do Guadalupi, nº 122, BR 101 – Km 201, Barreiros, na cidade de São José, estado de Santa Catarina, CEP 88113-130.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE LÂMINAS/ DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UNHA DA CONCHA PARA RETROESCAVADEIRA JCB-3C, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 64 | R$ 24,00 | R$ 1.536,00 |
| 2 | UNHA DA LANÇA PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 60 | R$ 24,00 | R$ 1.440,00 |
| 8 | TRAVA DE UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130/160 | UNIDADE | ECOPLAN | 100 | R$ 10,30 | R$ 1.030,00 |
| 10 | CANTO DE LÂMINA RETO PARA TRATOR ESTEIRA D-50, LADO ESQUERDO, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | TBM | 2 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 11 | CANTO DE LÂMINA RETO PARA TRATOR ESTEIRA D-50, LADO DIREITO, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | TBM | 2 | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| 12 | UNHA DO ESCARIFICADOR PARA TRATOR ESTEIRA D-50, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | ECOPLAN | 6 | R$ 190,00 | R$ 1.140,00 |
| 13 | UNHA DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 15 | R$ 20,00 | R$ 300,00 |
| 14 | UNHA DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140-B, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 15 | R$ 37,00 | R$ 555,00 |
| 15 | UNHA DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG 85, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 15 | R$ 98,00 | R$ 1.470,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$ 8.271,00 |

Data da Assinatura: 08/09/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2020

Publicação Nº 2635612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1015 – sala 01, bairro Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88708-250.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE LÂMINAS/ DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS, CURVA, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | METISA | 120 | R$ 493,90 | R$ 59.268,00 |
| 4 | LÂMINA PARA MOTONIVELADORA 13 FUROS, RETA, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | METISA | 120 | R$ 497,00 | R$ 59.640,00 |
| 5 | LÂMINA RETA PARA TRATOR ESTEIRA D-50, 9 FUROS, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | METISA | 4 | R$ 500,00 | R$ 2.000,00 |
| 6 | SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130/160 | UNIDADE | COLINA | 20 | R$ 105,00 | R$ 2.100,00 |
| 7 | UNHA REFORÇADA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 130/160 | UNIDADE | COLINA | 350 | R$ 78,00 | R$ 27.300,00 |
| 9 | UNHA DA CONCHA PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E, ACOMPANHA PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS | UNIDADE | COLINA | 80 | R$ 22,80 | R$ 1.824,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | | R$ 152.132,00 |

Data da Assinatura: 08/09/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO PREGÃO 044/19

Publicação Nº 2635695

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020.
O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES E ABERTURA DOS ENVELOPES OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 31/08/2020 às 08h00MIN do dia 21/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 21/09/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de setembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO Nº 1999/2020

Publicação Nº 2635896

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 1999/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 01380064 | Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor. | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 1.500,00 |
| 110 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **1.500,00** |

**Art. 2 -** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 01380064 | Atenção Básica - Tesouro-Ex.Cor. | |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 1.500,00 |
| 40 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **1.500,00** |

**Art. 3** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 9 de setembro de 2020.

**JOAO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

# DECRETO Nº 2000/2020

Publicação Nº 2635899

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**DECRETO Nº 2000/2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1 -** Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 38.520,4 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO** | |
| 001 | MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 0008.0244.1002.2036 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMILIA | |
| 01650312 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | |
| 3339000000000000000 | Aplicações diretas | R$ 38.520,40 |
| 341 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL R$** | **38.520,40** |

**Art. 2 –** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor |
|---|---|---|
| 01650312 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado | R$ 38.520,40 |
| | **TOTAL R$** | **38.520,40** |

**Art. 3** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 9 de setembro de 2020.

**JOAO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

## LEI Nº. 2.423 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635881

LEI Nº. 2.423 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP).

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), instância de caráter consultivo, permanente e paritário, vinculado ao Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral do Município, ou outro órgão ou unidade que a substituir.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2º Ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), compete:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Municipal e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
Art.3º Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pelo Gabinete do Prefeito – Controladoria Geral do Município ou outro órgão ou unidade que a substituir, por meio da Ouvidoria Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 08 (oito) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
II - 08 (oito) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
b) 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

g) 01 (um) da Autarquia Águas de Corupá;

h) 01 (um) Câmara de Vereadores.

Art.5º A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com quorum de maioria simples, com a alternância entre Representantes Governamentais e da Sociedade Civil na Presidência e Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
Art.6º Quando houver vacância no cargo de Presidente, não poderá o Vice-presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre Sociedade Civil e Governo, cabendo uma nova eleição para finalizar o mandato.

SEÇÃO II

DO MANDATO

Art.7º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pelo Gabinete do Prefeito, ou outro órgão ou unidade que a substituir, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), denominado "Fórum de Eleição de Representantes de Usuários para o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá", com antecedência mínima de 01 (um) mês do término do mandato e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado;

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições;
IV - declaração de idoneidade, a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma ação judicial;

V - comunicação sobre a necessidade de apresentar comprovante de votação à última eleição.

Art.8º Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), por representante legal, e entregue à Secretaria-Executiva do Conselho.

Art.9º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão nomeados através de Portaria, assinada pelo Prefeito do Município.

SEÇÃO III
DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO E DA PERDA DE MANDATO

Art.10. A função de membro do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho, a Diligências ou a qualquer chamamento da Mesa Diretora.

SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art.11. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) tem autonomia de se auto convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno e suas reuniões devem ser abertas ao público.

§1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante Decreto.

§2º Qualquer alteração posterior no Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), e homologação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.12. As decisões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade, salvo os casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, que requeiram quorum qualificado.
Art.13. Poderão ser convidados, por meio de documento oficial, a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas, representantes de outras entidades/segmentos, de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

SEÇÃO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.14. Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP), inclusive para as despesas com a capacitação dos conselheiros e da Secretaria-Executiva.

§2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) deverá contar, obrigatoriamente, com 01 (um)(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo este(a), pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura de Corupá.

SEÇÃO VI
DA ORGANIZAÇÃO

Art.15. O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral (Plenária);

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas;

IV - Secretaria-Executiva.
§1º A Assembleia Geral (Plenária) é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP).

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos de Corupá (COMUSP) é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário(a) de Mesa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Será emitida Portaria a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse.

Art.17. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento corrente, suplementadas, se necessário.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de setembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de setembro de 2020.

# LEI Nº. 2.424 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635886

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

**LEI Nº. 2.424 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO CARLOS GOTTARDI**, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0451.0040.1003 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | |
| 01830012 | Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor. | R$ 108.000,00 |
| 159 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL** | **108.000,00** |

**Art. 2º -** Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA** | |
| 001 | DIVISÃO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 0004.0122.0009.1007 | MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONSTR. NOVA PREFEITURA | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | |
| 01830012 | Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor. | R$ 28.000,00 |
| 92 | Referência Dotação | |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0452.0039.2014 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | |
| 01830012 | Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor. | R$ 80.000,00 |
| 149 | Referência Dotação | |
| | **TOTAL** | **108.000,00** |

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de setembro de 2020.

**JOAO CARLOS GOTTARDI**
**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de setembro de 2020.

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**

## LEI Nº. 2.425 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635889

LEI Nº. 2.425 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0365.0047.1004 | CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | |
| 3449000000000000000<br>01360058<br>74 | Aplicacoes Diretas<br>Salário Educação<br>Referência Dotação | R$ 277.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 277.000,00 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0361.0047.2018 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3339000000000000000<br>01360058<br>249 | Aplicações diretas<br>Salário Educação<br>Referência Dotação | R$ 277.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 277.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 09 de setembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos nove dias do mês de setembro de 2020.

## PORTARIA Nº 5781/2020

Publicação Nº 2635638

PORTARIA Nº 5781/2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 E 079/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 078/2020 e nº 079/2020, o senhor WALDIR KRISANSKI JUNIOR, matricula funcional nº 8720-01, ocupante do cargo de Almoxarife, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujo objeto das atas de registro de preços visa AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE MATERIAIS DE DESGASTE (LÂMINAS/DENTES/UNHAS) PARA UTILIZAÇÃO NO MAQUINÁRIO CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de setembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## PREGÃO PRESENCIAL 047/2020

Publicação Nº 2635856

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2020
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ-SC E SUA AUTARQUIA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 09/09/2020 às 11:00horas do dia 21/09/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h30min do dia 21/09/2020.
TIPO: MAIOR OFERTA
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 07h às 13h.
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 09 de setembro de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO 001 - CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2635880

RESOLUÇÃO Nº 001 DE MARÇO DE 2020
Aprova "ad referendum" Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais
relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC.

O Municipal de Assistencia Social de Corupá, em reunião extraordinária em 08 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 2.240, de 19 de maio de 2017 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do

ano de 2014.
Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistencia Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá (SC), 09 de abril de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do CMAS de Corupá

## RESOLUÇÃO 002 - CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2635882

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC

Resolução nº. 002 de 09 de Abril de 2020.
Dispõe sobre aprovação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corupá, em segunda reunião extraordinária realizada no dia 08 de Abril de 2020, no uso de suas atribuições e,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS do exercício de 2020.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO 003 - CMAS DE 09 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2635884

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC

Resolução nº 003, de 09 de Abril 2020.
Dispõe sobre o cofinanciamento do planejamento da execução dos recursos para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Corupá.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de Abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.201, de 15 de Dezembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá - CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla os recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento do planejamento da execução dos recursos para Benefícios Eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.891,95 referente ao ano de 2020, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano de Trabalho.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá, 09 de Abril de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO 004 - CMAS DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2635887

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC

Resolução nº. 004 de 22 de Maio de 2020.
Dispõe sobre aprovação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de Corupá (FMAS) referente aos Benefícios Eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corupá, em quinta reunião extraordinária realizada no dia 21 de Maio de 2020, no uso de suas atribuições e,
Resolve:
Art. 1º O Conselho CMAS declara ter ciência e aprovar o valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC n° 06/2020, cuja extrato encontra-se no Diário Oficial do Estado n° 21.264 de 08 de maio de 2020 e publicada na integra no sitio eletrônico da SDS.
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio-natalidade, auxílio-funeral, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO 005 - CMAS DE 22 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2635888

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC
Resolução nº 005, de 22 de Maio 2020.
Dispõe sobre o cofinanciamento do planejamento da execução dos recursos para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Corupá.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de Maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.201, de 15 de Dezembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Corupá - CMAS, e
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla os recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento do planejamento da execução dos recursos para Benefícios Eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.387,75 referente ao ano de 2020, em 02 parcelas iguais, sendo a 1° em agosto e a 2° em novembro a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano de Trabalho.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá, 22 de Maio de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO 006 - CMAS DE 06 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2635890

RESOLUÇÃO Nº 006 DE MAIO DE 2020
Aprova "ad referendum" Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais
relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Municipal de Assistencia Social de Corupá, em reunião extraordinária em 21 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 2.240, de 19 de maio de 2017 que dispõe sobre a organização da assistência social

no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014.
Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistencia Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá (SC), 22 de maio de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do CMAS de Corupá

## RESOLUÇÃO 007 - CMAS DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2635892

RESOLUÇÃO Nº 007 DE JULHO DE 2020
Aprova "ad referendum" Plano de Trabalho para execução exclusiva dos Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O Municipal de Assistencia Social de Corupá, em reunião extraordinária em 17 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 2.240, de 19 de maio de 2017 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando a Resolução do CNAS nº 31/2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.

Considerando a Resolução da CIT nº 17/2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 03 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
Considerando a Resolução do CNAS nº 11 de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do

cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014.
Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução exclusico dos Benefícios Eventuais, parcela extra emergencial, relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistencia Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá (SC), 17 de julho de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do CMAS de Corupá

## RESOLUÇÃO 008 - CMAS DE 31 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2635894

RESOLUÇÃO Nº 008 DE JULHO DE 2020
Aprova Plano de Ação do MDS, segunda parcela, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, com execução exclusiva da Aquisição de Bens e Consumos, relativos a Portaria 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corupá, sétima reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 2.240, de 19 de maio de 2017 que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90 atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e o Plano de Convivência Familiar e Comunitária.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.
Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;
Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;
Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;
Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências; e
Considerando as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho CMAS declara ter ciência e aprovar o Plano de Ação do MDS,conforme o recurso emergencial da portaria 369 de 29 de

abril de 2020, que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, no valor de R$2.400,00 para o município de Corupá.
Art. 2º Os recursos serão destinados exclusivamente para aquisição e Bens e Consumo. Serão comprado: cobertores, materiais de higienização e materiais de limpeza.
Art. 3º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor, após aprovada pelo Respectivo Conselho Municipal e segue posteriormente à publicação.

Corupá (SC), 31 de julho de 2020.
Katia Thaise Duarte dos Santos
Presidente do CMAS de Corupá

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020

Publicação Nº 2635846

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se do CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO o Credenciamento das Instituições financeiras e nos valores, conforme descrito a seguir:
COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS – CNPJ: 05.463.212/0001-29

| Item | Serviços | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | R$ 1,20 |
| 2 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | R$ 1,67 |
| 3 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET | R$ 1,20 |
| 4 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE | R$ 1,04 |
| | | |

COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB MAXICRÉDITO – CNPJ: 78.825.270/0001-29

| Item | Serviços | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | R$ 2,00 |
| 2 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | R$ 2,00 |
| 3 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET | R$ 2,00 |
| 4 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE | R$ 1,80 |
| | | |

Com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 08 de setembro de 2020.
RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

## ATA 2 DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - ÁGUAS DE CORUP

Publicação Nº 2635855

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA FRANCISCO MEES, Nº 1915 – XV DE NOVEMBRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Corupá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 5361/2019, de 11 de setembro de 2019, sendo designado como Presidente neste processo o Sr. Josimar Caldeira, juntamente com o grupo de apoio formado por, Jessica Tamara Pezzatto Paterno, Cintia Mokwa, Silvana Wille e Silvana Griten Ribeiro para realizar a abertura de envelopes do Edital de Credenciamento nº 005/2020, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.**
**O período para protocolo de documentos para o referido credenciamento esteve aberto no período de 01 de julho de 2020 a 01 de dezembro de 2020.**
Até o presente momento protocolaram os envelopes com a documentação para a realização do credenciamento as seguintes Instituição Bancarias, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB MAXICRÉDITO – CNPJ: 78.825.270/0001-29 e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS – CNPJ: 05.463.212/0001-29.**
Dando início aos trabalhos, o presidente da comissão procedeu o recebimento dos documentos solicitados para regularização da habilitação das referidas instituições financeiras. Após a documentação ser analisada pelos presentes e pelos membros da comissão, esta comissão decide por credenciar a empresa a **COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB MAXICRÉDITO – CNPJ: 78.825.270/0001-29 e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS – CNPJ: 05.463.212/0001-29**, ficando assim definido:

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS AILOS – CNPJ: 05.463.212/0001-29**

| Item | Serviços | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | R$ 1,20 |
| 2 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | R$ 1,67 |
| 3 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET | R$ 1,20 |
| 4 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO | R$ 1,04 |

ÁGUAS DE CORUPÁ
RUA FRANCISCO MEES, Nº 1915 – XV DE NOVEMBRO
CNPJ 14.797.046/0001-98 – CEP 89.278-000
CORUPÁ – SANTA CATARINA

Águas de Corupá

| | | |
|---|---|---|
| | MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE | |
| | | |

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB MAXICRÉDITO – CNPJ: 78.825.270/0001-29**

| Item | Serviços | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE RECEBIMENTO DE TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO | R$ 2,00 |
| 2 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | R$ 2,00 |
| 3 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO HOME/OFFICE BANKING INTERNET | R$ 2,00 |
| 4 | ARRECADAÇÃO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE RECEBIMENTO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE | R$ 1,80 |
| | | |

O resultado será publicado no site do Município corupa.atende.net e ainda na Imprensa Oficial do Município, através de Publicação no Diário Oficial dos Municípios na Internet, para a devida publicidade
E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes.

Corupá, 08 de setembro de 2020.

**Josimar Caldeira**
**PRESIDENTE**

**Jessica Tamara Pezzatto Paterno**
**EQUIPE DE APOIO**

**Cintia Mokwa**
**EQUIPE DE APOIO**

**Silvana Griten Ribeiro**
**EQUIPE DE APOIO**

**Silvana Wille Klettenberg**
**EQUIPE DE APOIO**

# Cunha Porã

## Prefeitura

### ERRATA AO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Publicação Nº 2636397

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

Onde se lê

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 855/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 855/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 52/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I E III E ESF II E IV, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:-30min. do dia 18 de setembro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:45min. do mesmo dia 18 de setembro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 04 de setembro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

Leia-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 855/2020

O Município de Cunha Porã, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 855/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 52/2020, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO INICIAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I E III E ESF II E IV, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:-00min. do dia 18 de setembro de 2020 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do mesmo dia 18 de setembro de 2020, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 04 de setembro de 2020. Alencar James Post – Prefeito Municipal.

### PORTARIA Nº 517, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636191

PORTARIANº 517, de 04 de setembro de 2020.
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 460, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE PRORROGOU A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 77/2020;

CONSIDERANDO a demanda na secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 040, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Território do Município de Cunha Porã;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Efeitos da Portaria N° 460, de 16 de julho de 2020, prorrogando a DESIGNAÇÃO dos servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do dia 04 de setembro de 2020.

| NOME | MATRÍCULA |
|---|---|
| CEBIDIO FREITAG | 24-8 |
| ESTELA LAIS RACHOR RAUBER DE OLIVEIRA | 3754-0 |
| DANIELA MACHADO RIBEIRO | 3763-0 |
| LUANA DEMETRIO | 3722-2 |
| LUCILENI JAHNEL | 3719-2 |
| RAQUEL MORAES DE OLIVEIRA | 3721-4 |
| MAURISETE BACHENDORF | 3756-7 |
| JANICE INES MACHADO PORTELA | 3720-6 |
| CLEONICE FERNANDES DOS SANTOS | 3762-1 |
| ANGELITA RIBEIRO HERBERTZ | 3755-9 |

Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada antes por conveniência administrativa.
Art. 3º. Os efeitos da presente portaria não se aplicam aos servidores exonerados durante o período de vigência da Portaria nº 460, de 16 de julho de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

## PORTARIA Nº 518, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636204

PORTARIANº 518, de 04 de setembro de 2020.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 461, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE PRORROGOU A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LÚCIA HELENA CASSEMIRO BAUMER CONTRATADA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 77/2020;

CONSIDERANDO a demanda na secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO a suspensão das aulas nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto N° 040, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência no Território do Município de Cunha Porã;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020.
RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do dia 08 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria N° 461, de 16 de julho de 2020, prorrogando a designação da servidora municipal LÚCIA HELENA CASSEMIRO BAUMER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Prorrogação de que trata o artigo 1º poderá ser encerrada antes por conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada na data supra.

## Câmara Municipal

### PORTARIA 28-2020

Publicação Nº 2636623

PORTARIA N°. 28/2020
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS BEM COMO REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANETES DE FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei e o Regimento Interno desta casa e,
CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controlada, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n. 554 de 11 de abril de 2020 que dispõe sobre novas regras para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

CONSIDERANDO, o Decreto n. 630 de 01 de junho de 2020 que estabelece regras para o combate do COVID-19.
CONSIDERANDO, O Decreto n. 740 de 24 de julho de 2020 que altera o Decreto n. 562 que determina o Estado de Calamidade Pública por parte do Governador do Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO, O Decreto Municipal n. 98 04 de Agosto de 2020 emitido pelo Prefeito Municipal de Cunha Porã – SC.
CONSIDERANDO, O Decreto Municipal n. 108 de 17 de Agosto de 2020 emitido pelo Prefeito Municipal de Cunha Porã – SC.

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender a realização presencial das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara de Vereadores de Cunha Porã, no dia 08 de setembro de 2020.

Art. 2º. Ficam também suspensas às reuniões presencial das Comissões Permanentes desta casa de Leis no dia 08 de setembro de 2020.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n. 26/2020.

Cunha Porã, SC, 08 de Setembro de 2020.
MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

# Cunhataí

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636683

DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2020, DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO E DA PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACTS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI nº. 001/2020, que dispõe acerca da regulamentação e da padronização dos procedimentos para contratação de servidores em caráter temporário (ACTs) e dá outras providências.
Parágrafo único - A íntegra da presente Instrução Normativa segue anexa como parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Caberá às secretarias municipais, por meio de seus titulares, implementar e observar as normas contidas na Instrução Normativa CI nº. 001/2020.
Parágrafo único - A alegação do desconhecimento da Lei não exime o responsável por qualquer descumprimento do disposto na referida normativa.

Art. 3º. A íntegra da Instrução Normativa CI n°. 001/2020 será afixada no Mural Público Municipal e também estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Cunhataí.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 09 de setembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2020
Dispõe acerca da regulamentação e da padronização dos procedimentos para contratação de servidores em caráter temporário (ACTs) e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da legalidade, moralidade, impessoalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO, ainda, a CRFB de 1988, em seu art. 37, inciso I e, destacadamente, o inciso IX, onde "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 002/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seus arts. 210, 211 e subsequentes, que tratam da admissão temporária de pessoal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 536/2007, que dispõe sobre a admissão de pessoal em caráter temporário, para atendimento das necessidades temporárias no âmbito do magistério público municipal;
CONSIDERANDO as Instruções Normativas de nrs. TC-11/2011, TC-12/2012, TC-20/2015 e TC 23/2016, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que dispõem sobre atos de pessoal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se padronizar as solicitações, com respectivas justificativas, nas modalidades de contratação temporária de pessoal, visando evitar irregularidades frentes às legislações federal e municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação e a padronização dos procedimentos para contratação de servidores em caráter temporário (ACTs), no âmbito do poder executivo do município de Cunhataí.
§1º. A contratação de pessoal em caráter temporário obedecerá à disposição contida na Lei Complementar Municipal n. 002/2007.
§2º. No caso de contratação para profissionais do magistério, obedecer-se-á o rol taxativo previsto na Lei Municipal n. 536/2007.
§3º. Em ambos os casos, deverá ser anexado, à pasta funcional, justificativa com a fundamentação legal, conforme modelos anexos (Anexos I e II), assinados pelo secretário interessado e com ciência do prefeito municipal, que manifestará acordo ou desacordo frente à contratação.

Art. 2º. Poderão ser admitidos servidores em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I – Combater surtos epidêmicos;

II – Fazer recenseamento;
III – Atender a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – Atender as situações advindas por força de convênios e programas;
V – Substituir professor ou indicar professor visitante, inclusive estrangeiro;
VI – Permitir a execução do serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
VII – Substituir servidor em licença legalmente concedida;
VIII – Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.
IX – Implantar programas ou atividades temporárias de relevante valor social.
X - Suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, face a imperiosa necessidade de continuidade do serviço público.
§ 1º As admissões de que trata este artigo não podem ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, exceto:
I - nas hipóteses dos incisos II, III e X, cujo prazo máximo deve ser 12 (doze) meses;
II - do inciso VI, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) meses;
III - dos incisos IV, V e VII, cujo prazo será o período de afastamento do substituído ou de duração do convênio ou do programa respectivo.
§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal, rádio local ou meio digital, observados os critérios definidos previamente, em edital, exceto na hipótese prevista no inciso III do caput deste artigo.

Art. 3º. Poderão ser admitidos servidores em caráter temporário, nos quadros do magistério municipal, nas seguintes hipóteses:
I - em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público realizado no ano letivo imediatamente anterior;
II - por imperativo de convênio;
III - em decorrência de abertura de novas vagas por desdobramento de turma ou por dispensa de seu ocupante, até a realização de concurso público;
IV - para atender necessidades administrativas peculiares do ensino profissionalizante;
V – para substituição do titular legalmente afastado.
Parágrafo único. Nas hipóteses referidas nos incisos acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano letivo, exceto nos incisos II e V, quando a contratação dar-se-á pelo período de duração do convenio ou do afastamento do titular.

Art. 4º. Nas admissões por prazo determinado, serão observados os níveis de vencimento dos planos de carreira respectivos, desde que satisfeitos os requisitos referentes a habilitação e escolaridade exigidos para o cargo, e não serão computados para efeito de provimento de vagas do quadro pessoal.

Art. 5º. É vedado o desvio de pessoa admitida na forma desta Instrução Normativa, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
§ 1º Aplicam-se às admissões em caráter temporário, no que couber, os direitos e deveres, estabelecidos nesta Lei, desde que compatíveis com o termo de duração do contrato de trabalho.
§ 2º A demissão do servidor antes do final do prazo fixado no ato e admissão, ocorrerá em caso de justificadamente não atender os deveres e responsabilidades inerentes à função, independente de processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. As informações prestadas pelo secretário municipal, no que concerne à necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário, constantes nos formulários próprios (Anexos I e II), e ratificadas pelo prefeito municipal, gozarão de boa-fé, sendo de total responsabilidade daqueles a veracidade das justificativas prestadas, respondendo civil, criminal e administrativamente, inclusive, por eventuais omissões ou declarações de cunho inverídico.
§ 1º Cabe ao Órgão de Controle Interno, quando da emissão de parecer de contratação de pessoal, verificar a juntada do formulário competente (Anexo I ou II, conforme o caso) na pasta funcional do servidor, observando os requisitos exigidos pela legislação aplicável, sendo presumida a veracidade ideológica das informações prestadas, podendo, a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que as desabone, reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito, inclusive com comunicação aos órgãos de controle externo;
§ 2º Em não se verificando a juntada do formulário (Anexo I ou Anexo II) na pasta funcional, bem como não sendo preenchidos um dos requisitos necessários à contratação de servidor em caráter temporário (conforme exigências das Leis Municipais 002/2007 e 536/2007), o Controlador Interno emitirá parecer pela irregularidade da contratação, notificando o prefeito e o secretário para que procedam à exoneração imediata do referido servidor.
§ 3º Em caso de não acatamento do parecer do Controle Interno pelas autoridades competentes, o responsável pela controladoria comunicará, in continenti, os órgãos de controle externo, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
Art. 7º. Além dos formulários (Anexo I ou II), o secretário competente, ao motivar a contratação do servidor, poderá juntar outros documentos comprobatórios da necessidade de contratação temporária que reputar necessários, sem prejuízo da necessidade de fundamentação legal da contratação, conforme exigências das Leis Municipais nrs. 002/2007 e 536/2007, conforme o caso.

Art. 8º. Os casos omissos e demais disposições atinentes à contratação de pessoal em caráter temporário seguirão o que dispõe a legislação federal, a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, o que preceituam a Lei Complementar Municipal n. 002/2007 e Lei Municipal n. 536/2007, conforme for a lotação do contratado.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí – Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.
Iedo Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

ANEXO I – CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR A FIM DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 002/2007)

Secretário (nome):
Secretaria:
Ao prefeito municipal de Cunhataí

Prezado senhor prefeito do município de Cunhataí.
Por meio deste, venho à presença de vossa senhoria, solicitar a contratação de servidor em caráter temporário, sr.(a) _____ _____, CPF _____, obedecendo às disposições previstas na Lei Complementar n. 002/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em especial, art. 210 e seguintes, bem como atendendo à Instrução Normativa do Controle Interno n. 001/2020.
Para tanto, justifico que a contratação do referido servidor se deve para:

( ) Combater surtos epidêmicos;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Fazer recenseamento;
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Atender a situações de emergência e de calamidade pública;
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Atender as situações advindas por força de convênios e programas;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____

( ) Substituir professor ou indicar professor visitante, inclusive estrangeiro;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____
( ) Permitir a execução do serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
Prazo: 24 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Substituir servidor em licença legalmente concedida;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____
( ) Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Implantar programas ou atividades temporárias de relevante valor social;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, face a imperiosa necessidade de continuidade do serviço público.
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____

Justificativa/ato legal: _____
_____
_____
_____
Declaro, da mesma forma, serem verdadeiras as informações e justificativas neste documento prestadas, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por falsas informações que vierem a ser apuradas eventualmente.
Cunhataí, Santa Catarina, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome
Secretário Municipal de .....

Ciente em: ___/___ /_____
( ) De acordo.
( ) Discordo.

Nome
Prefeito Municipal

ANEXO II – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N. 536/2007)

Secretário (nome):
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ao prefeito municipal de Cunhataí

Prezado senhor prefeito do município de Cunhataí.
Por meio deste, venho à presença de vossa senhoria, solicitar a contratação de servidor em caráter temporário, sr.(a) _____ _____, CPF _____, obedecendo às disposições previstas na Lei Municipal n. 536/2007 (Admissão de pessoal em caráter temporário, para atendimento das necessidades temporárias no âmbito do magistério público municipal), em especial, art. 1º e seguintes, bem como atendendo à Instrução Normativa do Controle Interno n. 001/2020.
Para tanto, justifico que a contratação do referido servidor se deve:

( ) em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público realizado no ano letivo imediatamente anterior;
( ) por imperativo de convênio;
( ) em decorrência de abertura de novas vagas por desdobramento de turma ou por dispensa de seu ocupante, até a realização de concurso público;
( ) para atender necessidades administrativas peculiares do ensino profissionalizante;
( ) para substituição do titular legalmente afastado.
Obs.: Nas hipóteses referidas acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano letivo, exceto quando a contratação dar-se-á pelo período de duração do convenio ou do afastamento do titular.
Justificativa/ato legal: _____
_____
_____
_____

Declaro, da mesma forma, serem verdadeiras as informações e justificativas neste documento prestadas, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por falsas informações que vierem a ser apuradas eventualmente.
Cunhataí, Santa Catarina, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Ciente em: ___/___ /_____
( ) De acordo.
( ) Discordo.

Nome
Prefeito Municipal

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2020

Publicação Nº 2636687

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2020
Dispõe acerca da regulamentação e da padronização dos procedimentos para contratação de servidores em caráter temporário (ACTs) e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da legalidade, moralidade, impessoalidade e da eficiência;
CONSIDERANDO, ainda, a CRFB de 1988, em seu art. 37, inciso I e, destacadamente, o inciso IX, onde "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 002/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seus arts. 210, 211 e subsequentes, que tratam da admissão temporária de pessoal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 536/2007, que dispõe sobre a admissão de pessoal em caráter temporário, para atendimento das necessidades temporárias no âmbito do magistério público municipal;
CONSIDERANDO as Instruções Normativas de nrs. TC-11/2011, TC-12/2012, TC-20/2015 e TC 23/2016, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que dispõem sobre atos de pessoal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se padronizar as solicitações, com respectivas justificativas, nas modalidades de contratação temporária de pessoal, visando evitar irregularidades frentes às legislações federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo a regulamentação e a padronização dos procedimentos para contratação de servidores em caráter temporário (ACTs), no âmbito do poder executivo do município de Cunhataí.
§1º. A contratação de pessoal em caráter temporário obedecerá à disposição contida na Lei Complementar Municipal n. 002/2007.
§2º. No caso de contratação para profissionais do magistério, obedecer-se-á o rol taxativo previsto na Lei Municipal n. 536/2007.
§3º. Em ambos os casos, deverá ser anexado, à pasta funcional, justificativa com a fundamentação legal, conforme modelos anexos (Anexos I e II), assinados pelo secretário interessado e com ciência do prefeito municipal, que manifestará acordo ou desacordo frente à contratação.

Art. 2º. Poderão ser admitidos servidores em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I – Combater surtos epidêmicos;
II – Fazer recenseamento;
III – Atender a situações de emergência e de calamidade pública;
IV – Atender as situações advindas por força de convênios e programas;
V – Substituir professor ou indicar professor visitante, inclusive estrangeiro;
VI – Permitir a execução do serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
VII – Substituir servidor em licença legalmente concedida;
VIII – Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei.
IX – Implantar programas ou atividades temporárias de relevante valor social.
X - Suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, face a imperiosa necessidade de continuidade do serviço público.
§ 1º As admissões de que trata este artigo não podem ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, exceto:
I - nas hipóteses dos incisos II, III e X, cujo prazo máximo deve ser 12 (doze) meses;
II - do inciso VI, cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) meses;
III - dos incisos IV, V e VII, cujo prazo será o período de afastamento do substituído ou de duração do convênio ou do programa respectivo.
§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação em jornal, rádio local ou meio digital, observados os critérios definidos previamente, em edital, exceto na hipótese prevista no inciso III do caput deste artigo.

Art. 3º. Poderão ser admitidos servidores em caráter temporário, nos quadros do magistério municipal, nas seguintes hipóteses:
I - em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público realizado no ano letivo imediatamente anterior;
II - por imperativo de convênio;
III - em decorrência de abertura de novas vagas por desdobramento de turma ou por dispensa de seu ocupante, até a realização de concurso público;
IV - para atender necessidades administrativas peculiares do ensino profissionalizante;
V – para substituição do titular legalmente afastado.
Parágrafo único. Nas hipóteses referidas nos incisos acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano letivo, exceto nos incisos II e V, quando a contratação dar-se-á pelo período de duração do convenio ou do afastamento do titular.

Art. 4º. Nas admissões por prazo determinado, serão observados os níveis de vencimento dos planos de carreira respectivos, desde que satisfeitos os requisitos referentes a habilitação e escolaridade exigidos para o cargo, e não serão computados para efeito de provimento de vagas do quadro pessoal.

Art. 5º. É vedado o desvio de pessoa admitida na forma desta Instrução Normativa, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
§ 1º Aplicam-se às admissões em caráter temporário, no que couber, os direitos e deveres, estabelecidos nesta Lei, desde que compatíveis com o termo de duração do contrato de trabalho.
§ 2º A demissão do servidor antes do final do prazo fixado no ato e admissão, ocorrerá em caso de justificadamente não atender os deveres e responsabilidades inerentes à função, independente de processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. As informações prestadas pelo secretário municipal, no que concerne à necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário, constantes nos formulários próprios (Anexos I e II), e ratificadas pelo prefeito municipal, gozarão de boa-fé, sendo de total responsabilidade daqueles a veracidade das justificativas prestadas, respondendo civil, criminal e administrativamente, inclusive, por eventuais omissões ou declarações de cunho inverídico.
§ 1º Cabe ao Órgão de Controle Interno, quando da emissão de parecer de contratação de pessoal, verificar a juntada do formulário competente (Anexo I ou II, conforme o caso) na pasta funcional do servidor, observando os requisitos exigidos pela legislação aplicável, sendo presumida a veracidade ideológica das informações prestadas, podendo, a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que as desabone, reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito, inclusive com comunicação aos órgãos de controle externo;
§ 2º Em não se verificando a juntada do formulário (Anexo I ou Anexo II) na pasta funcional, bem como não sendo preenchidos um dos requisitos necessários à contratação de servidor em caráter temporário (conforme exigências das Leis Municipais 002/2007 e 536/2007), o Controlador Interno emitirá parecer pela irregularidade da contratação, notificando o prefeito e o secretário para que procedam à exoneração imediata do referido servidor.
§ 3º Em caso de não acatamento do parecer do Controle Interno pelas autoridades competentes, o responsável pela controladoria comunicará, in continenti, os órgãos de controle externo, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
Art. 7º. Além dos formulários (Anexo I ou II), o secretário competente, ao motivar a contratação do servidor, poderá juntar outros documentos comprobatórios da necessidade de contratação temporária que reputar necessários, sem prejuízo da necessidade de fundamentação legal da contratação, conforme exigências das Leis Municipais nrs. 002/2007 e 536/2007, conforme o caso.

Art. 8º. Os casos omissos e demais disposições atinentes à contratação de pessoal em caráter temporário seguirão o que dispõe a legislação

federal, a Lei Orgânica Municipal e, especialmente, o que preceituam a Lei Complementar Municipal n. 002/2007 e Lei Municipal n. 536/2007, conforme for a lotação do contratado.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória por todos os agentes públicos ligados direta ou indiretamente ao Poder Executivo do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí – Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.
Iedo Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/02

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

ANEXO I – CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR A FIM DE ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 002/2007)

Secretário (nome):
Secretaria:
Ao prefeito municipal de Cunhataí

Prezado senhor prefeito do município de Cunhataí.
Por meio deste, venho à presença de vossa senhoria, solicitar a contratação de servidor em caráter temporário, sr.(a) _____ _____, CPF _____, obedecendo às disposições previstas na Lei Complementar n. 002/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em especial, art. 210 e seguintes, bem como atendendo à Instrução Normativa do Controle Interno n. 001/2020.
Para tanto, justifico que a contratação do referido servidor se deve para:

( ) Combater surtos epidêmicos;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Fazer recenseamento;
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Atender a situações de emergência e de calamidade pública;
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Atender as situações advindas por força de convênios e programas;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____

( ) Substituir professor ou indicar professor visitante, inclusive estrangeiro;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____
( ) Permitir a execução do serviço, por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, nas áreas de pesquisa científica e tecnológica;
Prazo: 24 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Substituir servidor em licença legalmente concedida;
Prazo: durante o afastamento
Início: ___/___/_____ - Fim (caso houver previsão): ___/___/_____
( ) Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Implantar programas ou atividades temporárias de relevante valor social;
Prazo: 6 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____
( ) Suprir temporariamente vaga remanescente e excedente, face a imperiosa necessidade de continuidade do serviço público.
Prazo: 12 meses
Início: ___/___/_____ - Fim: ___/___/_____

Justificativa/ato legal: _____
_____
_____

_____

Declaro, da mesma forma, serem verdadeiras as informações e justificativas neste documento prestadas, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por falsas informações que vierem a ser apuradas eventualmente.
Cunhataí, Santa Catarina, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome
Secretário Municipal de .....

Ciente em: ___/___ /_____
( ) De acordo.
( ) Discordo.

Nome
Prefeito Municipal

ANEXO II – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N. 536/2007)

Secretário (nome):
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ao prefeito municipal de Cunhataí

Prezado senhor prefeito do município de Cunhataí.
Por meio deste, venho à presença de vossa senhoria, solicitar a contratação de servidor em caráter temporário, sr.(a) _____ _____, CPF _____, obedecendo às disposições previstas na Lei Municipal n. 536/2007 (Admissão de pessoal em caráter temporário, para atendimento das necessidades temporárias no âmbito do magistério público municipal), em especial, art. 1º e seguintes, bem como atendendo à Instrução Normativa do Controle Interno n. 001/2020.
Para tanto, justifico que a contratação do referido servidor se deve:

( ) em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público realizado no ano letivo imediatamente anterior;
( ) por imperativo de convênio;
( ) em decorrência de abertura de novas vagas por desdobramento de turma ou por dispensa de seu ocupante, até a realização de concurso público;
( ) para atender necessidades administrativas peculiares do ensino profissionalizante;
( ) para substituição do titular legalmente afastado.
Obs.: Nas hipóteses referidas acima, a necessidade da admissão deverá estar devidamente comprovada e o prazo não poderá exceder ao término do ano letivo, exceto quando a contratação dar-se-á pelo período de duração do convenio ou do afastamento do titular.
Justificativa/ato legal: _____
_____
_____
_____

Declaro, da mesma forma, serem verdadeiras as informações e justificativas neste documento prestadas, sob pena de responder civil, criminal e administrativamente por falsas informações que vierem a ser apuradas eventualmente.
Cunhataí, Santa Catarina, em xx de xxxxxxxx de xxxx.

Nome
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Ciente em: ___/___ /_____
( ) De acordo.
( ) Discordo.

Nome
Prefeito Municipal

## LEI 0964

Publicação Nº 2636721

LEI MUNICIPAL Nº. 964/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 924.972,01 (novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e um centavo), e na Entidade n.º 02 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no valor de R$ - 614.886,00 (seiscentos e quatorze mil e oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ - 1.539.858,01 (um milhão e quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo), nas seguintes dotações:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Projeto | Aquisição de Veículos e Ônibus para a Educação | | 1.013 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 11.79.000000 - () | 237.500,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | 3 |
| Função | Desporto e Lazer | | 27 |
| Subfunção | Desporto Comunitário | | 812 |
| Programa | DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO | | 8 |
| Atividade | Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos e de Lazer | | 1.018 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (60) | 45.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO | | 5 |
| Unidade | DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS | | 1 |
| Função | Urbanismo | | 15 |
| Subfunção | Infraestrutura Urbana | | 451 |
| Programa | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 13 |
| Projeto | Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana | | 1.031 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.93.00 | Aplicação Direta Dec. De Op. Entre Órgãos | 10.00.000000 - (78) | 272.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | 3 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | | 1 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | | 301 |
| Programa | SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE | | 17 |
| Projeto | Aquisição de Veículos | | 1.041 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 12.79.000000 – () | 132.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 14.65.000000 – () | 87.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | 3 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | | 1 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | | 301 |
| Programa | SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE | | 17 |
| Projeto | Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário | | 1.044 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 14.65.000000 – () | 200.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | 2.011 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.01.000000 - (34) | 55.472,01 |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.58.000000 - () | 50.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO | | 5 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | 2 |
| Função | Transporte | | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | | 782 |
| Programa | CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | 14 |
| Projeto | Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes | | 2.045 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (97) | 15.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Educação Infantil | | 365 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Projeto | Manutenção das Ações do FUNDEB Educação Infantil | | 2.056 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.18.000000 - (54) | 170.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 7 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL | | 1 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 11 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | | 2.059 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 14.35.000000 - () | 60.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 14.35.000000 - () | 20.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | 3 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | | 301 |
| Programa | SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE | | 17 |
| Atividade | Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde | | 2.065 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.02.000000- (10) | 150.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | | 3 |
| Unidade | Fundo Municipal de Saúde | | 1 |
| Função | Saúde | | 10 |
| Subfunção | Atenção Básica | | 301 |
| Programa | SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE | | 17 |
| Atividade | Manutenção das Ações da Farmácia Básica | | 2.072 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 14.65.000000 – () | 45.886,00 |

Art. 2º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | 2 |
| Unidade | COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO | | 2 |
| Função | Encargos Especiais | | 28 |
| Subfunção | Outros Encargos Especiais | | 846 |
| Programa | ENCARGOS ESPECIAIS | | 18 |
| Projeto | Amortização e Encargos da Dívida Pública | | 0.002 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (25) | 7.000,00 |
| 4.6.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (26) | 5.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO | | 5 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | | 2 |
| Função | Transporte | | 26 |
| Subfunção | Transporte Rodoviário | | 782 |
| Programa | CAMINHOS DA PRODUÇÃO | | 14 |
| Projeto | Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural | | 1.004 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 4.4.93.00 | Aplicação Direta Dec. De Op. Entre Órgãos | 10.00.000000 - (90) | 29.156,87 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | 2 |
| Unidade | COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO | | 2 |
| Função | Administração | | 4 |
| Subfunção | Administração Geral | | 122 |
| Programa | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1 |
| Atividade | Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos | | 2.008 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 10.00.000000 – (12) | 4.832,59 |
| 3.3.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 10.00.000000 – (14) | 67,55 |
| 4.4.71.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 10.00.000000 - (16) | 1.050,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | 2.011 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.01.000000 - (35) | 50.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Alimentação e Nutrição | | 306 |
| Programa | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | 20 |
| Atividade | Manutenção das Ações da Alimentação Escolar | | 2.013 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (29) | 15.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Superior | | 364 |
| Programa | APOIO AO ESTUDANTE | | 10 |
| Atividade | Manutenção de Ações de Ensino Técnico e Superior | | 2.015 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (47) | 15.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Atividade | Manutenção do Programa PROERD | | 2.018 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (39) | 2.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | 2 |
| Função | Cultura | | 13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Subfunção | Difusão Cultural | | 392 |
| Programa | CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA | | 7 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Departamento de Cultura | | 2.019 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (57) | 2.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (58) | 2.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (59) | 3.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER | | 3 |
| Função | Desporto e Lazer | | 27 |
| Subfunção | Desporto Comunitário | | 812 |
| Programa | DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO | | 8 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer | | 2.020 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (62) | 45.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 7 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | 2 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 243 |
| Programa | CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | 5 |
| Atividade | Programa Cunhataí Sem Drogas | | 2.026 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (134) | 4.365,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 7 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL | | 1 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência ao Idoso | | 241 |
| Programa | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 11 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Grupo de Idosos | | 2.028 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (116) | 32.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 7 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL | | 1 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 11 |
| Atividade | Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros | | 2.030 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (118) | 15.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | 2 |
| Unidade | COORDENADORIA DE GABINETE | | 1 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 243 |
| Programa | GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR | | 2 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Conselho Tutelar | | 2.031 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 – (5) | 8.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SEC. MUN. INFRA-EST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO | | 5 |
| Unidade | DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERIÇOS URBANOS | | 1 |
| Função | Urbanismo | | 15 |
| Subfunção | Infraestrutura Urbana | | 451 |
| Programa | DESENVOLVIMENTO URBANO | | 13 |
| Atividade | Manutenção de Ações de Segurança Pública | | 2.038 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (64) | 5.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | 2 |
| Unidade | COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO | | 2 |
| Função | Comércio e Serviços | | 23 |
| Subfunção | Promoção Comercial | | 691 |
| Programa | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1 |
| Atividade | Incentivo a Realização de Eventos e Feiras | | 2.048 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (21) | 2.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | | 6 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1 |
| Função | Agricultura | | 20 |
| Subfunção | Promoção da Produção Agropecuária | | 608 |
| Programa | INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | | 15 |
| Atividade | Incentivo e Melhoramento da Bovinocultura Leiteira e Corte | | 2.050 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (115) | 20.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | | 6 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | 1 |
| Função | Agricultura | | 20 |
| Subfunção | Extensão Rural | | 606 |
| Programa | INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA | | 15 |
| Atividade | Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural | | 2.053 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (109) | 50.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Projeto | Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental | | 2.058 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.18.000000 - (41) | 170.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | | 7 |
| Unidade | FUNDO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL | | 1 |
| Função | Assistência Social | | 8 |
| Subfunção | Assistência Comunitária | | 244 |
| Programa | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | | 11 |
| Atividade | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | | 2.059 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.00.000000 - (127) | 75.000,00 |

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | | CÓDIGO |
|---|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | | 4 |
| Unidade | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | 1 |
| Função | Educação | | 12 |
| Subfunção | Ensino Fundamental | | 361 |
| Programa | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | 6 |
| Atividade | Manutenção das Ações do Transporte Escolar | | 2.078 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | F. Recurso | Valor |
| 3.1.90.00 | Aplicação Direta | 10.01.000000 - (42) | 100.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.01.000000 - (43) | 45.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicação Direta | 10.58.000000 - (44) | 50.000,00 |

Art. 3º. Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, também são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2020 na destinação de Recursos DR nº 11.79 – Emendas Parl. Impositivas do Estado - Secretaria de Estado da Educação no valor de R$ - 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), na destinação de Recursos DR nº 14.35 – Recursos do SUAS - SIGTV ESTRUTURACAO CUSTEIO no valor de R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais), na destinação de Recursos DR

nº 12.79 – Emendas Parl. Impositivas do Estado - Fundo Estadual de Saúde no valor de R$ - 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), na destinação de Recursos DR nº 14.65 – RECURSOS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PORT. 1.666/2020 no valor de R$ - 332.886,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 782.386,00 (setecentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais ).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina 09 de setembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

Publicação Nº 2636010

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 27/2020.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/09/2020.
Abertura dos Envelopes: a partir 8:45 horas do dia 21/09/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 08 de setembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Publicação Nº 2636493

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 28/2020.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 22/09/2020.
Abertura dos Envelopes: a partir 9:00 horas do dia 22/09/2020
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí/SC, em 09 de setembro de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

# Curitibanos

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PRECOS TOMADA DE PREÇO 01-2020 – TIPO: MENOR PREÇO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO

Publicação Nº 2635975

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PRECOS
TOMADA DE PREÇO 01-2020 – TIPO: MENOR PREÇO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 09h30m, na sede administrativa do COINCO, localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1.835, Bairro Água Santa, Curitibanos/SC, reuniram-se membros da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria 03/2016, nesse ato declarados como membros da equipe de apoio para análise da proposta de preço referentes ao edital tipo "Tomada de Preçon° 01-2020" cujo objeto é selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) e PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PMGIRS) DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES PERTENCENTES AO COINCO (BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON REGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL), conforme descrito no edital –DO OBJETO – ITEM 1. PRESENTES: Toniel da Silva, inscrito no CPF sob n. CPF 018.403.999-10; Diego Sebem Wordell, CPF n. 045.755.699-41, Volnei Luiz dos Santos, CPF n. 777.067.499-91.Após constatar a presença dos membros da comissão de licitação, oPresidente da Comissão de Licitação Sr. Toniel da Silva declarou aberto os trabalhos no horário do edital.O Presidente Sr. Toniel da Silva, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, realizou a abertura, análise e julgamento das propostas de preços das empresas consideradas habilitadas: SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA ME, AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA,GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL.O qual verificou-se que todas as empresas habilitadas apresentaram propostas em conformidade com o Edital, sendo consideradas classificadas, conforme os valores que seguem: SINERGIA ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA ME com o valor total de R$ 104.447,00 (Cento e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDAcom o valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDAcom o valor total de R$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais), GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA com o valor total de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), PRONATUR ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDAcom o valor total de R$109.000,00 (Cento e nove mil reais), AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTALcom o valor total de R$ 72.462,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais). Sendo assim, assim, fica considerada vencedora do certame a empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA por apresentar proposta em conformidade com o Edital e o menor valor. Deste modo, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação, a contar do recebimento ou publicação desta Ata. Nada mais havendo a registrar, designado para a presente licitação, após leitura da ata pelo secretário e aprovação da mesma, encerrou a presente reunião. Esta ata é conferida por mim, Secretário e contem 03 laudas que é aprovada e firmada pelos presentes.Toniel da Silva CPF 018.403.999-10; Diego Sebem Wordell CPF n. 045.755.699-41, Volnei Luiz dos Santos CPF n. 777.067.499-91.

# ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR.117/2020

Publicação Nº 2636561

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 121/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 121/2020<br>Processo de Licitação: 121/2020<br>Data do Processo: 14/08/2020 |

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 117/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 8 de Setembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 121/2020, Licitação nº. 121/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, "MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP" INSCRITO NO CNPJ 10.738.687/0001-10, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADO LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "TFI ENGENHARIA EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILTIADA; TODAS AS EMPRESAS LICITANTES, APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 8 de Setembro de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 121/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 121/2020<br>Processo de Licitação: 121/2020<br>Data do Processo: 14/08/2020 |

Folha: 2/2

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JACKSON ALMEIDA DOS SANTOS - ..... - Representante

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 121/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 121/2020<br>Processo de Licitação: 121/2020<br>Data do Processo: 14/08/2020 |

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTÔNIO GRANEMANN DE SOUZA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 117/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Setembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 426/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 121/2020, Licitação nº. 121/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, "MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP" INSCRITO NO CNPJ 10.738.687/0001-10, DESCUMPRINDO A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "D" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADO LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "TFI ENGENHARIA EIRELI" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILTIADA; TODAS AS EMPRESAS LICITANTES, APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO SE ASSIM A EMPRESA DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 8 de Setembro de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MERY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 121/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 121/2020<br>Processo de Licitação: 121/2020<br>Data do Processo: 14/08/2020 |

Folha: 2/2

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JACKSON ALMEIDA DOS SANTOS - ..... - Representante

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO NR.116/2020

Publicação Nº 2636212

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 116/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020

No dia 8 do mês de Setembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 116/2020, Processo Licitatório nº. 116/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 7854 | AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17, 18, 20, 25, 26, 27 |
| 2803 | DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | 1, 2, 4 |
| 12028 | GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936 | |
| 12839 | NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 14, 16, 15, 19 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 05.919.156/0001-94 | MATHEUS BRIANCINI | 086.791.099-24 |
| DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | 01.036.395/0001-45 | LUIZ ARTEMIO DA CRUZ | 542.012.259-68 |
| GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936 | 30.201.905/0001-90 | OSNI FONTANA CARVALHO | 445.444.489-72 |
| NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | 33.842.718/0001-84 | LUIZ CARLOS DOS SANTOS | 220.716.109-97 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NAS SECRETARIAS E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2803 - DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA MINERAL 510 ML, COM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8. | FD | SERRA CATA | 32,000 | 8,0000 | 256,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 2/9
**Processo Nº.: 116/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

**Fornecedor: 2803 - DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ÁGUA MINERAL 510 ML, SEM GÁS, FARDOS COM 12 UNIDADES, ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8. | FD | SERRA CATA | 354,000 | 7,5000 | 2.655,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL 20L COM CASCO (À BASE DE TROCA), ÍNDICES MÁXIMOS DE COMPOSIÇÃO: SÓDIO 8,341; CLORETO 2,67; SULFATO 1,03; NITRATO 1,07; LÍTIO 0,013; BICARBONATO 43,80 E PH DE 7,2 A 7,8. | UN | SERRA CATA | 438,000 | 7,9000 | 3.460,20 |

**Fornecedor: 7854 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AÇÚCAR REFINADO - NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG EM POLIETILENO LEITOSO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. | KG | 1291ALTOALE | 8.039,000 | 12,9000 | 103.703,10 |
| 6 | CHÁ DE FRUTAS VERMELHAS, CX COM NO MÍNIMO 20 SAQUINHOS | CX | 1896CHILENC | 176,000 | 3,9000 | 686,40 |
| 7 | CHÁ DE MAÇA, CX COM NO MÍNIMO 20 SAQUINHOS | CX | 1880BELA | 216,000 | 3,9000 | 842,40 |
| 8 | CHÁ MATE, TOSTADO, SABOR LIMÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 32GR E NO MÍNIMO 20 SACHES. | UN | CHILENO | 471,000 | 3,9000 | 1.836,90 |
| 9 | CHÁ MATE, TOSTADO, SABOR PESSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 32GR E NO MÍNIMO 20 SACHES. | CX | 1229BELA | 466,000 | 3,9000 | 1.817,40 |
| 10 | DOCE DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES - EMBALAGENS DE POTES DE ATÉ 1 KG. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. | KG | DIFRUTI | 298,000 | 6,9800 | 2.080,04 |
| 11 | DOCE DE LEITE- SEM SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E ME PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ TER GRUMOS DE AÇÚCAR, CALDA DE CARAMELO, BOLOR E ESTUFAMENTO, MASSA HETEROGÊNEA E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM: POTES OU BALDES DE POLIETILENO RESISTENTE OU ACETADO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO. INTACTA, CONTENDO ATÉ 1 KG DE PESO LÍQUIDO. | KG | MIRIAN | 296,000 | 13,9000 | 4.114,40 |
| 17 | FEIJÃO VERMELHO, GRUPO I - SAFRA CORRENTE, COMUM, TIPO 1, CLASSE CORES, SEM IMPUREZAS OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 1KG DE ACORDO COM A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 | KG | 2479BRIGUEI | 850,000 | 9,9800 | 8.483,00 |
| 18 | GELATINA EM PÓ - PREPARO PARA PREPARO DE GELATINA DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | KG | LEO | 440,000 | 13,9000 | 6.116,00 |
| 20 | SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. EMBALAGENS PET OU TETRA PACK DE NO MÍNIMO 500 ML, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/3 E MÁXIMA DE 1/9 .SABORES: UVA, MANGA, GOIABA, MARACUJÁ, PÊSSEGO, LARANJA | LT | MARATA/ALIA | 960,000 | 12,5000 | 12.000,00 |
| 25 | PIPOCA DOCE 100GR | UN | POPFITOS | 100,000 | 2,2800 | 228,00 |
| 26 | SALGADINHO DE TRIGO SABOR BACON 100G | PCT | BANPINHO | 100,000 | 1,9900 | 199,00 |
| 27 | SUCO INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK 200ML | EMB | MARATA | 100,000 | 2,9000 | 290,00 |

**Fornecedor: 12839 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | FARINHA DE MILHO - FUBÁ MÉDIO - NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS DE IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE POLIETILENO, DEVE ESTAR INTACTO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: 30 DIAS. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | KG | MONTE CLAF | 840,000 | 3,1800 | 2.671,20 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Página: 3/9

**Processo Nº.: 116/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

**Fornecedor: 12839 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS SÃOS E LIMPOS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR COR ESCURA OU RESÍDUOS. NÃO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. | KG | COTRIFLOR | 5.250,000 | 11,8500 | 62.212,50 |
| 16 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 6GR DE FIBRA ALIMENTAR EM 50GR DO PRODUTO SECO. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL CONTENDO 1KG. | KG | PANFACIL | 700,000 | 4,2000 | 2.940,00 |
| 19 | MACARRÃO LONGO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MACARRÃO DE SEMOLINA E VITAMINAS TIPO ESPAGUETE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. PÓS-COCÇÃO A MASSA NÃO PODERÁ APRESENTAR TEXTURA OU CONSISTÊNCIA DE EMPAPAMENTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 KG. | KG | DIANA | 830,000 | 4,8200 | 4.000,60 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**



**Processo Nº.: 116/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2020**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,8 de Setembro de 2020.

**JOSÉ ANTÔNIO GUIDI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD | CNPJ: 05.919.156/0001-94 | |
| DACRUZ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | CNPJ: 01.036.395/0001-45 | |
| GREICE APARECIDA DA ROSA 09790903936 | CNPJ: 30.201.905/0001-90 | |
| NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | CNPJ: 33.842.718/0001-84 | |

# Descanso

## Prefeitura

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636160

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2020, de 08 de setembro de 2020.

O prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para seleção de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 354/2001;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei 354/2001, de 18 de dezembro de 2001 e suas alterações, concede prerrogativas de contratação e pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 4º, §1º,§ 2º e § 3º, da Lei Municipal 354/2001, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizado seleção simplificada por meio de análise de títulos.

CONSIDERANDO que não há mais classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem, e para o cargo de Auxiliar de Enfermagem para serem chamados no Processo Seletivo 001/2019;

CONSIDERANDO que por enquanto a AMEOSC não poderá realizar processo seletivo de provas e títulos em função da pandemia da Covid -19.

O Munícipio de Descanso- SC, realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem para atuar no Município de Descanso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio de Portaria nº 15970/2020, de 08 de setembro de 2020, formada pelos servidores: Cleber Luiz Rech, Secretário da Saúde, Roseli Bonatto, ocupante do cargo de Agente de Secretaria e Thais Regina Durigon, ocupante do cargo de Agente de Secretaria. A presidência da Comissão caberá ao Servidor Cleber Luiz Rech.
1.2 A Comissão será responsável por auxiliar a administração a organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 15970/2020.
1.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria da Administração, Saúde e Recursos Humanos.
1.5 O presente Edital estará disponível no site Oficial do Município de Descanso (www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.6 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.
1.7 Os candidatos que atenderem a todas as condições neste Edital ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA
2.1 Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.
2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso no prazo constante no anexo I.
2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.
2.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
2.5 No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a /secretaria da Administração, Saúde e Recursos Humanos procederá à retificação do Editla, e a versão definitiva será publica integralmente no ( https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) na data provável estabelecida no cronograma constante do anexo I.

3. DO CARGO

3.1 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá base conforme abaixo descrita:

| Cargo/ Função | Nº Vagas | Vencimento R$ | Carga Horária | Habilitação Profissional | Tipo de Prova |
|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Enfermagem<br>Lei nº 1378/2014 | CR | R$ 1.641,09 | 40h/sem | Ensino Médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | - Títulos<br>- Tempo de Experiência |
| Auxiliar de Enfermagem<br>Lei nº 124/1997 | CR | R$ 1.641,09 | 40h/sem | Ensino Médio completo e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional. | - Títulos<br>- Tempo de Experiência |

Subst. - Substituição
3.2 A inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional será obrigatória no momento da investidura no cargo.

4. REQUISITOS
4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436,18.04.1972.
4.2 Gozo dos direitos políticos;
4.3 estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
4.4 Nível de escolaridade exigida para o cargo;
4.5 Inscrição no órgão fiscalizador da categoria profissional;
4.6 Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
4.7 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (Art. 37, inciso XVI da CF)
4.8 não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
Parágrafo Único: O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar os serviços técnico de enfermagem e assegurar o atendimento da população, em conformidade com as regras que regulamentam o exercício de sua profissão, editadas pelo Conselho Regional e Federal de Enfermagem e demais normas vigentes.
5.2 DESCRIÇÃO DETALHADA
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, além de: prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; orientar o paciente no período pós-consulta; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; assessorar nas atividades de enfermagem, auxiliando os enfermeiros, médicos e demais colaboradores no cuidado à saúde dos pacientes, tratando-os conforme as prescrições médicas, utilizando-se de instrumentos, materiais e medicamentos adequados às reais necessidades. Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho. Controlar e orientar os pacientes e respectivos acompanhantes no sentido de manter as dependências das Unidades Básicas de Saúde devidamente organizadas e em harmonia. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

6. DA INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no Anexo II, junto a Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC.
6.2 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
6.3 A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.
6.4 O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5.
6.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) CPF;

c) Título de Eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral;
e) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
6.6 Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.
6.7 Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
6.8 Os documento expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.
7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
I – Ensino Médio (2,0) dois pontos;
II – Graduação: (3,0) pontos;
III – Pós Graduação (4,0) quatro pontos.
Parágrafo Único – Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.
7.2.2 TEMPO DE EXPERIÊNCIA
7.2.2.1 – Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Técnico em Enfermagem, e Auxiliar de Enfermagem. Valendo 1.0 ( um ponto) a cada seis meses de efetivo exercício, limitando a 6,0(seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.
Parágrafo Único: Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
8.1.2 Com idade igual ou superior a 60 ( sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art.27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações(Estatuto do Idoso).
8.1.3 Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;
8.1.4 Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
8.1.5 Tiver maior idade.
Parágrafo Único: Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.5 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
9.1 O resultado da Classificação Preliminar deste processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no Site ( https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

10. DO RECURSO CONTRA DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da classificação preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.
10.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
10.3 Para recorrer contra o resultado da classificação preliminar, o candidato deverá protocolar recurso no Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC, no prazo constante no Anexo I.
10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
10.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
10.6 Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.
10.7 em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
11.1Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da classificação preliminar, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
12.1 A chamada dos candidatos classificados será feita pelo Setor de Recursos Humanos;
12.2 O candidato terá prazo de 24 horas, subsequente à convocação, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, com toda a documentação para investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital.
13.2 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo simplificado serão feitas no Site (https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
13.3 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados em meios de comunicação oficial do Município de Descanso.
13.4 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser

convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 13.2 deste Edital.
13.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, contados da publicação da homologação.
13.7 - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração e/ou aplicação das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
13.8 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Descanso - SC.
13.9 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Descanso, conforme a legislação vigente.
13.9 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO II – - Ficha de Inscrição.
Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Descanso – SC, 08 de setembro de 2020
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Cleber Luiz Rech
Secretário da Saúde

Certifico que publiquei o presente Edital.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| EVENTO | DATA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 08.09.2020 | Site ( https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br). |
| Impugnação Edital | 09.09.2020 | Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC, até as 09:00 horas. |
| Inscrições | 09.09.2020 a 11.09.2020 | Centro Municipal de Saúde Iria Lourdes Daltoé, sito à Rua José Bonifácio , n° 1215, nesta cidade de Descanso – SC, até as 09:00 horas. |
| Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação Preliminar - concomitante | 14.09.2020 | A partir das 08h00min |
| Resultado dos Recursos ( se houver) | 14.09.2020 | A partir das 13h00min |
| Divulgação do Resultado Final. | 15.09.2020 | Site ( https://www.descanso.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Santa Catarina(https://www.diariomunicipal.sc.gov.br). |

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSCRIÇÃO Nº _____/ 2020

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO: | | | | | | | |
| NOME COMPLETO: | | | | | | | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: | | | | | | | |
| ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.) | | | | | | Nº | |
| COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.) | | | BAIRRO OU DISTRITO: | | | | |
| | MUNICÍPIO: | | UF: | | TELEFONE: | | |
| FILIAÇÃO: PAI: MÃE: | | | | | | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | / / | IDADE: | | SEXO: | ( ) MASCULINO ( ) FEMININO | | |
| LOCAL DO NASCIMENTO: | | | | | ESTADO: | | |
| ESTADO CIVIL: | ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS | | | | DEPENDENTES Nº | | |
| CPF/CIC Nº: _____ | | Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) Não<br>Tipo de Deficiência: | | | | | |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: | | ÓRGÃO EMISSOR: | | | DATA: | | |
| EMAIL: | | | | | | | |

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácida aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Descanso – SC, ____de _____2020

Candidato Membro da Comissão

Para uso exclusivo da Comissão
Nacionalidade Brasileira ( )Sim ( ) Não
Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
Quite com as obrigações militares ( sexo Masculino) ( ) Sim ( ) Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Experiência Profissional _____
Qualificação Profissional _____
Nota Final: _____

## PORTARIA Nº 15957/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À RODRIGO BRATKOSKI

Publicação Nº 2636163

PORTARIA Nº 15957/2020, de 31 de agosto de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
à RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.12.1987, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, cidade de Descanso - SC, portador do CPF nº 064.967.349-25 e Cédula de Identidade nº 13/R-5.268.763 pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 08 (oito) dias, sendo de 31 de agosto de 2020 até 07 de setembro de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 31 de agosto de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15958/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020 - ALTERAR DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM COM A LEI 13.465/2017

Publicação Nº 2636186

PORTARIA Nº 15958/2020, de 31 de agosto de 2020.
ALTERAR DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDCOM COM A LEI 13.465/2017.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO, que o Município de Descanso possuir diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REUB.

CONSIDERANDO, a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o Município e demais órgãos de governo ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, para a efetiva regularização fundiária no território municipal.

ALTERAR PORTARIA Nº 13909/2018, de 11 de setembro de 2018.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:
I – Guiliann Matheus Pedron, Assessor Técnico - Projetos;
II – Josemari Leal Wandscheer, Secretária de Assistência Social;
III – Paulo Flavio Lauxen, Secretário de Administração.
Parágrafo único, a presidência da Comissão será exercida pelo Secretário de Administração.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:
I – localizar as áreas públicas ou privadas que necessitam de regularização fundiária, no âmbito do Município de Descanso;
II – manter ligação com a empresa contratada nos termos do Edital de Credenciamento e termo de cooperação, para a efetivação da regularização fundiária neste município;
III – fornecer os dados solicitados pela empresa contratada pelo Estado de Santa Catarina, para a efetivação da regularização fundiária com a maior presteza e economicidade possível;
IV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações objeto do termo de Cooperação firmado entre as credenciadas e seus termos;
V – praticar todos os atos necessários para a efetivação das áreas, objetos de regularização fundiária;
VI – Contribuir com sugestões, visando o bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.
Art. 4º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que se julgar procedente homologará o mesmo.
Art. 5º Esta Portaria surtirá efeitos retroativos a 11 de agosto de 2020.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 31 de agosto de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

## PORTARIA Nº 15970/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020 - R E S O L V E: ART. 1º DESIGNAR COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

Publicação Nº 2636156

PORTARIA Nº 15970/2020, de 08 de setembro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município, Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei nº 354/2001 de 18 de dezembro de 2001, e,

CONSIDERANDO que todos os candidatos do Processo Seletivo nº 01/2019 para o cargo de Técnico em Enfermagem já foram chamados;

CONSIDERANDO a necessidade de manter reserva técnica para a substituição de excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem;

CONSIDERANDO, que em função do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), não é possível realizar Processo Seletivo de Provas e Títulos:

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial composta por ROSELI BONATTO, Código: 2.945, Agente de Secretaria, THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, Agente de Secretaria, e CLÉBER LUIZ RECH, Código: 3.088, Secretário Municipal de Saúde, para comporem a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, para contratação de técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, instaurados através do Edital de Processo Seletivo n° 04/2020, de 08 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao Secretário da Saúde, Cléber Luiz Rech.
Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:
I – elaborar e divulgar o edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
III- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI- julgar os recursos interpostos contra o resultado da classificação preliminar.
VII – homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da classificação preliminar, determinando a publicação no Diário Oficial, a lista dos candidatos classificados.
VIII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 08 de setembro de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020 FMS

Publicação Nº 2636144



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Descanso
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal da Saúde de Descanso

**Registro de Preços Eletrônico nº 01/2020 - FMS**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

**Item:** 0001
**Descrição:** BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL. SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES.
**Quantidade:** 300
**Unidade de Fornecimento:** Frasco
**Valor Referência:** 9,000
**Valor Final:** 8,300
**Valor Total:** 2.490,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
**Modelo:** LEGRAND

---

**Item:** 0002
**Descrição:** CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML.
**Quantidade:** 100
**Unidade de Fornecimento:** Frasco
**Valor Referência:** 7,000
**Valor Final:** 6,860
**Valor Total:** 686,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
**Modelo:** LONGACTIL

---

**Item:** 0003
**Descrição:** ONDANSENTRONA 4MG COMPRIMIDO.
**Quantidade:** 25.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 1,750
**Valor Final:** 1,310
**Valor Total:** 32.750,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** A. G. Kienen & Cia. Ltda.
**Modelo:** BLAU

---

**Item:** 0004
**Descrição:** HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20ML.
**Quantidade:** 100
**Unidade de Fornecimento:** Frasco
**Valor Referência:** 3,000
**Valor Final:** 2,520
**Valor Total:** 252,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** A. G. Kienen & Cia. Ltda.
**Modelo:** UNIÃO QUÍMICA

---

**Item:** 0005
**Descrição:** SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG.
**Quantidade:** 80.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,300
**Valor Final:** 0,290
**Valor Total:** 23.200,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Modelo:** ACCORD

---

**Item:** 0006
**Descrição:** SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG.
**Quantidade:** 80.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,690
**Valor Final:** 0,620
**Valor Total:** 49.600,000

**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**Modelo:** cpr

---

**Item:** 0007
**Descrição:** CICLOBENZAPRINA 5MG.
**Quantidade:** 60.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,550
**Valor Final:** 0,118
**Valor Total:** 7.080,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** A. G. Kienen & Cia. Ltda.
**Modelo:** E. M. S.

---

**Item:** 0008
**Descrição:** CINARIZINA 75MG.
**Quantidade:** 30.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,147
**Valor Final:** 0,099
**Valor Total:** 2.970,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
**Modelo:** Fluxon

---

**Item:** 0009
**Descrição:** PROMETAZINA 25MG.
**Quantidade:** 40.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,180
**Valor Final:** 0,167
**Valor Total:** 6.680,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** Altermed Material Medico Hospitalar Ltda
**Modelo:** PAMERGAN

---

**Item:** 0010
**Descrição:** LEVOTIROXINA 100MCG.
**Quantidade:** 50.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,150
**Valor Final:** 0,067
**Valor Total:** 3.350,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** Genésio A. Mendes & Cia Ltda
**Modelo:** COMPRIMIDO

---

**Item:** 0011
**Descrição:** BECLOMETASONA 250MCG SPRAY.
**Quantidade:** 300
**Unidade de Fornecimento:** Frasco
**Valor Referência:** 37,000
**Valor Final:** 24,800
**Valor Total:** 7.440,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**Modelo:** GLENMARK

---

**Item:** 0012
**Descrição:** CICLOBENZAPRINA 10MG.
**Quantidade:** 60.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,270
**Valor Final:** 0,120
**Valor Total:** 7.200,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda
**Modelo:** 1FARMA

---

**Item:** 0013
**Descrição:** ZOLPIDEM 10MG.
**Quantidade:** 25.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,740
**Valor Final:** 0,370

**Valor Total:** 9.250,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** A. G. Kienen & Cia. Ltda.
**Modelo:** NOVA QUÍMICA

---

**Item:** 0014
**Descrição:** METOCLOPRAMIDA 10MG.
**Quantidade:** 50.000
**Unidade de Fornecimento:** Comprimido
**Valor Referência:** 0,110
**Valor Final:** 0,097
**Valor Total:** 4.850,000
**Situação:** **Homologado** em 08/09/2020 13:06:56 Por: Cleber Luiz Rech
**Nome da Empresa:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
**Modelo:** Plabel

---

Cleber Luiz Rech
Autoridade Competente

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### PORTARIA 590/2020

Publicação Nº 2635518

PORTARIA Nº 590/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 0388, de 08 de junho de 2020, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor HERIBERTO FRANCISCO XAVIER, Matrícula nº 3453, Portaria nº 191/2018;
CONSIDERANDO a necessária a prorrogação do Procedimento, para continuidade dos trabalhos sobrestados em razão da Pandemia de COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0388, de 08 de junho de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 04 de setembro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Cerifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM nesta mesma data e na forma da Lei.
DC 04/09/2020.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### PORTARIA 167/2020

Publicação Nº 2636305

PORTARIA no 167, de 08 de setembro de 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o abandono do emprego de servidor.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006,

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Administrativa através da Portaria nº 130/2018, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar do servidor J. M., ocupante do emprego público de Operador de Máquinas, por, supostamente, ter se ausentado intencionalmente do serviço por prazo superior a trinta dias incorrendo assim, em tese, na conduta prevista nos artigo 30 da Lei Complementar nº 50/2006;

CONSIDERANDO que após a instrução do processo e análise minuciosa dos autos e do respectivo relatório elaborado pela Comissão, acolhi na íntegra os argumentos apresentados pela mesma, concluindo pela necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para melhor elucidação de fatos e franquear à defesa o exercício do contraditório e à ampla defesa, DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 045/2020, e alterada pela Portaria 145/2020, para apurar o abandono do emprego público do servidor J. M., devendo para tanto o processo ser conduzido na forma dos artigos 122 e seguintes da Lei Complementar nº 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de setembro de 2020; 32o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

# Ermo

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2635608

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas conforme especificação a baixo, para fins de concessão de benefício eventual, na forma da Lei Municipal 450/2018.

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 01 | AÇÚCAR CRISTAL 2KG |
| 03 | ARROZ BRANCO TIPO 1, 01 KG |
| 01 | CAFÉ PCT 500GR |
| 01 | FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG |
| 01 | FARINHA DE MILHO PCT 1KG |
| 02 | MASSA PARAFUSO C/ OVOS PCT 500GR |
| 01 | SAL REFINADO PCT 1KG |
| 02 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1KG |
| 03 | LEITE INTEGRAL 1LT |
| 02 | FARINHA DE TRIGO PCT 1KG |
| 01 | BISCOITO DE LEITE PCT 400GR |
| 02 | ÓLEO DE SOJA 900ML |
| 01 | SARDINHA MOLHO DE TOMATE 125GR |
| 01 | DOCE DE FRUTA 400GR |
| 01 | MISTURA P/ BOLO 400GR |
| 01 | EXTRATO DE TOMATE 340GR |
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA 1LT |
| 01 | SABÃO EM BARRA 400GR |
| 01 | DETERGENTE 500ML |
| 01 | SABONETE EM BARRA 85GR |

Contratante: Município de Ermo, sede na Rod. SC 448, km 06, nº 120, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.905/0001-01.

Fornecedor
Cooperativa Agroindustrial Cooperja
CNPJ: 85.667.947/0026-61
Valor: 27.939,00

Valor e pagamento: O valor de cada cesta básica é de R$ 93,13 (noventa e três reais e treze centavos). O valor total dos produtos é de R$ 27.939,00 (vinte sete mil novecentos e trinta e nove reais). O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.

Justificativa: A presente Dispensa de Licitação será para fins de concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade, na forma da Lei Municipal 450/2018, em decorrência de situação anormal decretada no município de Ermo/SC, conforme Decreto nº 14/2020.

A destinação se dará em especial atenção aos critérios de prioridades estabelecidos pela legislação Municipal e demais atos normativos.

A escolha dos fornecedores se deu em função de serem aptos a suprir a urgência da demanda, e o preço contratado é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexo.

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.
Ermo/SC, 04 de Setembro de 2020.
Lélis Helena Leonardo
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ermo, 04 de Setembro de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO 0081/2017

Publicação Nº 2636105

TERMO ADITIVO N. 04 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0081/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: JOSÉ SEBASTIÃO CAVALHEIRO

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prorrogar o prazo de vigência, inicialmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Originário que era até 04/09/2020, por mais um período, a contar do dia 04 de setembro de 2020 e seu término prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o presente termo aditivo e o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos nrs. 01, 02 e 03 permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 04 de setembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1350/2020

Publicação Nº 2636363

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1350/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 01/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA TEREZINHA CERVIERI NO LOTEAMENTO MORADA DO VERDE COM AREA TOTAL DE 323,66m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de setembro de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | DIOGO DE BEM |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 010.389.549-32 |
| PREFEITO MUNICIPAL | | PRESIDENTE DA COMISSÃO |

### CONTRATO Nº. 35/2020

Publicação Nº 2635615

CONTRATO Nº. 35/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a proponente LUANA SAQUET JAHNKE, pessoa física, residida na Rua Pricesa isabel, nº. 703, centro, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF sob o n° 077.845.159-36, e Cédula de Identidade nº. 5217776, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL TEMPORARIO PARA ATENDER DO DIA 08 ATE O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020.

| ITENS | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | SVÇ | SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL TEMPORARIO PARA TRABALHAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO NO DIA 08 ATE O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020, NOS HORARIOS DAS 07:30 AS 11:30 DA MANHA. | R$ 9.600,00 |

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO MEDICO:
Realizar atendimento ambulatorial;

Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas;

Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;

Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;

Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;

Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;

Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;

Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;

Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local

Prestar à clientela assistência médica especializada, através de:

- Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias
- Educação sanitária;

Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;

Desempenhar outras atividades afins;

Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência é até dia 22 de setembro de 2020, contados a partir da data de 08/09/2020.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme o que dispõe o objeto do edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 9.600,00, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subseq-ente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Saúde – Maristela Valer

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

103010013.2.023000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA;
3.3.90.39.50.00.00 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não terá reajuste de valor.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que

não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 08 dia do mês de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER | | LUANA SAQUET JAHNKE |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 077.845.159-36 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2636393

| | PORTARIA Nº 199/2020 |
|---|---|
| CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, | |

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal FLÁVIA BARCELOS MARTINS, ocupante do Cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 09/18 a 09/19.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N..º 5961/2020

Publicação Nº 2636019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5061, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, XXIV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal PRISCILA CHEMIN, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 08/09/2020 à 22/09/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 08 de setembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°99/2020

Publicação Nº 2636355

EXTRATO CONTRATUAL Nº 99/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOBRE MEDIDA PARA A FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL
CONTRATADO: CRISTIANO MOTERLE 06892358950
VALOR: R$ 22.460,00 (vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2020

Formosa Do Sul, 8 de Setembro de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 106/PMF/2020

Publicação Nº 2635610

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 106/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 106/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PRAÇA DO CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO CLARISSA (CONSTRUÇÃO DE PISOS, BASES, MEIO-FIO, CANTEIROS, BANCO-FLOREIRA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE EQUIPAMENTOS), EM UM TOTAL DE 753,51M² A SEREM CONSTRUÍDOS NA RUA IR. HILDA SKRYPCZYK, CENTRO COMUNITÁRIO, BAIRRO CLARISSA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 106/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA ME. protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Arquiteto e Urbanista Sr. Daniel N. Jaeger, e certificaram-se que a documentação da empresa estava de acordo com o disposto no edital. Assim, as empresas empresa V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA ME. foi habilitada para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Informado da habilitação, a empresa participante renunciou o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global proposto pela licitante foi R$ 83.390,37 (oitenta e três mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta e certificou-se que está de acordo com as exigências do edital. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA ME. Novamente informada, a licitante renunciou o prazo recursal para a etapa da proposta. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 08 de setembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS DANIEL N. JAEGER
Membro da Comissão Arquiteto e Urbanista

### AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 117/PMF/2020

Publicação Nº 2635816

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 117/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), compreendendo as etapas de imprimação, pintura de ligação e revestimento, em logradouros do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 08 de setembro de 2020.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016_2020-PMF - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2635907

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0133/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA "COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL" PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. VALOR TOTAL: R$ 45.760,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 14 § 1º DA LEI Nº 11.947/2009, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2020-PMF.
FRAIBURGO(SC), 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

### PORTARIA 10602020

Publicação Nº 2635911

PORTARIA Nº 1060, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera Agente Político Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.161.359-20, nomeado no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

### PORTARIA 10612020

Publicação Nº 2635913

PORTARIA Nº 1061, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeia Agente Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2143/2012, e em conformidade com a comunicação interna nº 071/2020, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MOISES AMADEU PATRÍCIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 387.161.359-20, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## PORTARIA 10622020

Publicação Nº 2635914

PORTARIA Nº 1062, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora REGINA CELIA SIQUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.053.149-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de setembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

# Garopaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 218/2020

Publicação Nº 2636627

DECRETO N.º 218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 717 de 22 de agosto de 2001 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativo ao 2ª quadrimestre de 2020, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 28 de setembro de 2020, às 18h00min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º - A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da COVID-19, convida todos os Munícipes a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2020, a qual se realizará no dia 28 de Setembro, as 18h00min, em plataforma de acesso público (Decreto Municipal nº 124, de 19 de maio de 2020), cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 08 de Setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 219/2020

Publicação Nº 2636628

DECRETO N.º 218, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2ª QUADRIMESTRE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 717 de 22 de agosto de 2001 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 2ª quadrimestre do exercício de 2020.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 28 de setembro de 2020, às 18h30min, conforme comunicado anexo.

Art. 3º - A Audiência será coordenada pelo Senhor Secretário Municipal de Orçamento e Contabilidade e equipe técnica da Secretaria

Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/09/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º c/c artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a imperiosa necessidade da adoção de medidas de prevenção e redução da transmissibilidade da COVID-19, convida todos os Munícipes a assistirem a transmissão pela internet, de Audiência Pública, com o objetivo de dar transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle, através da apresentação de relatório detalhado dos gastos com saúde, realizados no 2ª quadrimestre de 2020, a qual se realizará no dia 28 de Setembro, as 18h30min, em plataforma de acesso público (Decreto Municipal nº 124, de 19 de maio de 2020), cujo link será disponibilizado a todo e qualquer cidadão interessado, no site oficial do Município (www.garopaba.sc.gov.br), com ampla divulgação pela Assessoria de Imprensa Oficial, acompanhada das instruções de acesso e de manifestação.

Garopaba, 08 de Setembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO ATA JARF Nº 008-2019

Publicação Nº 2636550

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

ERRATA Nº 004/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, comunico a seguinte retificação na ata da oitava sessão da JARF do ano de 2019:

Retifico que o processo nº 10270043322019, referente ao protocolo nº 3866/2018, em nome de ESPÓLIO DE GASTÃO AVELINO WELANG, teve como decisão de segunda instância: "Reexame conhecido e não provido. Decisão unânime".

Os demais itens do ato permanecem inalterados.

Garopaba, 08 de setembro de 2020.
Marcelo da Fonte Albuquerque
Secretário da JARF

# Garuva

## Prefeitura

### DECRETO N° 163/2020

Publicação Nº 2635797

DECRETO N° 163, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais | 3390 | 01.00.00 | 42.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11.001.0020.0608.1030.2060 Man da Secr de Estratégias Rurais | 4490 | 01.00.00 | 42.000,00 | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 08 de setembro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 164/2020

Publicação Nº 2635798

DECRETO N° 164, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.0012.0361.1015.2033 Manutenção de repasses/ convênios diversos | 4490 | 01.37.04 | 99.990,00 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação relativo os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE destinados para a aquisição de mobiliário escolar para as escolas da rede municipal de ensino, inscrito pelo Município no PAR/FNDE, conforme o Termo de Compromisso nº 201901297-6 (Empenho 2019NE652020 – R$ 98.790,00 e 2019NE652022 – R$ 1.200,00, ambos de 31/10/2019), cuja Emenda foi aceita e proposta pelo Senador Jorginho Mello.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 08 de setembro de 2020.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 165/2020

Publicação Nº 2636292

DECRETO Nº. 165 de 08 de SETEMBRO de 2020
"DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE RESTRIÇÃO PARA VELÓRIOS, CULTOS, ACESSOS A PARQUES E PRAÇAS E PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E FUNCIONAMENTO SUPERMERCADOS, BARES E SIMILARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS

PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARUVA, E AINDA,
Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional.

Considerando o artigo 8º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada.

Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 e nº 731 de 13 de julho de 2020, que alteram o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.

Considerando que a região Nordeste no boletim do dia 02 de setembro de 2020 encontrava-se no risco GRAVÍSSIMO.

Considerando Deliberação CIR n° 027/2020.
DECRETA:
Art. 1° Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/pizzarias, as lanchonetes padarias e similares, até as 23h, permitindo a permanência até as 23h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 23h para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I. Até as 23h é permitido a retirada em balcão e, após as 23h, somente serão autorizados pedidos delivery.
II. Proíbe-se após as 23 horas o consumo de bebidas alcoólicas no local.
III. Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas.
IV. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
V. Proíbe-se apresentação de músicas ao vivo.
VI. Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento.
VII. Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
VIII. Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.
IX. Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias públicas).
X. Restringir a ocupação em 50% da capacidade do local.
Art. 2º Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. Com as seguintes regras:
I. Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro.
II. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios.
III. Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes.
IV. Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.
V. Restringir a ocupação em 50% da capacidade do local.
Art. 3° Ficam liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação e pilates. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I. Restringir a 30% a capacidade.
II. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes para higienização das mãos.
III. É obrigatório o uso de máscaras, por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento.
IV. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
V. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado.
VI. Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
VII. Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos um metro e meio de distância entre elas.
VIII. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização.
Art. 4° Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I. A limitação do acesso: entrada de forma individual, não sendo permitido mais de 1 (uma) pessoa por família.
II. Proíbe-se a entrada de crianças menores de 12 anos.
III. A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido.
IV. Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas.
V. Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.
VI. É obrigatório o uso de máscaras, por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento.
Art. 5º Ficam liberadas as entregas delivery e os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:
I.O entregador deverá estar atento a todas as medidas sanitárias (utilização de álcool gel e máscara).
II. O entregador deverá observar a distância de 1,5m com relação aos clientes.
III. Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum.
IV. Ao retornar ao serviço o entregador deverá repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido e utilização do álcool 70%.

Art. 6º Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I. Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
II. Utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, deve ter limitado a 50% (cinq-enta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.
III. Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros.
IV. Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas.
V. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos.
VI. Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.
VII. Programar a utilização dos vestiários afim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas.
VIII. Intensificar a lavação dos uniformes.
IX. Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID 19.
Art. 7° Ficam suspensos as atividades de parques bem como, os calendários de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas e atividades coletivas da iniciativa pública e privado, como também treinos e competições amadores de contato corporal ou que propiciem aglomerações de pessoas, como; futebol, vôlei, futevôlei, bocha, sinuca, baralho, basquete, jiu-jitsu, boxe, entre outras de acordo com Art. 1º da Portaria 580 de 08 de agosto de 2020 e Portaria 626 de 21 de agosto de 2020.
Art. 8º Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária.
I. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara.
Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado após as 18 horas, esta deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados ou suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

Art. 9º É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado.
I. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

Art. 10° Fica proibida a realização de festas particulares em residências, as reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias.

Art. 11 Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques, praças e praias, com exceção da prática de esporte individual.

Art. 12 A atuação de profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros ficam liberadas para o funcionamento e determina-se o cumprimento da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e das Diretrizes Sanitárias específicas.
Art. 13 Fica autorizada a realização de cultos religiosos em todo o Município de Garuva, com as seguintes regras:
I – Deverá ser mantida a lotação máxima de 30% no local;
II – Os lugares devem ser desinfectados e dispostos de forma alternada entre as fileiras de bancos, com a distância mínima de 2 metros entre eles;
III – O estabelecimento deverá disponibilizar borrifador de álcool em gel ou liquido a 70%, para uso na entrada e saída dos locais;
IV – Todas as pessoas deveram usar máscara de proteção e respeitarem o distanciamento adequado.
Art. 14 O transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana estão autorizados de funcionamento, condicionado ao cumprimento de portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos de acordo com a Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020.
Art. 15 As operados de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retornarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na portaria n° 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 220. A autorização de operação prevista na portaria abrangente em todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região.
Art. 16 É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (inclusive vias públicas) ou privado.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado por nova nota técnica.
Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos n° 145 e 156/2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## EDITAL METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2635775

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE 2020

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, em cumprimento à legislação vigente, convoca os munícipes para participarem da Audiência Pública para Apresentação e discussão das Metas Fiscais do 2° quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2020 (quarta-feira), às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Castro Alves, 44 - Centro, Município de Garuva.

Garuva, 08 de setembro de 2020.
Rodrigo Adiany David
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 106/2020

Publicação Nº 2635835

PORTARIA Nº 106, de 4 de setembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DA SERVIDORA ANA PATRICIA DA ROSA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

Considerando, Oficio CPS 07/2020;
Considerando, Processo Administrativo 1922/2020
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo a servidora pública municipal ANA PATRICIA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 147737, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale Habitação.
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 107/2020

Publicação Nº 2636213

PORTARIA Nº. 107 de 08 de setembro de 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLENE TEREZINHA RÖDER, CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR Nº 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E LEI MUN. COMPLEMENTAR Nº 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, o processo nº. 2665/2020;

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora MARLENE TEREZINHA RÖDER, portadora do RG nº. 2.273.016 e CPF nº. 418.992.100-91, do cargo de ODONTÓLOGO, nomeada através da Portaria nº. 309/2009 de 15 de outubro de 2009.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de setembro de 2020, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Publicação Nº 2636396

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de produtos saneantes para combate a bactérias, fungos e vírus, especialmente o agente infeccioso COVID-19 para distribuição aos servidores da Prefeitura Municipal, como medida de enfrentamento de emergência decorrente do CORONAVÍRUS/COVID19. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 22/09/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 08/09/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

### PORTARIA Nº 6.466, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635355

PORTARIA Nº 6.466, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P. M. P. K.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 02/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de setembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P. M. P. K.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de setembro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AG KIENEN & CIA LTDA, estabelecida à Rua Beijamin Borges dos Santos, nº 087,Fraron, Pato Branco/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 82.225.947/0001-65, neste ato representado pelo(a) Luis Fernando Parise, brasileiro(a), Casado, Farmacêutico, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 064.803.589-10, portador(a) do RG n.° 94252490, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | AMITRIPTILINA – 75MG | COMP | 9.000 | 0,23 | 2.070,00 |
| 46 | CARBONATO DE LITIO - 300MG | COMP | 100.000 | 0,435 | 43.500,00 |
| 49 | CARVEDILOL – 3,125 MG | COMP | 80.000 | 0,08 | 6.400,00 |
| 50 | CARVEDILOL – 6,25 MG | COMP | 200.000 | 0,09 | 18.000,00 |
| 51 | CARVEDILOL – 12,5 MG | COMP | 200.000 | 0,122 | 24.400,00 |
| 58 | CILOSTAZOL 100 MG | COMP | 5.000 | 0,419 | 2.095,00 |
| 59 | CILOSTAZOL 50 MG | COMP | 8.000 | 0,209 | 1.672,00 |
| 65 | CLOMIPRAMINA 25 MG | COMP | 5.000 | 0,55 | 2.750,00 |
| 76 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FR | 50 | 8,50 | 425,00 |
| 78 | CUMARINA + TROXERRUTINA 15 + 90 MG | COMP | 1.000 | 1,37 | 1.370,00 |
| 80 | DEXAMETASONA – 0,1 MG/ML 5 ML Solução Oftalmica | COMP | 500 | 7,43 | 3.715,00 |
| 118 | GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 + 1,2 G Pó para Solução Oral | FRA | 1.000 | 4,84 | 4.840,00 |
| 218 | ZOLPIDEM 10 MG | COMP | 80.000 | 0,345 | 27.600,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| AG KIENEN & CIA LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636563

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.802.002/0001-02, neste ato representado pelo(a) Maicon Cordova Pereira, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 015.886.939-70, portador(a) do RG n.° 3.242.195, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | TBO | 700 | 0,23 | 2.070,00 |
| 4 | ACIDO ACETILSALICILICO - 100MG | COMP | 300.000 | 0,034 | 10.200,00 |
| 5 | ACIDO ACETILSALICILICO – 500MG | COMP | 1.000 | 0,07 | 70,00 |
| 33 | BECLOMETAZONA 50 MCG 200 DOSES 24 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA | FRA | 300 | 22,50 | 6.750,00 |
| 42 | CAPTOPRIL - 25MG | COMP | 150.000 | 0,03 | 4.500,00 |
| 43 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMP | 100.000 | 0,149 | 14.900,00 |
| 48 | CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML 100 ML XAROPE | FRA | 2.000 | 2,60 | 5.200,00 |
| 53 | CEFALEXINA – 50 MG/ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRA | 1.500 | 6,85 | 10.275,00 |
| 68 | CLONAZEPAM – 0,5 MG | COMP | 20.000 | 0,064 | 1.280,00 |
| 82 | DEXAMETASONA 4 MG | AMP | 1.000 | 0,20 | 200,00 |
| 85 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG | COMP | 30.000 | 0,084 | 2.520,00 |
| 107 | FENITOINA 100 MG | COMP | 1.200 | 0,125 | 150,00 |
| 108 | FENOBARBITAL - 100MG | COMP | 15.000 | 0,089 | 1.335,00 |
| 109 | FENOBARBITAL - 40MG/ML 20ML Solução Oral | FRA | 100 | 3,65 | 365,00 |
| 113 | FLUOXETINA - 20MG | COMP | 180.000 | 0,06 | 10.800,00 |
| 114 | FOLINATO DE CALCIO 15 MG | COMP | 1.000 | 1,49 | 1.490,00 |
| 129 | IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - ATROVENT | FRA | 2.000 | 0,79 | 1.580,00 |
| 134 | ITRACONAZOL 10 MG | COMP | 2.000 | 1,057 | 2.114,00 |
| 152 | METOCLOPRAMIDA - 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 6.000 | 1.74 | 10.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 159 | MIKANA GLOMERATA 0,1 MG/ML 150 ML XAROPE | FRA | 2.000 | 2,05 | 4.100,00 |
| 188 | PROPANOLOL CLORIDRATO – 10MG | COMP | 8.000 | 0,106 | 848,00 |
| 209 | TICLOPIDINA 250 MG | COMP | 1.000 | 0,599 | 599,00 |
| 212 | TOBRAMICINA - 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA 5ML | FRA | 500 | 11,596 | 5.798,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636566

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida à Rodovia Br 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.652.030/00001-70, neste ato representado pelo(a) Edivar Szymanski, brasileiro(a), casado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 670.481.290-34, portador(a) do RG n.° 5051132966, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ALBENDAZOL 400 MG | COMP | 5.000 | 0,328 | 1.640,00 |
| 18 | AMBROXOL 30MG 5ML 100 ML XAROPE | FRA | 1.000 | 1,35 | 1.350,00 |
| 27 | ANLODIPINO BESILATO - 5MG | COMP | 150.000 | 0,035 | 5.250,00 |
| 37 | BUDESONIDA 120 DOSES 32 MCG 6 ML SUSPENSÃO AQUOSA NASAL | FRA | 2.500 | 8,49 | 21.225,00 |
| 41 | CALECALCIFEROL 200 UI + CARBONATO DE CALCIO 500 MG | UND | 10.000 | 0,07 | 700,00 |
| 45 | CARBIDOPA + LEVODOPA 25 + 250 MG | COMP | 5.000 | 0,61 | 3.050,00 |
| 73 | CLORPROMAZINA – 25MG | COMP | 5.000 | 0,215 | 1.075,00 |
| 93 | ENALAPRIL MALEATO – 5MG | COMP | 5.000 | 0,05 | 250,00 |
| 115 | FUROSEMIDA - 40MG | COMP | 100.000 | 0,07 | 7.000,00 |
| 116 | GLIBENCLAMIDA - 5MG | COMP | 100.000 | 0,024 | 2.400,00 |
| 120 | HALOPERIDOL - 5MG | COMP | 50.000 | 0,19 | 9.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 123 | HIDROCLOROTIAZIDA – 25MG | COMP | 250.000 | 0,016 | 4.000,00 |
| 126 | IBUPROFENO - 300MG | COMP | 80.000 | 0,13 | 10.400,00 |
| 140 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | COMP | 8.000 | 0,36 | 2.880,00 |
| 145 | LORATADINA - 10MG | COMP | 60.000 | 0,08 | 4.800,00 |
| 162 | NIFEDIPINO – 10MG | COMP | 15.000 | 0,097 | 1.455,00 |
| 163 | NIMESULIDA – 100MG | COMP | 80.000 | 0,06 | 4.800,00 |
| 168 | NORTRIPTILINA 50MG | COMP | 5.000 | 0,435 | 2.175,00 |
| 172 | OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200 + 100.000 MG/G + UI/G 40 G CREME | TBO | 300 | 5,40 | 1.620,00 |
| 173 | OXIDO DE ZINCO 25% | BIS | 400 | 5,69 | 2.276,00 |
| 175 | PARACETAMOL - 750 MG | COMP | 150.000 | 0,145 | 21.750,00 |
| 186 | PROMETAZINA - 25MG | COMP | 30.000 | 0,14 | 4.200,00 |
| 208 | SULFATO FERROSO - 40MG | COMP | 50.000 | 0,032 | 1.600,00 |
| 217 | VITAMINA D GOTA | UND | 3.000 | 7,45 | 22.350 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636567

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua dos Cisnes, nº 235, Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 05.782.733/0003-00, neste ato representado pelo(a) Renata Casagrande Galiotto, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 488.351.100-68, portador(a) do RG n.° 8043627945, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ACIDO VALPROICO - 500MG | COMP | 20.000 | 0,40 | 8.000,00 |
| 10 | ACIDO VALPROICO 250 MG | COMP | 10.000 | 0,19 | 1.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – 500MG+125MG | COMP | 50.000 | 0,92 | 46.000,00 |
| 77 | COLAGENASE | TBO | 2.000 | 9,97 | 19.940,00 |
| 121 | HIDRALAZINA 25MG | COMP | 5.000 | 0,274 | 1.370,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636568

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, estabelecida à Rua Pavão, Nº 540, Jd. Bandeirantes, Arapongas/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 24.586.988/0001-80, neste ato representado pelo(a) Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 055.146.079-25, portador(a) do RG n.° 8.974.792-2, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | CETOCONAZOL 20 MG + BETAMETAZONA 0,5 MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG 20 MG/G 30 G CREME | BIS | 800 | 3,59 | 2.872,00 |
| 92 | DOXICICLINA 100 MG | COMP | 1.000 | 0,153 | 153,00 |
| 139 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | COMP | 8.000 | 0,675 | 5.400,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636571

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 28.093.678/0001-85, neste ato representado pelo(a) Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º046.973.639-90, portador(a) da CNH n° 04037299505, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS,

conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACETAZOLAMIDA 250 MG | COMP | 1.000 | 0,549 | 549,00 |
| 79 | DESONIDA 0,5 MG CREME | TBO | 600 | 7,49 | 4.494,00 |
| 110 | FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA | FRA | 600 | 4,27 | 2.562,00 |
| 130 | ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | COMP | 20.000 | 0,28 | 5.600,00 |
| 157 | METRONIDAZOL – 400 MG | COMP | 20.000 | 0,36 | 7.200,00 |
| 190 | QUETIAPINA – 50 MG | COMP | 10.000 | 3,10 | 31.000,00 |
| 211 | TIOTROPIO 60 DOSES 2,5 MCG/DOSE 4 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA | FRA | 100 | 270,20 | 27.020,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636572

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) LA DALLA PORTA JUNIOR, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20, Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.145.401/0001-56, neste ato representado pelo(a) Luís Alberto Dalla Porta, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 260.828.020-04, portador(a) do RG n.° 4012294973, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 127 | IBUPROFENO - 600MG | COMP | 100.000 | 0,168 | 16.800,00 |
| 136 | LANSOPRAZOL 30 MG | COMP | 2.000 | 0,281 | 562,00 |
| 146 | LORATADINA - 1MG/ML XAROPE 100ML | FRA | 2.000 | 2,24 | 4.480,00 |
| 166 | NORFLOXACINO 400 MG | COMP | 20.000 | 0,276 | 5.520,00 |
| 169 | OMEPRAZOL – 20MG | COMP | 300.000 | 0,075 | 22.500,00 |
| 179 | PERMETRINA 10 MG/ML - LOÇÃO | TBO | 300 | 1,43 | 429,00 |
| 203 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 30 G CREME | BIS | 1.000 | 3,18 | 3.180,00 |
| 216 | VITAMINA DO COMPLEXO B | COMP | 50.000 | 0,036 | 1.800,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| LA DALLA PORTA JUNIOR |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636573

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, estabelecida à Rua, OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, 1º ANDAR, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.676.256/0001-98, neste ato representado pelo(a) SIRLEI FATIMA FOLLADOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 465.988.800-25, portador(a) do RG n.° 13.961.473-9 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | AMINOFILINA 100 MG | COMP | 3.000 | 0,06 | 180,00 |
| 55 | CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G CREME | BIS | 1.000 | 3,45 | 3.450,00 |
| 161 | NIFEDIPINO – 20MG | COMP | 2.000 | 0,058 | 116,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636575

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua, FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, COL. DONA LUIZA, PONTA GROSSA/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 248.710.109-10, portador(a) do RG n.° 188.527, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | CETOCONAZOL 200 MG | COMP | 600 | 0,22 | 132,00 |
| 67 | CLONAZEPAM - 2MG | COMP | 100.000 | 0,055 | 5.500,00 |
| 87 | DIGOXINA – 0,25MG | COMP | 15.000 | 0,075 | 1.125,00 |
| 95 | ENALAPRIL MALEATO – 20MG | COMP | 120.000 | 0,049 | 5.880,00 |
| 144 | LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G GELEIA | BIS | 600 | 2,35 | 1.410,00 |
| 151 | METILDOPA - 250MG | COMP | 10.000 | 0,419 | 4.190,00 |
| 156 | METRONIDAZOL – 250 MG | COMP | 30.000 | 0,103 | 3.090,00 |
| 164 | NISTATINA - 100.000UI/ML 50ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 176 | PARACETAMOL – 500MG | COMP | 120.000 | 0,084 | 10.080,00 |
| 177 | PAROXETINA 20 MG | COMP | 12.000 | 0,23 | 2.760,00 |
| 181 | PREDNISOLONA, FOSFATO DE SODIO – 1MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 2.000 | 6,151 | 12.302,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 198 | SERTRALINA - 50MG | COMP | 150.000 | 0,137 | 20.550,00 |
| 205 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400MG + 80MG | COMP | 20.000 | 0,114 | 2.280,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636577

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) Sirlei Terezinha Zambrin, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 457.063.879-15, portador(a) do RG n.° 3.104.120-1, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 600 | 1,299 | 779,40 |
| 7 | ACIDO FOLICO - 5MG REVESTIDO | COMP | 20.000 | 0,041 | 820,00 |
| 16 | HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL | FRA | 1.000 | 2,05 | 2.050,00 |
| 17 | ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO HIDROXIDO 60+40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL | FRA | 1.000 | 2,14 | 2.140,00 |
| 20 | AMIODARONA - 200MG | COMP | 80.000 | 0,539 | 43.120,00 |
| 21 | AMITRIPTILINA - 25MG | COMP | 200.000 | 0,05 | 10.000,00 |
| 25 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – 250MG+62,5MG/ML 75 ML SUSPENSÃO ORAL | FRA | 5.000 | 11,909 | 59.545,00 |
| 32 | AZITROMICINA DIDRATADA - 40 MG/ML COM 15 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRA | 2.400 | 6,94 | 16.656,00 |
| 44 | CARBAMAZEPINA - 20MG/ML SUSPENSAO ORAL COM 100ML | FRA | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 60 | CINARIZINA 25 MG | COMP | 50.000 | 0,085 | 4.250,00 |
| 64 | CLINDAMICINA - 300MG | COMP | 5.000 | 0,913 | 4.565,00 |
| 70 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML SOLUÇÃO NASAL | FRA | 500 | 0,77 | 385,00 |
| 71 | CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO 9,0 + 0,1 MG/ML 30 ML SOLUÇÃO NASAL | FRA | 1.000 | 0,71 | 710,00 |
| 74 | CLORPROMAZINA – 100 MG | COMP | 8.000 | 0,255 | 2.040,00 |
| 81 | DEXAMETASONA - 1MG/G CREME 10G | BIS | 4.000 | 0,95 | 3.800,00 |
| 83 | DIAZEPAM - 5MG | COMP | 50.000 | 0,062 | 3.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 90 | DOXAZOSINA 2 MG | COMP | 20.000 | 0,111 | 2.220,00 |
| 91 | DOXAZOSINA 4 MG | COMP | 30.000 | 0,19 | 5.700,00 |
| 94 | ENALAPRIL MALEATO - 10MG | COMP | 200.000 | 0,031 | 6.200,00 |
| 101 | ESCOPOLAMINA 10 MG | COMP | 50.000 | 0,375 | 18.750,00 |
| 105 | ESPIRONOLACTONA – 25MG | COMP | 50.000 | 0,133 | 6.650,00 |
| 112 | FLUCONAZOL 150MG | COMP | 10.000 | 0,375 | 3.750,00 |
| 119 | HALOPERIDOL - 2MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 200 | 2,30 | 460,00 |
| 124 | HIDROCORTISONA 10 MG/G 20 G CREME | BIS | 1.000 | 5,47 | 5.470,00 |
| 125 | IBUPROFENO - 50MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 2.000 | 1,12 | 2.240,00 |
| 137 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA – 200+50MG | COMP | 10.000 | 1,18 | 11.800,00 |
| 141 | LEVOTIROXINA DE SODIO - 100MCG | COMP | 100.000 | 0,067 | 6.700,00 |
| 142 | LEVOTIROXINA DE SODIO - 25MCG | COMP | 100.000 | 0,074 | 7.400,00 |
| 143 | LEVOTIROXINA DE SODIO – 50MCG | COMP | 100.000 | 0,065 | 6.500,00 |
| 150 | METFORMINA – 850MG | COMP | 200.000 | 0,079 | 15.800,00 |
| 153 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO - 10MG | FRA | 50.000 | 0,10 | 5.000,00 |
| 160 | NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI/G POMADA 10G | TBO | 5.000 | 1,755 | 8.775,00 |
| 165 | NISTATINA – 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL | BIS | 1.000 | 3,38 | 3.380,00 |
| 174 | PARACETAMOL - 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 5.000 | 0,755 | 3.775,00 |
| 180 | PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO | TBO | 300 | 2,40 | 720,00 |
| 183 | PREDNISONA 3MG/ML | COMP | 50.000 | 0,159 | 7.950,00 |
| 184 | PREDNISONA - 20MG | COMP | 50.000 | 0,071 | 3.550,00 |
| 187 | PROPATILNITRATO - 10MG | COMP | 50.000 | 0,418 | 20.900,00 |
| 192 | RIVAROXABANA 10 MG | COMP | 2.000 | 7,29 | 14.580,00 |
| 193 | RIVAROXABANA 20 MG | COMP | 20.000 | 7,29 | 145.800,00 |
| 194 | RIVAROXABANA 15 MG | COMP | 1.000 | 7,29 | 7.290,00 |
| 196 | SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML 100 ML XAROPE | FRA | 600 | 1,02 | 612,00 |
| 200 | SINVASTATINA – 40MG | COMP | 80.000 | 0,123 | 9.840,00 |
| 201 | SINVASTATINA - 10MG | COMP | 10.000 | 0,059 | 590,00 |
| 207 | SULFATO FERROSO - 125MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL | FRA | 600 | 0,808 | 484,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 210 | TIMOLOL – 0,5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL 5 ML | FRA | 300 | 2,30 | 690,00 |
| 213 | VARFARINA - 5MG | COMP | 15.000 | 0,134 | 2.010,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2636578

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1355, SANTO ANTÔNIO, JOINVILLE/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.944.371/04, neste ato representado pelo JOSÉ PAULO GESSER (a), brasileiro (a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 541.063.899-91 portador(a) do RG n.° 1.545.724 SESP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2020, objeto do Processo 74/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | BUDESONIDA 120 DOSES 64 MCG 6 ML SUSPENSÃO AQUOSA NASAL | FRA | 1.500 | 15,00 | 22.500,00 |
| 39 | BUDESONIDA 120 DOSES 50 MCG 6 ML SUSPENSÃO AQUOSA NASAL | FRA | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 138 | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA - 100+25MG | COMP | 50.000 | 0,865 | 43.250,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 02 de setembro de 2020.

| |
|---|
| Representante da Empresa |
| Contratada |

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PAPEMBORG, Nº 2455, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC, CEP: 88190-000, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2636045

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº 31/2020

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado a LITORAL COMERCIO TRANSPORTE DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.259.837/0001-36, com endereço na Avenida Papemborg, nº 2455, pavilhão 1, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos/SC, representada pelos sócios Marcos Nilson Gomes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF: 025.476.719-21, residente na Rua Manoel de Oliveira Gomes, nº147, apto 603, Estreito, Florianópolis/SC, Nilson Gomes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 445.580.319-04, residente na Rua Melvin Jones, nº142, Estreito, Florianópolis/SC, de ora em diante chamado simplesmente de LOCADOR, e de outro lado, o Munícipio de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Praça VI de Novembro, 01, Centro, Governador Celso Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, daqui por diante chamado simplesmente de LOCATÁRIO, representado por seu representante legal, Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal, tem, entre si, ajustada a presente locação referente ao TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2020, regulamentada com base nas Leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO, imóvel constituído de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PAPEMBORG, Nº 2455, BAIRRO AREIAS DE BAIXO, GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC, CEP: 88190-000, PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo da presente locação será até 06 (SEIS MESES), iniciando a ocupação do imóvel na data de 20/08/2020, quando o LOCATÁRIO deverá entregar ao LOCADOR o imóvel objeto do presente contrato, livre e desembaraçado e nas condições de manutenção que o recebeu. O contrato poderá ser prorrogado e renovado se assim interessar os contratantes.

CLÁUSULA 3ª - O valor mensal da locação será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização, em forma de depósito bancário, AG nº 1386-2, CC nº21355-1, BANCO DO BRASIL.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE DO ALUGUEL – O aluguel será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, conforme variação do IGPM (FGV) ocorrido no período, ou em sua falta ou extinção, será substituída pelo menor índice oficial vigente.

CLÁUSULA 5ª - A falta de pagamento de aluguel e encargos no prazo determinado constitui o LOCATÁRIO em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação a autorizar o LOCADOR a promover a competente ação despejo.

CLÁUSULA 6ª - Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO pagará com este, a parcela do valor das taxas que recaírem sobre o imóvel, devendo pagar, diretamente as empresas fornecedoras, as taxas de água e saneamento, eletricidade e gás, cujas quitações deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do pagamento do aluguel.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCADOR é responsável pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o imóvel, tais como o Imposto Predial Territorial Urbano, entre outros.

CLÁUSULA 7ª - O recebimento do aluguel após o prazo de pagamento, não gera qualquer direito quanto á modificação do prazo de pagamento, constituindo mera tolerância da parte ao LOCADOR em exercitar seu direito.

CLÁUSULA 8ª - O recebimento do aluguel após o quinto dia do vencimento ficará sujeito ao acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e encargos de locação, juros moratórios de 1% (por cento) ao mês e multa contratual de cálculos sobre o valor devido, como honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito da prestação do serviço jurídico.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO não poderá sem o consentimento escrito do LOCADOR e sob pena de despejo, ceder este contrato, emprestar, sublocar, no todo ou em parte objeto da presente locação, o qual é destinado exclusivamente para as atividades da Secretaria da Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – O LOCATÁRIO é indiretamente responsável pelo bom uso do imóvel locado, devendo sujeitar-se ás normas estabelecidas pelo Poder Público, sujeitando-se, principalmente, aos horários de silêncio estabelecidos na legislação pelos órgãos competentes e a responder pela segurança e conservação do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - O licenciamento da atividade comercial e sua localização perante o Poder Público ficam sob inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel locado e suas dependências e a conservá-lo em perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo em pleno funcionamento as instalações, revisando-as periodicamente, substituindo imediatamente qualquer peça, acessório ou utensílio que venha a se estragar, mantendo os passeios de acordo com o disposto nas posturas municipais, conservando as cercas e muros, pátios e áreas de serviço, podendo ainda fazer benfeitorias no imóvel.

CLÁUSULA 12ª - Quando for realizada uma benfeitoria que visa à conservação do imóvel ou que evite que ele se deteriore (necessária), não há necessidade do LOCADOR autorizá-las, sendo que o LOCATÁRIO, tem direito de ser ressarcido por elas, assim, poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no aluguel.
As benfeitorias que aumentam ou facilitam o uso do imóvel (úteis), dependem de expressa autorização do LOCADOR, sendo que, não havendo, o LOCATÁRIO não receberá qualquer indenização, e se houver poderá descontar o valor das benfeitorias realizadas no pagamento da(s) mensalidade(s) do aluguel. E, por fim, "as benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel." (art. 36 da Lei nº 8.245/91), ou seja, o LOCATÁRIO, ao final da locação, tem o direito de retirar o que construiu no imóvel, desde que não cause danos ao mesmo, posto que, se isso ocorrer, deve ele (locatário) indenizar o LOCADOR.

CLÁUSULA 13ª - O LOCATÁRIO obriga-se a levar ao conhecimento do LOCADOR, qualquer tentativa de perturbação de terceiros, qualquer comunicado, aviso ou intimação das autoridades, que digam respeito ao imóvel locado, obrigando-se a comunicar a construção por qualquer dos proprietários dos imóveis confrontantes, de cerca ou de mudo divisório, a fim de que este possa acompanhar a execução de obra. Caso o imóvel seja locado colocado a venda, o LOCATÁRIO se obriga também, caso não utilize o seu direito de preferência, a permitir a colocação de placas para anunciar a venda, e compromete-se a facilitar a demonstração do imóvel a prováveis compradores, desde que acompanhados de corretores devidamente autorizados.

CLAUSULA 14ª – Durante o decurso da locação o LOCADOR não fará do prédio obra, conserto ou melhoramento, com exceção daquelas que forem referentes a estrutura integral do imóvel, ficando a cargo do LOCATÁRIO o reparo dos estragos a que tiver dado causa.

CLAUSULA 15ª – A Infração de qualquer das cláusulas do presente contrato e, se assim convier a parte infratora, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Em caso de procedimento judicial os honorários advocatícios corresponderão a 20% (vinte por cento) do valor da causa. Além dos procedimentos previstos no Código de Processo Civil, terão

validade as citações, notificações e intimações, expedidas pelo correio mediante aviso de recebimento.

CLAUSULA 16ª – Findo o contrato de locação, o prédio será devolvido nas condições em que tenha recebido o LOCATÁRIO, inclusive a pintura que deverá estar nas mesmas condições em que se encontrava quando do recebimento do prédio, excetuando-se o desgaste natural pelo decurso do tempo, obrigando-se o LOCATÁRIO a indenizar os danos por ventura verificados.

CLAUSULA 17ª – Na ocasião da devolução do imóvel, em razão do término do prazo contratual ou por rescisão judicial ou extrajudicial, o prédio será submetido à vistoria, com finalidade de constatar-se o perfeito cumprimento do disposto na cláusula anterior, ficando o LOCATÁRIO obrigado a reparar qualquer dano que o imóvel tenha sofrido. O imóvel somente será recebido após a observância dessas condições e serão devidos alugueis até a data do seu perfeito cumprimento, incidindo, inclusive, correção monetária sobre os mesmos.

CLAUSULA 18ª – Em caso de rescisão contratual, antes do término do contrato, o LOCATÁRIO deverá comunicar por escrito ao LOCADOR, pessoalmente ou através de carta com aviso de recebimento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 19ª – O LOCADOR não poderá requerer o imóvel antes do prazo previsto para término do presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa contratual, vez que se trata do contrato de locação de imóvel urbano residencial com prazo determinado.

CLÁUSULA 20ª – Fica estipulada a multa de duas vezes o valor do aluguel mensal, encargos legais e contratuais para o caso de infração contratual de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 21ª – No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO deverá ter quitado todos os alugueis, e deverá apresentar devidamente quitado, o talão correspondente a conta final de água e luz. Na falta desta, depositará, mediante recibo, importância correspondente aos dias que excederam o ultimo talão, calculado a base do consumo dos meses anteriores.

CLÁUSULA 22ª – Não está compreendido no valor da locação qualquer valor correspondente ao fundo de comércio e ao ponto comercial.

CLÁUSULA 23ª - As questões específicas acerca de indenizações e a regulamentação das matérias referentes ao imóvel ficarão disciplinadas, conforme a Lei nº 8.245/91 e Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 24ª – Fica convencionado para todas as ações decorrentes do presente contrato, o foro da Comarca de Biguaçu/SC.

E assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Celso Ramos, 18 de agosto de 2020.
NILSON GOMES
CPF: 445.580.319-04
LOCADOR

MARCOS NILSON GOMES
CPF: 025.476.719-21
LOCADOR

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito municipal
Locatário

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020 - TERMO DO CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SE

Publicação Nº 2636044

CONTRATO N° 032/2020

TERMO DO CONTRATO Nº 032/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTES ENDEREÇOS: RUA DAS OSTRAS, CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS FILHO, SERVIDÃO JOÃO KINQUINHA, SERVIDÃO LAUDELINA COSTA E SERVIDÃO JOÃO CANDIDO ZEFERINO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004, REFERENTE AO CONVITE N. 71/2020, PROCESSO Nº 71/2020.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, estabelecido a Rua Luiz Fagundes, nº 821, Sala 01, bairro Praia Comprida, São José/SC – CEP: 88103-500, CNPJ/MFNº. 21.310.754/0001-18, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. MIRIAN CASSIA FIGUEIREDO, inscrita sob o CPF de nº 338.118.478-48, portadora

do RG nº 41.241.541-0, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se a Carta Convite nº 71/2020 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO

2. O objeto do presente contrato será fornecido de forma gradativa, devendo ser concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento e respectiva Autorização de Execução de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1 O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTES ENDEREÇOS: RUA DAS OSTRAS LOCALIZADA NO BAIRRO FAZENDA DA ARMAÇÃO, CONTINUAÇÃO DA RUA JOSÉ RAMOS FILHO LOCALIZADA NO BAIRRO CALHEIROS, SERVIDÃO JOÃO KINQUINHA, SERVIDÃO LAUDELINA COSTA E SERVIDÃO JOÃO CANDIDO ZEFERINO LOCALIZADAS NO BAIRRO CAIERA DO NORTE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR, CELSO RAMOS/SC, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202041850004. conforme quantidades, condições e especificações descritas na Carta Convite e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento do Município de Governador Celso Ramos, para o exercício 2020, por meio dos órgãos da administração direta e indireta.

| Unidade | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 10.01 | 1.024 | 4.4.90.51.99.00.00.00 (253) |

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$: 309.015,36 (trezentos e nove mil quinze reais com trinta e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I. O prazo para execução total dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento e respectiva Autorização de Execução de Serviços. O prazo poderá ser prorrogado através de Autorização do Setor responsável e devidamente justificado.

II. O prazo de vigência contratual será até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento e respectiva Autorização de Execução de Serviços e/ou até o total adimplemento das obrigações pactuadas, o que sobrevier antes, com o recebimento definitivo da obra.

III. Qualquer eventual prorrogação de prazo contratual, somente poderá ocorrer nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08.06.94.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. A Contratada não poderá subcontratar os serviços contratados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados e desde que haja prévia permissão do Contratante, por escrito, antes da assinatura do Contrato.

II. Na hipótese de subcontratação os pagamentos serão efetuados à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Nona, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, a quem caberá:
I. Verificar se os serviços executados estão de acordo com as especificações contidas na Carta Convite e seus anexos;

II. Verificar a entrega das medições para pagamento das faturas;

III. Receber mensalmente, verificar e avaliar o Diário de Obras o qual deverá ser copiado e remetido ao órgão superior;

IV. Solucionar problemas executivos;

V. Participar de todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços contratados.

VI. O Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela fiscalização dos serviços, objeto desta Carta Convite, poderá solicitar da empresa contratada o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, obrigando-se a declarar os motivos desta decisão.

VII. A empresa contratada será obrigada a readequar, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento.

VIII. Aceitos os serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I. Os serviços executados serão pagos mediante aprovação pela fiscalização das medições que deverão ser apresentadas a cada 15 (quinze) dias.

II. O pagamento dos serviços será feito pelo Município de Governador Celso Ramos, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada e respectiva emissão da Nota Fiscal referente ao período.

III. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

IV. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Carta Convite e seus anexos.

V. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

a. Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.

b. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

c. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

d. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

e. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

VI. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

NOTA: Para as empresas, cujos produtos e serviços estejam enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, descritos no Anexo único dos Protocolos ICMS 42 de 03/07/2009 e ICMS 82 de 26/03/2010, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, estas deverão se adequar ao disposto nos referidos protocolos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:

I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta pela recusa injustificada em assinar ou retirar o respectivo instrumento contratual;

II. multa moratória, não compensatória, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato,

expresso em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

III. multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em reais, pela rescisão determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na Carta Convite e seus anexos, assim como as normas técnicas vigentes.

II. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas na Carta Convite e seus anexos.

III. Possuir anotação diária das atividades e fatos ocorridos na obra no Diário e/ou Livro de Obras e entregá-lo mensalmente ao fiscalizador até a data que o mesmo estipular.

IV. Realizar registro fotográfico da execução dos serviços. Registrar o antes e depois de cada local de execução dos serviços e entregar juntamente com as anotações diárias

V. Emitir a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução da Obra quando a mesma iniciar e entregá-la no setor responsável pela fiscalização.

VI. Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

VII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

VIII. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

IX. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

X. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Projeto Básico;

XI. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que pertence à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

XII. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto à legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

XIV. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.

XV. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVI. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus operários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

III. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

IV. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Contrato.

V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VI. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à

aplicação de sanções à CONTRATADA;

VII. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RECISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

II. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

III. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

V. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Governador Celso Ramos (SC), 18 de Agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| Juliano Duarte Campos<br>Prefeito Municipal | PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME<br>Contratada |

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2019 - PROCESSO Nº 034/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL

Publicação Nº 2635827

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019
8.º TERMO DO CONTRATO Nº 022/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 034/2019, PROCESSO Nº 034/2019.

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 82.892.373/0001-89, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA estabelecido a Rua LUIZ FAGUNDES, Nº 821, PRAIA COMPRIDA, SÃO JOSÉ/SC, CNPJ/MFNº.00122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE MATTOS, CPF N. 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, ATUALIZAR O VALOR CONTRATUAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO EMPRÉSTIMO SOB FORMA DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS CAIXA - PROGRAMA FINISA, PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 0516.945-52/2018, FIRMADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL respeitando o estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sexta do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL do contrato original em 3,67% utilizando como base o Indice da coluna 35 do custo nacional da construção Civil em obras publicas – Edificação da FGV, estando em conformidade com a formula prevista na clausula sexta do intrumento contratual.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
1.1. Faz-se necessária a atualização monétaria anual ao contrato firmado, conforme previsão em sua clausula sexta do instrumento contratual e respaldado pelo art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93, uma vez que a Constituição Federal de 1988 expressamente aludiu à obrigatoriedade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido estabelece o inciso XXI, do art. 37, da CF/88:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)"

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.
Neste sentido o professor Marçal Justen Filho leciona:

"A lei reconhece expressamente que a prorrogação pode acarretar alteração não apenas dos prazos contratuais. As demais cláusulas do contrato devem ser mantidas inalteradas, mas se assegura explicitamente a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que deverá ser promovida de ofício pela Administração. (Marçal Justen Filho, Curso de Direito Administrativo 2009, p.451)."

Para Hely Lopes Meirelles, (2010, p. 221) o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo "é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste".
Por sua vez a lei infraconstitucional – Lei 8.666/1993 reafirma o mandamento constitucional em seu artigo 65, inciso II alínea "d":

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Portanto, cumpridas as determinações legais, tanto constitucionais quanto infra- constitucionais, é viável o reajuste do contrato em 3,67% conforme aplicação de formula prevista na clausula sexta do instrumento contratual, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes, buscando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato inicialmente estabelecido.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O saldo atual do contrato é de R$ 1.283.765,61 (um milhão duzentos e oitenta e tres mil setecentos e sessenta e cinco reias com sessenta e um centavos) devendo este ser atualizado em 3,67% correspondente à R$ 47.114,20 (quarenta e sete mil cento e quatorze reais e vinte centavos) perfazendo o valor total do saldo do contrato em R$ 1.330.879,81 (um milhão trezentos e trinta mil oitocentos e setenta e nove reias e oitenta e um centavos).

2.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

| |
|---|
| PAVICON CONSTRUÇOES LTDA<br>Contratada |

Governador Celso Ramos/SC, 31 de agosto de 2020

| |
|---|
| JULIANO DUARTE CAMPOS |
| Prefeito Municipal Contratante |

# Grão Pará

## Prefeitura

### COMUNICADO LDO - 2021

Publicação Nº 2636402

C O M U N I C A D O

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, em cumprimento com o disposto no Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1.359/2005, COMUNICA, às entidades civis e organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 14 h, do dia 18 de setembro de 2020, no Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, com o objetivo de definir metas da Administração Municipal, relacionadas a investimentos e geração de despesas, para a inclusão na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021. Por este ato, ficam, as entidades civis e organizadas do Município, notificadas a indicarem representantes até o dia 14 de setembro de 2020.

Grão-Pará/SC, 08 de setembro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

### DECRETO DF 65/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2636037

DECRETO DF N. 65, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 2.001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 4.4.90.00. 00. 00. 00. 00.0605 | Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.00 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 2.001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0605 | Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 08 de setembro de 2020.

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## EDITAL TOMADA DE PREÇO 03-2020 - REFORMA DOS GINÁSIOS

Publicação Nº 2635960

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 38/2020
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 03/2020-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC E DO GINÁSIO MUNICIPAL SILVIO JOÃO DE OLIVEIRA LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE RIO PEQUENO. Data e Horário de Abertura: 24/09/2020, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1399, com a Presidente da Comissão de Licitação.

Grão-Pará/ SC, 08 de setembro de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

# Gravatal

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 34/2020 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - PEDREIRO E OUTROS

Publicação Nº 2635841

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 21 de setembro de 2020, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 08 de setembro de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

# Guaraciaba

## Prefeitura

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100.2020 PMGBA

Publicação Nº 2635685

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020
PROCESSO Nº 100/2020 HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (NOBREAK, ADAPTADOR ATA, HD EXTERNO, NOTEBOOK, COMPUTADOR E TELEFONE SEM FIO) A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, GABINETE, AGRICULTURA, OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONF. TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (PEN DRIVE, HD EXTERNO, NOTEBOOK, COMPUTADOR E TELEFONE SEM FIO) A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLA
---
CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinq-enta reais)
---
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 56.400,00 (cinq-enta e seis mil e quatrocentos reais)
---
CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
VALOR DA DESPESA: R$ 300.200,00 (trezentos mil duzentos reais)
---
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.882,50 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinq-enta centavos)

### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25.2020 FMS

Publicação Nº 2635915

PROCESSO Nº 25/2020 HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CABEÇA E PESCOÇO, CIRURGIA GERAL E AINDA CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA E APLICAÇÃO DE ANESTESIA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
---
CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
VALOR DA DESPESA: R$ 132.832,15 (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
---
CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
VALOR DA DESPESA: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

# Guaramirim

## Prefeitura

### COMUNICADO - LICITAÇÃO 90/2020-PMG

Publicação Nº 2636321

LICITAÇÃO 90/2020 - PMG
TOMADA DE PREÇOS 90/2020 - PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)

Posterga-se para o dia 09 de setembro de 2020, às 10h30min, para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes de proposta. A sessão será transmitida por videoconferência com link a ser disponibilizado antes do início da sessão no site da prefeitura.

Guaramirim/SC, 08 de setembro de 2020.

Carlos Felipe Fischer
Presidente CPL

### DECRETO Nº. 1302/2020

Publicação Nº 2636002

DECRETO N°. 1302/2020
Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Guaramirim, por meio da Fundação Cultural de Guaramirim, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal disposta no Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Fundação Cultural de Guaramirim com o auxílio do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 2º deste decreto municipal e, das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Guaramirim, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº. 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Guaramirim, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Guaramirim para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020, observando-se o artigo 3º deste decreto municipal;

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto municipal;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Guaramirim;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Guaramirim.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, de que trata o este artigo, será composto pelos seguintes integrantes:

I – 01 (um) representantes da Fundação Cultural de Guaramirim;

II – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural de Guaramirim – CMPCG.

Art. 3º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de setembro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 – PMG

Publicação Nº 2636023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE WEBCAM E LEITOR BIOMÉTRICO PARA O SETOR DE IDENTIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.688.100/0004-20, com sede na Rua Lídio Oltramari, n° 1628, Sala 1628, bairro Fraron, em Pato Branco - SC, CEP 85.503-381.
Valor Total: R$ 3.569,00 (três mil quinhentos e sessenta e nove reais).
Contratada: ZAP INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.426.439/0001-02, com sede na Rua Geronimo Correa, n° 233, Sala 02, bairro Centro, em Guaramirim - SC, CEP 89.270-000.
Valor Total: R$ 1.119,00 (mil cento e dezenove reais).

Guaramirim (SC), 08 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG

Publicação Nº 2635654

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2014 - PMG
Processo de Licitação: 102/2014 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO FRANCISCO LYRA, Nº 111, BAIRRO AMIZADE, GUARAMIRIM, SC, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: AVIC PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.388.696/0001-49, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, n° 933, Sala 301 Box 109, bairro Centro, em Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.251-100.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 11/09/2020 Término: 10/09/2021

Guaramirim (SC), 08 de setembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 282/2020

Publicação Nº 2636004

PORTARIA N°. 282/2020
Concede licença maternidade para Karine Lima de Moraes.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Karine Lima de Moraes, Professora III, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de setembro de 2020, por 180 (cento e vinte).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 283/2020

Publicação Nº 2636005

PORTARIA N°. 283/2020
Concede licença maternidade para Taisa Venturi.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Taisa Venturi, Professora de Música (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 30 de agosto de 2020, por 180 (cento e vinte).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de setembro de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### EXTRATA DE PUBLICAÇÃO - 08.09.2020

Publicação Nº 2635849

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº. 10/2020 - Pregão Presencial nº. 09/2020
Objeto: Aquisição de material e equipamento ambulatorial e fisioterapêuticos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Guaruja do Sul.
O Aviso de Licitação publicado no DOM/SC dia 04/09/2020, Edição 3252, Pagina 423, teve erro de digitação>:
Onde LÊ-SE:
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2020

passa a LÊ-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2020

Guarujá do Sul, SC, em 08 de setembro de 2020.
Franciane Baseggio ;
Secretária FMS.

# Guatambú

## Prefeitura

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020

Publicação Nº 2635702

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 122/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63 ]/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (apartamento) sob a matrícula n. 104.520, de propriedade da locadora, localizado na Rua Antônio Dal Piva, n. 1635, Centro, Município de Guatambu, Edifício Residencial Antônio Dal Piva, Apto n. 404, para fins de dar cumprimento ao § 1º da Lei Municipal n. 965/2013, que trata sobre a "Bolsa Auxílio Moradia" com o objetivo de abrigar o profissional médico vinculado ao "Projeto Mais Médicos – 20 ª etapa".
Contratada: Carolina almeida Dal Piva
Valor: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de setembro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

### DECRETO 219 / 2020

Publicação Nº 2635727

DECRETO Nº 219, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos recursos a serem repassados e dá outras providências.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Município de Guatambu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.
§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
§ 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§ 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 3º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
Art. 3º O subsídio de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser pago em cota única ou parceladamente, conforme critérios estabelecidos em edital.
Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.
Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural);

II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar a autodeclaração a ser exigida em edital, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.
§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.
§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.
§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 5º O beneficiário do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da cota única ou da última parcela.
§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o valor do subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I - Internet;
II - Transporte;
III - Aluguel;
IV - Telefone;
V - Consumo de água e luz; e
VI - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 3º O ente federativo responsável pela concessão do subsídio previsto no inciso I do caput do art. 2º discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - Pontos e pontões de cultura;
II - Teatros independentes;
III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - Circos;
V - Cineclubes;
VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - Bibliotecas comunitárias;
IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - Comunidades quilombolas;
XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - Livrarias, editoras e sebos;
XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - Estúdios de fotografia;
XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - Galerias de arte e de fotografias;
XXI - Feiras de arte e de artesanato;
XXII - Espaços de apresentação musical;

XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.
Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º É vedado ao município concentrar a aplicação dos recursos nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.
§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
§ 5º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.
Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.
Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.
Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.
Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - Representante do Gabinete do Prefeito;
III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - Representante da Contabilidade do Município;
VI - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:
I – Elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II – Receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III – Manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV – Encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – Subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII - Elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.
Art. 14. A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Guatambu;
II - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III - Acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Guatambu, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.
Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.guatambu.sc.gov.br.
Art. 17. A Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 04 de setembro de 2020.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### NOTIFICAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS TP 011/2020

Publicação Nº 2636270

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 0094/2020
Tomada de Preços nº 11/2020
OBJETO: Contratação de empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de Reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Jardim José Rupp com o Fornecimento de Material e mão de obra.

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora HELOISE BORSOI FAVRETTO, inscrita no CPF sob nº. 051.249579-30.

NOTIFICADOS: Egito Engenharia Ltda. EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.306.253/0001-62, Strahl Engenharia Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 20.554.701/0001-80, Focus Serviços Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 14.003.169/0001-00, Az Construções Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 73.461.170/0001-47 e B&P Construtora Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.006/0001-51pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 094/2020, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 094/2020 Tomada de Preços nº 011/2020 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação até às 17:30 horas do dia 04/09/2020, na fase de habilitação do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 09/09/2020 às 09h30min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.

Herval d'Oeste, em 08 de setembro de 2020.
HELOISE BORSOI FAVRETTO
Presidente da Comissão

### NOTIFICAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS TP 012/2020

Publicação Nº 2636273

NOTIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 095/2020
Tomada de Preços nº 012/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução em regime de empreitada por preço unitário de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) da Rua Francisco Porto Moreira com fornecimento de Material e Mão de obra.

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por sua presidente Senhora HELOISE BORSOI FAVRETTO, inscrita no CPF sob nº. 051.249579-30.

NOTIFICADOS: Triângulo Engenharia Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/0001-24, Viga Pavimentação e Obras Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 09.223.659/0001-81, Planaterra Terraplanagem em Pavimentação Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.832/0001-62 e Setep Construções S/A inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50 pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 095/2020, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 095/2020 Tomada de Preços nº 012/2020 vem:
NOTIFICAR:
Os Licitantes acima identificados, e a quem interessar possa, nos termos que a seguir articula:
Tendo em vista que que não houve interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação até às 17:30 horas do dia 08/09/2020, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a sessão pública de abertura das propostas que ocorrerá dia 09/09/2020 às 10h00min horas na sala do setor de Licitações e Contratos.

Herval d'Oeste, em 08 de setembro de 2020.
HELOISE BORSOI FAVRETTO
Presidente da Comissão

## PORTARIA Nº 1075/2020

Publicação Nº 2636505

PORTARIA Nº 1075/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora SALETE NARDI (MATRÍCULA 4005), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de novembro de 2018 e 15 de novembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 1076/2020

Publicação Nº 2636506

PORTARIA Nº 1076/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora TÂNIA MARIA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4046), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2018 e 21 de dezembro de 2019, para serem usufruídas a partir de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 1077/2020

Publicação Nº 2636508

PORTARIA Nº 1077/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS (MATRÍCULA 1090), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2018 e 18 de agosto de 2019, para serem gozadas a partir de 08 de setembro de 2020 a 19 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

## PORTARIA Nº 1078/2020

Publicação Nº 2636509

PORTARIA Nº 1078/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a contar de 08 de setembro de 2020, a Servidora JULIANI DE OLIVEIRA DE ANDRADE (MATRÍCULA 5308), a qual exercia a função de ENFERMEIRO, Nível/Referência – 12/1 – "A", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

# Ibiam

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3497/2020

Publicação Nº 2636177

DECRETO Nº 3.497, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 218, de 31 de agosto de 2020;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professor II – Nível 3 (Lei Complementar nº 003/2002), em decorrência da aposentadoria da servidora CATARINA MARIA DALLABRIDA BORSOI, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 161.671.431-7.
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Professor II a ser provida através de concurso público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE AGOSTO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

### DECRETO Nº 3499/2020

Publicação Nº 2636179

DECRETO Nº 3.499, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 221, de 31 de agosto de 2020;
Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professor II – Nível 3 (Lei Complementar nº 003/2002), em decorrência da aposentadoria da servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 191.746.327-5.
Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Professor II a ser provida através de concurso público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE AGOSTO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

# Ibirama

## Prefeitura

### CONTRATO Nº : 33/2020 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2635535

Contrato Nº : 33/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVICOS AUTOMOTIVOS
CNPJ ..... : 19.176.862/0001-06
Licitação : Pregão Eletrônico 34/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADAPTAÇÃO DE RAMPA HIDRÁULICA EM VEÍCULO TIPO SPIN DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 08/09/2020
Valor R$ : 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais )
Dotação : 276 - 09.001.2057.3449052390000000000.01020000
Dotação : 281 - 09.001.1039.3449052390000000000.01020000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

### CONTRATO Nº : 89/2020 ADITIVO Nº : 1/2020 TIPO ADITIVO : RESCISÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2635533

Contrato Nº : 89/2020
Aditivo Nº : 1/2020
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CARLOS KOERICH ENGENHARIA – ME
CNPJ ..... : 23.722.533/0001-82
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 80/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES, DALBERGIA, IBIRAMA/SC.
Vigência : Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2020
Assinatura : 04/09/2020
Valor R$ : 451.895,17 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Dezessete Centavos )
Dotação : 116 - 07.002.1031.3449051980000000000.01830000

### CONTRATO Nº: 107/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2635553

MUNICIPIO DE IBIRAMA
---
Contrato Nº: 107/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: Darcio Lucas ME número inscrição 02.976.267/0001-44
Licitação: Concorrência para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público 95/2020
Objeto: Concessão de uso a título oneroso, consistente de estrutura para operacionalização de lançamento de desportistas por meio de tirolesa, localizado na Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Bela Vista, e da Rua 3 de Maio, Centro, neste município de Ibirama/SC.
Vigência: Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2025
Assinatura: 04/09/2020
Valor R$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
FISCAL: ANDERSON FOZINA KRUGER
---

### CONTRATO Nº: 108/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2635697

MUNICIPIO DE IBIRAMA
---
Contrato Nº: 108/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32. Licitação: Dispensa de Licitação: 116/2020.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta metálica tipo chapa frisada/veneziana e prestação de serviços para reforma/recuperação de peças de academia ar livre. Vigência: Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020.

Assinatura: 08/09/2020.
Valor R$: 6.582,00 (Seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Dotação: 07.002.2027.3339000000000000000.216. 01000000 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador.
07.002.2058.3339000000000000000.193. 01010000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

FISCAL: Marilene Collet Krause
---

## DL - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020

Publicação Nº 2635696

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 116/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de porta metálica tipo chapa frisada/veneziana e prestação de serviços para reforma/recuperação de peças de academia ar livre. Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32.
Ibirama, 08 de setembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2635806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Conforme preconiza a Lei de Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48°, § 1°, I, o MUNICÍPIO DE IBIRAMA convida a população em Geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data e Horário da realização: 14/09/2020, segunda feira, às 14h15min
Objetivo: Apresentação e discussão acerca da elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021.

Para participar acesse: facebook.com/prefeituraibirama

Ibirama, 08 de Setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito

# Ilhota

## Prefeitura

### ERRATA 1 DO EDITAL PRG 040 -2020 MUL - FUNILARIA

Publicação Nº 2635679

Errata 1 do Edital Pregão - Registro de Preço 040/2020 -MUL e Águas de Ilhota

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 040/2020 – MUL e Águas de Ilhota, conforme esclarecimento da Secretaria de Obras, o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
Anexo I:

| Item | Especificações | Qtde. | Unid. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BOTIJÃO DE GÁS P45 (INDUSTRIAL) | 160,00 | UN | 308,33 | 49.332,80 |
| 13 | JOGO DE CARTUCHOS EPSON XP-214 | 110,00 | UN | 9,97 | 1.096,70 |

Leia-se:

Anexo I:

| Item | Especificações | Qtde. | Unid. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CATALIZADOR PU | 70,00 | UN | 37,67 | 2.636,90 |
| 13 | LIXA GRÃO COM 36 METROS | 100,00 | UN | 9,97 | 997,00 |

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 21 de setembro de 2020 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 08 de setembro de 2020.
Francineide Pereira
Pregoeira Oficial

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 095 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 2636252

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 095/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | Clomipramina 25mg | GERMED | 10.000 CPR | R$0,59 | R$5.900,00 |
| 108 | Fenobarbital 100mg | UNIÃO QUÍMICA | 30.000 CPR | R$0,107 | R$3.210,00 |
| 138 | Levofloxacino 500mg - Comp. | GERMED | 5.000 CPR | R$0,49 | R$2.450,00 |
| 149 | Lidocaína (cloridrato) 2% Sem Vasocondutor (frasco C/ 20ml) | HYPOFARMA | 500 FAM | R$2,78 | R$1.390,00 |
| 171 | N-Butilescopolamina(brometo) 10mg - Comp. | UNIÃO QUÍMICA | 15.000 CPR | R$0,41 | R$6.150,00 |
| 183 | Ondansetrona (Cloridrato) 4mg - Comp. | BLAU | 10.000 CPR | R$1,39 | R$13.900,00 |

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 096 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2636253

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 096/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Complexo B ( Vit. B1, B2 , B3 , B5 , B6 , B12 ) | VITAMED | 30.000 CPR | R$0,04 | R$1.260,00 |
| 150 | Lidocaína 2% Gel (bisnaga C/ 30g) | PHARLAB | 300 BNG | R$2,68 | R$804,00 |
| 152 | Loratadina 1mg/ml - 100ml | MARIOL | 2.000 FAM | R$2,25 | R$4.500,00 |
| 159 | Metoclopramida 10mg | belfar | 40.000 CPR | R$0,0995 | R$3.980,00 |
| 172 | N-Butilescopolamina(brometo) 10mg + Dipirona Sódica 250 Mg | pharlab | 40.000 CPR | R$0,38 | R$15.200,00 |
| 216 | Sulfato Ferroso 40mg (comprimido Revestido) | vitamed | 50.000 CPR | R$0,033 | R$1.650,00 |
| 231 | Metoprolol (succinato) 100mg - Cota Reservada | biolab | 15.000 CPR | R$0,04 | R$23.250,00 |

Valor: R$ 50.644,00 (Cinquenta mil e seiscentos e quarenta quatro reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 097 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2636257

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 097/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aciclovir 50 Mg/g -10g | PRATI (GENERICO) | 1.000 AMP | R$2,04 | R$2.040,00 |
| 8 | Agua Para Injeção - 5ml (Solução Injetável) | SAMTEC ÁGUA 05ML | 1.000 AMP | R$0,6116 | R$611,60 |
| 31 | Benzilpenicílina Benzantina 1.200.000 Ui C/ Diluente | BEPEBEN | 1.000 AMP | R$8,77 | R$8.770,00 |
| 42 | Captopril 25mg | SANVAL (GENERICO) | 10.000 CPR | R$0,033 | R$330,00 |
| 52 | Cefalexina 250mg/5ml- 60ml -(suspensão Oral C/ Dosador Graduado) (frasco) | TEUTO (GENERICO) | 1.500 FAM | R$8,74 | R$13.110,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Complexo B Polivitaminico - 2ml (S/injetável ) | HYPLEX B | 1.000 AMP | R$0,926 | R$926,00 |
| 101 | Enoxaparina Sódica 40 Mg - 0,4 Ml | ENOXALOW | 500 AMP | R$18,00 | R$9.000,00 |
| 102 | Enoxaparina Sódica 40 Mg - 0,2 Ml | ENOXALOW | 500 AMP | R$13,25 | R$6.625,00 |
| 118 | Glicose 25% (ampola C/ 10ml) | SAMTEC GLICOSE 25% | 300 AMP | R$0,5674 | R$170,22 |
| 123 | Hidrocortisona 100mg (ampola C/ 4ml Im/iv ) | ANDROCORTIL | 500 AMP | R$3,23 | R$1.615,00 |
| 143 | Levonorgestel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 Mg | GESTRELAN | 30.000 CPR | R$0,077 | R$2.310,00 |
| 170 | N-Butilescopolamina(brometo) 4mg/ml + Dipirona Sódica 500 Mg/ml - 5ml | HYPOCINA (4+500MG/ML) | 2.000 AMP | R$2,10 | R$4.200,00 |
| 186 | Paracetamol+codeina 500/30mg | GEOLAB (GENERICO) | 30.000 CPR | R$0,3372 | R$10.116,00 |
| 219 | Terbutalina (Sulfato) 0,5mg/ml - 1ml | GREEN PHARMA (GENERICO) | 200 AMP | R$1,0923 | R$218,46 |

Valor: R$ 63.125,62 ( sessenta três mil cento e vinte cinco reais e sessenta dois centavos )
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 098 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2636258

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 098/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Ácidos Graxos Essenciais, óleo Vegetal Poliinsaturado (óleo de Girassol), Rico Em Ácidos Graxos Es | DERMATROL | 1.000 FAM | R$2,24 | R$2.240,00 |
| 15 | Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml Frasco C/ 100ml | GENERICO | 3.000 FAM | R$1,40 | R$4.200,00 |
| 32 | Benzoato de Benzila 25% (frasco C/ 100ml) | ESCAB IFAL | 500 FAM | R$4,10 | R$2.050,00 |
| 36 | Bromazepam 3mg | GENERICO | 50.000 CPR | R$0,08 | R$4.100,00 |
| 38 | Bromoprida 4 Mg/ml Frasco 20 Ml | GENERICO | 600 FAM | R$1,14 | R$684,00 |
| 45 | Carbonato de Cálcio 1250mg + Colecalciferol 400 Ui | DOLOTRAT PRO | 120.000 CPR | R$0,07 | R$8.160,00 |
| 51 | Cefalexina 500mg | KEFORAL | 40.000 CPR | R$0,42 | R$16.800,00 |
| 57 | Ciclobenzaprina 10mg | MIOREX | 50.000 CPR | R$0,1340 | R$6.700,00 |
| 78 | Complexo B ( Vit. B1, B2 , B3 , B5 , B6 , ) - 100ml | COMPLEXAN | 300 FAM | R$2,10 | R$630,00 |
| 91 | Digoxina 0,25 Mg | GENERICO | 12.000 CPR | R$0,08 | R$900,00 |
| 99 | Doxazosina (mesilato) 2mg | GENERICO | 80.000 CPR | R$0,10 | R$8.000,00 |
| 113 | Fluconazol 150mg (capsulas C/1) | GENERICO | 4.000 CP | R$0,39 | R$1.560,00 |
| 169 | N-Butilescopolamina(brometo) 20mg/ml (ampola C/ 1ml) | GENERICO | 2.000 AMP | R$1,14 | R$2.280,00 |
| 175 | Nimesulida 100 Mg - Comp. | NIMELIT | 60.000 CPR | R$0,0560 | R$3.360,00 |
| 190 | Piroxicam 20mg | FLOXICAN | 16.000 CPR | R$0,1190 | R$1.904,00 |
| 191 | Polivitaminico - Vit. ( A, C, B1, B2, B3, B5, B6 , B12 , B13 , e , e Zinco) | MEGAPOLI A-Z | 40.000 CPR | R$0,06 | R$2.400,00 |
| 193 | Prednisona 5mg | CORTICORTEN | 35.000 CPR | R$0,08 | R$2.800,00 |
| 194 | Prednisona 20mg | CORTICORTEN | 30.000 CPR | R$0,18 | R$5.400,00 |
| 214 | Sulfametoxazol + Trimetoprina 400 + 80mg | GENERICO | 12.000 CPR | R$0,1450 | R$1.740,00 |
| 224 | Tramadol 50 Mg | GENERICO | 30.000 CPR | R$0,30 | R$9.000,00 |

Valor: R$ $ 84.908,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e oito reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 099 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2636259

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 099/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500/125mg | GLAXO | 20.000 CPR | R$0,5730 | R$11.460,00 |

Valor: R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 100 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2636260

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 100/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 69 | Clopidogrel ( Bissulfato )75 Mg | RANBAXY | 60.000 CPR | R$0,2590 | R$15.540,00 |
| 117 | Gliclazida 30 Mg | SUN | 80.000 CPR | R$0,1660 | R$13.280,00 |

Valor: R$ 28.820,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 101 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Publicação Nº 2636261

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 101/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Biperideno (cloridrato) 2mg - Blister Fracionavel | CINETOL/CRISTALIA | 30.000 CPR | R$0,1900 | R$5.700,00 |
| 35 | Biperideno 5mg/ml. Ampola 1ml ( S/injetavel ) | CINETOL/CRISTALIA | 300 AMP | R$1,9000 | R$570,00 |
| 43 | Carbamazepina 200mg - Blister Fracionavel | TEGRETARD/CRISTALIA | 100.000 CPR | R$0,1900 | R$19.000,00 |
| 67 | Clonazepam 0,5mg - Blister Fracionavel | CLOPAM/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$0,0700 | R$3.500,00 |
| 68 | Clonazepam 2 Mg - Blister Fracionavel | CLOPAM/CRISTALIA | 280.000 CPR | R$0,0550 | R$15.400,00 |
| 72 | Clorpromazina ( Cloridrato ) 40mg/ml - 20ml ( Solução Oral) | LONGACTIL/CRISTALIA | 150 FAM | R$5,7800 | R$867,00 |
| 73 | Clorpromazina (cloridrato) 25mg | LONGACTIL/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$0,2200 | R$11.000,00 |
| 74 | Clorpromazina (cloridrato) 100mg | LONGACTIL/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$0,2300 | R$11.500,00 |
| 106 | Fenitoina Sódica 100mg | FENITAL/CRISTALIA | 40.000 CPR | R$0,1700 | R$6.800,00 |
| 109 | Fenobarbital 100mg/ml (ampola C/ 2ml) | FENOCRIS/CRISTALIA | 200 AMP | R$1,8100 | R$362,00 |
| 110 | Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral (gotas) (frasco C/ 20ml) | FENOCRIS/CRISTALIA | 800 FAM | R$3,7900 | R$3.032,00 |
| 119 | Haloperidol 5mg | HALO/CRISTALIA | 30.000 CPR | R$0,1990 | R$5.970,00 |
| 121 | Haloperidol Decanoato 50mg/ml (ampola C/ 1ml) | HALO DECANOATO | 800 AMP | R$4,7000 | R$3.760,00 |
| 128 | Imipramina 25mg | IMIPRA/CRISTALIA | 20.000 CPR | R$0,2600 | R$5.200,00 |
| 137 | Levodopa + Carbidopa 250mg + 25 Mg | PARKIDOPA/CRISTALIA | 1.000 CPR | R$0,6600 | R$660,00 |
| 139 | Levomepromazina (maleato) 40 Mg/ml - 20ml | LEVOZINE/CRISTALIA | 300 FAM | R$8,6500 | R$2.595,00 |
| 140 | Levomepromazina 25mg | LEVOZINE/CRISTALIA | 25.000 CPR | R$0,3200 | R$8.000,00 |
| 141 | Levomepromazina (maleato) 100mg | LEVOZINE/CRISTALIA | 12.000 CPR | R$0,7400 | R$8.880,00 |
| 168 | Morfina ( Sulfato) 10mg/ml - 1ml ( Ampola ) | DIMORF/CRISTALIA | 200 AMP | R$2,3500 | R$470,00 |
| 195 | Prometazina (cloridrato) 25 Mg | PAMERGAN/CRISTALIA | 15.000 CPR | R$0,1300 | R$1.950,00 |
| 202 | Risperidona 1mg | RISPERIDON/CRISTALIA | 100.000 CPR | R$0,0800 | R$8.000,00 |
| 203 | Risperidona 2mg | RISPERIDON/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$0,0900 | R$4.500,00 |
| 204 | Risperidona 3mg - Comp | RISPERIDON/CRISTALIA | 50.000 CPR | R$0,2500 | R$12.500,00 |
| 222 | Tobramicina 3mg/ml Sol. Oftálmica (frasco C/ 5ml) | TOBRACIN/CRISTALIA | 500 FAM | R$11,0000 | R$5.500,00 |

Valor: R$ 145.716,00 (Cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 102 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2636263

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 102/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS

Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Albendazol 400mg - Blister Fracionavel | PRATI | 5.000 CPR | R$0,37 | R$1.850,00 |
| 20 | Amoxicilina 500 Mg - Blister Fracionavel | PRATI | 40.000 CPR | R$0,30 | R$12.000,00 |
| 21 | Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral C/ Dosador Graduado (frasco C/ 60ml) | PRATI | 3.500 FAM | R$2,30 | R$8.050,00 |
| 116 | Furosemida 40mg | PRATI | 90.000 CPR | R$0,07 | R$6.300,00 |
| 131 | Isossorbida (mononitrato) 20mg | ZYDUS | 25.000 CPR | R$0,12 | R$3.000,00 |
| 132 | Isossorbida (mononitrato) 40mg | ZYDUS | 10.000 CPR | R$0,28 | R$2.800,00 |
| 162 | Metoprolol (succinato) 50mg | ACCORD | 60.000 CPR | R$0,6550 | R$39.300,00 |
| 163 | Metoprolol (succinato) 100mg - Cota Principal | ACCORD | 45.000 CPR | R$1,20 | R$54.000,00 |
| 166 | Metronidazol 100mg/g - 50g ( Gel Vaginal ) | PRATI | 1.000 BNG | R$4,50 | R$4.500,00 |
| 173 | Neomicina Sulfato + Bacitracina 5mg/g + 250ui/g (bisnaga C/ 15g) | PRATI | 2.000 BNG | R$2,25 | R$4.500,00 |
| 185 | Paracetamol 500mg | PRATI | 150.000 CPR | R$0,095 | R$14.250,00 |

Valor: R$ 150.550,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 103 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Publicação Nº 2636264

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 103/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 161 | Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral (frasco C/ 10ml) | PHARLAB | 1.000 FAM | R$1,22 | R$1.220,00 |
| 207 | Secnidazol 1g | DECNAZOL | 3.000 CPR | R$0,76 | R$2.280,00 |
| 209 | Simeticona 75 Mg/ml Gotas | IFAL | 1.000 FAM | R$0,94 | R$940,00 |

Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)

Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 104 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Publicação Nº 2636265

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 104/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 133 | Itraconazol 100mg | PHARLAB | 12.000 CP | R$0,65 | R$7.800,00 |

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 105 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicação Nº 2636266

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 105/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 187 | Permetrina 1% Loção (frasco C/ 60ml) | PERMENATI | 1.000 FAM | R$1,3799 | R$1.379,90 |
| 188 | Permetrina 5% Loção (frasco C/ 60ml) | PERMENATI | 1.000 FAM | R$2,3799 | R$2.379,90 |
| 213 | Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme (bisnaga C/ 30g) | Genérico | 1.500 BNG | R$3,2999 | R$4.949,85 |

Valor: R$ 8.709,65 (oito mil e setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 106 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2636268

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 106/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Bupropiona Cloridrato 150mg | COMPRIMIDO | 30.000 CPR | R$0,52 | R$15.600,00 |
| 111 | Fenoterol (brometo) 5mg/ml (frasco C/ 20ml) | UNIDADE | 1.000 FAM | R$5,90 | R$5.900,00 |
| 112 | Finasterida 5mg comprimido | COMPRIMIDO | 20.000 CPR | R$0,4250 | R$8.500,00 |
| 157 | Metildopa 500mg comprimido | COMPRIMIDO | 20.000 CPR | R$0,82 | R$16.400,00 |

Valor: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 107 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - ILG COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2636269

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 107/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: ILG COMERCIAL EIRELI

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | Betametasona (dipropinato)5mg/ml + Betametasona (fosfato) 2mg/ml - 1ml (s/injetavel) | EUROFARMA | 3.000 AMP | R$2,9999 | R$8.999,70 |
| 40 | Budesonida 50mg 120 Doses - 6ml ( Aerossol Nasal ) | BUSONID | 1.500 FR | R$23,8500 | R$35.775,00 |
| 47 | Carvedilol 3.125mg | EMS | 25.000 CPR | R$0,0738 | R$1.845,00 |
| 48 | Carvedilol 6,25 | EMS | 50.000 CPR | R$0,0820 | R$4.100,00 |
| 49 | Carvedilol 12,5 Mg | EMS | 50.000 CPR | R$0,1299 | R$6.495,00 |
| 50 | Carvedilol 25 Mg | EMS | 50.000 CPR | R$0,1499 | R$7.495,00 |
| 62 | Ciprofloxacino (cloridrato) 0,35% - 5ml | GERMED | 500 AMP | R$9,9899 | R$4.994,95 |
| 63 | Claritromicina 500mg | EMS | 3.000 CPR | R$2,7349 | R$8.204,70 |
| 70 | Cloranfenicol 5mg/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Retinol 10.000ui/g - 3,5g | REGENCEL | 50 AMP | R$11,8999 | R$595,00 |
| 82 | Dexametasona 1mg/ml ( 0,1% ) - 5 Ml ( S/oftalmica) | MAXIDEX | 1.000 AMP | R$6,7900 | R$6.790,00 |
| 93 | Dimenidrinato B6 50/50mg | DRAMIN | 18.000 CPR | R$0,5149 | R$9.268,20 |
| 103 | Espiramicina 1,5 Mui | ROVAMICINA | 500 CPR | R$3,5519 | R$1.775,95 |
| 153 | Lorazepam 2mg | EMS | 20.000 CPR | R$0,0899 | R$1.798,00 |
| 158 | Metilfenidato (cloridrato) 10mg | EMS | 12.000 CPR | R$0,3249 | R$3.898,80 |
| 165 | Metronidazol 40 Mg/ml - 100ml ( S/oral ) Frasco | EMS | 300 FAM | R$4,8999 | R$1.469,97 |
| 179 | Noretisterona 0,35mg C/35 Comp. | BIOLAB | 3.000 CPR | R$0,1324 | R$397,20 |
| 180 | Noretisterona (anantato)+estradiol (valerato) 50/5mg/ml (ampola C/1ml) | EUROFARMA | 800 AMP | R$15,8900 | R$12.712,00 |
| 199 | Proximetacaína (cloridrato) 5mg/ml - 5ml - colírio 0,5% | ANESTALCON | 200 FAM | R$7,8599 | R$1.571,98 |
| 211 | Sinvastatina 4omg | SINVASTA-COR | 150.000 CPR | R$0,1128 | R$16.920,00 |

Valor: R$ 135.106,445 (cento e trinta e cinco mil e cento e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Assinatura: 04/09/2020

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 108 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2636271

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 108/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Bromoprida 10 Mg - Blister Fracionavel | BROMOPRIDA 10 MG | 15.000 CPR | R$0,2999 | R$4.498,50 |
| 54 | Cetoconazol 200mg - Blister Fracionavel | CETOCONAZOL 200 MG | 7.000 CPR | R$0,3599 | R$2.519,30 |
| 220 | Tetraciclina 500 Mg | TETRACICLINA (CLORIDRATO) 500 MG | 10.000 CPR | R$0,45 | R$4.500,00 |

Valor: R$ 11.517,80 (onze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 109 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES SA

Publicação Nº 2636272

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 109/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Albendazol 40 Mg/ml 10 Ml ( Suspensão Oral ) | ALBEL GEOLAB | 2.000 FAM | R$0,8590 | R$1.718,00 |
| 13 | Alopurinol 100 Mg - Blister Fracionavel | GENERICO SANDOZ | 40.000 CPR | R$0,1490 | R$5.960,00 |
| 14 | Alopurinol 300 Mg - Blister Fracionavel | GENERICO SANDOZ | 20.000 CPR | R$0,2940 | R$5.880,00 |
| 23 | Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50/12,5mg/ml (frasco C/ 75ml | GENERICO SANDOZ | 2.000 FAM | R$9,4890 | R$18.978,00 |
| 24 | Anlodipino 5 Mg ( Besilato ) | BESILAPIN GEOLAB | 100.000 CPR | R$0,0310 | R$3.100,00 |
| 28 | Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral Frasco Com 15ml | GENERICO NEO QUIMICA | 1.000 FAM | R$4,9630 | R$4.963,00 |
| 56 | Cetoprofeno 50mg/ml 2ml | GENERICO CRISTALIA | 1.000 AMP | R$1,1070 | R$1.107,00 |
| 75 | Colagenase + Cloranfenicol 0,6u/g/0,01g/g (bisnaga C/ 30g) | IRUXOL ABBOTT | 1.000 BNG | R$6,1640 | R$6.164,00 |
| 84 | Dexclorfeniramina (maleato) 2mg | HYSTIN GEOLAB | 18.000 CPR | R$0,0590 | R$1.062,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 86 | Dexclorfeniramina (maleato)+betametasona 2mg/0,25ml Susp. Oral (frasco C/ 120ml) | GENERICO PRATI DONADUZZI | 1.000 FAM | R$3,2190 | R$3.219,00 |
| 88 | Diazepam 10mg | GENERICO NEO QUIMICA | 60.000 CPR | R$0,0660 | R$3.960,00 |
| 96 | Dipirona 500mg | GENERICO GREEN PHARMA | 100.000 CPR | R$0,1320 | R$13.200,00 |
| 174 | Nifedipino 20mg | NIOXIL GEOLAB | 30.000 CPR | R$0,0510 | R$1.530,00 |
| 177 | Nistatina 100.000 Ui/ml - 50ml ( Susp.Oral ) | GENERICO PRATI DONADUZZI | 600 FAM | R$3,7170 | R$2.230,20 |
| 198 | Propatilouracila 100mg | PROPILRACIL BIOLAB | 3.000 CPR | R$0,5873 | R$1.761,90 |
| 218 | Teofilina 100mg | TEOLONG | 6.000 CPR | R$0,4493 | R$2.695,80 |
| 225 | Valproato de Sódio 250 Mg Cota Principal | DEPAKENE ABBOTT | 170.000 CP | R$0,2010 | R$34.170,00 |

Valor: R$ R$ 111.698,90 (cento e onze mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 110 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2636275

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 110/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Ciprofloxacino (Cloridrato) 500 Mg-blister Fracionavel | C/300CP | 30.000 CPR | R$0,32 | R$9.600,00 |

Valor: R$ R$ R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais )
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 111 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Publicação Nº 2636317

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 111/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 229 | Vitamina A (Acetato de Retinol ) 50.000 Ui/ml + Colecalciferol 10.000 Ui/ml - 10ml | Natulab | 500 FAM | R$4,4990 | R$2.249,50 |

Valor: R$ R$ R$ R$ 2.249,50 (dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 112 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Publicação Nº 2636320

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 112/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Acido Fólico 5mg | Afolic | 25.000 CPR | R$0,0349 | R$872,50 |
| 58 | Cinarizina 25mg | Fluxon | 35.000 CPR | R$0,0759 | R$2.656,50 |
| 59 | Cinarizina 75mg | Fluxon | 25.000 CPR | R$0,0939 | R$2.347,50 |
| 64 | Clobetasol ( Propionato) 0,5mg - 30g | Genérico | 5.000 UN | R$4,0000 | R$20.000,00 |
| 85 | Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml Susp. Oral (frasco C/ 100ml) | Polaradex | 3.000 FAM | R$1,1899 | R$3.569,70 |
| 95 | Diosmina+hesperidina 450/50mg | Flavonid | 40.000 CPR | R$0,3549 | R$14.196,00 |
| 97 | Dipirona 500mg/ml Gotas Solução Oral C/ 10ml | Maxalgina | 2.000 FAM | R$0,8157 | R$1.631,40 |
| 125 | Hidróxido de Alumínio 6% (frasco C/ 100ml) | Alumimax | 800 FAM | R$2,0699 | R$1.655,92 |
| 126 | Ibuprofeno 50mg/ml (gotas) (frasco C/ 30ml) | Ibuprotrat | 4.000 FAM | R$1,2000 | R$4.800,00 |
| 135 | Levodopa + Benserazida 100 +25mg | Prolopa BD 125 | 30.000 CPR | R$0,8000 | R$24.000,00 |
| 136 | Levodopa+benserazida 200+ 50mg | Prolopa 250 | 15.000 CPR | R$1,8300 | R$27.450,00 |
| 144 | Levotiroxina Sódica 25 Mcg | Euthyrox | 60.000 CPR | R$0,0900 | R$5.400,00 |
| 145 | Levotiroxina Sódica 50 Mcg | Euthyrox | 80.000 CPR | R$0,1000 | R$8.000,00 |
| 146 | Levotiroxina Sódica 75 Mcg | Genérico | 60.000 CPR | R$0,1800 | R$10.800,00 |
| 147 | Levotiroxina Sódica 100 Mcg | Euthyrox | 60.000 CPR | R$0,1200 | R$7.200,00 |
| 154 | Mebendazol 20mg/ml - 30ml | Helmilab | 1.000 FAM | R$1,1390 | R$1.139,00 |
| 176 | Nistatina 25.000 Ui/g - 60g ( Creme Vaginal ) | Genérico | 2.000 AMP | R$2,9900 | R$5.980,00 |
| 184 | Paracetamol 200mg Sol. Oral (gotas) - (frasco C/ 10ml) | Tylemax | 8.000 FAM | R$0,6800 | R$5.440,00 |
| 189 | Permetrina 25mg - Comp. | Daraprim | 500 CPR | R$0,0700 | R$35,00 |
| 197 | Propatilnitrato 10mg | Sustrate | 70.000 CPR | R$0,4100 | R$28.700,00 |
| 205 | Sais P/ Reidratação (cl. Sódico 3.5g + Cl. Potássico 1.5g+ Citrato Sódico 2.9 + Glicose Anidra 20g) | Hidraplex | 12.000 ENV | R$0,4999 | R$5.998,80 |
| 206 | Salbutamol 0,4mg/ml Xarope (frasco C/ 120ml) | Butalab | 200 FAM | R$1,1200 | R$224,00 |
| 210 | Sinvastatina 20mg | Genérico | 320.000 CPR | R$0,0554 | R$17.728,00 |
| 227 | Varfarina Sódica 5mg | Marevan | 20.000 CPR | R$0,1150 | R$2.300,00 |

Valor: R$ R$ R$ R$ 202.124,32 (duzentos e dois mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 113 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2636323

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 113/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Acido Folínico 15mg | cpr | 1.000 CPR | R$1,49900 | R$1.499,00 |
| 60 | Ciprofibrato 100mg | cpr | 5.000 CPR | R$0,23900 | R$1.195,00 |

Valor: R$ R$ R$ R$ 2.694,00 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 114 PE - 2020 MUL - MEDICAMENTOS - SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2636325

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 114/2020 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 126/2020 - FMS
Pregão Eletrônico – Registro de Preço n° 013/2020 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital. ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital Pregão Eletrônico nº 013/2020.

Fornecedor: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

| Cód | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Acido Acetilsalicílico 100 Mg | SALICETIL BRASTERA-PICA | 180.000 CPR | R$0,0330 | R$5.940,00 |
| 7 | Adrenalina 1mg/ml (ampola 1ml) - solução Injetável | ADREN HIPOLABOR | 600 AMP | R$2,0000 | R$1.200,00 |
| 9 | Agua Para Injeção - 10ml ( Solução Injetavel ) | GENERICO | 3.000 AMP | R$0,2600 | R$780,00 |
| 12 | Alendronato de Sódio 70 Mg | ENDROSTAN DELTA/ CELLERA | 8.000 CPR | R$0,1700 | R$1.360,00 |
| 16 | Aminofilina 100mg | GENERICO | 15.000 CPR | R$0,0650 | R$975,00 |
| 17 | Aminofilina 24mg/ml -10 Ml ( Solução Injetavel ) | GENERICO | 300 AMP | R$0,9800 | R$294,00 |
| 18 | Amiodarona (cloridrato) 200mg | AMIORON GEOLAB | 25.000 CPR | R$0,5555 | R$13.887,50 |
| 25 | Anlodipino 10 Mg ( Besilato ) | BESILAPIN GEOLAB | 70.000 CPR | R$0,0640 | R$4.480,00 |
| 30 | Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui Pó P/ Suspensão | BEPEBEN TEUTO | 1.000 AMP | R$9,2500 | R$9.250,00 |
| 39 | Bromoprida 5 Mg/ml - 2 Ml ( S/injetavel ) | DIGESTINA UNIAO QUIMICA | 1.000 AMP | R$1,2099 | R$1.209,90 |
| 44 | Carbamazepina 20mg/ml (2%) Suspensão (frasco C/ 100ml) | GENERICO | 1.000 FAM | R$9,8999 | R$9.899,90 |
| 46 | Carbonato de Lítio 300mg | GENERICO | 60.000 CPR | R$0,4900 | R$29.400,00 |
| 53 | Ceftriaxona 1g Im/iv Dissódica ( Pó P/ S/injetavel ) | GENERICO | 1.000 AMP | R$11,9000 | R$11.900,00 |
| 66 | Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml ( S/oral ) | GENERICO | 700 FAM | R$1,6800 | R$1.176,00 |
| 71 | Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml (ampola C/ 5ml) | GENRICO | 100 AMP | R$1,3500 | R$135,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Dexametasona (acetato) 0,1% (1mg/g) Creme (bisnaga C/10g) | GENERICO | 5.000 BNG | R$1,0000 | R$5.000,00 |
| 83 | Dexametasona 4mg | GENERICO | 4.000 CPR | R$0,2480 | R$992,00 |
| 87 | Diazepam 5mg/ml (ampola 2ml) | GENERICO | 200 AMP | R$0,6500 | R$130,00 |
| 89 | Diclofenaco Potássico 50mg | POLTAX GEOLAB | 50.000 CPR | R$0,0770 | R$3.850,00 |
| 90 | Diclofenaco Sódico 25mg/ml (ampola C/ 3ml) | DICLOFARMA FARMACE | 2.000 AMP | R$0,6500 | R$1.300,00 |
| 94 | Dimenidrinato B6 50/50mg/ml (ampola Com 1ml) | NAUSICALM/ UNIAO QUIMICA | 1.000 AMP | R$1,4500 | R$1.450,00 |
| 98 | Dipirona 500mg/ml Injetavel (ampola C/ 2ml) | DIPIFARMA/ FARMACE | 2.000 AMP | R$0,5800 | R$1.160,00 |
| 104 | Espironolactona 25mg | ALDOSTERIN/ ASPEN PHARMA | 60.000 CPR | R$0,1500 | R$9.000,00 |
| 107 | Fenitoina Sódica 50mg/ml (ampola C/ 5ml) | GENERICO | 200 AMP | R$2,2499 | R$449,98 |
| 114 | Fluoxetina 20mg | GENERICO | 200.000 CP | R$0,0581 | R$11.620,00 |
| 115 | Furosemida 10mg/ml (ampola C/ 2ml) | FUROSEFARMA | 1.200 AMP | R$0,6000 | R$720,00 |
| 120 | Haloperidol 5mg/ml (ampola 1ml) | UNI HALOPER | 500 AMP | R$1,0500 | R$525,00 |
| 124 | Hidrocortisona 500mg (ampola C/ 4ml Im/iv ) | ANDROCORTIL | 500 AMP | R$5,9000 | R$2.950,00 |
| 129 | Ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml (frasco C/ 20ml) | GENERICO | 1.000 FAM | R$1,0500 | R$1.050,00 |
| 130 | Isossorbida (dinitrato) 10mg | ISORDIL | 8.000 CPR | R$0,2500 | R$2.000,00 |
| 148 | Lidocaína (cloridrato) 2% Com Vasocondutor (frasco C/ 20ml) | HYPOCAINA | 300 FAM | R$3,1000 | R$930,00 |
| 151 | Loratadina 10 Mg - Comp. | LORASLIV | 55.000 CPR | R$0,0800 | R$4.400,00 |
| 155 | Medroxiprogesterona (acetato) 150mg (ampola C/ 1ml) | CONTRACEP | 800 AMP | R$14,0000 | R$11.200,00 |
| 156 | Metildopa 250mg | TENSIOVAL | 25.000 CPR | R$0,4000 | R$10.000,00 |
| 160 | Metoclopramida 5mg/ml (ampola 2ml) S/injetavel | NOPROSIL | 800 AMP | R$0,4800 | R$384,00 |
| 164 | Metronidazol 250mg | GENERICO | 20.000 CPR | R$0,1200 | R$2.400,00 |
| 167 | Miconazol (nitrato) 20mg/g - 80g - ( Creme Vaginal ) | GENERICO | 800 AMP | R$5,5000 | R$4.400,00 |
| 178 | Nitrofurantoina 100 Mg ( Capsula ) | GENERICO | 10.000 CP | R$0,2800 | R$2.800,00 |
| 181 | Norfloxacino 400 Mg - Comp. | FLOXIMED | 30.000 CPR | R$0,3999 | R$11.997,00 |
| 192 | Prednisolona 3mg/ml (frasco C/ 60ml) | GENERICO | 3.000 FAM | R$4,1500 | R$12.450,00 |
| 196 | Prometazina (cloridrato) 25mg/ml (ampola C/ 2ml) | PROMETAZOL | 300 AMP | R$1,9000 | R$570,00 |
| 208 | Sertralina (cloridrato)50mg | GENERICO/ GEOLAB | 300.000 CPR | R$0,1328 | R$39.840,00 |
| 217 | Sulfato Ferroso Gotas 125 Mg/ml Frasco C/ 30ml | AIRELA | 600 FAM | R$0,8000 | R$480,00 |
| 221 | Timolol(maleato) 0,5% Sul. Oftálmica (frasco C/ 5ml) | GLAUCOTRAT/ UNIAO QUIMICA | 500 FAM | R$2,6000 | R$1.300,00 |
| 223 | Tramadol (cloridrato) 50mg/ml - 1ml | GENERICO/ TEUTO | 300 AMP | R$1,0000 | R$300,00 |
| 226 | Valproato de Sódio 50 Mg/ml Sol Oral (frasco C/ 100ml) | GENERICO/ HIPOLABOR | 1.000 FAM | R$4,0500 | R$4.050,00 |

Valor: R$ R$ R$ R$ 241.585,28 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Assinatura: 04/09/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2636502

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020 FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.301/0001-53 com sede na rua Dr. Leoberto Leal, 160, neste ato representado pelo Sr, Prefeito ERICO DE OLIVEIRA, CPF: 291.364.239-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e a Senhora AURÉLIA MIGLIOLI, inscrita no CPF sob nº 708.216.909-49, com sede na Rua Frei Jacinto n° 69, Ilhota/SC, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NA:

Dispensa Justificada n° 001/2020 - PMI
Contrato: 001/2020- PMI

Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Frei Jacinto, n° 69, bairro Centro, Ilhota/Sc, CEP: 88320-000. Casa de alvenaria medindo aproximadamente 146,20m², necessário para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor do item mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) passa a ser de R$ 1.445,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Erico de Oliveira | Aurélia Miglioli |
| LOCATARIO | LOCADOR |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

Publicação Nº 2636512

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020 FIRMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.301/0001-53, com sede na rua Dr. Leoberto Leal, 160, neste ato representada pelo Senhor, Prefeito ERICO DE OLIVEIRA, CPF: 291.364.239-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor, ARNO FREITAS, inscrito no CPF sob nº 624.571,529-68, com sede na Rua Isidoro Maes n° 82, Ilhota/SC, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NA:

Dispensa Justificada n° 111/2019 - PMI
Contrato: 003/2020 - PMI

Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Isidoro Maes, n° 82, bairro Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000. Casa de alvenaria medindo aproximadamente 110,00m², necessário para atender as necessidades do Conselho Tutelar.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor da locação é de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais) mensais, passa as ser o valor da locação de R$ 1.071.00 (um mil e setenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Erico de Oliveira | Arno Freitas |
| LOCATARIO | LOCADOR |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2010

Publicação Nº 2636515

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2010 FIRMADO EM 09 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº.83.102.301/0001-53, com sede na rua Dr. Leoberto Leal, 160, neste ato representada pelo Sr.(a)., Prefeito(a) Erico de Oliveira, CPF:291.364.239-04, doravante denominado LOCATÁRIA, e a Senhora, MARILETE EDUARDO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 485,846,069-04, com sede na Rua Bernardo Fernando Koehler, n° 57, Bairro Centro, Ilhota/SC, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo Licitatório: n°16/2020
Dispensa Justificada n° 010/2020 - PMI

Contrato: 006/2010 - PMI

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua 21 de Junho, nº 22 - sala 10, bairro Centro, em Ilhota, SC, CEP: 88320-000, área total de 45 m2, para utilização do Procon, Sine e Junta Militar.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor da locação é de R$ 1.735,66 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, passa a ser o valor da locação de R$ 1.475,31 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Erico de Oliveira | Marilete Eduardo Da Silva |
| LOCATARIO | LOCADOR |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020

Publicação Nº 2636516

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020 FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.301/0001-53 com sede na rua Dr. Leoberto Leal, 160, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito ERICO DE OLIVEIRA, CPF: 291.364.239-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e a DIOCESE DE BLUMENAU – PARÓQUIA SÃO PIO X, inscrito no CNPJ sob nº 03.925.280/0001-37, com sede na Rua 21 de Junho n° 20, Ilhota no município de Ilhota, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NA:

Dispensa Justificada n° 017/2020 - PMI
Contrato: 007/2020- PMI
Processo Licitatório: n° 023/2020

Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Frei Jacinto, n° 60, bairro Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000. sala de alvenaria comercial, medindo aproximadamente 170,00m², necessário para atender as necessidades da Secretaria de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
O valor da locação é de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) mensais. Passa as ser o valor da locação de R$ 1.819,00 (um mil e oitocentos e dezenove reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Erico de Oliveira | Diocese de Blumenau – Paroquia São Pio X |
| LOCATARIO | LOCADOR |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

Publicação Nº 2636521

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020 FIRMADO EM 23 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.301/0001-53 com sede na rua Dr. Leoberto Leal, 160, neste ato representado pelo Senhor, Prefeito ERICO DE OLIVEIRA, CPF: 291.364.239-04, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Senhor, JOSÉ FERNANDO KOEHLER, inscrito no CPF sob nº 453.986.239-15, com sede na Rua Modesto Vargas n° 789, Ilhota/SC, doravante denominado LOCADOR, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NA:

Dispensa Justificada n° 022/2019 - PMI
Contrato: 009/2020 – PMI
Processo Licitatório: n° 028/2020

Objeto: Locação de um imóvel situado na rua Modesto Vargas, n° 492, bairro Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000. Casa de alvenaria medindo aproximadamente 200m², necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor da locação é de R$ 1.951,74 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, passa as ser o valor da locação de R$ 1.658,97 (um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Assinatura: | Assinatura: |
| Erico de Oliveira | José Fernando Koehler |
| LOCATARIO | LOCADOR |

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 2636524

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017 FIRMADO EM 13 DE março DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo Licitatório: n° 204/2016
Pregão Presencial: n° 032/2016
Contrato: 013/2017 ( numero anterior n° 005/2017)

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA, DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E INSTÂNCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor do item mensal de R$ 16.370,05 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais e cinco centavos) passa a ser de R$ 13.914,54 (treze mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura:
Erico de Oliveira
CONTRATANTE

Assinatura:
Zoega Coelho & Advogados
Contratada

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019

Publicação Nº 2636523

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019 FIRMADO EM 10 DE Junho DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.525.120/0001-66 com sede na Rua Machado e Assis, n° 54, no bairro: Praia dos Amores na cidade de Balneário Camboriú, estado de SC, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo Licitatório: n° 057/2019
Tomada de Preço: n° 006/2019
Contrato: 043/2019 PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA APLICADA AO SETOR PÚBLICO ABRANGENDO CAPACITAÇÃO CONTÍNUA ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA AS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANÇAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, GESTÃO DE RECURSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS AOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA ENTIDADE, DE FORMA A ATENDER AS NORMAS LEGAIS QUE REGEM A MATÉRIA E INDISPENSÁVEIS AO BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 04/09/2020 até 31/12/2020
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em decorrência dos prejuízos financeiros que afetam os cofres públicos diante da atual pandemia relacionada ao CORONAVIRUS, haverá o reajuste de supressão no percentual de 15%.
Portanto o valor do item mensal de R$ R$ 12.411,23 (doze mil e quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos) passa a ser de R$ 10.549,54 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 04 de Setembro de 2020.

Assinatura:
Erico de Oliveira
CONTRATANTE

Assinatura:
LLN CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA
Contratada

# Imbituba

## Prefeitura

### DECRETO PMI Nº 203, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636614

DECRETO PMI Nº 203, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia do coronavírus (covid-19) e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no documento de Diretrizes Sanitárias para o retorno de alunos e professores à sala de aula em Santa Catarina;

CONSIDERANDO que o objetivo do documento é estabelecer os procedimentos que devem ser adotados por todas as unidades de ensino dos municípios catarinenses, de modo a prevenir e reduzir a disseminação de Covid-19 no ambiente escolar quando a retomada for possível;

DECRETA:
Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de Imbituba.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal instituído pelo artigo anterior os seguintes representantes:
I - Representante da Secretaria de Educação – SEDUCE - que presidirá este Comitê.
Membro: Cristiane Tokarski Espezim
II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Membro: Marilandi Fernandes Costa
III - Representantes da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEASTH
Membro: Ana Carolina Vichiett Arguim Vieira
IV - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ
Membro: Flávio da Rosa
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação - SINTRASIM
Membro: Eliane Terezinha Leal do Nascimento
VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica
Membro: Mirela Cândido Garcia
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – COMEDI
Membro: Vanessa Bonelli da Costa Silva
VIII – Representante das Comissões Escolares
Membro – Luciane Beatriz Amaral
IX – Representante das escolas da Rede Estadual
Membro: Kelin Marques Silveira
X- Representante das escolas da Rede Privada
Membro: Graziella Guimarães Gonçalves
XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Membro: Renata Domingos Nunes Francisco
XII - Representante do Conselho da Alimentação do Escolar – CAE
Membro: Maristela da Rosa Guimarães
XIII - Representante do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
Membro: Haike Elizabeth Graupmann Tkatchuk
XIV – Representantes dos setores da Secretaria de Educação Cultura e Esporte:
Membros: Sueli Borges da Silva, Mara Miria Ribeiro Fernandes, Denise Maisto, Caroline Domingos Hipólito, Tania Bitencourt Mota Alves, Rozenilda M. Rodrigues da Rosa, Constância Palma, Monica Brasiliense Soares, Eliane da Silva Silvério, Maria de Fatima Luz da Rosa, Vera Lucia Vieira.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V- Fomentar a realização de seminários virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
VI - Analisar e validar os protocolos elaborados pelas comissões escolares.

Art. 4º As reuniões serão registradas em ata pelo(a) Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 204, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636615

DECRETO PMI Nº 204, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019);

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS | | |
| Estruturação Rede Serviços Atenção Básica Saúde - Equipamentos | | |
| 10.301.0007-1.032 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 (0086) | Aplicações Diretas | 50.000,00 |
| Total | | 50.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso próprio - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 205, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636617

DECRETO PMI Nº 205, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Acrescenta dispositivo no Decreto PMI nº 200, de 11 de novembro de 2019, que Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI no Art. 3º do Decreto PMI nº 200, de 11 de novembro de 2019, que Constitui a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências, com a seguinte redação:
Art 3° .....
"VI – Examinar e julgar as impugnações ao edital protocoladas"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636618

DECRETO PMI Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Acrescenta dispositivo no Decreto PMI nº 053, de 19 de março de 2014, que delega competência aos Secretários Municipais, para os fins que especifica.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta "alínea e" ao inciso I do Art. 1º do Decreto PMI Nº 053, de 19 de março de 2014, que delega competência aos Secretários Municipais, para os fins que especifica, com a seguinte redação:
Art. 1º .....
e) Proferir decisão final nos julgamentos dos recursos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 207, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636619

DECRETO PMI Nº 207, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Acrescenta e altera dispositivos no Decreto PMI nº 051, de 13 de abril de 2020, que designa Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos termos do artigo 3º, inciso IV da lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 0096/2006, de 09 de fevereiro de 2006, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentada a "alínea k" ao Art. 1° do Decreto PMI nº 051, de 13 de abril de 2020, que Designa Pregoeiro e Equipe de apoio para a realização dos Pregões da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 0096/2006, de 09 de fevereiro de 2006, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e dá outras providências.
Art. 1º .....
k) Examinar e julgar as impugnações ao edital protocoladas.

Art. 2º Altera a redação do § 2° do Art. 2º que passa a vigorar com a seguinte:
Art. 2° .....
"§2º Na ausência ou impedimento do pregoeiro nos pregões presenciais, assumirá a função a Sra. Débora Borges Catarina, e na função da mesma, assumirá o Sr. Jefferson Leal."

Art. 3º Acrescenta o §3 ao Art.2° com a seguinte redação:
Art. 2° .....
§ 3° Na ausência do pregoeiro nos pregões eletrônicos, assumirá o Sr. Rafael Freitas Pires
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## DECRETO PMI Nº 208, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636620

DECRETO PMI Nº 208, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA | | |
| Manutenção da SEINFRA | | |
| 15.451.0011-2.029 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0120) | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Total | | 10.000,00 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA | | |
| Manutenção da SEINFRA | | |
| 15.451.0011-2.029 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0122) | Aplicações Diretas | 10.000,00 |
| Total | | 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

## EDITAL METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2636012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública
METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,
A Prefeitura Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo 4º, Art. 9º da Lei complementar (LRF), Nº 101, de 04 de Maio de 2000, informa que devido à necessidade de adoção de medida excepcional, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao COVID-19, a Audiência Pública referente as Metas Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, será realizada de forma virtual, podendo ser acompanhada por meio do Portal da Câmara de Imbituba.
A Audiência será realizada no dia 28 de Setembro de 2020, as 18h e poderá ser acessada através da "TV Legislativa" (https://www.imbituba.sc.leg.br), ou acessando diretamente o Canal da Câmara de Imbituba no Site youtube (https://www.youtube.com/channel/UCi48vGd8cO-FXuEG6x-ipHhg/videos).

Imbituba/SC, 02 de Setembro de 2020.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 838/2020

Publicação Nº 2636104

PORTARIA PMI/SEAD Nº 838, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 14.921/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de setembro de 2020, a Sra. RITA DE CASSIA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.603.884-78, aprovada em 16º colocada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativa, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento do servidor de carreira, Sr. Vitor Antônio Alves.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 839/2020

Publicação Nº 2636151

PORTARIA PMI/SEAD Nº 839, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Comunitário de Saúde – Área 03, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 14.996/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de setembro de 2020, o(a) Sr(a). ROBERTA NASCIMENTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 763.554.460-87, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019, para exercer a função temporária de Agente Comunitário de Saúde – Área 03, junto à Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento da Sra. Rosimere Maria Inácio Sabino.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 840/2020

Publicação Nº 2636184

PORTARIA PMI/SEAD Nº 840, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 877, de 11 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 15.752/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 877, de 11 de setembro de 2019, do servidor, Sr. JOÃO CARLOS ROCHA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 416.438.369-00, admitido em 14 de maio de 1998, matrícula nº 221, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2003 a 2008 | 03.05.2021 a 01.07.2021 (nova fruição) |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2017, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 508, de 22 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 841/2020

Publicação Nº 2636207

PORTARIA PMI/SEAD Nº 841, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 8.052/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FLÁVIA FERNANDES PERFEITO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 004.440.079-97, admitida em 01 de junho de 2009, contrato nº 5004, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2014 a 2019 | 04.01.2021 a 02.02.2021<br>01.07.2021 a 30.07.2021<br>03.01.2022 a 01.02.2022 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 842/2020

Publicação Nº 2636559

PORTARIA PMI/SEAD Nº 842, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 385, de 18 de junho de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Mamorando nº 15.128/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 385, de 18 de junho de 2018, do servidor, Sr. DANIEL HENRIQUE DE SÁ, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 578.341.649-53, admitido em 08 de junho de 1998, matrícula nº 107, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 1998 a 2003 | 02.10.2023 a 30.11.2023 |
| | |

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2018, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 385, de 18 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 843/2020

Publicação Nº 2636616

PORTARIA PMI/SEAD Nº 843, de 08 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Chefe de Departamento - SEMUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda de acordo com o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de setembro de 2020, a Sra. SALETE CRISTIANE CLEMENTE, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 028.084.829-30, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de setembro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## RESOLUÇÃO CMS N.º 00132 DE 19, DE MARCO DE 2020

Publicação Nº 2636065

RESOLUÇÃO CMS N.º 00132 de 19, de MARCO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião Ordinária realizada de forma remota prestação de contas do meses de Outubro, Novembro e Dezembro 2019 com as ressalvas de Pagamento de diárias, Combustível e seus derivados, pagamento de serviços mecânicos, trocas e consertos de peças da frota dos veículos da saúde todos em acompanhamento pelo MP de acordo com Secretaria da Saúde em resposta a questionamentos feito por esse Conselho Municipal de Saúde sobre possíveis desvio.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Marcela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

## RESOLUÇÃO CMS N.º 00133 DE 26, DE MARCO DE 2020

Publicação Nº 2636066

RESOLUÇÃO CMS N.º 00133 de 26, de MARCO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião Extraordinária realizada de forma remota o valor de 500, 000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do recurso do superávit de emendas do ano anterior. O valor aprovado será para aquisição de medicamentos da Atenção Básica, bem como aquisição de matérias/ equipamentos em virtude da Pandemia mundial do COVID 19. Reforçando a responsabilidade que fica a Secretaria de Saúde de apresentar prestação de contas referido os gastos desse valor (relatório descritivo).

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Marcela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

## RESOLUÇÃO CMS N.º 00134 DE 19, DE JUNHO DE 2020

Publicação Nº 2636068

RESOLUÇÃO CMS N.º 00134 de 19, de JUNHO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião Ordinária de forma remota Convenio celebrado entre a Secretaria Municipal São Camilo, e Hospital São Camilo no valor de R$ 172.635,51 (Centro e setenta e dois mil reais, seiscentos e trinta e cinco reais, e cinq-enta centavos), para atendimento 24hs de urgência/emergência pelo prazo de 06 (seis) meses. O referido convenio teve solicitação de ressalva de redação nos Art. I II e IV pelas Comissões de Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Marcela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

## RESOLUÇÃO CMS N.º 00135 DE 24, DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2636071

RESOLUÇÃO CMS N.º 00135 de 24, de JULHO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião Ordinária de forma remota o repasse de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Hospital São Camilo do fundo Covid 19 a ser utilizado somente para aquisição de materiais e equipamentos incluindo equipamentos para climatização da área para instalação de 10 leitos provisórios a ser habilitado pelo Estado para tratamento à pacientes com Covid e suas complicações.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Marcela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

## RESOLUÇÃO CMS N.º 00136 DE 24, DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2636073

RESOLUÇÃO CMS N.º 00136 de 24, de JULHO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião Ordinária de forma remota que por conta da pandemia do Covid 19 fica esse Conselho impossibilitado de formação de Comissão para proceder eleiões desse Conselho para biênio 2020/2022. Essa mesa Diretora e seus pares fiquem respondendo pelas ações, aprovações e representações desse Conselho Municipal de saúde ate que a situação da pandemia se estabeleça e possa se fazer e proceder as ações para eleição.
mesa Diretora e seus representantes

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique -se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Marcela Leal
Secretaria

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

# Imbuia

## Prefeitura

### DECRETO Nº 37, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636449

DECRETO Nº 37, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas recomendadas para adoção em âmbito regional.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8. 24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;
DECRETA:

Art. 1º Tendo sido retirada a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades, as medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas nos Municípios do Alto Vale passam a ser as determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Estando o Município de Imbuia na região da AMAVI, que está enquadrada no risco potencial gravíssimo, fica transcrito integralmente o artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020 no anexo único deste decreto.
Parágrafo único. A alteração do artigo 3º transcrito importará em alteração automática do anexo único desta Resolução.
Art. 3º As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, as quais encontram-se divulgadas, por atividade liberada, no seguinte endereço: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco, quando então aplicar-se-ão automaticamente os dispositivos cabíveis ao correspondente grau de risco.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2020.
AMILTON MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos oito dias do mês de setembro de 2020.
VALDIR ALVES
Secretário da Administração
Fazenda e Planejamento

ANEXO

ARTIGO 3º DA PORTARIA SES Nº 592 DE 17/08/2020 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA PORTARIA SES Nº 658/2020

Art. 3º Nas regiões de saúde classificadas em risco potencial gravíssimo devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;

VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas,

prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.

Parágrafo único. A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros na região de saúde classificada como de risco gravíssimo será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2483/2020

Publicação Nº 2635758

. DECRETO Nº 2483/20
. De 07 de setembro de 2020
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA (FIC) - Professor de Artes 40h / Professor de Violino/Viola 40h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/10, Lei 4724/12 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Nº 001/2020/FIC para contratação em caráter temporário, para a Fundação Indaialense de Cultura (FIC), Professor de Artes 40h e Professor de Violino/Viola 40h:

- Guilherme Duarte Dornelles;
- Roberto Mathiussi;
- Alessandra Mara de Souza
- Paulo Henrique Tadeu Lira;
- Vanessa de Oliveira da Silva

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

### DECRETO Nº 2484/2020

Publicação Nº 2635560

. DECRETO Nº 2484/20
. De 08 de setembro de 2020

Nomeia Diretora Interina Porte I / Unidade Educacional Infantil Polaquia / Daiana Oliani Felippe

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Artigos 86 a 93 e Anexo VIII da Lei Complementar nº 113/2011 e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, Licença Maternidade da Diretora Comissionada Gabriela Bertoldi,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Interinamente, para exercer a função de Diretora Porte I, na Unidade Educacional Infantil Polaquia, Daiana Oliani Felippe, inscrita no CPF sob o nº 037.160.139-86.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2020.

Município de Indaial, em 08 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## DECRETO Nº 2485/2020

Publicação Nº 2635624

. DECRETO Nº 2485/20
. De 08 de setembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.715,00 (vinte e seis mil, setecentos e quinze reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Crédito Adicional | | |
|---|---|---|
| Dotação | Vínculo | Valor |
| 30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000<br>MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL | 01635507 | 25.000,00 |
| 30.007.0010.0305.0030.2496.3339000000000000000<br>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 01386001 | 1.715,00 |
| Total do Lote | | 26.715,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## DECRETO Nº 2486/2020

Publicação Nº 2635961

. DECRETO Nº 2486/20
. De 08 de setembro de 2020
RECONHECE DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR / FIC

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam reconhecidas, pelo Município de Indaial, Fundação Indaialense de Cultura-FIC, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| ENTIDADE | FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS |
| O.U. | 41.001 |
| P.A. | 2703 |
| ELEMENTO/CTA | 333909240000000 |
| VINCULO | 01000000 |
| CREDOR | IPM SISTEMAS LTDA |
| VALOR | R$ 64,49 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de setembro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

Publicação Nº 2635627

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 086/2020
Edital de Inexigibilidade n° 006/2020-10430
Chamamento Público para Agricultura Familiar nº 001/2020

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento de famílias que possuem filhos matriculados na rede pública de ensino do Município Indaial, no intuito de montar kits de alimentos para distribuir a essas famílias que devido a pandemia do COVID-19 estão em situação de vulnerabilidade social.
Entrega dos envelopes até: 30/09/2020 - 08h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/09/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

Publicação Nº 2635676

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 091/2020
Edital de Tomada de Preços n° 013/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de Serviços de Engenharia de Tráfego, compreendendo aplicação de materiais para a demarcação viária horizontal com fornecimento de materiais e com instalação de sinalização vertical.
Entrega dos envelopes: 28/09/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 28/09/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020

Publicação Nº 2635633

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 094/2020
Edital de Tomada de Preços n° 012/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução passarela em estrutura metálica, com piso em deck, localizada na Rua Dr. Blumenau, entre a Rua Reinhold Schroeder e a Rua Lorenz, bairro Encano, município de Indaial, perfazendo um total 32,00 metros de extensão.
Entrega dos envelopes: 25/09/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/09/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

Publicação Nº 2635637

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 096/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 010/2020-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:

Cadastro das propostas: até 21/09/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 21/09/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 061/2020

Publicação Nº 2635949

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 061/2020
CONTRATADA: JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
CNPJ: 13.017.210/0001-34
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão do item 1.1, da planilha constante no edital, no valor total de R$ 1.394,25 (mil trezentos e noventa quatro reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 164.633,78
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2020

Publicação Nº 2636701

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 061/2020
CONTRATADA: JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP.
CNPJ: 13.017.210/0001-34
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo dos itens 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 10.1, 10.2, 11.3, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12, 11.20, 11.24, 11.25, 11.26, 11.27, 11.38, 11.43, 11.55, 11.56, 12.2, 12.4, 12.6, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.18, 12.24, 12.26, 12.28, 12.29, 12.30, 12.31, 12.33, 12.36, 12.37, 12.38, 12.40, 15.1, 15.2, 16.1, 16.2, 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 21.004,91 (vinte e um mil, quatro reais e noventa e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 185.638,69
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 143/2019

Publicação Nº 2635821

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 143/2019
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 03.620.927/0001-12
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades no item 7.7 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 87.655,92 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 6.681.037,48
DATA DA ASSINATURA: 02/9/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 026 AO CONTRATO Nº 184/2017

Publicação Nº 2635774

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 026 AO CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATADA: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
PRAZO: 01 de setembro de 2020 até 01 de outubro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020.

# Ipira

## Prefeitura

### EDITAL 043/2020

Publicação Nº 2636208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 - PMI
Tomada de Preço nº 005/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, execução de obra de recapeamento asfáltico das Ruas Otávio Matzenbacher e Rua Edmundo Wolfart, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 28 de setembro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de setembro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

Publicação Nº 2635589

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

**Ata de Registro de Preços nº 016/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício Sr. Alexandre Engel Ruscheinsky, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 017/2020, homologadas no dia 4 de Setembro de 2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA PUBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Fornecedor | Quantidade | Lance/ Negociado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | | COMP. | ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 5.000 | 1,345 | 6.725,00 |
| 3 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | HIPOLABOR | COMP. | A. G. KIENEN E CIA LTDA | 5.000 | 0,45 | 2.250,00 |
| 4 | DUTASTERIDA 0,5MG | ACHE | COMP. | A. G. KIENEN E CIA LTDA | 150 | 2,15 | 322,50 |

### Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 93599 - A. G. KIENEN E CIA LTDA | 3, 4 | 2.572,50 |
| 170607 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1 | 6.725,00 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 065/2020 - Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do município de Iporã do Oeste/SC, de acordo com as necessidades da Secretaria.

4.2. A empresa vencedora ou responsável pela entrega deverá aguardar a conferência dos medicamentos, item a item, pois se a mercadoria não estiver de acordo com o solicitado, esta não será aceita. A empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a mercadoria correta.

4.3. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) úteis dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

4.4. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos medicamentos.

4.5. Não será aceita carta de comprometimento de troca de mercadoria.

4.6. Não serão aceitas mercadorias com especificações diferentes as solicitadas e sem a documentação necessária.

4.7. A detentora da ata deverá entregar os medicamentos juntamente com a cópia do Laudo de Controle de Qualidade do referido lote e Cópia de Registro na ANVISA (no ato da entrega dos medicamentos).

4.8. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

4.9. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos medicamentos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos medicamentos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

**7. RESPONSABILIDADES**

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos medicamentos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

**9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

**10. PENALIDADES**

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 4 de Setembro de 2020.

**ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY**
Vice-Prefeito em Exercicio

**Empresas Participantes:**

A. G. KIENEN E CIA LTDA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANTONI SINHORIN DE SOUZA
MARCOS DANIEL DA SILVA
DALCI DAMBROS

(49) 3634 1210
www.ipora.sc.gov.br | administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC - CNPJ: 78.485.554/0001-13

## CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROC ADM. 069/2020

Publicação Nº 2636074

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Ao tempo, que o Município informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Qualquer duvida os interessados poderão obter informações com relação no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.

Iporã do Oeste/SC, 8 de Setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE PREFEITO EM EXERCICIO

## CONTRATO 096-2020

Publicação Nº 2636135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE AGUA – SAC SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA (ÀGUAS COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.".
DO VALOR TOTAL: R$ 5.222,80 (Cinco mil, duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: HIDROLAB ANALISES DE AGUA E SOLO LTDA CNPJ nº 23.680.833/0001-46
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 8 de Setembro de 2020.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

## DECRETO Nº 157/2020

Publicação Nº 2636400

DECRETO Nº 157 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 e suas posteriores alterações que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19 e que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece critérios de funcionamento das atividades públicas de interesse regional e local, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO que o ente público municipal não pode deixar os munícipes desamparados da efetiva e eficiente prestação dos serviços públicos administrativos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o funcionamento do serviço público municipal de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional da Secretaria de Estado da Saúde, bem como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19).

Parágrafo único. O funcionamento do serviço público municipal acompanhará os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE RISCO

Art. 2º Os níveis de risco estão identificados com as seguintes cores:

I – vermelha: risco potencial gravíssimo;
II – laranja: risco potencial grave;
III – amarela: risco potencial alto;
IV – azul: risco potencial moderado.

Parágrafo único. Os níveis de risco são aqueles estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme a classificação das regiões de saúde na matriz de risco epidemiológico-sanitário, de acordo com os incisos do caput deste artigo, atualizado semanalmente por meio de ato do COES.

Art. 3º No caso da região ser classificada em risco potencial gravíssimo, o funcionamento dos serviços públicos municipais deverá ser suspenso, desde que não seja possível prestá-los de forma remota, excetuados os serviços essenciais.

Art. 4º No caso da região ser classificada em risco potencial grave, o funcionamento dos serviços públicos municipais ocorrerá de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.

Art. 5º No caso da região ser classificada em risco potencial alto, o funcionamento dos serviços públicos municipais ocorrerá de forma presencial, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.

Art. 6º No caso da região ser classificada em risco potencial moderado, o funcionamento dos serviços públicos municipais ocorrerá de forma presencial, respeitadas as normas de vigilância sanitária.

Art. 7º A implementação das medidas de enfrentamento constantes neste Decreto se dará de forma automática, conforme a classificação de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 8º Para fins de implementação de ações tendentes a reduzir o número de pessoas no ambiente de trabalho para a realização dos serviços públicos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de trabalho remoto/teletrabalho pelos servidores cuja função permita ser realizada, sem prejuízos à sua eficiência e qualidade, de forma remota;

II – Manutenção de funcionamento de serviços públicos presenciais, respeitados os limites previstos na legislação estadual vigente e com observâncias das medidas sanitárias previstas como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

§ 1º Considerando a possibilidade e a peculiaridade de cada cargo ou função pública poderá haver revezamento de agentes públicos entre trabalho presencial e remoto.

§ 2º Os servidores que desempenham suas atividades em ambiente externo, permanecerão em atividade no horário das 7h45min as 11h45min e das 13h15min até as 17h15min, uma vez que as referidas atividades são individualmente realizadas, não importando em risco de disseminação do COVID-19.

Art. 9º Independentemente da classificação de risco potencial da região, os serviços públicos municipais deverão ser realizados observando-se:
I – a utilização obrigatória de máscaras por todos os servidores e demais pessoas que adentrarem aos prédios públicos;
II – adaptação dos serviços públicos presenciais para atendimento com redução de público e de trabalhadores, desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto aos servidores e trabalhadores dos grupos de risco e adotado o sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho;
III – identificação e comunicação à população das atividades mais propensas à transmissão da COVID-19;
IV – monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, de forma que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e casos que possam se agravar recebam atendimento hospitalar;
V – controle do fluxo de atendimento nos estabelecimentos de atenção à saúde, de forma a evitar o contato de pessoas infectadas (ou com suspeita de estarem com COVID-19) com pessoas não infectadas, a fim de orientar a população quanto ao local mais adequado para atendimento, de acordo com os sintomas apresentados;
VI – acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a circulação do novo coronavírus através das ferramentas de análise de dados disponibilizadas pelo Governo do Estado, assim como outras utilizadas pelo Município e região da AMEOSC.

Art. 10. Fica prorrogada, até 12 de outubro de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, são considerados serviços públicos essenciais:

I – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - defesa civil;
IV - captação, tratamento e distribuição de água;
V - captação e tratamento de esgoto e lixo;
VI - iluminação pública;
VII - serviços funerários;
VIII - vigilância sanitária e epidemiológica;
IX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
X - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XI - fiscalização tributária;
XI - fiscalização ambiental;
XIII - monitoramento de construções e obras que possam acarretar risco à segurança;
XIV - atividades de advogados, contadores, profissionais de recursos humanos e outras que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;
XV – atividades de assessoramento em resposta às demandas que continuam em andamento e às urgentes;
XVI - atividades de comunicação social e imprensa;
XVII – serviços e órgãos municipais encarregados de obras públicas em andamento, em execução, bem como daquelas necessárias ao combate a pandemia ou pela segurança da coletividade;
XVIII – serviços de atenção e orientação ao consumidor – PROCON;
XIX – serviços e órgãos municipais necessários às compras e licitações de produtos e serviços;
XX – serviços e órgãos municipais necessários ao encaminhamento e confecção de Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;
XXI – serviços e órgãos municipais necessários à realização de empenhos e pagamentos das atividades públicas municipais;

§ 1º Além das atividades listadas no caput deste artigo, também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 2º Fica vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o pleno e eficaz funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.
§ 3º Na execução dos serviços públicos e das atividades essenciais de que trata este artigo devem ser adotadas todas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID -19.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. Os servidores que não desempenharem trabalho presencial deverão exercê-lo de forma remota, sem prejuízo da realização das atividades que lhe sejam inerentes.

§ 1º - Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II - com 60 anos ou mais;
III – gestantes, quando a gravidez for de risco, devidamente atestado por profissional médico.

§ 2º A fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, poderão ser adotados mecanismos de flexibilização da jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento por turnos alternados e/ou turno único, a ampliação do horário do expediente administrativo e a adoção de regime misto, presencial e remoto.

Art. 13. O servidor em regime de trabalho remoto/teletrabalho deverá atender prontamente o contato do Município e, durante o respectivo período, não poderá praticar outras atividades que não estejam relacionadas com o desempenho do seu trabalho.

§ 1º - O servidor que estiver em regime de trabalho remoto/teletrabalho não faz jus ao recebimento de hora extraordinária.

§ 2º - A inobservância injustificada do disposto no caput configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º - Além do disposto no § 2º deste artigo, o não atendimento do contato do Município pelo servidor será considerado falta em serviço, com o consequente desconto no pagamento do salário.

Art. 14. As atividades desenvolvidas pelo servidor em regime de trabalho remoto/teletrabalho deverão ser registradas em relatório, conforme o Anexo I deste Decreto, que serão posteriormente confirmadas pela sua Chefia Imediata.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica prorrogada, até 12 de outubro de 2020, a suspensão:

I - da prática de esportes coletivos como, carteados, dominó, bocha, bolão, basquete, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas, em clubes sociais, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos sediados na cidade e no interior deste município;
II - da concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivos, como parques, praças e afins, com exceção dos espaços em que seja possível a prática de atividades físico-desportivas individuais, como caminhadas, corridas, ciclismo, vôlei de areia, futevôlei e tênis, autorizadas pela portaria SES nº 258, e que deverão ser praticadas de acordo com o regulamentado no art. 7º de referida portaria.
III - da realização de shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;
IV - da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, exceto as atividades legalmente autorizadas pelo Município ou Estado, com imprescindível adoção das medidas de prevenção e combate à COVID-19, relatadas neste decreto.

Art. 16. Para fins de implantação de medidas de enfrentamento ao COVID-19 será realizada fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único: A fiscalização dos estabelecimentos fica a cargo da Vigilância Sanitária e da Segurança Pública conforme legislação em vigor.

Art. 17. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar até o dia 12 de outubro de 2020, as disposições constantes e vigentes nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, nos decretos municipais vigentes e ainda:

- Horário diário de funcionamento compreendido entre as 6h00 até às 22h00;
- Priorização do atendimento mediante reserva e agendamento de horário, tele entrega ou retirada no estabelecimento;
- Proibição de utilização de espaços de playground existentes no interior dos estabelecimentos;
- Proibição da prática de qualquer espécie de jogos no interior dos estabelecimentos;
- Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão, além de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;
- Priorização da ventilação natural dos ambientes.

Art. 18. Fica autorizada no âmbito do município de Iporã do Oeste, a realização das Convenções Partidárias Municipais com vistas ao pleito eleitoral de 2020, devendo nesta hipótese, serem respeitadas pelos organizadores e frequentadores, todas as normas, regramentos e portarias relativas ao combate e prevenção do COVID-19 editadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, tal como: capacidade máxima de pessoas no local, espaçamento adequado, local arejado, uso de máscaras de proteção individual, disponibilização de álcool gel, etc.

Art. 19. É obrigatório o uso de máscara de tecido de proteção individual, de confecção manual, artesanal ou industrial, com cobertura da boca e nariz, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

Art. 20. O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.

Art. 21. Fica revogado o Decreto Municipal n. 127/2020.

Art. 22. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Iporã do Oeste – SC, 08 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 158/2020

Publicação Nº 2636408

DECRETO Nº 158 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020 e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, que altera a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Poderá ser retomada, no município de Iporã do Oeste, a atividade de futebol (futebol de campo e futebol de salão) recreativo durante o período que durar a pandemia.
Parágrafo único. Só serão permitidos jogos com atletas que possuam idade igual ou superior 16 (dezesseis) anos.
Art. 2º O retorno da atividade se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
§ 1º Nas Regiões de Saúde com Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.
§ 2º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao

COVID-19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.
Art. 3º Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.
§ 1º Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 4º Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 5° Enquanto durar a situação de emergência em saúde no Estado ficam proibidas:
I. A presença de acompanhantes dos jogadores;
II. O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III. O uso de coletes que identificam os times;
IV. A utilização de vestiários.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II. Realizar agendamento para utilização da quadra por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;
III. Liberar acesso á quadra/campo de futebol somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
IV. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
V. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;
VI. Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;
VII. Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
VIII. Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
IX. Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
X. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XI. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XII. Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;
XIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV. Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV. Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI. Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII. Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 7º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art. 8º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 9º O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.
Art. 10 O presente Decreto entra em vigor em 08 de setembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Iporã do Oeste – SC, 08 de setembro de 2020.
Registre-se e publique-se
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Vice-Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

# Ipuaçú

## Prefeitura

### 14 ADTO ACT FMS Nº. 59.2019

Publicação Nº 2636113

DATA DE ADITAMENTO:08/07/2020.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 59 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.
Processo Licitatório Pref. n. º 82.2019, Pregão Presencial Pref n. º 42.2019 e Ata de Registro de Preços n. º 33/2019 datada de 19/11/2019.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 59/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. 59/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,13 no custo do litro do óleo diesel S10.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 2,999 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de, R$ 3,129 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

| Combustível | Unid | Quantidade | Marca | Valor Unitário Reajustado | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| Diesel S10 ou S50 | Litros | 7.500,00 | Petrobras | R$ 3,129 | R$ 23.467,50 |

### 14 ADTO CT PREF Nº. 146.2019

Publicação Nº 2636118

DATA DE ADITAMENTO: 08/07/2020.
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 146 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 146/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "SIVIERO DIESEL LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: SIVIERO DIESEL LTDA inscrita no CNPJ n. 76.592.286/0001-03.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. 146/2019 de 19 de novembro de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,13 no custo do litro do óleo diesel S10 e de R$ 0,145 no custo do diesel S500 sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 2,999 por litro de óleo diesel S10 passa a ser de R$ 3,129 e o valor do óleo diesel comum antes pago R$ 2,889 passa a ser de R$ 3,034 por litro sobre o saldo remanescente.

Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

| Combustível | Unid | Quantidade | Marca | Valor Unitário Reajustado | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| Diesel S10 ou S50 | Litros | 50.000,00 | Petrobras | R$ 3,129 | R$ 156.450,00 |
| Diesel Comum | Litros | 83.500,00 | Petrobras | R$ 3,034 | R$ 253.339,00 |
| | | | | | Total de R$ 409.789,00 |

### 2 ADTO CT FMS Nº. 51.2019

Publicação Nº 2636588

DATA DE ADITAMENTO: 01/09/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 51 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 51/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEDREIRO E PINTOR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- AUMENTO DE QUANTIDADE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ANTONIO BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 29.003.202/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo

Licitatório Pref. n.º62/2019, Pregão Presencial Pref n.º 29/2019 e Ata de Registro de Preços Pref n° 21/2019, Preços datada de 01/08/2019.

DO AUMENTO DE QUANTIDADE:O Contrato Fms n. º 51 de 01 de agosto de 2019, conforme previa no parágrafo único da cláusula sexta do referido contrato que poderia haver adição de quantitativos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial licitada, dessa maneira faz –se o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 1.
Valor total do termo aditivo é de até o montante de até R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

## 2 ADTO CT FMS Nº. 54.2019

Publicação Nº 2636520

DATA DE ADITAMENTO: 03/09/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 54 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 54/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2019, Pregão Presencial Pref n.º 30/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 25-B datada de 2019.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeira- do objeto, do Contrato Fms n. º 54 de 30 de agosto de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio nos itens 11, 12, 20 e 21 do contrato sobre o saldo remanescente.
Valor total do termo aditivo é no montante de até R$ 1.312,97 (mil, trezentos e doze reais e noventa e sete centavos).

## 2 ADTO CT PREF 129.2019

Publicação Nº 2636557

DATA DE ADITAMENTO:03/09/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 129 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 129/2019 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA TONNERS E CARTUCHOS DEPARTAMENTOS E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E FUTUROS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.483.808/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 66/2019, Pregão Presencial Pref n.º 30/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 25-B datada de 2019.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeira- do objeto, do Contrato Pref n. º 129 de 30 de agosto de 2019.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio nos itens 11, 12, 20 e 21 do contrato sobre o saldo remanescente.
Valor total do termo aditivo é no montante de até R$ 5.580,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

## COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 11/2020, PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 09/2020

Publicação Nº 2635778

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 11/2020, PREGÃO PRESENCIAL FMS n. 09/2020.

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados referente ao Processo Licitatório Fms n. 11/2020, Pregão Presencial Fms n. 09/2020, que tem por objeto a Aquisição de materiais para a adequação dos ambientes das secretarias do Município de Ipuaçu/SC, para enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19), conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que a referida licitação está suspensa, em virtude que a pregoeira oficial do município se encontra afastada por atestado médico, sendo assim não conseguirá fazer a condução da licitação marcada para a data de 10 de setembro de 2020.
Sendo assim, em breve será republicado o aviso de continuação da licitação com nova data para abertura do certame, a qual se fará com a devida antecedência.

Ipuaçu-SC, 08 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

De acordo: Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

## PORTARIA Nº 169 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635772

PORTARIA Nº 169
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Municipal nº 364, de 16 de março 2005 e Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 103 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e
Considerando rescisão a pedido de contratado que atuava junto ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto do Executivo Municipal nº 155, de 31 de agosto de 2020;
Considerando a relevância dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros;
Considerando que o Servidor abaixo relacionado possui a qualificação técnica exigida pela Corporação;
Considerando que a designação não acarretará em aumento de despesas aos cofres públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor MARCIO HENRIQUE MÖLLMANN, em estágio probatório no cargo de MOTORISTA - 40hrs, para atuar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de São Domingos.

Art. 2º Fica o Comandante dos Bombeiros Militar responsável em informar mensalmente ao Município a escala de trabalho e controle de ponto do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de setembro de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Ipumirim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2528/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636326

Altera o Decreto nº 2508, de 24 de junho de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas e retorno parcial em atividades presenciais sem a presença de estudantes nas Unidades Escolares dos professores e demais servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e estabelece outras providências.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
DECRETA:
Art. 1º O art.3º do Decreto nº 2508, de 24 de junho de 2020, passa a vigorar com s seguinte redação:
Art. 3º. Durante o período especial em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, em decorrência da pandemia devido ao COVID-19, os professores efetivos e os de caráter temporário e as auxiliares de sala e auxiliares de creche vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades observando o regime hibrido de trabalho conforme definição a seguir:
I - expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – trabalho remoto, com cumprimento da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
III - banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais, que será regulamentado através de decreto municipal.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos I, II e III está detalhado no anexo I do presente decreto.
Art. 2º. O presente decreto tem validade até dia 24 de setembro de 2020.
Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Ipumirim – SC, 08 de setembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEFINIÇÃO DO REGIME DE TRABALHO

I – FUNÇÕES GRATIFICADAS, SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, PEDAGÓGICO E SERVIÇOS GERAIS

| CARGO | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Administrador Escolar | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Assistente Pedagógico | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Auxiliar de Direção | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Coordenador de Programa | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Diretor de Escola | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Professor não regente de turma | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Secretário de Escola | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Zelador | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Motorista | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |

II – DOCENTES

| CARGO/CARGA HORÁRIA | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Professor de Educação Infantil Pré – Escola 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Educação Infantil Pré – Escola 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |

| | |
|---|---|
| Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 30 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Professor de Disciplinas Específicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental 10 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |

III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES, APOIO PEDAGÓGICO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| CARGO/CARGA HORÁRIA | CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|
| Agente de Tecnologia | expediente regular, com cumprimento da jornada de trabalho de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. |
| Auxiliar de Sala 40 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Auxiliar de Sala 20 horas semanais | Trabalho remoto, com cumprimento da carga horária da jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais. |
| Auxiliar de Creche 40 horas semanais | Banco de horas de 40 horas semanais mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais. |

Ipumirim – SC, 08 de setembro de 2020.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°.456/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636232

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
A IVETE HELLER DREHMER matrícula 1701, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2015 a 2020 e gozo a partir de 08 de Setembro de 2020 a 07 de Outubro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 08 de Setembro de 2020.

Ipumirim - SC, 08 de Setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°.457/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636234

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E
A ZENILDA P. NAZAR matrícula 606, Licença Prêmio de 15 (dias) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2013 a 2018 e gozo a partir de 08 de Setembro de 2020 a 22 de Setembro de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito retroativo a partir de 08 de Setembro de 2020.

Ipumirim - SC, 08 de Setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 458/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636238

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A FRANCIELE HANN POTTRATZ KLEEMANN matricula 2871, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 082.512.209-04, nomeada por Concurso Publico no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 01 de Setembro de 2020 a 27 de Fevereiro de 2021, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2020.

Ipumirim - SC, 08 de Setembro de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

# Iraceminha

## Prefeitura

### DECRETO 086 2020

Publicação Nº 2636651

DECRETO Nº 086/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da realização das convenções partidárias no município de Iraceminha em relação ao enfrentamento e combate da pandemia (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a possibilidade de os partidos políticos realizarem convenções de forma on line conforme previsto na Resolução Nº 23.623, de 30 de junho 2020, sem, no entanto, terem vedação para realização de convenções de forma presencial;

CONSIDERANDO a manifestação de intenção de realização de convenções presenciais pela maioria dos partidos cadastrados no município;

CONSIDERANDO que a realização de eventos está vedada pela atual legislação, porém devido a necessidade de eventos específicos para a realização de convenções municipais exigidas pela legislação eleitoral vigente e a necessidade de se estabelecer regras sanitárias básicas para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO, que medidas de segurança podem ser suficientes para garantir a segurança dos participantes,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos presenciais exclusivamente para as convenções partidárias municipais no período de 31 de agosto até 16 de setembro de 2020.
Art. 2º As convenções municipais devem se realizar em espaços amplos previamente higienizados e com capacidade para atender a quantidade de pessoas que deve comparecer à sua realização, sendo permitida a participação apenas de membros com direito a voto ou filiados ao partido de acordo com as regras estabelecidas pelos estatutos de cada partido, devendo respeitar no mínimo as seguintes regras:
I – Uso obrigatório de álcool gel a 70% por todas as pessoas que adentrarem o local da convenção, bem como na saída dos participantes;
II – Não permitir a entrada de pessoas sem uso adequado de mascaras, devendo obrigatoriamente ser mantido o uso durante todo o evento;
III – manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada participante.
IV – manter a realização da convenção e presença dos participantes apenas pelo tempo estabelecido no edital de convocação da convenção;
V – não permitir a entrada de pessoas com sintomas de doenças respiratórias ou pessoas pertencentes a grupos de risco;
VI – manter boa circulação de ar no ambiente de preferência ventilação natural;

VII – fica proibido qualquer forma de alimentação no local ou consumo de
bebidas;

VIII – Deve ser evitada a circulação de objetos, como canetas, copos, panos, toalhas, ou outro que possa comprometer a segurança e causar propagação do contágio;
Art. 3º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto permanecerão vigentes até que perdure o prazo de convenções eleitorais estabelecidas pela justiça eleitoral.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 08 de setembro de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 022/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2636168

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |
| --- | | |

Contrato Nº..: 022/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de um veículo automotor novo, tipo MINIBUS, ano/modelo 2020/2021, capacidade mínima de 16 lugares, de acordo com o Convênio nº 2020TR000124, para auxiliar o transporte de pacientes em tratamento fora do município, conforme item descrito no Anexo I.

Iraceminha, 8 de Setembro de 2020

---

# TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 10/2020 - FMS

Publicação Nº 2636085

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 10/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 15/2020<br>Processo de Licitação: 15/2020<br>Data do Processo: 25/08/2020 |
|---|---|

Folha: 1/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 15/2020
b ) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 08/09/2020
e ) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de um veículo automotor novo, tipo MINIBUS, ano/modelo 2020/2021, capacidade mínima de 16 lugares, de acordo com o Convênio nº 2020TR000124, para auxiliar o transporte de pacientes em tratamento fora do município, conforme item descrito no Anexo I.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

Iraceminha, 8 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 10/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 15/2020<br>Processo de Licitação: 15/2020<br>Data do Processo: 25/08/2020 |
|---|---|

Folha: 2/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**DE MARCO LTDA (5253)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO UTILITÁRIO, MODELO VAN (MICRO-ÔNIBUS), PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:<br><br>VEÍCULO NOVO ZERO KM<br>VEÍCULO NOVO ZERO KM<br>TIPO MINIBUS<br>COR BRANCA<br>ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2020/2021<br>CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA (15+1).<br>TETO COM ALTURA INTERNA DE NO MÍNIMO 1.890 MM (TETO ALTO)<br>COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.100 MM<br>ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.100 MM<br>MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CVS NBR.<br>CAIXA DE CÂMBIO COM 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ.<br>DIREÇÃO HIDRÁULICA.<br>FREIO A DISCO NAS 4 RODAS E SISTEMA DE FREIOS COM ABS.<br>CINTOS DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS E MOTORISTA (COM REGULAGEM DE ALTURA PARA OS CINTOS DIANTEIROS LATERAIS).<br>FARÓIS DE NEBLINA.<br>PORTA BAGAGENS APENAS NA LATERAL DO MOTORISTA.<br>AIR BAG DUPLO PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS DIANTEIROS.<br>VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS.<br>DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA LATERAL DESLIZANTE - PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS.<br>AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA PARTE DIANTEIRA E TRASEIRA, COM DUTOS LATERAIS NO SALÃO DE PASSAGEIROS, VENTILAÇÃO FORÇADA COM AR QUENTE, CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO.<br>BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA.<br>BANCO DOS PASSAGEIROS COM ASSENTOS BIPARTIDOS RECLINÁVEIS, REVESTIDOS EM TECIDO NAVALHADO.<br>VIDROS CLIMATIZADOS VERDES.<br>PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR (INSUL-FILM LEGALIZADO) INSTALADO EM TODAS AS JANELAS LATERAIS E TRASEIRAS.<br>ESTRIBOS LATERAIS (INSTALADOS NA CONCESSIONÁRIA OU AUTORIZADA)<br>ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS POR DUAS LÂMPADAS LED EMBUTIDAS.<br>CENTRAL MULTIMÍDIA RÁDIO COM ANTENA AM/FM, COM MP3/WMA COM PORTA USB E ALTO-FALANTES.<br>TACÓGRAFO DIGITAL.<br>PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA, LT205/75 R16.<br>UM ANO DE GARANTIA SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. | UN | 1,00 | 0,0000 | 179.900,00 | 179.900,00 |

Iraceminha, 8 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 10/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo: 15/2020<br>Processo de Licitação: 15/2020<br>Data do Processo: 25/08/2020 |
|---|---|

Folha: 3/3

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT E HOMOLOGAÇÃO DO DETRAN (MARTELOS, FAIXAS REFLEXIVAS, ETC).
COMUNICAÇÃO VISUAL - PLOTAGEM
- A IDENTIFICAÇÃO VISUAL SERÁ FEITA EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DA ÁREA TÉCNICA DE ACORDO COM A GEAPO - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- TODOS OS ADESIVOS SERÃO REFLETIVOS E DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.

PRAZO DE ENTREGA 05 DIAS - Marca: renault master

**Total do Fornecedor:** 179.900,00

**Total Geral:** 179.900,00

Iraceminha, 8 de Setembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## Prefeitura

### ADENDO I - PE 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2636033

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO 01 EDITAL DE pregão ELETRÔNICO N° 007/2020 - FMS
ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÕNICO Nº 007/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 025/2020/FMS - Pregão Eletrônico nº 007/2020/FMS que tem por objeto Aquisição de sistema de digitalização de imagens radiográficas - CR monocassete e demais componentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Devido à necessidade de alteração na descrição do objeto. Desta forma, o limite para recebimento das propostas fica alterado para até às 08h15min do dia 22/09/2020, sendo a Abertura às 08h30min do dia 22/09/2020.
Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 08 de setembro de 2020.
DILCE SALETE ZENARO - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### DECRETO 180/2020

Publicação Nº 2635684

DECRETO Nº 0180, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
REGULAMENTA O ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Inciso VIII, do art. 104, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar n° 001/1998 não define claramente quais critérios devem ser utilizados para pagamento da Função Gratificada prevista no Anexo IV;

DECRETA,
Art. 1º. Para fins de pagamento da função gratificada de direção, chefia, assessoramento ou assistência prevista no art. 42, § 1° da Lei Complementar n° 001/1998, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

§ 1°. Para fins de enquadramento no Anexo IV da referida Lei Complementar (alterado pela Lei Complementar n° 107/2019) será utilizado como parâmetro o número de alunos do censo escolar, divulgado pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

§ 2°. A referida apuração será realizada anualmente sempre após a divulgação do censo escolar no Diário Oficial da União, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes verificar o número de alunos de cada escola e repassar ao Setor de Recursos Humanos para conferência dos percentuais pagos a título de função gratificada.

§ 3°. O percentual será mantido enquanto não houver nova divulgação do censo escolar, independentemente do mesmo ultrapassar o período de doze meses, não cabendo qualquer tipo de revisão se o mesmo for divulgado excepcionalmente em período superior.

Irani/SC, 08 de Setembro de 2020.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria de Administração e Gestão em _____/_____/_____.

### LEI COMPLEMENTAR N. 116/2020

Publicação Nº 2636185

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ALTERA O ART. 37 E CRIA O ART. 37-A DA LEI COMPLEMENTAR N. 114/2020 – QUE DISPÕE SOBRE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE IRANI/SC.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O art. 37 da Lei Complementar n° 114/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 37 As atuais autorizações ou permissões que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior ou decreto municipal de permissão, serão mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data da presente Lei, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 8º, §3°.
§1° O permissionário poderá, a contar da data de publicação desta lei, no prazo máximo de l80 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento devidamente justificado ao Órgão Gestor, efetuar a transferência da permissão, com o objetivo exclusivo de sua regularização.
§ 2º A transferência de que trata o parágrafo primeiro será permitida apenas por uma vez, e desde que o permissionário sucessor preencha os requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei.

Art. 2° Fica criado o art. 37-A na Lei Complementar n° 114/2020, com a seguinte redação:
Art. 37-A. A partir da data de publicação dessa lei, os permissionários de que trata o artigo anterior terão o prazo de até 5 (cinco) anos para adequarem os veículos de Táxi nas condições previstas no art. 11 desta lei.
§1º – As novas permissões terão que cumprir todas as exigências previstas na presente lei.
§2° - Os pontos de táxi serão delimitados por decreto municipal, sendo os mesmos delimitados juntamente com o COMUTRA.

Irani, 08 de setembro de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Gestão em 08/09/2020

## CONVOCA CANDIDATO PARA ASSUMIR VAGA TEMPORÁRIA DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2636072

GOVERNO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRANI

**PROCESSO SELETIVO 007/2020**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo, vem realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo n° 07/2020.

Data: 08/09/2020
Horário: 09h40

Local: Prefeitura Municipal de Irani- Departamento de Recurso Humanos

Convocados: Candidato aprovado no Processo Seletivo n°07/2020

Agente Administrativo- Classificado nº 02- **Guiomar da Conceição da Rosa**

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais.

Irani - SC, 08/09/2020

Luana Deola
Prefeitura Municipal de Irani
Rua Eilirio de Gregori n°207, Centro, Irani SC.

IRANI BERÇO DO CONTESTADO

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

# Iratí

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026-2020-FMS - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO NASF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2635708

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS EDUCACIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO NASF DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Contratado ..... : MARIVAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ 02.840.352/0001-80, com endereço na Avenida Ernesto Beuter, nº 1048, Bairro Brasília, CEP 89.990-000, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor ..... : R$ 638,35 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 08 de setembro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATUVA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC

Publicação Nº 2636020

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS; RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATUVA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Contratado ..... : REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.074.498/0001-93, com endereço na Av. Presidente Vargas,

nº 280, Sala 1, Bairro Floresta, CEP 89.874-000, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor ..... : R$ 1.280,00 (hum mil, duzentos e oitenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 09 de setembro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020-MULTIENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIAS E FIXAS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2636302

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE CADEIRAS ESTOFADAS GIRATÓRIAS E FIXAS, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

Contratado ..... : LORENA TERESA THEBALDI – ME, CNPJ nº 37.779.135/0001-07, com endereço na Rua Eugnio Fante, nº 140, centro, CEP 89.856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 08 de setembro de 2020.
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

# Irineópolis

## Prefeitura

### DECRETO 3861/2020

Publicação Nº 2636075

DECRETO N º. 3.861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CEAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Imóveis - CEAI, com a finalidade específica de proceder a avaliação, com base nos valores de mercado, dos bens imóveis de propriedade do Município e/ou particulares, que venham a ser objeto de qualquer tipo de transação junto a Municipalidade.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes Membros:
I - Marcelo Girotto de Carvalho, investido no Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil;
II - Reinaldo Stasiak, investido no Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda;
III - Rodrigo Antonio Jurck, investido no Cargo de Provimento em Efetivo de Agente Administrativo.
Art. 3º - A Comissão instituída através deste Decreto, será presidida pelo Sr. Reinaldo Stasiak, será secretariado pelo Sr. Rodrigo Antonio Jurck, e terá como membro: Marcelo Girotto de Carvalho.
Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 15 (quinze) dias, contados partir de cada solicitação de avaliação.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrario.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 3857/2020

Publicação Nº 2636336

Decreto nº 3.857 de 03 de Setembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado Suplementar a dotação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

| | | |
|---|---|---|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA | | |
| 15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias. | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0177 (246) | Aplicações Diretas | R$ 200.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS | | |
| 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI | | |
| 12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0175 (248) | Aplicações Diretas | R$ 220.000,00 |

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes de Emendas Parlamentares Individuais Advindos do Estado de Santa Catarina Fonte de Recursos TCE SC 79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3858/2020

Publicação Nº 2636338

Decreto nº 3858 de três de setembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 322.353,03 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e três centavos), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS | | |
| 12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Fundamental. | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.03.0194 (253) | Aplicações Diretas | R$ 130.943,61 |
| 4.4.90.00.00.00.00.03.0257 (254) | Aplicações Diretas | R$ 191.409,42 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro resultante de cancelamento de restos a pagar no exercício, nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3859/2020

Publicação Nº 2636341

Decreto 3.859 de 03 de Setembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 492.877,59 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI | | |
| 12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Fundamental. | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (39) | Aplicações Diretas | R$ 283.027,95 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (42) | Aplicações Diretas | R$ 185.849,64 |
| 12.367.0049.2.013 - Manutenção De Atividades De Educação Especial | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (121) | Tranf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos | R$ 24.000,00 |

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEOPOLIS - FMEI | | |
| 12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (49) | Aplicações Diretas | R$ 130.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (57) | Aplicações Diretas | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (45) | Aplicações Diretas | R$ 33.260,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54) | Aplicações Diretas | R$ 8.945,40 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (60) | Aplicações Diretas | R$ 6.000,00 |
| 12.365.0041.1.012 - Obras ref. e Ampliação de Escolas e Quadras - Ensino Infantil. Creche | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (71) | Aplicações Diretas | R$ 21.989,95 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (74) | Aplicações Diretas | R$ 77.311,16 |
| 12.367.0049.2.013 - Manutenção De Atividades De Educação Especial | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0194 (119) | Aplicações Diretas | R$ 48.053,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (123) | Aplicações Diretas | R$ 22.985,00 |
| 12.368.0042.2.008 - Ensino Fundamental para Jovens e Adultos. | | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (113) | Aplicações Diretas | R$ 4.958,08 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (108) | Aplicações Diretas | R$ 3.045,00 |
| 12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (96) | Aplicações Diretas | R$ 8.120,00 |
| 12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (80) | Aplicações Diretas | R$ 14.210,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (86) | Aplicações Diretas | R$ 30.000,00 |
| 12.361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (61) | Aplicações Diretas | R$ 24.000,00 |

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9) | Aplicações Diretas | R$ 80.000,00 |

Art. 5º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração. | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7) | Aplicações Diretas | R$ 80.000,00 |

Art. 6º - Suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA | | |
| 15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos. | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161) | Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |

Art. 7º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

| | | |
|---|---|---|
| 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS | | |
| 02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA | | |
| 15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos. | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160) | Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Irineópolis, em 03 de Setembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020

Publicação Nº 2635625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 22 de setembro de 2020, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 - PM

Publicação Nº 2636099

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES COM AREA DE 811,53 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de setembro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO 3862/2020 E ANEXOS

Publicação Nº 2636084

***Municípios da Região do Planalto Norte – Bela Vista do Toldo- Campo Alegre – Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis- Mafra- Major Vieira- Monte Castelo- Papanduva- Porto União- Rio Negrinho- São Bento do Sul- Três Barras***

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Esta resolução é de caráter deliberativo aos municípios, devendo estes motivar suas decisões caso resolvam não segui-las; deliberado que as restrições poderão ser tomadas de forma municipal ou por microrregiões de saúde do Planalto Norte. Dispondo sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte.

A coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento as disposições, acolhendo as recomendações emitidas pelas portarias e decretos do Estado de Santa Catarina.

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a nota técnica orientativa numero 006 de 03 de setembro de 2020 da Comissao Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Corona Virus da Macro Regiao Planalto Norte e Nordeste.

Considerando a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020 SES –SC.

Considerando a portaria número 658 de 28 de agosto de 2020 SES- SC.

Considerando as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 04 de setembro de 2020,

Resolve:

Entre os dias 05 de setembro de 2020 à 18 de setembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, similares até às 23h, permitindo a permanência até às 23h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 23h para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

Até as 23h é permitido a retirada em balcão e, após as 23h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.

1.2 Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após as 23 horas no local.

1.3 Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas.

1.4 Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.

1.5 Proíbe-se apresentação de musicas ao vivo.

1.6 Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.

1.7 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.

1.8 Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos ( calçadas, vias publicas).

2. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias funcionamento até as 23h, permitindo a permanência até as 23h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 23h para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

2.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

Até as 23h é permitido a retirada em balcão e, após as 23h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.

2.2 Proíbe-se após as 23 horas o consumo de bebidas alcoólicas no local.

2.3 Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da mascara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas.

2.4 Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
2.5 Proíbe-se apresentação de musicas ao vivo.
2.6 Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento.
2.7 Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
2.8 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.
2.09 Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/ alimentos em frente aos estabelecimentos ( calçadas, vias publicas).

3. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
3.1 Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020.
3.2 Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.
3.3 Além das orientações acima é imperativo que cumpra-se as seguintes orientações:
3.3.1 Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro.
3.3.2 Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento.
3.3.3 Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.
3.3.4 Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo. Os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.)
3.3.5 É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível.
3.3.6 Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios.
3.3.7 A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização.
3.3.8 Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes.
3.3.9 Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização.
3.3.10 Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.

4. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Os Municípios deverão utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar

situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme portaria 592 SES – SC. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

5. Ficam liberados para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

5.1 Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 anos,

5.2 A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido.

5.3 Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso.

5.4 Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento.

5.5 Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso.

5.6 Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas.

5.7 Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.

5.8 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento.

5.9 Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.

5.10 acrescentar todas as recomendações sanitárias para funcionamento de mercado.

6. Ficam liberadas as entregas delivery e, os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:

6.1 O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas.

6.2 O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.

6.3 O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse.

6.4 As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso.

6.5 Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais.

6.6 O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas.

6.7 Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum.

6.8 O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo.

6.9 Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) entre si.

6.10 As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico.

6.11 Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido.
6.12 Se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido.
6.13 O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas.
6.14 Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%.
6.15 Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega.
6.16 Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.

7. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
7.1 O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
7.2 O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
7.3 Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos.
7.4 Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes.
7.5 Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara.
7.6 As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.
7.7 O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.
7.8 Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos: não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, os provadores devem estar fechados.

8. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
8.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
8.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.
8.3 Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros.

8.4 Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas.
8.5 Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos.
8.6 Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.
8.7 Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas.
8.8 Intensificar a lavação dos uniformes.
8.10 Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.
8.11 Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
8.12 Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
8.13 Fica proibida a utilização de bebedouros.
8.14 Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) de raio entre as pessoas.
8.15 Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
8.16 Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID

9. Suspensão das aulas presenciais até o dia 12 de outubro, conforme portaria 612 de 19 de agosto de 2020 do Estado de Santa Catarina, nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) cursos técnicos, ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, conforme Portaria 658 SES-SC. Estão liberados conforme portaria 447 SES SC os estágios obrigatórios (aulas praticas).

10. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

11. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
11.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
11.2 Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
11.3 Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

11.4 Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
11.5 Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
11.6 Durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
11.7 Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinqüenta centímetros) entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período.
11.8 Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.
11.9 O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
11.10 Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos. Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
11.11 O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19.
11.12 Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação; Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais.
11.13 Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar freqüente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.
11.14 Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades.
11.15 Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
11.16 O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
11.17 As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis.

11.18 Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento.

12. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos varios municipios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

13. Jogos de bocha, sinuca, baralho, boliche, estão liberados, devendo seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

14. Ficam suspensas atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público. Ficando liberados os serviços de drive in, conforme portaria 592 de 17 agosto de 2020 SES SC.

15. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

16- Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

17- É obrigatório em todo o território da Região do Planalto Norte, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado. O descumprimento do uso de máscaras deverá ter penalidades previstas em decreto específico emitidos por cada município.

18- Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

19- Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:

Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento *(teste rápido 07 dias)*, da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

20-Recomenda-se que não sejam realizadas festas particulares em residências.

21- As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

22- Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques,praças e condominios.

23- O Município deverá prever em sua normatização que as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto, poderão ser realizados em aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

24- Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

Parágrafo único: além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Porto União, 04 de setembro de 2020.

Marivaldo dos Reis Santa Isabel

Vice- Coordenador da CIR Planalto Norte

**DECRETO Nº 3.862, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL, PELOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE, COM VISTAS A ESTABELECER O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 65 Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

**CONSIDERANDO** a Matriz Multiescalar Territorial Covid- 19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos e científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem risco sanitário a sua população.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 664 de 03/09/2020 do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a portaria numero 658 de 28/08/2020 do Estado de Santa Catarina

**CONSIDERANDO** a nota técnica 06 de 03/019/2020 da Comissão regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Corona Vírus da Macro Região Planalto Norte e Noredeste

**CONSIDERANDO** a Resolução da CIR - **Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense Nº 11/2020** de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas a serem adotadas em âmbito regional, pelos Municípios do Planalto Norte,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Terá vigência, no âmbito do Município Irineópolis, **no período de 09/08/2020 à 18/09/2020**, as disposições contidas na Resolução nº 11/2020 de 04 de setembro de 2020, emitida pela **Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR** com as seguintes alterações**:**

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias e similares, até às 22h, permitindo a permanência até às 22h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até às 22h para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total. Até às 22h é permitido a retirada em balcão e, após às 22h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.

1.2 Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após às 22 horas no local.

[...]

2. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/pizzarias funcionamento até às 22h, permitindo a permanência até às 22h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até às 22h para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de buffet dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

2.1 Limite de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total. Até às 22h é permitido a retirada em balcão e, após às 22h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.

2.2 Proíbe-se após às 22 horas o consumo de bebidas alcoólicas no local.

[...]

5. Ficam liberados para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues,

verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

5.1 Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.

[...]

**Art.2º** Terá vigência automática, no âmbito do Município Irineópolis, decisões do Governo do Estado de Santa Catarina, e as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

**Parágrafo único**. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/09/2020.

Município de Irineópolis (SC), 08 de setembro 2020.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal.

# Itá

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2636635

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITÁ
RESOLUÇÃO CME/SC Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2020.
Institui e orienta a implantação das Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental II- Anos Finais, a ser respeitada obrigatoriamente no âmbito da Educação Básica.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 22, 23, 26, 27 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento nos artigos 205 e 210 da Constituição Federal, nas metas e diretrizes, definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 2.398, de 23 de junho de 2015, bem como na Resolução da BNCC nº 02 CNE/CP, aprovada em 22 de dezembro de 2017, e:
CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";
CONSIDERANDO que o art. 22 da LDB esclarece que "a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores";
CONSIDERANDO que o art. 23 da LDB define que "a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar";
CONSIDERANDO que o art. 26 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que "os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos";
CONSIDERANDO que o art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, entre outras, a diretriz da "difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática";
CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 15 da Resolução nº 02 do CNE/CP de 22 de dezembro de 2017 que "a adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020".
Resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A presente Resolução e seu Anexo instituem as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos finais, como documento de caráter normativo que define os fundamentos teórico-metodológicos da prática pedagógica e o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito dos alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, e orientam sua implementação pelo sistema municipal de ensino, bem como pelas instituições escolares.
Parágrafo Único. No exercício de sua autonomia e no processo de construção de suas propostas pedagógicas, atendidos todos os direitos e objetivos de aprendizagem instituídos nestas Diretrizes, as instituições escolares poderão adotar formas de organização e propostas de progressão que julgarem necessários.
Art. 2º As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.
Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos ao longo da etapa do ensino fundamental-anos finais, como direito de pleno desenvolvimento e seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 3º No âmbito destas Diretrizes e com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e sócio emocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
Art. 4º As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos finais, pautadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no Currículo Base do Território Catarinense, fundamenta-se nas seguintes competências gerais, expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem desenvolvidas pelos estudantes:
1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a

imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
4. Utilizar diferentes linguagens-verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artísticos, matemática e científica param se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica, e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES CURRICULARES E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 5º As propostas pedagógicas das instituições de ensino, para desenvolvimento dos currículos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas.
Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
Artigo 6º. Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição, devem adequar as proposições das Diretrizes Curriculares à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:
I. Contextualizar os objetos de conhecimento curriculares, identificando estratégias para apresenta-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adote estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;
III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;
IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;
V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos alunos;
VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;
VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição;
VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições, em atenção às diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e normas complementares, definidas pelos respectivos Conselhos de Educação; §1º Os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.
§2º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigência nacional da BNCC.
Art. 7º. As instituições de ensino devem intensificar o processo de inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade.

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 8º. As Diretrizes Curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas no Ensino Fundamental Anos Iniciais, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões,

em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.
Art. 9°. Os currículos e propostas pedagógicas devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.
Art. 10°. As Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental-anos finais, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I.Linguagens:
a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais; b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva; c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação; d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo; e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas; f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II.Matemática:
a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho; b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes; c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes; e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados; f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados); g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III.Ciências da Natureza:
a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico; b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza; d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho; e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética; g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias. h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV.Ciências Humanas:
a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos; b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo; c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano

na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza; e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados; f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental; g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V.Ensino Religioso:
a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos; b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios; c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida; d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver; e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente; f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz. §1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes; § 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

VI.Filosofia
a. Conhecer os aspectos estruturantes da filosofia.
b. Articular conhecimentos filosóficos e diferentes conteúdos
c. Refletir e conhecer filosofia e seus questionamentos
d. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
e. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade
f. Participar das atividades com espírito de equipe, respeitando as opiniões.
g. Conviver com a diversidade de pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

VII.Língua Inglesa

a. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado
b. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
c. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.

VIII.Espanhol

a. O desenvolvimento da competência (inter) pluricultural
b. O desenvolvimento da competência comunicativa vista como um conjunto de componentes linguísticos e sociolinguísticos
c. O desenvolvimento da compreensão oral como uma forma de aproximação ao outro
d. O desenvolvimento da produção oral;
e. O desenvolvimento da compreensão leitora, com o propósito de levar à reflexão efetiva sobre o texto lido:
f. O desenvolvimento da produção escrita, de forma a que o estudante possa expressar suas ideias e sua identidade no idioma do outro.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 12. As instituições de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas às Diretrizes Curriculares.
Art. 13. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se às Diretrizes Curriculares.
§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.
Art. 14. Os programas e projetos pertinentes à Secretaria Municipal de Educação e às instituições de ensino devem ser alinhados às Diretrizes Curriculares, em até 1 (um) ano após sua publicação.
Art. 15. As Diretrizes Curriculares deverão ser revistas após 2 (dois) anos do prazo de efetivação.
Art. 16. Caberá ao CME, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.
Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Déborah Sartoretto Juliana Batista
Presidente do CME Secretaria

# Itaiópolis

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

Publicação Nº 2635694

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 39/2020
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Litoral Engenharia e Construções Eireli EPP
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato até 04/11/2020, a contar de 06/09/2020.
Itaiópolis, 04/09/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

## Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 35/2020

Publicação Nº 2636220

Resultado de Licitação PE nº 35/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão em geral, para uso e consumo nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (ESF's), Assistência farmacêutica Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), demais setores da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: ALBGRAF Formulários Contínuos LTDA. Item nº 34 e 35 - Valor total : R$ 2.645,00; Artes Gráficas Bederezowski Ltda. Itens nº 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, e 33. Valor total R$ 7.611,30; Fontaana & Joaquim Ltda. Itens nº 15, 16, e 30. Valor Total R$ 2.925,00; Luana Karine Auswaldt. Itens; nº 01. 05 e 06. Valor Total de R$ 185,20; nm Marcelo Simoni - ME. Itens nº 18. Valor Total R$ 297,00 e Vinícious Roncaglio. Item nº 2. Valor Total: R$ 840,00. Vigência: 08/09/2021. Itaiópolis, 08/09/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

# Itapema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 073 - ALTERA O INCISO III, DO ART. 7º, DO DECRETO Nº 104-2018

Publicação Nº 2636368

DECRETO Nº 73/2020
Altera o inciso III, do Art. 7º, do Decreto nº 104/2018.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do Art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Altera o inciso III, do Art. 7º, do Decreto nº 104/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....
III – Julimar Ferreira de Souza – Secretaria de Finanças;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 2 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

### DECRETO Nº 074 - ALTERAÇÃO JARI

Publicação Nº 2636371

DECRETO Nº 074/2020
Altera o Decreto n. 3, de 05 de janeiro de 2017, que nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, XV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º O Decreto n. 3, de 05 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º .....
I - .....
a) Titular: Guilherme da Costa;
b) Suplente: Aden Claus Ceber Pereira.
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema(SC), 08 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

### ERRATA N. 1 PREGÃO PRESENCIAL 04.051.2020

Publicação Nº 2636558

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL 04.051.2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de sanitização em ambientes internos para eliminação de virus, bactérias e fungos, em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.051.2020.

Exclui-se:
5.4.1.1 - Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem serviços de sanitização e higienização utilizando produto sanitizante;

5.4.1.2 - Entende-se por quantidade e prazos o(s) atestado(s) que comprovem a realização dos serviços de que trata este certame, atendendo o quantitativo de, no mínimo, 30% da carga horária definida neste edital (percentual aplicado sobre a soma das horas/serviço) dentro

do prazo máximo de doze meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de doze meses;

5.4.5 - Certificado de regularidade junto ao IBAMA, dentro do prazo de validade.

5.4.9 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Químicos do produto a ser utilizado com as respectivas anotações de responsabilidade técnica dos profissionais que elaboram o Plano.
5.4.13 - Laudos de irritabilidade ocular e cutânea (dérmica) do produto, classificado como não irritante, levemente irritante ou moderadamente irritante, conforme índice de irritação dermal e ocular.

5.4.14 - Laudos da eficácia da ação antrimicrobiana do produto saneante deverá ser comprovada no momento da apresentação dos atestados de capacidade técnica, através de exames que comprovem a eliminação dos seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Salmonella typhimurim, Salmonella enteritidis, Clostridium difficille, Clostridium perfrigens, Escherichia Coli, Pseudomonas Aeruginosas, obedecendo os métodos e procedimentos do INCQS/FIOCRUZ, conforme Portaria 15/1988 da ANVISA.

5.4.15 - Laudos virucida para coronavírus, que comprove a eficácia contra o coronavírus através de ensaios seguindo as recomendações das IN 04/2013 e IN 12/2016 da ANVISA.

Onde se lê:
5.4.1 - Atestado de capacidade técnica, registrado e acervado junto ao Conselho Regional Competente que comprove que a empresa já prestou serviço de sanitização de ambientes, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde e seus devidos laudos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, valores e demais dados técnicos, nome, cargo, com o objeto de que trata esta licitação.

Leia-se:
5.4.1 - Atestado de capacidade técnica, registrado e acervado junto ao Conselho Regional Competente que comprove que a empresa já prestou serviço de sanitização de ambientes, utilizando produto sanitizante a base de quaternário de amônio, registrado no Ministério da Saúde e seus devidos laudos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, valores e demais dados técnicos, nome, cargo, com o objeto de que trata esta licitação.

Onde se lê:
5.4.3 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, para a atividade com CNAE 81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas e vetores, dentro do prazo de validade.

Leia-se:
5.4.3 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo de validade, para a atividade com CNAE 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Onde se lê:
5.4.4 - Licença Sanitária de Transporte dos veículos da empresa expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

Leia-se: 5.4.4 - Licença Sanitária de Transporte de produtos saneantes dos veículos da empresa expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, em nome da licitante, dentro do prazo de validade.

Onde se lê:
5.4.10 - Certificado de curso específico de sanitização de ambientes, utilizando produto sanitizante, registrado no Ministério da Saúde.

Leia-se:
5.4.10 - Certificado de curso específico de sanitização de ambientes, utilizando produto sanitizante a base de quaternário de amônio, registrado no Ministério da Saúde.

Onde se lê:
5.4.12 - Comprovação de registro do produto a ser aplicado nos serviços de sanitização, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

Leia-se:
5.4.12 - Comprovação de registro do produto sanitizante a base de quaternário de amônio, a ser aplicado nos serviços de sanitização, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA;

Onde se lê:
5.4.17 - Declaração de visita, atestando que a licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O referido termo deve ser assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

Leia-se:
5.4.17 - Declaração de visita, atestando que a licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O referido termo deve ser assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa, conforme disposto no Item 1.9 do Anexo I.

Onde se lê:
1.9 - VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Fica franqueada às empresas interessadas a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento com a administração da unidade indicada na tabela, e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante do licitante);

Leia-se:
1.9 - VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: As empresas interessadas deverão realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento com a Diretoria de Vigilância Sanitária, e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante técnico e legal do licitante);

Onde se lê:
1.9.1 - As visitas deverão ser agendadas previamente, até 02 (dois) dias de antecedência a data limite de recebimento das propostas, junto a Diretoria de Vigilância Sanitária, através do telefone (47) 3267-1529. O Termo de Vistoria Técnica deverá ser assinado pelo coordenador de cada estabelecimento de saúde, podendo ser substituída por uma declaração de visita, atestando que a licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O referido termo deve ser assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório.

Leia-se:
1.9.1 - As visitas deverão ser agendadas previamente, até 02 (dois) dias de antecedência a data limite de recebimento das Propostas, junto a Diretoria de Vigilância Sanitária, através do telefone ou WhatsApp (47) 3267-1529. O Termo de Vistoria Técnica deverá ser assinado por servidor designado, atestando que a licitante através de seu Responsável Técnico vistoriou a área destinada à execução dos serviços e tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O referido termo deve ser assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

A data e hora de entrega dos envelopes e abertura do Pregão Presencial 04.051.2020 ficam ALTERADAS, para:
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 23/09/2020
Abertura das Propostas: às 13:01 horas do dia 23/09/2020

Itapema, 08 de setembro de 2020.
Alexandre F. Kons dos Santos (Secretário de Saúde)
Alessandra Simas Ghiotto (Secretária Municipal de Educação)
Osvaldo Batista Neto (Secretário de Obras e Transportes)
Roselaine Aparecida Bach Johhan (Secretária de Assistência Social)

## EXTRATO 04.076.2020 - CESTA BÁSICA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2636519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – 04.076.2020
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Registro de Preços – Aquisição, com entrega parcelada, de Kit Emergencial de Alimentação Escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do novo coronavírus, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.076.2020.
Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 22/09/2020, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 13:01 horas do dia 22/09/2020, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 04.076.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 08 de setembro de 2020.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 143/2020 – PREGÃO – 04.068.2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS 068/2020

Publicação Nº 2635912

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 143/2020 – PREGÃO – 04.068.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 068/2020

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de testes rápidos para detecção do vírus causador da Covid-19, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.068.2020

Vencedor: Wama Produtos para Laboratório Ltda

Valor total: R$ 516.500,00 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

Data de Homologação: 04/09/2020

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 04 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 144/2020 – PREGÃO – 04.070.2020

Publicação Nº 2635901

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 144/2020 – PREGÃO – 04.070.2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS 070/2020

OBJETO: Registro de Preços – Registro de Preço – Locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias), incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.070.2020.

Vencedor: Tecprinters Tecnologia da Impressão Ltda

Valor total: R$ 525.803,20 (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos)

Data de Homologação: 03/09/2020

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 03 de setembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020

Publicação Nº 2636315

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 111/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 21/09/2020.
Início da Sessão: dia 21/09/2020, com início às 08:00h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de setembro de 2020.
HERWALD OTTO TREBIEN
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

### DECRETO Nº 160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636217

DECRETO Nº 160, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE RISCO POTENCIAL REGIONAL PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19 e estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020 e Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 que estabelecem critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local e medidas de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com os níveis da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 que estabelece critérios para a retomada do futebol recreativo:

DECRETA:
Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a retomada do futebol recreativo em locais privados e públicos campos e quadras no âmbito municipal, durante o período de pandemia, mediante a observância dos termos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. A retomada dos jogos de futebol recreativo durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 2º - O retorno da atividades de futebol recreativo se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde:
1º - No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVÍSSIMO (representada pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17.08.2020 e suas atualizações.

§ 2º - No caso da região ser classificada em risco potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos somente podem ocorrer em dias alternados.
§ 3º - No caso da região ser classificada em risco potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, os jogos estão liberados em todos os dias da semana.

Art. 3º - A implementação das medidas de retomada do futebol recreativo constantes neste Decreto se dará de forma automática, conforme a classificação de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º - Nos dias das partidas, somente podem acessar o local e suas dependências as pessoas diretamente envolvidas nas mesmas e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional e de segurança.
§ 1º - Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente jogando.
§ 2º - Os árbitros devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos, desta forma devem utilizar apitos eletrônicos.
Art. 5º - Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre os praticantes.
Art. 6º - Enquanto durar a situação de emergência em saúde no município ficam proibidas:
I - A presença de acompanhantes dos jogadores;
II - O uso de churrasqueiras para confraternizações;
III - O uso de coletes que identificam os times;
IV - A utilização de vestiários.
Art. 7º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as partidas:
I - Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;
II - Realizar agendamento para utilização da quadra/campo por meio eletrônico, evitando filas ou aglomerações;
III - Liberar acesso à quadra/campo somente para as pessoas cadastradas para o horário agendado;
IV - A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5º C;
V - Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5º C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município. Os contatos próximos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 10 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;
VI - Limitar o número de pessoas ao estritamente necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destas pessoas devem constar em uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato, além de local e cronograma constando o agendamento das partidas. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela elaboração do documento é do proprietário do local e ficará sob sua guarda por, pelo menos, 14 dias;
VII - Controlar o fluxo de entrada e saída das quadras/campos com intervalo de tempo entre as partidas de forma que não haja cruzamento entre os times que finalizam e os times que irão iniciar o jogo;
VIII - Controlar o uso de áreas comuns, como sanitários, e a sua utilização para evitar agrupamentos;
IX - Cada participante deve portar sua própria toalha e garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os jogos;
X - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
XI - Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;
XII - Definir intervalo de 10 minutos entre as partidas, para higienização das bolas e da quadra com aplicação pulverizada de uma solução de água sanitária com diluição de 1 copo (250 ml) de água sanitária para 1L de água ou 1 copo (200 ml) de alvejante para 1L de água;
XIII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
XIV - Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, balcões, mesas, interruptores, sanitários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XV - Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;
XVI - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
XVII - Adotar medidas internas relacionadas à saúde das pessoas necessárias para evitar a transmissão do COVID-19, priorizando o afastamento das que pertencem a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 8º - É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional e as Forças de Segurança fiscalizar os locais com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Art. 9º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 10 – Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a pratica do futebol recreativo.
Art. 11 - O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 63, de 10 de dezembro de 2013 e sujeita seu infrator as cominações previstas.
Art. 12 - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.

Art. 13 - Não se aplica ao presente Decreto, o inciso I do art. 15, do Decreto nº 147 de 25 de agosto de 2020.

Art. 14 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Itapiranga, em 08 de setembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636218

DECRETO Nº 161, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO – CDM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1° O Decreto n° 220, de 05 de novembro de 2018, que nomeia o Conselho de Desenvolvimento do Município – CDM, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

I. .....
II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

e) DOS SINDICATOS DOS PRODUTORES RURAIS
Titular: Waldemar Schroeder
Suplente: Mariocir Serafini."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 08 de setembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636219

DECRETO Nº 162, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA-SC - COMASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.889 de 17 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1° O Decreto n° 15, de 22 de fevereiro de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – COMASI, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

II - DA SOCIEDADE CIVIL:
c) Das entidades e organizações da Assistência Social:
Cristiane Helena Sehn (titular) e Décio Buss (suplente)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 08 de setembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretario de Administração.

## EDITAL Nº 06/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2636222

EDITAL Nº 06/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Itapiranga, SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sem participação de público, com transmissão ao vivo, via aplicativo no Zoom:
https://us04web.zoom.us/j/72427305116?pwd=dTVOYjMvTXFUM0l3dEw2YUZ5V1JLQT09
ID da reunião: 749 9328 7984
Senha de acesso: 12345
Data: 24 de setembro de 2020
Horário: 14:00 horas
ID da reunião: 724 2730 5116
Senha de acesso: 12345
Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.

Itapiranga, 08 de setembro de 2020.
JORGE WELTER ALEXANDRE SIQUEIRA
Prefeito Presidente Câmara Vereadores

## EDITAL Nº 07/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2636225

EDITAL Nº 07/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itapiranga – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com ao disposto no artigo 36, da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sem participação de público, com transmissão ao vivo, via aplicativo no Zoom:
https://us04web.zoom.us/j/72427305116?pwd=dTVOYjMvTXFUM0l3dEw2YUZ5V1JLQT09
ID da reunião: 749 9328 7984
Senha de acesso: 12345
Data: 24 de setembro de 2020
Horário: 13 horas e 30 minutos
ID da reunião: 724 2730 5116
Senha de acesso: 12345
Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.

Itapiranga, 08 de setembro de 2020.
DAVINO RAUBER
Gestor do FMS

## EDITAL Nº 08/2020 - CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2636235

EDITAL Nº 08/2020
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e conforme Decreto Municipal nº 66, de 08 de maio de 2020, faz saber, que será realizada a Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sem participação de público, com transmissão ao vivo, via aplicativo no Zoom:
https://us04web.zoom.us/j/72427305116?pwd=dTVOYjMvTXFUM0l3dEw2YUZ5V1JLQT09
ID da reunião: 749 9328 7984
Senha de acesso: 12345
Data: 24 de setembro de 2020
Horário: 14:30 horas
ID da reunião: 724 2730 5116
Senha de acesso: 12345
Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública virtual.
Itapiranga, 08 de setembro de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636532

PORTARIA No 15, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeia o senhor Márcio Kessler do Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1o NOMEAR o senhor Márcio Kessler para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador titular senhor Erico Augusto Giehl, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2o Esta portaria vigorará de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 09 de setembro de 2020.
Alexandre Siqueira
Presidente da Câmara

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA RP Nº 56/2020 - PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI

Publicação Nº 2635870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: PRECISA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EIRELI, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 1795, sala 10, Bairro: Centro, na cidade de São José dos Pinhas/PR, CEP: 83005-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.012.118/0001-14, representada neste ato pelo Sr. MARCOS FERNANDO STRAUBE, portador do CNPF/MF nº 673.091.279-00, e do CI. RG nº 3971855-3/PR.
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 10/2020 - PROCESSO Nº 35/2020
Objeto: Contratação de empresa de consultoria especializada em serviços de Levantamento Topográfico cadastral e planialtimétrico, dentro dos perímetros urbano e rural do Município de Itapoá – SC.
VALOR R$: 237.813,95 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de setembro de 2020.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 032/2020 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 2635635

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 032/2020 – MÉDICO ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

| CLASS. | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | Mihlena Neves Figueiredo | 108 |
| 2º | Bruno Humberto Miranda Paulino de Aguiar | 99 |
| 3º | Marina Medeiros da Silva | 39 |
| 4º | Rafael Bruno Oliveira Lopes da Silva | 37 |
| 5º | Fernanda Sickert Oliveira Fontes | 33 |
| 6º | Leonardo Luiz Girardi | 24 |
| 7º | Laura da Silva Zanin | 03 |
| 8º | Emerson de Lima Pedroso | 00 |

Itapoá, 08 de setembro de 2020.
Marciane Rech — Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III — Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4567, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635532

DECRETO MUNICIPAL Nº 4567, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o

montante de R$ 8.000,00 (oito mil) conforme segue:

Anulação:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
003 Coordenadoria da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
34490 Aplicações Diretas (562) FR 01000000..... ..... .....R$ 8.000,00

Total da anulação ..... ..... ..... ..... ..... R$ 8.000,00

Suplementação:
07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
003 Coordenadoria da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
33390 Aplicações Diretas (561) FR 01000000..... ..... .....R$ 8.000,00

Total da suplementação ..... ..... ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4568, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635541

DECRETO MUNICIPAL Nº 4568, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 38.775,50 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme segue:

Suplementação:
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas FR (715) 02650400..... ..... R$ 38.775,50

Total da suplementação ..... ..... ..... .....R$ 38.775,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 28 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4573, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635522

DECRETO MUNICIPAL Nº 4573, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
Estabelece a Comissão Municipal para analisar amostras de produtos de higiene e limpeza.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Comissão Municipal para analisar amostras de produtos de higiene e limpeza, no âmbito do município de Itapoá, compondo-se dos seguintes membros:

I – Mariângela Faria Cafiero Rodrigues;
II – Elásio Frisanco;
III – Carina Zaranski;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, de 03 de setembro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

## DESPACHO REMESSA TO Nº15-20- REVISÃO CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2635591

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: Tomada de Preço nº 16/2020 – Processo nº73/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DA EMEF FREI VALENTIM, EMEF JOÃO MONTEIRO CABRAL, PRÉ-ESCOLA LUA DE CRISTAL, CEI GENTE FELIZ E CENTRO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM DIVERSOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, COM METRAGEM TOTAL DE 536,90M2, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

Ao Diretor de Administração
Sr. SAMUEL ALVES SILVA

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso e contrarrazões apresentados pelas empresas:
· Recurso: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ, na data de 26/08/2020, protocolo sob nº9388/2020, sob fls.574/576. (Disponível no site da Prefeitura).
· Contrarrazão: (Disponível no site da Prefeitura).

Outrossim, esclarecimentos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta conforme, Parecer técnico emitido pela Secretaria de Planejamento sob fls. 578/579, e Parecer jurídico vistos e etc, verso fls.552, bem assim considerado improcedentes as razões apresentadas, portanto nesta concepção fica prejudicado o recurso.

Itapoá, 12 de setembro de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Publicação Nº 2635939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com sede à Rua Arnoldo Zuqui, nº 70, Bairro: Dom Joaquim, na cidade de Brusque/SC, CEP: 88.359-312, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.404.978/0001-75 e Inscrição Estadual: 258287578, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador do CNPF/MF nº 066.314.889-82 e do CI.RG nº 51.091.364 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 63/2020.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de urbanização e pavimentação da Avenida Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, com área de pavimentação em bloco intertravado de 696,09m2, e calçada de concreto de 10,14 m3, neste Município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital.

VALOR R$: 100.144,67 (cem mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/01/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de setembro de 2020.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635546

LEI MUNICIPAL Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
Institui a Cambira como patrimônio cultural imaterial do município de Itapoá – SC.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado a Cambira, Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do município de Itapoá – SC.

Parágrafo único. "Cambira" é uma técnica de conservação de peixes, que consiste em limpar, espalmar, salgar e expor o peixe ao sol para secagem.

Art. 2° O município de Itapoá preservará e difundirá a tradição do preparo e a variedade de pratos elaborados a base da Cambira que são transmitidos de geração a geração.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 31 de agosto de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N°6436/2020

Publicação Nº 2635973

PORTARIA Nº 6.436/2020.
De: 27 de agosto de 2020.
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A) E AFASTAMENTO PARA ATIVIDADES EM DOMICÍLIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n°44/2014, art. 29, e considerando:

- Perícia médica;
- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público o retorno da servidora MARTA REJANE OLIVEIRA ROCHA, às atividades inerentes ao cargo de PROFESSOR II 40H, liberada às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20.08.20, revogando as portarias n° 1.768/2017, 2.480/2018, 2.957/2018, 3.570/2018, 4.069,2019, 4.659/2019, 5.534/2019 e 5.727/2020.

Itapoá - SC, 27 de agosto de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - EDITAL 032/2020 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 2635689

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 032/2020
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MIHLENA NEVES FIGUEIREDO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 08 de Setembro de 2020.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

# Ituporanga

## Prefeitura

### LEI Nº 2.805 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635799

ERRATA
Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 2.803, de 24 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre a Denominação do Camping do Parque Nacional da Cebola, onde por erro na edição, foi publicada no DOM, edição 3244, de 27/08/20, fls. 459, publicação 2622527, em desacordo com a ordem de numeração, esta passar a ser: Lei nº 2.805, de 24 DE AGOSTO DE 2020. Segue a publicação da lei com as devidas correções.

Ituporanga, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Lei nº 2.805 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação do Camping do Parque Nacional da Cebola."

Art. 1º. Fica denominado o Camping do Parque Nacional da Cebola, localizado no bairro Cerro Negro, nesta cidade de Ituporanga, de "Camping José Rossa do Parque Nacional da Cebola".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 24 de agosto de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.923, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2635742

PORTARIA Nº 1.923, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018, de acordo com o Requerimento nº 3773/2019 e a certidão do Departamento de Recursos Humanos, e

Considerando que houve um equívoco na edição da Portaria anterior.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio em período oportuno à servidora ALDA MOHR, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, na Secretaria d Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 08/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020 e revoga a Portaria nº 495, de 05 de março de 2020.

Ituporanga, 31 de agosto de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

### PORTARIA Nº 1.940, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635842

PORTARIA Nº 1.940, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2157, de 22 de julho de 2020.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, deferindo a solicitação de progressão por curso de capacitação.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor ODAIR JOSÉ MARCILIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência F, para o cargo de MOTORISTA, Nível 04 – Referência G, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020.

Ituporanga, 03 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.941, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635843

PORTARIA Nº 1.941, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2149, de 22 de julho de 2020.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, deferindo a solicitação de progressão por curso de capacitação.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência C, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível 05 - Referência D, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2020.

Ituporanga, 03 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.943, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635844

PORTARIA Nº 1.943, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2267, de 30 de julho de 2020, considerando o período aquisitivo para acessar a progressão ocorreu em 24 de agosto de 2020.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, deferindo a solicitação de progressão por curso de capacitação.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação à servidora MICHELI DJAMPOLINI SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo

de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Nível 07 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Saúde, para o Cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, Nível 07 – Referência D.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2020.

Ituporanga, 03 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.944, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635845

PORTARIA Nº 1.944, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 020/2008, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2328, de 07 de agosto de 2020.

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal, deferindo a solicitação de progressão por curso de capacitação.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão por curso de capacitação ao servidor EVANIO CONACO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência C, com desempenho da função na Secretaria de Urbanismo, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01 – Referência D.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020.

Ituporanga, 03 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISIO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

## PORTARIA Nº 1.945, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635847

PORTARIA Nº 1.945, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 2.189/2007 e a Lei Complementar nº 020/2008,

RESOLVE;
Art. 1° Conceder à servidora PAMELA MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, a função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no grupo profissional FC 3 – 40 horas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.946, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635848

PORTARIA Nº 1.946, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 2.189/2007 e a Lei Complementar nº 020/2008,

RESOLVE;
Art. 1° Conceder à servidora INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a função de confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no grupo profissional FC 1 – 40 horas, na Secretaria da Administração.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.947, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635851

PORTARIA Nº 1.947, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 2.189/2007 e a Lei Complementar nº 020/2008,

RESOLVE;
Art. 1° Nomear JOSE CARLOS DE FARIAS para exercer o cargo de SECRETÁRIO DA SAÚDE, na mencionada secretaria, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, SC, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 1.948, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635852

PORTARIA Nº 1.948, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis Complementares n° 11, de 06.09.06 e LC nº. 20, de 17.12.08, bem como a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE
Art.1° Faz cessar os efeitos da portaria nº 1.875, de 21 de agosto de 2020 que concedeu à servidora ANA LUCIA GARCIA GRAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, a Função de Confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no Grupo Profissional – FC 2, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

## PORTARIA Nº 1.949, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635853

PORTARIA Nº 1.949, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis Complementares n° 11, de 06.09.06 e LC nº. 20, de 17.12.08, bem como a Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE
Art.1° Conceder à servidora ANA LUCIA GARCIA GRAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, a Função de Confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no Grupo Profissional – FC 1, na Secretaria da Educação.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 08 de setembro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

# RELAÇÃO DAS COMPRAS MENSAIS - AGOSTO/2020

Publicação Nº 2636477

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/08/2020 Data Emissão Fim: 31/08/2020 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não



| CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número/Ano** | **Tipo** | **Data Emissão** | **Data Vencimento** | **Fornecedor** | **Empenho** | **Dotação** | **Valor Total** |
| 78/2020 | Ordinária | 03/08/2020 | 31/12/2020 | IPM SISTEMAS LTDA - FILIAL RIO DO SUL | 190/2020 | 1.1.2001.3339040080000000000.01000601 | 410,20 |
| 79/2020 | Ordinária | 11/08/2020 | 10/09/2020 | DOMYNIUS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME | 191/2020 | 1.1.2001.3339040990000000000.01000601 | 105,00 |
| 80/2020 | Ordinária | 11/08/2020 | 10/09/2020 | IPM SISTEMAS LTDA - FILIAL RIO DO SUL | 192/2020 | 1.1.2001.3339040080000000000.01000601 | 410,20 |
| **Total das ordens:** | | | | | | | R$ 925,40 |
| **Quantidade de Ordens:** | | | | | | | 3 |

# Jaborá

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2636027

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 28
Jaborá, 08 de setembro de 2020.
ILMO (A). SR. (A)
LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de ENFERMEIRA, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Ass: _____

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

Publicação Nº 2636645

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão n° 27/2020.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 55/2020
Contrato Administrativo nº: 34/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.
Valor: R$ 2.574,00 (Dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo este ter alterações ou seu prazo prorrogado ou, ainda, ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 09 de setembro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Publicação Nº 2636686

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão n° 27/2020.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 55/2020
Contrato Administrativo nº: 35/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.
Valor: R$ 32.679,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais).
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo este ter alterações ou seu prazo prorrogado ou, ainda, ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.167.682/0001-50.

Jaborá, SC, 09 de setembro de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

Publicação Nº 2636047

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inácio, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 21 de setembro de 2020, às 09 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO, CONFECÇÃO DE MEIO-FIO, CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CONFECÇÃO/RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS MUNICIPAIS, CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO, DE PINTOR E ELETRICISTA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 08 de setembro de 2020.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS

Publicação Nº 2636282

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, com início às treze horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2020-FMS, que tem por objeto aquisição de MEDICAMENTOS para distribuição aos usuários do SUS, com suspeita para Coronavírus, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – SUS, ao longo de 06 (seis) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

| Proponentes | Credenciado | Identificação |
|---|---|---|
| ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Justo Goia Dorneller Junior | 025.861.029-83 |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR | Cleiton André Wagner | 029.131.619-01 |
| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES | Gerson Postai | 741.667.009-87 |
| INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Daniel Desiderio | 046.812.778-00 |
| PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | Marcelo Kuchla | 024.065.059-01 |
| PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA | Fernando de Lacerda | 055.718.849-08 |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Luiz Felipe F. Pacheco | 074.307.349-52 |

Presente a sessão a Sra. Lucimara Gabardo Tarashucky e Tatiana Helena Braun Joaquim , representante do Fundo Municipal de Saúde. Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira informa aos Representantes presentes que, considerando equívoco pelo Setor de Protocolo deste município, não foram destinados a esta Gerência no dia 03/09/2020 os envelopes das empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. Desta forma a Pregoeira comunica que o julgamento das Propostas restou prejudicado, visto que não foram inclusas as propostas das empresas citadas, devendo o município realizar um novo julgamento. Sendo assim, esta sessão fica suspensa, para inclusão, análise e julgamento das propostas comerciais das empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, que será realizado pela Equipe Técnica do FMS, que demandará de tempo para realização deste trabalho. Sendo assim a Pregoeira informa a nova data da sessão para disputa de preços, ficando marcada para o dia 14/09/2020 às 13:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Os credenciamentos já foram realizados nesta sessão, ficando informado aos Representantes que caso compareça para a nova sessão outro Representante, deverá realizar novo credenciamento. Prosseguindo foi realizada a abertura das Propostas Comerciais das empresas citadas, sendo as mesmas disponibilizadas para verificação dos Representantes presentes e após entregue a Comissão do FMS para análise e julgamento. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos demais Representes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, SC, 08 de setembro de 2020.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Rosinei A.G. Dias | | Gerson Postai | |
| Sidnei Correa de Almeida | | Daniel Desiderio | |
| Lenita Malheiro | | Cleiton André Wagner | |
| Lucimara Gabardo Tarashucky | | Fernando de Lacerda | |
| Justo Goia Dorneller Junior | | Luiz Felipe F. Pacheco | |
| | | Marcelo Kuchla | |

### CONTRATAÇÃO REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 030/2020 POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 (SRP) FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (SC). TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

Publicação Nº 2635947

CONTRATAÇÃO REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 030/2020 POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 (SRP) FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES (SC).
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020
Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Navegantes, Santa Catarina, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços nº 030/2020 por pregão presencial n.º 030/2020 (SRP) com o número de processo administrativo n.º 030/2020, cujo objeto resume-se um Registro de Preço para EVENTUAL AQUISIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDOS DE COVID-19 COM DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgG E IgM, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, de CNPJ nº 33.175.084/0001-53, com sede à Av. das América, n. 3200, Bloco 01 loja 118 e 119, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-102.
A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública de Jaraguá do Sul e urgência em aquisição ante o aumento dos casos confirmados de coronavírus, sendo adquiridos neste ato 3.000 (três mil) testes rápidos sendo o valor unitário de R$ 38,79 (trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:
Classificação funcional programática: 15.002.10.301.0751.2660
Projeto/Atividade: Prestar assistência de atenção básica – PAB
Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Dotação orçamentária (código reduzido): 27
Recurso: 0.2.38.0639 (Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus).
Atendidos os requisitos previstos no prejulgado número 1895 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Jaraguá do Sul, SC, 04 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
ALCEU GILMAR MORETTI
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2636189

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Setembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: CLEMENTE ARTUR ROVERE JUNIOR
Cargo: Motorista de Veículos Pesados e Ambulância - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 09º lugar

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2635928

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul através do Secretário de Administração e demais Gestores, tornam público para conhecimento dos interessados no Edital acima, que, em está promovendo alteração na exigência técnica para os itens 08, 09, 32, 33, 34 e 35 do Anexo I e Anexo VII do Edital. O Edital Versão III, contendo as alterações estará disponível no site do município a partir do dia 10/09/2020. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, a alteração modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para entrega, abertura e disputa de preços, como segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 hs do dia 16 de setembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 13:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos. (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 13:30 hs do dia 23 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

ANDRÉ DE CARVALHO FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

## ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2020 CONTRATO Nº 323/2020

Publicação Nº 2635931

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2020
Contrato nº 323/2020

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços preliminares e complementares da Rua Manoel Pereira de Souza, no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 253,45 m (duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), objeto do Edital de Concorrência nº 49/2020, e formalizada pelo Contrato nº 323/2020, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, até que sejam realizados os ensaios necessários para o cálculo do reforço do leito da via e seja lavrado o aditivo da obra.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.
Nilton Fazolo Junior
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2020.
OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA Nº 293/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2635693

PORTARIANº 293/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 091/2020/2ª CPPAD, de 03/09/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/09/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2020, instaurado pela Portaria Nº 335/2020 de 09/06/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de setembro de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 537/2020

Publicação Nº 2635534

PORTARIA SAMAEJSU Nº 537/2020
Prorrogação de prazo

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.738/2013 de 30 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o memorando 1180/2020 de 27 de agosto de 2020, da Comissão de Inventário, Avaliação e Reavaliação de Bens e Comissão de Reavaliação de Bens;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 418/2018 de 12 de setembro de 2018, alterada pela Portaria SAMAEJSU Nº 494/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 5 de setembro de 2020, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 418/2018 de 12 de setembro de 2018, alterada pela Portaria SAMAEJSU Nº 494/2018 de 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 538/2020

Publicação Nº 2635536

PORTARIA SAMAEJSU Nº 538/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores, solicito Portaria de férias conforme abaixo relacionado;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO. | Matrícula | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário |
|---|---|---|---|---|---|
| Vitor Hugo Burgardt - Diretoria de Obras | 731 | 05/03/2019 a 04/03/2020 | 09/09/2020 a 18/09/2020 | 10 | X |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 539/2020

Publicação Nº 2635537

PORTARIA SAMAEJSU Nº 539/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores, solicito Portaria de férias conforme abaixo relacionado;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

| SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO. | Matrícula | Período Aquisitivo de Férias | Período de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a Serem Gozadas | Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário |
|---|---|---|---|---|---|
| Alex Sandro Ferrari Lencina – Diretoria de Obras | 576 | 06/01/2019 a 05/01/2020 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |
| Barbara Wittkowski Fendrich – Diretoria Administrativa | 555 | 01/03/2019 a 29/02/2020 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |
| Giovani Marcial Franco da Silva – Diretoria Administrativa | 366 | 12/01/2018 a 11/01/2019 | 08/09/2020 a 27/09/2020 | 20 | X |
| Gilberto de Moura – Diretoria de Obras | 394 | 14/03/2018 a 13/03/2019 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |
| Greicy Paola Farias Fronza Volkmann - Presidência | 398 | 17/06/2018 a 16/06/2019 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |
| Pablo Basegio – Diretoria de Obras | 678 | 01/11/2018 a 31/10/2019 | 08/09/2020 a 27/09/2020 | 20 | 10 |
| Seije Hacke – Diretoria de Obras | 610 | 23/07/2019 a 22/07/2020 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |
| Sergio Boddenberg – Diretoria Técnica | 452 | 05/11/2018 a 04/11/2019 | 08/09/2020 a 17/09/2020 | 10 | X |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 540/2020

Publicação Nº 2635538

PORTARIA SAMAEJSU Nº 540/2020
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor EDUARDO JAIR BORBA, matrícula 737, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água da Diretoria Técnica, no período de 24 a 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 541/2020

Publicação Nº 2635540

PORTARIA SAMAEJSU Nº 541/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO os Atestados médicos protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 26 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, a Servidora LETICIA YURY HATANO, matrícula 751, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Obras, no período de 26 a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 542/2020

Publicação Nº 2635542

PORTARIA SAMAE JSU Nº 542/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo para desempenhar a função de GESTOR e ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR, matrícula 548, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|
| Contrato nº 228/2020 de 26 de agosto de 2020, que tem como origem o Pregão nº 087/2020, objetivando a aquisição de Cone em PVC rígido, de 75cm de altura, base 40 x 40 cm (podendo variar em 10%), na cor laranja com faixas refletivas com dispositivo para passagem de fita. | ISZA Comércio e Atacado Eireli |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## PORTARIA SAMAEJSU Nº 543/2020

Publicação Nº 2635543

PORTARIA SAMAE JSU Nº 543/2020
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DEVERSON SIMIONI, matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico para desempenhar a função de GESTOR, e, ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula 628, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Água para desempenhar a função de FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

| CONTRATO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|
| Contrato nº 229/2020 de 26 de agosto de 2020, que tem como origem o Pregão nº 089/2020, objetivando a Locação de Sistema Gerador de Solução Oxidante/Desinfetante para Potabilização de Água. | Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2020.
ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

## RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 030/2020/CMDI/JS

Publicação Nº 2635921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 030/2020/CMDI/JS

Dispõe sobre a alteração do calendário do Fórum para Complementação de Vagas dos representantes não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, gestão 2018-2021.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do CMDI, em especial no Art. 28, inciso X - "tomar decisões de caráter urgente ad referendum".

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, conforme disposto pela Lei Municipal n° 7.292 de 02 de dezembro de 2016, especialmente em seu artigo:

Art. 8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMDI de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade […].

§ 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais.

§ 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMDI, atendendo critérios estabelecidos em edital.

Considerando o Decreto Municipal Nº 13.709/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo no Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal n° 13.723/2020 que declara situação de emergência no município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

Considerando que a Prefeitura de Jaraguá do Sul definiu os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no município, através do decreto n° 13.709/2020 embasado nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos profissionais especializados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Edital de Chamamento n°01/2020 do Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos do idoso – Gestão 2020-2022, que previa a data de 25/03/2020 para realização do Fórum;

Considerando que o mandato do CMDI se encerraria no dia 31 de março de 2020, entretanto, o Decreto Municipal n° 13.861/2020 prorroga em caráter extraordinário, para a data de 01 de abril de 2021, os mandatos dos conselheiros da atual gestão dos Conselhos Municipais de Jaraguá do Sul;

Considerando a Resolução Ad Referendum n° 012/2020/CMDI, que cancela o Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução n° 23/2020/CMDI/JS, que dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais;

Considerando a Resolução n° 29/2020/CMDI/JS, que aprova o Edital do Fórum Próprio para Complementação de Vagas da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2021;

Considerando que até 04 de setembro de 2020, data estipulada para a entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no Edital do Fórum Próprio n° 02/2020/CMDI, não foram entregues nenhuma documentação por parte das entidades inscritas no CMDI para compor a vaga.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o artigo 7° do Edital de Fórum Próprio que dispõe do calendário do mesmo para complementação de vagas da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2018-2021, ficando assim definido:

| Calendário do Processo de Eleição | |
|---|---|
| 31/08/2020 | Publicação de edital do processo de eleição da sociedade civil no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br). |
| 31/08/2020 a 11/09/2020 | Entrega do pedido de habilitação e documentação exigida no edital do processo de eleição dos representantes dos segmentos não governamentais para composição do CMDIJS, Gestão 2018-2021, na Secretaria Executiva do CMDIJS (Controle Social). |
| 14/09/2020 – 8 horas | Análise da documentação dos interessados e publicação no site oficial da prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (PMJS) (www.jaraguadosul.sc.gov.br). |
| 15/09/2020 | Fórum próprio de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Gestão 2018-2021. |
| 16/09/2020 | Envio ao executivo municipal os conselheiros que farão parte da composição do CMDIJS e emissão de portaria da gestão 2018-2021. |
| 17/09/2020 | Posse dos Conselheiros Municipais do CMDIJS, Gestão 2018-2021. |

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2020.
ANDERSON FABIANO SCHMITT
Vide-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS)

## SAMAE - ATA Nº: 4605 REF. LICITAÇÃO Nº: 084/2020

Publicação Nº 2635925

| | | | |
|---|---|---|---|
| ATA Nº: | 4605 | | |
| REF. LICITAÇÃO Nº: | 084/2020 | | |
| MODALIDADE: | TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL | | |
| OBJETO: | EXECUÇÃO INFRAESTRUTURA E URBANISMO ETE ÁGUA VERDE | | |
| DATA DA SESSÃO: | 08/09/2020 | HORA DA SESSÃO: | 09H |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 153/2020)

| |
|---|
| Bruno Dilmo de Souza |
| Marly Wulf |
| Enio Evandro Luchtenberg |

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e os representantes presentes, para proceder a abertura dos Envelopes

referentes à Tomada de Preços supracitada. Entregaram tempestivamente os Envelopes as seguintes empresas:

| EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO: | REPRESENTANTE: |
|---|---|
| ESPARTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | TITO CORREA JUNIOR |
| COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME<br>VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME | SHAIANE LOVEMBERGER<br>ALESSANDRO TRUPPEL MACHADO |
| | |

Após a conferência da inviolabilidade dos Envelopes pela Comissão, passou-se para abertura dos Envelopes–Habilitação, colocando à disposição os documentos neles contidos, os quais foram rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes. Os Balanços Patrimoniais (item 6.2.4, alínea "b") apresentados pelas empresas foram encaminhados para análise do Coordenador de Contabilidade do Samae, Sr. Leonardo Tasso, para aplicação das fórmulas constantes do edital, sob as quais as licitantes obtiveram índices satisfatórios e atenderam ao edital. Em relação às demais exigências contidas, as empresas atenderam ao Edital e foram HABILITADAS.

1ª FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do envelope contendo a documentação)

| | |
|---|---|
| ESPARTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | |
| COMPACT CONSTRUTORA EIRELI ME<br>VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELE ME | |
| | |

Dando prosseguimento a sessão, passou-se, então, para abertura dos Envelopes-Proposta.

2ª FASE - CLASSIFICAÇÃO (Abertura do envelope contendo a proposta)
Ato contínuo as empresas foram classificadas de acordo com o tipo da Licitação - "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme mapa de preços, parte integrante desta ATA. Os representantes das empresas renunciaram ao prazo recursal legal. Desta forma, o processo segue para homologação. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

| | MAPA DE PREÇOS | | | EMPRESAS PARTICIPANTES | | | Menor Preço |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Global |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UN. | QUANT. | VATTARO | COMPACT | ESPARTA | |
| | | | | PROPOSTA R$ | PROPOSTA R$ | PROPOSTA R$ | |
| 1 | EXECUÇÃO INFRAESTRUTURA E URBANISMO ETE ÁGUA VERDE | sv | 1 | 752.222,22 | 820.049,48 | 799.777,64 | 752.222,22 |

Jaraguá do Sul, 08 de setembro de 2020.

Comissão de Licitação: Marly Wulf, Bruno Dilmo de Souza, Enio Evandro Luchtenberg

Representantes: Tito Correa Junior, Alessandro Truppel Machado, Schaiane Lovemberger

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

Publicação Nº 2636007

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2020

AUTORIZO e RATIFICO a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratada: Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 00.360.305/0001-04)
Valor: Pelo direito de exploração dos serviços mencionados, a Caixa Econômica Federal repassará ao Issem o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme condições contratuais.

DETERMINO que sejam adotados todos os procedimentos necessários para a contratação da empresa mencionada, especialmente a publicação deste termo no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/1993).

Jaraguá do Sul, 09 de setembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

# Joaçaba

## Prefeitura

### AVISO PL 55/2020/PMJ - TP 07/2020/PMJ

Publicação Nº 2636560

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 55/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 07/2020/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública do Município de Joaçaba." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

### CONTRATO 20/2020/FMS

Publicação Nº 2636681

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020/FMS
PL 18/2020/FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020/FMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: TAB – TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Sala Comercial 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrição imobiliária 01.01.014.0024.001.005, com 500 m² (quinhentos metros quadrados) destinado à instalação de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL CONTRATADO: O valor da contratação perfaz o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, na forma da lei.

DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
23 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas

FISCAL: ELIANE APARECIDA CERON VIER

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2020

Joaçaba/SC, 09 de setembro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER

### DECRETO N° 6.033 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636527

DECRETO N° 6.033 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.08.0017 - 91
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.039 Manutenção e Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.08.0017 - 90
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de setembro de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2020 - PL Nº 18-2020 - TESTES DE COVID

Publicação Nº 2636680

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020/FMS

1 – DO OBJETO

Locação de imóvel em alvenaria, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Sala Comercial 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrição imobiliária 01.01.014.0024.001.005, com 500 m² (quinhentos metros quadrados) destinado à instalação de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A dispensa de licitação para a contratação do objeto acima citado se funda no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e se justifica pelos seguintes motivos:
A Secretaria de Saúde, situada na Avenida XV de Novembro, nº. 223, Bairro Centro de Município de Joaçaba, atualmente encontra-se instalada em local sem condições adequadas de acessibilidade a pessoas com deficiência, em total desacordo com o que dispõe a Lei 13.146/2015 e demais normas reguladoras do tema.
A fim de adequar os edifícios públicos e privados de uso coletivo do município a aludidas normas, foi instaurado inquérito civil nº. 06.2016.00007756-3 pelo Ministério Público de Santa Catarina, originando Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmando em 23 de dezembro de 2016 (anexo).
Nesse vértice, dentre as cláusulas do termo de ajustamento de conduta, está a desocupação de todos os imóveis locados que não atendam às normas de acessibilidade descritas no TAC.
Diante disso, a Secretaria de Saúde passou a realizar a procura de imóveis que atendessem aos parâmetros necessários de acessibilidade e, não obstante, possuíssem localização e espaço satisfatórios para atender à população do município.
O locador foi escolhido pelo fato de o imóvel possuir estrutura com características únicas na cidade, não havendo outro que poderia comportar a totalidade da estrutura da Secretaria que se quer aglutinar.
O imóvel objeto da presente dispensa irá comportar os setores de Assistência Social, Procuradoria Jurídica, Farmacêutico, NASF, Dengue, TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Controle e Avaliação, Coordenação da Atenção Básica, Digitação, CTA, Vigilância Epidemiológica, Contabilidade, RH, além de contar com espaços para recepção, telefonista, auditório e sala de reuniões.
Ademais, o imóvel escolhido reúne outras características importantes para a contratação, como:
a) prédio em ótimo estado de conservação, que atende todas as normas de acessibilidade necessárias à expedição do certificado de acessibilidade, nos termos do Decreto 5.277/2017;
b) trata-se de obra nova e personalizada, adequada conforme projeto apresentado pela Locatária, suprindo plenamente às necessidades físicas e estruturais solicitadas;
c) é bem ventilado e iluminado, com amplas janelas e sacadas, proporcionando um ambiente agradável para todos que visitarem ou permanecerem nas instalações, sendo servidores, pacientes e demais habitantes do município de Joaçaba;
d) possui quatro vagas de garagem para utilização da secretaria de saúde;
e) possui dois elevadores locais;
f) fica localizado na área central da cidade, próximo ao atual endereço da Secretaria de Saúde, facilitando o acesso aos munícipes e a adaptação após a mudança.

Ademais, de acordo com avaliação realizada pela Comissão Técnica da Avaliação Imobiliária, o valor do orçamento apresentado está de acordo com o praticado no mercado imobiliário da região.
De todo o exposto, justifica-se a contratação direta, com dispensa de licitação, para locação de imóvel visando a instalação da Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba, conforme o permissivo constante do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor da contratação perfaz o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerando o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa encontra substrato nos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial no disposto no art. 24, inciso X.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
2.121 – BLGES: BLOCO DE GESTÃO DO SUS
23 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0002 – Aplicações Diretas

6 – DO LOCADOR

TAB – TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.194.928/0001-08, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, andar 09, sala 01, Bairro Centro do município de Joaçaba, SC, representada neste ato por FRANCO TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.127.919-63, portador do RG nº. 5155028 IGP/SC, e CHARLES THALER TREVIZAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.677.149-53, portador do RG nº 2414713 IGP/SC, ambos residentes e domiciliados na Rua Affonso Cláudio, nº. 00244, Ed. Vitalle, apartamento 701, Praia dos Canto, Município de Vitória/ES, CEP 29055-570.

7 - DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, na forma da lei.

8 – DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora ELIANE APARECIDA CERON VIER, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Joaçaba/SC, em 09 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 09/09/2020.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba/SC, em 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## EXTRATO PE 27/2020/FMAS

Publicação Nº 2636605

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020/PMJ
EDITAL PE Nº 27/2020/PMJ

O Município de Joaçaba, torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação de serviço de conectividade IP dedicado / internet dedicada, suportando aplicações TCP/IP nas velocidades de 150 Mbps e 50 Mbps, com garantia de 100% de banda contratada, (Download/Upload – Full Duplex), por meio de fibra óptica, incluindo configuração/locação de

equipamentos necessários, visando atender as necessidades de diversos órgãos e entidades do Município de Joaçaba, SC.. conforme segue:

1. Fica alterada:
· DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ O DIA 21 de setembro de 2020. HORÁRIO LIMITE: ATÉ AS 08h40min.

· DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21 de setembro de 2020. HORÁRIO: 9h00min

2. As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 08 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 04/2020/FMS - PL Nº 18-2020/FMS

Publicação Nº 2636699



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

**CNPJ:** 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
**Endereço:** Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
**CEP:** 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 4/2020**

**Processo Adm.:** **18/2020**
**Data do Processo:** **24/07/2020**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 18/2020
**b) Nr. Licitação:** 4/2020 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 09/09/2020
**e) Objeto da Licitação:** Locação de imóvel em alvenaria, localizado no Centro do Perímetro Urbano, com área útil construída no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados), a ser adaptado, por meio de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, com objetivo de instalação de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, atualmente instalada no prédio do INSS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **TAB - TREVISAN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** | | | | |
| 1 - Locação de imóvel comercial em alvenaria, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 205, sala 01, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrição imobiliária 01.01.014.0024.001.005, com 500 m² (quinhentos metros quadrados), destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde. - Marca: | MES | 12,000 | 10.000,0000 | R$ 120.000,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 120.000,00 |

Joaçaba, 09 de Setembro de 2020

.....

**Assinatura do Responsável**

## Câmara Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PL 008/2020

Publicação Nº 2636209

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de expediente, gêneros alimentícios, higiene, limpeza, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de informática destinados à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24 de setembro de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24 de setembro de 2020. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Câmara de Vereadores de Joaçaba, na Rua Tiradentes, 872, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.cmj.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pelo e-mail juridico@cmj.sc.gov.br

Joaçaba, 08 de setembro de 2020.
CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

## PLASS

### RESOLUÇÃO Nº 07/2020/PLASS

Publicação Nº 2636602

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone: (49) 3527-8804
E-mail: plassjba@gmail.com
www.plass.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

JULIO CESAR BISSANI, presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Resoluções nº 05/2020 e nº 06/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem as mesas receptoras de votos na eleição para a escolha dos membros do Conselho de Administração do PLASS, para o biênio 2020/2022 representantes dos servidores públicos municipais, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2020, das 08h às 18h conforme Edital de Convocação de 28 de julho de 2020.

Urna Sede do PLASS: Presidente: Diane Carina Matana
Secretário: Juliana Kusnier

Urna Secretaria de Infraestrutura: Presidente: Nevio Carrer
Secretário: Vanderlei Jair Etges

Urna SIMAE: Presidente: Francielli W. Guaragni Fiorin
Secretário: Carina Daiana Recalcatti

Urna Secretaria de Educação: Presidente: Camila Branco Sgaria
Secretário: Gicele Carvalho da S. Marcon

Urna Secretaria de Saúde: Presidente: Fabio Augusto Conte
Secretário: Luana Tais Piovesan

Joaçaba (SC), 08 de setembro de 2020
JULIO CESAR BISSANI
Presidente da Comissão Eleitoral

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2634061

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2020
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
PROTOCOLO Nº 0385/2020
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de bobinas térmicas para impressão de faturas e comunicados aos usuários do Simae.
EMPRESA: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A
VALORES:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobinas térmicas, conforme Termo de Referência | UN | 5.000 | R$ 5,98 |

VIGÊNCIA: 09/03/2020 a 08/03/2021.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 09 de setembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Presidente do Simae

## ATA 46/2020 MATERIAL DE CONTRUÇÃO

Publicação Nº 2636126

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0046/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES E REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0042/2020, PROCESSO JHL N° 0050/2020, PROTOCOLO JHL N° 1362/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Lovatel Materiais de contrução ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0050/2020, Pregão Presencial JHL n° 0042/2020, homologado em 27/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | **Lovatel Materiais de Construção Ltda** |
| | ENDEREÇO: | **Av. Santa Terezinha n°516- Bairro Centro, Joaçaba-SC**<br>**Cep 89600-000** |
| | CNPJ/MF: | **82.140.898/0001-68** |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | **Iloi Lovatel** |
| | CPF: | **486.420.539-68** |
| | RG: | **1302242** |



Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados nas urbanizações, reformas eimpermeabilizações das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os produtos registrados são os seguintes:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Graute, saco 25 KG, conforme ABNT/NBR 15961-1/2011 e 15961-2/2011. Prazo de validade mínima de 18 meses - Marca: QUARTZOLIT | sc | 10 | R$ 50,40 | R$ 504,00 |
| 4 | Arame galvanizado 3,40 milímetros de seção (BWG N.º 10), liso - Marca: BENORTE | m | 400 | R$ 1,23 | R$ 492,00 |
| 9 | Tijolo maciço cerâmico dimensões 19x9x5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT/NBR 7170/1983 e 8041/1983 - Marca: SHIAVINI | un | 500 | R$ 1,39 | R$ 695,00 |
| 10 | Estaca de madeira tratada, medindo 5 x 7 x 100 cm, com ponta em uma das extremidades - Marca: PIVETA | un | 200 | R$ 9,60 | R$ 1.920,00 |
| 11 | Sarrafo aparelhado em pinheiro com dimensões de 10 cm x 10 cm - Marca: PIVETA | ml | 100 | R$ 15,80 | R$ 1.580,00 |
| 12 | Impermeabilizante elastomérico a base de resina acrílica, para aplicação em lajes e coberturas, resistente a raios ultravioleta e intempéries, baixa absorção de água, densidade aparente entre 1,35 e 1,55 kg/m³, fornecido em latas de 12 kg. Referência: Manta líquida Quartzolit. - Marca: QUARTZOLIT | la | 10 | R$ 233,00 | R$ 2.330,00 |

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial n° 0042/2020 e seus anexos;

**b)** Proposta da(s) Licitante(s);

**c)** Planilha de lances do Pregão.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/08/2020.

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

**4.3** O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

**4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.2.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**4.3** A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

**4.3.1** A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

**4.3.2** A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o

número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

**5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**5.2** A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**5.3** A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**6. DO ACOMPANHAMENTO**

**6.1** O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

**6.2** O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

**7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**7.2** Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos:

**a)** no prazo de **02 (dois) ou 48 (quarenta e oito) horas corridas**, para os itens 01 e 02 do Anexo I;

**b)** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** para os itens 03 a 17 do Anexo I;

**17.2.1** Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.

**7.3** Os produtos deverão ser entregues:

**a)** **item 10 do Anexo I**: na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC;

**b)** **itens 01 a 09 e 11 a 17 do Anexo I**: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;

**7.3.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da Detentora.**

**7.4** No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

**7.5** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.

**7.6** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

**7.7** Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 03 (três) dias corridos, para os demais itens do Anexo I;

**7.7.1** Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.

**7.8** Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

**7.9** A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

**7.10** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**7.11** Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

**7.12** A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

**7.13** Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2** O pagamento será:

**8.2.1** Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

**8.2.2** Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.3** Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.3** É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6** O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**8.7** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

**8.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

**8.9** No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

**10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital**.

**10.2** Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

**10.3** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

**10.4** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**10.5** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE**

**11.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**11.2** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

**11.3** Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

**11.5** Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.6** Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

**12.1** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pelo SIMAE:

**a)** quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

**c)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93;

**d)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

**II** – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**12.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 13. DAS SANÇÕES

**13.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

**I – Advertência,** que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**III – Impedimento**, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**k)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**13.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

**13.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

**13.6** A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

**13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

**13.8** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**13.9** Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 27 de agosto de 2020.

_____
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

_____
Iloi Lovatel
LOVATEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

_____
Valdinei Antonio Gusatto
Gerente SMTP

_____
André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

**ATA 47/2020**

Publicação Nº 2636127

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0047/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES E REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL N° 0042/2020, PROCESSO JHL N° 0050/2020, PROTOCOLO JHL N° 1362/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, n° 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob n° 84.591.890/0001-43, neste ato representado por sua Diretora Presidente Patrícia Callegari Warken, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa Planaltto Materiais de contrução ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.879/2006, Decreto Municipal n° 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL n° 0050/2020, Pregão Presencial JHL n° 0042/2020, homologado em 27/08/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | **Planaltto Materiais de Construção Ltda** |
| | ENDEREÇO: | **Av. Caetano Natal Branco n°936- Bairro Frei Bruno, Joaçaba-SC Cep 89600-000** |
| | CNPJ/MF: | **02.068.894/0001-87** |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | **Sergio Francisco Bucco** |
| | CPF: | **422.780.749-20** |
| | RG: | **11/R 1.072.457** |



Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção utilizados nas urbanizações, reformas eimpermeabilizações das unidades operacionais do Simae, confecção de tampa de concreto armado para válvulas e poços de visita e limpeza, impermeabilização de PVs, PLs e caixas de ligação de esgoto, reposições de calçada, pavimentos e locais de conserto das redes de água e esgoto**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os produtos registrados são os seguintes:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cimento CP II, conforme ABNT NBR 11578, fornecido em sacos com 50 kg - Marca: VOTORAM/SUPREMO/NACI | sc | 600 | R$ 36,70 | R$ 22.020,00 |
| 5 | Arame farpado, em aço, fio diâmetro 1,6 mm, galvanizado, carga de ruptura mínima de 250 kgf, de acordo com a norma ABNT NBR 6317, fornecido em rolos de 250 metros - Marca: GERDAU/ARCEL ORMITTA | rl | 3 | R$ 244,90 | R$ 734.70 |
| 16 | Chapa de compensado, composto por lâminas de pinus, coladas entre si com resina fenólica resistente a água (WBP), prensadas em alta temperatura, revestida com filme fenólico (plastificada) e com aplicação de selador nas bordas para aumento da impermeabilidade. Dimensões | un | 6 | R$ 150,00 | R$ 900,00 |

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Presencial n° 0042/2020 e seus anexos;

**b)** Proposta da(s) Licitante(s);

**c)** Planilha de lances do Pregão.

**3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/08/2020.

**4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

**4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto

pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

**4.3** O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**4.3.1** O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

**4.3.2** No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

**4.3.3** Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**4.2.4** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2°, da Lei n° 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

**4.3** A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei n° 8.666/93.

**4.3.1** A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

**4.3.2** A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.



Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

**5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**5.2** A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**5.3** A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**6. DO ACOMPANHAMENTO**

**6.1** O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

**6.2** O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é André Francisco Fiorin, lotado no Setor de Perdas, Cadastro e Infraestrutura do SIMAE, e-mail: spci@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

**7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**7.1** Os produtos serão entregues parceladamente conforme a necessidade do SIMAE, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**7.2** Depois de efetuada a solicitação (Autorização de Entrega/Retirada), os produtos deverão ser entregues, nas condições estipuladas neste Edital e seus Anexos:

**a)** no prazo de **02 (dois) ou 48 (quarenta e oito) horas corridas**, para os itens 01 e 02 do Anexo I;

**b)** no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** para os itens 03 a 17 do Anexo I;

**17.2.1** Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente do Simae.

**7.3** Os produtos deverão ser entregues:

**a) item 10 do Anexo I**: na Sede Administrativa do Simae, localizada na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC;

**b) itens 01 a 09 e 11 a 17 do Anexo I**: nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto do Simae, localizada na Rua Francisco Sartori, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Herval d'Oeste/SC;

**7.3.1 A descarga dos produtos é de responsabilidade da Detentora.**

**7.4** No ato da entrega dos produtos a DETENTORA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues, que será submetida à aprovação do Fiscal responsável.

**7.5** Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

**a)** provisoriamente, para verificação da quantidade entregue, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;

**b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto com a especificação e a consequente aceitação.

**7.6** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

**7.7** Os produtos recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o SIMAE, deverão ser substituídos, preferencialmente, em até 03 (três) dias corridos, para os demais itens do Anexo I;

**7.7.1** Os produtos entregues em substituição deverão estar livres das causas da rejeição.

**7.8** Se a substituição do produto recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a DETENTORA do registro estará sujeita às sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na Lei.

**7.9** A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.

**7.10** O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**7.11** Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar o produto nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para os itens recusados.

**7.12** A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento ao Edital.

**7.13** Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2** O pagamento será:

**8.2.1** Efetivado após o recebimento do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail nf@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

**8.2.2** Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

**8.2.3** Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto, ou do documento fiscal, a depender do evento.

**8.3** É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8.6** O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

**8.7** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

**8.8** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos, constituindo-se na única remuneração devida.

**8.9** No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01

FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062

ELEMENTO: 3.3.90.30.24.00.00.00

**10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1 Fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital**.

**10.2** Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

**10.3** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

**10.4** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**10.5** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

**11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE**

**11.1** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

**11.2** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

**11.3** Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

**11.4** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

**11.5** Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

**11.6** Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

**12.1** O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I** – Pelo SIMAE:

**a)** quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

**b)** quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

**c)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

**d)** quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**e)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**II** – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**12.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**13. DAS SANÇÕES**

**13.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

**13.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

**I – Advertência,** que será aplicada:

**a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

**b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

**III – Impedimento**, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a adjudicação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**j)** descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

**k)** ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**13.3** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

**13.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

**13.6** A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

**13.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

> **13.7.1** Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
>
> **13.7.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
>
> **13.7.3** O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

**13.8** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**13.9** Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 27 de agosto de 2020.

_____
Patricia Callegari Warken
Diretora Presidente do Simae

_____
Sergio Francisco Bucco
PLANALTTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Testemunhas:

_____
Valdinei Antonio Gusatto
Gerente SMTP

_____
André Francisco Fiorin
Gerente SPCI

# José Boiteux

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO 06/2020 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI TIA PÁSCOA

Publicação Nº 2635628

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06/2020
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI TIA PÁSCOA, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações dos Anexos, que integram o presente Edital.
CONTRATADO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CIPRIANI LTDA EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 99.680,62 (NOVENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020
VALIDADE: 27/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 72/2019.
TOMADA DE PREÇOS: 04/2019.

### PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020 CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA 02/2020

Publicação Nº 2635556

MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2020
DISPENSA PARA COMPRAS Nº 04/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Jose Boiteux/SC torna público aos interessados, que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA, em nível regional, para aquisição de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Composição dos Kits de Alimentação Durante o Período de Pandemia em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. A documentação para habilitação e o projeto de venda deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação até o dia 29/09/2020, às 09:00 horas. Maiores informações junto à Secretaria de Administração, sito a AV 26 Abril, 655, Centro, nesta cidade, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3352-7030. 3352-7111
José Boiteux/SC, em 08 de Setembro de 2020.
ADEMAR DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação

# Jupiá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 251/20 DE 03/09/2020

Publicação Nº 2635531

PORTARIA N. º 251/20 de 03/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ELSA TEREZINHA BORELLA BIFFI, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 que serão gozadas no período 01/09/2020 a 15/09/2020 devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 03 de agosto de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 252/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2635641

PORTARIA N. º 252/20 de 08/09/2020.

REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - REVOGAR, a Portaria de Nº 228/20 de 12/08/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 254/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2635752

PORTARIA N. º 254/20 de 08/09/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal INES ZANELATTO VALANDRO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, que serão gozadas no período 01/09/2020 a 30/09/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 255/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2635776

PORTARIA N. º 255/20 de 08/09/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 08/09/2020 a 12/09/2020 ao servidor municipal ADEMIR BALDISSARELI, ocupante do Diretor de Escola, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 253/20 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2635686

**PORTARIA N. º 253/20 de 08/09/2020.**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso IV da Lei Complementar nº 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento do servidor em anexo,

**RESOLVE:**

Art.1.º - **CONCEDER,** 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade ao servidora municipal **PATRICIA BEKER ROLDO,** ocupante do cargo de Gestor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 02/06/2019, que serão gozadas no período de 08/09/2020 a 06/11/2020.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de setembro de 2020.

**AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO**
**Prefeito Municipal**

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### ADITIVO 06 ATA REGISTRO DE PREÇO 12-2019 - COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2636015

TERMO ADITIVO N. 06/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

| TIPO | ANTES | AGORA |
|---|---|---|
| Gasolina comum | R$ 3,99 | R$ 4,09 |
| Diesel S-500 | R$ 3,39 | R4 3,49 |
| Diesel S-10 | R$ 3,44 | R$ 3,54 |

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), naquilo que couber.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, Secretário de Administração (fiscal da ata) e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço justificou o pedido de reajuste/revisão e juntou documentos. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 08 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | Auto Posto Lacerdópolis Ltda<br>Sandro Luiz Slongo<br>Representante |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

# Lages

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA 12/2020 PML

Publicação Nº 2635895

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência 12/2020 PML
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Complementação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Abertura: 14/10/2020 às 09h.
Valor Estimado: 1.078.331,59
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 09 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 18.165/2020

Publicação Nº 2636606

DECRETO Nº 18.165, de 08 de setembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 8399 de 05.07.2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica limitado em 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente, o desconto das parcelas do empréstimo consignado, dos Servidores Públicos Municipais efetivos, até o limite de 120 (cento e vinte) parcelas."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 08 de setembro de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

### PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020 PML

Publicação Nº 2635987

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 108/2020 PML Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos, Manutenção Preventiva e Configuração, Monitoramento de Pontos de Fibra Óptica Urbana na cidade de Lages/SC.
Abertura: 21/09/2020 às 09h.
Valor Estimado: 1.744.335,40
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 09 de setembro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

**DECRETO 6.316/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 2635983

**DECRETO Nº 6.316/2020, de 04 de setembro de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. *Mauro Vargas Candemil*, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ R$ 331.774,18 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de recursos: 52 (01.0052) COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);
Projeto/Atividade: 2.212 – Bloco de Gestão do SUAS
Elem. da Despesa: 27 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas…….. R$ 33.177,42

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 52 (01.0052) COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elem. da Despesa: 79 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações diretas.....R$ 298.596,76

**Art. 2º** Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Mauro Vargas Candemil**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 884/2020**

Publicação Nº 2636579

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 884/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado o nº 01250002923/2020;

**R E S O L V E:**

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **TATIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA** Fisioterapeuta com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/09/2020, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Setembro de 2020.

**MAURO VARGAS CANDEMIL**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 885/2020**

Publicação Nº 2636581

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 885/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 08.09.2020 a 07.10.2020.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| Alcides Maurício de Melo Júnior | 2019/2020 |
| Adenara Medeiros da Silva Alves | 2019/2020 |
| Cleusa Machado Cândido | 2019/2020 |
| Diego Guedes Cyriaco de Araújo | 2019/2020 |
| Marilda dos Santos Silva de jesus | 2019/2020 |
| Patricia de Carvalho Custódio | 2019/2020 |

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**
**Secretário Municipal**

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 886/2020**

Publicação Nº 2636583

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 886/2020**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003354/2020;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO,** de 08 de Setembro de 2020 a 07 de Outubro de 2020, a Servidora **ROSANE FELIPE NEVES**, Auxiliar em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2020.

**VALÉRIA OLIVIER ALVES**
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 887/2020**

Publicação Nº 2636584

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 887/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **AMANDA GONÇALVES DE SOUZA** para o cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 3, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2020.

**MAURO VARGAS CANDEMIL**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 888/2020**

Publicação Nº 2636585

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 888/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **CAROLINA BRIGHENTE PADILHA** para o cargo de Médica Auditora, de provimento efetivo, 20 horas, nível ANSS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2020.

**MAURO VARGAS CANDEMIL**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 889/2020**

Publicação Nº 2636586

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 889/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, **DIMITRI FOSSATI** para o cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 5, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde - NASF, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Setembro de 2020.

**MAURO VARGAS CANDEMIL**
**Prefeito Municipal**

## PREGÃO 08/2020-FMS

Publicação Nº 2636389

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020-FMS
##TEX O MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna, no dia 23 de setembro de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com ou na sede, sito à Avenida Colombo Machado Salles, 145- centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
##DAT Laguna, em 08 de Setembro de 2020.
##ASS Mauro Vargas Candemil.
##CAR Prefeito Municipal.

# Lajeado Grande

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 192/2020 DE 08/09/2020 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN CARDOSO BIASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2636346

PORTARIA Nº 192/2020
DE 08/09/2020

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAN CARDOSO BIASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
Considerando o pedido da servidora.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar à pedido a Servidora Pública Municipal MIRIAN CARDOSO BIASI, do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 08 de Setembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

# Lebon Regis

## Prefeitura

### TERMO ADITIVO Nº III CONTRATO Nº 52/2017. LICITAÇÃO: TP07/2017

Publicação Nº 2636124

TERMO ADITIVO Nº III
CONTRATO Nº 52/2017.
LICITAÇÃO: TP07/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato em epígrafe para renova-lo por 12 (doze) meses, alterando o seu vencimento para 04/09/2021, com base legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 7, do Contrato os valores contratados ficam reajustados pela variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE em 2,69% (dois ponto sessenta e nove por cento), passando a vigorar o valor mensal de R$ 879,08 (oitocentos e setenta e nove reais com oito centavos). CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: MARLICE KOCH WOLFART CNPJ 518.163.009-00. Início de vigência: 04/09/2020. Término: 04/09/2021. Lebon Régis, 4 de setembro de 2020.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### DECRETO N.º 091/2020

Publicação Nº 2636437

DECRETO N.º 091, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 72.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 72.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 72.000,00 |
| Função | 10 | Saúde | 72.000,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 72.000,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 72.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 72.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 72.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.3.00.00.00 | Outras despesas Correntes | 72.000,00 |
| Modalidade Aplicação | 90 | Aplicações Diretas | 72.000,00 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 0.1.0002 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde | 72.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... ..... ..... | | | 72.000,00 |

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

| Classificação | Código | Especificação | Valor |
|---|---|---|---|
| Órgão | 05 | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 72.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 72.000,00 |
| Função | 10 | Saúde | 72.000,00 |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica | 72.000,00 |
| Programa | 0015 | SAÚDE | 72.000,00 |
| Projeto/ Atividade | 2.055 | Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 72.000,00 |
| Categoria Econômica | 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 50.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 50.000,00 |
| Categoria Econômica | 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 22.000,00 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 4.4.00.00.00 | Investimento | 22.000,00 |
| Modalidade Aplicação<br>90<br>Aplicações Diretas | | | 72.000,00 |
| Fonte de Recurso/Detalhamento | 0.1.0002 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde | 72.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO ..... ..... ..... | | | 72.000,00 |

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 090, de 04 de setembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando a sua validade à publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 08 de setembro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 3.416, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636513

DECRETO Nº 3.416, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
Revoga Função de Confiança e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica revogada a gratificação de confiança de Gerente do setor de Compras e Licitações, concedida ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Técnico, a partir de 15 de Agosto de 2020, voltando a perceber sua remuneração normal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.
Lindóia do Sul, 31 de Agosto de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.417, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636427

DECRETO Nº 3.417, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO,
- o disposto na Lei n° 1.461, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar, da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 2.029 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.38.0066 – Vigilância em Saúde ..... R$ 24,70
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, resultante de rendimentos de aplicação financeira, da fonte 0.1.38.0066.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 3 de setembro 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3.418, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636517

DECRETO Nº 3.418, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Nomeia Chefe Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora Geneci Dellay, para exercer o cargo em Comissão de Chefe Administrativo, a partir de 04 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Setembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### DECRETO 131/2020

Publicação Nº 2636046

DECRETO Nº 131/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa de Licitação nº 69/2020 em 04 de setembro de 2020, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital 69/2020, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 04 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

### PORTARIA Nº 512/2020

Publicação Nº 2635646

PORTARIA Nº 512/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o comunicado de advertência funcional apresentado pelo Secretário Municipal de Obras Alicio Cardozo, no qual relata que o servidor Aristides Correa desobedeceu à ordem de superior se negando a exercer a função na qual foi lhe destinado;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar o fato acima apontado.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Luciano da Rosa, ocupante do cargo de Operador de Máquinas que oficiará como Presidente da comissão, Arnaldo Raulino Muller, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos e Valdir Pandini ocupante do cargo de Mecânico.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 04 de setembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

# Luiz Alves

## Prefeitura

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 (FME

Publicação Nº 2636181

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO VERÔNICA HESS, LOCALIZADO NA RUA NICOLAU SCHMITZ, BAIRRO VILA DO SALTO, NESTA MUNICIPALIDADE, no valor total de R$ 228.859,01 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo). Dê-se ciência.

Luiz Alves, 08 de setembro de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

### CONTRATO N.º 34/2020 - FMS

Publicação Nº 2635965

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020 – COMPRA DIRETA N.º 678/2020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: ARTUR OSVALDINO COLSANI 02730839920. – CNPJ: 26.653.984/0001-01.
Do objeto: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado para os prédios da Secretaria Municipal da Saúde.
Dos valores: O valor contratado será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora de mão de obra, totalizando o montante de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), equivalentes às 80 horas contratadas.
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.
Luiz Alves, 04 de setembro de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

### CONTRATO N.º 35/2020 - FMS

Publicação Nº 2635969

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35-2020 – COMPRA DIRETA N.º 679/2020 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: ARTUR OSVALDINO COLSANI 02730839920. – CNPJ: 26.653.984/0001-01.
Do objeto: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e desinstalação de ar condicionado para os prédios da Secretaria Municipal da Saúde.
Dos valores: O valor contratado será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por hora de mão de obra, totalizando o montante de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), equivalentes às 80 horas contratadas.
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.
Luiz Alves, 04 de setembro de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 370/2020

Publicação Nº 2636123

PORTARIA N.º 370/2020

Nomeia Assessora Parlamentar e Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª ÉVELYN SCHVEITZER para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de setembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Luzerna

## Prefeitura

### CONTRATO PML Nº 106/2020

Publicação Nº 2636171

CONTRATO PML Nº 106/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 057/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Aos 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e de outro lado a TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA (Kaeng Infraestrutura), pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303 sala 02, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.075/001-24, neste ato representada por seu administrador e responsável técnico, Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.129.029-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução da obra abaixo indicada, que se regerá pelo disposto neste Contrato, no Processo Licitatório nº 057/2020, Concorrência n° 003/2020, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Rua Frei Sérgio Hilleshein, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 1.245.314,24 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos).

2.2 – O pagamento da Obra será efetuado em parcelas mensais, devendo o mesmo ser comprovada através de laudo de vistoria apresentado por profissional habilitado designado pelo Município, conforme medição.

2.3 – A liberação do pagamento somente se dará após a fiscalização e aceite por parte da CONTRATANTE.

2.4 – A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos;

2.5 – Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal eletrônica, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas.

2.6 – Quando da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá constar no corpo da nota o nº da matrícula do INSS e anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que CONTRATANTE efetue o recolhimento.

2.7 – Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

2.8 – O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

2.9 – O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.10 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

2.11 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços/medição e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

2.12 – Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE.

2.13 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – O prazo de execução será de 6 (seis) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço.

3.2 – Para emissão da Ordem de Serviço o CONTRATADO deverá apresentar junto ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) Matrícula da obra no INSS;
b) Garantia do Contrato;
c) ART/RRT de execução.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 com a seguinte classificação orçamentária:

Ação:
04.006.15.451.0400.1.402- Acesso ao Loteamento Serenata, Anel Viário e Projeto Fotovoltaico
Modalidade de aplicação:
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fontes:
089 – Alienações não vinculadas a Saúde e Educação

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES

5.1 – A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada.

5.2 – A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

5.3 – Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

5.4 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

5.4.1 – Advertência, nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do cronograma.

5.4.2 – Multa, para os casos de reincidência dos casos punidos por advertência, nos seguintes valores:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso em até 30 (trinta) dias;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela da obra ou serviço em atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação, em casos de subcontratação não autorizada pelo CONTRATANTE;

d) De 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer das demais cláusulas ou condições previstas neste Edital, no contrato ou na legislação que disciplina a contratação, exceto quando for objeto das sanções previstas nos itens seguintes.

5.4.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

5.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;
b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

5.5 – A aplicação das sanções previstas no Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

5.6 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

5.7 – Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

5.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada à aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 – Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado à CONTRATADA prévio direito ao contraditório e ampla defesa.

5.10 – Constatada pelo CONTRATANTE quaisquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a CONTRATADA deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

5.11 – As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. DENIR ZULIAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 - Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

7.4 - O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços objeto da Licitação;

b) Responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) Efetuar, semanalmente a limpeza da obra;

d) Compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto e suficiente para o exercício das funções e atividades, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

e) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho;

g) Arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e
Outros;

h) Facilitar todas as atividades de fiscalização pelo CONTRATANTE;
i) Fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o CONTRATANTE solicitar;
j) É vedada a subempreitada total da obra, sendo que as parciais devem ser previamente autorizadas;
k) Responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no código civil brasileiro;

l) Manter no local da obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela execução no mínimo por duas horas diárias, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE e também nos horários convocados pela fiscalização;

m) Confecção e preenchimento do boletim diário da obra, vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da mesma;

n) Confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro ou arquiteto responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

o) Fixação de placa de identificação, constando o responsável técnico, descrição do serviço e destinação das verbas para o mesmo, conforme especificações do memorial descritivo, mantida durante toda a execução da obra;

p) Registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);

q) Prestar garantia do contrato, caso exigido;
r) Apresentar CND do INSS referente a matrícula da obra;
s) Emitir a ART de execução;
t) Manter livro de registro de funcionários e programas de segurança do trabalho;
t) Emitir o diário de obra e manter todos os seus registros e apresentar a fiscalização sempre que exigido ou juntamente com os boletins de medição;

u) Cumprir todas as determinações, especificações e exigências técnicas contidas nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos, partes integrantes do presente edital;

v) A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação;

x) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a contratante de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

y) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

z) Outras obrigações mencionadas no Contrato e no edital.

8.2 – São também de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI'S) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – programa de condições e meio ambiente do trabalho da obra;

b) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

c) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

d) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do sindicato de classe a que seus empregados

estiverem filiados, sem ônus adicional ao contratante;

e) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

f) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o contratante;

h) No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

i) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do contratante;

l) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do edital e deste contrato;

n) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

o) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
p) Efetuar reunião, com a participação do engenheiro civil da CONTRATADA e o fiscal do contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

q) A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os manuais e especificações de serviço de engenharia, associação brasileira de normas técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

r) A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Manter pessoa ou constituir uma comissão especial, visando à fiscalização dos serviços objeto da licitação;

c) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios – DOM;

d) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

e) Apresentar comprovação da engenharia com planilhas de medição da utilização dos recursos, ART/RRT de fiscalização e laudo técnico de medição com relatório fotográfico demonstrando a evolução física da obra, entre outros documentos e medidas que possam ser exigidas pela Caixa Econômica Federal, para sua plena comprovação.
f) As demais responsabilidades determinadas no Edital e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.1 – Terminada a obra, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito a Fiscalização, que procederá o recebimento provisório da obra, ocasião que serão indicadas as irregularidades que por ventura forem verificadas.

10.2 – Da data do recebimento provisório da obra, se encontrado irregularidades, o contratado terá o prazo de 30 (dias) para proceder às adequações, quando novamente informará por escrito da realização das referidas adequações. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização fará o recebimento definitivo da obra, emitindo relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

10.3 – Cumpridas todas as exigências constantes do Termo de Recebimento Provisório da Obra, a Fiscalização emitirá termo de Recebimento Definitivo da Obra.

10.4 – Da data do Recebimento Provisório da obra, a Fiscalização fará o recebimento definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias, quando não tiver pendências na emissão do recebimento provisório.

10.5 – Os termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos deverão ser solicitados pela CONTRATADA dentro da vigência do contrato.

10.6 – Embora recebida definitivamente à obra, à responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra continuará submetida às regras do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA DA OBRA E DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético--profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

11.1.1 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.1.2 - A CONTRATADA responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11.1.2.1 - Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

11.1.3 - Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Luzerna/SC, 08 de setembro de 2020.
ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ALEXANDRE CALDEIRA
TRIÂNGULO ENGENHARIA LTDA (Kaeng Infraestrutura)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

## CONTRATO PML Nº 107/2020

Publicação Nº 2636246

CONTRATO PML Nº 107/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 057/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

Aos 08 (oito) do mês de setembro do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE e de outro lado a outro lado a empresa PAULO ALDALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia RS 344, nº 8510, Bairro Moscou, na cidade e Santo Ângelo/RS, CEP 98.800-970, inscrita no CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86, neste ato representada por seu representante legal e engenheiro responsável, Sr. PAULO ALDALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9083445412e inscrito no CPF/MF sob o nº 00.816.360-89, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 059/2020, Tomada de Preços nº 004/2020, é contratação de empresa especializada para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo, constituindo-se em:

| Item | Descrição | Valor total da contratação |
|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, no Município de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento máximo. | R$ 146.008,00 |

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.3.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Matrícula do INSS da obra;

0.3.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

0.3.3. Da execução dos serviços:
a) Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
b) Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
c) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
d) Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
e) Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
f) A proponente vencedora CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
g) A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
h) As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
i) Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por

infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
j) Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
k) Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
l) A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

0.3.4. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.3.5. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.3.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

0.3.7. Da Garantia da obra e dos serviços:
0.3.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
0.3.7.2. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
0.3.7.3. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
0.3.7.3.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
0.3.7.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 146.008,00 (cento e quarente e seis mil e oito reais)
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Consultoria Técnica da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes

termos:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte (s):
089 – Alienações não vinculadas a Saúde e Educação
Valor: R$111.673,79 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte (s):
360 – Fundo de habitação – receita de alienações
Valor: R$ 73.000,09 (setenta e três mil reais e nove centavos);

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2.406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte (s):
008 – COSIP – Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública
Valor: R$10.004,09 (dez mil e quatro reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e à fiscalização do contrato;
4.1.3. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo pelo servidor designado;
4.1.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as disposições do presente Edital;
4.1.5. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.6. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução dos objetos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Cabe ao Proponente Vencedor:
4.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital e seus anexos.
4.2.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
4.2.3. Entregar a(s) obra(s), completamente executada(s), em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
4.2.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
4.2.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.2.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.2.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.2.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
4.2.10. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;
4.2.11.1. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.2.11.2. O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
4.2.11.2.1. Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.
4.2.11.3. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender disposto nesse item (da garantia dos serviços) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.
4.2.12. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
4.2.13. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

4.2.14. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
4.2.15. Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
4.2.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
4.2.17. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
4.2.18. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
5.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
5.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 será o valor inicial do Contrato.
5.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Municipio de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A incoerência da CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
7.3. A rescisão contratual poderá ser:
7.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
7.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
7.4. A aplicação das penalidades previstas no Item 16 não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
8.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.1.1. O prazo de execução da obra corresponde a 30 (trinta) dias, sendo necessária prorrogação, esta deverá ser direcionada a Consultoria Técnica, devidamente justificada, para seu deferimento ou indeferimento, prorrogação e publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser respeitado o limite de 12 (doze) meses, correspondente ao prazo de vigência contratual.
8.2. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o Município, ainda exercerá a fiscalização e acompanhamento através do Setor de Consultoria Técnica, representado pela engenheira Srta. JULIANA CORBANI e o Consultor Técnico Sr. ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL, ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC,08 de setembro de 2020.

ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

PAULO ALDALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
PAULO ALDALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____ | 2. _____ |

## DECRETO 2984

Publicação Nº 2636631

DECRETO N° 2984 de 08 de setembro de 2020.

"IMPLEMENTA A FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, MEDIANTE COMPENSAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do art. 2º da Lei Complementar 233 de 30 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Na vigência das medidas que levaram ao estado de emergência em saúde pública pelo novo coronavírus, que impeçam a realização de trabalho presencial de servidores do grupo de risco e ante a impossibilidade de realização de trabalho remoto, esgotadas as alternativas de concessão de férias, inclusive de períodos a serem conquistados até o final do exercício de 2020, poderá ser implementada a flexibilização da jornada de trabalho, mediante compensação, ou seja, aplicação de banco de horas em prol da Administração:
a) A compensação deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data do retorno às atividades presenciais;
b) A prorrogação do prazo de compensação prevista na alínea "a" deverá ser requerida ao Prefeito, mediante justificativa, sob pena de desconto em folha das horas de trabalho faltantes.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 057/2020 - CC 003/2020 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RUA FREI SÉRGIO HILLESHEIN - PML

Publicação Nº 2635990

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 057/2020 - PML
Concorrência nº 003/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 057/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Concorrência
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Rua Frei Sérgio Hilleshein, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI.
- Valor total: R$ 1.245.314,24 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e vinte e quatro centavos).

Luzerna (SC), 9 de setembro de 2020.

ITAMAR TONETTO

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 059/2020 - TP 004/2020 - ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO SERENATA - PML

Publicação Nº 2636142

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 059/2020 - PML
Tomada de Preço nº 004/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO (conforme Portaria nº 097/20), no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2020, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no Loteamento Serenata, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com o projeto, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI.
- Valor total: R$ 146.008,00

Luzerna (SC), 9 de setembro de 2020.

ITAMAR TONETTO

## LEI 1722

Publicação Nº 2636630

LEI Nº 1722 de 09 de setembro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER POR DOAÇÃO ÁREAS DE RUA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação um terreno, constituído da Área "B - Via Pública" e Área "C - Via Pública", parte integrante do Processo Administrativo de Desmembramento de Área Urbana sob o nº 3.617 "A", sendo a Área "B - Via Pública" com 963,25 m² e a Área "C - Via Pública" com 943,72m² consolidadas absorvidas pela Rua Portal das Flores, situado no Bairro Portal das Flores, nesta cidade de Luzerna(SC), de propriedade de AGOSTINHO SIMON e sua mulher ELZIRA IVONE SIMON, conforme confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 35.706 do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Joaçaba.
Parágrafo Único - O bem patrimonial descrito no "caput" deste artigo consiste em áreas de terras tomadas pela Rua Portal das Flores e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de setembro de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PL 015/2020 – IL 004/2020 - CONTRATAÇÃO SISTEMA PRIXNEURON - FMS

Publicação Nº 2636492

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 015/2020 - FMS
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, por intermédio de sua Gestora, Sra. GABRIELA MAZZARINO, torna público a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação com a empresa PRIX TECH SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 28.568.537/0001-71, situado à Rua Conrado Neht, nº 106, sala 01, bairro Vila Nova, na cidade de Luzerna/SC, neste ato representado por seu sócio, Sr. FELIPPE THIAGO PETRY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 010.275.129-33, destinada ao licenciamento mensal, implantação e manutenção do Sistema de Gestão, Inteligência Estratégica e controle epidemiológico da Secretaria de Saúde – sistema prixNeuron".

DO PRAZO CONTRATUAL:
A presente contratação terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

DO VALOR:
O valor total para a aquisição do aplicativo corresponde a R$ 46.190,40 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), e compreende:

| Item | Qtde | Un. | Descrição | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | Mês | Mensalidade do Sistema para gestão estratégica da Secretaria de Saúde - prixNeuron | 3.500,00 | 42.000,00 |
| 2 | 1,00 | Serv. | Serviço de treinamento de novas funcionalidades | 3.670,40 | 3.670,40 |
| 3 | 1,00 | H/Tc | Assistência técnica na sede da entidade (hora técnica) * | 285,00 | 285,00 |
| 4 | 1,00 | H/Tc | Hora técnica de customização * | 235,00 | 235,00 |

* A contratação ocorrerá conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL:
A inexigibilidade de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Luzerna (SC), 08 de setembro de 2020.

Gabriela Mazzarino
Gestora do FMS

## PL 070/2020 - PE 044/2020 - CESTAS BÁSICAS - PML

Publicação Nº 2636597

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 070/2020 - PML
Pregão Eletrônico nº 044/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representada neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de cestas básicas de alimentos para auxílio de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Luzerna/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 e conforme disposições deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, bem como da Portaria nº 071/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 10/09/2020 a partir das 13h até o dia 23/09/2020 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 23/09/2020 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 23/09/2020 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

## PORTARIA 156/20

Publicação Nº 2636457

PORTARIA Nº 156/20 de 08 de setembro de 2020.

"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora DANIELA DRESCH HACK, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Psicóloga, 20 horas semanais, Nível IV, Classe "C" do GRUPO IV - Grupo Ocupacional Especialista (GE), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 09 de Setembro de 2020.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Luzerna(SC), 08 de Setembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Mafra

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Publicação Nº 2632491

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que FOI APROVADO o pedido da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, relativamente ao Chamamento Público em epígrafe. Recurso da decisão poderá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro, ou de forma eletrônica, por meio do e-mail: procuradoria@mafra.sc.gov.br. Inexistindo recurso ocorrerá a homologação do resultado. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 09/09/2020. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

# Major Vieira

## Prefeitura

### DECRETO N° 1.909, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636063

DECRETO N° 1.909, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 DETERMINADAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 1.907/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO JURACZEKY, Prefeito do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES n. 464 de 03.07.2020 e;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizou, a contar de 08 de agosto de 2020, o transporte coletivo de passageiros municipal e intermunicipal observado os critérios técnicos constantes da Portaria n. 321/2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE);
CONSIDERANDO SES Decreto Municipal n° 1.907 que determinou as novas medidas de Enfrentamento à Propagação do COVID-1 e dá outras providências, regulamenta as medidas a seguir descritas:
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada:
I - a retomada do serviço de transporte coletivo urbano (VAI E VEM), observadas as disposições constantes da Portaria SIE n. 321/2020;
II – o funcionamento das academias no seu horário de funcionamento normal, condicionada a observância das regras dispostas pela Portaria SES n 258, de 21 de abril de 2020.

Art. 2º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Major Vieira e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.
Art. 3º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Major Vieira, SC, 31 de agosto de 2020.

FRANCISCO JURACZEKY
PREFEITO

# Maracajá

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇO 049/2020

Publicação Nº 2636495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020.
OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização nas Ruas Bento José Cardoso e Valdir Leandro, no Município de Maracajá/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de setembro de 2020 às 10h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2020 às 11h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 08 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

### TOMADA DE PREÇOS 050/2020

Publicação Nº 2636497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2020.
OBJETIVO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto sextavada, drenagem pluvial e sinalização na Rua João Antônio Francisco – Trecho I, Centro, no Município de Maracajá/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de setembro de 2020 às 09h00min.
DATA DE ABERTURA: Dia 25 de setembro de 2020 às 09h15min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá,08 de setembro de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020 - PREGÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2635578

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

Página: 1/36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO INSTANTANEO 20GR - Adesivo instantâneo multiuso, embalagem com 20 gramas, média viscosidade, embalagem plástica. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pegamil | 0 | 8,3000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALMASUPER | 0 | 8,3700 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 8,4000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Leo Leo | 0 | 8,7000 | 4 |
| 2 | ALGODAO EM BOLA - Algodão, 100% algodão hidrófilo, em bolas, pacotes com 100 gramas. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FAROL | 0 | 10,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Farol | 0 | 10,0300 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | | 0 | 10,1700 | 3 |
| 3 | ALFINETE MARCADOR PARA MAPAS - Alfinete marcador para mapas, niquelado, cores diversas, caixa com 50 unidades. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Bachi | 0 | 3,9000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 3,9300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 3,9500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Leo Leo | 0 | 4,1000 | 4 |
| 4 | ALFINETE NIQUELADO CABEÇA DE METAL - Alfinete niquelado cabeça de metal, número 24, caixa com 50gr. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Bachi | 0 | 5,8500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 5,8900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ACC | 0 | 5,9500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Dac | 0 | 6,2000 | 4 |
| 5 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 - Almofada para carimbo nº 4, para tinta preta, 10,5cm x 18cm, com tecido de longa duração em estojo plástico. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Radex | 0 | 7,5000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 7,5300 | 2 |
| 6 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Apagador para quadro branco, de plástico reforçado, com feltro de 2mm de espessura, dimensões de 143 x 50 x 28mm | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Radex | 0 | 7,3500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 7,4200 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Carbrink | 0 | 7,4900 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 7,5000 | 4 |
| 7 | APONTADOR DE LÁPIS - Apontador de lápis, em plástico, uma boca, tipo colegial, caixa com 20 unidades. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 14,7000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | LEO&LEO | 0 | 14,7200 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GATTE | 0 | 14,8500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Leo Leo | 0 | 15,3000 | 4 |
| 8 | ARGILA BRANCA EM PACOTE COM 1KG | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VS | 0 | 4,5500 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Rezende | 0 | 4,6700 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Rezende | 0 | 4,6800 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | REZENDE | 0 | 4,7000 | 4 |
| 9 | BALÃO Nº 7 - PACOTE COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Riberbal | 0 | 8,9000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | SÃO ROQUE | 0 | 8,9300 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | São Roque | 0 | 9,0000 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SÃO ROQUE | 0 | 9,0500 | 4 |
| 10 | BARBANTE ALGODÃO CRU - Barbante de algodão cru, rolo com 300 m. | RL | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | EUROROMA | 0 | 12,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | São João | 0 | 12,1300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | EURO ROMA | 0 | 12,1500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Euro roma | 0 | 12,2600 | 4 |
| 11 | BLOCO DE ISOPOR 2,5 CM | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ISOCON | 0 | 5,7500 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Isocon | 0 | 5,7600 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ISOCON | 0 | 5,8000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Isocon | 0 | 6,0000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, MEDINDO 51X38MM, COR AMARELA, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 4 BLOCOS POR PACOTE. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 5,4500 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Notefix | 0 | 5,4900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 5,5000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 5,5800 | 4 |
| 13 | BOLA DE ISOPOR 100 MM. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ISOCON | 0 | 3,1500 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ISOCON | 0 | 3,2000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Isocon | 0 | 3,3000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Isocon | 0 | 3,3900 | 4 |
| 14 | BORRACHA Nº 60 - Borrachas para apagar na cor branca, máxima apagabilidade, sem látex e PVC, em plástico, atóxica, nº 60, caixa com 20 unid. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Redbor | 0 | 9,8500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 9,8700 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | REDBOR | 0 | 12,4000 | 3 |
| 15 | CADERNO BRUCHURA - Caderno brochura, capa simples, com 48 folhas pautadas, 14cmx20cm; | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Panamericana | 0 | 2,3000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 2,5800 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FORONI | 0 | 2,6000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM - Caderno capa dura, 1 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 96 Folhas pautadas, com espiral. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Panamericana | 0 | 8,3300 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | PALTA BRANC | 0 | 9,1500 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JANDAIA | 0 | 9,1800 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 9,2800 | 4 |
| 17 | CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIA - Caderno capa dura, 10 matéria, 200mm x 275mm, Brochura, 20 Folhas pautadas, com espiral. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Panamericana | 0 | 13,5000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JANDAIA | 0 | 15,0700 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | PALTA BRANC | 0 | 15,1000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 15,2900 | 4 |
| 18 | CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA - Caderno caligrafia, 1/4 Brochura, 40 Folhas pautadas, capa simples. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Panamericana | 0 | 1,5100 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JANDAIA | 0 | 1,7000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FORONI | 0 | 1,7000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 1,7200 | 4 |
| 19 | CADERNO BROCHURA CAPA SIMPLES - Caderno brochura, capa simples, quadriculado, com 40 folhas quadriculadas 1x1cm, medindo 14cmx20cm. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Panamericana | 0 | 1,7300 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FORONI | 0 | 1,9000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 1,9400 | 3 |
| 20 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO REFORÇADO - Caixa para arquivo morto, POLIONDA, reforçado, com furação, tamanho aproximado de 14 x 25 x 36cm; acondicionada em fardos com 50 unidades, em preto. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALAPLAST | 0 | 242,0000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | POLIBRAS | 0 | 242,5000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Polibras | 0 | 245,0800 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Polibras | 0 | 249,7000 | 4 |
| 21 | CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA AZUL - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta azul; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Compactor | 0 | 52,1700 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | COMPACTOR | 0 | 58,0500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COMPACTOR | 0 | 58,1500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Compactor | 0 | 58,8000 | 4 |
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA MÉDIA VERMELHA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta vermelha; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tugstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Compactor | 0 | 52,1700 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COMPACTOR | 0 | 58,1500 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | COMPACTOR | 0 | 58,2000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Compactor | 0 | 58,8000 | 4 |
| 23 | CANETA ESFEROGRAFICA MEDIA PRETA - Caneta esferográfica, escrita média e uniforme; tinta preta; que possibilite a retirada da carga pela extremidade inferior; encaixe firme e perfeito da tampa antiasfixiante nas duas extremidades; parte visível da tinta no tubo de carga, medindo no mínimo 9cm; com respirador no corpo da caneta, ponta em aço inox ou latão e esfera de tungstênio; tampa ventilada, caixa com 100 unid. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Compactor | 0 | 52,1700 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COMPACTOR | 0 | 58,1500 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | COMPACTOR | 0 | 58,2000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Compactor | 0 | 58,8000 | 4 |
| 24 | CANETA HIDROCOR - Caneta hidrocor ponta grossa, jogo com 12 cores, com selo do INMETRO. | JG | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 9,1000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 9,1200 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | LEO LEO | 0 | 9,1500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Compactor | 0 | 9,4000 | 4 |
| 25 | CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORECENTE - Caneta hidrográfica, fosforescente, para destaque de texto, escrita de aproximadamente 3 mm de largura, cor amarela, com 15 unid. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 25,1000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 25,1400 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 25,1500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Masterprint | 0 | 25,1900 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CANETA PARA RETROPROJETOR - Caneta para retroprojetor nas cores: preto, vermelho, verde e azul, ponta arredondada, com escrita para retroprojetor no corpo da caneta, tinta a base de álcool, secagem rápida, ponta de 1,0mm, caixa com 12 unidades. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Pilot | 0 | 34,6400 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 38,5500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 38,6000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 39,0500 | 4 |
| 27 | CARTOLINA BRANCA - Cartolina, cor branca, com formato 0,50 x 0,66cm 180gr/m², resistente, pacote com 100 unid. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Gessele | 0 | 110,8000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 123,4500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ROSSO | 0 | 123,5000 | 3 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALLFORM | 0 | 123,8000 | 4 |
| 28 | CALCULADORA DE BOLSO - Calculadora, calculadora de bolso, CB 1483, visor de cristal líquido de oito dígitos, as quatro operações básicas e funções de raiz quadrada e porcentagem. alimentação por uma pilha AA, Tamanho: 68 x 106 x 19 mm. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Elgin | 0 | 13,5800 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Hoopson | 0 | 15,1200 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 15,1400 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | HOOPSON | 0 | 15,2000 | 4 |
| 29 | CLIPS METALICO N° 8/0 - Clips metálico niquelado para papéis, número 8/0, caixa com 500 gramas. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | New | 0 | 10,4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | NEW | 0 | 11,5800 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | NEWS | 0 | 11,7500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Clips New | 0 | 11,9000 | 4 |
| 30 | CLIPS METALICO Nº 2/0 - Clips metálico niquelado, para papeis, numero 2/0, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | New | 0 | 2,3500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | NEW | 0 | 2,6500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Clips New | 0 | 2,6700 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | NEWS | 0 | 2,7000 | 4 |
| 31 | COLA COLORIDA 25 GR - Cola colorida, embalagem 25g, em caixa com 4 unidades, caixa com cores diversas. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PIRATININGA | 0 | 5,9500 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pira | 0 | 5,9800 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | KOALA | 0 | 6,0000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maripel | 0 | 6,2000 | 4 |
| 32 | COLA GLITTER 21GR, CAIXA COM 6 UNI - Cola Glitter, embalagem 21g, em caixa com 06 unidades, caixa com cores diversas. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PIRATININGA | 0 | 17,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Acrilex | 0 | 17,0700 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pira | 0 | 17,0800 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | KOALA | 0 | 17,1000 | 4 |
| 33 | COLA PLÁSTICA BRANCA - Cola plástica branca, lavável, não tóxica, frasco com 40 gr, 12 unidades, selo do INMETRO. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PIRATININGA | 0 | 14,6500 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pira | 0 | 14,6600 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 14,7500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Frama | 0 | 15,2000 | 4 |
| 34 | COLA PLASTICA BRANCA, FRASCO COM 1000 GR EM EMBALAGEM RESISTENTE | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PIRATININGA | 0 | 20,1000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 20,2000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pira | 0 | 20,2000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maripel | 0 | 20,6000 | 4 |
| 35 | COLA EM BASTÃO, 40 GRAMAS - Cola em bastão, 40 gramas, embalagem plástica, não tóxica, lavável, caixa com 10 unidades. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 45,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maripel | 0 | 45,2700 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 45,3400 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | LEO LEO | 0 | 45,3500 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | COMPASSO - Compasso, uma ponta seca em forma de agulha, que determina o ponto fixo no papel e a outra ponta dotada de um estilete de grafite, traça a circunferência, fabricado em metal, 12,2x1,5x3,2cm. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAPED | 0 | 7,9000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 7,9300 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Leo Leo | 0 | 8,2000 | 4 |
| 37 | COLCHETE LATONADO PARA PAPÉIS Nº 7, CAIXA COM 72 UNID | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Bachi | 0 | 6,3500 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BACCHI | 0 | 6,3000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Bachi | 0 | 6,4700 | 3 |
| 38 | COMPACT DISC (CD) - Compact disc (CD), virgem, gravável (Cd-r), capacidade de 700mb, duração de 80 minutos, acondicionado em embalagem resistente. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ELGIN | 0 | 2,4000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 2,5000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maxprint | 0 | 2,5300 | 3 |
| 39 | CORRETIVO LIQUÍDO - Corretivo líquido, multiuso (para erros esferográficas e de mecanografia); a base de água, contendo resina acrílica; não tóxico; pincel com cerdas (naturais ou sintéticas) compactas e indeformáveis (não alterando com o uso), permitindo correção precisa e uniforme; com alto poder de cobertura; secagem rápida; frasco com 18 ml, com selo do INMETRO, caixa com 12 unidades. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MAXICORRET | 0 | 27,1000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Frama | 0 | 27,1200 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 27,1500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Radex | 0 | 27,1700 | 4 |
| 40 | CORRETIVO DE FITA - Corretivo de fita na cor branca, medindo 12mx 4,2mm. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 8,7000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 8,7300 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Grampline | 0 | 9,1500 | 3 |
| 41 | ELÁSTICO EM BORRACHA - Elástico em Borracha, cores diversas pacote com 1000 peças. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | REDBOR | 0 | 39,7000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Mercur | 0 | 39,7900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | REDBOR | 0 | 39,9500 | 3 |
| 42 | ESPETINHO DE BAMBU EM EMBALAGEM DE 50 UNIDADES | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Gaboardi | 0 | 3,3000 | 1 |
| 43 | ESTILETE LARGO - Estilete largo, fabricado em termoplástico e guia da lâmina em aço carbono, lâmina de 18mm. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 3,8500 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Cis | 0 | 4,0000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GATTE | 0 | 4,2000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Lapispel | 0 | 4,2500 | 4 |
| 44 | ETIL VINIL ACETATO (EVA) - Etil Vinil Acetato (EVA), folha emborrachada, cores diversas, med. 60cm x 40cm e 2mm de espessura, pacote com 10 unidades. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Make mais | 0 | 12,1000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAKE + | 0 | 12,1400 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Haiti | 0 | 12,1500 | 3 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | HAITI | 0 | 12,1800 | 4 |
| 45 | ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E DESKJET - Etiqueta auto adesiva para impressora laser e ink jet, medindo 84,67 x 101,6mm, contendo 06 etiquetas por folha, acondicionadas em embalagem com 25 folhas. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Colacril | 0 | 28,0500 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COLACRIL | 0 | 28,1000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | NEWEX | 0 | 28,1500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Colacril | 0 | 28,6000 | 4 |
| 46 | ETIQUETA PARA IMPRESSORAS JAT DE TINTA E LASER - Etiqueta para Impressoras Jato de Tinta e Laser, com 14 etiquetas por folha, formato 33,9mmX101,6mm, acondicionadas em embalagem com 25 folhas. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Colacril | 0 | 26,0000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | NEWEX | 0 | 26,1300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COLACRIL | 0 | 26,1500 | 3 |
| 47 | EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos, formato espátula, material metal cromado. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 2,8000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cavia | 0 | 2,8300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 2,8500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Carbrink | 0 | 3,0000 | 4 |
| 48 | ESQUADRO - 60º x 26 cm, feito em material acrílico, com escala gravada. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Waleu | 0 | 12,5000 | 1 |
| 49 | ENVELOPE A4 - confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm, pacote com 100. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FORONI | 0 | 29,3000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Foroni | 0 | 29,3800 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FORONI | 0 | 29,4000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Foroni | 0 | 29,4200 | 4 |
| 50 | FITA ADESIVA NA COR PARDA - Fita adesiva, na cor parda medindo 45mm x 50m, com papel crepado, tratado e adesivo a base de resina e borracha. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | 3m | 0 | 17,3800 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Eurocell | 0 | 17,4000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ADELBRAS | 0 | 17,4000 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | EUROCEL | 0 | 17,4000 | 4 |
| 51 | FITA EMPACOTAMENTO TRANPARENTE - Fita empacotamento, transparente, medindo 48mm x 45m, a base de resina e borracha sintética. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Tack Tape | 0 | 4,4000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ADELBRAS | 0 | 4,4500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | EUROCEL | 0 | 4,4500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Cellux | 0 | 4,6000 | 4 |
| 52 | FITA TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M - Fita transparente medindo aproximadamente 12mm x 30m, com disco interno medindo aproximadamente 2,6cm de diâmetro. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Adelbras | 0 | 1,4000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ADELBRAS | 0 | 1,4200 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Eurocell | 0 | 1,4300 | 3 |
| 53 | FITA MÉTRICA CORRENTE - Fita métrica corrente, 150cm, material emborrachado; medida: 2 cm x 150 cm; | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Corrente | 0 | 3,7900 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SUPER | 0 | 3,8000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vander | 0 | 4,0300 | 3 |
| 54 | FITA MIMOSA Nº 02 - Fita mimosa, 100% poliéster (Cetim), peça com 10 metros, largura: 10mm (N° 2), cores diversas. | RL | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PROGRESSO | 0 | 3,8000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Progresso | 0 | 3,8700 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | PROGRESSO | 0 | 3,9000 | 3 |
| 55 | FITILHO - material plástico, rolo com 50 metros, espessura: 4mm, cor lisa, diversas cores. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Progresso | 0 | 3,3900 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PROGRESSO | 0 | 3,4000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ENFESTA | 0 | 3,4000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12mm x 30m, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico a base de água em ambos os lados, não aparece quando aplicada. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Rendicola | 0 | 7,8500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ADELBRAS | 0 | 7,8700 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Eurocell | 0 | 7,9000 | 3 |
| 57 | GIZ DE CERA C/ 12 UN - Giz de cera, grosso, com 12 unidades e cores variadas. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | KOALA | 0 | 4,5800 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ACRILEX | 0 | 4,6000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 4,6200 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Faber Castell | 0 | 4,8700 | 4 |
| 58 | GIZ ESCOLAR BRANCO - Giz escolar branco, a base de gipsita desidratado a base de água, anti-alérgico, plastificado, não tóxico , escrita macia, caixa com 50 bastões. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | DELTA | 0 | 3,5000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Giz Sol | 0 | 3,5400 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | DELTA | 0 | 3,5500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Delta | 0 | 3,5600 | 4 |
| 59 | GIZ ESCOLAR COLORIDO - Giz escolar colorido, a base de gipsita desidratado a base de água e pigmentos, anti-alérgico, plastificado, não tóxico, escrita macia, caixa com 50 bastões. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | DELTA | 0 | 4,4000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Giz Sol | 0 | 4,4400 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | DELTA | 0 | 4,4500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Delta | 0 | 4,6000 | 4 |
| 60 | GRAMPEADOR PISTOLA C/ CORPO EM AÇO - Grampeador pistola com corpo em aço, dotado de trava de segurança, que utilize grampo tamanho 106/6. Grampeador de madeira, com desprendimento rápido com modo de ajuste de perfuração. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cis | 0 | 64,3000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 64,3500 | 2 |
| 61 | GRAMPEADOR P/ GRAMPOS 26/6 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 26/6, para grampear simultaneamente no mínimo 20 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 18 cm a 20 cm de comprimento, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 21,5000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Jocar | 0 | 21,5400 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 21,5500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cavia | 0 | 21,5600 | 4 |
| 62 | GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 23/8-3 - Grampeador, corpo metálico, para grampos 23/8-3, para grampear simultaneamente no mínimo 100 folhas de 75 gr/m², capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos, com recarregador pela frente, embalagem individual, acondicionado em caixa | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 71,0000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 71,5000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Masterprint | 0 | 73,6000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 75,0000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | GRAMPO ENCADERNADOR (TIPO TRILHO) - Grampo encadernador (tipo trilho), em plástico, Branco, medida total 30cm, pacote com 50 unidades. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 8,5000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Lourensson | 0 | 8,5500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Dello | 0 | 8,5900 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 8,6000 | 4 |
| 64 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 - Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 4,4000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 4,4900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 4,5000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Brw | 0 | 4,5300 | 4 |
| 65 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES - Grampo para grampeador, tamanho 23/13, galvanizado, caixa com 5000 unidades, acondicionados em caixa. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 17,5800 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Grampline | 0 | 17,7000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 17,9500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 17,9800 | 4 |
| 66 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA - tamanho 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unidades, acondicionados em caixa. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 10,5500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 10,6000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 10,7300 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Grampline | 0 | 10,8000 | 4 |
| 67 | GLITTER EM PÓ - partículas de PVC metalizadas, potes com 3 gramas, cores diversas. | PTE | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Progresso | 0 | 0,9900 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Honey | 0 | 1,0000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | HONEY | 0 | 1,0000 | 3 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 1,0000 | 4 |
| 68 | LÁTEX 0,8MM X 10M - Látex, 0,8mm de espessura, 10m comprimento, composição: 58% elastodieno e 42 % poliéster. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | COATS | 0 | 3,2400 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SÃO JOSE | 0 | 3,2500 | 2 |
| 69 | LAPIS DE COR 12 CORES - Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12(doze) unidades, medindo aproximadamente 175mm de comprimento, acondicionados em caixa com selo do INMETRO. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 11,5900 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 11,7000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GOLLER | 0 | 12,0000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 12,0300 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | LAPIS PRETO N° 2 COM 144 UNIDADES - Lápis, corpo em madeira, envernizado, formato sextavado, matéria da carga grafite nº2, medindo no mínimo 170mm, apontado, macio e resistente, com selo do Inmetro. Caixa com 144 unidades. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MULTICOLOR | 0 | 78,5500 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Multicolor | 0 | 78,6500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MULTICOLOR | 0 | 79,0000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 81,0000 | 4 |
| 71 | LIVRO DE ATA - Livro de ata medindo no minimo 215 x 315mm, papel sulfite ou apergaminhado com no minimo 56gr/m2, pautado, com 100 folhas, com capa de papelão reforçada, embalagem resistente. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Sd | 0 | 14,6500 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | São Domingos | 0 | 14,6800 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SÃO DOMING | 0 | 14,8000 | 3 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FORONI | 0 | 14,8000 | 4 |
| 72 | LIVRO DE PROTOCOLO - Livro de protocolo, medindo no mínimo 150 x 225mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado, acondicionados em caixa. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | SD | 0 | 13,4000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SÃO DOMING | 0 | 13,4500 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FORONI | 0 | 13,4500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | São Domingos | 0 | 13,7000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | LUPA LENTE 90mm - Lupa, com cabo de plástico preto, lente aumento zoom 90mm, 15cmx8cm. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | | 0 | 13,1800 | 1 |
| 74 | MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA CX C/ 12 UN | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | KOALA | 0 | 4,4500 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Acrilex | 0 | 4,4800 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 4,4900 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ACRILEX | 0 | 4,5000 | 4 |
| 75 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta redonda e com traço de 2,1 mm, tinta líquida, comprimento da caneta: 12,5cm, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 unidades. | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 41,9000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Masterprint | 0 | 41,9500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 42,0000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 42,0300 | 4 |
| 76 | FIO DE NYLON - Fio de Nylon, rolo, 100m x 0,40mm, transparente, 100% poliamida. | RL | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | EKILON | 0 | 10,2800 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | | 0 | 10,8300 | 2 |
| 77 | PAPEL ALMAÇO - Papel Almaço com pauta, pacote com 100 folhas, medindo (210 X 297mm). | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Panamericana | 0 | 16,5500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PAUTA BRANC | 0 | 16,5700 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | CREDEAL | 0 | 16,6000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 16,9000 | 4 |
| 78 | PAPEL CARTÃO 48 X 66CM - Papel Cartão 48x66cm. Cores diversas. Pacote com 20 folhas. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Vmp | 0 | 23,3000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 23,3300 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 23,3700 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | VMP | 0 | 23,4000 | 4 |
| 79 | PAPEL CREPON MEDINDO 48CM X 2MT CORES DIVERSAS | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Vmp | 0 | 1,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 0,9900 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 1,0500 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | VMP | 0 | 1,0500 | 4 |
| 80 | PAPEL CELOFONE. - em folha, cores diversas e transparente, 85cm x100 cm. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cromus | 0 | 1,1900 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 1,2000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GALA | 0 | 1,2000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 1,2300 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | PAPEL DUPLEX. - Papel duplex (dupla face), cores diversas, medindo 48x66, pacote com 20 unidades. | PCT | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 19,2800 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Vmp | 0 | 21,4600 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 21,5000 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | VMP | 0 | 21,5000 | 4 |
| 82 | PAPEL ENCERADO BRILHANTE MEDINDO 0,50 X 0,66 CORES DIVERSAS | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 0,6000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | VMP | 0 | 0,7100 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 0,7500 | 3 |
| 83 | PAPEL KRAFT COR PARDA - Papel kraft cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura de 80gr/m2, com 1,20 de altura, em bobina pesando aprox 21,50kg | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Gessele | 0 | 195,0000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GESSELE | 0 | 196,0000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | GESSELE | 0 | 196,0000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Gesseli | 0 | 199,0000 | 4 |
| 84 | PAPEL KRAFT NA COR BRANCA - Papel kraft, na cor branca, com brilho, gramatura 80gr/m2, com 90cm de altura e bobina pesando 15 kg. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Gessele | 0 | 179,4500 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Trento | 0 | 179,4700 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | GESSELE | 0 | 179,5000 | 3 |
| 85 | PAPEL KRAFT PARDO. - Papel kraft, na cor parda, grafite puro, com brilho, gramatura 80gr/m², com 0,60cm de largura e bobina pesando 12kg. | RL | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Gessele | 0 | 113,8000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GESSELE | 0 | 113,9000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | GESSELE | 0 | 113,9700 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Gesseli | 0 | 115,5000 | 4 |
| 86 | PAPEL ALCALINO RECICLADO - Papel alcalino reciclado, conforme norma ABNT NBR 15755:2009, que utiliza em sua composição matérias-primas recicladas pré e pós-consumo, isento de cloro, cujas principais características é superfície lisa. Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², cor: creme. Resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma. | RES | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | CHAMEX | 0 | 23,0500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | CHAMEX | 0 | 25,6500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Chamex | 0 | 25,9200 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Report | 0 | 26,8000 | 4 |
| 87 | PAPEL A4 - Papel para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-4 (210 x 297mm), gramatura 75/80 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma, acondicionados em caixa com 10 resmas. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Rino | 0 | 161,6000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | SULFIT | 0 | 179,8000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | RINO | 0 | 179,9000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Mega paper | 0 | 181,7500 | 4 |
| 88 | PAPEL ALCALINO A-3 - Papel alcalino para máquina fotocopiadora / impressora a laser e jato de tinta, Off-set, na cor branca, formato A-3 (420x297), gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas, embalagem de papel resistente com identificação do papel na resma. | RES | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | CHAMEX | 0 | 48,4300 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Report | 0 | 48,4400 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | CHAMEX | 0 | 48,4500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Chamex | 0 | 48,9600 | 4 |
| 89 | PAPEL TEXTURIZADO - Papel texturizado, opaline, liso, para utilização em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras, cor branca, A4, 180gr pacote com 50 unidades. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Usapel | 0 | 23,0000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 23,1500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | USAPEL | 0 | 23,1500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | OffPaper | 0 | 24,0000 | 4 |
| 90 | PAPEL SEDA. - 48x60cm, cores diversas. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Vmp | 0 | 0,3000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Vmp | 0 | 0,3300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | VMP | 0 | 0,3300 | 3 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | VMP | 0 | 0,3500 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | PAPEL VEGETAL OU TRANSLÚCIDO - liso, caixa com 100 folhas , formato Oficio (216 x 355), gramatura: 90/95g. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Mares | 0 | 43,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Mares | 0 | 45,0000 | 2 |
| 92 | PAPEL FOTOGRAFICO. - Papel fotográfico, tamanho A4, 21cm x 29,7 cm, 220g/m², glossy paper, brilhoso, compatível com todas as impressoras jato de tinta, super branco, pacote com 50 folhas. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Masterprint | 0 | 37,0000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 37,0500 | 2 |
| 93 | PASTA CATALOGO - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos, presos com grampos metálicos medindo 243mm x 333mm, para folhas A4. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALAPLAST | 0 | 19,4000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Dac | 0 | 19,4900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ACP | 0 | 19,5000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Acp | 0 | 19,7400 | 4 |
| 94 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO - Pasta com aba e elástico, com ilhozes para passagem do elástico, formato ofício, plastificada, cartão 480/580 g/m², cores diversas, acondicionadas em caixa | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALAPLAST | 0 | 2,0300 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 2,0500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Acp | 0 | 2,0500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Frama | 0 | 2,1000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | PASTA COM GRAMPO TRILHO DE PAPEL - Pasta com grampo trilho de papel, plastificada, tamanho 235mm x 325mm. Cores diversas. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Frama | 0 | 1,7400 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | ALAPLAST | 0 | 1,7500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 1,7600 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Frama | 0 | 1,7700 | 4 |
| 96 | Pasta suspensa, em cartão marmorizado, plastificado, para documentos, tamanho ofício, com prendedor metálico tipo espiral, com etiqueta e guia, ganchos laterais plásticos presos por ilhós, para maior sustentação dos documentos. Caixa com 20 unidades. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Frama | 0 | 41,5000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FRAMA | 0 | 41,5500 | 2 |
| 97 | PEN DRIVE 8GB - Pen driver, capacidade 8 Giga Byte. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | SANDISK | 0 | 31,0000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MULTILASER | 0 | 31,3000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 31,6500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Sandisk | 0 | 32,0000 | 4 |
| 98 | PERCEVEJO LATONADO - Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, acondicionados em caixa. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 2,4900 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 2,5000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 2,5300 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Prayon | 0 | 2,6000 | 4 |
| 99 | PERFURADO PARA PAPEL TAMANHO GRANDE - Perfurador para papel em estrutura metálica, tamanho grande, com régua medidora, com capacidade para perfurar simultaneamente 70 folhas de 75 gr/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, embalagem individual, acondicionados em caixa. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 91,5000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 91,6000 | 2 |
| 100 | PERFURADOR PARA PAPEL TAMANHO MÉDIO - Perfurador para papel, em aço pintado, tamanho médio, com abertura de perfuração de aproximadamente 4,5 mm, com capacidade para perfurar no mínimo 35 folhas de 75 g/m2, com alavanca de pressão medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, embalagem individual e acondicionados em caixa. | UN | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 37,3000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 37,3500 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 37,5000 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 37,8000 | 4 |
| 101 | PINCEL ATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM - Pincel atômico, medindo aproximadamente 12cm de comprimento, ponta de feltro retangular com escrita medindo aproximadamente 7,5mm x 3,5mm de espessura; nas cores: preto, vermelho, verde e azul, caixa com 12 unidades. | CX | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 24,2800 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 27,0000 | 2 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 27,0000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Masterprint | 0 | 27,5000 | 4 |
| 102 | PINCEL CHATO TAMANHO 10 - Pincel chato para pintura artística, tamanho 10,cerdas brancas naturais, cabo de madeira amarelo, pacote com 12 unid. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | LEO&LEO | 0 | 32,5500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Leo Leo | 0 | 32,5700 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | CONDOR | 0 | 32,7000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Condor | 0 | 33,0200 | 4 |
| 103 | PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL FINO. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 15,2000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAKE+ | 0 | 15,4000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 15,4300 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Classe | 0 | 15,8500 | 4 |
| 104 | PISTOLA PLASTICA PARA COLA QUENTE, DE PONTA COM ISOLANETE TÉRMICO E SECAGEM RÁPIDA PARA USO DE REFIL GROSSO. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | JOCAR | 0 | 20,0000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAKE+ | 0 | 20,3000 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Jocar | 0 | 20,3300 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Classe | 0 | 20,4000 | 4 |
| 105 | PLASTICO ADESIVO, TRANSPARENTE, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45CMX25METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE. | RL | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | LEO&LEO | 0 | 88,0000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Vmp | 0 | 88,2500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | COLACRIL | 0 | 88,2500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Colacril | 0 | 89,4000 | 4 |
| 106 | PALITO DE PICOLE COM 100 UNIDADES - Palito de Picolé, feitos de maneira clara, ponta redonda, 11 cm de comprimento, pacotes com 100 unidades. | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Stilo | 0 | 5,4000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | TALGE | 0 | 5,4400 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | STILO | 0 | 5,4500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Theoto | 0 | 5,7000 | 4 |
| 107 | PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina, pequena, AA, 1,5V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FLEX | 0 | 9,2000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ELGIN | 0 | 9,2500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 9,3400 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maxprint | 0 | 9,5000 | 4 |
| 108 | PILHA ALCALINA AAA - Pilha alcalina, pequena, AAA, 1,2V, cartela com 04 Unidades, com selo do INMETRO. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FLEX | 0 | 8,7000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maxprint | 0 | 8,7900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ELGIN | 0 | 8,8000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Maxprint | 0 | 8,8900 | 4 |
| 109 | REFIL DE COLA QUENTE FINO EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Make mais | 0 | 12,8500 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | RENDICOLA | 0 | 12,9000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Classe | 0 | 12,9300 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAKE+ | 0 | 12,9500 | 4 |
| 110 | REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, EM PACOTE COM 20 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO | PCT | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Make mais | 0 | 28,0000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | RENDICOLA | 0 | 28,0500 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Classe | 0 | 28,1200 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | MAKE+ | 0 | 28,1500 | 4 |
| 111 | REGISTRADOR AZ FORMATO OFICIO MEDINDO 34,5CM - Registrador AZ, formato oficio, lombo largo, medindo 34,5cm de altura x 28,50cm largura mm, com ferragem niquelada; caixas com 8 unidades. | CX | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Frama | 0 | 100,0000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | FRAMA | 0 | 101,4000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Frama | 0 | 101,4800 | 3 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | FRAMA | 0 | 101,5000 | 4 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 112 | RÉGUA DE PLÁSTICO MEDINDO 30CM - Régua de plástico, transparente, escala milimétrica, medindo 30 cm de comprimento, pacote com 20 unidades. | PCT | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | WALEU | 0 | 18,9000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | WALEU | 0 | 19,0000 | 2 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Waleu | 0 | 19,0000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Waleu | 0 | 19,0200 | 4 |
| 113 | TESOURA 21 CM - Tesoura de aço inox com cabo plástico para escritório, medindo aproximadamente 21 cm. | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 18,8000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 21,0000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 21,1000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cis | 0 | 21,3400 | 4 |
| 114 | TESOURA DE AÇO INOX PARA PICOTAR MEDINDO 24CM | UN | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 54,7200 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 60,9000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | BRW | 0 | 61,0000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 61,0100 | 4 |
| 115 | TESOURA ESCOLAR 12CM - Tesoura escolar 12 cm - inox, com ponta arredondada, com cabo plástico, caixa com 20 unidades. | CX | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Brw | 0 | 44,9000 | 1 |
| | | | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | MASTERPRIN | 0 | 50,0500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | GATTE | 0 | 50,1500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Leonora | 0 | 50,1700 | 4 |
| 116 | TINTA GUACHE FRASCO COM 250ML - Tinta guache frasco com 250ml (branca, preta, verde, vermelho, azul, amarelo). | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | PIRATININGA | 0 | 5,0000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Maripel | 0 | 5,0900 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | PIRATININGA | 0 | 5,1000 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Pira | 0 | 5,1100 | 4 |
| 117 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Tinta para almofada de carimbo, cor preta, com aproximadamente 42ml. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | RADEX | 0 | 4,3000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Radex | 0 | 4,3500 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | CARBRINK | 0 | 4,3500 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Carbrink | 0 | 4,5000 | 4 |
| 118 | TINTA AQUARELA EM PALETA COM 12 CORES - Tinta aquarela, em paleta com 12 cores, pastilhas solúveis em água, cores vivas, produto não tóxico. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | LEO&LEO | 0 | 13,0000 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Cis | 0 | 13,2400 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | ACRILEX | 0 | 13,7000 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Molin | 0 | 13,9700 | 4 |
| 119 | TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO - Tinta Marcador Quadro Branco, frascos contendo 20 ml, reabastece todas as marcas de pincel, nas cores azul, vermelho e preto, caixa com 12 frascos | CX | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | BRW | 0 | 68,5000 | 1 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | LEONORA | 0 | 68,7500 | 2 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Radex | 0 | 69,5000 | 3 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Compactor | 0 | 71,3000 | 4 |
| 120 | TNT CORES DIVERSAS ROLA COM 50MT - TNT cores diversas (vermelho, amarelo, verde, azul, preto, branco, laranja, rosa pink, marron). Rolo com 50 mts. | RL | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | DUBFLEX | 0 | 84,5000 | 1 |
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Santa Fé | 0 | 84,8300 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | SANTA FÉ | 0 | 84,8500 | 3 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Sul Brasil | 0 | 84,8600 | 4 |
| 121 | TRANSFERIDOR, EM ACRÍLICO - com 360 graus, Dimensões: 13cm x 16,5cm x 1cm, transparente, com escala gravada. | UN | APICEBR COMERCIAL EIRELI (111771) | WALEU | 0 | 2,4900 | 1 |
| | | | CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME (111213) | Waleu | 0 | 2,5000 | 2 |
| | | | MARY BOOK COMERCIO LTDA (111502) | WALEU | 0 | 2,6500 | 3 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA (111545) | Waleu | 0 | 2,7000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 3/2020** **Data do Registro: 03/02/2020** **Válido até: 03/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI) E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, FUNDO M

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**
**PROCESSO N° 5/2020**

(111213) - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI - ME
(111502) - MARY BOOK COMERCIO LTDA
(111545) - LIPAPER LIVRARIA, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
(111771) - APICEBR COMERCIAL EIRELI

Maracajá, 3 de Fevereiro de 2020.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMS/2019 - PREGÃO Nº 011/FMS/2019

Publicação Nº 2635595

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGUA DESTILADA 250ML - Água destilada para injeção em frasco de 250 mL. Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 2,6100 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Halex Istar | 0 | 2,9000 | 2 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 100ML - Embalagem contendo 100 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 1,7300 | 1 |
| 3 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1000ML - Embalagem contendo 1000 mL com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade que devem estar descritos tanto na embalagem primária quanto na secundária. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Farmax-Amara | 0 | 4,0500 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Farmax | 0 | 4,0900 | 2 |
| 4 | ÁLCOOL 70% 100ML - Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 100 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 2,2800 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Cinord | 0 | 2,2900 | 2 |
| 5 | ALCOOL 70% 1000ML - Álcool etílico hidratado 70% incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 mL que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 4,4000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Flop's | 0 | 4,4600 | 2 |
| 6 | ALCOOL GEL 70% 500 ML - Frasco de 500 mL, gel à base de álcool 70%, com ação antisséptica. Com glicerina em sua composição. Devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 9,6000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CABO DE BISTURI Nº 3 - Para Lâminas nº 10 a 17; - Material: Aço Inoxidável AISI-420; - Tamanho: 13CM. vigente. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cassiflex | 0 | 7,6000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | ABC | 0 | 8,6900 | 2 |
| 10 | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML - Solução aquosa de clorexidina à 2 % ,com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Rioquimica | 0 | 3,5000 | 1 |
| 11 | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100ML - Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 2,2800 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Rioquimica | 0 | 3,5000 | 2 |
| 12 | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML - Solução degermante de digluconato de clorexidina à 2 % para degermação de mãos e braços, antissepsia da pele (campo operatório), banhos pré cirúrgicos de pacientes e recém -nascidos, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 15,8000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Farmax | 0 | 17,8000 | 2 |
| 13 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML - Produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem 100 mL com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 2,2000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Rioquimica | 0 | 3,5900 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML - Produto à base de digluconato de clorexidina. Indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatorial, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Embalagem 1000 mL com perfeita vedação, identificação clara e visível do princípio ativo no painel principal da mesma. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 10,4000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Rioquimica | 0 | 15,8700 | 2 |
| 15 | COLETOR DE URINA 2000ML - SISTEMA FECHADO - Material plástico, atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada em mililitros, enumerada a cada 100 mL. Deve apresentar sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, conector universal e tampa na extremidade distal, com ponto auto-retrátil para coleta de urina recente. Tubo extensor com no mínimo 110 cm de comprimento, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 7 a 8 mm de diâmetro e clamp oclusor denteado, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Alça plástica resistente para fixação e manipulação do coletor, e haste rígida (tipo cabide) para sustentação. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado fixo à bolsa, e pinça corta fluxo. Embalagem individual, em grau cirúrgico, que proporcione abertura em pétala, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Grupo Labor In | 0 | 2,8400 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Labor Import | 0 | 3,1000 | 2 |
| 17 | CURATIVO ADESIVO REDONDO - Bandagem antisséptica, composto de poliéster e algodão, para uso após punção venosa ou injeção, hipoalergênica, adesivos individualizados, dispositivo em rolo. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, contendo dados de identificação e procedência, validade, lote, cadastro, registro ou isenção de registro MINISTÉRIO DA SAÚDE. .Caixa com 500 unidades. | CX | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cral | 0 | 11,0000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Ciex | 0 | 13,3000 | 2 |
| 18 | DESINFETANTE HOSPITALAR - para superfícies fixas e artigos não críticos, solução a base de quaternário de amônio 1000 mL. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | LT | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Cinord | 0 | 8,5000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L - Embalado em frasco de 1 litro, com quatro ou cinco enzimas e tenso ativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | LT | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Kelldrin | 0 | 17,3000 | 1 |
| 20 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L - Embalado em frasco de 5 litros, com quatro ou cinco enzimas e tenso ativos sinérgicos que garantem a alta eficácia da limpeza, mesmo em presença de material biológico ressecado. Não ataca metais, borrachas, plásticos, ou tubos corrugados. Não deixa resíduos após o enxágue, pH neutro, não espumante e não corrosivo. Digere e dissolve sangue, tecidos e qualquer outro resíduo de todas as partes internas e externas dos instrumentos, sem agredir qualquer material componente do mesmo. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE Saneantes do distribuidor. | GL | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Kelldrin | 0 | 81,7900 | 1 |
| 21 | DRENO PENROSE ESTERILIZADO Nº 3 - Dreno de penrose sem gaze, Nº3, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Madeitex | 0 | 1,7700 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Waltex | 0 | 2,2500 | 2 |
| 22 | EQUIPO MACROGOTAS - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções. Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão.- Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Glomed | 0 | 0,8900 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Descarpack | 0 | 0,9500 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | EQUIPO MICROGOTAS - Equipo microgotas p/ infusão de soluções injetáveis - tubo em pvc cristal atóxico 1,20m de comprimento mínimo, c/ injetor lateral em y auto cicatrizante, c/ conector luer lock rotativo e reversível c/ tampa protetora , c/ câmara, graduada rígida de 150 mL, câmara gotejadora flexível, c/ entrada de ar e filtro bacteriano hidrófobo, c/ penetrador tri facetado p/ adaptação em ampola plástica, c/ dispositivo corta fluxo entre a câmara graduada e o penetrador tri facetado - c/ pinça rolete de alta precisão - estéril - descartável. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biosani | 0 | 1,5300 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Biosani | 0 | 1,5700 | 2 |
| 24 | FILTRO SOLAR FATOR 30 FRASCO C/120ML OU 125ML - Sem hidratante. Produto hipoalergênico, não-comedogênico e dermatologicamente testado, deve aumentar a proteção da pele em 30 vezes. Indicado para pele extremamente sensíveis e que queimam facilmente. Deve ser formulado com filtros fotoestáveis que ajudam a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Fórmula Oil –free. A embalagem deve ser resistente, com tampa antivazamento e apresentar lacre de segurança. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA e AFE cosméticos do distribuidor. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Nutriex | 0 | 7,5000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Nutriex | 0 | 8,9900 | 2 |
| 25 | FIXADOR CITOLOGICO 30ML - Apresentação: Spray. Solução de propilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Estes esfregaços quando fixados pelo fixador citológico e submetidos à coloração de Papanicolaou apresentam excelente características tintoriais com ausência de pseudo-acidofilias. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Vagispec | 0 | 3,7000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cral | 0 | 5,8700 | 2 |
| 26 | FORMOL 1000ML - Formol para procedimentos de pequenas cirurgias. nome químico: formaldeído a 37%. fórmula química: CH2O fórmula estrutural: H2C=O sinônimos: formalina, formol, formalit, ivalon, Karsan, Lysoform, Oxometano, Oximetileno. Embalagem de 1 litro. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Ricie-Wirath-M | 0 | 14,4800 | 1 |
| 27 | GARROTE - Características: LÁTEX,200, base de pvc para fixação. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Premium | 0 | 6,3700 | 1 |
| 28 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10000ppm). Embalagem 1 litro. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Cinord | 0 | 3,3200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | ÓLEO DE GISASSOL 200ML - loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com vitaminas A e E estéril. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica 200 mL, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, com início 1 ou 8. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | PharmaStar-Ar | 0 | 3,7000 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Nutriex | 0 | 3,9300 | 2 |
| 32 | PAPEL KRAFT - Medidas Internas Comprimento: 150 m x Diâmetro: 18 x Altura: 60 cm. BOBINA de papel kraft. Características do Produto Material: Kraft Natural. Gramatura do papel kraft: 115 g/m2. Cor Interna: Parda. Cor Externa: Parda | RL | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Dicapel | 0 | 50,6000 | 1 |
| 33 | PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO PARA ULTRSSOM - Preservativo masculino, não lubrificado, confeccionado com borracha de látex natural vulcanizado, tipo liso, opaco, largura nominal 52mm, comprimento mínimo 160mm. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Madeitex-Inova | 0 | 0,2900 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Madeitex | 0 | 0,3500 | 2 |
| 34 | PVPI DEGERMANTE - iodopolividona. Características: Solução degermante.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo.é um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução degermante, indicado para antissepsia de pele, mãos e antebraços. Um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. O emprego de riodeine degermante para prevenção e tratamento de infecções cutâneas não apresenta o inconveniente de irritações da pele e por ser hidrossolúvel não mancha a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g. (equivalente a 1% de iodo ativo) excipientes q.s.p- 100 mL (lauril éter sulfato de sódio, glicerina, ácido cítrico, fosfato trissódico e água purificada). Apresentação: 1 litro. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 20,5500 | 1 |
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Farmax | 0 | 20,5900 | 2 |
| 35 | PVPI TÓPICO 1 L - PVPI tópico-iodopolividona - Solução aquosa.- 10% iodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. É um produto a base de polivinilpirrolidona iodo em solução aquosa, uso tópico, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus sem irritar nem sensibilizar a pele, sendo facilmente removível em água. Composição: cada 100 mL de solução contém: iodopolividona 10%-10 g (equivalente a 1% de iodo ativo) veiculo aquoso q.s.p-100 ml (fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada). Apresentação 1 litro. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 18,6900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Farmax | 0 | 18,7000 | 2 |
| 36 | SERINGA DE INSULINA 0,5 mL COM AGULHA 0,60 X 0,25 - Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1/2 em 1/2 unidades), agulha fixa (integrada) de 6 mm de comprimento por 0,25 mm de diâmetro (31G 15/64'),em aço inoxidável, siliconada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel tri facetado, afiada, com canhão translúcido, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Uniqmed | 0 | 1,3500 | 1 |
| 41 | SONDA NASOGÁTRICA CURTA N° 6 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 40 Cm (curta). Transparente, flexível e atóxico. Com ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Biosani | 0 | 0,5300 | 1 |
| 42 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - Indicada para remover líquidos e gazes do trato gastrointestinal superior, usada e adultos e crianças para obter uma amostra do conteúdo gástrico (estômago) a fim de realizar estudos laboratoriais e para administrar medicações diretamente dentro do trato gastrointestinal, sendo utilizado pelos profissionais da área médico-hospitalar. Composição: PVC (Cloreto de Polivinila). Comprimento: 100 Cm (Longa). Transparente, flexível e atóxico. Com ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Biosani | 0 | 0,5600 | 1 |
| 43 | SORO FISIOLÓGICO 100ML - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | FR | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Equiplex | 0 | 2,1200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 2,3400 | 2 |
| 44 | SORO FISIOLÓGICO 250ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%) - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS.Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | FR | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Equiplex | 0 | 2,3000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 2,4700 | 2 |
| 45 | SORO FISIOLÓGICO 500ML - (solução de cloreto de sódio 0,9%) - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Registro no MS. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | FR | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Equiplex | 0 | 3,0400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 3,0500 | 2 |
| 46 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - Frasco feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | FR | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Equiplex | 0 | 2,5900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 2,8900 | 2 |
| 47 | SORO GLICOSADO 250ML - (solução de glicose a 5%) - Frasco ou bolsa feito de polietileno de baixa densidade, que ofereça rigidez suficiente para poder ser apoiado na posição vertical, excelente cola para usabilidade e boa resistência química. Sistema inovador DuoCap, com pontos de punção protegidos com membranas de polisopreno, material com propriedades auto selantes. Estas são separadas do conteúdo do frasco por uma membrana de polietileno que permanecem estéreis até o rompimento dos lacres oferecendo membranas anti toque em ambos os pontos de punção. Sistema fechado de acordo com a RDC n°29 de 17/04/2007. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | FR | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Equiplex | 0 | 2,5400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Fresenius | 0 | 2,6100 | 2 |
| 48 | SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO - Braçadeira Estofada para Injeção; Altura regulável por mandril, haste zincada, base de ferro chato em pintura epóxi, concha inox, Estofada. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Olimedic | 0 | 174,3000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | VASELINA LÍQUIDA - Características: Embalagem 1 litro, líquido oleaginoso, límpido, não fluorescente, inodoro quando frio, mas com leve odor quando aquecido, efeito emoliente, melhora da elasticidade. Auxilia na remoção de crostas, de pomadas, pastas e demais produtos aplicados sobre a pele. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. | UN | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vic Pharma | 0 | 21,7400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (8865) | Cinord | 0 | 21,7500 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2019** **Data do Registro: 29/10/2019** **Válido até: 29/10/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019**
**PROCESSO N° 11/2019**

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(8865) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Maracajá, 29 de Outubro de 2019.

Publicação Nº 2635597

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 399,0000 | 1 |
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 404,0000 | 2 |
| 2 | PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entregada prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 319,0000 | 1 |
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 320,0000 | 2 |
| 3 | PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 323,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 324,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**

**PROCESSO N° 15/2019**

(111855) - IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA

(111857) - CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA

Maracajá, 17 de Dezembro de 2019.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - PREGÃO Nº 034/2019

Publicação Nº 2635566



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 147,6000 | 1 |
| 2 | JOGO DE PASTILHA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 162,0000 | 1 |
| 3 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 193,5000 | 1 |
| 4 | DISCO DE FREIO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 301,5100 | 1 |
| 5 | CAVALETE DA PASTILHA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 1.332,0300 | 1 |
| 6 | CAVALETE DA PASTILHA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 904,5200 | 1 |
| 7 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 117,0000 | 1 |
| 8 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 130,5000 | 1 |
| 9 | ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 189,0000 | 1 |
| 10 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 180,0000 | 1 |
| 11 | TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 126,0000 | 1 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 126,0000 | 1 |
| 13 | PIVO BALANÇA SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 130,5000 | 1 |
| 14 | PIVO BALANÇA INFERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 135,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BUCHA BARRA TORÇÃO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 27,0000 | 1 |
| 16 | BUCHA BARRA TORÇÃO DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 35,1000 | 1 |
| 17 | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 34,2000 | 1 |
| 18 | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 36,0000 | 1 |
| 19 | BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 44,1000 | 1 |
| 20 | BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 31,5000 | 1 |
| 21 | SETOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 1.368,0300 | 1 |
| 22 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 612,0100 | 1 |
| 23 | VOLANTE MASSA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 2.880,0600 | 1 |
| 24 | CANETAS DE INJEÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 1.044,0200 | 1 |
| 25 | CONJUNTO CILINDRO EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ORIGINAL | 0 | 1.278,0300 | 1 |
| 26 | JOGO CABO DAS MARCHAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FANIA | 0 | 868,5200 | 1 |
| 27 | ALAVANCA DA MARCHA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ORIGINAL | 0 | 877,5200 | 1 |
| 28 | RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.485,0300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | CONJUNTO DE DUAS TURBINAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 1.530,0300 | 1 |
| 30 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4000 | 1 |
| 31 | CRUZETA CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 134,9800 | 1 |
| 32 | ROLAMENTO DE CENTRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 125,9800 | 1 |
| 33 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 197,9800 | 1 |
| 34 | MOLA TRASEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 193,4800 | 1 |
| 35 | MOLA TRASEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 184,4800 | 1 |
| 36 | MOLA TRASEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 166,4800 | 1 |
| 37 | MOLA TRASEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 152,9800 | 1 |
| 38 | MOLA TRASEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 133,1800 | 1 |
| 39 | MOLA TRASEIRA 6ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 116,9900 | 1 |
| 40 | MOLA DIANTEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 206,9800 | 1 |
| 41 | MOLA DIANTEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 170,9800 | 1 |
| 42 | MOLA DIANTEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 142,1800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | MOLA DIANTEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 134,0800 | 1 |
| 44 | MOLA DIANTEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 107,9900 | 1 |
| 45 | ALGEMA DE MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 98,0900 | 1 |
| 46 | ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 107,9900 | 1 |
| 47 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 27,0000 | 1 |
| 48 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 27,0000 | 1 |
| 49 | CREMALHEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 368,9600 | 1 |
| 50 | BUCHA DE MOLA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,1000 | 1 |
| 51 | PINO DE MOLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 13,5000 | 1 |
| 52 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 143,9800 | 1 |
| 53 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 143,9800 | 1 |
| 54 | BARRA LONGA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 260,9700 | 1 |
| 55 | BARRA CURTA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 152,9800 | 1 |
| 56 | MANGUEIRA DA TURBINA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 107,9900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 53,9900 | 1 |
| 58 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 35,1000 | 1 |
| 59 | PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | V | 0 | 9,0000 | 1 |
| 60 | JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 148,4800 | 1 |
| 61 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 125,9800 | 1 |
| 62 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 116,9900 | 1 |
| 63 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 156,5800 | 1 |
| 64 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 132,2800 | 1 |
| 65 | TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 9,0000 | 1 |
| 66 | ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 5,4000 | 1 |
| 67 | JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 503,9400 | 1 |
| 68 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.241,8500 | 1 |
| 69 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.331,8400 | 1 |
| 70 | SETOR HIDRAULICO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 1.853,7800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | BOMBA HIDRAULICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 584,9300 | 1 |
| 72 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.133,8600 | 1 |
| 73 | SEMI EIXO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 958,3800 | 1 |
| 74 | CUBOS DE RODA TRAZEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 562,4300 | 1 |
| 75 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4000 | 1 |
| 76 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 81,0500 | 1 |
| 77 | ALGEMA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 93,6600 | 1 |
| 78 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.211,2900 | 1 |
| 79 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.332,8700 | 1 |
| 80 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 1.386,9100 | 1 |
| 81 | ANEL SINCRONIZADO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 63,0400 | 1 |
| 82 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.089,7100 | 1 |
| 83 | VOLANTE DO MOTOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 639,4200 | 1 |
| 84 | PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 72,0500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | SENSOR DE PRESSÃO ALTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 761,0000 | 1 |
| 86 | MOTOR DE ARRANQUE RECON. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 779,0100 | 1 |
| 87 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 517,8400 | 1 |
| 88 | CONTROLADOR DE PORTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 1.134,7400 | 1 |
| 89 | SINALEIRAS TRAS. COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | CIBIE | 0 | 220,6400 | 1 |
| 90 | JOGO DE LONA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 288,1900 | 1 |
| 91 | RETENTOR DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 54,0400 | 1 |
| 92 | CUBO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 580,8800 | 1 |
| 93 | PARAFUSO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | RAIO | 0 | 27,0200 | 1 |
| 94 | TAMBO DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 441,2900 | 1 |
| 95 | PATIM DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 162,1100 | 1 |
| 96 | CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 188,2200 | 1 |
| 97 | KG DE GRAXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 27,0200 | 1 |
| 98 | JOGO DE LONA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 198,1300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 135,0900 | 1 |
| 100 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 177,4200 | 1 |
| 101 | RETENTOR DE RODA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 39,6300 | 1 |
| 102 | TAMBOR DE FREIO DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 409,7700 | 1 |
| 103 | FILTRO LUBRIFICANTE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 117,0800 | 1 |
| 104 | FILTRO COMBUSTIVEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 166,6100 | 1 |
| 105 | FILTRO DO AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 238,6600 | 1 |
| 106 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 288,1900 | 1 |
| 107 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 129,6900 | 1 |
| 108 | ROLAMENTO DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 126,0800 | 1 |
| 109 | EIXO SECUNDARIO DA CAIXA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 580,8800 | 1 |
| 110 | ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 459,3000 | 1 |
| 111 | ENGRENAGEM DA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 447,5900 | 1 |
| 112 | ENGRENAGEM DA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 452,1000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | PRISE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 837,5500 | 1 |
| 114 | ROLAMENTO DA CAIXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 187,3200 | 1 |
| 115 | LITROS DE OLEO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 18,0100 | 1 |
| 116 | GARFO DA 2ª E 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 288,1900 | 1 |
| 117 | COMPRESSOR DE AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 1.224,8000 | 1 |
| 118 | CAIXA SATELITE | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.819,1900 | 1 |
| 119 | HELICE DO RADIADOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 345,8300 | 1 |
| 120 | VISCOSA DO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 891,5800 | 1 |
| 121 | RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.864,2200 | 1 |
| 122 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4300 | 1 |
| 123 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 80,9900 | 1 |
| 124 | ALGEMA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 89,9900 | 1 |
| 125 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.213,9800 | 1 |
| 126 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.309,3700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | EREX | 0 | 1.412,8600 | 1 |
| 128 | ANEL SINCRONIZADO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 63,8900 | 1 |
| 129 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | POLATODISEL | 0 | 1.116,7900 | 1 |
| 130 | VOLANTE DO MOTOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 638,9400 | 1 |
| 131 | PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 71,9900 | 1 |
| 132 | SENSOR DE PRESSÃO ALTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 778,4300 | 1 |
| 133 | MOTOR DE ARRANQUE RECON. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 773,0300 | 1 |
| 134 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | NTE | 0 | 528,2500 | 1 |
| 135 | CONTROLADOR DE PORTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 1.084,4000 | 1 |
| 136 | SINALEIRAS TRAS. COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | CIBIE | 0 | 224,9800 | 1 |
| 137 | JOGO DE LONA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 287,9700 | 1 |
| 138 | RETENTOR DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 58,4900 | 1 |
| 139 | CUBO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 580,4400 | 1 |
| 140 | PARAFUSO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | RAIOI | 0 | 27,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 141 | TAMBO DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 444,5600 | 1 |
| 142 | PATIM DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 166,4800 | 1 |
| 143 | CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 188,9800 | 1 |
| 144 | KG DE GRAXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 27,9000 | 1 |
| 145 | JOGO DE LONA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 197,9800 | 1 |
| 146 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 134,0900 | 1 |
| 147 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 175,4800 | 1 |
| 148 | RETENTOR DE RODA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 39,6000 | 1 |
| 149 | TAMBOR DE FREIO DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 418,4600 | 1 |
| 150 | FILTRO LUBRIFICANTE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 116,9900 | 1 |
| 151 | FILTRO COMBUSTIVEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 166,4800 | 1 |
| 152 | FILTRO DO AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 238,4800 | 1 |
| 153 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 287,9700 | 1 |
| 154 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 130,4900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | ROLAMENTO DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 125,9900 | 1 |
| 156 | EIXO SECUNDARIO DA CAIXA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 584,0400 | 1 |
| 157 | ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 467,9600 | 1 |
| 158 | ENGRENAGEM DA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 458,9600 | 1 |
| 159 | ENGRENAGEM DA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 462,5600 | 1 |
| 160 | PRISE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 845,9200 | 1 |
| 161 | ROLAMENTO DA CAIXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 125,9900 | 1 |
| 162 | LITROS DE OLEO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 18,9000 | 1 |
| 163 | GARFO DA 2ª E 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 292,4700 | 1 |
| 164 | COMPRESSOR DE AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 1.232,8800 | 1 |
| 165 | CAIXA SATELITE | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.831,3200 | 1 |
| 166 | RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.795,3300 | 1 |
| 167 | SETOR DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRX | 0 | 1.831,3200 | 1 |
| 168 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 169 | JOGOS DE LONAS DIANTEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 130,3200 | 1 |
| 170 | JOGOS DE PASTILHAS TRASEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 130,3200 | 1 |
| 171 | RETENTORES DE RODA DIANTEIROS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 12,5800 | 1 |
| 172 | RETENTORN DE RODA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 27,8600 | 1 |
| 173 | KILOS DE GRAXA PARA ROLAMENTOS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 22,4700 | 1 |
| 174 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 130,3200 | 1 |
| 175 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 103,3500 | 1 |
| 176 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 139,3000 | 1 |
| 177 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 166,2600 | 1 |
| 178 | CUBOS DE RODA TRAZEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 292,0900 | 1 |
| 179 | TAMBORES DE FREIOS TRAZEIROS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 381,9600 | 1 |
| 180 | SEMI EIXO TRAZEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 363,9800 | 1 |
| 181 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 743,2500 | 1 |
| 182 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 916,7000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 183 | KIT DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 485,3100 | 1 |
| 184 | MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 130,3200 | 1 |
| 185 | BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 121,3300 | 1 |
| 186 | PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 74,5900 | 1 |
| 187 | CRUZETAS DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 143,8000 | 1 |
| 188 | FLANGES CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 200,4200 | 1 |
| 189 | PONTEIRA CARDAN COM ROSCA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 206,7100 | 1 |
| 190 | LUVA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 170,7600 | 1 |
| 191 | ENCANELADO DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 220,1900 | 1 |
| 192 | ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 91,6700 | 1 |
| 193 | SUPORTE DO ROLAMENTO DO CARDAN TIPO REI | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 85,3800 | 1 |
| 194 | KIT DE EMBREAGEM COMPLETOS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 772,9100 | 1 |
| 195 | VOLANTES DO MOTOR COM CREMALHEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 332,5300 | 1 |
| 196 | SUPORTE DE MOTOR DIANTEIRO E TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 49,4300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | EIXO PILOTO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 378,3600 | 1 |
| 198 | CONTRA EIXO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 422,4000 | 1 |
| 199 | JOGO DE ROLAMENTO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 503,2900 | 1 |
| 200 | ENGRENAGEM DA SEGUNDA SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 238,1600 | 1 |
| 201 | ENGRENAGEM DA TERCEIRA SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 220,1900 | 1 |
| 202 | ENGRENAGEM DA QUARTA DE CIMA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 256,1400 | 1 |
| 203 | ENGRENAGEM DA QUARTA INFERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 269,6200 | 1 |
| 204 | CONJUNTO SICRONIZADO DA 2ª E 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 494,3000 | 1 |
| 205 | CONJUNTO SICRONIZADO DA 4ª E 5° | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 489,8100 | 1 |
| 206 | BUCHA DE MOLA DIANTEIRA E TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,5800 | 1 |
| 207 | PINO DE MOLA DIANTEIRO E TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,5800 | 1 |
| 208 | JOGOS DE BUCHAS DE ESTABIL. DIANT. E TRAZ. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 52,1300 | 1 |
| 209 | ARRUELA LATERAL DO PINO DE MOLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 0,3100 | 1 |
| 210 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 35,9500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | ALGEMA DE MOLA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 35,9500 | 1 |
| 212 | MOLA MESTRE DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 166,2600 | 1 |
| 213 | MOLA SEGUNDA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 166,2600 | 1 |
| 214 | MOLA TERCEIRA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 116,8300 | 1 |
| 215 | MOLA MESTRE TRASEIRA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 188,7300 | 1 |
| 216 | MOLA TERCEIRA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 116,8300 | 1 |
| 217 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 70,1000 | 1 |
| 218 | FILTRO LUBRIFICANTE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 53,9200 | 1 |
| 219 | FILTRO DO DIESEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 76,3900 | 1 |
| 220 | FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 287,5900 | 1 |
| 221 | VIDRO JANELA LADO ESQUERDO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VIDRTEX | 0 | 143,8000 | 1 |
| 222 | VALVULA 3 VIAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 242,6600 | 1 |
| 223 | PARABRISA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VIDREX | 0 | 934,6800 | 1 |
| 224 | BORRACHA DO PARABRISA | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 332,5300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,3400 | 1 |
| 226 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 83,7800 | 1 |
| 227 | ALGEMA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 93,0800 | 1 |
| 228 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.247,3300 | 1 |
| 229 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.340,4100 | 1 |
| 230 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.433,5000 | 1 |
| 231 | ANEL SINCRONIZADO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 64,2300 | 1 |
| 232 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.126,3200 | 1 |
| 233 | VOLANTE DO MOTOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 684,1700 | 1 |
| 234 | PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 75,4000 | 1 |
| 235 | SENSOR DE PRESSÃO ALTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 800,5200 | 1 |
| 236 | MOTOR DE ARRANQUE RECON. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 819,1400 | 1 |
| 237 | MOTOR LIMPADOR PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 544,5400 | 1 |
| 238 | CONTROLADOR DE PORTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 1.144,9300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 239 | SINALEIRAS TRAS. COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | CIBIE | 0 | 237,3600 | 1 |
| 240 | JOGO DE LONA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 302,5200 | 1 |
| 241 | RETENTOR DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 60,5000 | 1 |
| 242 | CUBO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 605,0500 | 1 |
| 243 | PARAFUSO DE RODA TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | RAIO | 0 | 27,9300 | 1 |
| 244 | TAMBO DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 456,1100 | 1 |
| 245 | PATIM DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 167,5500 | 1 |
| 246 | CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 195,4800 | 1 |
| 247 | KG DE GRAXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 27,9300 | 1 |
| 248 | JOGO DE LONA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 204,7900 | 1 |
| 249 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 139,6300 | 1 |
| 250 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 181,5100 | 1 |
| 251 | RETENTOR DE RODA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 43,7500 | 1 |
| 252 | TAMBOR DE FREIO DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 446,8000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 253 | FILTRO LUBRIFICANTE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 121,0100 | 1 |
| 254 | FILTRO COMBUSTIVEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 176,8600 | 1 |
| 255 | FILTRO DO AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 247,6000 | 1 |
| 256 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 297,8700 | 1 |
| 257 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 134,9700 | 1 |
| 258 | ROLAMENTO DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 130,3200 | 1 |
| 259 | EIXO SECUNDARIO DA CAIXA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 605,0500 | 1 |
| 260 | ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 484,0400 | 1 |
| 261 | ENGRENAGEM DA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 471,9400 | 1 |
| 262 | ENGRENAGEM DA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 465,4200 | 1 |
| 263 | PRISE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 856,3700 | 1 |
| 264 | ROLAMENTO DA CAIXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 195,4800 | 1 |
| 265 | LITROS DE OLEO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LINUX | 0 | 19,5500 | 1 |
| 266 | GARFO DA 2ª E 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 302,5200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | COMPRESSOR DE AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 1.275,2500 | 1 |
| 268 | CAIXA SATELITE | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.833,7600 | 1 |
| 269 | HELICE RADIADOR., | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 353,7200 | 1 |
| 270 | VISCOSA DO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 907,5700 | 1 |
| 271 | RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.857,0300 | 1 |
| 272 | SETOR DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 1.926,8400 | 1 |
| 273 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 42,8200 | 1 |
| 274 | LONA DE FREIO DT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 161,4600 | 1 |
| 275 | LONA DE FREIO TRASEIRO | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 161,4600 | 1 |
| 276 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 152,4900 | 1 |
| 277 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 143,5200 | 1 |
| 278 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 152,4900 | 1 |
| 279 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 161,4600 | 1 |
| 280 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 22,4200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 281 | RETENTOR RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 58,3000 | 1 |
| 282 | GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 21,5300 | 1 |
| 283 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 24,2200 | 1 |
| 284 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 24,2200 | 1 |
| 285 | GUIA DE GRAMPO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 17,9400 | 1 |
| 286 | PINO DE CENTRO DT | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,0700 | 1 |
| 287 | PINO DE CENTRO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,0700 | 1 |
| 288 | PORCA 12mm. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 2,6900 | 1 |
| 289 | PORCA 18mm. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 3,5900 | 1 |
| 290 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 17,0400 | 1 |
| 291 | SUPORTE MOLA DT P/ TZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 112,1200 | 1 |
| 292 | SUPORTE MOLA DT P/ DZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 124,6800 | 1 |
| 293 | RETENTOR PINHÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 55,6100 | 1 |
| 294 | BOMBA D AGUA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | URBA | 0 | 273,5800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 295 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 65,4800 | 1 |
| 296 | TAMBOR FREIO DT | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 430,5500 | 1 |
| 297 | TAMBOR FREIO TZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 435,0400 | 1 |
| 298 | JUNTA TAMPA VÁLVULA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 17,9400 | 1 |
| 299 | ROLAMENTO CARDAM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 107,6400 | 1 |
| 300 | CRUZETA CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 121,0900 | 1 |
| 301 | LUVA CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 188,3700 | 1 |
| 302 | PONTA DO CARDAN COM ROSCA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 195,5400 | 1 |
| 303 | FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 143,5200 | 1 |
| 304 | TAMPA TANQUE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRINK | 0 | 22,4200 | 1 |
| 305 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 26,0100 | 1 |
| 306 | MANGUEIRA SUP. RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 26,9100 | 1 |
| 307 | TAMPA RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRINK | 0 | 12,5600 | 1 |
| 308 | EMBUCHAMENTO DT. COMPL 2 LAD | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | IRMA | 0 | 484,3700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 309 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.013,5900 | 1 |
| 310 | BOIA DO TANQUE. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 107,6400 | 1 |
| 311 | CORREIA ALTENADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 52,0300 | 1 |
| 312 | VALVULA PEDAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 213,4800 | 1 |
| 313 | VALVULA FREIO MÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 281,6500 | 1 |
| 314 | CATRACA FREIO TZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 125,5800 | 1 |
| 315 | BORRACHA CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 26,0100 | 1 |
| 316 | CUÍCA DUPLA 30X30 | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 142,6200 | 1 |
| 317 | CABO VELOCIMETRO | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FANIA | 0 | 71,7600 | 1 |
| 318 | FLEXÍVEL CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 17,9400 | 1 |
| 319 | BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,5600 | 1 |
| 320 | BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,5600 | 1 |
| 321 | MOLA CUICA DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 44,8500 | 1 |
| 322 | SUPORTE MOTOR DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 97,7700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 323 | SUPORTE MOTOR TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 121,0900 | 1 |
| 324 | PONTEIRA DIR. ROSC. DIR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 107,6400 | 1 |
| 325 | PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 107,6400 | 1 |
| 326 | BARRA CURTA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 251,1600 | 1 |
| 327 | BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 294,2100 | 1 |
| 328 | ARRUELA MOLA DT | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1,7900 | 1 |
| 329 | ARRUELA MOLA TZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1,7900 | 1 |
| 330 | AMORTECEDOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | COFAP | 0 | 192,8500 | 1 |
| 331 | PINO DE MOLA DT. CURTO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 17,0400 | 1 |
| 332 | PINO DE MOLA TZ. LONGO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 17,0400 | 1 |
| 333 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.358,9300 | 1 |
| 334 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 2.287,3100 | 1 |
| 335 | JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 672,7400 | 1 |
| 336 | MOLA MESTRE TRASEIRA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 237,7000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 337 | MOLA MESTRE DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 251,1600 | 1 |
| 338 | COMPRESSOR DE AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 1.215,4100 | 1 |
| 339 | COLMEIA DO RADIADOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.484,5100 | 1 |
| 340 | CASCO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 762,4400 | 1 |
| 341 | CABECOTE DO MOTOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.121,2300 | 1 |
| 342 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,2600 | 1 |
| 343 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 135,1100 | 1 |
| 344 | ROLAMENTO DE CENTRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 125,2100 | 1 |
| 345 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 198,1700 | 1 |
| 346 | MOLA TRASEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 189,1600 | 1 |
| 347 | MOLA TRASEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 180,1500 | 1 |
| 348 | MOLA TRASEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 162,1400 | 1 |
| 349 | MOLA TRASEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 153,1300 | 1 |
| 350 | MOLA TRASEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 135,1100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 351 | MOLA TRASEIRA 6ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 121,6000 | 1 |
| 352 | MOLA DIANTEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 207,1700 | 1 |
| 353 | MOLA DIANTEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 184,6500 | 1 |
| 354 | MOLA DIANTEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 153,1300 | 1 |
| 355 | MOLA DIANTEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 139,6200 | 1 |
| 356 | MOLA DIANTEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 112,5900 | 1 |
| 357 | ALGEMA DE MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 99,0800 | 1 |
| 358 | ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 108,0900 | 1 |
| 359 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO. | UN | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 26,1200 | 1 |
| 360 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 26,1200 | 1 |
| 361 | CREMALHEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 378,3200 | 1 |
| 362 | BUCHA DE MOLA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,1100 | 1 |
| 363 | PINO DE MOLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,6100 | 1 |
| 364 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 148,6200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 365 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 148,6200 | 1 |
| 366 | BARRA LONGA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 261,2200 | 1 |
| 367 | BARRA CURTA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 184,6500 | 1 |
| 368 | MANGUEIRA DA TURBINA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 112,5900 | 1 |
| 369 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 58,5500 | 1 |
| 370 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 40,5300 | 1 |
| 371 | PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,1100 | 1 |
| 372 | JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 153,1300 | 1 |
| 373 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 126,1100 | 1 |
| 374 | ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 121,6000 | 1 |
| 375 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 153,1300 | 1 |
| 376 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 130,6100 | 1 |
| 377 | TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 9,0100 | 1 |
| 378 | ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 5,4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 379 | JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 513,4300 | 1 |
| 380 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.216,0200 | 1 |
| 381 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.315,1000 | 1 |
| 382 | SETOR HIDRAULICO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 1.837,5400 | 1 |
| 383 | BOMBA HIDRAULICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 594,5000 | 1 |
| 384 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.103,4300 | 1 |
| 385 | SEMI EIXO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 972,8200 | 1 |
| 386 | CUBOS DE RODA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 576,4800 | 1 |
| 387 | CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 1.297,0900 | 1 |
| 388 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4300 | 1 |
| 389 | JOGO DE LONA DIANTEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 134,8800 | 1 |
| 390 | JOGO DE LONA TRASEIRO, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 143,8700 | 1 |
| 391 | ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 116,8900 | 1 |
| 392 | ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 130,3800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 393 | ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 124,9900 | 1 |
| 394 | ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 151,9600 | 1 |
| 395 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 19,7800 | 1 |
| 396 | RETENTOR RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 48,5600 | 1 |
| 397 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 30,5700 | 1 |
| 398 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 30,5700 | 1 |
| 399 | PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,8900 | 1 |
| 400 | PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,8900 | 1 |
| 401 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,0900 | 1 |
| 402 | BUCHA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,0900 | 1 |
| 403 | ALGEMA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 107,9000 | 1 |
| 404 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 107,9000 | 1 |
| 405 | PINO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 13,4900 | 1 |
| 406 | PINO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 13,4900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 407 | ROLAMENTO COLO PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 142,9700 | 1 |
| 408 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 133,9800 | 1 |
| 409 | ROLAMENTO PONTA PINHÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 183,4300 | 1 |
| 410 | RETENTOR PINHÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 39,5600 | 1 |
| 411 | BOMBA D AGUA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | URBA | 0 | 310,2200 | 1 |
| 412 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 107,9000 | 1 |
| 413 | CUBOS DE RODA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 521,5300 | 1 |
| 414 | TAMBOR FREIO DT | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 454,0900 | 1 |
| 415 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 427,1100 | 1 |
| 416 | JUNTA TAMPA VÁLVULA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 26,9800 | 1 |
| 417 | ROLAMENTO CARDAM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 124,9900 | 1 |
| 418 | CRUZETA CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 116,8900 | 1 |
| 419 | LUVA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 202,3200 | 1 |
| 420 | PONTEIRA DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 188,8300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 421 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 130,3800 | 1 |
| 422 | PATIM TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 169,9500 | 1 |
| 423 | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | IRMA | 0 | 377,6600 | 1 |
| 424 | PLATO DE EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 876,7100 | 1 |
| 425 | DISCO EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 845,2400 | 1 |
| 426 | ROLAMENTO EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 161,8500 | 1 |
| 427 | CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 107,9000 | 1 |
| 428 | TACOGRAFO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SIEMENS | 0 | 1.533,1100 | 1 |
| 429 | FILTRO DIESEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 53,9500 | 1 |
| 430 | FILTRO LUBRIFICANTE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 67,4400 | 1 |
| 431 | ELEMENTO FILTRO AR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MAN | 0 | 142,9700 | 1 |
| 432 | MAÇANETA EXTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | UNIVERSAL | 0 | 33,2700 | 1 |
| 433 | FECHADURA PORTA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | UNIVERSAL | 0 | 67,4400 | 1 |
| 434 | MAQUINA DO VIDRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | UNIVERSAL | 0 | 150,1600 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 435 | SUPORTE RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 10,7900 | 1 |
| 436 | CORREIA ALTENADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 120,4900 | 1 |
| 437 | CORREIA HIDRAULICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 53,9500 | 1 |
| 438 | CATRACA DO FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 98,9100 | 1 |
| 439 | BORRACHA CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 18,8800 | 1 |
| 440 | CUÍCA DUPLA 30X30 | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 151,9600 | 1 |
| 441 | VOLANTE DO MOTOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 899,1900 | 1 |
| 442 | JUNTA TAMPA DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 19,7800 | 1 |
| 443 | EIXO PILOTO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 492,7500 | 1 |
| 444 | EIXO BAIXO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 656,4100 | 1 |
| 445 | EIXO INTERMEDIÁRIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 624,9400 | 1 |
| 446 | ENGRENAGEM DA 3ª DE CIMA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 458,5900 | 1 |
| 447 | ENGRENAGEM 4 BAIXO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 485,5600 | 1 |
| 448 | ENGRENAGEM 5ª BAIXO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 467,5800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 449 | JOGO DE JUNTA CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 14,3900 | 1 |
| 450 | ROLAMENTO PRISE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 143,8700 | 1 |
| 451 | DISCO TACOGRAFO | CX | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SIEMENS | 0 | 17,9800 | 1 |
| 452 | FLEXÍVEL CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 17,9800 | 1 |
| 453 | MOLA DUPLA CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 44,9600 | 1 |
| 454 | SUPORTE MOTOR DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 98,0100 | 1 |
| 455 | SUPORTE MOTOR DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 143,8700 | 1 |
| 456 | TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 107,9000 | 1 |
| 457 | TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 111,5000 | 1 |
| 458 | BARRA CENTRAL DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 287,7400 | 1 |
| 459 | BARRA COMPRIDA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 341,6900 | 1 |
| 460 | AMORTECEDOR DIANTEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | COFAP | 0 | 214,9100 | 1 |
| 461 | CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.281,3400 | 1 |
| 462 | CONJUNTO DE MOLAS DIANTEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.123,0800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 463 | MAO DE OBRA MECANICA | HRS | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,3600 | 1 |
| 464 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 144,0100 | 1 |
| 465 | JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 151,2100 | 1 |
| 466 | RETENTOR DE RODA DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 22,5000 | 1 |
| 467 | RETENTOR DE RODA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 51,3000 | 1 |
| 468 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 31,5000 | 1 |
| 469 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 31,5000 | 1 |
| 470 | GUIA DE GRAMPO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 18,9000 | 1 |
| 471 | GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 17,1000 | 1 |
| 472 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,0000 | 1 |
| 473 | PINO DE CENTRO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,0000 | 1 |
| 474 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,0000 | 1 |
| 475 | SUPORTE DE MOLA DT P/TZ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 112,5100 | 1 |
| 476 | SUPORTE DE MOLA DIANT P/DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 111,6100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 477 | RETENTOR DE PINHÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 42,3000 | 1 |
| 478 | BOMBA D AGUA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | URBA | 0 | 286,2200 | 1 |
| 479 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 67,5000 | 1 |
| 480 | JUNTA TAMPA VÁLVULA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 9,0000 | 1 |
| 481 | ROLAMENTO DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 111,6100 | 1 |
| 482 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 120,6100 | 1 |
| 483 | LUVA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 198,9100 | 1 |
| 484 | PONTA DO CARDAN COM ROSCA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 212,4100 | 1 |
| 485 | FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 155,7100 | 1 |
| 486 | TAMPA DO TANQUE, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRINK | 0 | 9,0000 | 1 |
| 487 | MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 31,5000 | 1 |
| 488 | MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 33,3000 | 1 |
| 489 | TAMPA DO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRINK | 0 | 8,1000 | 1 |
| 490 | ROLAMENTO COROA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 184,5100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 491 | ROLAMENTO COLO DO PINHÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 202,5100 | 1 |
| 492 | ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 220,5100 | 1 |
| 493 | JOGO DE JUNTA CAIXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 8,1000 | 1 |
| 494 | FLEXÍVEL CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 19,8000 | 1 |
| 495 | BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 19,8000 | 1 |
| 496 | BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 18,9000 | 1 |
| 497 | MOLA CUICA DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 52,2000 | 1 |
| 498 | PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 99,0100 | 1 |
| 499 | PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 99,0100 | 1 |
| 500 | BARRA CURTA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 216,0100 | 1 |
| 501 | BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 270,0100 | 1 |
| 502 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 431,1200 | 1 |
| 503 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 321,3200 | 1 |
| 504 | CUBO DE RODA DA TRAÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 409,5200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 505 | PARAFUSO DE RODA COMPLETO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | RAIO | 0 | 27,0000 | 1 |
| 506 | VIDRO PORTA . | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VIDREX | 0 | 292,5200 | 1 |
| 507 | MAQUINA DO VIDRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | UNIVERSAL | 0 | 121,5100 | 1 |
| 508 | CUBO DE RODA DIANTEIRA | PC. | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 584,1300 | 1 |
| 509 | BARRA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 192,6100 | 1 |
| 510 | BARRA CHASSI | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 157,5100 | 1 |
| 511 | MANGUEIRA DA TURBINA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 125,1100 | 1 |
| 512 | RETENTOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 21,6000 | 1 |
| 513 | VEDADOR. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 16,2000 | 1 |
| 514 | PINO DE PATIM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 12,6000 | 1 |
| 515 | PATIM DIANTEIRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 90,0000 | 1 |
| 516 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 116,1100 | 1 |
| 517 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 107,1100 | 1 |
| 518 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 135,0100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 519 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 153,0100 | 1 |
| 520 | TRAVA ARANHA PORCA DA CARCAÇA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 10,8000 | 1 |
| 521 | ARRUELA DE ENCOSTO ROLAMENTO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 10,8000 | 1 |
| 522 | JOGO ROLAMENTO DO CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 274,5100 | 1 |
| 523 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.192,5600 | 1 |
| 524 | S DO FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 220,5100 | 1 |
| 525 | MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 477,0300 | 1 |
| 526 | PALHETA DO LIMPADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | DINA | 0 | 84,6000 | 1 |
| 527 | SINALEIRA TRAS. COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | CIBIE | 0 | 166,5100 | 1 |
| 528 | INSTRUMENTO COMBINADO DO PAINEL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 1.530,0800 | 1 |
| 529 | SENSOR DE PRESSÃO DA TURBINA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 585,0300 | 1 |
| 530 | VALVULA SOLENÓIDE | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MTE | 0 | 387,0200 | 1 |
| 531 | CONJUNTO MOLAS DIANTEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.300,5700 | 1 |
| 532 | CONJUNTO MOLAS TRASEIRAS | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.381,5700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 533 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.296,0700 | 1 |
| 534 | VOLANTE C/ CREMALHEIRA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 567,0300 | 1 |
| 535 | RADIADOR D'AGUA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.309,5700 | 1 |
| 536 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,4000 | 1 |
| 537 | CRUZETA DO CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 141,3200 | 1 |
| 538 | ROLAMENTO DE CENTRO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 126,7400 | 1 |
| 539 | FLANGE DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 200,5900 | 1 |
| 540 | MOLA TRASEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 191,4700 | 1 |
| 541 | MOLA TRASEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 182,3500 | 1 |
| 542 | MOLA TRASEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 164,1200 | 1 |
| 543 | MOLA TRASEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 155,0000 | 1 |
| 544 | MOLA TRASEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 141,3200 | 1 |
| 545 | MOLA TRASEIRA 6ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 118,5300 | 1 |
| 546 | MOLA DIANTEIRA 1ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 209,7100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 547 | MOLA DIANTEIRA 2ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 186,9100 | 1 |
| 548 | MOLA DIANTEIRA 3ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 155,0000 | 1 |
| 549 | MOLA DIANTEIRA 4ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 141,3200 | 1 |
| 550 | MOLA DIANTEIRA 5ª | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 116,7100 | 1 |
| 551 | ALGEMA DE MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 104,8500 | 1 |
| 552 | ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 109,4100 | 1 |
| 553 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 27,3500 | 1 |
| 554 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 27,3500 | 1 |
| 555 | CREMALHEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 401,1800 | 1 |
| 556 | BUCHA DE MOLA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,2100 | 1 |
| 557 | PINO DE MOLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,7600 | 1 |
| 558 | SUPORTE DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 145,8800 | 1 |
| 559 | SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 145,8800 | 1 |
| 560 | BARRA LONGA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 264,4100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 561 | BARRA CURTA DA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 186,9100 | 1 |
| 562 | MANGUEIRA DA TURBINA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 109,4100 | 1 |
| 563 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 52,8800 | 1 |
| 564 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 36,4700 | 1 |
| 565 | PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 8,2100 | 1 |
| 566 | JOGOS DE LONA DIANT. E TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 154,0900 | 1 |
| 567 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 126,7400 | 1 |
| 568 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 123,0900 | 1 |
| 569 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 155,0000 | 1 |
| 570 | ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 136,7700 | 1 |
| 571 | TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 10,9400 | 1 |
| 572 | ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 4,5600 | 1 |
| 573 | JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 501,4700 | 1 |
| 574 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.244,5700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 575 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.312,9500 | 1 |
| 576 | SETOR HIDRAULICO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 1.869,1300 | 1 |
| 577 | BOMBA HIDRAULICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 592,6500 | 1 |
| 578 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.116,9200 | 1 |
| 579 | SEMI EIXO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 952,8000 | 1 |
| 580 | CUBOS DE RODA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 574,4200 | 1 |
| 581 | TAMBOR DE FREIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 492,3600 | 1 |
| 582 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 41,9400 | 1 |
| 583 | JOGO DE JUNTA CAIXA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 19,1900 | 1 |
| 584 | FLEXÍVEL CUICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 24,6700 | 1 |
| 585 | BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 19,1900 | 1 |
| 586 | BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 21,0200 | 1 |
| 587 | MOLA CUICA DUPLA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 42,9500 | 1 |
| 588 | PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 117,8800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 589 | PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 117,8800 | 1 |
| 590 | BARRA CURTA DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 201,0400 | 1 |
| 591 | BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 274,1400 | 1 |
| 592 | SUPORTE CARROCERIA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 45,6900 | 1 |
| 593 | EIXO PILOTO CAMBIO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 296,9900 | 1 |
| 594 | ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 328,9700 | 1 |
| 595 | ENGRENAGEM 2ª CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 319,8300 | 1 |
| 596 | ENGRENAGEM 3ª CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 342,6800 | 1 |
| 597 | ENGRENAGEM 4ª CAMBIO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 319,8300 | 1 |
| 598 | ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 114,2300 | 1 |
| 599 | PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO.. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,7900 | 1 |
| 600 | PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO.. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 18,2800 | 1 |
| 601 | RESERVATÓRIO RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REI | 0 | 135,2400 | 1 |
| 602 | ALGEMA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 118,8000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 603 | ALGEMA MOLA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 141,6400 | 1 |
| 604 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 1.058,2000 | 1 |
| 605 | JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 149,8700 | 1 |
| 606 | JOGO DE LONA TRASEIRO, | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRASLE | 0 | 159,9200 | 1 |
| 607 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 145,3000 | 1 |
| 608 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 137,0700 | 1 |
| 609 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 155,3500 | 1 |
| 610 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 169,0600 | 1 |
| 611 | RETENTOR DA RODA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 20,1000 | 1 |
| 612 | RETENTOR DA RODA TRASEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 21,9300 | 1 |
| 613 | GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 24,6700 | 1 |
| 614 | GRAMPO DE MOLA TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 24,6700 | 1 |
| 615 | GUIA DE GRAMPO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,7900 | 1 |
| 616 | GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 12,7900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 617 | PINO DE CENTRO DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 10,9700 | 1 |
| 618 | PINO DE CENTRO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 10,9700 | 1 |
| 619 | BUCHA MOLA DIANTEIRA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 9,1400 | 1 |
| 620 | SUPORTE DE MOLA DIANT. P/TRAS. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 81,3300 | 1 |
| 621 | SUPORTE DE MOLA DT P/DT. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | AESA | 0 | 93,2100 | 1 |
| 622 | RETENTOR PINHÃO. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | SABO | 0 | 40,2100 | 1 |
| 623 | BOMBA D AGUA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | URBA | 0 | 296,9900 | 1 |
| 624 | BOMBA ALIMENTADORA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | BOSCH | 0 | 109,6600 | 1 |
| 625 | CUBO DE RODA DIANTEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 530,0100 | 1 |
| 626 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FRUM | 0 | 415,7900 | 1 |
| 627 | ROLAMENTO DE CENTRO DO PINHÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 200,1300 | 1 |
| 628 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 223,8800 | 1 |
| 629 | ROLAMENTO COLO PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | FAG | 0 | 246,7300 | 1 |
| 630 | COROA E PINHAO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.707,9200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 631 | CAIXA SATELITE COMPLETA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | REX | 0 | 1.818,4900 | 1 |
| 632 | RADIADOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VISCONDI | 0 | 1.859,6100 | 1 |
| 633 | SETOR DIREÇÃO | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 2.142,8900 | 1 |
| 634 | COMPRESSOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 954,9300 | 1 |
| 635 | PARABRISA. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | VIDREX | 0 | 872,6900 | 1 |
| 636 | COLA PARABRISA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | 3M | 0 | 63,0500 | 1 |
| 637 | BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ZF | 0 | 580,2700 | 1 |
| 638 | MACACO DA CAÇAMBA | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | MASTER | 0 | 1.699,6900 | 1 |
| 639 | KIT EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | PLATODISEL | 0 | 1.338,7400 | 1 |
| 640 | SERVO DE EMBREAGEM | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | KNOR | 0 | 775,8300 | 1 |
| 641 | CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR E INFERIOR | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 388,3700 | 1 |
| 642 | CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | TRW | 0 | 1.352,4400 | 1 |
| 643 | CRUZETA CARDAN | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 146,2100 | 1 |
| 644 | ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN. | PC | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | LNG | 0 | 127,9300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 645 | SERVICOS MECANICOS | HR | CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME (110666) | ESPECIAL | 0 | 42,0400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 10/2019** **Data do Registro: 22/08/2019** **Válido até: 22/08/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019**
**PROCESSO N° 34/2019**

(110666) - CASA DO ONIBUS PEÇAS E VEICULOS EIRELI ME

Maracajá, 22 de Agosto de 2019.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 - PREGÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2635573



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PARAFUSO SEXT. 16X130 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | 118 | 0 | 5,4600 | 1 |
| 2 | SUPORTE RODA ARADO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 221,1800 | 1 |
| 3 | AIVECA ARADO L. DIREITO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 268,3800 | 1 |
| 4 | MANILHA GRANELEIRO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 240,6200 | 1 |
| 5 | PINO ENGATE BARRA TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 27,7600 | 1 |
| 6 | PARAFUSO SEXTAVADO 14X70 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 3,5600 | 1 |
| 7 | PONTA ARADO AIVECA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 175,8400 | 1 |
| 8 | ARRUELA LISA 14MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,4200 | 1 |
| 9 | ARRUELA LISA 16 MM | PC. | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,5400 | 1 |
| 10 | DISCO LISO 22 X 3,5MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 117,5300 | 1 |
| 11 | AIVECA ARADO L. ESQUERDO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 263,7500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | ROLAMENTO 30209 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 99,9500 | 1 |
| 13 | PORCA SEXTAVADA 16MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8500 | 1 |
| 14 | PORCA SEXTTRAVANTE 14MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,9100 | 1 |
| 15 | MANCAL GRADE HIDR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 119,8600 | 1 |
| 16 | DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 84,0000 | 1 |
| 17 | PORCA SEXTAVADA. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2,7400 | 1 |
| 18 | ARRUELA PEQ. EIXO GRANDE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 74,1400 | 1 |
| 19 | ARRUELA GRANDE EIXO GRADE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 42,6700 | 1 |
| 20 | EIXO GRADE HIDR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 107,6000 | 1 |
| 21 | BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 26,0500 | 1 |
| 22 | TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 36,5700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | TERMINAL CC21 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 37,0300 | 1 |
| 24 | TERMINAL CC22 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 27,2400 | 1 |
| 25 | PNEU 7,5 X 16 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 453,4600 | 1 |
| 26 | TUBO 37MM CC28 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 55,2400 | 1 |
| 27 | PORCA RODA DIANT. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,0300 | 1 |
| 28 | PARAFUSO RODA DIANT. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8600 | 1 |
| 29 | CRUZETA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 34,9400 | 1 |
| 30 | ARO DIANTEIRO 5.50 X 16 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 252,1800 | 1 |
| 31 | CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 308,8600 | 1 |
| 32 | BARRA 30MM CC29 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 110,2100 | 1 |
| 33 | FACA 9000/9004 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 118,2600 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | EIXO ROTOR 9004 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 269,7300 | 1 |
| 35 | LANCADOR CJ. 9004 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 51,7100 | 1 |
| 36 | CONTRA FACA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 39,2000 | 1 |
| 37 | CONTRA FACA 9007 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 84,0100 | 1 |
| 38 | RASPADOR FACA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 43,0000 | 1 |
| 39 | ROLAMENTO 6308 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 65,5900 | 1 |
| 40 | ENGRENAGEM CORTE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 558,0500 | 1 |
| 41 | EIXO ROLO LISO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 120,9100 | 1 |
| 42 | ROLAMENTO 6205 2RS | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 17,1700 | 1 |
| 43 | ROLAMENTO 6206 2RSSR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 25,7200 | 1 |
| 44 | EIXO DIANTEIRO MAIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 148,8100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | EIXO DIANTEIRO MENOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 194,0400 | 1 |
| 46 | ARRASTADOR ENSILADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 45,8800 | 1 |
| 47 | RASPADOR FACA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 22,4500 | 1 |
| 48 | CONTRA FACA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 120,4500 | 1 |
| 49 | ROLAMENTO 6206 2RSR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 23,6900 | 1 |
| 50 | EIXO ROTOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 299,3100 | 1 |
| 51 | ROLAMENTO 6205 2SR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 20,9100 | 1 |
| 52 | CORREIA ENSILADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 935,3500 | 1 |
| 53 | FACA DA ENSILADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 117,8500 | 1 |
| 54 | ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 561,2100 | 1 |
| 55 | EIXO DIANTEIRO MAIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 168,9800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | EIXO DIANTEIRO MENOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 224,4800 | 1 |
| 57 | FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO ANTIGA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 127,9100 | 1 |
| 58 | COROA E PINHAO ROÇADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.800,7800 | 1 |
| 59 | PARAFUSO ROÇADEIRA ANT. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,9500 | 1 |
| 60 | SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 146,8600 | 1 |
| 61 | SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 152,5400 | 1 |
| 62 | CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.706,1000 | 1 |
| 63 | PORCA RODA DIANT. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,8800 | 1 |
| 64 | PARAFUSO RODA DIANTEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8300 | 1 |
| 65 | ARO DIANTEIRO 5.50 X 16 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 256,0900 | 1 |
| 66 | PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 502,9000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 324,7500 | 1 |
| 68 | ENXADA ARADO SUBSOLADOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 48,9700 | 1 |
| 69 | PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X1,1/2 COM PORCA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8800 | 1 |
| 70 | PARAFUSO SEXT. 16X130 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,7000 | 1 |
| 71 | DISCO LISO 30X6MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 366,7600 | 1 |
| 72 | PRATO DISCO ARADO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 172,2300 | 1 |
| 73 | ROLAMENTO 32210 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 66,2500 | 1 |
| 74 | ROLAMENTO 32212. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 91,8100 | 1 |
| 75 | TAMPA CUBO RODA GUIA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 42,1400 | 1 |
| 76 | RETENTOR ARADO | PC. | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,3200 | 1 |
| 77 | PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 78 | FLANGE EIXO PILOTO CX. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 281,7000 | 1 |
| 79 | ROLAMENTO TRACAO. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 198,8300 | 1 |
| 80 | ARRUELA PLANETÁRIA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 75,6200 | 1 |
| 81 | COBERTURA PLATO EMBREAGEM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 387,9600 | 1 |
| 82 | PLACA PRESSAO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 236,3300 | 1 |
| 83 | ROLAMENTO 395/394 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 160,7000 | 1 |
| 84 | PARAFUSO FR. 3/4 X 3 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,5400 | 1 |
| 85 | BUCHA SEMI EIXO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,9100 | 1 |
| 86 | DISCO EMBREAGEM 12 275/290 EST. GROSSA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 397,0300 | 1 |
| 87 | LUVA CARDAM TRACAO 4x4 ESTRIA FINA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 104,2700 | 1 |
| 88 | SEPARADOR DISCO FREIO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 74,9900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | ROLAMENTO 27687/620. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 189,0600 | 1 |
| 90 | BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 700,4700 | 1 |
| 91 | SUPORTE QUADRANTE HIDR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 255,2300 | 1 |
| 92 | CILINDRO LEV. HIDRÁULICO 85MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 378,4300 | 1 |
| 93 | SUPORTE BARRA TRAÇÃO 265/275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 217,8100 | 1 |
| 94 | TAMPA HIDRAULICO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.106,6600 | 1 |
| 95 | EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 416,2500 | 1 |
| 96 | ROLAMENTO HM-807046/10 3176710 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 189,0600 | 1 |
| 97 | PARAFUSO SEXTAVADO 8X20 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,3300 | 1 |
| 98 | ARRUELA PRESSÃO 8MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,2400 | 1 |
| 99 | ENGRENAGEM 1/RE CX. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 586,0900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | EIXO BRAÇO HIDRAULICO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 364,5500 | 1 |
| 101 | COLAR DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 189,7100 | 1 |
| 102 | CARCAÇA CENTRAL TRATOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 5.482,8000 | 1 |
| 103 | DISCO FREIO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 110,5800 | 1 |
| 104 | PARAFUSO SEXT. 16X130 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 5,4800 | 1 |
| 105 | BOMBA HID. DIREÇÃO 85X/275/285/29 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 884,1500 | 1 |
| 106 | PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 94,5300 | 1 |
| 107 | PIVO GIRO TRAÇAO SUPERIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 112,4900 | 1 |
| 108 | ENGRENAGEM TDP CONSTANTE MECHE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 472,9600 | 1 |
| 109 | PARAFUSO SEXTAVADO 10X90 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1,8000 | 1 |
| 110 | PLACA PRESSÃO 10 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 227,7900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | SEMI EIXO. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 9,4500 | 1 |
| 112 | CARDAN TRAÇÃO 5310 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 943,5100 | 1 |
| 113 | SEMI EIXO CURTO TRAÇAO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 577,5600 | 1 |
| 114 | ROLAMENTO EMBREAGEM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 283,9100 | 1 |
| 115 | SUPORTE TDP 265/275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 397,8300 | 1 |
| 116 | BARRA DE TRAÇÃO CURVA 85X/275/28 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 322,3100 | 1 |
| 117 | BRAÇO NIV.S/MANIVELA 250 A 275 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 236,3300 | 1 |
| 118 | REPARO HIDROSTÁTICO 265 A 299 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 82,2400 | 1 |
| 119 | ROLAMENTO 29685/620 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 169,2100 | 1 |
| 120 | FUNIL DO EIXO TRAS. 275 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 269,4100 | 1 |
| 121 | GARFO BRAÇO NIVELADOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 94,5300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 122 | PARAFUSO SEXT. 5/8 X 6 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 5,4400 | 1 |
| 123 | BUCHA ESPAÇADORA TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,2500 | 1 |
| 124 | EIXO DIRECAO HIDROSTATICA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 263,4100 | 1 |
| 125 | EIXO 21 DENTES SAÍDA TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 425,3900 | 1 |
| 126 | CILINDRO DIRECAO 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 519,9200 | 1 |
| 127 | ESPAÇADOR MOTOR L. DIREITO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 58,8900 | 1 |
| 128 | ROLAMENTO 3984/3920 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 189,0600 | 1 |
| 129 | SEMI EIXO TRAS. 65X | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 463,2000 | 1 |
| 130 | CARCAÇA LATERAL DA CX. L.DIREITO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 3.024,9900 | 1 |
| 131 | ORBITROL 290 ANTIGO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.655,1300 | 1 |
| 132 | PINO BALANÇA 290/292/295 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 157,6800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | PORTA SATÉLITE TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 311,9500 | 1 |
| 134 | TAMPA CUBO TRAÇAO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 946,2400 | 1 |
| 135 | SUPORTE QUADRANTE HIDR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 283,5900 | 1 |
| 136 | ESPAÇADOR MOTOR L. ESQUERDO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 66,4800 | 1 |
| 137 | COROA DENTADA CUBA TRAÇAO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 510,4700 | 1 |
| 138 | ENGRENAGEM PLANETÁRIA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 208,8800 | 1 |
| 139 | EIXO OCO TDF ENTR. CX | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 690,6400 | 1 |
| 140 | COROA REDUÇÃO TRAS. 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.466,1500 | 1 |
| 141 | ARTICULACAO DO CONTROLE POSIÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 95,0600 | 1 |
| 142 | EIXO CONTROLE PROFUNDIDADE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 129,5100 | 1 |
| 143 | ENGRENAGEM SAIDA CX. TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 441,4300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 144 | DISCO TDF. EMBR. DUPLA INT. 10 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 271,5900 | 1 |
| 145 | GRADE DIANT. 275 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 255,5200 | 1 |
| 146 | TERMINAL DIREÇÃO COM ARTICULADOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 403,0100 | 1 |
| 147 | VIGA HIDRÁULICO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 415,9400 | 1 |
| 148 | REPARO PLATO EMB. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 330,8600 | 1 |
| 149 | BANCO UNIVERSAL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 567,1900 | 1 |
| 150 | BOMBA HIDRAULICA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.361,2500 | 1 |
| 151 | ARTICULADOR TAMPA HIDRAULICA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 249,5600 | 1 |
| 152 | ENGRENAGEM REDUZIDA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 80,3500 | 1 |
| 153 | BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 226,8700 | 1 |
| 154 | PLACA DIANT. DA REDUZIDA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 134,0100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | MANGUEIRA RAD. INFERIOR 275/29 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 49,3200 | 1 |
| 156 | BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 234,8600 | 1 |
| 157 | PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 240,3400 | 1 |
| 158 | COMANDO DE FREIO ÚMIDO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 445,7700 | 1 |
| 159 | PINO DO VARÃO FREIO ÚMIDO/SECO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2,3700 | 1 |
| 160 | ARRUELA ESPAC. BUCHA MANC. TRAS. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 91,3500 | 1 |
| 161 | JUNTA CORTIÇA CARCAÇA TRAS. MAIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,2400 | 1 |
| 162 | BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR. L-200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 709,7200 | 1 |
| 163 | LUVA ENGATE DA ARVORE TDF. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 176,9800 | 1 |
| 164 | ROLAMENTO 1206 RETO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 138,4700 | 1 |
| 165 | BOMBA D'AGUA 6354 4/6 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.043,2800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | TAMPA HIDRAÚLICO L-200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.138,1300 | 1 |
| 167 | ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇ. 4630 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 172,6200 | 1 |
| 168 | JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275/29 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,9700 | 1 |
| 169 | FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 167,9900 | 1 |
| 170 | BUCHA BALANÇA MOD. NOVO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 123,5300 | 1 |
| 171 | ROLAMENTO DA CAIXA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 169,0700 | 1 |
| 172 | CARDAN COMPL. TRAÇÃO 4630/50 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.075,2400 | 1 |
| 173 | EIXO BRACO HIDR. L-200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 376,5300 | 1 |
| 174 | FILTRO HIDR. GRANDE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 178,3100 | 1 |
| 175 | PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 104,3300 | 1 |
| 176 | PENEIRA DO CARTER | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 28,1000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177 | ÁRVORE TRANSM. 12V CONSTANTE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 926,2100 | 1 |
| 178 | EIXO PILOTO 039423 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 427,6200 | 1 |
| 179 | PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,2700 | 1 |
| 180 | VOLANTE DO MOTOR 4236/4248 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.232,9700 | 1 |
| 181 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 168,8200 | 1 |
| 182 | REPARO ENGATE RAPIDO 1/2 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2,2800 | 1 |
| 183 | ALOJAMENTO ROLAMENTO CX. 292/299 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 227,2500 | 1 |
| 184 | GARFO REDUZIDA CX. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 189,6900 | 1 |
| 185 | ARRUELA LISA 1". | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,9200 | 1 |
| 186 | MOLA PRATO SUP. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 5,0000 | 1 |
| 187 | PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 8,5400 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | CONEXÃO MANOMETRO RETA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,9700 | 1 |
| 189 | BUCHA TRAÇÃO MENOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 8,0600 | 1 |
| 190 | BUCHA TRAÇÃO MAIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 18,9700 | 1 |
| 191 | BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.536,7600 | 1 |
| 192 | ANEL VEDAÇÃO CUBO TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2,8500 | 1 |
| 193 | EMBREAGEM DUPLA 65X/275/290 4 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.548,8000 | 1 |
| 194 | ENGATE RÁPIDO COMPLETO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 160,9200 | 1 |
| 195 | BRAÇO 3 PONTO HIDRÁULICO 650 X 930 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.043,2800 | 1 |
| 196 | PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 134,6800 | 1 |
| 197 | PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X 4 AÇO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 0,4700 | 1 |
| 198 | ROLAMENTO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 175,9000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 199 | EIXO TDF. 299 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 598,1400 | 1 |
| 200 | SEMI EIXO LONGO TRAC. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 620,6200 | 1 |
| 201 | DISCO EXTERNO DIF. TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 73,3200 | 1 |
| 202 | TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 60,6600 | 1 |
| 203 | TUBO BOMBA ALIM. MOTOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 195,9800 | 1 |
| 204 | CABO ACELERADOR MÃO 297 ADV. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 156,5000 | 1 |
| 205 | GARFO CX. CAMBIO ALTA E BAIXA 297 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 957,9200 | 1 |
| 206 | CABECOTE DIESEL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 159,3400 | 1 |
| 207 | JUNTA COLETOR ESCAPE 4248 TURBO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 8,0600 | 1 |
| 208 | CORREIA ALTERNADOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 84,4700 | 1 |
| 209 | ANEL TRAVA INTERNO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 4,8100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 210 | RELOGIO DE TEMPERATURA. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 168,8300 | 1 |
| 211 | RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 82,1600 | 1 |
| 212 | CARCAÇA CX. TRAÇÃO LATERAL TRASEIRA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2.277,2000 | 1 |
| 213 | SETOR DIRECAO 235 A 290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.565,5200 | 1 |
| 214 | PARAFUSO COROA TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 5,9100 | 1 |
| 215 | TAMPA PAINEL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 177,9600 | 1 |
| 216 | GARFO DUPLO TRAÇ. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 445,0100 | 1 |
| 217 | ENGRENAGEM DUPLA CX. TRANSF. TRAÇÃO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 948,4400 | 1 |
| 218 | BOMBA HID. SIMPLES PARA USAR DIR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.328,4100 | 1 |
| 219 | RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 9,6300 | 1 |
| 220 | ROLAMENTO 21309 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 379,3800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 221 | PONTA EIXO TRAS. 296 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2.560,7900 | 1 |
| 222 | BOMBA ALIMENT. ELÉTRICA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 521,6400 | 1 |
| 223 | EIXO CX. TRAÇÃO LATERAL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 379,3800 | 1 |
| 224 | BARRA DIREÇÃO EIXO LATERAL | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 341,9100 | 1 |
| 225 | CABEÇOTE FILTRO HID. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 304,1000 | 1 |
| 226 | ESTABILIZADOR TELESCÓPIO 290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 321,5200 | 1 |
| 227 | DEFLETOR RADIADOR SÉRIE 1000 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 284,5300 | 1 |
| 228 | CHAPA FRICÇÃO REVERSOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 151,5600 | 1 |
| 229 | ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 161,2600 | 1 |
| 230 | EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.518,1000 | 1 |
| 231 | ENGRENAGEM PLANETARIA 345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 163,4400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | PORCA MANGA DE EIXO 3/4 CASTELO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 3,3000 | 1 |
| 233 | PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 251,8500 | 1 |
| 234 | BRACO 3 PONTO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 377,4500 | 1 |
| 235 | ANEL TRAVA ROLAMENTO ENGRENAGEM PLAN. TR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 6,6100 | 1 |
| 236 | GARFO ART. TRAÇÃO 345/350 66MM | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 235,1500 | 1 |
| 237 | EIXO CENTRO PLAN. TRAÇÃO 345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 157,4000 | 1 |
| 238 | EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 450,1100 | 1 |
| 239 | BUCHA CÂMBIO 12 VEL. CX. SIC. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 64,1300 | 1 |
| 240 | ROLAMENTO 84548/510 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 94,3600 | 1 |
| 241 | GARFO DUPLO TRAÇÃO 345/350/352 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 327,1500 | 1 |
| 242 | CONJUNTO ENGR. SATPLANET. SEM CRUZE. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 693,5700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 243 | RETENTOR 00359-BR SEMI EIXO ESTREITA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 8,1200 | 1 |
| 244 | PIVO GIRO TRAÇÃO 345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 103,7600 | 1 |
| 245 | EIXO TDF. 19 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2.118,4600 | 1 |
| 246 | ROLAMENTO 6202 2RSR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 14,1500 | 1 |
| 247 | PORTA ENGRENAG REDUÇÃO FINAL 265/275/283 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 746,0700 | 1 |
| 248 | PONTA EIXO TRAS. TEMPERADA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 646,6700 | 1 |
| 249 | BOMBA HID. DENTRO DA CX. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.322,0200 | 1 |
| 250 | COROA RED. 8/12 VEL. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 660,9700 | 1 |
| 251 | RETENTOR PEQUENA TRAÇÃO 335/345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 14,1500 | 1 |
| 252 | ENGRENAGEM ÁRVORE PILOTO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 467,1000 | 1 |
| 253 | BUCHA BALANÇA TRAÇÃO 350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 232,1000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 254 | ENGRENAGEM 1 VEL. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.071,0300 | 1 |
| 255 | ROLAMENTO 368a/362a | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 73,9300 | 1 |
| 256 | BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LD | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 547,3100 | 1 |
| 257 | GARFO EMBREAGEM 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 113,4300 | 1 |
| 258 | MANGUEIRA RAD. SUPERIOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 60,3900 | 1 |
| 259 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 364,3600 | 1 |
| 260 | BARRA DE TRACAO CURVA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 302,5600 | 1 |
| 261 | CRUZETA TRAÇÃO 345/350/352 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 64,1700 | 1 |
| 262 | PLATO EMB. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.434,3300 | 1 |
| 263 | EIXO OCO TDF. 290/5275/5285/5290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 452,0000 | 1 |
| 264 | BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA TRAC. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 116,6600 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 265 | BIELA HIDR. L-200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 150,0400 | 1 |
| 266 | EIXO TDF. 275/290 MODERNO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 283,7200 | 1 |
| 267 | REPARO CIL. DIR. TRAC. 335 ANTIGO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 75,1700 | 1 |
| 268 | ROLAMENTO PLANETARIA 335/345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 108,5200 | 1 |
| 269 | RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 82,1000 | 1 |
| 270 | ROLAMENTO ARVORE. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 84,9300 | 1 |
| 271 | DISCO EMBR. 12 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 483,4300 | 1 |
| 272 | COROA REDUÇÃO TRAS. 275/290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.132,3600 | 1 |
| 273 | BRAÇO NIV. 290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 769,9700 | 1 |
| 274 | DISCO TDF. 297 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 45,5800 | 1 |
| 275 | DISCO TDF. 297 SEPARADOR | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 29,2500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 276 | HÉLICE 6 PAS 17 - 4275/4283/4290 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 117,9500 | 1 |
| 277 | FAROL DIANT. - 200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 51,9000 | 1 |
| 278 | VIHA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 430,3900 | 1 |
| 279 | PLATO EMB. 5285/5290/4275 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.509,8200 | 1 |
| 280 | DISCO EMBR. 13 CERAMETÁLICO 21 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.415,4500 | 1 |
| 281 | ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO EMBR. | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 94,3600 | 1 |
| 282 | CABO FREIO DE MÃO LINHA 5000 1.51MT | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 160,4200 | 1 |
| 283 | EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 1.509,8200 | 1 |
| 284 | BRAÇO LEV. EIXO HIDR. 200 | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 235,9100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 285 | CARCAÇA CX. TRANSFERÊNCIA | PC | AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780) | | 0 | 2.453,7400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

**PROCESSO N° 1/2020**

(7780) - AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP

Maracajá, 22 de Janeiro de 2020.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/FMS/2020 - PREGÃO Nº 003/FMS/2020

Publicação Nº 2635604

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

Página: 1/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g." | LT | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755) | NEOCATE LCI | 0 | 129,5000 | 1 |
| | | | MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804) | AFAMINO | 0 | 129,9000 | 2 |
| 2 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTI DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou excluzivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g. | LT | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626) | NESTLÉ | 0 | 25,1500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755) | APTAMIL PRE | 0 | 45,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 30/04/2020** **Válido até: 30/04/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**
**PROCESSO N° 3/2020**

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 30 de Abril de 2020.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 - PREGÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2635575



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - Características: Papel higiênico em rolo, branco, não reciclado, 100% de fibras naturais, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Caixa com 8 unidades/rolos de 300 metros x 10 cm cada. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. | CX | NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887) | ALVEFLOR | 0 | 78,0000 | 1 |
| 2 | SABONETE EM ESPUMA - Sabonete líquido em espuma, em refil de 600 ml, indicado para uso profissional. Fragrância floral. Cada refil deve conter sua própria válvula de acionamento. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. | UN | NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887) | PREMISSE | 0 | 25,0000 | 1 |
| 3 | ALCOOL SPRAY PARA AS MÃOS -Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, spray para uso à seco, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil de 600 ml. Ativo: álcool etílico extra fino e triclosan secagem rápida. Fornecer todos os dispensers necessários em comodato. | UN | RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689) | NOBRE/PROE | 0 | 13,9500 | 1 |
| | | | NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887) | PREMISSE | 0 | 28,4800 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Papel toalha interfolhado cor branca, folhas 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, acondicionados em caixa ou fardo com 5000 folhas, com 2 dobras e embaladas em maços/pacotes plásticos com 250 unidades. Fornecer todos os equipamentos necessários em comodato. | CX | NICOLAU SATURNINO VIEIRA (111887) | ALVEFLOR | 0 | 80,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 31/01/2020** **Válido até: 31/01/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E CEI), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARQUE ECOLÓGICO, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, C

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**
**PROCESSO N° 7/2020**

(110689) - RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME

(111887) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Maracajá, 31 de Janeiro de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACEBROFILINA 25 MG/5ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 3,4000 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 3,9000 | 2 |
| 3 | ACEBROFILINA 50MG /5 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 4,8600 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Elofar | 0 | 5,8500 | 2 |
| 4 | ACETATO DE MEDROXOPROGESTERONA 150MG/ML - FR AMP 1 ML (SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL) | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 15,3700 | 1 |
| 5 | ACETATO DE NORETISTERONA + ESTRADIOL 0,2-1MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biolab | 0 | 0,7822 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BIOLAB SANU | 0 | 1,0900 | 2 |
| 6 | ACETILCISTEINA 600MG/ENV5GR | SC | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 1,0443 | 1 |
| 7 | ACICLOVIR 200MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 0,3130 | 1 |
| 8 | ACICLOVIR 50MG/GR CREME | TB | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 2,2600 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 2,4903 | 2 |
| 10 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,0430 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 0,0482 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG CAPS | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,1290 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BIOLAB SANU | 0 | 0,1300 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biolab | 0 | 0,2200 | 3 |
| 12 | ACIDO VALPROICO 500MG | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,3600 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BIOLAB SANU | 0 | 0,4100 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biolab | 0 | 0,4990 | 3 |
| 13 | ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML - COM COPO-MEDIDA. | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 3,2133 | 1 |
| 17 | ALBENDAZOL 400 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduzz | 0 | 0,4251 | 1 |
| 18 | ALBENDAZOL 400MG/10ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduzz | 0 | 1,3121 | 1 |
| 19 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | ELOFAR | 0 | 0,1980 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Elofar | 0 | 0,2650 | 2 |
| 20 | ALOPURINOL 100MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduzz | 0 | 0,0982 | 1 |
| 21 | ALOPURINOL 300MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,2000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,2050 | 2 |
| 22 | ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,1339 | 1 |
| 23 | ALPRAZOLAM 1MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,1607 | 1 |
| 24 | AMBROXOL 3MG/ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 1,6000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 1,8075 | 2 |
| 25 | AMBROXOL 6MG/ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 1,6000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 1,8075 | 2 |
| 28 | AMIODARONA 100 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Medley | 0 | 0,3816 | 1 |
| 29 | AMIODARONA 200 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,6694 | 1 |
| 30 | AMITRIPTILINA 25 MG - CLORIDRATO 25MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0340 | 1 |
| 31 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG + 62,5MG/5ML SUSP. ORAL PEDIATRICO | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 11,5000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | GSK | 0 | 15,9000 | 2 |
| 32 | AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 4,5388 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | AMOXICILINA 500MG + ÁCIDO CLAVULCÂNICO 125MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,7400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | GSK | 0 | 0,7500 | 2 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | GLAXO | 0 | 0,9250 | 3 |
| 35 | AMPICILINA 500 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | AUROBINDO | 0 | 0,1600 | 1 |
| 37 | ANLODIPINA 5MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0300 | 1 |
| 38 | ATENOLOL 25MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,0340 | 1 |
| 39 | ATENOLOL 50 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,0465 | 1 |
| 40 | AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - AZITROMICINA 200MG/5ML (40MG/ML) SUSPENSÃO ORAL, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA, 15ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 5,9000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 6,3700 | 2 |
| 41 | AZITROMICINA 500 MG - AZITROMICINA 500MG BLISTER COM 01 COMP, OU ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,7873 | 1 |
| 42 | BENZATINA (1.200.000 UI) | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 8,7000 | 1 |
| 43 | BENZATINA (600.000 UI) | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 8,8100 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | BETAMETASONA AMP 1ML - BETAMETASONA, DIPROPRIONATO + BETAMETASONA FOSFATO, INJETÁVEL, AMP 1ML. | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 5,1500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 5,8600 | 2 |
| 45 | BIPERIDENO 2 MG - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG CPR. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNID DE COMP A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,2180 | 1 |
| 47 | BROMAZEPAM 3 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP.) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0890 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,1100 | 2 |
| 48 | BROMAZEPAM 6 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP.) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,1030 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,1040 | 2 |
| 49 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL INALAÇÃO 20ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,7700 | 1 |
| 51 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,4290 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 0,5289 | 2 |
| 52 | BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG SOL INJ. 1ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Farmace | 0 | 1,1380 | 1 |
| 54 | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 4,0434 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biosintetica | 0 | 17,7000 | 1 |
| 56 | BUPROPIONA 150 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Nova Quimica | 0 | 0,5472 | 1 |
| 57 | CAPTOPRIL 25 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP.) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,0347 | 1 |
| 58 | CARBAMAZEPINA 200 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP.) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,1180 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 0,1190 | 2 |
| 59 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SOL. ORAL 100 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 9,9500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Uniao Quimica | 0 | 12,6925 | 2 |
| 60 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400UI - EM BLISTER DE NO MINIMO 15CPR. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 0,1550 | 1 |
| 61 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 0,4240 | 1 |
| 62 | CARVEDILOL 12,5 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,1280 | 1 |
| 63 | CARVEDILOL 25 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,1980 | 1 |
| 64 | CARVEDILOL 3,125 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,1040 | 1 |
| 65 | CARVEDILOL 6,25 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,1140 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML - CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 6,8500 | 1 |
| 67 | CEFALEXINA 500MG CÁP/COMP. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,3000 | 1 |
| 68 | CEFTRIAXONA 1GR IV DILUENTE AGUA DEST | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Eurofarma | 0 | 10,7109 | 1 |
| 69 | CETOCONAZOL 200 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,2339 | 1 |
| 71 | CETOPROFENO 100 MG SOL. INJ. 2 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 1,4058 | 1 |
| 72 | CETOPROFENO 100MG IV PO LIOFOLIZADO | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 1,2400 | 1 |
| 73 | CINARIZINA 75 MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,1050 | 1 |
| 76 | CLARITROMICINA 500MG CPR | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 2,5800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | E.M.S | 0 | 4,2900 | 2 |
| 77 | CLINDAMICINA 300MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 0,9600 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 1,1170 | 2 |
| 78 | CLOMIPRAMINA 25MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ NOV | 0 | 0,7100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | E.M.S | 0 | 1,0396 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 1,8744 | 1 |
| 81 | CLONAZEPAM 2MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,0576 | 1 |
| 82 | CLONIDINA 0,150 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Boehringer | 0 | 0,2812 | 1 |
| 83 | CLOPIDOGREL 75MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,3060 | 1 |
| 84 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI | 0 | 2,5900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Nova Quimica | 0 | 2,6942 | 2 |
| 85 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Novartis | 0 | 0,3166 | 1 |
| 86 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Apsen | 0 | 0,8640 | 1 |
| 87 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 0,2400 | 1 |
| 88 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,2670 | 1 |
| 90 | CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20 ML - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 20ML. | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 6,1588 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,1UI POMADA 30 G | TB | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 8,4000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 17,4055 | 2 |
| 92 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biosintetica | 0 | 1,9748 | 1 |
| 93 | DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ 1ML | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMACE | 0 | 0,5700 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Farmace | 0 | 0,5891 | 2 |
| 94 | DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSÓDICO 4MG/ML - INJETÁVEL, AMP 2,5ML. | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMACE | 0 | 0,6490 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,6500 | 2 |
| 95 | DEXAMETASONA 4 MG CPR (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 COMP) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,2000 | 1 |
| 96 | DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G | BISN | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANVAL | 0 | 1,0500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Green Pharma | 0 | 1,2000 | 2 |
| 97 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML 120ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 3,5200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduzz | 0 | 4,1371 | 2 |
| 98 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,0800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | NeoQuimica-B | 0 | 0,0971 | 2 |
| 99 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 1,1500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 1,3389 | 2 |
| 100 | DIAZEPAM 10MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,0820 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Santisa | 0 | 0,0830 | 2 |
| 102 | DIAZEPAM 5MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Santisa | 0 | 0,0750 | 1 |
| 103 | DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML. | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,6700 | 1 |
| 104 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, AMP 3ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,7000 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMACE | 0 | 0,8600 | 2 |
| 105 | DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG SOL INJ. 3 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,7000 | 1 |
| 107 | DIGOXINA 0,25 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Pharlab | 0 | 0,0803 | 1 |
| 109 | DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL INJ. | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 1,2900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 1,4326 | 2 |
| 110 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,3830 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biolab | 0 | 0,5088 | 2 |
| 111 | DIPIRONA 500 MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | GREENPHARI | 0 | 0,0790 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Green Pharma | 0 | 0,1229 | 2 |
| 112 | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,6800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Farmace | 0 | 0,8703 | 2 |
| 113 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL INJ. 2ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,5690 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMACE | 0 | 0,5700 | 2 |
| 115 | DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CPR (REFERÊNCIA DEPAKOTE) | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 1,1700 | 1 |
| 116 | DIVALPROATO SODICO ER 500MG CPR | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,9800 | 1 |
| 117 | DOXAZOSINA 2MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,1150 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cimed | 0 | 0,1607 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | DOXAZOSINA 4MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,1950 | 1 |
| 119 | ENALAPRIL 10 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cimed | 0 | 0,0360 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MEDQUIMICA | 0 | 0,0400 | 2 |
| 120 | ENALAPRIL 20 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MEDQUIMICA | 0 | 0,0460 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cimed | 0 | 0,0536 | 2 |
| 121 | ENALAPRIL 5 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cimed | 0 | 0,0602 | 1 |
| 123 | ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 26,7170 | 1 |
| 124 | ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,2812 | 1 |
| 125 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | ASPEN | 0 | 0,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Aspen | 0 | 0,1640 | 2 |
| 126 | FENITOÍNA 100 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,1300 | 1 |
| 128 | FENOBARBITAL 100 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0850 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,0860 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 129 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ ML 20 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 3,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Uniao Quimica | 0 | 3,0500 | 2 |
| 131 | FLUCONAZOL 150 MG CAP - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, CONSTANDO EM CADA unid DE COMPRIMIDO, DELIMITADA POR PICOTE, A SEGUINTE INFORMAÇAO : NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE – BLISTER FRACIONAVEL | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Medquimica | 0 | 0,4552 | 1 |
| 132 | FLUOXETINA 20MG CAPS - (Em blíster - Cartelas com no mínimo 7 Cáp) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0670 | 1 |
| 134 | FUROSEMIDA 40 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz: | 0 | 0,0570 | 1 |
| 136 | GLICLAZIDA 30MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM BLISTER. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,1990 | 1 |
| 138 | HALOPERIDOL 1 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,1473 | 1 |
| 139 | HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 2,2900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Uniao Quimica | 0 | 2,5706 | 2 |
| 140 | HALOPERIDOL 5 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,2677 | 1 |
| 141 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hypofarma | 0 | 1,2050 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 1,4200 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML. | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 6,4000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 7,2299 | 2 |
| 143 | HEPARINA 5000 UI SUBCUTÂNEA SOL INJ. 0,25 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 5,4117 | 1 |
| 144 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR EM BLISTER. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0130 | 1 |
| 145 | HIDROCORTIZONA 100 MG SOL. INJ. | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 2,3600 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 2,3700 | 2 |
| 146 | HIDROCORTIZONA 500 MG SOL INJ | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 4,9600 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 5,5900 | 2 |
| 147 | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SOL ORAL 150 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 2,3800 | 1 |
| 148 | IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SUSP ORAL | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 1,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 1,3389 | 2 |
| 150 | IMIPRAMINA 25 MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,4070 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,1084 | 1 |
| 154 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,2185 | 1 |
| 155 | ITRACONAZOL 100 MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 1,0830 | 1 |
| 156 | IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vitapan-Vitame | 0 | 0,2678 | 1 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,5940 | 2 |
| 157 | LACTULOSE 667MG XPE 120ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 5,7000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Nutriex | 0 | 5,8000 | 2 |
| 158 | LAMOTRIGINA 100MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Unichem | 0 | 0,2600 | 1 |
| 159 | LAMOTRIGINA 25MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Unichem | 0 | 0,1600 | 1 |
| 160 | LAMOTRIGINA 50MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Unichem | 0 | 0,1950 | 1 |
| 161 | LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMP. | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI | 0 | 0,9450 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Ache | 0 | 2,1500 | 2 |
| 162 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP BIRRANHURADO (BD). | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI | 0 | 0,9780 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMP DISPERSIVEL. | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI | 0 | 1,8560 | 1 |
| 164 | LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS COMP LIBERAÇÃO PROLONG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI | 0 | 1,5570 | 1 |
| 165 | LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Ache | 0 | 2,1500 | 1 |
| 166 | LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG CPR, EM BLISTER. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,9900 | 1 |
| 168 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG CPR - ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, DELIMITADA POR PICOTES, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,4686 | 1 |
| 169 | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML - 20 ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 10,3093 | 1 |
| 171 | LEVOTIROXINA 100MCG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,0900 | 1 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,1290 | 2 |
| 172 | LEVOTIROXINA 25MCG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,0900 | 1 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,1080 | 2 |
| 173 | LEVOTIROXINA 50MCG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,0900 | 1 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,1200 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | LEVOTIROXINA 75MCG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,1200 | 1 |
| 175 | LIDOCAINA GEL 2% 30 GR | TB | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 2,4000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Pharlab | 0 | 2,9455 | 2 |
| 176 | LIDOCAINA 2% SEM VASO 20 ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hypofarma | 0 | 2,9589 | 1 |
| 177 | LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 50 ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 46,8604 | 1 |
| 178 | LORATADINA 10MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cimed | 0 | 0,1071 | 1 |
| 179 | LORAZEPAM 2 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,1200 | 1 |
| 180 | LOSARTANA 50MG CPR ( (BLISTER CONTENDO 10 OU 15 OU 30 COMP) | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,0720 | 1 |
| 181 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 30 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 1,2000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 1,2184 | 2 |
| 182 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML. | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 11,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 15,3700 | 2 |
| 183 | METFORMINA 500 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,0730 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 184 | METFORMINA 850MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,0740 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,0800 | 2 |
| 185 | METILDOPA 250 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Sanval | 0 | 0,5355 | 1 |
| 186 | METOCLOPRAMIDA 10 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BELFAR | 0 | 0,0780 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Belfar | 0 | 0,0800 | 2 |
| 190 | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, EM BLISTER. | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Accord | 0 | 0,8670 | 1 |
| 191 | METRONIDAZOL 250 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BRAINFARMA | 0 | 0,1140 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,1242 | 2 |
| 192 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR | TB | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 4,7500 | 1 |
| 193 | MICONAZOL CREME 2% 30GR | TB | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hipolabor | 0 | 1,8744 | 1 |
| 194 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR | TB | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 4,9400 | 1 |
| 195 | NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G POMADA, BISNAGA 10G. | BISN | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BELFAR | 0 | 1,6330 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Belfar | 0 | 1,7271 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | NIMESULINA 100MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 0,0810 | 1 |
| 198 | NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz | 0 | 4,3600 | 1 |
| 199 | NISTATINA CREME VAGINAL 60G Contendo no MÍNIMO 1 APLICADOR | TB | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | GREENPHARI | 0 | 3,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Green Pharma | 0 | 3,7488 | 2 |
| 200 | NITROFURANTOINA 100 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | COSMED | 0 | 0,3100 | 1 |
| 201 | NORTRIPTILINA 25 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Ranbaxy | 0 | 0,3147 | 1 |
| 202 | OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL FR 100ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 2,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Imec | 0 | 2,4130 | 2 |
| 203 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | DAIICHI SANK | 0 | 1,0880 | 1 |
| 204 | OMEPRAZOL 20 MG (Embalagem em blister com no mínimo 7 Cáp) | Cap | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,0820 | 1 |
| 205 | OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10 ML | AMP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI | 0 | 6,1770 | 1 |
| 206 | ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL, AMP 2ML. | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hypofarma | 0 | 1,2318 | 1 |
| 207 | Ondansetrona 4mg | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BIOLAB SANL | 0 | 2,1900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Biolab | 0 | 2,3162 | 2 |
| 208 | ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ. | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hypofarma | 0 | 1,2318 | 1 |
| 209 | OXCARBAMAZEPINA 300MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,6025 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,6600 | 2 |
| 210 | OXCARBAMAZEPINA 600MG CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 1,2290 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 1,2300 | 2 |
| 211 | PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL GOTAS 15 ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,8200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Farmace | 0 | 0,9900 | 2 |
| 213 | PAROXETINA 20 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,2455 | 1 |
| 214 | PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML | FR | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATIVITA | 0 | 2,3500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Nativita | 0 | 2,6643 | 2 |
| 218 | Pregabalina 75mg | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | MERCK | 0 | 0,6000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Medquimica | 0 | 1,0360 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 219 | PROMETAZINA 25 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Cristalia | 0 | 0,1339 | 1 |
| 220 | PROMETAZINA 50 MG SOL INJ. 2 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Sanval | 0 | 1,9414 | 1 |
| 221 | Quetiapina 100mg | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,6400 | 1 |
| 222 | QUETIAPINA 25 MG | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Geolab | 0 | 0,3100 | 1 |
| 224 | RISPERIDONA 1 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,1300 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz: | 0 | 0,1490 | 2 |
| 225 | RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz: | 0 | 12,7770 | 1 |
| 226 | RISPERIDONA 2 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,1400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz: | 0 | 0,1650 | 2 |
| 227 | RIVAROXABANA 15MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BAYER | 0 | 7,0400 | 1 |
| 228 | RIVAROXABANA 20MG CPR | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | BAYER | 0 | 7,0400 | 1 |
| 229 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE (Clor Sódio3,5g + Clor Potássio 1,5g + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20gr) SEM SABOR | UN | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,5100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 0,5503 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 230 | SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM AEROSSOL | FR | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 6,9000 | 1 |
| | | | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | GLAXO | 0 | 7,9000 | 2 |
| 232 | SINVASTATINA 20 MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,0540 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Pharlab | 0 | 0,0770 | 2 |
| 233 | SINVASTATINA 40MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SANDOZ | 0 | 0,1140 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Pharlab | 0 | 0,1380 | 2 |
| 234 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA, POTE COM 400G. | PT | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | SILVESTRE L/ | 0 | 29,4200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Prati Donaduz: | 0 | 33,4130 | 2 |
| 236 | SULFATO FERROSO- EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR- em blister. | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,0370 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Natulab | 0 | 0,0430 | 2 |
| 239 | Topiramato 50 mg | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Zydus | 0 | 0,2201 | 1 |
| 240 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG | Cap | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,1566 | 1 |
| 241 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG SOL INJ. 1 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Teuto | 0 | 0,6400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | UNIÃO QUIMI( | 0 | 0,6500 | 2 |
| 242 | VARFARINA SÓDICA 5MG | CP | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | FARMOQUIMI( | 0 | 0,1390 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | União Quimica | 0 | 0,1830 | 2 |
| 243 | VENLAFAXINA 150MG LIB. PROLONG. CAPS. | Cap | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,9900 | 1 |
| 244 | VENLAFAXINA 75MG LIB. PROLONG.CPR | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Torrent | 0 | 0,5700 | 1 |
| 245 | VERAPAMIL 80 MG | CP | CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (111915) | ABBOTT | 0 | 0,5980 | 1 |
| 247 | VITAMINAS DO COMPLEXO B | CP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Vitamed | 0 | 0,0375 | 1 |
| | | | PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (111916) | NATULAB | 0 | 0,0450 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 248 | VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL INJ. 2 ML | AMP | ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. (7108) | Hypofarma | 0 | 0,8700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2020** **Data do Registro: 01/06/2020** **Válido até: 01/06/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÙDE MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

**PROCESSO N° 2/2020**

(7108) - ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.

(111915) - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

(111916) - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Maracajá, 1 de Junho de 2020.

Publicação Nº 2635583

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANANA BRANCA - Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, apresentar grau máximo de maturação, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica. | KG | VALDECIR COSTA (111231) | | 2,0500 | 1 |
| | | | JORGE MATOS HEME (110650) | | 2,1000 | 2 |
| 2 | CENOURA. Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 2,3500 | 1 |
| 3 | LARANJA PÊRA - Características técnicas: Laranja Pêra, grupo tipo I, tipo especial. Devem apresentar caracterísitcas da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formados, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 1,8800 | 1 |
| 4 | MAÇÃ FUGI OU GALA. - Características técnicas: Maçã fugi ou gala. Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 4,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | MAMAO FORMOSA. - Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 3,7900 | 1 |
| 6 | MELANCIA - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 1,4500 | 1 |
| 9 | COUVE FOLHA - Couve manteiga exra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. | UN | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 1,5000 | 1 |
| 10 | TOMATE - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. | KG | BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481) | | 3,6800 | 1 |
| 14 | RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,1900 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,0500 | 1 |
| 16 | MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,0500 | 1 |
| 17 | ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 6,4500 | 1 |
| 18 | MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 6,1000 | 1 |
| 19 | SEMENTE DE GIRASSOL. Graúdo para alimentação de aves. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 5,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante . | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 3,2500 | 1 |
| 21 | RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 4,9500 | 1 |
| 22 | MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas ( cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno ( mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento vitamínico mineral, quirera de arroz, aroma de frutas cítricas. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 5,4000 | 1 |
| 23 | PAINÇO | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 2,9500 | 1 |
| 24 | AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 3,5000 | 1 |
| 25 | RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,6000 | 1 |
| 26 | RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim). | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,9500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | RAÇÃO PARA AZULÃO - Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 4,3500 | 1 |
| 28 | RAÇÃO DE POSTURA - Umidade (Máx) 12%, Proteína Bruta (Mín) 19%, Extrato Etéreo (Mín) 2,80%, Matéria Fibrosa (Máx) 4%, Matéria Mineral (Máx) 13%, Cálcio (Máx) 4%, Fósforo (Mín) 0,5%, Lisinha 0,799%, Metionina 0,391%, Metionina + Cistina 0,719%, Treonina 0,631%, Triptofano 0,184%.. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,3600 | 1 |
| 29 | FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 1,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | MISTURA PARA PERIQUITO - Alimento Completo com sementes selecionadas. Composição: Sementes de: Milho, Alvo branco; Milho Alvo vermelho; Aveia descascada; Cártamo, Cereais extrudidos; Contem milho geneticamente modificado. | KG | COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584) | | 3,4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 28/02/2020** **Válido até: 28/02/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL PREFEITO THOMAZ PEDRO DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**

**PROCESSO N° 12/2020**

(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME

(110650) - JORGE MATOS HEME

(111231) - VALDECIR COSTA

(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

Maracajá, 28 de Fevereiro de 2020.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2019 - PREGÃO Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2635593

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FRALDA INFANTIL XXG - Fralda infantil descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho Infantil XXG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante. | UN | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633) | JARDIM BABY | 0 | 0,7200 | 1 |
| 2 | FRALDA GERIÁTRICA P - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho P. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante. | UN | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633) | VENEZA | 0 | 0,9500 | 1 |
| 3 | FRALDA GERIÁTRICA M - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo; Tamanho M. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante. | UN | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633) | VENEZA | 0 | 1,0000 | 1 |
| 4 | FRALDA GERIÁTRICA G - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho G. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante. | UN | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633) | VENEZA | 0 | 1,0500 | 1 |
| 5 | FRALDA GERIÁTRICA EG - Fralda geriátrica descartável com até 8h de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade/troca, aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Tamanho EG. Apresentar junto a proposta AFE de cosméticos/higiene pessoal do distribuidor e fabricante. | UN | VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE (111633) | VENEZA | 0 | 1,2500 | 1 |
| 6 | ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UN - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento; 1,5 cm de largura; 2 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças. | PCT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | THEOTO | 0 | 2,8000 | 1 |
| 7 | ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES (TRANSOFIX) - Adaptador para transferência de fluídos soro. Dispositivo que permite acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, para irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis. Ponta perfurante, Luer Slip. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TKL LA VITA | 0 | 0,6800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 5,8200 | 1 |
| 12 | AGULHA DESCARTÁVEL 20mmX5,5mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 5,6900 | 1 |
| 13 | AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 6mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão ( LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 5,9800 | 1 |
| 14 | AGULHA DESCARTAVEL 25 mm X 7mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão (LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 5,8200 | 1 |
| 15 | AGULHA DESCARTAVEL 40mm X 12mm - Hipodérmica, estéril, siliconada de uso profissional. Cânula em aço inox, cilíndrica-oca-reta, com perfeita adaptação universal ao canhão ( LuerLock), com bisel médio tri facetado, ponta afiada, não áspero e sem rebarbas. Canhão plástico, atóxico, sem rebarbas e com espeço morto reduzido. Protetor em polipropileno atóxico, no formato hexagonal, estéril, de uso único, com manga de borracha na parte inferior. Canhão, protetor e a embalagem na cor correspondente ao calibre. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com identificação colorida. Caixa com 100 unidades, validade de 05 anos após data de esterilização. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 6,5700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, com alta absorção de líquido. Capa de cola vegetal hipoalergênica aplicada em uma das faces. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. rolo com 500 gramas. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | RL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | NATHALYA | 0 | 10,2100 | 1 |
| 20 | ALMOTOLIA CURVA 500 ML - Almotolia plástica âmbar curva 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | J. PROLAB | 0 | 3,5600 | 1 |
| 21 | ALMOTOLIA RETA 500 ML - Almotolia plástica âmbar reta 500 ml com tampa e proteção fixa para o bico. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | J. PROLAB | 0 | 2,8700 | 1 |
| 22 | AMBÚ ADULTO - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 142,1700 | 1 |
| 23 | AMBÚ INFANTIL - reanimador em silicone com balão de insuflação transparente, facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ ambulatorial de fácil uso e esterilização. Finalidade: Promover a ventilação artificial, enviando Ar Comprimido ou enriquecendo com Oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros. Balão em silicone translúcido autoclavável. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 132,9800 | 1 |
| 24 | APARELHO DE BARBEAR - tipo descartável, material lâmina aço inox, quantidade lâminas 2 lâminas unidades, material cabo cabo plástico. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MAXICOR | 0 | 0,6900 | 1 |
| 25 | APARELHO DE PRESSÃO GRANDE - Aparelho depressão grande (para paciente obeso). Material nylon fecho de velcro. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | PREMIUM | 0 | 73,2500 | 1 |
| 26 | ATADURA CREPOM 04 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 8,90gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 04 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,2300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ATADURA CREPOM 06CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 13,35gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 06 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,2400 | 1 |
| 28 | ATADURA CREPOM 08CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 17,88gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 08 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,3300 | 1 |
| 29 | ATADURA CREPOM 10CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 21,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 10 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,4100 | 1 |
| 30 | ATADURA CREPOM 12CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 26 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 12 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,5000 | 1 |
| 31 | ATADURA CREPOM 15 CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 32,7 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 15 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,6200 | 1 |
| 32 | ATADURA CREPOM 20CM - Confeccionadas com tecido 90% algodão, 9% poliéster, 1% elastano, não estéril, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios\cm², com peso aproximado de 42,8 gr por unidade, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Tamanho: 20 cm de largura 1.80 m de comprimento (em repouso). Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDIHOUSE | 0 | 0,8300 | 1 |
| 33 | AVENTAL DESCARTÁVEL - Com manga longa , abertura nas costas, tiras para amarrar na cintura e pescoço, punho com elástico. Cor branca. Não estéril. Atóxica, antialérgica e com baixo desprendimento de partículas. Tamanho único. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DEJAMARO | 0 | 12,6300 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | BACIA RENIFORME - Produto em aço inox, tipo cuba rim. Tamanho 26X12cm. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | FAMI | 0 | 34,6800 | 1 |
| 36 | BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO - 50mmx100m com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 50 mm, 100 m. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 19,0300 | 1 |
| 37 | BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 150 mm, 100m. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 54,4200 | 1 |
| 38 | BOBINA DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 350MMX100M - com indicadores químicos, de papel grau cirúrgico e filme plástico de uso único, largura 350 mm, 100 m. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 127,2000 | 1 |
| 41 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 1,9000 | 1 |
| 42 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Cânula em poliuretano flexível, agulha em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA , conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 2,0600 | 1 |
| 43 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos (sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOF | 0 | 2,0800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G - Cateter intravenoso periférico c/ dispositivo de segurança. Em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança auto-acionável que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção, Não exige mudança da técnica convencional de punção e sem risco de resíduos biológicos. ( sangue encapsulado). Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA, conforme NR 32, atendendo a Portaria Federal 485 de 11/11/2005. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOR | 0 | 2,2000 | 1 |
| 45 | CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,8100 | 1 |
| 46 | CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais, circuito de tubos de PVC colados entre si, na cor verde ou de acordo com os padrões internacionais. Descartável, atóxico, estéril, a traumático. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com esterilização a óxido de etileno ou em embalagem plástica com esterilização a raio gama. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,9300 | 1 |
| 52 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARBOX | 0 | 2,5300 | 1 |
| 53 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT - Caixa descartável (recipiente) confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento) para descarte de objetos cortantes e perfurantes, boca adaptável que facilita a dispensação de objetos perfuro cortantes, alças externas e tampa de segurança de trava dupla. Produzido de acordo com a NBR 13853. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARBOX | 0 | 3,4500 | 1 |
| 56 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5cmx7,5cm 13 FIOS PCT 10 UNID - Compressa, de gaze estéril alta absorção 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15 x 30cm quando aberta. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. | PCT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ANDREONI | 0 | 0,6000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | CONECTOR PROTETOR LAUER LOCK FÊMEA - Para vedação de dispositivos de acesso venoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, conteúdo estéril, atóxico e apirogênico. Material plástico. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SOLIDOR | 0 | 0,2200 | 1 |
| 58 | CUBA REDONDA - Produto em aço Inox tamanho 09x05cm | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | FAMI | 0 | 12,1700 | 1 |
| 64 | ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA ECG - Eletrodos não invasivos, hipo-alergênicos e descartável. Com adesivo de aderência eficiente para aplicações de longa duração. Para aplicações de curta ou longa duração, por até 3 dias (72hs). Capa Plástica que mantém a umidade do gel<br>Fabricado em espuma de alta densidade. Gel sólido de Cloreto de Potássio protegido contra ressecamento por um anel plástico. Indicações: Utilizado Em Monitorização De Eletrocardiograma, teste ergométrico, holter, entre outros. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SKINTACT | 0 | 0,4800 | 1 |
| 66 | EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCALONADO - Equipo para nutrição enteral. Estéril, ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança a qualquer tipo de frasco/ ampola/ bolsa, contendo protetor, filtro de ar hidrófobo de 5 microns, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento de fluxo da alimentação a ser administrada. Tubo flexível de coloração azul em PVC de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo de segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 0,9200 | 1 |
| 68 | ESCOVA ENDOCERVICAL - Escova endocervical, descartável, cabo plástico e cilíndrico medindo 18 (+/-1cm)cm de comprimento, facetado, cerdas com aproximadamente 2cm de comprimento, com cerdas de formato levemente cônico, com a base mais larga que o ápice, dispostas em 15 níveis paralelos da base ao ápice. Atóxica, estéril. Embalada individualmente. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | KOLPLAST | 0 | 0,2800 | 1 |
| 69 | ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | RIOQUIMICA | 0 | 4,5000 | 1 |
| 70 | ESPARADRAPO COMUM 5,0 X 4,5M -Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 5cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MISSNER | 0 | 3,4400 | 1 |
| 71 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M - Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres. Largura 10cm x 4,5m comprimento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADPELE | 0 | 5,9400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | ESPATULA DE AYRES - É um instrumento de madeira, utilizado em exames ginecológicos para a obtenção do material cérvico-vaginal (colo do útero), pacotes com 100 unidades, não estéril, descartável. | PCT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | THEOTO | 0 | 5,6000 | 1 |
| 73 | ESPECULO VAGINAL TAM P - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - PEQUENO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho"P". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CRALPLAST | 0 | 1,0500 | 1 |
| 74 | ESPECULO VAGINAL TAM M - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - MEDIO: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "M". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CRALPLAST | 0 | 1,1000 | 1 |
| 75 | ESPECULO VAGINAL TAM G - COM LUBRIFICAÇÃO - descartável, estéril, com lubrificação - GRANDE: Características: Produzido em poliestireno cristal, permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável. Tamanho "G". Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CRALPLAST | 0 | 1,2500 | 1 |
| 76 | ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL ADULTO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; - Garantia de cinco anos. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MD | 0 | 294,8000 | 1 |
| 77 | ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL PEDIATRICO - Estetoscópio construído em aço inoxidável (hastes e auscultador). Hastes ajustáveis para obter a tensão desejada; Ângulo ajustado em 15° permite melhor ergonomia; - Totalmente livre de látex; - Anel não frio - Conforto térmico ao paciente; Garantia de cinco anos. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MD | 0 | 323,9300 | 1 |
| 78 | EXTENSOR PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA - 2 VIAS - 2 vias de infusão com clamp corta-fluxo. Tubo transparente de 18 cm em PVC. Conector slip com o paciente. 2 conectores fêmeas com tampas protetoras | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | VITALGOLD | 0 | 0,5700 | 1 |
| 80 | FIO DE SUTURA -Fio de sutura Catgut simples com agulha cilíndrica, estéril, absorvível, embalado individualmente, ½ circulo 4,0. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SHALON | 0 | 86,3900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | FIO DE SUTURA 2-0 DE NYLON - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 2-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 24,0000 | 1 |
| 82 | FIO DE SUTURA 3-0 FIO DE NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 3-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgico, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 24,0000 | 1 |
| 83 | FIO DE SUTURA 4-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 círculo cortante 4-0, atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 24,0000 | 1 |
| 84 | FIO DE SUTURA 5-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 24,0000 | 1 |
| 85 | FIO DE SUTURA 6-0 NYLON OU SEDA - Mono filamento preto. Fio de nylon para sutura com agulha em aço inox 3/8 circulo cortante 5-0 atóxico, não piro gênico, estéril, Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, embalagem primária com envelope metalizado internamente. Caixa com 24 unidades. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 24,0000 | 1 |
| 86 | FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - Largura 19mm x comprimento 30m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, funciona como indicadora de esterilização, possuindo listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 3,2000 | 1 |
| 87 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARG. 2,5CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | COPERTINA/C | 0 | 2,3900 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 50CM X 10 M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | RL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | COPERTINA/C | 0 | 4,5500 | 1 |
| 89 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA LARGURA 10,0CMX10M - Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, que não machuque a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | RL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | COPERTINA/C | 0 | 8,2600 | 1 |
| 92 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - estéril, em plástico transparente, graduado a cada 50 mL, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada e alça para suporte. Acompanha etiqueta para ser preenchida com os dados do paciente e de solução, flexível, auto-lacre, presilha altamente resistente e perfeitamente ajustável à trava de segurança, paredes homogêneas, embalado individualmente, com especificação do lote impresso no produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOBASE | 0 | 0,6900 | 1 |
| 94 | GAZE 7,5 X 7,5 - Compressa de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios, não estéril, medindo 7,5x7,5 m fechada e 15 x30 cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, com peso mínimo de 500g por pacote, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Possuir e apresentar junto a proposta cópia do registro na ANVISA | PCT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDI HOUSE | 0 | 22,4800 | 1 |
| 95 | GAZE QUEIJO 11 FIOS - Compressa de gaze hidrofila tipo queijo, não estéril medindo 91cm de largura por 91 m de comprimento, com densidade de 11 fios por cm², confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, composta por 3 dobras e 8 camadas, uniformes, enroladas sobre si, altamente absorvente, alvejada, isentas de impurezas substancias gordurosas, amido, corantes corretivo e alvejantes opticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | RL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TEXCARE | 0 | 30,2600 | 1 |
| 96 | GEL PARA ULTRASSOM 100GR - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso bisnaga 100 gr. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MULTIGEL | 0 | 1,0600 | 1 |
| 97 | GEL PARA ULTRASSOM 1L - Atóxico, hidrossolúvel, inodoro, hipoalergênico em ph neutro, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso frasco 1 L. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MULTIGEL | 0 | 4,2500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | HASTEIS FLEXIVEIS - Haste flexível medindo aproximadamente 8 cm, com pontas de algodão compacto nas extremidades não estéril , que não solte lanugem e algodão disposto de forma que não se exponha facilmente a ponta da haste. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade, com registro órgão competente. Caixa com 75 unidades. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | USE | 0 | 1,0000 | 1 |
| 100 | INDICADOR BIOLOGICO - para monitorar ciclos de esterilização a vapor para ser utilizado na autoclave. Tempo de resposta 24 horas. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MAXXIMED | 0 | 2,9300 | 1 |
| 101 | LAMINA DE BISTURI N° 11 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 11. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 29,2400 | 1 |
| 102 | LAMINA DE BISTURI N° 12 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 12. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 29,2400 | 1 |
| 103 | LAMINA DE BISTURI N° 15 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 15. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 29,2400 | 1 |
| 104 | LAMINA DE BISTURI N° 20 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 20. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 29,2400 | 1 |
| 105 | LAMINA DE BISTURI N° 22 - Material em Aço Inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº. 22. Caixa com 100 unidades. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ADVANTIVE | 0 | 29,2400 | 1 |
| 107 | LANCETA DESCARTÁVEL - com trava de segurança 28 G, para amostra de sangue capilar. Conforme NBR32. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 0,1800 | 1 |
| 109 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL - Características: 70 cm x 50 m. Cor Branca. Rolo com 50 metros. | RL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARBOX | 0 | 9,0400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 6,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 6,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | PAR | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 1,1300 | 1 |
| 111 | LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,0 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,0. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | PAR | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 1,1300 | 1 |
| 112 | LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA 7,5 - Látex, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Nº. 7,5. Espessura mínima: 0,22 mm. Comprimento mínimo: 280 mm. Cor natural. Superfície antiderrapante. Lubrificadas com Pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama). Esterilizadas por Raios Gama (Cobalto 60). Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda /direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | PAR | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 1,1300 | 1 |
| 113 | LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL PP CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 17,0200 | 1 |
| 114 | LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL P CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 17,0200 | 1 |
| 115 | LUVA LATEX NÃO ESTERIL M - CX C/ 100 - Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 17,0200 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | LUVA LATEX NÃO ESTÉRIL G CX C/ 100 - Características: Caixa com 100 unidades. Anatômicas, cor natural, ambidestra, superfície lisa, lubrificadas com pó bioabsorvível, borracha natural (látex). Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Espessura 0,17mm. Comprimento: 240mm. Caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | CX | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 17,0200 | 1 |
| 117 | LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEIS ESTÉRIL - Luva plástica descartável em polietileno de alta densidade, com espessura de 0,02 micra, individual, estéril, ambidestra, transparente. Pode ser armazenada em temperatura até 30 graus. Tamanho único. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 0,1400 | 1 |
| 118 | MASCARA BICO DE PATO - NR 95 - Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. Aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego-Certificado de aprovação. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 2,1300 | 1 |
| 119 | MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO | KIT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DARU | 0 | 5,4200 | 1 |
| 120 | MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETA | KIT | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DARU | 0 | 5,4200 | 1 |
| 121 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Incolor. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SUPERMEDY | 0 | 1,9900 | 1 |
| 123 | OXIMETRO DE DEDO - Digital , portatil | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MONTSERRAT | 0 | 99,7500 | 1 |
| 124 | PAPEL CREPADO 90X90 - Características: medindo 90 x 90 cm, gramatura de 60g / m2. O papel deve ser permeável ao agente esterilizante, hidrorepelente, resistente, sem furos, rasgos ou emendas, apresentar barreira microbiológica com no mínimo de 95% de eficiência, para a manutenção da esterilização do conteúdo. Devem acompanhar os laudos de gramatura e de eficiência da barreira microbiana, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. | FL | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 0,9400 | 1 |
| 126 | PINCA COLLIN CORAÇÃO 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 64,6100 | 1 |
| 127 | PINCA CRILE CURVA 14CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizada para hemostasia. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 21,9800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA (HEMOSTATIC) 10 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 . | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 21,4500 | 1 |
| 129 | PINÇA KELLY CURVA 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 21,9800 | 1 |
| 130 | PINÇA KELLY SERRILHADA 14 CM - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para apreensão de tecido. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TRINKS | 0 | 28,5800 | 1 |
| 131 | PINÇA PEAN 16 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 30,4000 | 1 |
| 132 | PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM 3MM - Destina-se a coleta através de Biópsia no Colo Uterino para exame laboratorial. Material: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 24cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade<br>Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | GOLGRAN | 0 | 169,9900 | 1 |
| 133 | PINÇA ROCHESTER 14 CM - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | GOLGRAN | 0 | 31,2100 | 1 |
| 134 | PINÇA ROCHESTER RETA 20cm - Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado em diversos procedimentos cirúrgicos para hemostasia. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 44,7800 | 1 |
| 135 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR STARK 14CM - instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-410; - Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade;- Com serrilha. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 20,3600 | 1 |
| 136 | POTE PARA COLETA DE URINA, FEZES E SECREÇÃO - confeccionado em polietileno. Característica: Transparente, parede simples; capacidade de, no mínimo, 80 mL; com tampa tipo rosca; boca de 6cm de diâmetro, fundo liso. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CRALPLAST | 0 | 0,2400 | 1 |
| 140 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L - Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros, branco. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | NEKPLAST | 0 | 0,2100 | 1 |
| 141 | SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L - Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros, branco. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | NEKPLAST | 0 | 0,3000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 142 | SCALP Nº 21 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 0,2100 | 1 |
| 143 | SCALP Nº 23 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 0,2100 | 1 |
| 144 | SCALP No 25 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 0,2100 | 1 |
| 145 | SCALP Nº 27 - estéril, atóxico, apirogênico, agulha com bisel curto, biangulado, tri facetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda a extensão, asas de empunhadeira (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 0,2100 | 1 |
| 147 | SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA - 0,45X13 ADULTO - Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | DESCARPACK | 0 | 0,2100 | 1 |
| 152 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4400 | 1 |
| 153 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6 - Atóxica, estéril, traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4400 | 1 |
| 154 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 155 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - Atóxica, estéril, a traumática, siliconada, maleável, transparente. Deve possuir orifícios adequado e conector universal. Embalada individualmente. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4500 | 1 |
| 156 | SONDA FOLEY Nº 08 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 06. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUFOLEY | 0 | 3,5900 | 1 |
| 157 | SONDA FOLEY Nº12 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 12. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUFOLEY | 0 | 3,1400 | 1 |
| 158 | SONDA FOLEY Nº 16 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 16. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUFOLEY | 0 | 3,1400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 159 | SONDA FOLEY Nº 18 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 18. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUFOLEY | 0 | 3,1400 | 1 |
| 160 | SONDA FOLEY Nº 22 - Sonda de borracha (látex natural), tipo foley, 2 vias, calibre nº 22. Características: Sonda descartável, esterilizada, confeccionada em látex siliconado, atóxica, medindo no mínimo 28 cm apresentando flexibilidade e maleabilidade adequadas ao fim a que se destina. Que não cause irritação ao paciente, apresentando espessura uniforme, isento de manchas ou quaisquer defeitos. Com válvula do balão fixa que permita adaptação a seringas, balão com capacidade de 5 a 15 mL e boa distensibilidade. Ponta arredondada e fechada, apresentando 02 orifícios ovais próximos a ponta, situados em lados opostos, delimitados e proporcionais ao diâmetro do calibre, isentos de rebarbas e ou saliências que possam traumatizar o paciente. Dupla embalagem, sendo a externa em papel grau cirúrgico e a interna em polietileno picotado nas extremidades, favorecendo abertura técnica asséptica garantindo a integridade e esterilidade do produto. Esterilizadas através de radiação gama. Embaladas individualmente e acondicionadas em caixas de 10 unidades. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUFOLEY | 0 | 3,1400 | 1 |
| 161 | SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SOLUMED | 0 | 9,0400 | 1 |
| 162 | SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SOLUMED | 0 | 9,0400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 10 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SOLUMED | 0 | 9,0400 | 1 |
| 164 | SONDA NASAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 - Dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto que permite a infusão de soluções enterais. Sonda enteral poliuretano radiopaco, estéril e bio compatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possuem marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação, adaptados a todos os tipos de equipo. Apresenta fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência, flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil introdução e retirada. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | SOLUMED | 0 | 9,0400 | 1 |
| 167 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 3,5. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 3,8800 | 1 |
| 168 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 5. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 3,8800 | 1 |
| 169 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 6,5. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 3,8800 | 1 |
| 170 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM 7,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 7,5. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 3,8800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 171 | SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5 - Sonda endotraqueal, de PVC com silicone (termossensível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraída atraumática, orifício Murphy, estéril, para intubação oral e nasal. Balão azul de controle com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, conector semi-montado, transparente, graduado. Tamanho 8,5. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | CIRUTI | 0 | 3,8800 | 1 |
| 172 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4400 | 1 |
| 173 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4500 | 1 |
| 174 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,4600 | 1 |
| 175 | SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 - Atóxica, estéril, em PVC flexível, transparente, atraumática, com dois orifícios e conector com tampa. Apresentar na proposta registro do produto na ANVISA. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | BIOSANI | 0 | 0,5200 | 1 |
| 182 | TENTACANULO 15CM - Confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 6,5200 | 1 |
| 183 | TERMOMETRO DIGITAL CLINICO HASTE FLEXÍVEL | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | INCOTERM | 0 | 11,3000 | 1 |
| 184 | TERMOMÊTRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | INCOTERM | 0 | 80,9400 | 1 |
| 185 | TESOURA COM BICO REDONDO E BICO FINO - Tesoura Cirúrgica com bico redondo e bico fino, em aço inoxidável. Esterilizável em autoclave ou por esterilizador a seco à temperatura de 180ºC. Dimensões: 13cm de comprimento; Reta standart. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TRINKS | 0 | 32,3200 | 1 |
| 186 | TESOURA ESPENCER 9cm RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 09cm reta - ABC .Fabricada em aço inox. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 26,6000 | 1 |
| 187 | TESOURA ESPENCER 14 CM RETA - Tesoura Spencer para retirar ponto 14 cm reta - ABC .Fabricada em aço inox. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | COOPERFLEX | 0 | 29,2600 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | TESOURA ÍRIS OU GENGICA 12CM RETA - Tesoura Íris ou Gengiva 12cm Reta. Para uso cirúrgico em geral, corta tecido, bandagem e retira pontos.- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | COOPERFLEX | 0 | 13,3000 | 1 |
| 189 | TESOURA LISTER 19CM - Para corte de bandagem, confeccionada em aço inoxidável. Material autoclavável. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | ABC | 0 | 47,5100 | 1 |
| 190 | TIRAS PARA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ/HCG SORO/URINA | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | LABOR IMPOR | 0 | 0,8400 | 1 |
| 191 | TUBO DE SILICONE 5X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TAYLOR | 0 | 113,7100 | 1 |
| 192 | TUBO DE SILICONE 6X10mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente . Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TAYLOR | 0 | 107,7300 | 1 |
| 193 | TUBO DE SILICONE 6X12 mm c/ 15 METROS - Fabricado com silicone 100% puro. Cor natural transparente. Parede interna lisa de espessura uniforme. Parede externa com resistência a tração, suportando várias esterilizações a vapor (autoclave). Resistente a produtos químicos. Isento de aroma ou perfume. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | TAYLOR | 0 | 153,6100 | 1 |
| 194 | URIPEN Nº 06 COM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Com extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDSONDA | 0 | 2,1100 | 1 |
| 195 | URIPEN Nº 06 SEM EXTENSOR - Dispositivo para incontinência urinária masculino nº 6, fabricado em látex natural modelo códon (tipo preservativo), formato anatômico, maleável e resistente e com anel de contorno na extremidade superior para boa vedação. Sem extensor. Descartável, não estéril, adaptável a qualquer coletor de urina sistema fechado, aberto ou de perna, embalagem individual. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | MEDSONDA | 0 | 1,0600 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO - Tamanho 90 cm X 90 cm Leve gramatura 40g/m2, 100% propileno. Atóxico. | UN | ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI (8332) | HOSPFLEX | 0 | 1,1700 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 4/2019** **Data do Registro: 30/09/2019** **Válido até: 30/09/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019**
**PROCESSO N° 8/2019**

(8332) - ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI

(111633) - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE

Maracajá, 30 de Setembro de 2019.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 2 | SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 3 | SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 4 | SALGADO FRITO TIPO CROQUETE - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. feito com carne de boi de qualidade e trigo e empanado com farinha de rosca, frito em óleo de soja. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 5 | SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 6 | SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - Com peso mínimo de 0,10 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |
| 7 | SALGADO FRITO TIPO ENRROLADINHO DE SALSICHA - Com peso mínimo de 0,20 gramas cada. Acondicionado em bandejas de papelão aluminizado, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega com 100 unidades o cento. | CT | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 55,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CAVACO DOCE - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados cavacos doce, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 12,8000 | 1 |
| 9 | ENROLADINHO DE BANANA - Farinha de trigo, ovos, leite, sal, açúcar, margarina, banana e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados enroladinho de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 10,0000 | 1 |
| 10 | ROSCA - Polvilho, ovos, leite, sal, açúcar, margarina e água. Pesando 160g. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados rosca, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | UN | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 3,2000 | 1 |
| 11 | CUCA DE GOIABADA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, goiabada e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 12,5000 | 1 |
| 12 | CUCAS DE BANANA E CANELA - Mistura para cuca, água, ovos, leite, sal, banana e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitadas cucas de banana, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 12,5000 | 1 |
| 13 | MINI SONHO - Farinha de trigo, ovos, soro de leite, sal, açúcar, margarina e fermento biológico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados mini sonho, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 15,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | BROA - Polvilho, ovos, banha, margarina, coco e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados broa, mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 22,9000 | 1 |
| 15 | BOLO DE MILHO - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 12,5000 | 1 |
| 16 | BOLO DE LARANJA - Ingredientes: Mistura, Leite, ovos, emustab, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 14,5000 | 1 |
| 17 | BOLO DE COCO COM COBERTURA DE DOCE DE LEITE - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de doce de leite, cor amarelada, cheiro próprio, sabor próprio, consistência cremosa ou em pasta. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de coco mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 19,5000 | 1 |
| 18 | BOLO SALGADO FRANGO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, frango desfiado e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 15,9000 | 1 |
| 19 | BOLO SALGADO CARNE MOIDO - Farinha de trigo, ovos, leite, óleo, sal, queijo, tomate, milho, ervilha, carne moida e fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos salgados mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 15,9000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO - Mistura, ovos, emustab e fermento químico. Cobertura de leite condensado, contendo leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose, sem glúten. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos de limão mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto de massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser entregue. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. | KG | JEAN RICHARD MINATTO - ME (9779) | | 0 | 19,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 5/2020** **Data do Registro: 09/03/2020** **Válido até: 09/03/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - COFFE BREAK- (SALGADOS FRITOS, CAVACO DOCE, ENROLADINHO DE BANANA, ROSCA, CUCAS, MINI SONHO, BROA, BOLOS), PARA REUNIÕES, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL, PAÇO MUNICIPAL E SERVIÇO DE CON

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020**
**PROCESSO N° 13/2020**

(9779) - JEAN RICHARD MINATTO - ME

Maracajá, 9 de Março de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - Serviço de confecção de prótese dentaria parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 399,0000 | 1 |
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 404,0000 | 2 |
| 2 | PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entregada prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 319,0000 | 1 |
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 320,0000 | 2 |
| 3 | PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR ACRÍLICA - Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes comas seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida. Com garantia de um ano. | UN | CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA (111857) | | 0 | 323,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA (111855) | | 0 | 324,0000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 6/2019** **Data do Registro: 17/12/2019** **Válido até: 17/12/2020**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO COMPREENDENDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E AJUSTES, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019**

**PROCESSO N° 15/2019**

(111855) - IMPLANT MED ODONTOLOGIA ESTETICA E SAUDE INTEGRADA

(111857) - CLINICA ODONTOLOGICA ERLACHER LTDA

Maracajá, 17 de Dezembro de 2019.

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 707/2020

Publicação Nº 2635964

DECRETO Nº 707, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Legislativo nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Maravilha, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe:

I- distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
II- elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de2020.

§ 1º Do valor recebido da União, pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no Município de Maravilha.

§ 3º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

§ 4º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso I do caput do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. Os critérios estabelecidos em edital, os quais terão ampla transparência e publicidade, serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas total ou parcialmente e que comprovem a sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, organizado pelo Órgão Gestor de Cultura Municipal, em até 7 (sete) dias da publicação desse Decreto, com sua respectiva homologação.

§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração (ANEXO I) e Formulário de Acesso a Solicitação do Subsídio (ANEXO II) da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, bem como apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial através do e-mail cultura@maravilha.sc.gov.br

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis. E o prazo e condições para a realização desta condição da contrapartida deverá estar definida no edital e no contrato administrativo firmado com a entidade beneficiada.

§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- internet;
II- transporte;
III- aluguel;
IV- telefone;
V- consumo de água e luz; e
VI- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I- pontos e pontões de cultura;
II- teatros independentes;
III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV- circos;
V- cineclubes;
VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII- museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII- bibliotecas comunitárias;
IX- espaços culturais em comunidades indígenas;
X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI- comunidades quilombolas;
XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV- livrarias, editoras e sebos;
XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII- estúdios de fotografia;
XVIII- produtoras de cinema e audiovisual;
XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX- galerias de arte e de fotografias;
XXI- feiras de arte e de artesanato;
XXII- espaços de apresentação musical;
XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Art. 7º Fica facultado ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O município deverá evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um

número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º O município deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I- os tipos de instrumentos realizados;
II- a identificação do instrumento;
III- o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV- o quantitativo de beneficiários;
V- a publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI- a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII- na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

Art. 8º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado onde o município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput.

Art. 9º O município deverá apresentar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10. O município dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 11. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

Art. 12. Fica criado o Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos repassados pela União por intermédio da Lei 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc), composta pelos seguintes membros:

I- representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- representante do Gabinete do Prefeito;
III- representante da Procuradoria Jurídica do Município;
IV- representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;
V- representante do setor de Contabilidade do Município;
VI- representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

Art. 13. O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I- elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se referem o inciso II do art. 2º do presente Decreto;
II- receber e analisar a documentação apresentada pelos interessados nos repasses mensais dos subsídios referenciados no inciso I do art. 2º do presente Decreto;
III- manifestar-se sobre a regularidade ou irregularidade da documentação apresentada pelos interessados;
IV- encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
V- acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI- subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;
VII- elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 14. A fiscalização dos repasses dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada às ações emergenciais ao setor cultural, será exercida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com as seguintes atribuições:

I- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal e/ou Estadual para o Município de Maravilha;
II- fiscalizar a execução dos recursos transferidos, incluindo a publicidade das ações;
III- acompanhar a execução dos recursos no âmbito do Município de Maravilha, de acordo com as prestações de contas apresentadas pelo Comitê Gestor.

Art. 15. A transferência do recurso/subsidio ao interessado habilitado será feita mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.

Art. 16. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.maravilha.sc.gov.br .

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da _____ _____ (nome do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária):

( ) DECLARO para os devidos fins que as atividades culturais desenvolvidas pelo empreendimento sob minha coordenação, estão interrompidas/prejudicadas por força das medidas de isolamento social, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
( ) DECLARO que estou inscrito no Cadastro Municipal de Cultura, de acordo com o que exige a legislação;
( ) DECLARO que não participarei como candidato as Eleições Públicas no ano de 2020.

Maravilha, SC, _____de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SUBSÍDIO

Decreto Municipal nº 707, de 8 de setembro de 2020 - Art. 4º, § 1º:
"§ 1º As entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração (ANEXO I) e Formulário de Acesso a Solicitação do Subsídio (ANEXO II) da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, bem como apresentação de condições para prestação de contas, do subsídio recebido e proposta para realização de contrapartida social".

NOME DO SOLICITANTE:_____
CNPJ:_____
DATA DE ABERTURA:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL:_____

REPRESENTANTE LEGAL:_____
RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

1- Quais são as atividades desenvolvidas pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar as atividades realizadas)

2- Qual é o público-alvo atendido e beneficiado direta e indiretamente, pelo espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa, instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar perfil de público, faixa etária, número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente, realidade socioeconômica, etc)

3- Quais são as despesas mensais de manutenção do espaço artístico-cultural, microempresa, pequena empresa cultural, cooperativa,

instituição ou organização cultural comunitária? (Detalhar tipos de despesas e valores aproximados)

4- Descreva como o espaço foi afetado pelas medidas de isolamento social? (Detalhar justificando interrupção total ou parcial das atividades)

5- Caso receba o subsídio como o recurso será utilizado? Como será realizada a prestação de contas? (Detalhar em que o recurso será aplicado)

Art. 10, da Lei nº 14.017, de 2020: "O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio".

6- Caso receba o subsídio como será realizada a contrapartida social?

Art. 9, da Lei nº 14.017, de 2020: "Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local".

Art. 6, do Decreto nº 10.464, de 2020, § 4º: "Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local".

## DECRETO Nº 708/2020

Publicação Nº 2635955

DECRETO Nº 708, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (3), com área total de (1.320,00 m²), sem edificação; Lotes Urbanos nºs (4 e 5), com área total de (2.640,00 m²), sem edificação; Lote Urbano nº (6), com área total de (1.320,00 m²), sem edificação; e Parte do Lote Urbano nº (7), com área total de (1.188,00 m²), sem edificação; todos da Quadra nº (36), desta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 21.033, 21.034, 1.936 e 26.895 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Maravilha, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 15 de novembro, nº 665, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.563.049/0001-00, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Rudimar Norton Begrow, CREA/SC 18.993-3, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (3, 4, 5, 6) e parte do Lote Urbano nº (7), da Quadra nº (36), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, e localizado no lado par da Rua 15 de Novembro, distando 47,50 metros da esquina formada pela Rua Nidolfo Mattje, com as áreas respectivas de (1.320,00m², 2.640,00m², 1.320,00m² e 1.188,00m²), perfazendo a área total de (6.468,00m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:

- Ao Norte, com o lote urbano nº (2), de Orlando Grellmann - M. 14.725, na extensão de 66,00 metros;

- Ao Sul, por duas linhas, uma com partes do Lote Urbano nº (9), na extensão de 33,00 metros, de Roberto Carlos Tumeleiro - M. 8.959 e, Taude Maria Pavanatto, Sergio Pavanatto, André Pavanatto, Marcos Pavanatto e Paulo Pavanatto - M. 8.958, respectivamente e, outra com parte do mesmo lote urbano nº (7), de Eliseu Mattje - M. 3.080, na extensão de 33,00 metros;

- Ao Leste, com os lotes urbanos nºs (16), de Odair Antonio Moroni - M. 6.716; (15-A), de Irineu José Sperandei - M. 12.662; (15-B), de Irani Adão Cibulski - M. 12.663; (14), de Edifício Residencial Portal do Sol - M. 6.714; lote (B), parte do lote urbano nº (13), de Dulce Immig - M. 16.253, lote (A), parte do lote urbano nº (13), de Dulce Immig - M. 16.252, e (12), de Ildo Antônio Simon - M. 2.776; na extensão de 100,00 metros;

- Ao Oeste, por duas linhas, uma com parte do mesmo lote urbano nº (7), de Eliseu Mattje - M. 3.080, na extensão de 4,00 metros; e outra com a Rua 15 de Novembro, na extensão de 96,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 643, de 10 de outubro de 2019 e nº 576, de 1º de julho de 2020.

Maravilha – SC, 8 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 709/2020

Publicação Nº 2636018

DECRETO Nº 709, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (5), com área total de (344,50 m²), sem edificação; Lote Urbano nº (6), com área total de (318,00 m²), sem edificação; ambos da Quadra nº (7), situados no Loteamento Aurora, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, objetos das Matrículas nºs 19.365 e 19.366 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Luiz Carlos Caciamani, portador da CI RG nº 1.838.101-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 582.068.099-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Terezinha Mayer Caciamani, portadora da CI RG nº 12/R.3.127.493-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 899.049.239-49, ambos brasileiros, agricultores, domiciliados e residentes na Linha Barra Bonita, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Agrimensor Diego Eckert, CREA/SC 147.966-5, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (5 e 6), da Quadra nº (7), situado no Loteamento Aurora, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, e localizado no lado par da Avenida Gustavo Osvaldo Sehnen, esquina com a Rua Amazonas, com as áreas respectivas de (344,50 m² e 318,00 m²), perfazendo a área total de (662,50 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- Ao Norte, com o lote urbano nº (4), de Luiz Everton Barro e Izaura Sebben Barro - M. 19.121, na extensão de 25,00 metros;- Ao Sul, com a Avenida Gustavo Osvaldo Sehnen, na extensão de 25,00 metros;- Ao Leste, com a Rua Amazonas, na extensão de 26,50 metros;- Ao Oeste, com o lote urbano nº (7), de Leandro Pinow e Diana Jahnel - M. 19.392, na extensão de 26,50 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 710/2020

Publicação Nº 2636243

DECRETO Nº 710, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Lote Urbano nº (1), da Quadra nº (6), situado no Loteamento Esplendor, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com área de (1.184,64), com edificação, sendo: uma casa residencial de alvenaria, com dois pavimentos, com a área construída de (270,91 m²), que recebeu o nº 1898, coberta de telhas de fibrocimento, objeto da Matrícula nº 21.508 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Guilherme Higino Zabot, brasileiro, casado,

nascido aos 20.09.1945, comerciário, CI nº 404.855-SESPDC/SC, CPF nº 065.185.679-53, domiciliado e residente na Avenida Araucária, nº 703, nesta cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.CAU A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

LOTE URBANO Nº (1-A), DA QUADRA Nº (6), situado no Loteamento Esplendor, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC e, localizado no lado ímpar da Rua Recife, esquina com a Rua Duque de Caxias, com área de (584,00 m²), sem edificação; Confrontando:

- ao Noroeste: com a Rua Recife, na extensão de 14,60 metros;
- ao Sudeste: com o lote urbano nº (1-B), de Guilherme Higino Zabot - M. 21.508, na extensão de 14,60 metros;
- ao Nordeste: com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 40,00 metros;
- ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº (4), da Quadra nº (4), do Loteamento Esplendor II, de Município de Maravilha - M. 18.669, na extensão de 40,00 metros.

LOTE URBANO Nº (1-B), DA QUADRA Nº (6), situado no Loteamento Esplendor, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC e, localizado no lado par da Rua Bertholdo Losch, esquina com a Rua Duque de Caxias, com área de (600,64 m²), com edificação, sendo uma casa residencial de alvenaria, com dois pavimentos, com a área construída de (270,91 m²), que recebeu o nº 1898, coberta de telhas de fibrocimento; Confrontando:

- ao Noroeste: com o lote urbano nº (1-A), de Guilherme Higino Zabot - M. 21.508, na extensão de 14,60 metros;

- ao Sudeste: com a Rua Bertholdo Losch, na extensão de 14,60 metros;
- ao Nordeste: com a Rua Duque de Caxias, na extensão de 41,14 metros;
- ao Sudoeste: com o lote urbano nº (6), de Tiago Benelli e Graciele Machado Oleques - M. 21.315 e, com parte do lote urbano nº (4), de Município de Maravilha - M. 18.669, ambos da Quadra nº (4), do Loteamento Esplendor II, na extensão de 41,14 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 711/2020

Publicação Nº 2636249

DECRETO Nº 711, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal IJANI FREITAG DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2636364

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 04/2020

ROSIMAR MALDANER, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n. 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n. 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar n. 152/2020 de 2 de setembro de 2020, faz saber a quem possa interessar, que o Município de Maravilha lança EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

1 - LOCAL

1.1 Rua Santa Catarina (trecho compreendido entre a Rua Irmã Maria Borja e a Rua Prefeito Baldissera), com área total de 3.501,08 m².

1.2 Rua Nidolfo Mattje (trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e a Rua Palmitos), com área total de 4.728,48 m².

1.3 Rua Monteiro Lobato (trecho compreendido entre a Rua Abyr Diehl e a Rua Vitorino Sales Fagundes), com área total de 5694,05 m².

1.4 Rua Carlos Thomas Marcolin (trecho compreendido entre a Av. Maravilha e a Rua Ipenor Madalozzo), com área total de 5.952,17 m².

1.5 Rua Carlos Antônio Cembranel (trecho compreendido entre a Rua Avelino Giehl e a Rua Atílio João Zanotto), com área total de 2.035,56 m².

1.6 Rua Atílio João Zanotto (trecho compreendido entre a Rua Carlos Antônio Cembranel e a Rua Carlos Thomas Marcolin), com área total de 709,60 m².

1.7 Rua Independência (trecho compreendido entre a Avenida Anita Garibaldi e a Avenida 27 de Julho), com área total de 1.777,35 m².

1.8 Rua João Regner (trecho compreendido entre a Avenida Maravilha até seu final), com área total de 6.599,50 m².

2- MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
2.1 O memorial disponível no site do Município (www.maravilha.sc.gov.br / Transparência / Licitações / Concorrência Pública / Concorrência Pública – n.º 001/2020) descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 91/2020 na modalidade Concorrência Pública n. 001/2020, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Serviços preliminares;
2. Administração local;
3. Sinalização provisória da obra;
4. Pavimentação asfáltica com CBUQ - Sobre calçamento;
5. Pavimentação asfáltica com CBUQ - sobre subleito;
6. Controle tecnológico do C.B.U.Q;
7. Drenagem pluvial;
8. Obras complementares;
9. Sinalização horizontal e vertical;
10. Limpeza final da obra.

2.3 Planilhas quantitativas e orçamentárias
Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.)

| 1 | RUA SANTA CATARINA | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 1.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 3.501,08 | 0,39 | 1.365,42 |
| | Total do item | | | | 2.548,35 |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 1.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 52,52 | 37,71 | 1.980,53 |
| 1.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 14,00 | 122,55 | 1.715,70 |
| | Total do item | | | | 3.696,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 1.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 3,60 | 852,10 | 3.067,56 |
| 1.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 12,00 | 45,49 | 545,88 |
| | Total do item | | | | 3.613,44 |
| 1.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 1.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 3.501,08 | 1,88 | 6.582,03 |
| 1.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 3.501,08 | 2,08 | 7.282,25 |
| 1.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 105,03 | 1.120,44 | 117.679,81 |
| 1.4.4 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 3.501,08 | 2,08 | 7.282,25 |
| 1.4.5 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 140,04 | 1.120,44 | 156.906,42 |
| 1.4.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 3.676,13 | 0,78 | 2.867,38 |
| | Total do item | | | | 298.600,14 |
| 1.5 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |
| 1.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 10,21 | 32,43 | 331,11 |
| | Total do item | | | | 331,11 |
| 1.6 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 1.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 447,94 | 3,93 | 1.760,40 |
| 1.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 604,72 | 0,78 | 471,68 |
| 1.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 461,69 | 11,89 | 5.489,49 |
| | Escavação mecânica de valas, 3ª cat. (rocha: resistência a compressão > 110 MPa), c/ escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 Kg | m3 | - | 211,52 | 0,00 |
| 1.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 3.878,22 | 0,78 | 3.025,01 |
| 1.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 600,20 | 1,11 | 666,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 372,51 | 101,68 | 37.876,82 |
| 1.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 298,00 | 118,60 | 35.342,80 |
| 1.6.8 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 60 cm | m | 81,00 | 193,53 | 15.675,93 |
| 1.6.9 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 9,00 | 1.018,84 | 9.169,56 |
| 1.6.10 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 9,00 | 372,11 | 3.348,99 |
| 1.6.11 | Caixa de ligação em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3, com tampa em concreto armado | unid. | 8,00 | 1.018,84 | 8.150,72 |
| 1.6.12 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 67,19 | 136,78 | 9.190,25 |
| 1.6.13 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 1.612,58 | 0,78 | 1.257,81 |
| 1.6.14 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 447,94 | 8,62 | 3.861,24 |
| 1.6.15 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 447,94 | 2,08 | 931,72 |
| 1.6.16 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 17,92 | 1.120,44 | 20.078,28 |
| 1.6.17 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 268,76 | 0,78 | 209,63 |
| | Total do item | | | | 156.506,55 |
| 1.7 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 1.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 217,00 | 3,93 | 852,81 |
| 1.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 292,95 | 0,78 | 228,50 |
| 1.7.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 73,78 | 20,30 | 1.497,73 |
| 1.7.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 95,91 | 1,11 | 106,46 |
| 1.7.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 65,10 | 126,24 | 8.218,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 1.432,20 | 0,78 | 1.117,12 |
| 1.7.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 32,55 | 136,78 | 4.452,19 |
| 1.7.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 781,20 | 0,78 | 609,34 |
| 1.7.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 217,00 | 8,62 | 1.870,54 |
| 1.7.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 217,00 | 2,08 | 451,36 |
| 1.7.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 8,68 | 1.120,44 | 9.725,42 |
| 1.7.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 130,20 | 0,78 | 101,56 |
| | Total do item | | | | 29.231,25 |
| 1.8 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 1.8.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 8,32 | 25,52 | 212,33 |
| 1.8.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 74,90 | 0,78 | 58,42 |
| 1.8.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 10,82 | 1,11 | 12,01 |
| 1.8.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 291,00 | 29,83 | 8.680,53 |
| | Total do item | | | | 8.963,29 |
| 1.9 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 1.9.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 158,92 | 16,06 | 2.552,26 |
| 1.9.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 5,06 | 852,10 | 4.311,63 |
| 1.9.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 15,00 | 318,42 | 4.776,30 |
| 1.9.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,41 | 477,25 | 195,67 |
| | Total do item | | | | 11.835,86 |
| 1.10 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.10.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 1.050,32 | 1,88 | 1.974,60 |
| | Total do item | | | | 1.974,60 |
| TOTAL DA RUA SANTA CATARINA: Quinhentos e dezessete mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos. | | | | | 517.300,82 |

| 2 | RUA NIDOLFO MATTJE | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 2.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 2.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 4.728,48 | 0,39 | 1.844,11 |
| | Total do item | | | | 3.027,04 |
| 2.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 2.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 70,93 | 37,71 | 2.674,77 |
| 2.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 18,91 | 122,55 | 2.317,42 |
| | Total do item | | | | 4.992,19 |
| 2.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 2.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 5,40 | 852,10 | 4.601,34 |
| 2.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 15,00 | 45,49 | 682,35 |
| | Total do item | | | | 5.283,69 |
| 2.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 2.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 2.378,33 | 1,88 | 4.471,26 |
| 2.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 2.378,33 | 2,08 | 4.946,93 |
| 2.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 71,35 | 1.120,44 | 79.943,39 |
| 2.4.4 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 2.378,33 | 2,08 | 4.946,93 |
| 2.4.5 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 95,13 | 1.120,44 | 106.587,46 |
| 2.4.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 2.497,25 | 0,78 | 1.947,86 |
| | Total do item | | | | 202.843,83 |
| 2.5 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre subleito | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.5.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 2.350,15 | 3,93 | 9.236,09 |
| 2.5.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 3.172,70 | 0,78 | 2.474,71 |
| 2.5.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 706,24 | 20,30 | 14.336,67 |
| 2.5.4 | Escavação mecânica de valas, 3ª cat. (rocha: resistência a compressão > 110 MPa), c/ escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 Kg | m3 | 116,33 | 211,52 | 24.606,12 |
| 2.5.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 1.069,35 | 1,11 | 1.186,98 |
| 2.5.6 | Regularização e compactação do subleito de solo | m2 | 2.350,15 | 1,77 | 4.159,77 |
| 2.5.7 | Reforço do subleito com rocha basáltica detonada D < 30 cm - esp. 30 cm | m3 | 0,30 | 80,34 | 24,10 |
| 2.5.8 | Aterro com rocha basáltica detonada D < 30 cm (26 x 5 x 2 m) | m3 | 260,00 | 80,34 | 20.888,40 |
| 2.5.9 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 5.726,60 | 0,78 | 4.466,75 |
| 2.5.10 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 705,05 | 126,24 | 89.005,51 |
| 2.5.11 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 15.510,99 | 0,78 | 12.098,57 |
| 2.5.12 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 352,52 | 136,78 | 48.217,69 |
| 2.5.13 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 8.460,54 | 0,78 | 6.599,22 |
| 2.5.14 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 2.350,15 | 8,62 | 20.258,29 |
| 2.5.15 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 2.350,15 | 2,08 | 4.888,31 |
| 2.5.16 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 5 cm (exclusive transp.) | m3 | 117,51 | 1.120,44 | 131.662,90 |
| 2.5.17 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 1.762,61 | 0,78 | 1.374,84 |
| | Total do item | | | | 395.484,92 |
| 2.6 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.6.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 11,83 | 32,43 | 383,65 |
| | Total do item | | | | 383,65 |
| 2.7 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 2.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 466,27 | 3,93 | 1.832,44 |
| 2.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 629,46 | 0,78 | 490,98 |
| 2.7.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 439,42 | 11,89 | 5.224,70 |
| 2.7.4 | Escavação mecânica de valas, 3ª cat. (rocha: resistência a compressão > 110 MPa), c/ escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 Kg | m3 | 38,00 | 211,52 | 8.037,76 |
| 2.7.5 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 4.010,30 | 0,78 | 3.128,03 |
| 2.7.6 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 620,64 | 1,11 | 688,91 |
| 2.7.7 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 385,49 | 101,68 | 39.196,62 |
| 2.7.8 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 319,00 | 118,60 | 37.833,40 |
| 2.7.9 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 60 cm | m | 78,00 | 193,53 | 15.095,34 |
| | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 80 cm | m | - | 291,46 | 0,00 |
| 2.7.10 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 21,00 | 1.018,84 | 21.395,64 |
| 2.7.11 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 21,00 | 372,11 | 7.814,31 |
| 2.7.12 | Caixa de ligação em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3, com tampa em concreto armado | unid. | 4,00 | 1.018,84 | 4.075,36 |
| 2.7.13 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 69,94 | 136,78 | 9.566,39 |
| 2.7.14 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 1.678,57 | 0,78 | 1.309,28 |
| 2.7.15 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 466,27 | 8,62 | 4.019,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.7.16 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 466,27 | 2,08 | 969,84 |
| 2.7.17 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 18,65 | 1.120,44 | 20.896,21 |
| 2.7.18 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 279,76 | 0,78 | 218,21 |
| | Total do item | | | | 181.792,67 |
| 2.8 | DRENO LONGITUDINAL RASA/PROFUNDA | | | | |
| 2.8.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 32,50 | 3,93 | 127,73 |
| 2.8.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 43,88 | 0,78 | 34,23 |
| 2.8.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 7,82 | 11,89 | 92,98 |
| 2.8.4 | Escavação mecânica de valas, 3ª cat. (rocha: resistência a compressão > 110 MPa), c/ escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 Kg | m3 | 13,33 | 211,52 | 2.819,56 |
| 2.8.5 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 177,63 | 0,78 | 138,55 |
| 2.8.6 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 27,49 | 1,11 | 30,51 |
| 2.8.7 | Tubo de PVC corrugado perfurado - D 100 mm p/ dreno | m | 65,00 | 41,07 | 2.669,55 |
| 2.8.8 | Execução de dreno frances com brita nº 2 | m3 | 19,83 | 130,54 | 2.588,61 |
| 2.8.9<br>Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte)<br>m3<br>4,88<br>136,78 | | | | | 667,49 |
| 2.8.10 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 117,00 | 0,78 | 91,26 |
| 2.8.11 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 32,50 | 8,62 | 280,15 |
| 2.8.12 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 32,50 | 2,08 | 67,60 |
| 2.8.13 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 1,30 | 1.120,44 | 1.456,57 |
| 2.8.14 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 19,50 | 0,78 | 15,21 |
| | Total do item | | | | 11.080,00 |
| 2.9 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 2.9.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 72,00 | 3,93 | 282,96 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.9.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 97,20 | 0,78 | 75,82 |
| 2.9.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 24,48 | 20,30 | 496,94 |
| 2.9.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 31,82 | 1,11 | 35,32 |
| 2.9.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 21,60 | 126,24 | 2.726,78 |
| 2.9.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 475,20 | 0,78 | 370,66 |
| 2.9.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 10,80 | 136,78 | 1.477,22 |
| 2.9.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 259,20 | 0,78 | 202,18 |
| 2.9.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 72,00 | 8,62 | 620,64 |
| 2.9.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 72,00 | 2,08 | 149,76 |
| 2.9.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 2,88 | 1.120,44 | 3.226,87 |
| 2.9.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 43,20 | 0,78 | 33,70 |
| | Total do item | | | | 9.698,85 |
| 2.10 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 2.10.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 25,70 | 25,52 | 655,86 |
| 2.10.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 231,27 | 0,78 | 180,39 |
| 2.10.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 33,41 | 1,11 | 37,09 |
| 2.10.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 898,50 | 29,83 | 26.802,26 |
| | Total do item | | | | 27.675,60 |
| 2.11 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 2.11.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 213,04 | 16,06 | 3.421,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.11.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 6,02 | 852,10 | 5.129,64 |
| 2.11.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 18,00 | 318,42 | 5.731,56 |
| 2.11.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,49 | 477,25 | 233,85 |
| | Total do item | | | | 14.516,47 |
| 2.12 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 2.12.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 1.418,54 | 1,88 | 2.666,86 |
| | Total do item | | | | 2.666,86 |
| TOTAL DA RUA NIDOLFO MATTJE: Oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos. | | | | | 859.445,77 |

| 3 | RUA MONTEIRO LOBATO | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 3.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 3.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 5.694,05 | 0,39 | 2.220,68 |
| | Total do item | | | | 3.403,61 |
| 3.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 3.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 85,41 | 37,71 | 3.220,81 |
| 3.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 22,78 | 122,55 | 2.791,69 |
| | Total do item | | | | 6.012,50 |
| 3.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 3.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 3,60 | 852,10 | 3.067,56 |
| 3.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 12,00 | 45,49 | 545,88 |
| | Total do item | | | | 3.613,44 |
| 3.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 3.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 5.694,05 | 1,88 | 10.704,81 |
| 3.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 5.694,05 | 2,08 | 11.843,62 |
| 3.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 170,82 | 1.120,44 | 191.393,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.4.4 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 5.694,05 | 2,08 | 11.843,62 |
| 3.4.5 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 227,76 | 1.120,44 | 255.191,41 |
| 3.4.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 5.978,75 | 0,78 | 4.663,43 |
| | Total do item | | | | 485.640,45 |
| 3.5 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |
| 3.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 16,61 | 32,43 | 538,66 |
| | Total do item | | | | 538,66 |
| 3.6 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 3.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 52,32 | 3,93 | 205,62 |
| 3.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 70,63 | 0,78 | 55,09 |
| 3.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 49,18 | 11,89 | 584,75 |
| 3.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 413,12 | 0,78 | 322,23 |
| 3.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 63,94 | 1,11 | 70,97 |
| 3.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 40,13 | 101,68 | 4.080,42 |
| 3.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 48,00 | 118,60 | 5.692,80 |
| 3.6.8 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 1,00 | 1.018,84 | 1.018,84 |
| 3.6.9. | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 1,00 | 372,11 | 372,11 |
| 3.6.10 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 7,85 | 136,78 | 1.073,72 |
| 3.6.11 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 188,35 | 0,78 | 146,91 |
| 3.6.12 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 52,32 | 8,62 | 451,00 |
| 3.6.13 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 52,32 | 2,08 | 108,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.6.14 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 2,09 | 1.120,44 | 2.341,72 |
| 3.6.15 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 31,39 | 0,78 | 24,48 |
| | Total do item | | | | 16.549,49 |
| 3.7 | DRENO LONGITUDINAL RASA/PROFUNDA | | | | |
| 3.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 20,50 | 3,93 | 80,57 |
| 3.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 27,68 | 0,78 | 21,59 |
| 3.7.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 13,33 | 11,89 | 158,49 |
| 3.7.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 111,93 | 0,78 | 87,31 |
| 3.7.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 17,32 | 1,11 | 19,23 |
| 3.7.6 | Tubo de PVC corrugado perfurado - D 100 mm p/ dreno | m | 41,00 | 41,07 | 1.683,87 |
| 3.7.7 | Execução de dreno frances com brita nº 2 | m3 | 12,51 | 130,54 | 1.633,06 |
| 3.7.8 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 3,08 | 136,78 | 421,28 |
| 3.7.9 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 73,80 | 0,78 | 57,56 |
| 3.7.10 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 20,50 | 8,62 | 176,71 |
| 3.7.11 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 20,50 | 2,08 | 42,64 |
| 3.7.12 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 0,82 | 1.120,44 | 918,76 |
| 3.7.13 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 12,30 | 0,78 | 9,59 |
| | Total do item | | | | 5.310,66 |
| 3.8 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 3.8.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 97,00 | 3,93 | 381,21 |
| 3.8.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 130,95 | 0,78 | 102,14 |
| 3.8.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 32,98 | 20,30 | 669,49 |
| 3.8.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 42,87 | 1,11 | 47,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.8.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 29,10 | 126,24 | 3.673,58 |
| 3.8.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 640,20 | 0,78 | 499,36 |
| 3.8.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 14,55 | 136,78 | 1.990,15 |
| 3.8.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 349,20 | 0,78 | 272,38 |
| 3.8.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 97,00 | 8,62 | 836,14 |
| 3.8.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 97,00 | 2,08 | 201,76 |
| 3.8.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 3,88 | 1.120,44 | 4.347,31 |
| 3.8.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 58,20 | 0,78 | 45,40 |
| | Total do item | | | | 13.066,51 |
| 3.9 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 3.9.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 7,58 | 25,52 | 193,44 |
| 3.9.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 68,21 | 0,78 | 53,20 |
| 3.9.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 9,85 | 1,11 | 10,93 |
| 3.9.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 265,00 | 29,83 | 7.904,95 |
| | Total do item | | | | 8.162,52 |
| 3.10 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 3.10.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 245,26 | 16,06 | 3.938,88 |
| 3.10.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 1,70 | 852,10 | 1.448,57 |
| 3.10.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 5,00 | 318,42 | 1.592,10 |
| 3.10.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,14 | 477,25 | 66,82 |
| | Total do item | | | | 7.046,37 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.11 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 3.11.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 1.708,22 | 1,88 | 3.211,45 |
| | Total do item | | | | 3.211,45 |
| TOTAL DA RUA MONTEIRO LOBATO: Quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos. | | | | | 552.555,66 |

| 4 | RUA CARLOS THOMAS MARCOLIN | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 4.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 4.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 5.952,17 | 0,39 | 2.321,35 |
| | Total do item | | | | 3.504,28 |
| 4.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 4.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 89,28 | 37,71 | 3.366,75 |
| 4.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 23,81 | 122,55 | 2.917,92 |
| | Total do item | | | | 6.284,67 |
| 4.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 4.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 4,32 | 852,10 | 3.681,07 |
| 4.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 18,00 | 45,49 | 818,82 |
| | Total do item | | | | 4.499,89 |
| 4.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 4.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 5.952,17 | 1,88 | 11.190,08 |
| 4.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 5.952,17 | 2,08 | 12.380,51 |
| 4.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 178,57 | 1.120,44 | 200.076,97 |
| 4.4.4 | Regularização de pista com CBUQ (estaca 15 até 16) esquina Rua Irmã Dulce | m3 | 16,00 | 1.120,44 | 17.927,04 |
| 4.4.5 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 5.952,17 | 2,08 | 12.380,51 |
| 4.4.6 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 238,09 | 1.120,44 | 266.765,56 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.7 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 6.489,78 | 0,78 | 5.062,03 |
| | Total do item | | | | 525.782,70 |
| 4.5 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |
| 4.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 18,03 | 32,43 | 584,71 |
| | Total do item | | | | 584,71 |
| 4.7 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 4.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 92,65 | 3,93 | 364,11 |
| 4.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 125,08 | 0,78 | 97,56 |
| 4.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 87,09 | 11,89 | 1.035,50 |
| | Escavação mecânica de valas, 3ª cat. (rocha: resistência a compressão > 110 MPa), c/ escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 Kg | m3 | - | 211,52 | 0,00 |
| 4.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 731,56 | 0,78 | 570,62 |
| 4.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 113,22 | 1,11 | 125,67 |
| 4.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 71,06 | 101,68 | 7.225,38 |
| 4.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 85,00 | 118,60 | 10.081,00 |
| | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 60 cm | m | - | 193,53 | 0,00 |
| | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 80 cm | m | - | 291,46 | 0,00 |
| 4.6.8 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 4,00 | 1.018,84 | 4.075,36 |
| 4.6.9 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 4,00 | 372,11 | 1.488,44 |
| 4.6.10 | Caixa de ligação em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3, com tampa em concreto armado | unid. | 2,00 | 1.018,84 | 2.037,68 |
| 4.6.11 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 13,90 | 136,78 | 1.901,24 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.6.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 333,54 | 0,78 | 260,16 |
| 4.6.13 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 92,65 | 8,62 | 798,64 |
| 4.6.14 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 92,65 | 2,08 | 192,71 |
| 4.6.15 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 3,71 | 1.120,44 | 4.156,83 |
| 4.6.16 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 55,59 | 0,78 | 43,36 |
| | Total do item | | | | 34.454,26 |
| 4.7 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 4.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 442,34 | 3,93 | 1.738,40 |
| 4.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 597,16 | 0,78 | 465,78 |
| 4.7.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 150,40 | 20,30 | 3.053,12 |
| 4.7.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 195,51 | 1,11 | 217,02 |
| 4.7.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 132,70 | 126,24 | 16.752,05 |
| 4.7.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 2.919,44 | 0,78 | 2.277,16 |
| 4.7.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 66,35 | 136,78 | 9.075,35 |
| 4.7.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 1.592,42 | 0,78 | 1.242,09 |
| 4.7.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 442,34 | 8,62 | 3.812,97 |
| 4.7.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 442,34 | 2,08 | 920,07 |
| 4.7.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 17,69 | 1.120,44 | 19.820,58 |
| 4.7.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 265,40 | 0,78 | 207,01 |
| | Total do item | | | | 59.581,60 |
| 4.9 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4.9.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 23,31 | 25,52 | 594,87 |
| 4.9.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 209,78 | 0,78 | 163,63 |
| 4.9.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 30,30 | 1,11 | 33,63 |
| 4.9.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 815,00 | 29,83 | 24.311,45 |
| | Total do item | | | | 25.103,58 |
| 4.11 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 4.10.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 281,33 | 16,06 | 4.518,16 |
| 4.10.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 8,00 | 852,10 | 6.816,80 |
| 4.10.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 24,00 | 318,42 | 7.642,08 |
| 4.10.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,65 | 477,25 | 310,21 |
| | Total do item | | | | 19.287,25 |
| 4.11 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 4.11.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 1.785,65 | 1,88 | 3.357,02 |
| | Total do item | | | | 3.357,02 |
| TOTAL DA RUA CARLOS THOMAS MARCOLIN: Seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos. | | | | | 682.439,96 |

| 5 | RUA CARLOS ANTÔNIO CEMBRANEL | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 5.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 5.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 2.035,56 | 0,39 | 793,87 |
| | Total do item | | | | 1.976,80 |
| 5.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 5.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 30,53 | 37,71 | 1.151,29 |
| 5.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 8,14 | 122,55 | 997,56 |
| | Total do item | | | | 2.148,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 5.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 2,16 | 852,10 | 1.840,54 |
| 5.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 8,00 | 45,49 | 363,92 |
| | Total do item | | | | 2.204,46 |
| 5.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 5.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 2.035,56 | 1,88 | 3.826,85 |
| 5.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 2.035,56 | 2,08 | 4.233,96 |
| 5.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 61,07 | 1.120,44 | 68.425,27 |
| 5.4.4 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 2.035,56 | 2,08 | 4.233,96 |
| 5.4.5 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 81,42 | 1.120,44 | 91.226,22 |
| 5.4.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 2.137,34 | 0,78 | 1.667,13 |
| | Total do item | | | | 173.613,39 |
| 5.5 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |
| 5.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 5,94 | 32,43 | 192,63 |
| | Total do item | | | | 192,63 |
| 5.6 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 5.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 45,78 | 3,93 | 179,92 |
| 5.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 61,80 | 0,78 | 48,20 |
| 5.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 43,03 | 11,89 | 511,63 |
| 5.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 361,48 | 0,78 | 281,95 |
| 5.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 55,94 | 1,11 | 62,09 |
| 5.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 35,11 | 101,68 | 3.569,98 |
| 5.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 42,00 | 118,60 | 4.981,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.6.8 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 2,00 | 1.018,84 | 2.037,68 |
| 5.6.9 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 2,00 | 372,11 | 744,22 |
| 5.6.10 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 6,87 | 136,78 | 939,68 |
| 5.6.11 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 164,81 | 0,78 | 128,55 |
| 5.6.12 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 45,78 | 8,62 | 394,62 |
| 5.6.13 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 45,78 | 2,08 | 95,22 |
| 5.6.14 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 1,83 | 1.120,44 | 2.050,41 |
| 5.6.15 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 27,47 | 0,78 | 21,43 |
| | Total do item | | | | 16.046,78 |
| 5.7 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 5.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 124,08 | 3,93 | 487,63 |
| 5.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 167,51 | 0,78 | 130,66 |
| 5.7.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 42,19 | 20,30 | 856,46 |
| 5.7.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 54,84 | 1,11 | 60,87 |
| 5.7.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 37,22 | 126,24 | 4.698,65 |
| 5.7.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 818,93 | 0,78 | 638,77 |
| 5.7.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 18,61 | 136,78 | 2.545,48 |
| 5.7.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 446,69 | 0,78 | 348,42 |
| 5.7.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 124,08 | 8,62 | 1.069,57 |
| 5.7.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 124,08 | 2,08 | 258,09 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5.7.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 4,96 | 1.120,44 | 5.557,38 |
| 5.7.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 74,45 | 0,78 | 58,07 |
| | Total do item | | | | 16.710,05 |
| 5.8 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 5.8.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 7,89 | 25,52 | 201,35 |
| 5.8.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 71,04 | 0,78 | 55,41 |
| 5.8.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 10,26 | 1,11 | 11,39 |
| 5.8.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 276,00 | 29,83 | 8.233,08 |
| | Total do item | | | | 8.501,23 |
| 5.9 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 5.9.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 93,10 | 16,06 | 1.495,19 |
| 5.9.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 3,08 | 852,10 | 2.624,47 |
| 5.9.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 9,00 | 318,42 | 2.865,78 |
| 5.9.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,24 | 477,25 | 114,54 |
| | Total do item | | | | 7.099,98 |
| 5.10 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 5.10.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 610,67 | 1,88 | 1.148,06 |
| | Total do item | | | | 1.148,06 |
| TOTAL DA RUA CARLOS ANTÔNIO CEMBRANEL: Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos. | | | | | 229.642,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | RUA ATÍLIO JOÃO ZANOTTO | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 6.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 6.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 709,60 | 0,39 | 276,74 |
| | Total do item | | | | 1.459,67 |
| 6.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 6.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 10,64 | 37,71 | 401,23 |
| 6.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 2,84 | 122,55 | 348,04 |
| | Total do item | | | | 749,27 |
| 6.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 6.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 1,80 | 852,10 | 1.533,78 |
| 6.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 8,00 | 45,49 | 363,92 |
| | Total do item | | | | 1.897,70 |
| 6.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre subleito | | | | |
| 6.4.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 709,60 | 3,93 | 2.788,73 |
| 6.4.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 957,96 | 0,78 | 747,21 |
| 6.4.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 177,40 | 20,30 | 3.601,22 |
| 6.4.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 230,62 | 1,11 | 255,99 |
| 6.4.5 | Regularização e compactação do subleito de solo | m2 | 709,60 | 1,77 | 1.255,99 |
| 6.4.6 | Reforço do subleito com rocha basáltica detonada D < 30 cm - esp. 30 cm | m3 | 0,30 | 80,34 | 24,10 |
| 6.4.7 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 6,60 | 0,78 | 5,15 |
| 6.4.8 | Camada de macadame seco - esp. 20 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 141,92 | 126,24 | 17.915,98 |
| 6.4.9 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 3.122,24 | 0,78 | 2.435,35 |
| 6.4.10 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 106,44 | 136,78 | 14.558,86 |
| 6.4.11 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 2.554,56 | 0,78 | 1.992,56 |
| 6.4.12 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 709,60 | 8,62 | 6.116,75 |
| 6.4.13 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 709,60 | 2,08 | 1.475,97 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.4.14 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 5 cm (exclusive transp.) | m3 | 35,48 | 1.120,44 | 39.753,21 |
| 6.4.15 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 532,20 | 0,78 | 415,12 |
| | Total do item | | | | 93.342,19 |
| 6.5 | CONTROLE TECNOLÓGICO DO CBUQ | | | | |
| 6.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 1,48 | 32,43 | 48,00 |
| | Total do item | | | | 48,00 |
| 6.6 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 6.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 8,72 | 3,93 | 34,27 |
| 6.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 11,77 | 0,78 | 9,18 |
| 6.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 8,20 | 11,89 | 97,50 |
| 6.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 68,85 | 0,78 | 53,70 |
| 6.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 10,66 | 1,11 | 11,83 |
| 6.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 6,69 | 101,68 | 680,24 |
| 6.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 8,00 | 118,60 | 948,80 |
| 6.6.8 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 1,00 | 1.018,84 | 1.018,84 |
| 6.6.9 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 1,00 | 372,11 | 372,11 |
| 6.6.10 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 1,31 | 136,78 | 179,18 |
| 6.6.11 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 31,39 | 0,78 | 24,48 |
| 6.6.12 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 8,72 | 8,62 | 75,17 |
| 6.6.13 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 8,72 | 2,08 | 18,14 |
| 6.6.14 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 0,35 | 1.120,44 | 392,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.6.15 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 5,23 | 0,78 | 4,08 |
| | Total do item | | | | 3.919,67 |
| 6.7 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 6.7.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 5,06 | 25,52 | 129,13 |
| 6.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 45,56 | 0,78 | 35,54 |
| 6.7.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 6,58 | 1,11 | 7,30 |
| 6.7.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 177,00 | 29,83 | 5.279,91 |
| | Total do item | | | | 5.451,88 |
| 6.8 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 6.8.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 35,77 | 16,06 | 574,47 |
| 6.8.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 0,96 | 852,10 | 818,02 |
| 6.8.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 3,00 | 318,42 | 955,26 |
| 6.8.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,08 | 477,25 | 38,18 |
| | Total do item | | | | 2.385,93 |
| 6.9 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 6.9.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 212,88 | 1,88 | 400,21 |
| | Total do item | | | | 400,21 |
| TOTAL DA RUA ATÍLIO JOÃO ZANOTTO: Cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos. | | | | | 109.654,52 |

| 7 | RUA ATÍLIO JOÃO ZANOTTO | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 7.1.1 | Placa da obra convênio em chapa aço galvanizado (2,00 x 1,00 m) | m2 | 2,88 | 408,66 | 1.176,94 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.1.2 | Mobilização e Desmobilização: Caminhão toco PBT 16000 kg Carga útil Máx 10685 kg. Dist entre eixos 4.8 potência 189 CV inclusive carroceria fxa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca. Dim Aprox 2,5x7,00x0,50m materiais na operação | h | 2,30 | 92,55 | 212,87 |
| 7.1.3 | Encarregado geral de obras | h | 32,00 | 30,43 | 973,76 |
| 7.1.4 | Engenheiro civil da obra júnior | h | 16,00 | 81,36 | 1.301,76 |
| 7.1.5 | Placa de Sinalização Viária Quadrada L= 60 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e altura 3, inclusive base de concreto não estrutural | Und. | 2,00 | 423,43 | 846,86 |
| 7.1.6 | Cone de sinalização em PVC Rígido com faixa refletiva, H=70/76 cm | Und. | 8,00 | 40,22 | 321,76 |
| | Total do item | | | | 4.833,95 |
| 7.2 | EXECUÇÃO REMENDO | | | | |
| 7.2.1 | Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5m, com escavadeira Hidráulica, larg. De 1,50 a 2,50 m, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência | m3 | 87,30 | 5,17 | 451,34 |
| 7.2.2 | Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada DMT 0,5 a 1,0 Km | m3 | 87,30 | 6,41 | 559,59 |
| 7.2.3 | Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para pavimentação de Pedra Rachão - Exclusive Escavação, carga e Transporte | m3 | 58,20 | 98,15 | 5.712,33 |
| 7.2.4 | Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, em via urbana Pavimentada | m3xkm | 203,70 | 0,87 | 177,22 |
| 7.2.5 | Execução e Compactação de Base e ou Sub Base para pavimentação de brita Graduada Simples - Exclusive carga e Transporte | m3 | 29,10 | 119,25 | 3.470,18 |
| 7.2.6 | Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, em via urbana Pavimentada | m3xkm | 101,85 | 0,87 | 88,61 |
| 7.2.7 | Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30 | m2 | 194,00 | 7,14 | 1.385,16 |
| 7.2.8 | Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C | m2 | 194,00 | 1,99 | 386,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.2.9 | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 5,0cm - Exclusive Transporte | m3 | 9,70 | 937,82 | 9.096,85 |
| 7.2.10 | Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana. | m3xkm | 33,95 | 1,08 | 36,67 |
| | Total do item | | | | 21.364,01 |
| 7.3 | LIMPEZA | | | | |
| 7.3.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão | m2 | 1.777,35 | 1,43 | 2.541,61 |
| | Total do item | | | | 2.541,61 |
| 7.4 | PAVIMENTAÇÃO - REPERFILAGEM | | | | |
| 7.4.1 | Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C | m2 | 1.777,35 | 1,99 | 3.536,93 |
| 7.4.2 | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 3,0cm - Exclusive Transporte | m3 | 53,32 | 977,95 | 52.144,29 |
| 7.4.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana | m³xkm | 186,73 | 1,08 | 201,67 |
| | Total do item | | | | 55.882,89 |
| 7.5 | PAVIMENTAÇÃO - CAPA | | | | |
| 7.5.1 | Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C | m2 | 1.777,35 | 1,99 | 3.536,93 |
| 7.5.2 | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento, com espessura de 4,0cm - Exclusive Transporte | m3 | 71,09 | 1.011,97 | 71.940,95 |
| 7.5.3 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana | m³xkm | 248,82 | 1,08 | 268,73 |
| | Total do item | | | | 75.746,61 |
| 7.6 | PINTURA DE SINALIZAÇÃO | | | | |
| | Pintura Faixas | | | | |
| 7.6.1 | Sinalização Horizontal com tinta retrorrefletiva a base de Resina Acrilica com Microesferas de Vidro | m2 | 83,41 | 14,29 | 1.191,93 |
| | Total do item | | | | 1.191,93 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.7 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO | | | | |
| | Placas | | | | |
| 7.7.1 | Placa de Sinalização Viária Octogonal L= 25 cm, com suporte de Aço Galvanizado D= 50 mm e Altura = 3 m, inclusive base de concreto não estrutural | Unid. | 2,00 | 376,32 | 752,64 |
| 7.7.2 | Placa de Identificação de Rua (2 placas 45 x 20 cm), com suporte de aço Galvaniuzado D= 50 mm e altura 3 m, inclusive base de concreto não estrutural | Unid. | 2,00 | 366,69 | 733,38 |
| | Estacionamento cadeirante | | | | |
| 7.7.3 | Placa de sinalização Estacionamento cadeirante em chapa de aço Num 16 com pintura refl. - Com suporte de Aço Galvanizado | m2 | 0,48 | 753,30 | 361,58 |
| | Estacionamento Idoso | | | | |
| 7.7.4 | Placa de sinalização Estacionamento Idoso em chapa de aço Num 16 com pintura refl. - Com suporte de Aço Galvanizado | m2 | 0,48 | 753,30 | 361,58 |
| | Total do item | | | | 2.209,18 |
| 7.8 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| | Escavação das Valas e Reaterro | | | | |
| 7.8.1 | Escavação Mecanizada de Vala com Prof. Até 1,5m, com escavadeira Hidráulica, larg. De 1,50 a 2,50 m, em solo de 1A Categoria, locais com baixo nível de interferência | m3 | 53,50 | 0,58 | 31,03 |
| 7.8.2 | Fornecimento e assentamento de Brita 2 - Drenos e filtros | m3 | 32,10 | 87,30 | 2.802,33 |
| 7.8.3 | Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada DMT acima de 30 Km. | m3xkm | 112,35 | 0,87 | 97,74 |
| 7.8.4 | Execução e compactação de Base e ou sub base com brita graduada simples - Exclusive carga e transporte | m3 | 9,50 | 119,25 | 1.132,88 |
| 7.8.5 | Transporte com caminhão basculante de 10m3, em via urbana pavimentada. | m3xkm | 33,25 | 0,87 | 28,93 |
| 7.8.6 | Execução de Imprimação com Emulsão ADP CM-30 | m2 | 47,50 | 7,14 | 339,15 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.8.7 | Pintura de Ligação com Emulsão RR-2C | m2 | 47,50 | 1,99 | 94,53 |
| 7.8.8 | Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) Binder, com espessura de 5,0cm - Exclusive Transporte | m3 | 2,37 | 937,82 | 2.222,63 |
| 7.8.9 | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, de massa asfáltica para pavimentação urbana | m3xkm | 8,30 | 1,08 | 8,96 |
| 7.8.10 | Tubo de Concreto Simples, Classe - PS1, PB, DN 400 mm, para águas Pluviais | mts | 47,50 | 33,55 | 1.593,63 |
| 7.8.11 | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, DN 400 mm, Junta Rígida, instalado em local com baixo nível de interferências | mts | 47,50 | 38,63 | 1.834,93 |
| 7.8.12 | Boca de lobo simples c/ grelha de DN 30 e 40 cm | unid. | 6,00 | 1.421,47 | 8.528,82 |
| 7.8.13 | Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita comerciais | unid. | 3,00 | 1.358,26 | 4.074,78 |
| 7.8.14 | Remoção de tubos de concreto em valas e Bueiros - D=500mm | m | 19,50 | 8,19 | 159,71 |
| | Total do item | | | | 22.950,05 |
| 7.9 | MEIO FIO | | | | |
| 7.9.1<br>Assentamento de Guia (Meio Fio) em Treecho Reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, Dim 100x15x13x30 cm, para vias urbanas<br>m<br>121,00<br>36,27 | | | | | 4.388,67 |
| | Total do item | | | | 4.388,67 |
| TOTAL GERAL DA RUA INDEPENDÊNCIA:<br>Cento e noventa e um mil, cento e oito reais e noventa centavos. | | | | | 191.108,90 |

| 8 | RUA JOÃO REGNER | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 8.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado - 2,00 x 1,25 m | m2 | 2,50 | 473,17 | 1.182,93 |
| 8.1.2 | Serviços topográficos para pavimentação | m2 | 6.599,50 | 0,39 | 2.573,81 |
| | Total do item | | | | 3.756,74 |
| 8.1.2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 8.2.1 | Encarregado geral de obras | h | 98,99 | 37,71 | 3.732,91 |
| 8.2.2 | Engenheiro civil pleno | h | 26,40 | 122,55 | 3.235,32 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Total do item | | | | 6.968,23 |
| 8.3 | SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA | | | | |
| 8.3.1 | Placa de sinalização em chapa de aço n. 16 com pintura refletiva | m2 | 4,32 | 852,10 | 3.681,07 |
| 8.3.2 | Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva | unid. | 18,00 | 45,49 | 818,82 |
| | Total do item | | | | 4.499,89 |
| 8.4 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - Sobre paralelepipedo | | | | |
| 8.4.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água | m2 | 6.599,50 | 1,88 | 12.407,06 |
| 8.4.2 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 6.599,50 | 2,08 | 13.726,96 |
| 8.4.3 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 3 cm (exclusive transp.) | m3 | 197,99 | 1.120,44 | 221.835,92 |
| 8.4.4 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 6.599,50 | 2,08 | 13.726,96 |
| 8.4.5 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 263,98 | 1.120,44 | 295.773,75 |
| 8.4.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 6.929,48 | 0,78 | 5.404,99 |
| | Total do item | | | | 562.875,64 |
| 8.5 | CONTROLE TECNOLOGICO DO CBUQ | | | | |
| 8.5.1 | Técnico de laboratório - controle de granulometria, teor de asfalto, espessura e grau de compactação da massa asfáltica (CBUQ) | h | 19,25 | 32,43 | 624,28 |
| | Total do item | | | | 624,28 |
| 8.6 | DRENAGEM PLUVIAL | | | | |
| 8.6.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 93,74 | 3,93 | 368,40 |
| 8.6.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 126,55 | 0,78 | 98,71 |
| 8.6.3 | Escavação mecânica de valas, solo 2ª cat., c/ escavadeira | m3 | 88,12 | 11,89 | 1.047,75 |
| 8.6.4 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 740,17 | 0,78 | 577,33 |
| 8.6.5 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 114,55 | 1,11 | 127,15 |
| 8.6.6 | Fornecimento e assentamento de brita 2 p/ reaterro | m3 | 71,90 | 101,77 | 7.317,26 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.6.7 | Fornecimento e assentamento de tubo de concreto - D 40 cm | m | 86,00 | 118,60 | 10.199,60 |
| 8.6.8 | Boca de lobo em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3 | unid. | 12,00 | 1.018,84 | 12.226,08 |
| 8.6.9 | Fornecimento e instalação de grelha de aço mecânico | unid. | 12,00 | 372,11 | 4.465,32 |
| 8.6.10 | Caixa de ligação em alvenaria de tijolos 21 furos, parede dupla, revestida internamente com argamassa 1:3, com tampa em concreto armado | unid. | 1,00 | 1.018,84 | 1.018,84 |
| 8.6.11 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 14,06 | 136,78 | 1.923,13 |
| 8.6.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 337,46 | 0,78 | 263,22 |
| 8.6.13 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 93,74 | 8,62 | 808,04 |
| 8.6.14 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 93,74 | 2,08 | 194,98 |
| 8.6.15 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 3,75 | 1.120,44 | 4.201,65 |
| 8.6.16 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 56,24 | 0,78 | 43,87 |
| | Total do item | | | | 44.881,33 |
| 8.7 | EXECUÇÃO DE REPAROS ISOLADOS NO PARALELEPIPEDO | | | | |
| 8.7.1 | Remoção de paralelepípedo em basalto | m2 | 628,93 | 3,93 | 2.471,69 |
| 8.7.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 849,06 | 0,78 | 662,27 |
| 8.7.3 | Escavação a céu aberto, solo 1ª cat., c/ escavadeira, incluso: carga, descarga e transporte - DMT 6 Km | m3 | 213,84 | 20,30 | 4.340,95 |
| 8.7.4 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 277,99 | 1,11 | 308,57 |
| 8.7.5 | Camada de macadame seco - esp. 30 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 188,68 | 126,24 | 23.818,96 |
| 8.7.6 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 4.150,94 | 0,78 | 3.237,73 |
| 8.7.7 | Camada de brita graduada - esp. 15 cm (exclusive carga e transporte) | m3 | 94,34 | 136,78 | 12.903,83 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8.7.8 | Transporte com caminhão basculante - DMT 10 Km | ton x Km | 2.264,15 | 0,78 | 1.766,04 |
| 8.7.9 | Imprimação com emulsão asfáltica CM imprima - 1,20 L/m2 | m2 | 628,93 | 8,62 | 5.421,38 |
| 8.7.10 | Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C - 0,60 L/m2 | m2 | 628,93 | 2,08 | 1.308,17 |
| 8.7.11 | Construção de pavimento com CBUQ - esp. média 4 cm (exclusive transp.) | m3 | 25,16 | 1.120,44 | 28.190,27 |
| 8.7.12 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 377,36 | 0,78 | 294,34 |
| | Total do item | | | | 84.724,20 |
| 8.8 | OBRAS COMPLEMENTARES | | | | |
| 8.8.1 | Demolição de meio fio existente - escavação, carga e descarga de entulho | m3 | 14,50 | 25,52 | 370,04 |
| 8.8.2 | Transporte com caminhão basculante - DMT 6 Km | ton x Km | 130,50 | 0,78 | 101,79 |
| 8.8.3 | Espalhamento de material com trator de esteiras - bota fora | m3 | 18,85 | 1,11 | 20,92 |
| 8.8.4 | Meio fio em concreto simples, moldado "in loco" com extrusora, 13/12 x 22 cm base x altura | m | 507,00 | 29,83 | 15.123,81 |
| | Total do item | | | | 15.616,56 |
| 1.11 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL | | | | |
| 8.9.1 | Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro | m2 | 288,90 | 16,06 | 4.639,73 |
| 8.9.2 | Placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 16 com pintura semi-refletiva | m2 | 6,98 | 852,10 | 5.947,66 |
| 8.9.3 | Poste em aço galvanizado, reto, altura 3 m, diâmetro 2" | unid. | 21,00 | 318,42 | 6.686,82 |
| 8.9.4 | Concreto ciclópico, Fck 10 Mpa, 30% pedra de mão, fixação do poste | m3 | 0,57 | 477,25 | 272,03 |
| Total do item | | | | | 17.546,24 |
| 8.10 | LIMPEZA FINAL DAS OBRA | | | | |
| 8.10.1 | Limpeza de superfície com jato alta pressão de ar e água (30% área pavimentada) | m2 | 1.979,85 | 1,88 | 3.722,12 |
| | Total do item | | | | 3.722,12 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL GERAL DA RUA JOÃO REGNER: Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e vinte e três centavos. | | | | | 745.215,23 |

3 DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
3.1 A Contribuição de Melhoria contemplará os imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a via pública e respectivos trechos definidos no item 1 do presente edital. Os imóveis diretamente beneficiados com as obras são os constantes no anexo I do presente edital, associados às respectivas avaliações destes antes da realização da obra pública de pavimentação asfáltica, conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São partes integrantes deste edital as relações dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes (anexo I).

4.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

4.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e valor dos imóveis.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte no Setor de Tributação da Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 08 de setembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

ANEXO I
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº. 04/2020

LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Laudo de avaliação de imóveis localizados conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Rua Atílio João Zanotto

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 825300-0 | LEONIDES LORENZATO | 5 | 1 | R$ 67.680,00 |
| 825400-0 | AMERICO CASTANHA | 5 | 2 | R$ 67.500,00 |
| 825500-0 | WELLINGTON ANTONIO VARGAS | 5 | 3 | R$ 68.040,00 |
| 826000-0 | JOAO ALVES | 6 | 4 | R$ 68.040,00 |
| 826100-0 | LIANE LOREGIAN | 6 | 5 | R$ 63.180,00 |
| 826200-0 | LIANE LOREGIAN | 6 | 6 | R$ 76.800,00 |
| 826300-0 | SOLIVAN PASQUALOTTO | 6 | 7 | R$ 76.800,00 |
| 826400-0 | NEUSA CANOVA | 6 | 8 | R$ 73.800,00 |

Rua Carlos Antônio Cembranel

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 826400-0 | NEUSA CANOVA | 6 | 8 | R$ 82.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 826500-0 | JUARES DE MORA | 6 | 9 | R$ 84.000,00 |
| 826600-0 | SIDINEI MALLMANN | 6 | 10 | R$ 91.600,00 |
| 826700-0 | GUIDO NORBERTO KREUTZ | 6 | 11 | R$ 99.200,00 |
| 826800-0 | VALDEMAR WOLFF | 6 | 12 | R$ 75.600,00 |
| 826900-0 | DALI BOSCATTO | 6 | 13 | R$ 90.000,00 |
| 828400-0 | ERNESTO CARLOS WERLANG | 9 | 7 | R$ 79.800,00 |
| 828500-0 | EMIR ELOI KEMPF | 9 | 8 | R$ 74.400,00 |
| 828600-0 | MARLI CORREIA STE-CHMANN | 9 | 9 | R$ 74.600,00 |
| 827800-0 | JUSCELETE MARIA PITTON | 9 | 1 | R$ 109.600,00 |
| 827600-0 | ANTONIO POLTRONIERI | 8 | 1 | R$ 125.200,00 |
| 827700-0 | ANTONIO POLTRONIERI | 8 | 2 | R$ 129.800,00 |

Rua Carlos Thomas Marcolin

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 861500-0 | SEMILDO SILVA MORAES | 2 | 1 | R$ 65.509,20 |
| 861600-0 | NARDI CANOVA | 2 | 2 | R$ 58.320,00 |
| 861700-0 | LUIZ JULIO PIACENTINI | 2 | 3 | R$ 58.320,00 |
| 861800-0 | ALEXANDRE BRANDALISE | 2 | 4 | R$ 58.320,00 |
| 861900-0 | ALTAIR FUNCIO RIGO | 2 | 5 | R$ 68.040,00 |
| 865502-0 | ADRIANI WEITZ | 5-4 | "C" | R$ 80.994,60 |
| 865501-0 | ADRIANI WEITZ | 5-4 | "B" | R$ 70.209,00 |
| 865500-0 | ADELIR MACHADO/IVONE-TE XAVIER DOS SANTOS MACHADO | 4 | "A" | R$ 70.214,40 |
| 825000-0 | NILCIO SADI DA SILVA | 4 | 13 | R$ 64.800,00 |
| 825100-0 | RAFAEL PALÚ | 4 | 14 | R$ 64.800,00 |
| 825200-0 | ROSEMIR FILIPIN | 4 | 15 | R$ 64.800,00 |
| 823800-0 | ARNALDO ANTONIO CAS-TANHA | 4 | 1 | R$ 64.800,00 |
| 833900-0 | IRIA LINKE SIMON | 12 | 12 | R$ 63.180,00 |
| 834000-0 | NATIVO NOÉ | 12 | 13 | R$ 70.200,00 |
| 834100-0 | MARA LUCIA KELLERER MANOROV | 12 | 14 | R$ 70.200,00 |
| 832800-0 | JAIRO LEOPOLDO HAAS | 12 | 1 | R$ 63.180,00 |
| 832100-0 | DAIANA KOPPER | 11 | 11 | R$ 72.900,00 |
| 832200-0 | LAÉRCIO SCHUH | 11 | 12 | R$ 81.000,00 |
| 832300-0 | LAÉRCIO SCHUH | 11 | 13 | R$ 81.000,00 |
| 832400-0 | JOAO CARLOS RIEGER | 11 | 14 | R$ 81.000,00 |
| 832500-0 | JAIR FIORENTIN | 11 | 15 | R$ 81.000,00 |
| 832600-0 | VILSON JOSE DAL SAVIO | 11 | 16 | R$ 81.000,00 |
| 832700-0 | IRANI ADÃO CIBULSKI | 11 | "A" | R$ 56.880,00 |
| 890019-0 | GILVAN FRANKE | 2 | 8 | R$ 111.540,00 |
| 890020-0 | FELIPE REGOSO | 2 | 9 | R$ 76.972,50 |
| 890021-0 | NILTON ANTONIO CASSOL | 2 | 10 | R$ 76.972,50 |
| 890022-0 | GILVAN FRANKE | 2 | 11 | R$ 76.972,50 |
| 890023-0 | NILBERTO SLAVIERO/SIRLEI ANDREA WERLANG | 2 | 12 | R$ 96.277,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 890007-0 | FRANCIELI BAUMGRATZ BOMBIERO FACCO | 1 | 8 | R$ 152.680,00 |
| 890008-0 | IVAN CLEONES BOLFE | 1 | 9 | R$ 132.000,00 |
| 890009-0 | IVAN CLEONES BOLFE | 1 | 10 | R$ 220.220,00 |
| 890029-0 | TAIVANE FRANKE | 3 | 1 | R$ 242.694,38 |
| 890030-0 | GILVAN FRANKE | 3 | 2 | R$ 83.655,00 |
| 890031-0 | TAIVANE FRANKE | 3 | 3 | R$ 83.902,50 |
| 890032-0 | MH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 3 | 4 | R$ 84.150,00 |
| 890033-0 | GILVÉSIO SCHAEFER | 3 | 5 | R$ 84.150,00 |
| 890034-0 | NILSON IMMICH | 3 | 6 | R$ 84.397,50 |
| 890035-0 | NILSON IMMICH | 3 | 7 | R$ 84.645,00 |
| 890036-0 | ROSALVO PHILIPPSEN | 3 | 8 | R$ 84.645,00 |
| 890037-0 | KATIA RAGAZZON | 3 | 9 | R$ 84.892,50 |
| 890038-0 | LEONICE FABRIS | 3 | 10 | R$ 85.140,00 |
| 890039-0 | SILVANA ROSSA | 3 | 11 | R$ 85.140,00 |
| 890040-0 | VANIA APARECIDA POSSA-MAI CANOVA | 3 | 12 | R$ 109.560,00 |
| 828900-0 | NILSON IMMICH | 10 | 3 | R$ 73.620,00 |
| 829000-0 | JUNIOR ROSSATO | 10 | 4 | R$ 58.500,00 |
| 829100-0 | PEDRINHO ADENIR MACHA-DO | 10 | 5 | R$ 58.500,00 |
| 829200-0 | JORGE SCHWERZ | 10 | 6 | R$ 58.500,00 |
| 829300-0 | GENTIL ROBERT | 10 | 7 | R$ 58.500,00 |
| 829400-0 | LURDES MALDANER | 10 | 8 | R$ 68.040,00 |
| 825700-0 | ERNANDI LUIZ STAUDT | 6 | 1 | R$ 68.040,00 |
| 825800-0 | ALVADIR ROGERIO ISRAEL DA SILVA | 6 | 2 | R$ 63.180,00 |
| 825900-0 | NARDI CANOVA | 6 | 3 | R$ 63.180,00 |
| 826000-0 | JOAO ALVES | 6 | 4 | R$ 68.040,00 |
| 825500-0 | WELLINGTON ANTONIO VARGAS | 5 | 3 | R$ 68.040,00 |
| 825600-0 | GILSON CIGOGNINI | 5 | 4 | R$ 67.680,00 |
| 863800-0 | MUNICÍPIO DE MARAVILHA | 4 | 1 | R$ 90.000,00 |
| 863900-0 | IRACI TESSARO | 4 | 2 | R$ 88.740,00 |
| 864000-0 | SIMARA CRISTINA FOLLE ZANIN | 4 | 3 | R$ 57.780,00 |
| 864100-0 | ALCEU ALVES DOS SANTOS | 4 | 4 | R$ 66.060,00 |
| 863600-0 | ERNI SCHIMMELPFENNIG | 3 | 12 | R$ 84.240,00 |
| 863700-0 | VOLMIR STEFENON | 3 | 13 | R$ 76.860,00 |

Rua Independência

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 411200-0 | VALDOMIRO WEIZEMANN | 16 | 9 | R$ 171.112,50 |
| 411400-0 | GUSTAVO MARCOS DUARTE HORST | 16 | FR.7 | R$ 100.845,00 |
| 411500-0 | AGRÍCOLA TERRA LTDA | 16 | FR.6 | R$ 130.515,84 |
| 411502-0 | AGRÍCOLA TERRA LTDA | 16 | F-4 | R$ 130.515,84 |
| 411600-0 | AGRÍCOLA TERRA LTDA | 16 | P/L | R$ 391.547,52 |
| 409100-0 | DEOCLECIO PAVI E DEOCLI-DES PAVI | 16 | 35 | R$ 356.568,00 |
| 409302-0 | VALDEMAR MANOROV | 16 | "F" | R$ 100.396,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 409301-0 | JORGE FURLANETTO | 16 | 36/E | R$ 100.396,80 |
| 409300-0 | NOEMIA SMORCINSKI | 16 | 36/D | R$ 96.039,30 |
| 409202-0 | ADEMAR LUIZ RODRIGUES DA SILVA E JUCELIA DE MELLO RODRIGUES | 16 | "C" | R$ 82.468,80 |
| 409201-0 | SOYANE POLETTO FROZZA | 16 | B | R$ 82.468,80 |
| 409200-0 | CLAYR CARLOS FRANKE | 16 | "A" | R$ 148.677,75 |

Rua João Regner

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 854800-0 | NILBERTO SLAVIERO/SIRLEI ANDREA WERLANG | 2 | 3 | R$ 41.220,00 |
| 854900-0 | REINALDINO CENCI | 2 | 4 | R$ 43.380,00 |
| 855000-0 | LEOCADIA IVONE LOCH | 2 | 5 | R$ 43.380,00 |
| 854600-0 | SONIA APARECIDA LAUER | 2 | 1 | R$ 53.820,00 |
| 854300-0 | ODETE ROSICLER BARON | 1 | 15 | R$ 63.720,00 |
| 854400-0 | MOACIR PAULO SAQUET | 1 | 16 | R$ 63.720,00 |
| 854500-0 | NILSO PAULO PIMMEL | 1 | 17 | R$ 63.720,00 |
| 854102-0 | MAICON VON MUHLEN | 1 | "C" | R$ 71.640,00 |
| 854101-0 | NERI DE OLIVEIRA | 1 | B/13 | R$ 74.520,00 |
| 854100-0 | MATHEUS WILMANN | 1 | A/13 | R$ 70.920,00 |
| 854000-0 | ELOIR JUAREZ TOMAZINI | 1 | 12 | R$ 67.320,00 |
| 853900-0 | LISETE BAIERLE | 1 | 11 | R$ 66.960,00 |
| 853800-0 | CLAUDINO DE CAMARGO/ EDIVANIA MARIANI | 1 | 10 | R$ 66.420,00 |
| 853700-0 | JAKSON MENEGAZZO | 1 | 9 | R$ 65.880,00 |
| 853600-0 | SILVIA LAZZAROTTO | 1 | 8 | R$ 65.520,00 |
| 853500-0 | JOSEMAR ELEANDRO MALDANER | 1 | 7 | R$ 64.980,00 |
| 853400-0 | LEANDRO CARLOS REGNER | 1 | 6 | R$ 64.620,00 |
| 853300-0 | ROSELI KIRCH | 1 | 5 | R$ 64.080,00 |
| 853200-0 | EDEMAR RAMOS DO AMARAL | 1 | 4 | R$ 63.720,00 |
| 852900-0 | ELISAMAR HOHENSEE | 1 | 1 | R$ 53.820,00 |
| 858900-0 | OSVALDO KEIL | 3 | 12 | R$ 72.540,00 |
| 858800-0 | OSVALDO KEIL | 3 | 11 | R$ 66.420,00 |
| 858700-0 | ADEMIR SEBBEN | 3 | 10 | R$ 65.880,00 |
| 858600-0 | CLEUNIR SEBBEN | 3 | 9 | R$ 65.340,00 |
| 858500-0 | CLEUCIR SEBBEN | 3 | 8 | R$ 64.800,00 |
| 858400-0 | CLEUDINEI HORST | 3 | 7 | R$ 69.480,00 |
| 858300-0 | MAICON LOESCH | 3 | 6 | R$ 68.940,00 |
| 858200-0 | SERGIO LUIS DIETRICH | 3 | 5 | R$ 73.440,00 |
| 858100-0 | JESSICA CAROLINE AREZI | 3 | 4 | R$ 72.720,00 |
| 858000-0 | GELSON CLEBER NICOLAU | 3 | 3 | R$ 72.000,00 |
| 857800-0 | JACIR PAULINHO LOPES DUARTE | 3 | 1 | R$ 91.800,00 |
| 857700-0 | SELMAR VALANDRO | 2 | 6 | R$ 90.880,00 |
| 857600-0 | NILSON JANDIR LUNKES | 2 | 5 | R$ 77.580,00 |
| 857500-0 | JOSÉ BORDIGNON | 2 | 4 | R$ 78.880,00 |
| 857200-0 | PEDRO MARCANZONI PROVIN | 2 | 1 | R$ 56.160,00 |
| 857000-0 | SALETE CLAUDETE COMERLATO E FILHOS * | 1 | 1 | R$ 463.500,00 |
| 860800-0 | VILMAR ROSSATO | 7 | 1/2 | R$ 174.240,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 860900-0 | GELSON ROSSATO | 7 | 3 | R$ 56.160,00 |
| 861000-0 | MARILIA ANGELA GOTTARDO | 7 | 4 | R$ 56.160,00 |
| 861100-0 | VALDECIR ANTONIO GONÇALVES | 7 | 5 | R$ 56.160,00 |
| 861200-0 | NEUDI CELLA | 7 | 6 | R$ 56.160,00 |
| 861300-0 | RUDIERO CRISTIAN WERNER | 7 | 7 | R$ 56.160,00 |
| 860200-0 | DEONILO PAVI | 6 | 1 | R$ 56.160,00 |
| 860300-0 | MARCOS ANTONIO KAPPAUN | 6 | 2 | R$ 56.160,00 |
| 860400-0 | LIÉTE NELI ZANUZZO | 6 | 3 | R$ 56.160,00 |
| 860500-0 | FÁBIO JUNIOR COCCO | 6 | 4 | R$ 56.160,00 |
| 860600-0 | ALBERTO STUCHI | 6 | 5 | R$ 56.160,00 |
| 859100-0 | ARLI PEDRO WERMUTH | 5 | 2 | R$ 79.920,00 |
| 859200-0 | ELOÍ DE FÁTIMA RODRIGUES FRANÇA | 5 | 3 | R$ 70.920,00 |
| 859300-0 | ELEMAR ANTONIO WINTER | 5 | 4 | R$ 70.920,00 |
| 859400-0 | CESAR AUGUSTO MATTIA | 5 | 5 | R$ 70.920,00 |
| 859500-0 | ADEMIR ORO/AMERI VANDA MARTINI ORO | 5 | 6 | R$ 65.880,00 |
| 859600-0 | DENACIR LUIS BARP | 5 | 7 | R$ 65.880,00 |
| 859700-0 | VERONICA DALLALIBERA SCHUH | 5 | 8 | R$ 60.660,00 |
| 859800-0 | VOLMIR PEREIRA DUARTE | 5 | 9 | R$ 60.660,00 |
| 859900-0 | VOLMIR PEREIRA DUARTE | 5 | 10 | R$ 60.660,00 |
| 860000-0 | MARIA MADALENA MATTES | 5 | 11 | R$ 60.660,00 |
| 860100-0 | IVO ZANON | 5 | 12 | R$ 65.880,00 |
| 855800-0 | ELNOR BRANDALISE | 4 | 2 | R$ 75.600,00 |
| 855900-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 4 | 3 | R$ 64.980,00 |
| 856000-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 4 | 4 | R$ 64.980,00 |
| 856100-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 4 | 5 | R$ 289.500,00 |
| 856200-0 | DAIANE ZAURA | 4 | 6 | R$ 64.980,00 |
| 856300-0 | LAUDEMAR SCHUH | 4 | 7 | R$ 64.980,00 |
| 856400-0 | CLAUDOMIR JOSE SFREDO | 4 | 8 | R$ 75.600,00 |
| 855200-0 | LIBERTO JAHNEL | 3 | 2 | R$ 61.020,00 |
| 855300-0 | ROGÉRIO JULIANO GUDIEL | 3 | 3 | R$ 55.800,00 |
| 855400-0 | REMI WISSMANN | 3 | 4 | R$ 54.180,00 |
| 855500-0 | JOÃO PAULO PICCOLI | 3 | 5 | R$ 54.180,00 |
| 855600-0 | VALDECIR ANTONIO GONÇALVES | 3 | 6 | R$ 78.260,00 |
| * Somente faixa de 25m confrontante com a via. | | | | |

Rua Monteiro Lobato

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 131300-0 | EVELASIO CASSOL | 17 | 1 | R$ 84.960,00 |
| 730053-0 | EVELASIO CASSOL | 7 | 1 | R$ 74.448,00 |
| 730054-0 | LUCIANE CRISTINA JUNG | 7 | 2 | R$ 78.912,00 |
| 730055-0 | CLEBERTON VALGOI | 7 | 3 | R$ 80.352,00 |
| 730056-0 | RENATO MELLA | 7 | 4 | R$ 81.648,00 |
| 730057-0 | ADIR ILDO LAMBRECHT | 7 | 5 | R$ 83.088,00 |
| 730058-0 | VANDERLEI FRANCO | 7 | 6 | R$ 84.528,00 |
| 730059-0 | ITACIR DE VARGAS | 7 | 7 | R$ 85.968,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 730060-0 | VOLMIR KIRCHHOF/ANGELA CECILIA SCHIRMBECK KIRCHHOF | 7 | 8 | R$ 87.264,00 |
| 730061-0 | JOACIR RODRIGUES DE FREITAS | 7 | 9 | R$ 88.704,00 |
| 730062-0 | NEODIR JOSE DA SILVA | 7 | 10 | R$ 90.144,00 |
| 730063-0 | PAULO LAUFER | 7 | "A" | R$ 64.476,00 |
| 730043-0 | JAIME DEFANT | 6 | 3 | R$ 87.408,00 |
| 730044-0 | HENRIQUE PARIZZI | 6 | 4 | R$ 63.180,00 |
| 730045-0 | ANDERLISE KUHN | 6 | 5 | R$ 63.180,00 |
| 730046-0 | AMAURI VIVAN | 6 | 6 | R$ 63.180,00 |
| 730047-0 | EZEQUIEL ZANETTE | 6 | 7 | R$ 63.180,00 |
| 730048-0 | AUGUSTO JACOBSEN | 6 | 8 | R$ 63.180,00 |
| 730049-0 | AUGUSTO JACOBSEN | 6 | 9 | R$ 63.180,00 |
| 730050-0 | MANASSÉS MASCARELLO | 6 | 10 | R$ 72.900,00 |
| 7300341-0 | DAYANE LIARA KLEMENT | 5 | "B" | R$ 53.946,00 |
| 7300342-0 | ÉRSON ALVES PEREIRA | 5 | "C" | R$ 50.220,00 |
| 730036-0 | IVO FRANKEN | 5 | 5 | R$ 73.710,00 |
| 730037-0 | MARIZETE FATIMA TEBALDI AMBROZI | 5 | 6 | R$ 73.710,00 |
| 730038-0 | MUNICÍPIO DE MARAVILHA | 5 | 7 | R$ 105.840,00 |
| 730039-0 | MUNICÍPIO DE MARAVILHA | 5 | 8 | R$ 98.784,00 |
| 730040-0 | MUNICÍPIO DE MARAVILHA | 5 | 9 | R$ 135.324,00 |
| 750013-0 | MARCELO GORREIS | 3 | 1 | R$ 49.896,00 |
| 750014-0 | CRISTIAN KOCH | 3 | 2 | R$ 49.896,00 |
| 750049-0 | ANITA MARIA SIMCH | 6 | 5 | R$ 48.600,00 |
| 750050-0 | EDUARDO JOCIMAR BERNDT | 6 | 6 | R$ 48.600,00 |
| 750051-0 | NEIDE FATIMA JUNG | 6 | 7 | R$ 48.600,00 |
| 750052-0 | DAIANE CRISTINA GOHLKE | 6 | 8 | R$ 48.600,00 |
| 750053-0 | ALEXANDRE GAUER | 6 | 9 | R$ 48.600,00 |
| 750039-0 | EDIMAR EDINHO OLDIGES | 5 | 7 | R$ 48.600,00 |
| 750040-0 | JERONIMO URSULINO DA MOTA | 5 | 8 | R$ 48.600,00 |
| 750041-0 | FABRICIO FERREIRA/MARILEI LUCIANE STAUDT | 5 | 9 | R$ 48.600,00 |
| 750042-0 | DINEI FATIMA MARAFON | 5 | 10 | R$ 48.600,00 |
| 750043-0 | ELIZIANE BORTH | 5 | 11 | R$ 48.600,00 |
| 750011-0 | CLAUDEMIR PRATTI | 2 | 4 | R$ 54.432,00 |
| 750012-0 | LEANDRO OTT | 2 | 5 | R$ 54.432,00 |
| 730018-0 | SILVIO LANG | 4 | 1 | R$ 63.990,00 |
| 730019-0 | MARCELO SCHAFER/ROGELI PIMMEL | 4 | 2 | R$ 63.180,00 |
| 730020-0 | SAMUEL MOACIR LINEBURGER/ADRIANA Z LINEBURGER | 4 | 3 | R$ 63.180,00 |
| 730021-0 | ANGELA MARISTELA SIMON | 4 | 4 | R$ 63.180,00 |
| 730022-0 | JUCEMAR GIACOMELLI | 4 | 5 | R$ 63.180,00 |
| 730023-0 | ADRIANO JOSÉ ELY | 4 | 6 | R$ 63.180,00 |
| 730024-0 | LEANDRO MARCOS DA SILVA | 4 | 7 | R$ 77.760,00 |
| 730082-0 | ALEXSANDRO CRISTIANO VENDRUSCOLO | 9 | 1 | R$ 206.892,00 |
| 730083-0 | LUCIANE SAUSEN GONÇALVES/MANOEL ALMIR GONÇALVES | 9 | 2 | R$ 63.180,00 |
| 730084-0 | SILVIO MORAES/JOELMA FAGUNDES MORAES | 9 | 3 | R$ 63.180,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 730085-0 | LEONIR NIENOV | 9 | 4 | R$ 63.180,00 |
| 730086-0 | ALZIRA BURATTO | 9 | 5 | R$ 63.180,00 |
| 730087-0 | LAUDIR JEGGLI/SIMONE CRUZ | 9 | 6 | R$ 63.180,00 |
| 7300884-0 | ADILSON SIQUEIRA | 9 | "E" | R$ 63.180,00 |
| 7300885-0 | FRANCISCO HART | 9 | "F" | R$ 64.152,00 |
| 730066-0 | NEILA BRIXNER | 8 | 1 | R$ 78.192,00 |
| 730067-0 | VOLCIR LUIZ ZAMIM | 8 | 2 | R$ 59.292,00 |
| 730068-0 | PEDRO CANSI/ROMILDA CANSI | 8 | 3 | R$ 60.750,00 |
| 730069-0 | CELIO DE SOUZA | 8 | 4 | R$ 60.750,00 |
| 730070-0 | ROGERIO BONETTO | 8 | 5 | R$ 60.750,00 |
| 730071-0 | AMILTON PERUZZO | 8 | 6 | R$ 60.750,00 |
| 730072-0 | BENI SAMARONE DE LIMA/ TATIANE TROMBINI | 8 | 7 | R$ 58.320,00 |
| 730073-0 | ELEMAR VALANDRO | 8 | 8 | R$ 58.320,00 |
| 136700-0 | EVERSON LUIS BORDIN | 18 | 2 | R$ 67.716,00 |

Rua Nidolfo Mattje

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 269400-0 | ADEMAR AUGUSTIN | 88 | "A" | R$ 114.210,00 |
| 269402-0 | FRANCIELI TEREZINHA AUMONDI | 88 | "B" | R$ 107.865,00 |
| 269403-0 | FABIANA KÁTIA THEDESCO JUNG | 88 | "C" | R$ 107.865,00 |
| 269401-0 | ARISTIDES SASSETTI * | 88 | 36-B | R$ 257.325,00 |
| 269703-0 | JOSÉ VALDIR SULZBACHER | 89 | 38-D | R$ 84.177,00 |
| 269704-0 | JOSÉ VALDIR SULZBACHER | 89 | 38-E | R$ 74.824,00 |
| 269705-0 | ROSANGELA MAIA PAGNUS-SATO | 89 | 38-F | R$ 74.824,00 |
| 269706-0 | GETULIO BELTRAME | 89 | 38-G | R$ 96.867,00 |
| 269707-0 | CLAUDECIR BELTRAME | 89 | 38-H | R$ 96.867,00 |
| 269708-0 | EMILIO WEIDUSCHAT | 89 | 38-I | R$ 96.867,00 |
| 269720-0 | CIDINEI LAURO ARGENTA | 89 | "L" | R$ 68.855,00 |
| 269709-0 | MARI ADRIANA OGLIARI PERONDI | 89 | "A" | R$ 70.500,00 |
| 269900-0 | HARI KHRIE | 46 | 40-A | R$ 105.600,00 |
| 269901-0 | HARI KHRIE | 46 | 40-B | R$ 77.220,00 |
| 269902-0 | NELDI KHRIE EICHSTAEDT | 46 | 40-C | R$ 77.220,00 |
| 269903-0 | ADELAR PEDRO EISCHTAEDT | 46 | 40-D | R$ 99.000,00 |
| 270102-0 | MAXIMINO VALDIR PERES | 46 | 41-A | R$ 92.565,00 |
| 270103-0 | IVETE MACHADO | 46 | 41A2 | R$ 65.340,00 |
| 270001-0 | IZALINO BARBOSA | 46 | 16-A | R$ 43.807,50 |
| 270000-0 | VALMOR DE ABREU | 46 | 16-B | R$ 68.161,50 |
| 270100-0 | CASTORINA P. DOS SANTOS DE SOUZA | 46 | 41-B | R$ 103.950,00 |
| 270409-0 | BRUNA JAQUELINE DE SOUZA | 51-A | 10 | R$ 52.123,50 |
| 270410-0 | ORLANDO RODRIGUES/NA-DIR MARIANO DE OLIVEIRA | 51-A | 11 | R$ 96.376,50 |
| 270411-0 | EDINEI RODRIGUES | 51-A | 12 | R$ 51.381,00 |
| 270412-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 51-A | 13 | R$ 43.510,50 |
| 270413-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 51-A | 14 | R$ 41.712,00 |
| 270414-0 | ANTÔNIO ERONDI RIBEIRO | 51-A | 15 | R$ 42.900,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 270415-0 | LEANDRO MARCOS DA SILVA | 51-A | 16 | R$ 30.739,50 |
| 270416-0 | RUDNEY VINICIUS GUILHERME ZEFERINO | 51-A | 17 | R$ 25.410,00 |
| 258500-0 | ROMEU EDMUNDO LUDWIG | 71 | 23-E | R$ 66.825,00 |
| 258507-0 | LEOMAR KORTE | 71 | 23-F | R$ 75.537,00 |
| 258506-0 | ILDA DE SOUZA AVILA E OU LUIZ | 71 | 23-G | R$ 75.537,00 |
| 258505-0 | ANTONIO GAMBATTO | 71 | 23-H | R$ 75.537,00 |
| 258600-0 | RMS - 3 PARTICIPAÇÕES LTDA * | 71 | 22 | R$ 222.750,00 |
| 258700-0 | RMS - 3 PARTICIPAÇÕES LTDA | 71 | 12 | R$ 130.680,00 |
| 257500-0 | RMS - 3 PARTICIPAÇÕES LTDA | 47 | 7 | R$ 130.680,00 |
| 257400-0 | RMS - 3 PARTICIPAÇÕES LTDA * | 47 | 17 | R$ 200.475,00 |
| 257600-0 | RMS - 3 PARTICIPAÇÕES LTDA * | 47 | 16 | R$ 294.030,00 |
| 256302-0 | VALDECIR GILMAR REGAUER | 87 | P11J | R$ 104.692,50 |
| 256301-0 | RILDO ROQUE FERRAZ | 87 | P11I | R$ 124.080,00 |
| 256300-0 | NOÊMIA MAUSOLF | 87 | FR.H | R$ 104.692,50 |
| 256200-0 | NEIVA SEELIG RUNTZEL | 87 | P11G | R$ 133.245,00 |
| 256400-0 | DORACI VALGOI | 87 | Fr.F | R$ 133.245,00 |
| 256500-0 | ARI VALDEMAR HAMMERICH | 87 | Fr/E | R$ 104.692,50 |
| 256700-0 | ODILA PELINSON | 87 | FR/D | R$ 104.692,50 |
| 256800-0 | ÉVERTON ARAÍ BECKER | 87 | Fr/C | R$ 104.692,50 |
| 255609-0 | ILMO JOÃO LAPPE | 86 | 9-J | R$ 107.442,00 |
| 255610-0 | VALDEMIR RODRIGUES | 86 | 9-L | R$ 72.192,00 |
| 255611-0 | ILDO BIANCHIN | 86 | 9-M | R$ 72.192,00 |
| 255612-0 | ANDRIELI MAI E TARLITON MAI | 86 | 9-N | R$ 82.085,50 |
| 255613-0 | FATIMA JOSEFINA ORSO MULLER | 86 | 9-O | R$ 82.085,50 |
| 255614-0 | LUIS CARLOS PENA PEREIRA | 86 | 9-P | R$ 72.192,00 |
| 255615-0 | LUIS CARLOS PENA PEREIRA | 86 | 9-Q | R$ 72.192,00 |
| 255600-0 | RUBIANE INETE SEIDEL | 86 | 9-A | R$ 107.442,00 |
| * Somente faixa de 30m confrontante com a via. | | | | |

Rua Santa Catarina

| Cadastro | Proprietário | Quadra | Lote | Valor venal territorial antes da obra |
|---|---|---|---|---|
| 292700-0 | ARLINDO TEBALDI | 3 | 10 | R$ 121.365,00 |
| 291000-0 | JAIR POLAZZO | 3 | 9 | R$ 121.365,00 |
| 289400-0 | ERNI ZORGETZ | 6 | 9 | R$ 109.620,00 |
| 287700-0 | ITAMAR JOSÉ ZORGETZ | 6 | 10 | R$ 109.620,00 |
| 275900-0 | EZEQUIEL GIOMBELLI | 7 | 9 | R$ 84.240,00 |
| 278204-0 | ELOI SCHIMELFENIG | 1 | 1 | R$ 118.800,00 |
| 278205-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 1 | 2 | R$ 311.040,00 |
| 278206-0 | MUNICIPIO DE MARAVILHA | 1 | 3 | R$ 92.280,00 |
| 278203-0 | EDU ANTONIO CASTANHA | 38-A | Fr.A | R$ 145.296,00 |
| 278202-0 | SELINIA FAITA | 38-A | Fr.B | R$ 103.896,00 |
| 278201-0 | CARLOS ROBERTO GUARDA | 38-A | "C" | R$ 104.328,00 |
| 278200-0 | NELSON PAULO KUSSLER JUNIOR | 38-A | 'D' | R$ 104.760,00 |
| 278101-0 | VANDERLEI LEANDRO BORTH | 38 | 13 | R$ 92.664,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 278100-0 | IDERALDO ALFREDO HEYDT | 38 | 13 | R$ 109.512,00 |
| 278102-0 | LEMA IMOBILIARIA LTDA | 38 | 6-B | R$ 101.088,00 |
| 278103-0 | LEMA IMOBILIARIA LTDA | 38 | 6-A | R$ 122.304,00 |
| 276400-0 | J B W CONSTRUÇÕES LTDA * | 39 | 0 | R$ 382.320,00 |
| 276000-0 | GILBERTO LUZZI | 8 | 1 | R$ 90.720,00 |
| 286900-0 | MARTINHO ALOISIO PETRY | 5 | 10 | R$ 109.620,00 |
| 287000-0 | SILFREDO LAURO UNSER | 5 | 1 | R$ 109.620,00 |
| 290100-0 | DARCI ANTONIO KAFER | 4 | 1 | R$ 113.274,00 |
| 290200-0 | NILTON ANTONIO CASSOL | 4 | 12 | R$ 113.274,00 |
| 290300-0 | NILTON ANTONIO CASSOL | 4 | 11 | R$ 113.274,00 |
| * Somente faixa de 30m confrontante com a via. | | | | |

# Massaranduba

## Prefeitura

### JULGAMENTO PREFEITO TRANSFERÊNCIA TAXI

Publicação Nº 2636202

Massaranduba, 08 de setembro de 2020.

Ref.: Processo Licitatório n° 04/2017 – Concorrência Pública – 01/2017
Requerente: LUIZ ZENEVISCH

JUSTIFICATIVA DE ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

Trata-se de pedido de transferência de permissão de ponto de táxi, interposto pelo permissionário LUIZ ZENEVISCH, o qual possui com o Município o contrato 42/2017.

O permissionário LUIZ ZENEVISCH possui a permissão do ponto de táxi 03, situado na Rua 25 de Julho.

O pedido é fundamentado em razão da idade avançada de LUIZ, que é de 77 anos, e por motivos de doença. Portanto, solicitou transferência do ponto para seu neto JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH.

A Lei Municipal 1505/2013 rege sobre a criação e execução do serviço de táxi no município de Massaranduba, a qual, no seu art. 8, aduz que "somente será outorgada a Permissão ao motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutor, proprietário do veículo destinado à prestação do serviço de Táxi."

Analisando a documentação apresentada, constata-se que Jefferson, por sua vez, possui por ora um dos requisitos para assumir a permissão, qual seja, a habilitação. Quanto ao veículo, ainda, está adquirindo veículo semi novo para utilizar na prestação dos serviços, conforme se denota no certificado de compra e venda do veículo VW POLO HL 2018/2019, Branco, placa BCZ-0C13, atualmente em nome de ANDRE LUIZ CRIVELLI, com indicação de comprador em nome de Jefferson, devidamente registrado no cartório. Porém, necessário se faz finalizar o processo de transferência, já iniciado, para que o veículo seja de sua propriedade de direito.

Quanto aos requisitos legais, verifica-se que o art. 28 IX da Lei Municipal 1505/2013 aponta como responsabilidades do permissionário:

Art. 28 Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades prescritas nesta Lei, obriga-se, ainda, o Permissionário a:
(...)
IX - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a "Licença de Tráfego" do veículo, exceto nos casos previstos em lei ou casos excepcionais mediante autorização expressa do Órgão Gestor.

Assim, a Lei sinaliza possibilidade de transferência de permissão em casos excepcionais mediante autorização expressa do órgão gestor.

Ainda, a cláusula 6.4 do contrato 42/2017 firmado com o permissionário LUIZ ZENEVISCH assim dispõe:

6.4. A permissionária somente poderá transferir ou ceder a permissão a terceiros com a prévia anuência da Administração Municipal e, desde que o terceiro atenda os requisitos exigidos na Lei Municipal 1.505/2013 bem como aos deste contrato.

Por sua vez, o art. 27 § 1 da Lei 8987/1995, assim dispõe:
Art. 27. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.
§ 1o Para fins de obtenção da anuência de que trata o caput deste artigo, o pretendente deverá:
I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.
Assim, solicitou-se a Jefferson todos os documentos solicitados no item 6 do Processo Licitatório 04.2017 – concorrência 01.2017, quais sejam:

a) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva que permita o motorista dirigir, no mínimo, na categoria "B";

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia autenticada da carteira de identidade (RG);

d) Cópia autenticada de comprovante de residência de, no máximo, últimos 03 (três) meses;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais);
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da sede do domicílio da licitante;

i) Comprovante fornecido pelo DETRAN, de não ter cometido, nos últimos 12 (doze) meses, infrações que totalizem, no máximo, 21 (vinte e um) pontos;

j) Laudo/atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade, emitido em, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura deste certame;

k) Declaração (modelo do Anexo V), com firma reconhecida, atestando não ter sofrido cassação ou revogação relacionada à infração penal nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

A documentação foi apresentada, sendo constatado capacidade técnica e idoneidade de Jefferosn.

Analisando o contexto apresentado, e a idade avançada do Sr. Luiz, ACEITO a transferência da permissão do ponto de táxi 03, para que seja transferido de LUIZ ZENEVISCH para JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH, para tanto, determino:

a) Rescisão amigável do contrato 42/2017.

b) Formalização de novo contrato para transferência da permissão em nome de JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH.

c) Vistorie-se o veículo e, atendendo aos termos da Lei 1505/2013, expeça-se alvará do ponto de táxi 03 em nome do novo permissionário, o qual terá título de provisório por máximo 30 dias ou até apresentação do CRLV em nome de Jefferson, quando será liberado alvará permanente.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PMM CO 42.2017 RESCISÃO AMIGÁVEL - LUIZ ZENEVISCH

Publicação Nº 2636200

TERMO DE DISTRATO – RESCISÃO AMIGÁVEL - DO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 42/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E LUIZ ZENEVISCH

Pelo presente instrumento contratual de concessão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr LUIZ ZENEVISCH, inscrito no CPF sob o n° 103.753.090-04, residente na Rua 09 de Abril, número 129, bairro Butuca, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato n.° 42/2017, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2017, em razão de transferência da permissão, devidamente anuída pelo Perminente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL em razão de transferência da permissão justifica-se pelas razões a seguir apresentadas, e possui amparo legal nos termos do ar. nos termos do art. 27 § 1 da Lei 8987/1995, art. 28, IX da Lei Municipal 1505/2013, art. 78, inciso VI e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 6.4 do instrumento contratual n.° 42/2017.

CLÁUSULA PRIMERIA – DA JUSTIFICATIVA
1.1 O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se ao fato do Permissionário LUIZ ter, em 27 de agosto de 2020, apresentado pedido de transferência de sua permissão, alegando idade avançada (77 anos) e motivos de saúde.
1.1.1 CONSIDERANDO que, em síntese, o fundamento para a referida rescisão unilateral está embasado em motivos plausíveis e aceitáveis, conforme declaração de anuência do poder público.
1.1.2 CONSIDERANDO que, no pedido de transferência da permissão, o Permissionário indicou a pessoa de Jefferson Luiz Zenevisch como pretendente na transferência da permissão.
1.1.3 CONSIDERANDO que o referido pretendente atende aos requisitos legais e contratuais, bem como atende o veículo apresentado que será utilizado na permissão, nos termos do art. 27 § 1 da Lei 8987/1995 e que os motivos são excepcionais, conforme art. 28, IX da Lei Municipal 1505/2013 e declaração de anuência.
1.1.4 CONSIDERANDO que, em razão do exposto, há conveniência da Administração Pública Municipal em rescindir o contrato, sem qualquer culpa ou ônus ao Permissionário, transferindo sua permissão do PONTO DE TÁXI Nº 03, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JULHO, BAIRRO CENTRO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.
1.1.5 CONSIDERANDO o que dispõe artigo 78,VI, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 79, II, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão amigável dos contratos administrativos, tem-se que o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade. Nesse sentido torna-se aceita a TRANSFERENCIA DA PERMISSÃO, sendo revogado o contrato n.° 42/2017, transferindo a permissão do ponto de táxi 03, nos mesmos termos e condições, pelo prazo restante da permissão, ao Sr. JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH, sem ônus ao permissionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO E SANÇÕES

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato, sem sanções a serem aplicadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 08 de setembro de 2020.

| |
|---|
| MUNICIPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

| |
|---|
| LUIZ ZENEVISCH |
| CPF: 103.753.090-04 |
| PERMISSIONÁRIA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| ADAMIR ISIDORO KOLACKI<br>CPF: 620.869.109-59 | | CIRIO MARTINI<br>CPF: 452.293.509-97 |

## PMM CO 69.2020 - JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH

Publicação Nº 2636197

CONTRATO Nº 69/2020 DE CONCESSÃO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH.

Pelo presente instrumento contratual de concessão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, a pessoa física, Sr JEFFERSON LUIZ ZENEVISCH, inscrito no CPF sob o n° 106.880.769-55, residente na Rua 09 de Abril, número 129, bairro Butuca, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência de transferência da permissão do Sr. LUIZ ZENEVISCH, contrato n.° 42/2017, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes nas Leis Federais 8.666/93, 8.987/95 e suas alterações, bem como na Lei Municipal 1.505/2013, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA META
1.1. Este instrumento contratual tem por objeto a TRANSFERÊNCIA DA OUTORGA DE PERMISSÃO DESTINADA A EXPLORAÇÃO DO PONTO DE TÁXI Nº 03, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JULHO, BAIRRO CENTRO, EM FRENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, podendo este ser prorrogado.

1.2. O ponto cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão, tendo como meta a EXPLORAÇÃO DO PONTO DE TÁXI EM MASSARANDUBA (SC), sendo vedada sua utilização para outra finalidade, cabendo a permissionária todos os ônus decorrentes da sua atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. O prazo para início das atividades é de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de duração da concessão será de 10 (DEZ) ANOS a contar da data inicial do contrato 42/2017, findando em 21.11.2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da Administração Municipal, desde que haja interesse mútuo.

2.3. Poderá a presente concessão ter seu termo antecipado, nos casos previstos no edital, amigável ou judicial, nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal 8.987/95, bem como da Lei Municipal 1.505/2013, no que couber.

2.3.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização formal e fundamentada do Prefeito Municipal.

2.3.2. Na hipótese de rescisão prevista por outro motivo que não a falta de pagamento, a permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o ponto, quando continuará responsável pelo pagamento do valor da concessão, mantendo-se os demais termos deste contrato.

2.4. A permissionária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação exigidas.

2.4.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento destas obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas, padrões e especificações do edital que a este instrumento contratual originou.

3.2. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente pela permissionária durante todo o período da permissão/vigência deste contrato.

3.3. Os serviços objeto da presente permissão ficam sujeitos à fiscalização da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Massaranduba (SC), podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este contrato bem como a legislação vigente e, ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

3.4. Caberá a intervenção da permitente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a permissionária exorbitar das atribuições previstas nesta permissão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

3.5. Todos os custos relativos à execução da concessão tais como: impostos, encargos, indenizações, seguros, infraestrutura necessária para implantação e execução da atividade de exploração, ficarão a cargo de integral responsabilidade da permissionária.

3.6. Todos os custos relativos à execução da concessão ficarão a cargo de integral responsabilidade da permissionária, tais como:

a) Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços desta concessão;

b) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

c) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço.

3.6.1. Ficarão ainda, sob a responsabilidade da permissionária, qualquer eventualidade ocorrida com seus usuários ou outros, devendo a permissionária primar pela comodidade e bem estar, mantendo tratamento igualitário e indiscriminável, isentando a permitente de toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal que venha a surgir durante o prazo da concessão.

3.7. Do serviço adequado:

a) Toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em Lei, neste contrato e no respectivo edital;

b) Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

c) A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
4.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95, bem como pela Lei Municipal 1.505/2013 e fundamenta-se no PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, no contrato 42/2017 e justificativa de aceitação da alteração da permissão, que faz parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se igualmente a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes à matéria.

4.2. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada com o inciso XII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além da Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 1.505/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. O valor da presente concessão é de R$ 816,24 (OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). O pagamento será efetuado por meio de guia própria emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Massaranduba (SC), em 01 (uma) única parcela anual, sendo a primeira parcela paga até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e a dos anos subsequentes até o dia 31 de janeiro.

5.2. O reajuste será realizado de acordo com o IGP-M ou outro índice vigente na época.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
6.1. A permissionária se sujeita a cumprir as seguintes cláusulas:

a) Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;

b) Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo;

c) Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação do passageiro ou autoridade de trânsito;

d) Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido das 22h00min às 05h00min;

e) Estabelecer, em conjunto com os demais permissionários, escala de serviço de forma a manter atendimento normal e ininterrupto, inclusive nos períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota, devendo os permissionários em escala de serviço atender com, no mínimo, um carro da frota os eventos incluídos no calendário festivo de Massaranduba (SC);

f) Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi;

g) Manter o veículo limpo e asseado;

h) Atender e respeitar as determinações da norma vigente, notadamente as previstas na Lei Municipal 1.505/2013;

i) Atender as recomendações da Prefeitura de Massaranduba (SC) para a melhoria dos serviços prestados, bem como os regulamentos.

6.2. A permissionária se compromete ainda a receber a fiscalização a qualquer hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por escrito através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Massaranduba (SC) e comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato, acidente ou incidente relacionado com as atividades ali desenvolvidas, e acatar as decisões e determinações da permitente na forma da Lei.

6.3. A permissionária compromete-se a não transferir ou ceder suas obrigações.

6.4. A permissionária somente poderá transferir ou ceder a permissão a terceiros com a prévia anuência da Administração Municipal e, desde que o terceiro atenda os requisitos exigidos na Lei Municipal 1.505/2013 bem como aos deste contrato.

6.4.1. A permissionária responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou acidente que venha a ocorrer com seus empregados ou terceiros à sua ordem, sem que haja qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária, da permitente.

6.5. A permissionária obriga-se a responder por todos os prejuízos causados à permitente, aos usuários ou a terceiros.

6.6. A permissionária deverá prestar serviços adequados e manter o veículo em condições aceitáveis em obediência à legislação específica e respectiva aplicáveis às atividades, manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à concessão e em dia com as fiscalizações das atividades a serem desenvolvidas.

6.7. A permissionária será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer dano, inclusive a terceiros, a título de culpa ou dolo nos eventos e acidentes que eventualmente venham a ocorrer, isentando a permitente de toda e qualquer responsabilidade a qualquer título.

6.8. A permissionária compromete-se a efetuar o pagamento onforme este instrumento contratual, bem como comprovar anualmente o pagamento do seguro total e obrigatório do veículo utilizado.

6.9. É VEDADA à permissionária:

a) Descumprir a legislação Municipal que regula os serviços de táxi, conforme a Lei Municipal 1.505/2013;

b) Fumar enquanto estiver conduzindo passageiros;

c) Abandonar o veículo quando estiver parado no ponto, ressalvado casos específicos no final do ponto para realização de refeições fora do veículo;

d) Abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo passageiros;

e) Recusar atendimento ao usuário em preferência a outros, salvo no caso de gestantes, doentes físicos e idosos;

f) Recusar o transporte, salvo nos casos de passageiros embriagados que possam causar danos;

g) Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou terceiros;

h) Desacatar a fiscalização;

i) Paralisar os serviços objeto da permissão, sem motivo justificado;

j) Subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto da permissão, sendo permitida apenas a contratação de um condutor auxiliar, exceto:

j.1) Em caso de falecimento do outorgado, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, conforme orienta os arts. 1.829 e seguintes do Título II, Livro V, da parte especial da Lei Federal 10.406/2012 (Código Civil), incluído pela Lei Federal 12.865/2013.

6.10. A permissionária será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante, usuário do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
7.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) aplicará a permissionária as penalidades previstas em Lei e neste contrato, quando necessário.

7.2. A permitente poderá, a qualquer tempo, vistoriar os serviços ora concedidos através da sua equipe que emitirá relatório de sua situação quando das fiscalizações, podendo intervir na prestação do serviço da permissionária, nas condições previstas em Lei, extinguir a concessão nos casos previstos em Lei e nas disposições deste contrato, cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das atividades desenvolvidas na forma da Lei, zelar pela boa qualidade das atividades desenvolvidas, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários e demais pessoas da comunidade, que serão cientificadas em até 30 (trinta) dias das providências tomadas.

7.3. Organizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

7.4. Aplicar as penalidades previstas no presente contrato e na Lei Municipal 1.505/2013 e suas alterações, no caso de inadimplementos regulamentares e contratuais.

7.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em Lei.

7.6. Extinguir a permissão na forma prevista no contrato.

7.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto da permissão, cujas atividades de fiscalização deverão ser continua mediante elaboração de vistoria técnica, solicitado à permissionária para efetuar as regularizações necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO
8.1. Este contrato de concessão deverá ser executado fielmente pela permissionária, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da legislação em vigor, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A permissionária é responsável pelos danos causados diretamente à permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade relativa à execução e a fiscalização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pela permissionária, quando houver modificação do projeto ou especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa e qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO
10.1. A permissionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as penalidades previstas no art. 39 e seguintes da Lei Municipal 1.505/2013, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade da infração.

10.2. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Além das penalidades constantes na legislação municipal, a permissionária está sujeita as demais penalidades da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A inadimplência da permissionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à permissão, ensejará:

a) Inscrição do débito em divida ativa para cobrança judicial;

b) Rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
12.1. Extingue-se a permissão por:

a) Advento do termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão;

e) Anulação;

f) Falência da permissionária.

12.2. Extinta a permissão haverá imediata assunção do serviço pelo poder permitente, procedendo-se aos levantamentos, avalições e liquidações necessários.

12.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação do ponto e a utilização, pelo poder permitente, de todos os bens reversíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A permissionária responderá, civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados perante a permitente, usuários e terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Os seus ônus não alcançam a permitente nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimirem possíveis dúvidas ou litígios que possam surgir em virtude deste termo contratual, renunciando a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Adamir Isidoro Kolacki, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e que a tudo assistiram.

Massaranduba (SC), 08 de setembro de 2020.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| PODER PERMITENTE |

| |
|---|
| LUIZ ZENEVISCH |
| CPF: 103.753.090-04 |
| PERMISSIONÁRIA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| ADAMIR ISIDORO KOLACKI<br>CPF: 620.869.109-59 | | CIRIO MARTINI<br>CPF: 452.293.509-97 |

## PROCESSO LICITATÓRIO 134.2020 PP 134.2020 - MEIO FIO, LAJOTAS, PAVER E MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTOS REFORMAS DE BLOCOS DE CONCRETO E MEIO-FIO

Publicação Nº 2636169

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEIOS-FIOS, LAJOTAS, PAVERS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ASSENTAMENTOS E REFORMAS DE BLOCOS DE CONCRETOS (LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS OU PAVERS) E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 21/09/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 21/09/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 147.2020 PP 147.2020 - MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2636241

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/09/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 23/09/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

# Matos Costa

## Prefeitura

### PORTARIA 426/2020

Publicação Nº 2635788

PORTARIA Nº 426/2020 – De 03 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora EVELIN VITORIA DE OLIVEIRA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO I, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

### PORTARIA 427/2020

Publicação Nº 2635790

PORTARIA Nº 427/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARCELA APARECIDA CORDEIRO, contratada no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional do TÉCINO na categoria funciona de TECNICO DE ENFERMAGEM, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 428/2020

Publicação Nº 2635794

PORTARIA Nº 428/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 429/2020

Publicação Nº 2635796

PORTARIA Nº 429/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROZELI CASTILHO BENDLIN, nomeada no cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 430/2020

Publicação Nº 2635801

PORTARIA Nº 430/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TACIANE MARIELE KRAUCHUK, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR

ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 431/2020

Publicação Nº 2635802

PORTARIA Nº 431/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MAIRA LINDAMARA MIRANDA, nomeada no cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DO PETI, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 432/2020

Publicação Nº 2635807

PORTARIA Nº 432/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretora de Escola Municipal, referente as 40 (quarenta) horas ou seja aos 02 (dois) vínculos, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 433/2020

Publicação Nº 2635811

PORTARIA Nº 433/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Designada para exercer a função de Confiança de Coordenador do Cras, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 434/2020

Publicação Nº 2635813

PORTARIA Nº 434/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROBERTA DIONEIA NESTOR, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de ADMINISTRATIVO na categoria funcional de RECEPCIONISTA, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 435/2020

Publicação Nº 2635814

PORTARIA Nº 435/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de NUTRICIONISTA, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 436/2020

Publicação Nº 2635815

PORTARIA Nº 436/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 437/2020

Publicação Nº 2635817

PORTARIA Nº 437/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ARLETE TORREZAN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL,

na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 438/2020

Publicação Nº 2635818

PORTARIA Nº 438/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora VANESSA MARA ZANELLA, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 439/2020

Publicação Nº 2635820

PORTARIA Nº 439/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 440/2020

Publicação Nº 2635822

PORTARIA Nº 440/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SUZETE NORONHA DE FREITAS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 441/2020

Publicação Nº 2635824

PORTARIA Nº 441/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NILSE GIELINSKI, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 442/2020

Publicação Nº 2635830

PORTARIA Nº 442/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANITA PASTERNAK DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 443/2020

Publicação Nº 2635832

PORTARIA Nº 443/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de INSTRUTOR DE MUSICA, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

## PORTARIA 444/2020

Publicação Nº 2635834

PORTARIA Nº 444/2020 – De 04 de Setembro de 2020.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONO CESAR ROSA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS

GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>DIRCEU JOANIM DE FREITAS<br>Assistente Administrativo I | A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.<br><br>ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES<br>Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16 |

# Meleiro

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 02-2020

Publicação Nº 2635671

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO JOSÉ PRESA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado LOTEAMENTO JOSÉ PRESA, MATRÍCULA Nº 161 Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, é localizada no município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição: Um TERRENO URBANO, sito a Rua Governador Celso Ramos esquina com a Rua Sete de Setembro , Município e Comarca de Meleiro/SC, correspondente ao Lote nº 15, da quadra nº 04, com a área de 7.044,55m² (sete mil, quarenta e quatro metros, cinquenta e cinco decímetros quadrados), com formato irregular , com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, com 69,92 metros com a Rua Governador Celso Ramos; SUL, com 60,59 metros, Com a Rua Sete de Setembro ; extrema ao LESTE, com 98,12 metros, com Jose Amboni Presa; matricula nº 13.890 e matrícula nº 2.711; com 5,71 metros com a Brasil Telecom SA, matrícula nº 15.681; e ao OESTE, com 22,41 metros, com a Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Gloria, matricula nº 24.256; com 62,55 metros, com a Nilze Costa Milioli, matrícula nº 7.639 e matrícula nº 7.638; com 6,28 metros, com a Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Glória, matricula nº 24.256; 15,00 metros com a Brasil Telecom SA, matricula nº 15.681; 8,97 metros, com a Brasil Telecom SA, matricula nº 15.681, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo-se do Marco M12, cravado na divisa da Rua Governador Celso Ramos, Brasil Telecom SA e Auto Posto Coral Ltda. Deste partindo-se a Leste com distancia de 69,92 metros, confrontando com a Rua Governador Celso Ramos, até o ponto 70. Deste partindo-se ao Sul, com distancia de 98,12 metros, confrontando com Jose Amboni Presa, conforme matrícula nº 13.890 e matrícula nº 2.711, até o ponto 71. Deste partindo-se no sentido Oeste, com distancia de 60,59 metros, confrontando com a Rua Sete de Setembro , até o ponto 72. Deste partindo-se a Norte, com distancia de 62,55 metros, confrontando com a Nilze Costa Milioli, conforme matrícula nº 7.639 e Matrícula nº 7.638, até o marco M14. Deste partindo-se a Norte com distancia de 22,41metros, confrontando com a Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Gloria, conforme matrícula nº 24.256, até o marco M13. Deste partindo-se a Leste, com distancia de 6,28 metros, confrontando com a Diocese de Criciúma – Paróquia Nossa Senhora da Gloria, conforme matrícula nº 24.256, até o ponto 901. Deste partindo-se ao Sul, com distancia de 5,71 metros, confrontando com a Brasil Telecom SA, conforme matrícula nº 15.681, até o ponto 59. Deste partindo-se a Norte, com distancia de 15,00 metros, confrontando com a Brasil Telecom SA, conforme a matrícula nº 15.681, até o ponto 60. Deste partindo-se a Norte, com distancia de 8,97 metros, confrontando com a Brasil Telecom SA, conforme matrícula nº 15.681, até o marco M12. Marco inicial da descrição do perímetro, Inscrição imobiliária sob nº 01.01.004.0400.001. Proprietário: AUTO POSTO CORAL LTDA, CNPJ nº 83.162.867/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro , n° 131, Centro, Meleiro/SC.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 08 de SETEMBRO de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

AUTO POSTO CORAL LTDA, CNPJ nº 83.162.867/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 131, Centro, Meleiro/SC. Proprietária do imóvel da matrícula/registro nº 161, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

JOSÉ AMBONI PRESA, CPF nº 245.716.289-00, RG nº 197.090 SESPDC/SC, comerciante e sua esposa LADI TERESINHA UGIONI PRESA, CPF nº 863.976.219-87, RG nº 1.525.317 SESP/SC, comerciante, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, Meleiro/SC. Proprietário(s) dos imóveis da matrícula/registro nº 2.452 e n° 2.450, ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, Rua 07 de Setembro e Rua Governador Celso Ramos.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 03-2020

Publicação Nº 2635675

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO DÉBORA – Processo n. 366/2020, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado LOTEAMENTO DÉBORA, MATRÍCULA Nº 20.317 Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, é localizada no município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição: Um TERRENO RURAL, com a área de cento e sessenta mil metros quadrados – (160.000m²) –sito nas proximidades de Meleiro, nesta comarca, confrontando: ao SUL com terras da Prefeitura Municipal e de Napoleão Chiaramonte da Silva: ao NORTE, com o Travessão Geral; ao LESTE com Napoleão Chiaramonte da Silva e espolio de Altair Macarini e ao OESTE com Elcio Rossi Fermo. Cadastro no INCRA: 811.025.011.606-2 Proprietários: VÂNIO MACARINI, CPF nº 104.172.739-91, RG nº 451.171 SSP/SC e EDIONES DE STEFANI MACARINI, CPF nº 811.956.809-53, RG nº 2.882.768 SSP/SC, ambos brasileiros, aposentados, casados, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Machado de Souza, nº 409, Bairro Imigrantes, na cidade de Meleiro/SC; a fração ideal de 134.800,00m²; e EDENIR PERON FIGUEREDO, CPF nº 461.150.489-15, RG 6/R 1.442.265 SSP/SC, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto nº 6.547, com EDENIR ACORDI PERON FIGUEREDO, CPF: 037.379.839-33, RG nº 52.589.072 SSP/SC, agricultora, casamento nº 764, Livro 15-B, fls. 06, no Registro Civil de Timbé do Sul, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral Santa Bárbara, município de Morro Grande/SC, a fração ideal de 25.200,00m².

R.6-20.317: Turvo, 07 de Abril de 2010. Emitente: AUTO POSTO MM LTDA, CNPJ: 85.338.549/0001-43, situado na Rua Manoel Nunes Cardiga, nº 480, Bairro Jardim América, na cidade de Meleiro, desta comarca de Turvo. Avalistas: Ademir Macarini, CPF: 613.221.729-00, RG 1974818 SESP/SC e Silvania Buzanello Presa Macarini, CPF nº 691.640.109-53, RG 2394078 SESP/SC, ambos brasileiros, empresários, casados, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 500, apto. 402, na cidade de Meleiro, desta comarca de Turvo. Intervenientes Hipotecantes: Vânio Macarini, CPF 104.172.739-91, RG 451171 SSP/SC e Ediones de Stefani Macarini, CPF 811.956.809-53, RG 2882768 SSP/SC, ambos brasileiros, aposentados, casados, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Machado de Souza, nº 409, Bairro Imigrantes, na cidade de Meleiro, desta comarca de Turvo. Intervenientes Anuentes: Edenir Peron Figueredo, CPF 461.150.489-15, RG 1442265 SSP/SC e Edenir Acordi Peron Figueredo, CPF 037.379.839-33, RG 52589072 SSP/SC, ambos brasileiros, agricultores, casados, residentes e domiciliados na Rua Estrada Geral, Santa Bárbara, na cidade de Meleiro, desta comarca de Turvo. Credor: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA – BANRISUL, CNPJ 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na cidade de Porto Alegre/RS. Título: cédula de crédito comercial de 30/03/2010, BNDES AUTOMÁTICO nº 025/2010, FRO nº 110/00483/01-5, processo nº 10/00040, com vencimento final em 15.04.2015, no valor R$ 324.800,00, sendo que este valor será colocado à disposição do emitente no prazo máximo de três dias úteis, em três parcelas: a 1ª no valor de R$ 95.720,42 em 15/04/2010; a 2ª no valor de R$ 147.718,60, em 15/07/2010 e a 3ª no valor de R$ 81.360,98 em 15/10/2010. Finalidade do Crédito: o financiamento está destinado a relocalização e modernização dos ambientes de lavagem, lubrificação, troca de óleo e borracharia, com criação de ambientes para depósito de material e sala de máquinas. O novo pavilhão industrial terá a área de (414,17m²). Encargos Financeiros: os juros são devidos à taxa de 5,00% a.a. acima da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil. Prazo de Carência: 12 meses, contados a partir do dia 15 subsequentemente a data da formalização jurídica da operação, vencendo a 1ª parcela dos encargos em 15.07.2010. Forma de pagamento: 48 prestações mensais e sucessivas, casa uma delas no valor do principal vincendo da dívida dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo a primeira prestação no dia 15 imediatamente subsequente ao término do período de carência, em 15.05.2011 comprometendo o emitente a liquidar com a última parcela, em 15.04.2015, e todas as obrigações decorrentes do instrumento. Garantia: em hipoteca de

1º grau, a fração de (134.800,00m²) dentro da área geral de (160.000,00m²), avaliada em R$ 498.760,00. Quitação Previdenciária: o emitente apresentou CND às contribuições previdenciárias e as de terceiros nº 024952010-20001020 de 26.03.2010, arquivada no BANRISUL. Praça de pagamento: o emitente deverá efetuar todos os pagamentos nas épocas e formas convencionadas, em moeda corrente nacional em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA – BANRISUL. Foro: sede do BANRISUL, na comarca de Porto Alegre/RS. Registrada no Livro 3RA, sob nº 21.756. Guia do FRJ nº 5423526, nosso nº 000.50020.0542.3526, com vencimento em 07.05.2010, no valor de R$ 416,00, quitada em 07.04.2010, no Banco Popular do Brasil, nº da autenticação: 781EBD7D2E7D7F48. Protocolo: 68.265, Livro 1-H, em 07.04.2010.

Av.7-20.317: Turvo, 13 de Outubro de 2011. De acordo com o PRIMEIRO instrumento de aditamento datado de 30.08.2011, arquivado, fica a cédula de crédito comercial BNDES/Automático nº 25/2010 – FRO nº 110/00483/01.5, registrada sob nº 21.756 Livro 3RA, objeto do R6, retificada nas seguintes condições: prazo de carência: o prazo de carência será de 12 meses, contados a partir de 15.09.2011, vencendo-se a 1ª parcela de encargos em 15.11.2011, sendo o término em 15.08.2012 e forma de pagamento: o principal da dívida será pago em 48 parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal, vincendo da dívida, dividido pelo nº de parcelas de amortização ainda não vencidas, vencendo a 1ª no dia 15 imediatamente subsequente ao término do período de carência, em 15.09.2012, comprometendo-se a liquidar com a última parcela em 15.04.2017, ficando ratificada a presente cédula em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, dou fé. Protocolo: 72.743, Livro n° 01, em 13.10.2011.

Av.8-20.317: Turvo, 20 de Dezembro de 2011. Pelo presente Termo de Averbação de Reserva Florestal Legal – TARFL de 17.10.2011, planta, memorial descritivo, CCIR, ITR e requerimento de 17.10.2011, arquivados, VÂNIO MACARINI, CPF 104.172.739-91, EDENIR PERIN FIGUEREDO, CPF 461.150.489-15, proprietários do imóvel da presente matrícula, declaram perante a autoridade florestal do Estado de santa Catarina que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto no art. 16 alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações – Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente com área de 3,2ha, correspondente a 20% do total da propriedade (16ha) compreendida nos limites indicados ao Norte com o travessão Geral: sul com Vanio Macarini e Edenir Peron Figueredo; leste com Napoleão Chiaramonte da Silva e espólio de Altair Macarini e oeste com terras de Elcio Rossi Fermo, com as seguintes coordenadas P-1 N 6.810.545,895 E 633.3125,662, P-2 N 6.810.559,743 E 633.223,324, P-3 N 6.810.973,362, E 633.420,052, P-4 N 6.811.012.855 E 633.341,064, P-5 N 6.811.635,572 E 633.616,933, P-6 N 6.811.812,067 E 633.691,932, P-7 N 6.811.751,686 E 633.843,448, P-8 N 6.811.570,660 E 633.763,999, fica compondo a RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, indicada no termo e com sua assinatura, declara que a área descrita no documento foi localizada dentro da propriedade, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. Os proprietários comprometem-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer os presentes gravames sempre bons, firmes e valiosos, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da propriedade com a área de Reserva Legal, que faz parte integrante do presente termo. ART nº 4203366-3. Engenheiro Agrônomo: Ronaldo Remor, CREA 46699-9. PROTOCOLO: nº 73.279 de 20/12/2011, L° 1.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 08 de SETEMBRO de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

VÂNIO MACARINI, CPF nº 104.172.739-91, RG nº 451.171 SSP/SC e EDIONES DE STEFANI MACARINI, CPF nº 811.956.809-53, RG nº 2.882.768 SSP/SC, ambos brasileiros, aposentados, casados, residentes e domiciliados na Rua Nicolau Machado de Souza, nº 409, Bairro Imigrantes, na cidade de Meleiro/SC; e EDENIR PERON FIGUEREDO, CPF nº 461.150.489-15, RG 6/R 1.442.265 SSP/SC, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pacto nº 6.547, com EDENIR ACORDI PERON FIGUEREDO, CPF: 037.379.839-33, RG nº 52.589.072 SSP/SC, agricultora, casamento nº 764, Livro 15-B, fls. 06, no Registro Civil de Timbé do Sul, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral Santa Bárbara, município de Morro Grande/SC. Credor: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA – BANRISUL, CNPJ 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na cidade de Porto Alegre/RS Proprietários da matricula/registro nº 20.317, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

VOLNEI ANTUNES CARDOSO, CPF nº 613.507.709-06, RG nº 1.973.762 SESP/SC, operador de equipamentos, filho de Lavino Antunes

Cardoso e Irma Antunes Cardoso; e sua esposa IVONETE SALVADOR CARDOSO, CPF nº 584.009.159-68, RG nº 3.016.601 SESP/SC, auxiliar de ensino de educação, filha de Valmor Salvador e Corina Jacintho Ramos Salvador, ambos brasileiros, casados em 19/02/1993, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Altair Macarini, nº 349, Bairro Imigrantes, Meleiro/SC. Proprietários da matricula/registro nº 2.813, Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, Rua Altair Macarini.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 04-2020

Publicação Nº 2635681

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

O Município de Meleiro/SC, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.837.741/0001-96, localizada na Rua 7 de Setembro, 371, centro, Meleiro/SC, neste ato por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária instituída pelo Decreto Municipal n. 39/2019, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de LOTEAMENTO COSTA & MAIA – Processo n. 367/2020, encontra-se em processo de Regularização Fundiária através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, e na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Meleiro/SC.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado LOTEAMENTO COSTA & MAIA, MATRÍCULA Nº 2.226 Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, é localizada no município de Meleiro/SC, com a seguinte descrição: Um TERRENO RURAL, sito à Rua Luiza Napoli Canela, Avenida Antônio Walmor Canela e Servidão Lédio Topanotti, Bairro Jardim Itália, município e comarca de Meleiro/SC, com área de 64.666,94m² (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e descrição do perímetro: NORTE, com 84,24 metros com Anacir Gabriel Mezzari, conforme matrícula/registro nº 26.850, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC e com 51,11 metros com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC; SUL, com 78,53 metros, com Avenida Antônio Walmor Canela, 30,27 metros, com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC e 52,52 metros, com a Rua Luiza Napoli Canela; LESTE, com 515,61 metros, com Alcione Del Moro, conforme matrícula/registro nº 251, deste Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC e José Edson Scardueli; conforme matrícula/registro nº 21.390, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC; com 19,94 metros, com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, e ao OESTE, com 209,03 metros, com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC e 358,42 metros, com Tereza de Stefani Topanotti e Doir Apolinário da Silva, conforme matrículas/registros nº 24.606, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, com Tereza de Stefani Topanotti, conforme matrícula/registro nº 25.539, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 22.303, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Meleiro, conforme matrícula/registro nº 25.540, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Leonel Peron Machado, conforme matrícula/registro nº 24.442, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Servidão Lédio Topanotti, Amilton Soares Varela, conforme matrícula/registro nº 25.531, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC e Vilson Zeferino, conforme matrícula/registro nº 20.425, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, com 15,06 metros, com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, com a seguinte descrição de perímetro: partindo do marco M10, situado no limite com Anacir Gabriel Mezzari, conforme matrícula nº 26.850, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, definido pela coordenada SIRGAS 2000, 6.810.908,985 metros Norte e 632.741,112 metros Leste. Deste confrontando neste trecho com Anacir Gabriel Mezzari, conforme matrícula nº 26.850, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 79,07 metros e azimute plano de 113°40'42", chega-se ao marco M08. Deste confrontando neste trecho com Alcione Del Moro, conforme matrícula nº 251, deste Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, seguindo com distância de 214,81 metros e azimute plano de 203°04'53", chega-se ao marco M07. Deste confrontando neste trecho com José Edson Scardueli, conforme matrícula nº 21.390, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC e com Alcione Del Moro, conforme matrícula nº 251, deste Ofício de Registro de Imóveis de Meleiro/SC, seguindo com distância de 300,80 metros e azimute plano de 203°05'25", chega-se ao ponto 62. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 9,96 metros e azimute plano de 268°35'53", chega-se ao ponto 3. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 6,59 metros e azimute plano de 267°55'07", chega-se ao ponto 6. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 7,03 metros e azimute plano de 257°55'05", chega-se ao ponto 5. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 9,22 metros e azimute plano de 250°14'09", chega-se ao ponto 4. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 5,59 metros e azimute plano de 241°42'48", chega-se ao ponto 7. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 7,02 metros e azimute plano de 248°38'42", chega-se ao ponto 8. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 2,79 metros e azimute plano de 254°10'21", chega-se ao ponto 9. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 5,44 metros e azimute plano de 261°47'08", chega-se ao ponto 10. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 5,65 metros e azimute plano de 253°00'01", chega-se ao ponto 11. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 3,79 metros e azimute plano de 242°57'57", chega-se ao ponto 12. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com

distância de 4,60 metros e azimute plano de 232°21'20", chega-se ao ponto 13. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 2,88 metros e azimute plano de 222°54'19", chega-se ao marco M01. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 4,36 metros e azimute plano de 213°44'37", chega-se ao ponto 15. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 2,52 metros e azimute plano de 246°13'17", chega-se ao ponto 16. Deste confrontando neste trecho com Avenida Antônio Walmor Canela, seguindo com distância de 1,09 metros e azimute plano de 262°02'22", chega-se ao ponto 34. Deste confrontando neste trecho com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 15,06 metros e azimute plano de 22°45'02", chega-se ao ponto 36. Deste confrontando neste trecho com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 30,27 metros e azimute plano de 301°36'30", chega-se ao ponto 45. Deste confrontando neste trecho com Osmar Trescher Buttner, conforme matrícula/registro nº 17.384, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 19,94 metros e azimute plano de 202°30'16", chega-se ao ponto 46. Deste confrontando neste trecho com a Rua Luiza Napoli Canela, seguindo com distância de 5,87 metros e azimute plano de 292°18'28", chega-se ao ponto 19. Deste confrontando neste trecho com a Rua Luiza Napoli Canela, seguindo com distância de 46,65 metros e azimute plano de 297°46'17", chega-se ao ponto 110. Deste confrontando neste trecho com Vilson Zeferino, conforme matrícula/registro nº 20.425, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Amilton Soares Varela, conforme matrícula/registro nº 25.531, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Servidão Lédio Topanotti, Leonel Peron Machado, conforme matrícula/registro nº 24.442, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, com Tereza de Stefani Topanotti, conforme matrículas/registros nº 25.539, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, com Tereza de Stefani Topanotti e Doir Apolinário da Silva, conforme matrícula/registros nº 24.606, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Igreja Evangélica Assembleia de Deus Meleiro, conforme matrícula/registro nº 25.540, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, Município de Meleiro, conforme matrícula/registro nº 22.303, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 276,29 metros e azimute plano de 23°26'31", chega-se ao marco ME04. Deste confrontando neste trecho com Tereza de Stefani Topanotti, conforme matrículas/registros e nº 24.606, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 82,13 metros e azimute plano de 23°26'31", chega-se ao ponto 22. Deste confrontando neste trecho com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 51,11 metros e azimute plano de 116°43'17", chega-se ao marco ME03. Deste confrontando neste trecho com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 3,52 metros e azimute plano de 23°59'20", chega-se ao marco M06. Deste confrontando neste trecho com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 129,02 metros e azimute plano de 23°20'52", chega-se ao marco ME02. Deste confrontando neste trecho com Adair Gomes, conforme matrícula/registro nº 20.076, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 76,49 metros e azimute plano de 23°20'53", chega-se ao marco ME01. Deste confrontando neste trecho com Anacir Gabriel Mezzari, conforme matrícula/registro nº 26.850, do Ofício de Registro de Imóveis de Turvo/SC, seguindo com distância de 5,17 metros e azimute plano de 113°40'48", chega-se ao marco M10. Marco inicial da descrição deste perímetro. Cadastro no INCRA: 809.055.021.733-1. Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.921.754-1. Registro nº CAR: SC-4210803-4C89.E7FC.237E.4B63.A472.C2A4.9F02.8D4F. Proprietários: VALDOIR COSTA, CPF nº 760.429.799-49, RG nº 2.398.909 SESP/SC, carpinteiro e sua esposa LUZIA BORGES RODRIGUES COSTA, CPF nº 021.406.099-30, RG nº 3.831.488 SESP/SC, vendedora, ambos brasileiros, casados aos 27/09/2007, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antônio Walmor Canella, nº 1390, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC, a fração ideal de 16.668,02m²; VALDIR GOULART MAIA, CPF nº 018.536.599-08, RG nº 3.689.776 SSP/SC, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Luiza Napoli Canela, s/n, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC, a fração ideal de 3.748,80m²; EDOIR COSTA, CPF nº 638.317.169/00, RG nº 1.977.531 SESPDC/SC, comerciante e sua esposa ELIZABETH JOSEFINO COSTA, CPF nº 951.952.979-91, RG nº 3.144.439 SESP/SC, balconista, ambos brasileiros, casados aos 15/05/1993, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Luiz Canela, nº 44, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC, a fração ideal de 22.117,84m²; ILMO BREMBATI, CPF nº 341.653.129-91, RG nº 452.311 SSP/SC, agricultor e sua esposa MARIA EMÍLIA DE CARVALHO BREMBATI, CPF nº 807.697.809-20, RG nº 15/R 2.881.205 SSP/SC, agricultora aposentada, ambos brasileiros, casados aos 13/05/1978, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mariano Fontanela, nº 149, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC, a fração ideal de 17.982,56m²; DOIR APOLINARIO DA SILVA, CPF nº 037.571.869-90, RG nº 4.922.699-1 SSP/SC, do lar, e seu esposo AZENIR DA SILVA, CPF nº 784.297.069-68, RG nº 6/R – 1.320.973 SSP/SC, agricultor, ambos brasileiros, casados aos 13/11/1980, pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cristo Rei, s/n, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC, a fração ideal de 4.149,72m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro/SC, 08 de SETEMBRO de 2020.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

ANEXO I

Em cumprimento a determinação legal, Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, descrevemos os proprietários e confrontantes com seus respectivos endereços para notificação ou publicação para manifestação do processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, conforme a seguir:

VALDOIR COSTA, CPF nº 760.429.799-49, RG nº 2.398.909 SESPDC/SC, carpinteiro e sua esposa LUZIA BORGES RODRIGUES COSTA, CPF nº 021.406.099-30, RG nº 3.831.488 SESPDC/SC, vendedora, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antônio Walmor Canella, nº 1390, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC; VALDIR GOULART MAIA, CPF nº 018.536.599-08, RG sob nº 3.689.776 SSP/SC, solteiro, agricultor, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Luiza Napoli Canella, s/n, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC; EDOIR COSTA, CPF nº 638.317.169/00, RG nº 1.977.531 SESPDC/SC, comerciante e sua esposa ELIZABETH JOSEFINO COSTA, CPF nº 951.952.979-91, RG sob nº 3.144.439 SESP/SC, balconista, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Luiz Canella, nº 44, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC; ILMO BREMBATI, CPF nº 341.653.129-91, RG nº 452.311 SSP/SC, agricultor e sua esposa MARIA EMÍLIA DE CARVALHO BREMBATI, CPF nº 807.697.809-20, RG nº 15/R 2.881.205 SSP/SC, agricultora aposentada, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mariano Fontanela, nº 149, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC; DOIR APOLINARIO DA SILVA, CPF nº 037.571.869-90, RG nº 4.922.699-1 SESP/SC, do lar, e seu esposo AZENIR DA SILVA, CPF nº 784.297.069-68, RG nº 6ª/R – 1.320.973 SSP/SC, agricultor, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cristo Rei, s/n, Bairro Jardim Itália, Meleiro/SC. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 2.226, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

ANACIR GABRIEL MEZZARI, CPF nº 290.480.799-34, RG nº 467.986 SSP/SC, do lar, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com ILSON CEZAR MEZARI, comerciário, CPF nº 618.835.069-72, RG nº 15399893 SSP/SC, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rodovia Antônio Walmor Canela, nº 118, Centro, na cidade de Forquilhinha/SC. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/transcrição nº 26.850, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

ALCIONE DEL MORO, CPF nº 178.487.689-53, RG nº 330.184 SESP/SC 19º DRP, comerciante e sua esposa NIALVA NICE MEZARI DEL MORO, CPF nº 560.133.459-53, RG nº 1.217.095 SESPDC/SC, comerciante, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pref. Luiz Canela, nº 236, Centro, Meleiro/SC. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 251, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

JOSÉ EDSON SCARDUELI, CPF nº 625.111.499-15, RG 6/C nº 1.212.749, contador, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, pacto 10.237, com CLEUSA MARIA MACHADO SCARDUELI, CPF sob nº 674.590.809-34, RG nº 2152158 SSP/SC, professora, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Francisco Canela, nº 349, Centro, na cidade de Meleiro. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 21.390, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

OSMAR TRESCHER BUTTNER, CPF nº 376.350.009-00, brasileiro, do comércio, casado pela comunhão universal de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com MARIA JODETE LUIZ BUTTNER, residentes e domiciliados em Meleiro. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 17.384, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

VILSON ZEFERINO, CPF nº 845.625.449-53, casado (a) pelo regime da comunhão parcial de bens, com ELIZABETE ZENKI ZEFERINO, brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados em Rio Morto, município de Meleiro. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 20.425, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

EDVÂNIO DANIEL, CPF nº 572.785.129-72, RG nº 1.533.261 SESP/SC, nascido em 04/12/1966, comerciante e as esposa ELISETE DA SILVA DANIEL, CPF nº 025.080.199-09, RG nº 4.773.111 SESP/SC, nascida em 18/03/1970, serviços gerais, ambos brasileiros, casados aos 27/07/1990 pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência de Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Luiza Napoli Canela, nº 140, bairro Jardim América, Meleiro/SC. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 2.428, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

LEONEL PERON MACHADO, CPF nº 746.234.359-20, RG nº 3889830 SSP/SC, carpinteiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, com ROSA MARIA FIGUEREDO MACHADO, CPF sob nº 928.526.299-68, RG nº 3.141.031 SSP/SC, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, Bairro Garrafão, na cidade de Meleiro. Proprietário(s) do imóvel da matrícula/registro nº 24.442, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

TEREZA DE STEFANI TOPANOTTI, CPF nº 564.012.309-59, RG nº 1.527.507-8 SSP/SC, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma/SC. Proprietária do imóvel da matrícula/registro nº 25.539, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MELEIRO, CNPJ nº 95.782.983/0001-71, com sede na Rua Padre Anibal Maria de Francia, n° 96, Centro, Meleiro/SC. Proprietária do imóvel da matrícula/registro nº 2.192, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC.

TEREZA DE STEFANI TOPANOTTI, CPF nº 564.012.309-59, RG nº 1.527.507-8 SSP/SC, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 71, Bairro São Cristóvão, na cidade de Criciúma/SC, DOIR APOLINARIO DA SILVA, CPF nº 037.571.869-90, RG nº 4.922.699-1 SSP/SC, do lar, casada aos 13/11/1980 pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AZENIR DA SILVA, CPF nº 784.297.069-68, RG nº 6/R – 1.320.973 SSI/SC, motorista, brasileiros, residentes e domiciliados na Estrada Geral, Rio Morto, Meleiro/SC. Proprietário(s) do imóvel das matrícula/registro nº 24.606, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

ADAIR GOMES, CPF nº 343.849.289-04, brasileiro, casado (a) pela comunhão universal, antes da vigência da lei 6.515/77, com VANICIA MUNARETTO GOMES, residentes e domiciliados em Meleiro. Proprietário (s) do imóvel da matrícula/registro nº 20.076, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC.

MUNICÍPIO DE MELEIRO, CNPJ nº 82.837.741/0001-96, com sede a Rua Sete de Setembro, n°371, Bairro Centro, Meleiro/SC. Proprietária(s) do imóvel das matrícula/registro nº 22.303, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, Avenida Antônio Walmor Canela, Rua Luiza Napoli Canela, Servidão Lédio Topanoti, Servidão 387, Servidão 388 e Servidão 389.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Decreto Municipal nº. 39/2019

## EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060-2020

Publicação Nº 2636120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/09/2020 às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2020, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura Aquisição de areia média, visando à execução da rede de distribuição de água para o bairro de Sapiranga, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – "Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone (48) 3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 08 de setembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

# Modelo

## Prefeitura

### CONTRATO 067-2020 - TERMO ADITIVO 07-2020 - POSTO MODELO - VALOR

Publicação Nº 2635993

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora BARBARA MILENA GELLER BARON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 067/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 10.000 | Óleo Diesel S10 | 3,52 | 35.200,00 |
| 10.000 | Gasolina Comum | 4,28 | 42.800,00 |
| | | Total | 78.000,00 |

Preço Atualizado:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 10.000 | Óleo Diesel S10 | 3,68 | 36.800,00 |
| 10.000 | Gasolina Comum | 4,38 | 43.800,00 |
| | | Total | 80.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total Adição | + 2.600,00 |

Diesel S10 – Valor da adição de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,16 (dezesseis centavos), passando de R$ 3,52 para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) ao litro do Diesel S10.

Gasolina Comum – Valor da adição de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 4,28 para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) ao litro da Gasolina Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais); Com o Termo Aditivo nº 001/2020 de 09/04/2020 foi reduzido o valor de R$ -8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais); Com o Termo Aditivo nº 002/2020 de 05/05/2020 foi reduzido o valor de -8.200,00 (oito mil e duzentos reais); Com o Termo Aditivo nº 003/2020 de 29/05/2020 foi adicionado o valor de R$ +1.200,00 (um mil e duzentos reais); Com o Termo Aditivo nº 004/2020 de 22/06/2020 foi adicionado o valor de +3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Com o Termo Aditivo nº 005/2020 de 16/07/2020 foi adicionado o valor de R$ +1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Com o Termo Aditivo nº 006/2020 de 25/08/2020 foi adicionado o valor de R$ +2.200,00 (dois mil e duzentos reais); e com a adição do presente aditivo no valor de R$ +2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); totaliza o valor do presente Contrato em R$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 067/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Barbara Milena Geller Baron<br>Gestora - Contratante | | POSTO MODELO LTDA EPP<br>Marcelo Antônio Sartoretto<br>Sócio Administrador - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

## CONTRATO 068-2020 - TERMO ADITIVO 07-2020 - POSTO MODELO - VALOR

Publicação Nº 2635997

TERMO ADITIVO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 068/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 30.500 | Óleo Diesel S10 | 3,52 | 107.360,00 |
| 6.450 | Gasolina Comum | 4,28 | 27.606,00 |
| | | Total | 134.966,00 |

Preço Atualizado:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 30.500 | Óleo Diesel S10 | 3,68 | 112.240,00 |
| 6.450 | Gasolina Comum | 4,38 | 28.251,00 |
| | | Total | 140.491,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Total Adição | + 5.525,00 |

Diesel S10 – Valor da adição de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,16 (dezesseis centavos), passando de R$ 3,52 para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) ao litro do Diesel S10.

Gasolina Comum – Valor da adição de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 4,28 para R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) ao litro da Gasolina Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 150.952,65 (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); Com o Termo Aditivo nº 001/2020 de 09/04/2020 foi reduzido o valor de R$ -14.690,15 (quatorze mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos); Com o Termo Aditivo nº 002/2020 de 05/05/2020 foi reduzido o valor de R$ -14.187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Com o Termo Aditivo nº 003/2020 de 29/05/2020 foi adicionado o valor de R$ +774,00 (setecentos e setenta e quatro reais); Com o Termo Aditivo nº 004/2020 de 22/06/2020 foi adicionado o valor de R$ +4,375,00 (quatro mio trezentos e setenta e cinco reais); Com o Termo Aditivo nº 005/2020 de 16/07/2020 foi adicionado o valor de R$ +3.196,50 (três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Com o Termo Aditivo nº 006/2020 de 25/08/2020 foi adicionado o valor de R$ +4.545,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); e com a adição do presente aditivo no valor de R$ +5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais); totaliza o valor do presente Contrato em R$ 140.491,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 068/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 03 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luis Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | | POSTO MODELO LTDA EPP<br>Marcelo Antônio Sartoretto<br>Sócio Administrador - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

## CONTRATO 069-2020 - TERMO ADITIVO 05-2020 - COOPER - VALOR

Publicação Nº 2635998

TERMO ADITIVO Nº 005/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2583/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 60.000 | Óleo Diesel Comum | 3,43 | 205.800,00 |
| | | Total | 205.800,00 |

Preço Atualizado:

| Quantidade | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 60.000 | Óleo Diesel Comum | 3,61 | 216.600,00 |
| | | Total | 216.600,00 |
| | | Total Adição | + 10.800,00 |

Óleo Diesel Comum S-500 – Adição do valor de R$ 0,18 (dezoito centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 0,18 (dezoito centavos), passando de R$ 3,43 para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) ao litro do Diesel Comum S-500.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 069/2020 de 31.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Que o valor original do contrato era de R$ 232.380,00 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais); e Reduzido o valor do Termo Aditivo 001/2020 de 18/03/2020 de R$ -22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); Reduzido o valor do Termo Aditivo nº 002/2020 de 05/05/2020 de R$ -22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); adicionado o valor do Termo Aditivo nº 003/2020 de 09/07/2020 de R$ +8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); adicionando o valor do Termo Aditivo nº 004/2020 de 04/08/2020 de R$ +10.020,00 (dez mil e vinte reais);e Adicionado o valor do presente aditivo de R$ +10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Totaliza o valor do presente Contrato em R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 069/2020 de 31.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 03 de setembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luis Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | | COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU<br>Arno Pandolfo<br>Presidente - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2020 - VEICULO SEDAN FMS - DM AUTO VEÍCULOS LTDA

Publicação Nº 2635957

Extrato de Contrato n° 111/2020
Processo Licitatório nº 12932020
Pregão Presencial nº 036/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: DM AUTO VEÍCULOS LTDA sob CNPJ nº. 83.297.366/0001-00
Valor: 68.000,00
Assinado em: 08/09/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, NOVO (0KM) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 09 de setembro de 2020.

Barbara M. Geller Baron
Gestora FMS

# Mondaí

## Prefeitura

### DECRETO 5364/2020

Publicação Nº 2635523

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.364 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 291.658,09 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.058 – Atividades Programas SF - ACS e SB
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0084 – Aplicações Diretas (009) ..... R$ 24.248,16
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0052 – Aplicações Diretas (089) ..... R$ 110.867,93

Projeto/Atividade: 2.060 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0063 – Aplicações Diretas (101) ..... R$ 26.542,00

Projeto/Atividade: 2.062 – Serviços de Assistência à Saúde da População p/ Proc. no MAC
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0061 – Aplicações Diretas (102) ..... R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 12.02 – Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
Projeto/Atividade: 2.063 – Atividades de Assistência Farmacêutica Básica
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0061 – Aplicações Diretas (095) ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 291.658,09 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), tem como origem o excesso de arrecadação apurado na seguinte forma:

I – 0052 – COVID-19 – Rec. Transf. União ações de Saúde/Social ..... R$ 110.867,93
II – 0061 – Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.666 ..... R$ 130.000,00
III – 0063 – Coronavirus (COVID-19) - Portaria Federal 1.857 – Escola R$ 26.542,00
IV – 0084 – Piso de Atenção Básica Variável – PMAQ ..... R$ 24.248,16

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### DECRETO 5365/2020

Publicação Nº 2635524

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.365 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 3.717, de 26 de novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. Fica ABERTO Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (018) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 1.020 – Ampliação Abastecimento de Água Potável Comunidades Rurais
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (106) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas (029) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (056) ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (021) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 09.04 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade: 1.020 – Ampliação Abastecimento de Água Potável Comunidades Rurais
Mod. Aplicação: 4.5.90.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (107) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Projeto/Atividade: 2.061 – Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Mod. Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas (033) ..... R$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 12.03 – Atividades da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.066 – Atividades de Vigilância Epidemiológica
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0002 – Aplicações Diretas (056) ..... R$ 2.000,00

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de agosto de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº 5.377 - PROÍBE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO AMBULANTE EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Publicação Nº 2636463

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.377, de 08 de setembro de 2020
Proíbe as atividades de comércio ambulante em vias e logradouros públicos.

O Senhor VALDIR RUBERT, Prefeito(a) do município de MONDAÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020 e declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19, estabelece medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de flexibilizar ou restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19 e que a Comissão Intergestores Regional – CIR homologará as decisões tomadas pelo conjunto de municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 e posteriormente informará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES as medidas adotadas na sua região de saúde;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante.
Art. 2º. O descumprimento deste decreto poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 31 de dezembro de 2020 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de enfrentamento ao COVID -19.

Mondaí, 08 de setembro 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

# Monte Carlo

## Prefeitura

### DECRETO N° 84/2020

Publicação Nº 2636034

DECRETO N° 84/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 44/2020 E N.º 45/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020, E N.º 59/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020, REFERENTES AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS-COVID-19, E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 724, de 17 de julho de 2020, que altera o Decreto n.º 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.º 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 630 de 01 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562 e dispõe que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estaduais e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus";

CONSIDERANDO que a região Meio Oeste se encontra classificada em situação gravíssima por causa do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 612/2020 SED/SES, de 19/08/2020, das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio e a conseq-ente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogadas as medidas e disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 44/2020, de 22 abril de 2020, pelo Decreto nº 045, de 22 de abril de 2020, e pelo Decreto n.º 059, de 01 de julho de 2020.

Art. 2º Permanecem suspensas, até a data de 12 de outubro de 2020, sob regime de quarentena, as aulas da rede municipal e estadual de ensino.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 04 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

# Monte Castelo

## Prefeitura

### PORTARIA 300/2020

Publicação Nº 2635644

PORTARIA Nº 300/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, tendo base no Decreto N° 1514/2013 de 04 de Fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR o Servidor ADAMÉSIO LOURENÇO, investido no Cargo de DIRETOR GERAL DE FISCALIZAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento Comissão e Confiança , ficando revogada a Portaria 422/2019 de 02 de Setembro de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Setembro de 2020.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Setembro de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de setembro de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

## CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.651/2020 O QUAL,"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR SALDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 2635562

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 031/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR SALDO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A. PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar saldo do Contrato Nº 20/60000-3 da Operação de Crédito contratada junto ao BANCO DO BRASIL S.A, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº 4.589, de 29 de Junho de 2017 e suas alterações no valor de **R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)** para financiar a aquisição e instalação de equipamentos de iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar N° 101, de 04 de Maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes do saldo da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 2.592, de 07 de Maio de 2019, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no "Caput" deste Artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do Artigo 35 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art.2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, Artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e Artigos 42 e 43, Inciso IV, da Lei Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**Art.3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**Art.4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transportar recursos de dotações destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito contratada, conforme adiante especificado:

**SUPLEMENTA**

**02 – CHEFIA DO EXECUTIVO**

**02.09 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.1503.2027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

| | | |
|---|---|---|
| **44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190 (Operação de Crédito)** | **R$** | **235.500,00** |
| **SUB TOTAL** | **R$** | **235.500,00** |
| **TOTAL** | **R$** | **235.500,00** |

**ANULA**

**02 – CHEFIA DO EXECUTIVO**

**02.08 – Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**

**20.606.2001.2023 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente**

| | | |
|---|---|---|
| **44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 190 (Operação de Crédito)** | **R$** | **235.500,00** |
| **SUB TOTAL** | **R$** | **235.500,00** |
| **TOTAL** | **R$** | **235.500,00** |

**Art.5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do Artigo 60, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - camaramcastelo@idsul.com.br
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**Art.7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo-SC, 24 de Agosto de 2020.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**
Presidente

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020

Publicação Nº 2635785

Morro da Fumaça. PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme anexo. Data: 24/09/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

# Morro Grande

## Prefeitura

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 - PMMG

Publicação Nº 2635599

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº | 16/2020 |
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Detentora da Ata | Gold Computadores Ltda |
| Valor | R$ 55.306,45 |
| Data da Assinatura | 10/08/2020 |
| Vigência Inicial | 10/08/2020 |
| Vigência Final | 10/08/2021 |
| Licitação | Edital de Pregão Presencial nº 6/2020 |
| Objeto Resumido | Aquisição parcelada de material escolar e de expediente visando atender as necessidades do município de Morro Grande. |
| Espécie | Fornecimento de bens de consumo |
| Observação | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br |

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 - PMMG

Publicação Nº 2635601

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº | 17/2020 |
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Detentora da Ata | Klein Simionato & Santos Ltda |
| Valor | R$ 50.779,91 |
| Data da Assinatura | 10/08/2020 |
| Vigência Inicial | 10/08/2020 |
| Vigência Final | 10/08/2021 |
| Licitação | Edital de Pregão Presencial nº 6/2020 |
| Objeto Resumido | Aquisição parcelada de material escolar e de expediente visando atender as necessidades do município de Morro Grande. |
| Espécie | Fornecimento de bens de consumo |
| Observação | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br |

### EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 - PMMG

Publicação Nº 2635602

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº | 18/2020 |
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Detentora da Ata | Gente Seguradora S/A |
| Valor | R$ 36.099,00 |
| Data da Assinatura | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial | 27/08/2020 |
| Vigência Final | 27/08/2021 |
| Licitação | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 |
| Objeto Resumido | Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande. |
| Espécie | Prestação de Serviços |
| Observação | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br |

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 - PMMG

Publicação Nº 2635605

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº | 19/2020 |
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Detentora da Ata | Mapfre Seguros Gerais S/A |
| Valor | R$ 15.260,00 |
| Data da Assinatura | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial | 27/08/2020 |
| Vigência Final | 27/08/2021 |
| Licitação | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 |
| Objeto Resumido | Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande. |
| Espécie | Prestação de Serviços |
| Observação | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br |

## EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 - PMMG

Publicação Nº 2635609

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços nº | 20/2020 |
| Órgão Gerenciador | Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal |
| Detentora da Ata | Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais |
| Valor | R$ 15.905,00 |
| Data da Assinatura | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial | 27/08/2020 |
| Vigência Final | 27/08/2021 |
| Licitação | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 |
| Objeto Resumido | Contratação de seguros para veículos visando a manutenção da frota do município de Morro Grande. |
| Espécie | Prestação de Serviços |
| Observação | A íntegra da ata contendo todas as informações, encontra-se no site www.morrogrande.sc.gov.br |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2020 - FMS

Publicação Nº 2635515

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 11/2020 |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE |
| Contratada: | GENTE SEGURADORA S/A |
| Valor: | R$ 11.335,00 |
| Data da Assinatura: | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial: | 27/08/2020 |
| Vigência Final: | 27/08/2021 |
| Dotações: | (19) 3103.2033.33903969 |
| Licitação: | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG |
| Objeto Resumido: | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. |
| Espécie: | Prestação de Serviços |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2020 - FMS

Publicação Nº 2635516

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 12/2020 |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE |
| Contratada: | MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A |
| Valor: | R$ 10.390,00 |
| Data da Assinatura: | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial: | 27/08/2020 |

| | |
|---|---|
| Vigência Final: | 27/08/2021 |
| Dotações: | (19) 3103.2033.33903969 |
| Licitação: | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG |
| Objeto Resumido: | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. |
| Espécie: | Prestação de Serviços |

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2020 - FMS

Publicação Nº 2635517

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 13/2020 |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE |
| Contratada: | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| Valor: | R$ 2.650,00 |
| Data da Assinatura: | 27/08/2020 |
| Vigência Inicial: | 27/08/2020 |
| Vigência Final: | 27/08/2021 |
| Dotações: | (19) 3103.2033.33903969 |
| Licitação: | Edital de Pregão Presencial nº 7/2020 - PMMG |
| Objeto Resumido: | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. |
| Espécie: | Prestação de Serviços |

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO 101/2020 PMN

Publicação Nº 2636696

ATA DA SESSÃO 101/2020 PMN
ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRONICO N°: 101/2020 PMN. CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS) DE 02 (DOIS) ELEVADORES, SENDO 01 (UM) INSTALADO NO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PROF MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL E O OUTRO NO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP, ELEVACON ELEVADORES LTDA, EMPRESA SMARTMAQ LTDA (NÃO APRESENTOU O ITEM 3.1.2 C, NÃO PODENDO SE MANIFESTAR CONFORME ITEM 3.8) E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ELEVACON ELEVADORES LTDA COM O VALOR DE R$ 23.130,00. LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP COM O VALOR DE R$12.700,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

### ATA DA SESSÃO 90/2020 PMN

Publicação Nº 2636689

Ata da sessão 90/2020 PMN -- Habilitação
Aberto o certame as oito horas do dia quatro de setembro de dois mil e vinte, na sala de Administração do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 90/2020 PMN, cujo objeto é TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL IZILDA REISER MAFRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Tendo a participação das empresas Autentika Engenharia e Construtora Ltda representada por Jackson Almeida dos Santos, MAV dos Prazeres & Cia sem representante presente e Engebev Construtora sem representante presente. Após o credenciamento, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas. Foi verificado que todas as empresas se enquadram com ME/EPP. Todas as empresas foram habilitadas. Para dar prosseguimento a sessão, a comissão entrou em contato com as empresas Engebv e Mav dos Prazeres para a renúncia dos recursos nessa fase. A sessão será suspensa até o envio da renúncia. A empresa presente Autentika Construtora também renuncio o recurso.

Ata da sessão 90/2020 PMN – Proposta
Após os documentos serem enviados das empresas Mav dos Prazeres e Engebv renunciando o recurso nesta fase, foram abertos os envelopes de propostas, onde a empresa Autentika apresentou proposta no valor de R$ 77.995,22 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), Engebv apresentou proposta no valor de R$ 87.504,78 (oitenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos) e Mav dos Prazeres apresentou proposta no valor de R$ 77.243,92 (setenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Sagrou - se vencedora a empresa Mav dos Prazeres. Abre-se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

### AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020 FMV

Publicação Nº 2636672

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 05/2020 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preço visando a futura contratação de empresa de locação de aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes, licenças de software e sistema de web de gestão, homologados pelo Denatran, através da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 09/09/2020 até as 7h30 do dia 22/09/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 22/09/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## DISTRATO CONTRATO Nº. 130/2020 PMN

Publicação Nº 2636720

DISTRATO CONTRATO Nº. 130/2020 PMN.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO LAR DO ADOLECENTE
Processo/Ano..: 107/2020 DL.
Objetivo ..... : Constitui objeto do presente DISTRATO a pedido do Município, conforme comunicação interna da Secretaria de Assistência Social, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº. 130/2020 PMN, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 27/08/2020.
Navegantes, 08 de Setembro de 2020

## EXTRATO DA ATA 02/2020 FMV

Publicação Nº 2636640

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020 FMV

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 02/2020 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CITRAN DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2020 FMV.

Fornecedores:
EKOMOB COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ: 15.825.521/0001-55
Vendedor: Ednelson Booz
Valor: R$ 810,00
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021.

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ: 11.943.540/0001-25
Proprietária: Laura Farias Carbone
Valor: R$ 1.200,00
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021.

LINEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.253.233/0001-07
Proprietário: Fernando José Longen
Valor: R$ 17.449,00
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021.

SLA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 31.789.047/0001-00
Representante: Rosangela Apolinario
Valor: R$ 180,00
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021

SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 04.563.256/0001-68
Proprietário: Jhonison Santos Piffer
Valor: R$ 6.105,50
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021

TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietário: José Arilton Gemin de Almeida
Valor: R$ 13.590,00
VIGÊNCIA 04/09/2020 A 04/09/2021

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 04 de setembro de 2020.

## PORTARIA Nº 3152 DE 08 SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636637

PORTARIA Nº 3152 DE 08 SETEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 02/2020 FMV do processo licitatório, Pregão Presencial nº 02/2020 FMV, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CITRAN DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILANCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: RODRIGO CORONHA -- (titular)
RENATA CRISTINA PEREIRA DA SILVA -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2635786

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE NAVEGANTES<br>www.navegantes.sc.gov.br<br>Rua João Emílio n º 100 - Centro<br>CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC<br>E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br<br>Fone/Fax: (047) 3342-9500 |

Navegantes, 08 de setembro de 2020

Ilmo Sra.
RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 026/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Diretora de RH

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

## RESPOSTAS AOS RECURSOS DO PREGÃO PRESENCIAL 108/2020 PMN

Publicação Nº 2636709

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020 PMN

Aos 08 dias do mês de setembro de 2020, às 11h30, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 954 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar recursos referentes Pregão Presencial nº 108/2020, cujo OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INTERNET E INSTALAÇÃO DE SALA DE VÍDEO MONITORAMENTO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolados pelas empresas CORINGA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 01.468.282/0001-19 e contrarrazões INFOSEG COMÉRCIO E SERVICÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 08.174.249/0001-25.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 02/09/2020 e contrarrazões em 04/09/2020.
Em síntese, manifesta-se a empresa CORINGA, através de recurso, arguindo ser ilegal a HABILITAÇÃO da empresa INFORSEG visto haverem vícios na proposta da empresa, deixando de cumprir exigências editalícas.
A empresa INFORSEG apresenta suas contrarrazões alegando que a empresa recorrente não apresentou fundamentos que demonstrem as irregularidades dos documentos.

DECISÃO

A fim de resguardar seus direitos ou interesses para que seja impugnando um edital, interpondo um recurso ou formulando qualquer pleito perante a Administração Pública, é imprescindível que o interessado fundamente o seu pedido de forma contundente.
A legislação referente ao pregão, por exemplo, exige que até mesmo a manifestação da intenção de recurso se dê de forma motivada (fundamentada).
A propósito, a doutrina especializada é no sentido de que uma impugnação/recurso que não aponta vícios, equívocos ou divergências não deve ser conhecido.
Assim, além de narrar os fatos com clareza, o particular deve indicar os vícios dos documentos, correlacionando-a com a norma legal, doutrina, princípios e/ou jurisprudências.
Neste caso, a empresa apresentou questionamentos porém, sem apresentação de fundamentos que os justifiquem.
A empresa alega que não encontra informações do software em pesquisa eletrônica, o que não justifica que o software não seja compatível.
Ainda alega que a empresa não apresentou detalhamento dos itens, porém, não demonstra nenhuma irregularidade do produto, importante ainda salientar que a empresa recorrida apresentou toda a documentação conforme exigência do edital.
Para que haja a possibilidade de interposição de recurso, se faz necessária a existência de alguns pressupostos objetivos e subjetivos.
No caso em tela, vale ressaltar os pressupostos objetivos, que englobam a existência de um ato administrativo a ser recorrido, a tempestividade, a forma escrita e a fundamentação, nas palavras de Marçal Justen Filho:
"O recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida".
Conforme se pode observar a empresa recorrente não apresentou fundamentos que demonstrassem as irregularidades, portanto, o recurso não merece provimento. Sendo aceito as contrarrazões apresentadas.

Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da empresa recorrida. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 08 de setembro de 2020.
Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 221/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL VOLNEI MARCOS MAROSTICA

Publicação Nº 2635567

DECRETO Nº 221, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Municipal Volnei Marcos Marostica.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. VOLNEI MARCOS MAROSTICA, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 161, de 29 de junho de 2020.

Nova Erechim (SC), em 04 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 223/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SR. CRISTIAN DIEGO RAUBER PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 2635569

DECRETO Nº 223, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Sr. Cristian Diego Rauber para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 112, de 30 de junho de 2016, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. CRISTIAN DIEGO RAUBER, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. CRISTIAN DIEGO RAUBER, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, provido em Confiança, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no Art. 3º da Lei Complementar nº 112 de 2016.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 071, de 28 de fevereiro de 2020.

Nova Erechim (SC), em 08 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 224/2020 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 2636081

DECRETO Nº 224, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação de Enfermeiro, por tempo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126, de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025, de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. MAURA ROSANA ROHR, para ocupar o cargo de ENFERIMEIRO, admitida em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, em face da licença maternidade da Titular Taciane Ieverli Ziliotto, no período de 08.09.2020 a 13.02.2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 5.167,74 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2010.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de setembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 225/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NAS DIVERSAS SECRETARIAS

Publicação Nº 2636469

DECRETO Nº 225, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório nas diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 025, de 02 de julho de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente decreto, nomeada Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório nas diversas Secretarias, para avaliação da aptidão e capacidade para o desempenho do cargo:

a) Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
b) Fabielli Polli
Liamara Schuck
Vinicius dos Santos

c) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Ademar Jorge Schneider
Marcio Solivo
Jeovano Marcelo da Silva

d) Secretaria de Assistência Social
Regina de Fátima Brinhosa Deparis
Claudia Maria Skowronski
Adriana Marchetto

e) Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Eunice Terezinha Bruschi
Eliane Cassol Pagliarini
Maria Rita Spagnol Kist

f) Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Volnei Marcos Marostica
Claudir Isoton
Rafael Nichelle

g) Secretaria da Saúde
Eide Maria Lauermann Souza
Claudia Carine Frozza
Viviane Itanaja Coletto

Art. 2º O objetivo da referida Comissão será avaliar os requisitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, dedicação ao serviço público e idoneidade moral dos servidores municipais que se encontram em estágio probatório.

Art. 3º Os membros da Comissão de Avaliação exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim-SC, em 08 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 226/2020 DESIGNA SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO JULGADORA DOS REGISTROS CADASTRAIS E, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2636470

DECRETO Nº 226, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidores para constituírem a Comissão Julgadora dos Registros Cadastrais e, Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal nº 735 de 27 de agosto de 1993.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão de Julgamento dos Registros Cadastrais, nos termos do art, 2º da lei Municipal nº 735 de 1993:

Presidente: JANAINA FERNANDA KONFLANZ
Secretário: JAQUELINE MORO
Auxiliar Direto: EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
Suplente: MARIA RITA SPAGNOL KIST
Suplente: LIANA ZUNKOWSKI

Art. 2º Ficam designados os infra relacionados a integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Erechim, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 735 de 1993:

Presidente: JANAINA FERNANDA KONFLANZ
Secretário: JAQUELINE MORO
Auxiliar Direto: EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
Suplente: MARIA RITA SPAGNOL KIST
Suplente: LIANA ZUNKOWSKI

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de setembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 227/2020 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2636472

DECRETO Nº 227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a designação de servidores para exercer as funções de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações realizadas na modalidade de Pregão no Município de Nova Erechim.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal MARIA EDUARDA NICHETTI, para exercer a função de pregoeira nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002:

Presidente: JANAINA FERNANDA KONFLANZ
Secretário: JAQUELINE MORO
Auxiliar Direto: EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
Suplente: MARIA RITA SPAGNOL KIST
Suplente: LIANA ZUNKOWSKI

Art. 3º As atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de setembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

## ERRATA Nº 010/2020

Publicação Nº 2636479

ERRATA Nº 010/2020

ERRATA Nº 010/2020 REFERENTE O DECRETO Nº.217, de 02 de setembro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº.217, de 02 de setembro de 2020, a qual onde lê-se:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Leia-se:

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº. 1.924/2020, para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 115/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR

Publicação Nº 2636465

PORTARIA Nº 115, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR, Matrícula 3875/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser usufruída no período de 16.09.2020 a 30.09.2020, referente ao período 03.05.2018 a 02.05.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 08 de setembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2020 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO AOS 08 DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC, A PREGOEIRA DESIGNADA PELO DECRETO Nº 05/2020, SERVIDORA MARIA EDUARDA NICHETTI, PROCEDEU A SUSPENSÃO "SINE DI**

Publicação Nº 2636237

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2020

ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 08 dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a pregoeira designada pelo Decreto nº 05/2020, servidora Maria Eduarda Nichetti, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 09/09/2020. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica e alterações significativas acerca do edital e seus anexos. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original.
Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município de Nova Erechim/SC. Encerra-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira.

MARIA EDUARDA NICHETTI
Pregoeira

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### 3ª ERRATA AO EDITAL 142/2020 - PREGÃO 54

Publicação Nº 2636659

3ª ERRATA AO EDITAL 142/2020
PREGÃO 54

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada 2ª Errata ao EDITAL 142/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS MENSAIS E SEMESTRAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA (BRUTA E/OU TRATADA) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE NOVA ITABERABA/SC, assim como segue:

• DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020 as 08:30 horas
Nova Itaberaba, 08 de setembro de 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 148-2020

Publicação Nº 2636664

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 148/2020 |
| Edital: Pregão Nº.: 58/2020 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Aquisição de material de informática, escritório e toner |
| Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2020.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 22 de setembro de 2020.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 09 de setembro de 2020 |
| |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 149-2020

Publicação Nº 2636667

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO de Nova ItaberabA |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Modalidade: Pregão |
| Processo Adm. Nº.: 149/2020 |
| Edital: Pregão Nº.: 59/2020 |
| Tipo: Menor preço / Unitário |
| Objeto: Possível aquisição de cadeiras para as Secretarias Municipais, conforme demanda. |
| Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2020.<br>Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2020.<br>Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC. |

| |
|---|
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.<br>A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93. |
| |
| NOVA ITABERABA, 08 de setembro de 2020 |
| |
| MARCIANO MAURO PAGLIARINI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 770/2020

Publicação Nº 2635812

PORTARIA Nº 770/2020

Altera Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 454/2017 que Nomeou o Servidor Público Municipal, PAULO GERSON BORGES DE CARVALHO, matrícula 7532, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Agente Social, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, passando a ocupar o cargo de Secretário Adjunto do Bem Estar Social e Habitação, a partir de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Muncípios/DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

# ATA JULGAMENTO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 010/2020

Publicação Nº 2635839

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO<br><br>CNPJ: 82.925.025/0001-60<br>RUA SANTO INACIO 126<br>C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 10/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 60/2020<br>Processo de Licitação: 60/2020<br>Data do Processo: 28/07/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - ETAPA III.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Setembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 60/2020, Licitação nº 10/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 25.526.024/0001-00), CUJO PREÇO APRESENTADO FOI DE R$ 803.430,13 (OITOCENTOS E TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E TREZE CENTAVOS). CONSULTANDO O CADASTRO CEIS http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenaca CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA EFETIVA SOFREU PUNIÇÃO NOS MUNICIPIO DE MASSARAMDUBA E CURITIBANOS, PORÉM, A PUNIÇÃO NÃO ALCANÇA NOSSO MUNICIPIO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 8 de Setembro de 2020

**COMISSÃO:**

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

# Nova Veneza

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2020 - PMNV

Publicação Nº 2636304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2020

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de caminhão VW 26.280, Placa QHA-5125, incluindo materiais e serviços de elétrica, funilaria e pintura.

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/09/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2020 - PMNV

Publicação Nº 2636327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 151/2020

OBJETO: Aquisição de servidor novo e completo para banco de dados; e nobreak, em atendimento as demandas da Secretaria Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 22/09/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 08 de setembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Orleans

## Prefeitura

### DECRETO 4.877 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2636133

DECRETO N. 4.877 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
2.020 – Manutenção da Rede Viária
F.R. 0.1.64.0190 – Transferência Conv. Estado/Outros
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 650.000,00

TOTAL _____ R$ 650.000,00

Art.2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:
F.R. 0.1.64.0190 – Transferência Conv. Estado/Outros R$ 650.000,00

TOTAL _____ R$ 650.000,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 25 de agosto de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte cinco dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2635963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 167/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2020

No dia 8 do mês de Setembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 54/2020, Processo licitatório nº 167/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE) , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900 | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900 | 25.987.531/0001-40 | FERNANDO BURATO DE SOUZA | 032.168.239-46 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E JARDINAGEM, LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE)

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DE MEIO FIOS E PORÇÃO INFERIOR DE POSTES, CAPINA MANUAL, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, INTERVENÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES E ARBUSTOS, LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE OU DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. | Horas | SOLIMAR | 10000 | 16,70 | 167000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,8 de Setembro de 2020

SOLIMAR ESPINDOLA 79596975900
CNPJ: 25.987.531/0001-40

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# Ouro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 685

Publicação Nº 2636380

DECRETO Nº 685, DE 3 DE AGOSTO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.545, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 488.824,18 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.93.00.00.0.1.000000.(023). Aplicações Diretas | R$ | 13.500,00 |

04.001.04.122.0002.2011. Publicidade dos atos oficiais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(026). Aplicações Diretas | R$ | 800,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.000000.(304). Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |

04.002.28.845.0002.0002. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor - PASEP

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.421010.(289). Aplicações Diretas | R$ | 89,42 |
| 3.3.90.00.00.0.1.520000.(290). Aplicações Diretas | R$ | 264,14 |
| 3.3.90.00.00.0.1.530000.(291). Aplicações Diretas | R$ | 1.984,21 |

05.002.12.361.0003.1006. Aquisição de veículos para as atividades da educação

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.1.791010.(301). Aplicações Diretas | R$ | 78.250,00 |

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.1.010000.(066). Aplicações Diretas | R$ | 63.800,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.010000.(069). Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.3.010000.(300). Aplicações Diretas | R$ | 1.250,24 |

06.001.10.301.0006.1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.1.631040.(279). Aplicações Diretas | R$ | 147.501,56 |
| 4.4.90.00.00.0.3.000000.(269). Aplicações Diretas | R$ | 23.998,44 |

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.381040.(224). Aplicações Diretas | R$ | 1.652,28 |

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.381090.(277). Aplicações Diretas | R$ | 90.000,00 |

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.383030.(276). Aplicações Diretas | R$ | 3.000,00 |
| 3.3.90.00.00.0.1.520000.(297). Aplicações Diretas | R$ | 4.086,50 |
| 3.3.90.00.00.0.3.383010.(237). Aplicações Diretas | R$ | 1.853,88 |

08.001.06.181.0008.2037. Manutenção das atividades de trânsito

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.120000.(242). Aplicações Diretas | R$ | 13.000,00 |

08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.009030.(246). Aplicações Diretas | R$ | 5.000,00 |

08.001.15.451.0009.1028. Revitalização de área urbana e construção de praça pública

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.1.641140.(282). Aplicações Diretas | R$ | 10,45 |

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.080000.(249). Aplicações Diretas | R$ | 6.000,00 |

08.002.16.482.0010.2047. Manutenção das atividades habitacionais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.3.006010.(250). Aplicações Diretas | R$ | 7.068,89 |

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.00.00.0.3.351010.(287). Aplicações Diretas | R$ | 14.214,17 |
| 3.3.90.00.00.0.1.351070.(302). Aplicações Diretas | R$ | 1.500,00 |
| TOTAL | R$ | 488.824,18 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 79.037,90 (setenta e nove mil trinta e sete reais e noventa centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

| | | |
|---|---|---|
| 000000. Recursos Ordinários | R$ | 28.998,44 |
| 006010. Recursos Ordinários: Habitação | R$ | 7.068,89 |
| 009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros | R$ | 5.000,00 |
| 010000. Receitas de Impostos: Educação | R$ | 1.250,24 |
| 080000. Contribuição: COSIP | R$ | 6.000,00 |
| 120000. Convênio de Trânsito: Prefeitura | R$ | 13.000,00 |
| 351010. Transferências SUAS/União: PBF | R$ | 14.214,17 |
| 381040. Transferências SUS/União: ATB/PSB | R$ | 1.652,28 |
| 383010. Transferências SUS/União: VGS/Vigilância e Promoção de Saúde | R$ | 1.853,88 |
| TOTAL | R$ | 79.037,90 |

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 247.984,72 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

| | | |
|---|---|---|
| 010000. Receitas de Impostos: Educação | R$ | 68.800,00 |
| 351070. Transf. SUAS/União: SUAS Covid-19 | R$ | 1.500,00 |
| 381090. Transferências SUS/União: ATB/APS | R$ | 90.000,00 |
| 383030. Transferências SUS/União: VGS/Corona-vírus | R$ | 3.000,00 |
| 421010. OTLC União: Aux. Fin. FPM | R$ | 89,42 |
| 520000. COVID-19: PFEC Saúde e Assistência Social | R$ | 4.350,64 |
| 530000. COVID-19: PFEC Parcela Livre | R$ | 1.984,21 |
| 641140. TC Estado/Outros: Palco Praça Pio XII | R$ | 10,45 |
| 791010. Emenda Parlamentar Impositiva - Veículo | R$ | 78.250,00 |
| TOTAL | R$ | 247.984,72 |

III - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 161.801,56 (cento e sessenta e um mil oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes programações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010. Manutenção das atividades administrativas e fazendárias

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.00.00.0.1.000000.(022). Aplicações Diretas | R$ | 13.500,00 |

04.001.04.122.0002.2011. Publicidade dos atos oficiais

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.93.00.00.0.1.000000.(027). Aplicações Diretas | R$ | 800,00 |

06.001.10.301.0006.1014. Aquisição de veículos para as atividades de saúde

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.00.00.0.1.630000.(088). Aplicações Diretas | R$ | 147.501,56 |
| TOTAL | R$ | 161.801,56 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 3 de agosto de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

# Paial

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 043-2020 PP 017-2020

Publicação Nº 2636035

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO N.º | | |
| 043/2020 | | |
| MODALIDADE: | | N.º: |
| PREGÃO PRESENCIAL | | 017/2020 |
| OBJETO: | | |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO POPULAR, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 MODELO 2021 , CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA CINCO OCUPANTES (INCLUINDO O MOTORISTA), BICOMBUSTÍVEL, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 75 CV, PROTETOR DE CÁRTER, FARÓIS DE NEBLINA, PARA-CHOQUE DA COR DO VEÍCULO, AIR BAG FRONTAL DUPLO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OCUPANTES COM AVISO SONORO DE SEGURANÇA QUANDO NÃO TRAVADOS, FREIOS ABS COM EBD, DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA/ELÉTRICA PROGRESSIVA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS(DIANTEIROS) ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL. CORES CLARAS, METÁLICAS OU PEROLIZADAS, COM APARELHO SOM(AM/FM/USB), PNEUS NOVOS COM MEDIDAS MINIMA 175/65 R 14, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 257 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E ITENS E OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, GARANTIA DE 24 MESES SEGUINDO MANUAL DE GARANTIA NUM RAIO MÁXIMO DE 80 KM. TODA A DOCUMENTACAO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. | | |
| RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | | |
| O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09H00MIN do dia 21 DE SETEMBRO DE 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás nº 400 – Centro – Paial-SC. | | |
| JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO | | |
| A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H30MIN do dia 21 DE SETEMBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. | | |
| LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES | | |
| Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451.0048, 3451-0046, 3451-0045 ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Paial, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br | | |
| Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br e DOM em 08/09/2020<br><br>AMAURI JOSE AUZLIERO<br>Equipe de apoio | Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico desta Prefeitura Municipal<br>Em 08/09/2020<br><br>Vanessa Noll<br>Responsável pela publicação | |

Paial– SC,08 de Setembro de 2020
NÉVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

## LEI Nº 756/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635677

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
NEVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal, Paial Estado de Santa Catarina, com fundamento na Legislação Vigente e em especial na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente e atualização de seus anexos, conforme discriminação a seguir:

| ORGAO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 04.00 | SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE S, CULTURA E TURISMO | |
| 04.01 | Diretoria de Ensino | |
| 4000 | Despesas de Capital | |
| 1.008 | AQUISIÇÃO DE VEICULO – EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 4490 | Aplicação Direta 27(fonte 01) | 40.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 40.000,00 |

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta da anulação de dotação por fonte de recurso:

| ORGAO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 04.00 | SEC. EDUCAÇÃO, ESPORTE S, CULTURA E TURISMO | |
| 04.01 | Diretoria de Ensino | |
| 3000 | Despesas Correntes | |
| 2.011 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3390 | Aplicação Direta 35 (fonte 01) | 40.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 40.000,00 |

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 175/2020

Publicação Nº 2636655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2020

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 22 de setembro de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2020, que tem por objeto a aquisição de tenda piramidal e fechamento lateral para tendas, para suprir as necessidades das Unidades da rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### CONCORRENCIA 176/2020

Publicação Nº 2636693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 176/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 13 de outubro de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Concorrência Pública Nº 176/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização Avenida Atilio Pedro Pagani – Bairro: Pagani – Palhoca/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de setembro de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

### EDITAL CONVOCAÇÃO LOA 2021

Publicação Nº 2636501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:30
PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICIPIO DE PALHOÇA.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir a Elaboração da LOA – Lei Orçamentárias Anual para o Exercício de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 25 de Setembro de 2020;
Horário – 18:30
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 08 de Setembro de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2636499

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AS 18:00
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA..

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública, para Discutir a Avaliação das Metas Fiscais Receitas e Despesas do Segundo do Exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Palhoça
- Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Pagani - Palhoça
Data - 25 de Setembro de 2020;
Horário – 18:00
.
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participarem desta audiência.
Palhoça (SC), 08 de Setembro de 2020

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTIS
Prefeito Municipal de Palhoça

## NOTIFICAÇÃO - CARLYLE DE J. AGUIAR DA COSTA

Publicação Nº 2636444

NOTIFICAÇÃO:
Em 08 de setembro de 2020.
Ilmo Sra.
CARLYLE DE J. AGUIAR DA COSTA
Avenida Rio Grande
Rio Grande - Palhoça

Em virtude do processo administrativo nº 24902/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palhoça, referente a uma edificação sem autorização localizada na Avenida Rio Grande, Palhoça/SC, inscrição imobiliária nº 01.03.122.0259, fica NOTIFICADA CARLYLE DE J. AGUIAR DA COSTA, para que em um prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação desta, para que apresente defesa a respeito da obra citada ao Setor de Fiscalização de Obras Privadas, com expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 h às 19:00 h, localizado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 289, Pagani.

Atenciosamente,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

## NOTIFICAÇÃO - JEOVANO BARROS

Publicação Nº 2636438

NOTIFICAÇÃO:
Em 08 de setembro de 2020.
Ilmo Sr.
JEOVANO BARROS
Rua: Otavio Garcia
Barra do Aririú - Palhoça

Em virtude do processo administrativo nº 12198/2018 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palhoça, referente a descaracterização de rancho de pesca e obra sem autorização, localizado na rua Otavio Garcia, Barra do Aririú, Palhoça/SC, fica NOTIFICADO JEOVANO BARROS, para que em um prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação desta, para que apresente defesa a respeito da obra citada ao Setor de Fiscalização de Obras Privadas, com expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 13:00 h às 19:00 h, localizado na Av. Hilza Terezinha Pagani, 289, Pagani.

Atenciosamente,

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Publicação Nº 2636580

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Retifica a nova composição da Comissão Eleitoral aprovada pela Resolução CMDCA nº 07, de 21 de agosto de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA - SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755 de Dezembro de 2007 e;
Considerando a necessidade de reformulação da composição da Comissão Eleitoral;
RESOLVE:
Art. 1º- Retificar a nova composição da Comissão Eleitoral, responsável por coordenar o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC- Gestão 2020/2022;
Art. 2º- Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral:

| NOME | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| Edinalda Silveira de Souza Pires | Secretaria Municipal de Educação |
| Rafael Arns Stobbe | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Renata Silva de Oliveira Ikeda | Fundação Fé e Alegria |

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 31 de agosto de 2020.

Francis Paula dos Santos Ribeiro Demori
Coordenadora Geral do CMDCA

## RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 139/2020

Publicação Nº 2635717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Proposta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de reparos e pequenas reformas de praças e parques do município de Palhoça – SC.

EMPRESA VENCEDORA:

MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA Palhoça, 08 de Setembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 100/2020

Publicação Nº 2635707

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 100/2020. Modalidade: Tomada de Preço 17/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA LINHA ESTREITO (TRECHO I), INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 24/09/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/09/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 9 de Setembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 101/2020

Publicação Nº 2635709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 101/2020. Modalidade: Pregão Presencial 51/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSÃO RR1 - C. Data da entrega dos envelopes: 22/09/2020 até as 14:00 horas. Data da abertura: 22/09/2020 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 9 de Setembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 99/2020

Publicação Nº 2635704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 99/2020. Modalidade: Pregão Presencial 50/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA DIAGNÓSTICO EM MÁQUINAS E CAMINHÕES QUE APRESENTAM DEFEITOS OCULTOS, INCLUINDO DESMONTAGEM DAS MÁQUINAS E CAMINHÕES E EMISSÃO DE LAUDO QUE APONTE O DEFEITO E INDIQUE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS. Data da entrega dos envelopes: 22/09/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/09/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 9 de Setembro de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2018- SERRANA

Publicação Nº 2635683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018. O presente Termo Aditivo tem por objeto: O reajuste dos valores conforme o índice do IGPM no percentual correspondente a 7,31%, passando do valor de R$ 408,84 (quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 438,74 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) e R$161,63 (cento e sessenta e e um reais e sessenta e três centavos) para R$ 173,45 (cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), compreendidos entre os meses de 07/2019 a 07/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Julho de 2020. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

# Paraíso

## Prefeitura

### CT 36/2020

Publicação Nº 2635787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS, LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E DOCUMENTOS CONTÁBEIS E CONVERSÃO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.033,28 (Dois mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: INFO DIGITALLE.
DA VIGÊNCIA: A partir de 01 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 01 de Setembro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

### TP 11/2020

Publicação Nº 2636347

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 25 de setembro de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM ROCHAS BASÁLTICAS, NA AREA INDUSTRIAL – (MATRICULA 37.979) DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49) 36270077, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital estará disponível no site do município de Paraíso/SC,
www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 08 de setembro de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

# Passo de Torres

## Prefeitura

### DECRETO 076/2020

Publicação Nº 2636173

DECRETO Nº 076, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade: 2.043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(112) Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL: ..... R$ 2.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atividade: 2.043 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0100(113) Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
TOTAL: ..... R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 21 de agosto de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 21 de agosto de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

# Passos Maia

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 0017/2020

Publicação Nº 2635720

CONTRATO n. 00017/2020
PROCESSO LICITATORIO n. 0029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0005/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: COOPERATIVA DE PEQUENOS EMPREEMD FAMIL. DE PONTE SERRADA/SC
Objeto: O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 15.939,30 (Quinze mil novecentos e trinta e nove reais com trinta centavos).
Fiscal deste Contrato: fica designada, a Servidora municipal Tamara Rocha Rauber como fiscal deste contrato,
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2020.
Passos Maia, SC, 08 de setembro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 58/2020

Publicação Nº 2636070

DECRETO Nº 58 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

"ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO POTENCIAL GRAVE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
Considerando que o Município de Passos Maia no dia 4 de setembro de 2020 estava classificado como risco grave (Região de Xanxerê), na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento da COVID-19, para o Município de Passos Maia, de acordo com a classificação de Risco Potencial Grave, devendo ser adotadas as seguintes medidas, por um período de 14 (quatorze) dias, a contar do dia 8 de setembro de 2020:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em casas noturnas, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino técnico, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
IV – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 2º Ficam liberadas/autorizadas a realização de pequenos eventos, assim compreendidas festividades de aniversários, mini weddings, confraternizações e reuniões em geral, com no máximo 30 (trinta) pessoas;
§ 1º Os pequenos eventos com finalidades festivas somente estão autorizados em espaços comerciais próprios que serão responsáveis pela adoção das medidas preventivas previstas na Portaria SES n. 256/2020, alterada pela Portaria n. 666/2020.
§ 2º As reuniões em espaços públicos ou particulares deverão ser realizadas em locais que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre todos os frequentadores e obrigatoriamente seguir as seguintes medidas:
I - Definir e implementar metodologia para aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências e/ou edificações, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada e dando os encaminhamentos daquelas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC;
II - Garantir que todas as pessoas que adentrarem ao estabelecimento usem máscaras descartáveis, de tecido, não tecido (TNT) ou máscaras de tecido de algodão as quais devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornarem-se úmidas (se antes deste tempo). O uso de máscaras de tecido deve ser realizado em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
III - Manter estoque de máscaras descartáveis para fornecer aos participantes que eventualmente compareçam sem elas, ou para aqueles que a máscara se danificar durante a permanência no estabelecimento e não dispuserem de sobressalente;

IV - Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência dos participantes nas dependências do estabelecimento, através de infográficos ("cartazes") disponibilizados em pontos estratégicos e de maior circulação, comunicações verbais, sonoras, ou digitais/virtuais;
V - Manter arejados os ambientes, quando aplicável;
VI - Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permito de pessoas presentes simultaneamente no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
VII - Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
VIII - Disponibilizar frasco com álcool a 70% ou preparações antissépticas, para higienização das mãos, em vários pontos do estabelecimento;
Art. 3º Revogam-se as medidas contrárias constantes no Decreto Municipal n. 48 de 23 de julho de 2020, sendo que as demais permanecem vigentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência por 14 (quatorze) dias, contados a partir de 8 de setembro de 2020.
Passos Maia – SC, 8 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

## PORTARIA Nº 346, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636335

PORTARIA Nº 346, de 08 de setembro de 2020.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pelo servidor em 08/09/2020;

RESOLVE:
Art. 1
º EXONERAR o servidor municipal JONAS DAL PIAN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 08 de setembro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

# NOTA TÉCNICA 001/2020 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2635603

**Nota Técnica**

**Número**: 001/2020

**Assunto**: Inclusão de metas e alteração de redação das estratégias do PME (Plano Municipal de Educação com substituições, supressões e inclusão de algumas estratégias.

**Responsáveis pela elaboração:** Equipe Técnica

**Histórico**: A Lei nº049/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do município de Passos Maia-SC, com suas metas e estratégias tem necessidade de avaliação periódica, sendo necessárias algumas alterações, as quais seguem abaixo.

**Análise Técnica**: As metas e estratégias do Plano Municipal de Educação foram avaliadas e realizadas alterações. Algumas metas que não constavam no Plano foram inseridas, reorganizadas as numerações e outras suprimidas, de acordo com as metas do Plano Nacional de Educação. Quanto às estratégias também foram alteradas, inseridas e suprimidas. Cada meta e estratégia modificada, seguem abaixo identificadas.

**Na meta 1:**

**META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Suprimir:**

**1.1** Definir, em regime de colaboração com~~entre~~ a União, ~~os Estados, o Distrito Federal e os Municípios~~, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

Substituir pela seguinte redação:

**Nova redação:**

**1.1** ***"Definir em regime de colaboração com a união, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais";***

**Inserir:**

**1.2** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração *com a Secretaria de Saúde e outras entidades municipais*, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, inclusive nas escolas do campo que abrangem várias comunidades.

**Nova redação:**

**1.2** ***"Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde e outras entidades municipais, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o***

***atendimento da demanda manifesta, inclusive nas escolas do campo que abrangem várias comunidades".***

**Suprimir:**

**1.3** Estabelecer, ~~no primeiro ano de vigência do PME~~, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches inclusive no campo;

**Nova redação:**

**1.3** "***Estabelecer normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche, inclusive no campo***";

**Inserir:**

**1.4** Manter e ampliar, em regime de colaboração com a união e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

**Nova redação:**

"***Manter e ampliar em regime de colaboração com a União, respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil";***

**Suprimir e inserir:**

**1.5** Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil para crianças de 4 e 5 anos. ~~nas respectivas comunidades.Por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas eo deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;~~

**Nova redação:**

***"Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos".***

**Suprimir:**

~~1.8 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso dos educandos de 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso no ensino fundamental;~~

**Suprimir inserir :**

1.9 ~~Fortalecer~~ Garantir o ~~acompanhamento e o monitoramento do~~ acesso e ~~da~~permanência das crianças na educação infantil 4 e 5 anos, e criar critérios de atendimento para crianças de 0 a 3 anos da demanda manifesta, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**Nova redação:**

***"Garantir o acesso e permanência das crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos na educação infantil, estabelecendo critérios de atendimento para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos da demanda manifesta, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância";***

**Suprimir e inserir:**

1.10 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil de 4 e 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social e saúde"~~e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às~~ **crianças de até 3 (três) anos;**

**Nova redação:**

***"Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social e saúde";***

**Suprimir e inserir:**

1.11 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a ~~5 (cinco)~~ 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Nova Redação:**

***"Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, a todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil".***

**Suprimir e inserir:**

~~1.12 Continuar fortalecendo~~ Fortalecer a concepção de Educação Infantil como sendo a primeira etapa da Educação Básica, buscando consolidar a melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, com foco no atendimento na educação infantil Pré Escolar. ~~Oportunizando às mesmas a viver sua infância em plenitude como um período que possui características próprias, partindo da história individual e social de cada um para a apropriação do conhecimento construído pela humanidade. A partir disso, continuar garantindo a oferta de vagas para crianças de 0 a 4 anos de idade, realizando atendimento integral, buscando atingir um número maior de crianças atendidas, com qualidade e respeito às especificidades dessa faixa etária (0 a 5), assegurando seu direito de desenvolver-se de maneira saudável e segura.~~

**Nova redação:**

***"Fortalecer a concepção de educação infantil como sendo a primeira etapa da Educação Básica, buscando consolidar a melhoria da qualidade do atendimento às***

***crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, focando o atendimento na educação infantil Pré-Escolar".***

**Suprimir:**

~~1.13 – Atender integralmente crianças de 0 a 05 anos até o final da vigência desse PME. (suprimir)~~

**Suprimir e inserir:**

~~1.14~~ Consolidar nos PPPs das instituições de Educação Infantil propostas que assegurem que as crianças tenham oportunidades de acesso à Educação Infantil de qualidade, em que os direitos de brincar, expressar-se, comunicar-se, conviver, participar e explorar sejam garantidos. ~~O trabalho na perspectiva do desenvolvimento da criança e da infância desde a diversidade social e cultural das populações infantis, onde os conhecimentos e as práticas escolares nesta faixa etária garantam a socialização e a universalização da criança no mundo da cultura.~~

**Nova redação:**

***"Consolidar nos PPPs das instituições de educação infantil, propostas que assegurem a todas as crianças oportunidade de acesso à educação infantil de qualidade, garantindo-se os direitos de brincar, expressar-se, comunicar-se, conviver, participar e explorar".***

**Suprimir:**

~~1.8 – Persistir pela atuação de educadores, respectivamente formados nessa área de ensino, o que deve conduzir a contratação de profissionais com tal formação suprindo a demanda atual e projetar a futura necessidade respeitando o número de crianças por sala.~~

**Suprimir e inserir:**

~~1.9 – Construção e ou ampliação e reforma da CEI~~ Ampliação de espaço físico para a educação infantil de 0 á 3 anos de idade em regime de colaboração ~~em parceria~~ com o Governo Federal através do programa disponibilizados pelo PAR(Plano de

Ações Articuladas)~~pró infância, com infraestrutura adequada às crianças, desde materiais, mobiliários e equipamentos, inclusive, dando acessibilidade à criança com necessidades educativas especiais, contando com a participação de pedagogos da infância na construção destes espaços infantis.~~

**Nova redação:**

***"Ampliação de espaço físico para a educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade em regime de colaboração com o Governo Federal através de programas disponibilizados pelo PAR (Plano de Ações Articuladas) ".***

**Suprimir e inserir:**

~~1.10~~ Até o final da vigência desse Plano, garantir a adequação ~~adaptaçãodeuma~~ sala de aula com móveis e materiais necessários nas escolas no campo já existente ~~da Indumel~~ com atenção especial nas comunidades de Assentamentos ~~Zumbi dos Palmares~~, garantindo o atendimento das crianças de zero a 3(três) anos para a ~~da~~ demanda manifesta nesta região. ~~Suprir a necessidade das mães que trabalham fora e não têm com quem deixar seus filhos.~~

**Nova redação:**

***"Garantir até o final da vigência desse Plano, a adequação de sala de aula com móveis e materiais necessários nas escolas no campo, com atenção especial nas comunidades de Assentamentos, garantindo-se o atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos para a demanda manifesta na região".***

**Suprimir:**

~~1.11 - Garantir no calendário escolar datas para formação de professores priorizando pela qualidade de ensino nessa etapa escolar, Calendário esse que deverá ser entregue antecipadamente aos familiares para que possam se organizar.~~

**Suprimir e inserir:**

~~1.12 - Após a construção e ou ampliação do CEI, buscar recursos junto à esfera municipal, estadual e ou federal~~ Buscar em regime de colaboração com a união

recursos para implantação de Biblioteca e Laboratório de Informática que atendam a demanda da educação infantil ~~daquela unidade de ensino.~~ Das unidades escolares nas áreas de assentamento.

**Nova redação:**

***"Buscar, em regime de colaboração com a União, recursos para implantação de Biblioteca e Laboratório de Informática para atendimento da demanda na educação infantil das unidades escolares nas áreas de assentamento".***

**Suprimir:**

~~1.13 Garantir que até o final da vigência desse Plano o número de crianças da Educação Infantil por sala aconteça da seguinte forma: 06 crianças de até 01ano por professor, 08 crianças de um a dois anos por professor, 13 crianças de dois a três anos por professor, 15 crianças de três a quatro anos por professor e 20 crianças acima de 04 anos por professor. Estes números podem será ainda menor, desde que o município tenha condições financeiras para tanto.~~

**Suprimir e inserir:**

~~1.14~~ Incluir na grade curricular da educação infantil disciplinas conforme currículo base da educação infantil do Território Catarinense, respeitando os princípios, éticos, políticos e estéticos. ~~Os seguintes c**omponentes** curriculares: Inglês, Artes, Ensino Religioso e ou Contação de Históriaa partir do primeiro ano de vigência deste plano, garantindo a qualidade de ensino e os 33,3% de hora atividade dos docentes.~~

**Nova redação:**

***"Incluir na grade curricular da educação infantil disciplinas conforme currículo base da educação infantil do Território Catarinense, respeitando os princípios, éticos, políticos e estéticos".***

**Suprimir:**

~~1.23 – Adquirir gradativamente em parceria com as famílias, se necessário o uniforme escolar para todas os educandos da rede municipal de ensino.~~

~~1.25 – Aderir aos programas que visem equipar as escolas e adquirir mobiliário adequado a cada fase escolar.~~

**Suprimir e inserir:**

1.26 – ~~Buscar~~ através do Programa de Ações Articuladas do FNDE, a construção de uma quadra poliesportiva coberta e ou ginásio de esportes para o CEI Branca de Neve.

**Nova redação:**

***"Pleitear através do Programa de Ações Articuladas (PAR) do FNDE, a construção de uma quadra poliesportiva coberta e/ou ginásio de esportes para o CEI Branca de Neve".***

**Suprimir:**

~~1.27 – Em caso de ampliação da unidade escolar, garantir espaço adequado para fraldário, almoxarifado, lavanderia e área coberta.~~

**Suprimir e inserir:**

Garantir o acesso das crianças da educação infantil de 4 e 5 anos de idade com transporte escolar público de acordo com a legislação vigente. ~~a qualidade e segurança do transporte escolar tanto público quanto terceirizado, de acordo com as orientações do PNATE.~~

**Nova redação**

"***Garantir o acesso ao transporte escolar público a todas as crianças da educação infantil de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, de acordo com a legislação vigente".***

**Inserir:**

1.28 Incentivar o uso das novas Tecnologias educacionais nas unidades escolares de educação infantil pelos educadores e educandos visando tornar as aulas atrativas com qualidade de ensino.

**Nova redação:**

***"Incentivar o uso das novas tecnologias educacionais nas unidades escolares de educação infantil pelos educadores e educandos visando tornar as aulas atrativas e a melhoria na qualidade de ensino."***

**Inserir novas estratégias:**

*1.29* ***"Contextualizar ações nos ambientes de aprendizagem, com foco no desenvolvimento integral para as crianças da Educação Infantil".***

*1.30* ***"Garantir a equidade na aprendizagem dos alunos da Educação Infantil de acordo com as competências e diretrizes da BNCC".***

*1.31* ***"Cumprir a execução do Currículo da Educação Infantil conforme determina o Currículo Base da Educação Infantil do Território Catarinense com complementação do currículo regional da educação infantil da AMAI".***

**Na meta 2:**

**META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos garantindo que no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

**ESTRATÉGIAS:**

**Inserir:**

2.2 Criar mecanismos em cada escola, para o acompanhamento individualizado dos educandos do ensino fundamental, garantido a permanência e o sucesso dos

educandos com dificuldade de aprendizagem que não estão atendendo as expectativas para a aprendizagem adequada;

**Nova redação:**

***"Criar mecanismos em cada escola, para o acompanhamento individualizado dos educandos do ensino fundamental, garantido a permanência e o sucesso dos educandos com dificuldade de aprendizagem que não atendam as expectativas para a aprendizagem adequada";***

**Suprimir e Inserir:**

~~2.3- Nos anos finais das escolas possibilitar~~ garantir a gestão democrática através de Conselhos de Classe participativos onde sejam definidas metas a serem alcançadas visando garantir a aprendizagem ~~da grande maioria dos alunos~~ dos educandos.

**Nova redação:**

"***Garantir a gestão democrática através de Conselhos de Classe participativos onde sejam definidas metas a serem alcançadas, visando garantir a aprendizagem dos educandos***".

**Suprimir e inserir:**

2.6 Garantir ~~um dia de~~ formação antes do início do ano letivo para revisão e adequação do PPP, que deverá nortear o andamento curricular durante todo o ano letivo.

**Nova redação:**

***"Garantir um dia de formação, antes do início do ano letivo, para revisão e adequação do PPP, que deverá nortear o andamento curricular durante todo o ano letivo".***

**Acrescentar:**

2.7 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e redes de assistência;

**Nova redação:**

***"Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e redes de assistência";***

**Suprimir e inserir:**

2.9- Promover ações que visem ~~Incentivar~~ a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**Nova redação:**

***"Promover ações que visem à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias";***

**Suprimir e inserir:**

2.10 Realizar busca ativa de alunos no campo e garantir ~~estimular~~ a oferta do ensino fundamental, ~~em especial dos anos iniciais~~, para as populações do campo,~~preferencialmente~~ considerando o zoneamento. ~~próprias comunidades desde que haja uma quantidade considerável de alunos.~~

**Nova redação:**

***"Realizar busca ativa de alunos no campo e garantir a oferta do ensino fundamental, para as populações do campo, considerando o zoneamento".***

**Acrescentar e suprimir**:

**2.11** Adquirir através e iniciativas ~~Aquisição por meio~~ do PAR ~~de notebooks e ou tablets~~ equipamentos da Educação Conectada ~~para uso dos educandos em sala de~~

~~aulas~~, o uso das novas Tecnologias educacionais nas unidades visa tornar as aulas atrativas com qualidade de ensino.~~pesquisa e trabalhos;~~

**Nova redação:**

***"Adquirir, através de iniciativas do Programa de Ações Articuladas-PAR, equipamentos da educação conectada, utilizando novas tecnologias educacionais nas unidades visando tornar as aulas atrativas e com qualidade de ensino".***

**Suprimir:**

~~2.13 - estabelecer metas que visem garantir a aprendizagem dos educandos até o terceiro ano de forma que na Avaliação (ANA), 70% deles estejam no nível 3 e 4, tanto no português quanto na matemática.~~

~~2.14 - Garantir formação continuada dos educadores dessa etapa do ensino visando a melhoria da qualidade.~~

~~2.15 - Aquisição de terreno no centro da cidade através de emenda parlamentar ou recurso próprio e pleitear recursos financeiros através de iniciativas do PAR para construção de escola de ensino fundamental, para ampliar a oferta do ensino fundamental.~~

~~2.16 - Aderir através do PAR (Programas de ações Articuladas)ao projeto de construção de Escola de Ensino Fundamental Urbana, visando a municipalização desta etapa de ensino.~~

**Suprimir e inserir**:

2.17 Pleitear ~~Buscar~~ através do Programa de Ações Articuladas do FNDE, a construção de uma quadra poliesportiva coberta e ou ginásio de esportes para a escola Nossa Senhora Aparecida.

**Nova redação:**

***"Pleitear, através do Programa de Ações Articuladas-PAR do FNDE, a construção de uma quadra poliesportiva coberta e ou ginásio de esportes para a Escola Nossa Senhora Aparecida".***

**Suprimir e inserir:**

2.19 Criar uma avaliação diagnóstica de aprendizagem para os ~~educandos do 3º e 9º ano para~~ de todas as escolas ~~da rede municipal~~ do município, visando assim a sondagem da qualidade de ensino ~~nas escolas~~ e propondo alternativas nas escolas onde o índice de aprendizado esteja baixo.~~seriadas e multisseriadas, visto que por vezes não participam das avaliações do MEC em decorrência do baixo número de alunos.~~

**Nova redação:**

***"Criar uma avaliação diagnóstica de aprendizagem para os alunos de todas as escolas do município, visando, assim, a sondagem da qualidade de ensino e propondo alternativas nas escolas onde o índice de aprendizado esteja baixo".***

**Suprimir e inserir:**

2.20 ~~Manter e ampliar o~~ sistema de segurança (alarmes, câmara de segurança) em todas as escolas da rede municipal cercando os pátios escolares onde se fizer necessário.

**Nova redação:**

***"Buscar parcerias para a instalação de sistema de segurança (alarmes, câmara de segurança) em todas as escolas da rede municipal, cercando inclusive os pátios escolares onde se fizer necessário".***

**Inserir:**

2.21 Instalação de condicionadores de ar em todas as salas de aulas das escolas municipais.

**Nova redação:**

***"Buscar parcerias para a Instalação de condicionadores de ar em todas as salas de aulas das escolas municipais"***.

**Inserir:**

2.22 Garantir a qualidade do acesso e segurança do transporte do escolar tanto público quanto terceirizado, ~~de acordo com as orientações do PNATE~~ proporcionando assim a permanência do educando na escola.

**Nova redação:**

***"Garantir a qualidade do acesso e segurança do transporte do escolar tanto público quanto terceirizado, proporcionando assim a permanência do educando na escola".***

**Suprimir:**

2.23 ~~Incentivar o uso das novas Tecnologias educacionais nas unidades escolares pelos educadores educandos visando tornar as aulas atrativas com qualidade de ensino.~~

2.24 ~~Melhorar o IDEB de todas as unidades escolares gradativamente.~~

**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir e inserir:**

~~**3.1**~~ Manter e ampliar ~~a~~ parcerias em regime de colaboração com órgãos públicos municipais ~~o Ensino Médiono que se refere às condições de acesso~~ disponibilizando espaço físico para que o atendimento seja efetivado nas áreas de assentamentos, ~~especificamente na região da Indumel.~~

**Nova redação:**

***"Manter e ampliar parcerias em regime de colaboração com órgãos públicos municipais, a fim de disponibilizar espaço físico para o efetivo atendimento nas áreas de assentamentos".***

**Inserir:**

3.6 Fomentar através de parcerias com o governo estadual a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas público da educação especial.

**Nova redação:**

***"Fomentar através de parcerias com o governo estadual a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e da educação especial".***

**Inserir:**

***3.9 "Criar mecanismos para garantir que jovens de 15 (quinze) a 17 (dezessete) permaneçam na escola até a conclusão do ensino médio".***

**Acrescentar:**

3.12 (Passa a ser 3.13) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas através de parcerias com escolas técnicas.

**Nova redação:**

***"Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas através de parcerias com escolas técnicas".***

**Suprimir e inserir:**

3.13 (passa a ser 3.14) Garantir a qualidade e segurança do transporte escolar público,~~tanto público quanto terceirizado,~~ de acordo com ~~as orientações do PNATE~~a legislação vigente.

**Nova redação:**

"***Garantir a qualidade e segurança do transporte escolar público, de acordo com a legislação vigente".***

**Inserir:**

3.14 ( Passa a ser 3.15) Incentivar o uso das novas Tecnologias educacionais através da educação conectada nas unidades escolares pelos educadores educandos visando tornar as aulas atrativas com qualidade de ensino.

**Nova redação:**

***"Incentivar o uso das novas Tecnologias educacionais através da educação conectada nas unidades escolares pelos educadores e educandos visando tornar as aulas atrativas e com melhor qualidade de ensino".***

**META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

**ESTRATÉGIAS**

**Acrescentar:**

4.5 Garantir o acompanhamento do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de educadores do atendimento educacional especializado inclusive nos espaços de educação infantil.

**Nova redação:**

***"Garantir o acompanhamento do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de educadores do atendimento educacional especializado, inclusive nos espaços de educação infantil".***

**Inserir:**

4.7 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, bem como a formação continuada dos profissionais que atuam nesta área.

**Nova redação:**

***"Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, bem como a formação continuada dos profissionais que atuam nesta área".***

**Incluir:**

4.8 ***"Realizar no Município busca ativa das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a matrículas nos estabelecimentos de ensino público do Município".***

**Suprimir:**

~~4.9 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, através de convênioscom o poder público, visandoampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;~~

**Suprimir e inserir:**

4.10 ~~Contratarprofissionalitinerante com habilitação em Educação Especial para diariamente auxiliar e acompanhar os educadores e educandos no desenvolvimento do trabalho escolar visando garantir a inclusão, reavaliando a necessidade de contratação de segundo professor para educandos com necessidades especiais que apresentem autonomia necessária para acompanhar a turma mesmo com algumas limitações, com a intervenção do professor regente e dos que possuem deficiências leves, para que a inclusão de fato aconteça.~~ Garantir que os educandos com deficiência, comprovado por laudo médico, tenha acompanhamento de profissional auxiliar para desenvolvimento das atividades escolares com a supervisão do professor regente.

**Nova redação:**

***"Garantir, aos educandos com deficiência comprovada por laudo médico, acompanhamento de profissional auxiliar para desenvolvimento das atividades escolares com a supervisão do professor regente".***

**META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

**5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação ~~e valorização~~ dos educadores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

**Nova redação:**

***"Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos educadores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças";***

**Suprimir e inserir:**

~~5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;~~

**Nova redação*:***

***"Garantir na proposta pedagógica aulas de reforço escolar para crianças com dificuldades de aprendizagem, especialmente na alfabetização".***

**Suprimir:**

~~5.4 Garantir a alfabetização de crianças do campo valorizando sua cultura com a produção de materiais didáticos específicos e proporcionando conhecimentos a partir da realidade local;~~

**Suprimir e incluir:**

5.8 ~~Apoiar~~ proporcionar durante todo o período de vigência do PME, programas de incentivo à leitura, produção e escrita para garantir a alfabetização das crianças idade certa.

**Nova redação:**

***"Proporcionar, durante todo o período de vigência do PME, programas de incentivo à leitura, produção e escrita para garantir a alfabetização das crianças na idade certa".***

**Incluir:**

*5.9* ***"Organizar o Planejamento anual de modo a articular os eixos da oralidade, da leitura da escrita e da analise lingüística, na perspectiva de alfabetização, bem como, as competências e habilidades, de acordo com o***

***estabelecido no Currículo Base do Ensino Fundamental do Território Catarinense, baseando–se no organizador curricular da Alfabetização".***

**META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos educandos da educação básica.**

**ESTRATÉGIAS**

**6.1** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a Educação Básica, em especial para crianças de 0 a 3 anos e prioritariamente em comunidades ~~pobres ou~~ com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**Nova redação:**

"***Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral para a Educação Básica, em especial para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e prioritariamente em comunidades com crianças em situação de vulnerabilidade social";***

**Suprimir e inserir:**

6.2 ~~Aderir~~, Pleitear em regime de colaboração, com estado e união ~~ao Programa Nacionalde Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.~~ Infraestrutura física adequada para atendimentos dos educandos em período integral.

**Nova redação:**

***"Pleitear em regime de colaboração, com Estado e União infraestrutura física adequada para atendimento dos educandos em período integral".***

**Suprimir e inserir:**

**6.3** Buscar junto ao governo federal fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, ~~museus, teatros, cinemas e planetários~~;

**Nova redação:**

***"Buscar, junto ao governo federal, o fomento da articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques".***

**Incluir:**

**6.4** Buscar convênios com a união ou estado para garantir nas escolas do campo ~~na~~ a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**Nova redação:**

***"Buscar convênios com a União ou Estado para garantir nas escolas do campo a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais";***

**META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:**

Nos anos iniciais deverá alcançar:

| ESCOLAS | IDEB OBSERVADO | | | METAS PROJETADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| **Escola EIEF Duque de Caxias** | 4.1 | 4.8 | 4.6 | 5.0 | 5.5 | 6.0 |
| **Escola EIEF Nossa S Aparecida** | 4.6 | 4.7 | - | 4.8 | 5.5 | 6.0 |
| **Escola EB Corália G Olinnger** | 5.1 | 5.2 | 6.7 | 5.8 | 6.0 | 6.3 |

Nos anos finais deverá ser da seguinte forma:

| ESCOLAS | IDEB OBSERVADO | | | METAS PROJETADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| **Escola EIEF Duque de Caxias** | - | 4.4 | 4.1 | 4.6 | 5.3 | 6.0 |
| **Escola EIEF Nossa S Aparecida** | 3.8 | 4.2 | 3.4 | 4.8 | 5.2 | 6.0 |
| **Escola EB Corália G Olinnger** | 3.5 | 4.6 | 3.7 | 5.5 | 5.7 | 6.0 |

Enquanto município o IDEB projetado deverá alcançar:

| Município de Passos Maia | IDEB OBSERVADO | | | METAS PROJETADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 |
| **Anos Iniciais** | - | 5.0 | 6.6 | 5.2 | 5.6 | 6.0 |
| **Anos Finais** | 3.5 | 4.6 | 3.7 | 4.9 | 5.4 | 6.0 |

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

7.5 Elaborar processo contínuo de ~~auto~~ avaliação das escolas de educação básica, ~~por meio da constituição~~ através de instrumentos de avaliação que orientem

as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

**Nova redação:**

***"Elaborar processo contínuo de avaliação das escolas de educação básica, através de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática".***

**Suprimir:**

~~7.6 Fomentar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de educadores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;~~

**Incluir:**

***7.7 "Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais".***

**Suprimir:**

~~7.9 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às~~

~~necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;~~

**Incluir:**

*7.12* ***"Estabelecer políticas públicas, em parcerias com Conselho Tutelar, Assistência Social e Ministério Público, para erradicar a evasão escolar".***

**Inserir:**

7.13 ***"Promover junto às unidades escolares do município políticas públicas que visem atender aos alunos com dificuldades de aprendizagem, garantindo a frequência e elevando o nível de aprendizado***".

**META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

**8.1** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, ~~dando prioridade às estudantes com rendimento escolar defasado~~, considerando as especificidades dos segmentos populacionais ~~considerados~~;

**Nova redação:**

***"Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, considerando as especificidades dos segmentos populacionais".***

**Suprimir e inserir:**

8.4 Manter e ~~melhorar~~qualificar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

**Nova redação:**

***"Manter e qualificar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial";***

**Incluir:**

***8.5 "Criar incentivos através de parcerias com instituições públicas e cursos integrados com a finalidade de garantir a permanência dos jovens nas instituições de ensino".***

**META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final da vigência desse plano e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

9.5 ~~Executar ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde~~.

**Inserir:**

9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados,em parceria com os sistemas "S" os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados (as)com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

**Nova redação:**

***"Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, em parceria com os sistemas "S" de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados(as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos";***

**A partir da meta 10 haverá a reorganização das ordens das metas devido a inserção das duas metas de acordo com o plano Nacional de educação que não foram feitas na primeira elaboração**

**Inserir:**

***META 10: Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matriculas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à Educação Profissional.***

**ESTRATÉGIAS**

**Incluir:**

***10.1. Manter programa de educação de jovens e adultos, voltada à conclusão do ensino fundamental e médio.***

**Incluir:**

***10.2. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, através de parcerias com instituto federal e garantir cursos planejados de acordo com as características locais.***

**Inserir:**

***10.3. Promover chamadas públicas para a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, ofertando matriculas gratuitas para o EJA.***

**Inserir:**

***10.4 Mobilizar trabalhadores das diversas áreas, que não concluíram o ensino fundamental ou médio para que efetivem matriculas, garantindo a oferta para continuidade dos processos de escolarização desses estudantes.***

**Inserir:**

***10.5. Garantir avaliação diagnóstica e formativa, com planejamento participativo envolvendo toda a comunidade escolar.***

**META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir e inserir:**

**11.1** Buscar incentivo à implantação de uma escola ~~de ensino técnico na área~~agrícola para atender a realidade municipal. ~~ou expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os~~ seus interesses e necessidades.

***"Buscar incentivo à implantação de uma escola técnica agrícola para atender a educação no campo".***

**Estratégia separa da 11.1**

11.2 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades.

**Mantida igual**

11.3 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

**Incluir:**

11.4 ***"Firmar parcerias com as escolas técnicas profissionalizantes do sistema "S" e Instituto Federal, para ampliar a oferta de vagas";***

***Redação da Meta redigida de acordo com o PNE e criada novas estratégias reorganizar os números das estratégias.***

**META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

**12.1** ~~Continuar auxiliando com transporte e ou ajuda de custo os acadêmicos do município que precisam se deslocar para outros municípios para estudar.~~

**Suprimir:**

**12.2** ~~Manter transporte nos dois dias de Prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) possibilitando a todos os inscritos o acesso ao local das provas.~~

Mantida a redação da estratégia 12.3

**Inserir:**

12.4 ***Realizar diagnóstico da população que já concluiu o ensino superior ou que esteja cursando, buscando programar ações de incentivo para a expansão de matrículas.***

**Inserir:**

***12.5 Buscar parcerias com instituições de ensino superior pública objetivando a criação de polos de estudo no município, objetivando facilitar o acesso ao ensino superior.***

**Inserir:**

***12.6 Apoiar por meio de convênios, a oferta de estágios como parte da formação na Educação Superior.***

**Inserir:**

***12.7 Aderir aos programas do Governo Federal para a formação em graduação e pós-graduação a professores e demais profissionais de educação.***

**Inserir:**

***12.8 Ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.***

***Redação da Meta redigida de acordo com o PNE e criada novas estratégias reorganizar os números das estratégias.***

**META 13:** ~~**Incentivar a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), e 5% (cinco por cento) mestre e ou doutores.**~~

***Nova redação de acordo com o PNE***

***"Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores."***

**ESTRATÉGIAS**

**Inserir e suprimir:**

13.1. ~~Incentivar os professores da rede estadual e municipal a prosseguirem seus estudos.~~ Fomentar a formação de consórcios entre instituições pública de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado.

**Nova Redação:**

***"Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado".***

***Manter estratégia 13.2***

**Inserir:**

13.3 "***Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação latu sensu e stricto sensu".***

**Inserir:**

13.4 "***Aderir aos programas de formação em nível de pós-graduação latu sensu e stricto sensu disponibilizados pelo governo federal através da Plataforma Freire".***

**Inserir:**

13.5 ***"Articular a nível regional com municípios em parceria com o Estado e União a disponibilização de bolsas de estudo em nível de pós-graduação latu sensu e stricto sensu para docentes das redes públicas de ensino".***

**Suprimir:**

**META 14: ~~Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, até o final da vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os educadores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.~~**

***Incluída de acordo com o PNE( nova)***

***"META 14: Elevar gradualmente o número de matriculas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores".***

**ESTRATÉGIAS**

**14.1 "*Incentivar os docentes das diversas áreas de educação a pleitear vagas nas universidades públicas para matricula em pós-graduação stricto sensu".***

***14.2 "Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, latu e stricto sensu, para a área de educação".***

***14.3 "Estimular o intercambio cientifico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão".***

***14.4 "Estabelecer parcerias com órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento dos grupos de pesquisa e extensão".***

***14.5 "Pleitear financiamento de pós-graduação stricto sensu, por meio de agências oficiais de fomento".***

***14.6 "Pleitear junto à União e Estado investimentos para formação de doutores".***

**Suprimir pois estava diferente da ordem:**

~~**META 14: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, 80% (cinquenta por cento) dos educadores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**~~

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

~~**14.1** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;~~

**Suprimir:**

~~**14.2** Continuar incentivando os educadores a cursar a Pós Graduação, mesmo que para isso, precisem sair algumas vezes no mês tendo que colocar substituto.~~

**Suprimir pois foi pra frente:**

**META 15:** ~~**valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**~~

**Inserir( antes meta 13):**

***"META 15: Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam".***

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

~~**15.1** Manter e reestruturar no Município, plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.~~

**Suprimir:**

~~**15.2** Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.~~

**Inserir:**

***15.1 "Realizar diagnóstico para mapear o número de profissionais da educação que não possuem formação especifica na área em que estão atuando".***

**Inserir:**

***15.2 "Pactuar programa de iniciação à docência para estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica".***

**Inserir:**

***15.3 "Acordar a nível regional em regime de colaboração com instituições de ensino superior, públicas ou filantrópicas, formação docente para os profissionais de educação".***

**~~Inserir:~~**

***15.4 "Incentivar os docentes que ainda não possuem formação superior, a matricular-se em instituições públicas ou conveniadas para conclusão do ensino superior".***

**Suprimir:**

**META 16: ~~Reestruturar, no prazo de 4 (quatro) anos, o plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública do sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.~~**

**Inserir meta igual PNE:**

***"META 16: Formar em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino".***

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

~~**16.1** – Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 80% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes **escolares a que se encontrem vinculados;**~~

**Suprimir:**

~~**16.2** – Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação dos educadores, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;~~

**Suprimir:**

~~**16.3** – Realizar concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, visando garantir que 80% dos profissionais da Educação sejam habilitados;~~

**Suprimir:**

~~**16.4** – Rever e reestruturar, o plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, através de uma comissão designada para este fim, sob orientação de assessoria jurídica fazendo as atualizações previstas em lei.~~

**Suprimir:**

~~**16.5** – Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira.~~

**Inserir:**

***"16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".***

**Inserir:**

***"16.2 Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação básica anual".***

**Inserir:**

***"16.3 proporcionar em regime de colaboração com instituições de ensino formação regionalizada nas diversas áreas da educação".***

**Inserir:**

***"16.4 pleitear através de convênios com a União, assistência financeira especifica para implementação de formação continuada e pós-graduação."***

**Suprimir e reorganizar ordem meta:**

**META 17:** ~~**assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto.**~~

**Inserir:**

*"META 17: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME."*

**ESTRATÉGIAS**

**Suprimir:**

~~**17.1** Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União, na área da educação, para o Município que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar para a nomeação dos diretores de escola,~~

**Suprimir:**

~~**17.2** Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de acompanhar execução deste PME;~~

**Suprimir:**

~~**17.3** Assegurar, nas escolas de anos finais, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;~~

**Suprimir:**

~~**17.4** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;~~

**Suprimir:**

~~**17.5** Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;~~

**Suprimir:**

~~**17.6** Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;~~

**Suprimir:**

~~**17.7** Estabelecer junto com o calendário escolar cronograma de reuniões dos conselhos existentes na área de educação a fim de torná-los atuantes.~~

**Inserir:**

**17.1** ***Reestruturar no Município, plano de Carreira para os profissionais da educação básica pública, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.***

**Inserir:**

***17.2 Manter políticas de valorização dos profissionais da educação básica pública.***

**Inserir:**

***17.3 Realizar diagnóstico para verificação da diferença salarial dos profissionais da educação em relação aos demais profissionais com a mesma formação e elaborar estratégias para equiparação salarial.***

**Suprimir:**

**META 18:** ~~**Manter o investimento público em educação pública, no mínimo, no patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município e equivalente a 10% (dez por cento) do PIB municipal ao final do decênio.**~~

**Inserir e adequado de acordo ao PNE**

***"META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e , para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica publica, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federa, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."***

**ESTRATÉGIAS:**

**Suprimir:**

~~**18.1**Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.~~

**Suprimir:**

~~**18.2**Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;~~

**Suprimir:**

~~**18.3** Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudantes da Educação Pública Municipal em todas as suas etapas e modalidades visando a transparência dos recursos públicos de Educação.~~

**Suprimir:**

~~**18.4** Garantir efetiva aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequadas as modalidades de ensino.~~

**Inserir:**

***"18.1 Garantir a atualização do piso salarial nacional aos profissionais de educação, anualmente, no mês de janeiro conforme prevê a legislação vigente".***

***Inserir:***

***"18.2 Assegurar o recebimento de transferências federais na área de educação, para garantir o cumprimento do Plano de Carreira dos profissionais da educação".***

**Inserir:**

***"18.3 Criar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instancias da federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira".***

**Inserir:**

***"18.4 considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, com provimento de apoio de transporte para docentes e auxílio moradia quando necessário, conforme prevê a legislação".***

**Inserir e refazer estratégias**

***META 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.***

**Suprimir:**

***~~17.1 Realizar parcerias com os demais entes federativos, através de transferências voluntárias, na área da educação, a fim de melhorar a qualidade de ensino no município através de uma gestão escolar democrática.~~***

**Suprimir:**

~~***17.2 Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de acompanhar execução deste PME;***~~

**Suprimir:**

~~***17.3 Assegurar, nas escolas de anos finais, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentar a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações;***~~

**Suprimir:**

~~***17.4 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;***~~

**Suprimir:**

~~***17.5 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dospais na avaliação de docentes e gestores escolares;***~~

**Suprimir:**

~~***17.6 Estabelecer junto com o calendário escolar cronograma de reuniões dos Conselhos existentes na área de educação a fim de torná-los atuantes.***~~

**ESTRATÉGIAS**

**Inserir:**

***19.1 Fomentar dentro das unidades escolares da educação básica pública a criação de Conselhos Escolares.***

**Inserir:**

***19.2 Proporcionar formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho de educação e dos conselhos escolares, com vistas ao bom desempenho de suas funções.***

**Inserir:**

***19.3 Estimular a participação de toda a comunidade escolar na formulação dos Projetos Pedagógicos das unidades escolares.***

**Inserir:**

***19.4 Garantir formação em gestão escolar a toda a equipe gestora das unidades escolares, bem como, a equipe técnica da Secretária Municipal de Educação.***

**Inserir:**

***META 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.***

**Suprimir:**

~~**18.1** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação pública municipal, destinando os recursos~~

**Conclusão**: recomenda-se que sejam alteradas as metas e estratégias e acrescida ou suprimida a redação supracitada, para que se alcance as metas elencadas no PME e PNE. A alteração deverá ser feita por meio de mecanismo legal a ser definido pela Procuradoria do Município, encaminhando a sua apreciação e aprovação para a Câmara de Vereadores.

Assinaturas:

Juliana F. Canonica Tirelli
CPF 008.602.769-70
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Juliana Fabia Canonica Tirelli**
**Secretária Municipal de Educação**

**EQUIPE TÉCNICA PME:**

**Ivania Sangali Dall"Orsoletta**

**Juliana Fabia Canonica Tirelli**

**Fabiana Zanchet Moretto**

**Simone Leandra Tomazelli**

**Conferido pelo (a) procurador (a) jurídico (a):**

FERNANDA LUETKEMEYER CARBONARI Assinado de forma digital por FERNANDA LUETKEMEYER CARBONARI Dados: 2020.06.29 16:34:43 -03'00'

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### DECRETO 74/2020

Publicação Nº 2636675

DECRETO Nº 74/2020
INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO E COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 PARA DELIBERAR, COORDENAR, ARTICULAR E PROPOR ESTRATÉGIAS REFERENTES AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, bem como:

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças e adolescentes, atendidos pela Rede Municipal de Educação de Paulo Lopes;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas em Santa Catarina que orienta as ações das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO a possível retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da educação de Paulo Lopes, e a necessidade de se deliberar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Lopes.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito da Educação, para deliberar, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno das aulas presenciais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Paulo Lopes.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
II - Representante da Secretaria de Saúde;
III - Representante da Vigilância Sanitária;
IV - Representante da Secretaria de Assistência Social ;
V - Representante da Secretaria de Administração;
VI - Representante dos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e trabalhadores de educação;
VII - Representante dos estudantes ou representante legal (pais ou responsáveis) da Educação Básica;
VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação;
IX - Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
X - Representante dos Gestores da Rede Estadual;
XI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
XIII - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
XIV - Representante do transporte escolar ;
XV - Representante da Coordenação Geral de Ensino.

Art. 3º. São atribuições do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação:
I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, utilizando-se no que couber o Plano de Contingência Estadual;
II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III - Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
IV - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
V - Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Art. 4º. Cada Unidade Escolar pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Paulo Lopes deverá instituir uma Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19.

Art. 5º. A Comissão Escolar será composta de forma paritária por:
I - Gestor Escolar (diretor)
II - Representantes do quadro de professores
III - Representantes de alunos (quando aplicável)
IV - Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável)

V - Representantes das entidades colegiadas (conselho escolar, APP)
VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/ administrativo/ alimentação)

Art. 6º. São atribuições da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:
I - Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação.

Art. 7º. A participação no Comitê Municipal e na Comissão Escolar será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de setembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº. 08/2020

Publicação Nº 2635550

PORTARIA Nº. 08/20

AGUINALDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Autorizar a servidora, JANAINA PEREIRA MARTINS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 08 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 08 de setembro de 2020.

AGUINALDO RODRIGUES
Presidente

Publicada a presente Portaria em 08 de setembro de 2020.

# Penha

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2635996

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de materiais médicos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Atendimento a Mulher e a Criança e Pronto Atendimento 24 horas (P.A.) do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 620/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 09/09/2020 às 16:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 21/09/2020 às 13:00h.
Início da Sessão de Dispita de Preços: 21/09/2020 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

Sistema Eletrônico utilizado: http://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12 às 18h.

Penha/SC, 08 de setembro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

# Peritiba

## Câmara Municipal

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2020

Publicação Nº 2636339

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3-2020

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e dá outras providências."

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica marcada para o dia 14 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2020.
§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada por meio ambiente virtual Google Meet no link https://meet.google.com/hzc-ciae-pyn, às 19h15min.
§ 2º Ficam convidadas para participar todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º, do Art. 9º da (LRF).
§ 3º A Secretaria Administrativa providenciará a publicação de instruções de participação e modos de acesso à audiência virtual.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Peritiba, 08 de setembro de 2020.

Gilberto Maciel
Presidente

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### PL Nº. 23/2020 PMPB PR. ELETRÔNICO Nº. 09/2020 PMPB AVISO DE NOVA SESSÃO - ITENS DESERTOS

Publicação Nº 2635698

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2020 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 PMPB

AVISO DE NOVA SESSÃO
REFERENTE AOS ITENS DESERTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que será realizada nova sessão de licitação - Pregão Eletrônico - cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AOS PROGRAMAS: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA E CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E OUTROS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA, para disputa de novos lances referentes aos itens 03, 04, 09, 11, 17, 22, 31, 34, 38, 42, 44, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56 e 58.
O recebimento das propostas se dará entre os dias 09/09/2020 e 22/09/2020 (até as 08h45min)

Data da Sessão para Disputa de Preços: 22/09/2020 às 09h00min.

Informações poderão ser obtidas através do fone: (048) 3647-6312 - Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 08 de setembro de 2020.

DEYVISOnN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

# Petrolândia

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 073/2020

Publicação Nº 2635823

DECRETO Nº. 073, de 27 de Agosto de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 16.553,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (8) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 16.553,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 16.553,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.71.00.00.00.00.00 – (10) Transferências a Consórcios Públicos
Recursos - 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 14.543,00

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 3.3.93.00.00.00.00.00 – (14) Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgão
Recursos - 0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.010,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 27 de Agosto de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 074/2020

Publicação Nº 2635825

DECRETO Nº. 074, de 27 de Agosto de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 63.560,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.033 – Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (229) Aplicações Diretas

Recursos - 0.3.0681 – Recursos Cessão Onerosa – Pré-Sal ..... .R$ 63.560,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0681 – Recursos Cessão Onerosa Pré-Sal - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 63.560,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 27 de Agosto de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 076/2020

Publicação Nº 2636198

DECRETO Nº. 076, de 31 de Agosto de 2020.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 2.149,56 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (38) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3105 – Recursos Transferência União Covid-19 ..... .R$ 2.149,56

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.3105 – Recursos Transferência União Covid-19, na importância de R$ 2.149,56 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 31 de Agosto de 2020.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 077/2020

Publicação Nº 2636231

DECRETO Nº. 089, de 06 de Setembro de 2020.
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII, do Art. 85 e Art. 126 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Constitui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, que será formada pelos senhores: Jackson Marcondes Calbusch, Eloy Roberto Cunha, Thomas Krause, Mário Cesar Kammers e Claudete Sch-tz Hinghaus, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de apurar o valor comercial dos bens de propriedade do Município de Petrolândia, para fins de alienação, através de leilão, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 06 de Setembro de 2020.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(Decreto nº. 089 de 06 de Setembro de 2020.)

RELAÇÃO DOS BENS PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

BENS MÓVEIS:

– 01 (um) ÔNIBUS Iveco Cityclass 70C17, 29 lugares, ano 2012, modelo 2013, placa MKW-6646, 170CV, RENAVAM 492519234, Chassi 93ZL68C01D8442923, cor amarela, movido à diesel, com tacógrafo;

– 01 (um) MICROÔNIBUS Fiat Ducato Minibus, 16 lugares, ano 2012, modelo 2013, Placa MKG-6757, 127CV, RENAVAM 495034398, Chassi 93W244M24D2107031, cor branca, movido à diesel, com tacógrafo;

– 01 (um) MICROÔNIBUS Sprinterm I/M. BENZ313CDI, 16 lugares, ano 2009, modelo 2010, Placa MGY-2499, RENAVAM 183223314, Chassi 8AC903672AE025781, cor branca, movido à diesel;

– 01 (um) AUTOMÓVEL Fiat Uno Mille Economy, 5 poltronas, ano 2009, modelo 2010, placa MGX-1079, RENAVAM 182976548, Chassi 9BD15822AA6405140, cor branca, movido à álcool/gasolina.

- APARELHO DE RX HOSPITALAR

– SUCATAS DIVERSAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 06 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
(Decreto nº. 089, de 06 de Setembro de 2020.)

Aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os membros nomeados para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis para Leilão Público do Município de Petrolândia, senhor Jackson Marcondes Calbusch, Engenheiro Civil e Presidente da Comissão, senhor Eloy Roberto Cunha, Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Turismo e Secretário da Comissão, Mário Cesar Kammers, servidor público, Thomas Krause, servidor público na função de mecânico, e Claudete Sch-tz Hinghaus, servidora pública e responsável pelo Departamento de Patrimônio, para procederem a avaliação dos bens a seguir relacionados:

LOTE 01 – 01 (um) ÔNIBUS Iveco Cityclass 70C17, 29 lugares, ano 2012, modelo 2013, placa MKW-6646, 170CV, RENAVAM 492519234, Chassi 93ZL68C01D8442923, cor amarela, movido à diesel, com tacógrafo.
Valor comercial avaliado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 02 – 01 (um) MICROÔNIBUS Fiat Ducato Minibus, 16 lugares, ano 2012, modelo 2013, Placa MKG-6757, 127CV, RENAVAM 495034398, Chassi 93W244M24D2107031, cor branca, movido à diesel, com tacógrafo;
Valor comercial avaliado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 03 – 01 (um) MICROÔNIBUS Sprinterm I/M. BENZ313CDI, 16 lugares, ano 2009, modelo 2010, Placa MGY-2499, RENAVAM 183223314, Chassi 8AC903672AE025781, cor branca, movido à diesel.
Valor comercial avaliado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 04 – APARELHO DE RX HOSPITALAR
Valor comercial avaliado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 05 –
Valor comercial avaliado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

LOTE 06 –
Valor comercial avaliado: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 14 – SUCATA (DIVERSA) DE ESTUFA HOSPITALAR + CADEIRAS DE RODAS + MACA + CADEIRA ODONTOLÓGICA + ARQUIVO DE AÇO + DIVERSOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES, entre outros.
Valor comercial avaliado: R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 15 – SUCATA DE QUEIJARIA EM INOX.
Valor comercial avaliado: R$ R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 16 – 11 (onze) IMPRESSORAS funcionando + 13 IMPRESSORAS que não funcionam.
Valor comercial avaliado: R$ 1.000,00 (um mil reais).

LOTE 17 – SUCATA DE 06 (seis) MONITORES.

Valor comercial avaliado: R$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 18 – SUCADE DE 03 (três) ROÇADEIRAS + 01 (um) MOTORSERRA.
Valor comercial avaliado: R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 19 – SUCATA DE INFORMÁTICA (CPUs + NOTEBOCK) parcialmente funcionando.
Valor comercial avaliado: R$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 20 – SUCATA DIVERSA (TVs + RÁDIOS + DVDs + RECEPTORES + APARELHO DE SOM + RETROPROJETOR, entre outros).
Valor comercial avaliado: R$ 30,00 (trinta reais).

LOTE 21 – SUCATA DIVERSA (TECLADOS + RELÓGIOS PONTO + ESTABILIZADORES + CARTUCHOS + NOBREAK, entre outros).
Valor comercial avaliado: R$ 30,00 (trinta reais).

LOTE 22 – SUCATA DIVERSA (RELÓGIOS DE PAREDE + AR CONDICIONADO + LIQUIDIFICADORES + BATEDERIA + FORNO ELÉTRICO + ESTUFAS, entre outros).
Valor comercial avaliado: R$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 23 – 04 (quatro) BOTIJÕES PARA SÊMEM.
Valor comercial avaliado: R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 24 – SUCATA DE 05 (cinco) FOGÕES INDUSTRIAL + 01 (um) FOGÃO DOMÉSTICO de 04 bocas.
Valor comercial avaliado: R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 25 – 02 (DOIS) FOGÕES INDUSTRIAL.
Valor comercial avaliado: R$ 100,00 (cem reais).

Decididos os valores comerciais dos bens avaliados e nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Petrolândia, 09 de Novembro de 2017.

| | |
|---|---|
| JACKSON MARCONDES CALBUSCH<br>PRESIDENTE | ELOY ROBERTO CUNHA<br>SECRETÁRIO |

| | | |
|---|---|---|
| MÁRIO CESAR KAMMERS<br>MEMBRO | THOMAS KRAUSE<br>MEMBRO | CLAUDETE SCHÜTZ HINGHAUS<br>MEMBRO |

DECRETO Nº. 007, de 25 de Janeiro de 2018.
NOMEIA LEILOEIROS PARA REALIZAR LEILÃO DOS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Inciso VII do art. 85 da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da Instrução Normativa DREI nº. 17 de 05/12/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores, VALMIR ANTÔNIO CLAUDINO, matrícula AARC 274 e Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, para realizar Leilão dos Bens do Patrimônio Público Municipal, cuja alienação foi autorizada através da Lei Municipal nº. 1687 de 05/12/2017 e da Lei Municipal nº. 1695 de 19/12/2017.

Art. 2º. A inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa DREI Nº. 17, de 05/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como, na internet e redes sociais.

Art. 3º. Os leiloeiros estão rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberão do município pelos serviços prestados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 25 de Janeiro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 078/2020

Publicação Nº 2636344

DECRETO Nº. 078, de 31 de Agosto de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (30) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica ..... .R$ 6.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (64) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica ..... .R$ 6.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica ..... .R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 31 de Agosto de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 079/2020

Publicação Nº 2636345

DECRETO Nº. 079, de 31 de Agosto de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 103.312,46 (Cento e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (88) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.3107 – Recursos Ordinários ..... .R$ 103.312,46

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.3107 – Recursos Ordinários - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 103.312,46 (Cento e três mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 31 de Agosto de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº. 080/2020

Publicação Nº 2635594

DECRETO Nº. 080, de 04 de Setembro de 2020.
DECRETA NOVAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS ADOTADAS POR OCASIÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALTERA O DECRETO Nº. 058/2020, DECRETO Nº. 066/2020 E DECRETO Nº. 068/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Inciso VII do Artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 630, de 1º. de junho de 2020, que Altera o Decreto nº. 562, de 2020, delegando aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus, acerca das atividades públicas e privadas em seu território;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº. 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o Artigo 3º. da referida Lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o Art. 23, Inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o Art. 30, Inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Art. 8º. da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº. 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a matriz de avaliação do risco potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que a região do Alto Vale do Itajaí, mantém o status grave (3), mas com risco iminente de modificação para gravíssimo (4) e objetivando, em conjunto com os demais Municípios, evitar o fechamento total (lockdown);
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que o risco potencial evolua para gravíssimo (4) e seja necessária imposição de novo lockdow (fechamento total);

CONSIDERANDO a comprovação do aumento do número de casos na região, notadamente de municípios limítrofes com Petrolândia/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes na região do Alto Vale;

CONSIDERANDO que as medidas de retomada das atividades sociais e econômicas que impactem diretamente em municípios vizinhos devem considerar a situação mais atual do sistema de saúde da respectiva região de saúde, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada visam assegurar o acesso universal e igualitário à população dos municípios circunscritos naquela região, portanto, as medidas restritivas de prevenção devem ser adotadas uniformemente em toda a região;

CONSIDERANDO que os municípios e as regiões de saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº. 464;

CONSIDERANDO que o município conta com um nosocômio, não dotado de UTI – Unidade de Terapia de Tratamento Intensivo e que precisa se valer das unidades de saúde de referência regional;

CONSIDERANDO o reconhecimento dos serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia, pela Lei Estadual nº. 17.974 de 30 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 055, de 16 de julho de 2020, o qual combinou poder fiscalizatório por força de convênio, como autoridade de saúde os servidores das Polícias Militar e Civil, além de Defesa Civil, Bombeiro Militar e demais órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 17.940 de 08 de maio de 2020 que Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia, bem como que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve o noticiamento de acréscimo significativo nos atendimentos nos Centros de Atenção Psicossocial, além de casos de tentativa de suicídio, fazendo-se necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas;

CONSIDERANDO o Alerta 052 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de 04/08/2020 e a Resolução n°. 010/2020 de 07 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº. 5057977-49.2020.8.24.023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº. 630/2020 e das Portarias SES 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Tendo sido retirada a autonomia dos Municípios e das regiões de saúde quanto a flexibilização ou liberação de atividades, as medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas nos Municípios do Alto Vale passam a ser determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, ressalvada a possibilidade de o Município adotar medidas mais restritivas.

Art. 2º. Estando a região da AMAVI enquadrada no risco potencial gravíssimo, fica transcrito integramente o Artigo 3º. Da Portaria SES nº. 592/2020 alterado pela Portaria SES nº. 658/2020 no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. A alteração do Artigo 3º. Transcrito importará em alteração automática do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º. As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no sute oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, as quais encontram-se divulgadas, por atividade liberada, no seguinte endereço: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco, quando então aplicar-se-ão automaticamente os dispositivos cabíveis ao correspondente grau de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 04 de Setembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ARTIGO 3º. DA PORTARIA SES Nº. 592 DE 17/08/2020 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA PORTARIA SES Nº. 658/2020

Art. 3º. Nas regiões de saúde classificadas em risco potencial gravíssimo devem ser adotadas as seguintes medidas de enfrentamento:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas oficiais ou não;

II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III – suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionas as missas e cultos religiosos;

VI – suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;

VII – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
f) transporte coletivo e urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviço de delivery;
k) leilões bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.

Parágrafo Único. A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros na região de saúde classificada como de risco gravíssimo será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO DE CONCORRÊNCIA 005-2019 - ALIENAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2635656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 005/2019 - PMP

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:

Em vista aos recursos administrativos recebidos pelas empresas G.K. INDUSTRIA E RECICLAGEM EIRELI – Me e LAPPA ENGENHARIA E INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA fica oportunizada a manifestação de Contrarrazões as empresas interessadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Pinhalzinho, SC, 08 de setembro de 2020.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

### AVISO PREGÃO ELETRONICO 056-2020 - PMP - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2635713

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2020 - PMP
Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Policia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 23/09/2020.
Abertura: dia 23/09/2020, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 08 de setembro de 2020.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Wanderlei Borba

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL 057-2020 - PMP - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Publicação Nº 2636003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020 - PMP
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Peças (originais ou similares) BOMBA INJETORA NOVA, COM INSTALAÇÃO CALIBRAÇÃO DO SISTEMA COM AJUSTES E TESTE DO EQUIPAMENTO. PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PATRIMÔNIO N. 9597 Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 25/09/2020 Abertura: dia 25/09/2020, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 08 de setembro de 2020
Honorino Dalapossa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2020

Publicação Nº 2636668

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 185

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA SÃO ROQUE" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 413/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA/SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VALDECIR MARIANO ME, autorizado através do Processo n 078/2020 e Licitação nº 012/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e recursos através de contrato n. 2623.0530.469-85/2019 de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA. ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: VALDECIR MARIANO ME
CNPJ-MF nº 27.818.587/0001-05
Endereço: Rua Adelina Truculo Ferreto, nº 25
Bairro Meu Postinho – São Cristóvão do Sul SC
Representada por: Nicolas Negri

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 012/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA SÃO ROQUE" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 413/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 08 de setembro de 2020 e término no dia 30 de junho de 2021, sendo sua execução de 08 de setembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

2.2 - O prazo de execução será de até 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 30/06/2021, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ´PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor total do contrato é de R$ 202.054,70 (duzentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos); sendo:

A) R$ 131.335,56 (cento e trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - material;
B) R$ 70.719,14 (setenta mil setecentos e dezenove reais e quatorze centavos) - mão de obra;

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.
§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:
( ..... ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
;(X) seguro-garantia;
( ..... ) fiança bancária.
§ 2o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreiteira total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

23) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, com vista do engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra com vista do engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

27) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

28) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

29) Apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

30) A contratada deverá regularizar a base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina.

31) A empresa contratada realizará a regularização da base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina. Somente poderá ser assentado o calçamento após a base ser totalmente regularizada e compactada.

32) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme memorial descritivo em anexo.

33) Para a autorização do serviço de reforma o encarregado de obras deverá medir e fotografar o trecho a ser reformado. Após a conclusão do serviço o encarregado da obra deverá fotografar a obra acabada e conferir a medição. Concluído, o encarregado deverá emitir um relatório onde conste a foto anterior a reforma, a foto posterior a reforma a metragem quadrada, datando e assinando o relatório.

34) Apresentação de ART/CAU do serviço em caso de obra de engenharia, e afins.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, o Secretário de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal o servidor Antonio Carlos Manica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 082/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 012/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 08 de setembro de 2020.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VALDECIR MARIANO ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 186/2020

Publicação Nº 2636684

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 186

CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO

Contrato de EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA CAXIAS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 412/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e VALDECIR MARIANO ME, autorizado através do Processo n 078/2020 e Licitação nº 013/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e recursos através de contrato n. 2623.0530.469-85/2019 de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento FINISA. ficando as partes sujeitas, além do presente contrato, aos ditames do edital de licitação declinado e da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA: Empresa: VALDECIR MARIANO ME
CNPJ-MF nº 27.818.587/0001-05
Endereço: Rua Adelina Truculo Ferreto, nº 25
Bairro Meu Postinho – São Cristóvão do Sul SC
Representada por: Nicolas Negri

O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas normas do Edital de Licitação nº 013/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente processo tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL "LINHA CAXIAS" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, NA FORMA DOS PROJETOS TÉCNICOS APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 412/2020, EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência com início a partir do dia 08 de setembro de 2020 e término no dia 30 de junho de 2021, sendo sua execução de 08 de setembro de 2020 a 08 de fevereiro de 2021.

2.1 - O prazo de execução será de até 05 (cinco) meses, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Execução.

2.3 – O contrato vigorará até 30/06/2021, contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ´PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor total do contrato é de R$ 214.838,72 (duzentos e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos); sendo:

A) R$ 139.645,17 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) - material;
B) R$ 75.193,55 (setenta e cinco mil cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) - mão de obra;

3.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma físico-financeiro – ANEXO ao presente contrato, após medição e autorização do Engenheiro responsável.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

§ 2º A última parcela do preço somente será paga após:

I - Recebimento definitivo da obra, mediante autorização do Engenheiro Responsável;

II – Entrega do comprovante de comprimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados que trabalharam na obra.

3.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.
§ 1º A contratada presta a seguinte Garantia, no equivalente a 5% do valor do contrato, na forma do art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/93:

( ..... ) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
;(X) seguro-garantia;
( ..... ) fiança bancária.
§ 2o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 85 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução da obra;

b) Designar engenheiro responsável para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1) Execução da obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexas ao Edital Convocatório, partes integrantes deste.
2) Seguir as orientações técnicas do Engenheiro Responsável designado pelo Município.
3) A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar o nome do preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
5) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
7) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
8) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
9) Fornecer, mensalmente, o comprovante de pagamento dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
10) Executar a obra, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas técnicas pertinentes.
11) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
Parágrafo único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias à execução dos serviços;

13) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;

14) efetuar semanalmente a limpeza da obra;

15) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;

16) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

17) arcar com as despesas administrativas, tributos, salário dos empregados, encargos sociais e outros;

18) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;

19) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;

20) não subempreiteira total ou parcial da obra;

21) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto em lei;

22) manter no local da obra o engenheiro responsável pela execução da obra;

23) acompanhamento diário do engenheiro, sendo que semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pelo Município para análise e acompanhamento do cumprimento dos serviços projetados;

24) confecção e preenchimento do boletim diário da obra, com vista do engenheiro responsável pela execução da mesma;

25) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra com vista do engenheiro responsável da execução da mesma, pelo menos um a cada etapa prevista para o pagamento;

26) registro da obra junto ao INSS (abertura da matricula da obra);

27) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

28) Comprovar, quando do término da obra, o pagamento dos encargos sociais incidentes, mormente encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91;

29) Apresentar, no prazo de cinco dias após a assinatura do contrato, relação dos trabalhadores que irão trabalhar na obra, acompanhado do comprovante de registro trabalhista.

30) A contratada deverá regularizar a base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina.

31) A empresa contratada realizará a regularização da base e a compactação da mesma com compactador mecânico tipo chapa elétrico ou a gasolina. Somente poderá ser assentado o calçamento após a base ser totalmente regularizada e compactada.

32) A empresa contratada deverá executar os serviços conforme memorial descritivo em anexo.

33) Para a autorização do serviço de reforma o encarregado de obras deverá medir e fotografar o trecho a ser reformado. Após a conclusão do serviço o encarregado da obra deverá fotografar a obra acabada e conferir a medição. Concluído, o encarregado deverá emitir um relatório onde conste a foto anterior a reforma, a foto posterior a reforma a metragem quadrada, datando e assinando o relatório.

34) Apresentação de ART/CAU do serviço em caso de obra de engenharia, e afins.

Parágrafo único. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);

8.1.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

8.1.2.3 Advertência;

8.1.2.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

8.1.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos

seguintes casos:

9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.

9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Atuará como Gestor do Contrato, o Secretário de Transportes e Obras, sendo que na condição de fiscal o servidor Antonio Carlos Manica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 083/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 013/2020.

11.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

11.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

11.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

11.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 08 de setembro de 2020.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
VALDECIR MARIANO ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2635563

PRORROGAÇÃO Nº 07/2020
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 241/2019

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ALUGUEL, que firmam as partes, de um lado SR. EDUARDO CAVAZINI, inscrito no CPF sob nº 944.919.419-04, residente e domiciliado em Videira, adiante denominado LOCADOR, e de outro lado, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, adiante denominado LOCATÁRIO, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de aluguel de imóvel nº 541/2019

1.2 O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 11/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A prorrogação promovida por este Termo Aditivo encontra-se previsto na clausula terceira do Contrato administrativo n 241/2019

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

De acordo com a clausula primeira do contrato de locação, a locatária pagará, a título de locação, a quantia de R$ 1.097,80 (um mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) mensais, de acordo com o reajuste do IGP-M/FGV do período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: AMPARO LEGAL

Este contrato tem amparo legal no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, e vincula-se a Dispensa de Licitação 98/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica reconhecido o direito da Administração Pública de alterar e rescindir unilateralmente o contrato.

5.2. O contrato poderá, ainda, ser alterado na forma e casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.3. Havendo interesse público devidamente justificado, a Administração poderá rescindir o contrato, devendo ser denunciando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao locador qualquer direito à indenização e ou recebimento de multa.
5.4 A locação também poderá ser desfeita por mútuo acordo, desde que não acarrete nenhum prejuízo ao Órgão Público.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem contratados, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinheiro Preto, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
LOCATÁRIO

EDUARDO CAVAZINI
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 – _____

2 – _____

## DECRETO Nº 5.300, DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636676

DECRETO Nº 5.300, DE SETEMBRO DE 2020.
DECRETA INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a execução de obra pública de pavimentação em pedras irregulares no trecho de Linha Santo Isidoro, interior do Município;

CONSIDERANDO maior segurança para as pessoas que ali transitam,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado à interdição da via pública municipal – Linha Santo Isidoro, na altura da casa de "Aldo Olivo até a empresa Sucos Bressanelli", a partir desta data, até o dia 14 de setembro de 2020.

§ 1º Compete ao departamento de Obras promover as demarcações, instalações das placas de sinalização e interdição das vias públicas no prazo determinado por este decreto.

§ 2º Fica autorizado ao trânsito de veículos de utilidade pública e de moradores que residem no trecho a ser interditado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito

## NOTIFICAÇÃO - RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Publicação Nº 2636661

NOTIFICAÇÃO

O Município de Pinheiro Preto, Pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Centro, NOTIFICA MELSI PAGNO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº 296.662.449-34, localizado na Linha Colonia Muller, Interior, Município de Pinheiro Preto – SC, para que fique ciente da RECISÃO DO PARCELAMENTO Nº 6/2019, das dívidas junto a este Município, tendo em vista " A manutenção em aberto de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará, após comunicação ao sujeito passivo, a imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança.", na forma do art. 1º § 6º, da Lei 2.092, de 10 de Outubro de 2019.
Intima-se ainda, para que querendo contestar no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da notificação, apresente defesa por escrito.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de setembro de 2020.

ANA LAINE GRAHL
Agente Financeiro

## PORTARIA 548/2020

Publicação Nº 2636643

PORTARIA Nº 548, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Antonio Carlos Manica ocupante do cargo de motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 012/2020 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 549/2020

Publicação Nº 2636666

PORTARIA Nº 548, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 012/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 012/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO LINHA SÃO ROQUE e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. VALDECIR MARIANO ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº 27.818.587/0001-05, o preço global de R$ 202.054,70 (duzentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 550/2020

Publicação Nº 2636678

PORTARIA Nº 550, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 013/2020 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 013/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO LINHA CAXIAS e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. VALDECIR MARIANO ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº 27.818.587/0001-05, o preço global de R$ 214.838,72 (duzentos e quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA 551/2020

Publicação Nº 2636679

PORTARIA Nº 551, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Antonio Carlos Manica ocupante do cargo de motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Licitação 013/2020 modalidade Tomada de Preços.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 546, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636653

PORTARIA Nº 546, DE 03 de setembro DE 2020.

A Secretaria de Educação, cultura e esportes, resolve CEDER TEMPORARIAMENTE, o servidor Rodrigo Almeida Dresch, diretor do DEPARTAMENTO DE ensino, da referida Secretaria, para desempenhar funções administrativas na Secretaria de Transportes e Obras.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 925/2020;
Considerando a demanda da Secretaria de Transportes e Obras, e a suspensão das atividades escolares;
Considerando a excepcionalidade da atual situação (Pandemia de Coronavírus), e com o objetivo de não onerar a Administração Pública;
Considerando o conhecimento e as condições técnicas que o servidor possui para desempenhar a função;
RESOLVE:
Art. 1.º Designar temporariamente, a partir de 02 de setembro de 2020, o servidor público municipal Rodrigo Almeida Dresch, ocupante do cargo de provimento em comissão de "diretor do DEPARTAMENTO DE ensino", portador da CPF nº 099.336.749-60 para desempenhar as suas funções de "Diretor executivo Municipal de Planejamento Obras e serviços públicos na Secretaria de Transportes e Obras" na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de setembro de 2020

pedro rabuske
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 547, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635688

PORTARIA Nº 547, DE 08 de setembro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao SERVIDOR jean carlos moreira da veiga.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Jean Carlos Moreira Da Veiga, ocupante do emprego público de Enfermeiro, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 18/07/2018 a 17/07/2019, cujo gozo se dará em 08/09/2020 a 07/10/2020, devendo retornar a suas atividades em 08/10/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 08 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO 62/2020

Publicação Nº 2635570

TERMO ADITIVO Nº 62/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.432/0001-97, com sede na rua Alzira Franck Helt, 50, Lot. Dona Mafalda, Capinzal/SC, por seu representante legal Sra. Polyana Techio da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 21/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 Constitui objeto deste termo aditivo a REPACTUAÇÃO DE PRAZO no contrato nº 021/2020, que versa sobre a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA Á CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA no Município de Pinheiro Preto, com fornecimento de materiais e mão de obra, autorizado através do processo nº 241/2019, Licitação nº 016/2019, modalidade TOMADA DE PREÇO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 O item 3.1 da cláusula segunda do contrato nº 21/2020 que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 A obra deverá ser executada até o dia 02/10/2020 ou seja um acréscimo de 30 (trinta) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 24 de janeiro de 2020 até 31/12/2020).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 21/2020, independente de transcrição.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 02 de setembro de 2020.

PEDRO RABUSKE CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

# Piratuba

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO TP Nº 004/2020

Publicação Nº 2636359

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇO 004/2020

Objeto: "Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Perfuração de Poço Artesiano na Comunidade de Arroio Bonito, interior, neste Município com profundidade aproximada de 150 metros, diâmetro do poço em 6" (seis polegadas) com revestimento em concreto da base, Teste de vazão, Análise da Agua, Taxa do CREA e ARTs, de acordo com o Projeto Básico constante no anexo "E" deste Edital."

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 08/09/2020 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Dê consequência, ficam as licitantes L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA e LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, convocadas a comparecer na Sala de Licitações do Município, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, às 08h30 do dia 10 de setembro de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.
Piratuba, SC, 08 de setembro de 2020.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

### DECRETO 1389/2020

Publicação Nº 2636008

DECRETO N° 1.389/2020, de 08 de Setembro de 2.020

Aprova remembramento de Lote Urbano.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1° Fica aprovado o REMEMBRAMENTO do imóvel de Propriedade de Marcio Bonato, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 5.837.302 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 725.978.449-00, e sua esposa Fabiana Matzenbacher, brasileira, advogada, portadora da C.I nº 2.140.011 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 927.684.239-04, casados pelo regime da separação total de bens, com escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob nº 9.536, no livro auxiliar 3AJ, residentes e domiciliados na Rua Felipe Schmidt, nº 1.872, no município de Ouro SC, proprietários dos imóveis da matrícula nº 764 e 10.508 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, situado na Rua Joinvile, Bairro Balneário, na cidade de Piratuba SC, com a área de 360,00m² (Trezentos e Sessenta metros quadrados ) e 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois metros quadrados ), teve seu remembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, ficando assim caracterizado:

Descrição: Área da Matrícula
Proprietários: Marcio Bonato e Fabiana Matzenbacher - Município: Piratuba
Comarca: Capinzal UF: Santa Catarina

Matrículas: 764 e 10.508
Áreas: 360,00m² e 432,00m²

Descrição das áreas Unificadas
Área: 792,00m²

Inicia-se a descrição desta área com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE (Lado Direito de quem do terreno olha de frente para a rua) com uma distância de 30,00m, confronta com o lote nº 07 propriedade de Salete Vargas mat. 13.478; ao LESTE (Fundos) com uma distância de 24,00m, confronta com o lote nº 19 que pertence ao Condomínio Residencial Acquaville mat. 25.101 e lote nº 18 propriedade de Irineu Weiller mat. 1.067; ao SUL (Lado Esquerdo de quem do terreno olha de frente para a rua) com uma distância de 21,50m, confronta com o lote nº 10 propriedade de Salete Maria de Lima mat. 8.899, OESTE (Frente) com uma distância de 31,50m, confronta com a Rua Joinvile, fechando assim o perímetro desta área.

Tudo em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo assinado por Marcos Roberto Ihacos CFT-BR 251777081-6.

Certifica ainda que o desmembramento dos imóveis de Propriedade de remembramento do imóvel de propriedade de Marcio Bonato, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I nº 5.837.302 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 725.978.449-00, e sua esposa Fabiana Matzenbacher, brasileira, advogada, portadora da C.I nº 2.140.011 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 927.684.239-04, casados pelo regime da separação total de bens, com escritura pública de pacto antenupcial registrada nesta Serventia, sob nº 9.536, no livro auxiliar 3AJ, residentes e domiciliados na Rua Felipe Schmidt, nº 1.872, no município de Ouro SC, proprietários dos imóveis da matrícula nº 764 e 10.508 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, situado na Rua Joinvile, Bairro Balneário, na cidade de Piratuba SC, com a área de 360,00m² (Trezentos e Sessenta metros quadrados ) e 432,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois metros quadrados ).

Teve seu remembramento aprovado pela Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, com aproveitamento do sistema viário existente, não implicando na abertura de novas ruas e logradouros públicos, nem alongamento ou modificação daquelas existentes (Art. 2º,§§ 1.º e 2.º da Lei Federal 6.766 / 79).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 08 de Setembro de 2020.

Evando Antonio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 08 de Setembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun.Administração e Finanças

## DECRETO 1390/2020

Publicação Nº 2636423

DECRETO Nº 1.390 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de

todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Art. 2º Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC, quais sejam:

I – suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;

II – suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;

III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

IV – suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, com exceção da prática de esportes individuais;

V – autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais;

VI – fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

VII – suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;

VIII – autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:

a) bares e restaurantes de atendimento no local;

b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;

c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;

d) supermercados e lojas de departamento;

e) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;

f) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;

g) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive- in;
h) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

i) serviços de delivery;

j) leilões de bovinos;

k) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

l) profissionais autônomos ou liberais de saúde;

m) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

n) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós - graduação, bem como aulas teóricas nos centros de formação de condutores.

Art. 3º Os hotéis, pousadas e a Companhia Hidromineral de Piratuba deverão seguir integralmente as Portarias SES nº 244, de 12 de abril de 2020, e nº 666, de 01/09/2020, e em especial deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - Os serviços de alimentação dos hotéis, pousadas e da Companhia Hidromineral de Piratuba devem seguir o previsto na Portaria SES º 256, de 21.04.2020, ou outra que vier a substitui-la;

II - Os hotéis, pousadas e a Companhia Hidromineral de Piratuba nas suas áreas de piscina e academias para prática de exercícios físicos devem seguir o previsto na Portaria SES nº 258, de 21.04.2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 16 de setembro de 2020.
Piratuba, 08 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| Registra-se e Publica-se no Mural Público<br>Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93<br>Em 08 de setembro de 2020 | |

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 291/2020

Publicação Nº 2635995

PORTARIA N° 291/2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO POR CONTA DE APOSENTADORIA, COM A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 38, V DA LEI COMPLEMENTAR N. 65/15, NA FORMA DE ESPECIFICA.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que foi comunicado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que o servidor WILSON VICENTE DE MACENA teve concedida Aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 172.732.413-4).

Considerando o que dispõe o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15, que prevê a vacância de cargo público em virtude de aposentadoria do servidor público municipal.

Considerando a necessidade do desligamento do serviço público referido, mediante procedimento administrativo a ser encaminhado via Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando, ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, que opina pela abertura de procedimento administrativo, preservadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo visando apurar a ocorrência de vacância do cargo público ocupado pelo servidor público WILSON VICENTE DE MACENA, por conta de sua aposentadoria junto ao INSS, conforme determina o art. 38, V da Lei Complementar Municipal n. 65/15;

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o referido servidor, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente por escrito as suas alegações de defesa, quanto à vedação a sua permanência no exercício do cargo público municipal (art. 38, V da Lei Complementar Municipal nº 65/15), por conta da vacância do cargo ocorrida em função da sua aposentadoria junto ao INSS (Benefício n. 172.732.413-4).

Parágrafo único. A defesa do servidor poderá ser patrocinada por advogado, sendo facultado o direito de vistas e cópia integral de todas as peças do procedimento administrativo.

Art. 3º. Passado o prazo para a defesa do servidor, com ou sem suas alegações escritas, devem os autos do presente procedimento administrativo ser conclusos para decisão da autoridade competente, após parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 4º. Confirmada a aposentadoria do servidor público, com a vacância do cargo público por ele ocupado, deverá ser procedido o seu desligamento do serviço público municipal, por portaria específica, fundamentada a decisão nos elementos probatórios colhidos e nas disposições legais específicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de setembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Piratuba

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de setembro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### EDDL11_2020

Publicação Nº 2636297

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº. 011/2020 |
| Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item |
| Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS PROGRAMAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DA SAÚDE DO MUNICIPIO E CONTROLE SOCIAL.<br>Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).<br>Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso II – da Lei de Lic. Nº. 8666/93. |
| |
| PLANALTO ALEGRE, 08 de Setembro de 2020. |
| |
| JUARES BET |
| Prefeito Municipal |

### EDDL45_2020

Publicação Nº 2636450

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina<br>MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº. 045/2020 |
| Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 |
| Tipo: Menor Preço/Por Item<br>Contratada: Moveter Terraplenagens e Locações Eireli. |
| Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de trator de esteiras.<br>Valor: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais), por hora.<br>Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso II – da Lei de Lic. Nº. 8666/93. |
| |
| PLANALTO ALEGRE, 08 de Setembro de 2020. |
| |
| JUARES BET |
| Prefeito Municipal |

### PORTARIA 093/2020

Publicação Nº 2636167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 093/2020
NOMEIA O SENHOR ADILSON ZAMBON PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ADILSON ZAMBON, para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 11 de 12 de Março de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 08 de Setembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## Prefeitura

### 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2635691

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n.º 131 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 013 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO AREIA, N.º 2.050 – BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de Vigência: 60 dias até 15/10/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 008 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias. Considerando as orientações do Município de Pomerode, respeitando as orientações por conta das medidas preventivas da Epidemia do novo Coronavírus, o COVID-19, e em virtude de solicitação de alterações de projetos e situações climáticas, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI.

Pomerode / SC, 06 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2635737

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 012 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 dias, iniciando-se em 30/06/2020 até 28/08/2020, o aditamento de prazo do Trecho 02 da Pavimentação Rua Rega III, se deve pelas alterações de projetos e paralisação das obras devido a Pandemia - Covid 19 no período, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Assim, juntamente com o prazo do contrato n.° 012 / 2020 com o Trecho 03 da Rua Testo Alto em 28/08/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 19 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2635580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 015 / 2020
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 010 / 2020. Pregão Presencial n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ACESSE CONCURSOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/09/2020 e cessando em 03/12/2020, em virtude da paralisação das atividades contratadas devido ao enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, conforme justificativa constante no termo aditivo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luzia Geruza Ferreira, Representante Legal, Acesse Concursos Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Agosto de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007 / 2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2636500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2020
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 007 / 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global por Lote, sob regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO REGA, E DA RUA OTTO MULLER – BAIRRO WUNDERWALD, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas no certame:

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA ERNESTO BLANK – TRECHO 04 - BAIRRO TESTO REGA. Propostas apresentadas: - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$337.691,63; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$367.731,20; e - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$379.589,76. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor total Global de R$337.691,63 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

LOTE 02 – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA OTTO MULLER – BAIRRO WUNDERWALD. Propostas apresentadas: - ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI – Valor total da proposta apresentada: R$805.038,36; - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$910.853,02; e - FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$912.163,96. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor total Global de R$805.038,36 (oitocentos e cinco mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: Lotes 01 e 02: R$1.142.729,99 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Pomerode / SC, 04 de Setembro de 2020.
JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

## PORTARIA 26.910

Publicação Nº 2636462

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.910
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALICE SCHWANZ HEIN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora ALICE SCHWANZ HEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 02.03.19, a partir de 24 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.911

Publicação Nº 2636431

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.911
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MICAELLA SILVA VIEIRA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora MICAELLA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 19.08.2016 a 21.09.2019, a partir de 24 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA 26.922

Publicação Nº 2636498

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 26.922

AFASTA A SERVIDORA JORDANA APARECIDA SANDRI CAETANO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE ESTENDIDA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença Maternidade Estendida de 60 (sessenta) dias a servidora JORDANA APARECIDA SANDRI CAETANO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de agosto de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

## PORTARIA Nº 26.967, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636140

PORTARIA Nº 26.967, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
GENADO RIEMER, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e;
CONSIDERANDO os documentos constantes no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, especialmente quanto ao cumprimento do Processo Administrativo nº 026/2020, onde se verifica que a empresa AC2 COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. até o momento não assinou a Ata de Registro de, apesar das várias solicitações por parte da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão;
CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93, usada subsidiariamente nos processos licitatórios na modalidade pregão, que prevê as sanções administrativas;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.846/2013, que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências";
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticada pela empresa AC2 COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
GILSON JUARI WUDTKE, CPF nº 026.858.379-06;
LILIANE NILZETE SILVEIRA, CPF nº 040.231.999-07;
SHEILA SIMONE ADAM LINK, CPF nº 003.691.059-74.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Instauradora, na forma da lei.
Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.
Pomerode, 08 de setembro de 2020.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

## RESOLUÇÃO Nº 013/2020/CMDCA

Publicação Nº 2636726

RESOLUÇÃO Nº 013/2020/CMDCA

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e com o artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015 e em conformidade com a reunião ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, supostamente praticadas por CIBELE KARIZE MUELLER, matrícula n.º 546011-1, durante o exercício do cargo de conselheira tutelar, que podem

ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, previstas em lei.

Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Ofício n.º 0419/2020/01PJ/POM, subscrito pela Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Pomerode, Dra. Rejane Gularte Queiroz Beilner, consistente na suposta conduta incompatível com o exercício da função, nos termos do artigo 98, incisos IX, X e XXXI, bem como outros dispositivos legais que julgar pertinente.

Art. 2º - Designar os conselheiros do CMDCA abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no art. 1º:
I – João José Marçal Junior;
II – Márcia Laureth Philippi
III – Deiseleia Nitzke Resner;
IV – Ademar Netto;

Art. 3º - Fixar o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução nº 001/2020, assim como, todos os atos em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de setembro de 2020.

Taynah de Oliveira Borchardt
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

# Ponte Serrada

## Prefeitura

### 10 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2020 FMS - PREGÃO PRESENCIAL 14-2020 - KAINARA

Publicação Nº 2636420

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 FMS
CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADO: KAINARA BORTOLUZZI 06645189907
CNPJ: 30.355.915/0001-80
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM PSICÓLOGO OU UM FISIOTERAPEUTA E AUXILIAR DE EQUITAÇÃO/GUIA PARA ATENDIMENTO DE EQUOTERAPIA A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM ANEXO I. VALOR: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2021. Ponte Serrada, 04 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### 69 - EXTRATO DE ATA DE RP Nº 69-2020 - SJ CONSTRUTORA - PREGÃO PRESENCIAL 60-2020

Publicação Nº 2636251

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SJ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.575.243/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 3MM EM POLIETILENO. VALOR: R$ 132.825,00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 de Setembro de 2020 até 04 de Setembro de 2021. Ponte Serrada, 04 de Setembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

### DECRETO 523/2020

Publicação Nº 2636299

DECRETO Nº 523/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 2.501,36 (Dois Mil e Quinhentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1134 – 47- 2.501,36

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 2.501,36 (Dois Mil e Quinhentos e Um Reais e Trinta e Seis Centavos), serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação de convênio 852830/2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE AGOSTO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020

Publicação Nº 2636228

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 884241/2019/MAPA. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 23/09/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 09/09/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000. Ponte Serrada, 08 de setembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 63/2020

Publicação Nº 2636301

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020 – TOMADA DE PREÇOS 63/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO A ESTE EDITAL, APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 873986/2018/FNAS/CAIXA. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 29/09/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 09/09/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 08 de setembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

## RESCISÃO DE CONTRATO N° 18/2020 - DE MARCO

Publicação Nº 2635596

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, através do presente RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 18/2020, de 19 de março de 2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO 22/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, firmado com a empresa DE MARCO LTDA, situada na Rua Cristóvão Colombo, nº65E, Bela Vista, município de Chapecó – SC., inscrita no CNPJ sob n.º 84.584.556/0012-15, inscrição estadual nº 258137088, representada neste ato pelo senhor Adriano Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 004.788.449-56 e CI sob nº 4059610 (com base no artigo 78 da lei 8.666/93) pelas considerações abaixo relacionadas:

Considerando que o objeto do contrato é executado com recursos de transferência voluntária do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;
Considerando que o prazo de entrega deve ser cumprido dentro da vigência do convênio e de acordo com o pactuado em contrato;
Considerando que a CONTRATADA foi notificada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais;
Considerando que a CONTRATADA forneceu resposta inaceitável a notificação enviada, uma vez que o contrato foi assinado em 19 de março de 2020, quando, o país, o Estado de Santa Catarina e, portanto o município de Ponte Serrada, já estava em iminente estado de decretação calamidade;
Considerando que a resposta à última notificação apresentada pela CONTRATADA é o pedido de rescisão deste contrato;
Considerando que a CONTRATADA não solicitou nova prorrogação de prazo do referido contrato;

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, e a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV).
Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo em comento obedece ao devido processo legal, no qual foi conferido a empresa contratada de todas as formas o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE:
RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2020, QUE TEM COMO OBJETO a aquisição de patrulha mecanizada, em especial: VEÍCULO TIPO PICAPE MONOBLOCO, NOVA, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X2, QUATRO PORTAS, COM MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA NA CAÇAMBA DE 650KG, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA DE MARCO LTDA, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.
O Termo de Rescisão unilateral reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra, no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada, 26 de agosto de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 - ACRÉSCIMO - LIGEIRINHO

Publicação Nº 2636414

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 - ACRÉSCIMO
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2019
PREGÃO Nº 81/2019

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309.59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e empresa AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.671.477/0001-97, com sede às margens da Rodovia BR 282, Km 464, Bairro Baia Alta, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. IVALDINO EVANGELISTA, inscrito no CPF-MF sob o n. 251.010.649-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo reequilíbrio econômico financeiro/aumento do item GASOLINA, objeto do processo licitatório, conforme solicitação e parecer jurídico.
II – DOS VALORES
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento GASOLINA os seguintes valores: GASOLINA

| VALOR ANTIGO | DIFERENÇA A SER ACRESCENTADA | VALOR ATUAL |
|---|---|---|
| R$ 4,00 | R$ 0,32 | R$ 4,32 |

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas e válidas.
IV – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Ponte Serrada/SC, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

| | |
|---|---|
| ALCEU ALBERTO WRUBEL<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | AUTO POSTO LIGEIRINHO ME<br>Ivaldino Evangelista<br>CONTRATADA |

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Examinado e aprovado:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 23051

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 066/2020 - PMPB

Publicação Nº 2635552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 066/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes para as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme detalhamento, especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 21/09/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 21/09/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de Setembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.526, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636022

DECRETO Nº 2.526, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.921/2020".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0303.0018
Atividade: 2.058 – Manutenção das atividades de assistência farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 34.000,00

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0452.0005
Atividade: 2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00
Art. 2° - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na importância de R$ 397.269.92 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Departamento de Controle Interno
Funcional Programática: 0004.0124.0004
Atividade: 2.006 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Modalidade de Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Unidade: 005 – Departamento de Imprensa
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.007 – Manutenção das atividades de Imprensa
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 53.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 0004.0122.0004
Atividade: 2.009 – Transferência de Recursos à AMFRI
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Unidade: 001 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Funcional Programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.019 – Aplicação dos recursos do Fundo na Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 01000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de setembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020 - PMPB

Publicação Nº 2635745

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 026/2020 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 100/2020 – PMPB
Objeto: Aquisição e instalação de coifa para cozinha do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.
Contratado: Welter & Cia LTDA
CNPJ: 14.866.153/0001-20
Sócios: Eloi Welter e Amanda Amarante Welter
Valor: R$ 1.300 (hum mil e trezentos reais)
Homologado: 08/09/2020.
Porto Belo / SC, 08 de setembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 08/2020-CMDCA

Publicação Nº 2635864

Porto Belo, 04 de setembro de 2020

RESOLUÇÃO 08/2020-CMDCA

Dispõe sobre a contratação de profissional para execução de capacitação e supervisão para as famílias acolhedoras do Município de Porto Belo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo-SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482106, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - se, conforme deliberação na reunião do dia 02 de setembro de 2020:
CONSIDERANDO a necessidade demonstrada pela secretaria de assistência social de Porto Belo de capacitação para as famílias acolhedoras cadastradas no Município.
CONSIDERANDO a importância deste serviço eis que respeita os direitos da criança e do adolescente de manterem-se num ambiente familiar.

RESOLVE
Art. 1. Aprovar a contratação dos Serviços da empresa Práticas Assessoria, CNPJ 12.038-574/0001-38, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), custeado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, deliberado na reunião do dia 02 de setembro de 2020, para a realização da capacitação e supervisão para as famílias acolhedoras do município de Porto Belo.
Art.2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Soraia Joselita Depin
Coordenadora do CMDCA

# Porto União

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 067/2020

Publicação Nº 2636078

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 188/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 067/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 05 de outubro de 2020, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

Publicação Nº 2636079

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 189/2020.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 068/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 15h15min do dia 05 de outubro de 2020, com início da mesma às 15h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2636082

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 187/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 079/2020.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA C, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 015/2020

Publicação Nº 2636083

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 190/2020
Extrato de Edital de Tomada de Preços 015/2020

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COM CAPACIDADE DE 5 M3 PARA A REALIZAÇÃO DO ACONDICIONAMENTO, INCLUSO COLETA, TRANSPORTE E RECICLAGEM E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VEGETAIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de setembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de setembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 869/2020 - RH

Publicação Nº 2635948

PORTARIA Nº 869, de 03 de setembro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 1º de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de outubro/1999 a outubro/2004, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor PAULO MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio, referente ao período mencionado no artigo anterior.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Porto União (SC), 03 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 870/2020 - RH

Publicação Nº 2635951

PORTARIA Nº 870, de 04 de setembro de 2020.
Dispões sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo TEOFILO MAMCARZ, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, a partir de 04 de setembro de 2020, de 5h (cinco) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a crescente demanda dos serviços médicos junto a Unidade Central.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA Nº 871/2020 - RH

Publicação Nº 2635945

PORTARIA Nº 871, de 04 de setembro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 111/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o resultado do Exame Médico Pericial da servidora Cleusa Brexi;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 111/2020, no período de 04 a 15 de setembro de 2020, de MARLENE PADILHA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição a servidora Cleusa Brexi que se encontra afastada para tratamento de saúde, em razão se tratar de serviço público essencial e indispensável.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Centro de Especialização Odontológico - CEO, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 04 de setembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

# Pouso Redondo

## Prefeitura

### 97 2020 CREDENCIAMENTO DE MERCADOS

Publicação Nº 2636313

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº097/2020
OU Nº06/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto chamamento a partir das 08:30 Horas do dia 16/09/2020 até as 17:00 Horas do dia 16/11/2020, estará recebendo propostas chamamento público para fins de credenciamento e contratação de Mercados, para fornecimento de gêneros alimentícios conforme resolução nº 07/2018 e 02/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 08de setembro de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 129/2020 DE 31/08/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635773

DECRETO N° 129/2020 de 31/08/2020
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(28) 3.1.90.00.00.00.00.00.5052 - Aplicações Diretas ..... R$ 63.390,50

TOTAL ..... R$ 63.390,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 31 de agosto de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 130/2020 DE 01/09/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635779

DECRETO N° 130/2020 de 01/09/2020
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.783/2020 de 01/09/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS - Atenção Básica
(13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

(27) 3.3.90.00.00.00.00.00.5052 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(4) 3.1.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
(28) 3.1.90.00.00.00.00.00.5052 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00.5053 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL: ..... R$ 1.800.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 131/2020 DE 01/09/2020 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635792

DECRETO N° 131/2020 de 01/09/2020
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.783/2020 de 01/09/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infra-estrutura, Diversas Ruas
(102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.100.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.038 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
(195) 3.3.90.00.00.00.00.00 5053 - Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 28.244.0028.2.043 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(162) 3.3.90.00.00.00.00.00.0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

TOTAL ..... R$ 2.600.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 132/2020 DE 01/09/2020 - DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635803

DECRETO N° 132/2020 de 01/09/2020
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na

Lei Orgânica do Município e Lei nº 2.782/2020 de 01/09/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.1.012 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 141.200,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PUBLICA
Funcional: 28.843.0009.0.0.001 – Amortização de Dívidas Fundadas e Débitos Consolidados
(22) 4.6.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA
Funcional: 04.123.0009.2.004 – Manutenção as Secretaria de Finanças
(16) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
(19) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 95,28

Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0106.2.005 – Manutenção do Depto de Planejamento
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.773,93

Órgão: 04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 - DEPTO DE MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.121.0107.2.006 – Manutenção do Depto de Meio Ambiente
(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Depto de Esporte
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.760,89

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Funcional: 27.813.0021.2.028 – Manutenção do Depto de Lazer
(35) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.207,95
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 44.953,96
(38) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.429,09

Órgão: 07 -SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Funcional: 23.691.0109.2.033 – Manutenção de Industria e Comércio
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.207,95
(87) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.207,95

Órgão: 07 -SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E EVENTO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
Funcional: 23.695.0011.2.034 – Manutenção do Depto de Turismo
(89) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
(90) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.254,22
(92) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.532,27

TOTAL ..... R$ 989.423,49

Art. 2º - O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA
Funcional: 26.782.0039.1.008 – Pavimentação e Infra-Estrutura, Diversas Ruas
(102) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 26.782.0039.2.025 – Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem
(107) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 89.423,49

TOTAL ..... R$ 989.423,49

Art. 3º - Foram diluídos neste Decreto os valores de R$ 26.312,27 (vinte seis mil trezentos e doze reais e vinte e sete centavos) empenhados durante a tramitação PROJETO DE LEI Nº 012/2020 de 31/07/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 133/2020 DE 01/09/2020 - INCLUI REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635989

DECRETO Nº 133/2020 de 01/09/2020

Inclui representante da Defesa Civil do Município na Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO reunião realizada com a AMAVI no dia 01/09/2020, na qual foi orientado sobre a necessidade de representação da Defesa Civil do Município na Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro para representar a Defesa Civil do Município na Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

| ÓRGÃO/SETOR | REPRESENTANTES |
|---|---|
| Defesa Civil | Teotônio Ronan Bonessi |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 01 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

## DECRETO N° 134/2020 DE 03/09/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635991

DECRETO Nº 134/2020 de 03/09/2020
Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal da Cultura, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei n° 2.204/2009 de 15 de dezembro de 2009 e alterações da Lei n° 2.232/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO que no dia 03/09/2020, os representantes do Conselho Municipal se reuniram para escolher os membros da Diretoria do Conselho, elegendo por unanimidade o presidente, vice-presidente e secretária, conforme Ata n° 001/2020 do CMC.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor a Diretoria do Conselho Municipal da Cultura, pelo prazo de 2 anos, com possibilidade de recondução:

Presidente: Felipe Taufenbach - CPF n° 075.651.039-26
Vice-Presidente: Edivania Breguez da Cunha - CPF n° 005.447.679-85
Secretária: Leide Mara Bohm Knoth - CPF n° 050.910.939-07

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 135/2020 DE 03/09/2020 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO MÍNIMO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635994

DECRETO Nº 135/2020 de 03/09/2020
Dispõe sobre o reajuste do Piso Mínimo Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei n° 2.605/2015 de 01/06/2015.

CONSIDERANDO que a Lei n° 2.605/2015 de 01/06/2015 instituiu o Piso Mínimo Municipal mensal, bem como regulamentou que este será reajustado anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado o valor do Piso Mínimo Municipal, conforme regulamenta a Lei n° 2.605/2015 de 01/06/2015, no valor de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 136/2020 DE 03/09/2020 - INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2635999

DECRETO Nº 136/2020 de 03/09/2020

Institui o Sistema de Credenciamento de Médico Clínico Geral, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Médico Clínico Geral no Município de Pouso Redondo, para atendimento médico no pronto socorro municipal e para outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – Os interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo Único, que está baseada na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I – DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço.

II - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Registro ou inscrição e prova de regularidade no Conselho Regional de Medicina - CRM;
b) Certificado (s), currículo (s) de profissional (is).

III – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS FÍSICAS:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

IV - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
a) Requerimento manifestando a interesse em se credenciar com o município;
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
c) Declaração de Prestação dos serviços.

§ 3° - Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Art. 2º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 3º - A pessoa física receberá o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante prestação do serviço em unidades da Secretaria de Saúde ou Pronto Socorro Municipal, com registro das horas de atendimento realizadas no sistema de informática da Secretaria de Saúde ou mediante escala de plantões elaborada pelo responsável técnico do Pronto Socorro Municipal, no limite de 1.000 horas/mês.

§ 1º - Os atendimentos devem ser realizados no Município de Pouso Redondo, nas dependências das unidades de saúde e no Pronto Socorro Municipal em turno determinado pela administração municipal e/ou pelo responsável técnico do Pronto Socorro Municipal, contemplando 24 horas por dia, em todos os dias da semana.

§ 2º - O valor de ISS será retido na nota fiscal de prestação de serviços para o Município de Pouso Redondo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 03 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

| | |
|---|---|
| | |
| | |
| VALOR | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO Quant. máx. mensal |
| | |
| 150,00 | Hora de atendimento médico 1000 horas/mês |

Pouso Redondo/SC, 03 de setembro de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 21/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2635653

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 – REGISTRO DE PREÇO
CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATADA: A3 ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE,DO EDITAL EM ANEXO.
DO VALOR: R$ 117.642,00
DA VIGÊNCIA: 01/09/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 01 DE SETEMBRO DE JULHO DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 10/2020 - PMPG E FMS

Publicação Nº 2635809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 21/09/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 21/09/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### DECRETO N. D/4.588/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635558

Decreto n. D/4.588/2020, de 08 de setembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS e CRIA AS COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica do Municipal, e;
CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.470/2020, de 18 de março de 2020 e seus consectários, que suspenderam as atividades escolares no âmbito municipal.
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 002/2020, de 22 de abril de 2020, homologada pelo Decreto nº 4.501/2020, de 28 de abril de 2020, que dispõem sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde público, devido ao surto internacional de coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco (SC);
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Terezinha Matiolo
II. Representante da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social:
Neiva Klemann Tonielo
III. Representante do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS: Márcia Regina Fontana
IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Vilmar Picinato
V. Representante da Rede Estadual de Ensino: Andréia Balzzan
VI. Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino:
Educação Infantil: Rozinei Forquezato
Ensino Fundamental: Diones Dal Pivo
Educação Especial: Marli Franck
VII. Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica: Fabrício Gorlin e Taína Zanesco
VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação: Ediane Zanesco
IX. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Andressa Borsati
X. Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Luciane Magalhães
XI. Representantes do Conselho Tutelar: Elisa Gorlin e Izamara Caríssimo
XII. Representante da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal: Neucir Giacomini
XIII. Representante da Vigilância Sanitária Municipal: Pabolo Frigo
XIV. Representante da Vigilância Epistemológica Municipal: Andrielli Lovatel e Luciana da Silva
XV. Representante dos transportadores escolares: Evando Nardi e Leonardo Machado
Art. 2º. O Comitê Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes;
II. Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
III. Auxiliar no treinamento das "Comissões Escolares" para fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis em cada unidade escolar;
IV. Disseminar e orientar a comunidade escolar através de campanhas e comunicados sobre o assunto em pauta e,
V. Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 3º. As Comissões no âmbito das escolas serão representadas pelos seguintes componentes como representante para estudo do Plano de Contingência Municipal para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 para planejamento e elaboração dos Protocolos de Retorno às aulas presenciais:
Escola Municipal: Centro Educacional de Ensino de 1º Grau
I. Administradora Escolar: Marli Raaber
II. Coordenador Escolar: Clauci Corradi Zanesco
III. Orientadora Escolar: Lucimara Frigo Machado
IV. Representante dos professores:
Ensino Fundamental: Alienara Frigo, Juliete Z. Frigo e Edinéia C. Broetto
Educação Infantil: Dauana Albara e Giseli Radin
V. Representantes da APP e estudantes: Giovani D. de Santi
VI. Representante da equipe de apoio: Nathieli Cadore e Carmen Cadore
Escola: Centro Municipal de Educação Infantil Acalanto
I. Administradora Escolar: Marli Raaber
II. Coordenador Escolar: Clauci Corradi Zanesco
III. Orientadora Escolar: Lucimara Frigo Machado
IV. Representante dos professores: Adriana Albara e Fernanda M. Perondi

V. Representantes da APP e estudantes: Edinéia A. Z. Lazarotto
VI. Representante da equipe de apoio: Rafaela Machado e Cristiani V. Grade
Escola Municipal Taquaral
I. Administradora Escolar: Marli Raaber
II. Coordenador Escolar: Clauci Corradi Zanesco
III. Orientadora Escolar: Lucimara Frigo Machado
IV. Representante dos professores:
Ensino Fundamental: Claudenice F. Borges
Educação Infantil: Jéssica Gorlin
V. Representantes da APP e estudantes: Maisa Raaber
VI. Representante da equipe de apoio: Claudete Masson
Escola Municipal Imigra
I. Administradora Escolar: Marli Raaber
II. Coordenador Escolar: Clauci Corradi Zanesco
III. Orientadora Escolar: Lucimara Frigo Machado
IV. Representante dos professores:
Ensino Fundamental: Carla K. Kerber
Educação Infantil: Juliana Z. Bonoto
V. Representantes da APP e estudantes: Osmir Resmini
VI. Representante da equipe de apoio: Eluana Cadore Nardi
Art. 4º. A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) instalado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 5º. O Comitê e as Comissões estarão em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 08 de setembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 08/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

## DECRETO N. D/4.589/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635723

Decreto nº D/4.589/2020, de 08 de setembro de 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

Ademir Domingos, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XII, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

Decreta:
Art. 1º. Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º. A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniências, será permitida até às 21:00 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 22:00 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº D/4.559/2020, de 03 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de setembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 08 de setembro de 2.020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 08/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

## DECRETO N. D/4.590/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635784

Decreto n°. D/4.590/2020, de 08 de setembro de 2020.

Nomeia membros para comporem a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Presidente Castello Branco, de que trata o Decreto nº 4.068/2017, de 24 de abril de 2017.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, mais os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n. 1.724/2015 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 4.068/2017, de 24 de abril de 2017,
Decreta:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para comporem a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Presidente Castello Branco/SC, instituída pelo Decreto nº 4.068/2017, de 24 de abril de 2017, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
1) Titular: Lucimara Frigo Machado;
2) Suplente: Claudenice Fernandes Borges;

1) Titular: Marli Raaber;
2) Suplente: Andressa Borsati;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
1) Titular: Simone Sartori;
2) Suplente: Giovani Durigon de Santi;

1) Titular: Vanessa Cervelin;

2) Suplente: Edenilson Domingos Zeni;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as nomeações anteriores que constam nos Decretos n°s. D/4.068/2017, de 24 de abril de 2017 e D/4.185/2018, de 12 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 08 de setembro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 08/09/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

Publicação Nº 2636247

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

EXTRATO

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Veículos da Municipalidade, conforme as especificações constantes no presente Edital e seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

Publicação Nº 2635909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 11/2020
CREDENCIAMENTO DE MÉDICO NEUROGOLISTA PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
CONTRATADO: ZESCHAU E CARLOTTO LTDA.
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 08 de setembro de 2020.
IARA POSSAMAI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECRETO Nº. 181/2020

Publicação Nº 2636376

DECRETO Nº. 181/2020
DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79 e 80, V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO todos os motivos expostos na Resolução DIR nº. 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º As medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas no Município são automaticamente as emitidas pelo Estado, em especial as previstas no artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020, bem como as diretrizes sanitárias indicadas para enfrentamento da pandemia (http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias) e cujo ato normativo determina a adoção das seguintes medidas:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;
VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;
VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;

m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;
o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.
§ 1º A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
§ 2º Consideram-se serviços públicos essenciais os previstos nos Decretos Federal nº 10.282/2020 e Estadual nº 562/2020, e em suas normas complementares, bem como os disciplinados no Anexo único deste Decreto e os que vierem a ser considerados como essenciais em ato normativo municipal.
§ 3º O descumprimento das medidas sanitárias previstas neste Decreto configura-se infração sanitária prevista no art. 61, XXX da Lei Complementar Municipal nº 1977/2002.

Art. 2º As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco, e revoga-se as disposições em sentido contrário, bem como todas as normativas municipais mais restritivas que as Estaduais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE SETEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Anexo
Especificação dos Serviços Públicos Essenciais

I – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II – Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – Serviços e atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV – Órgão e atividades da defesa civil;
V - Telecomunicações e internet;
VI - Captação, tratamento e distribuição de água;
VII – Captação, tratamento e destinação de esgoto e lixo;
VIII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
IX - Iluminação pública;
X - Serviços funerários;
XI - Vigilância sanitária, epidemiológica e fitossanitária;
XII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XII - Controle de trânsito e tráfego, aéreo, aquático ou terrestre;
XIII - Fiscalização ambiental;
XIV - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XV - Atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e demais atividades essenciais.

## PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 014/2020 MÉDICO DO ESF

Publicação Nº 2635554

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de Definitiva da Chamada pública nº 14/2020

Visto a realização da Chamada Publica nº 014/2020 com a necessidade de contratação de profissional Medico, e considerando que um candidatos se inscreveu para concorrer a vaga
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital.

JEAN SAVIO DAZZI MACEDO como único inscrito, e com todos os documentos pedidos

Sem mais para o momento

Presidente Getulio, 08 de setembro de 2020.
Att.

Enf. Monica Chiodini — Coordenadora da Atenção Básica
Enf. Cheila Hoepers — Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

## PORTARIA N°. 931/2020

Publicação Nº 2636406

PORTARIA Nº 931/2020
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR:

JAQUELINE SONARA MORETTI, Assessor Especial do Interior, Nível 41, Classe A, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de setembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de setembro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 932/2020

Publicação Nº 2636409

PORTARIA Nº 932/2020
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR:

DEIMY ANGEL MINUSCULI, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEOSU, Nível 24, Classe A, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 03 de setembro de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 04 de setembro de 2020.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 04 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 933/2020

Publicação Nº 2636411

PORTARIA Nº 933/2020
NOMEIA PARA CARGO COMISSIONADO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEOSU

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008 e alterações procedidas pela Lei Complementar nº 2.298/2009, de 08 de abril de 2009 que dispõem sobre a Estrutura da Administração do Município, resolve,

NOMEAR:

JAQUELINE SONARA MORETTI, para o cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEOSU, nível 24, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, com designação para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 04 de setembro de 2020.
Presidente Getúlio – SC., 04 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 04 DE SETEMBRO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 934/2020

Publicação Nº 2636413

PORTARIA Nº 934/2020

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, solicitando postergação passando para o final da lista de aprovados, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 836/2020 de 14 de agosto de 2020, que concede licença para concorrer a cargo eletivo o servidor LEONARDO PAVANELLO, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 08 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 935/2020

Publicação Nº 2636415

PORTARIA Nº 935/2020

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando que o candidato aprovado em concurso público, nomeado para cargo de provimento efetivo, solicitando postergação passando para o final da lista de aprovados, de conformidade com o artigo 37, §1º e §4º da Lei Complementar nº 2287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 825/2020 de 14 de agosto de 2020, que concede licença para concorrer a cargo eletivo o servidor LEONARDO PAVANELLO JUNIOR, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 08 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 936/2020

Publicação Nº 2636418

PORTARIA Nº 936/2020
NOMEIA DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, inciso IV da Lei Complementar 2.362 de 01 de julho de 2015 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
A partir do dia 08 de setembro de 2020, LEONARDO PAVANELLO, para o cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO, nível 47, classe A, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município.
Presidente Getúlio - SC em, 08 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 937/2020

Publicação Nº 2636419

PORTARIA Nº 937/2020
NOMEIA CHEFE DE GABINETE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 18 da Lei Complementar 2.286/2008 de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, resolve,

NOMEAR:
A partir de 09 de setembro de 2020, LEONARDO PAVANELLO JUNIOR, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, nível 50, do Quadro de Cargos Provimento em Comissão do Município.

Presidente Getúlio - SC em, 08 de setembro de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 89/2020

Publicação Nº 2636101

DECRETO Nº 89/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, DEFINIDAS ATRAVÉS DO DECRETO 76/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020, COMO ESPECIFICA:

ISAMAR DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 65, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464, publicada em 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4), mantendo-se o status na atualização da matriz de risco datada de 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os Municípios e as Regiões de Saúde devem adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 17.974, de 30 de julho de 2020 prevê que "as restrições ao direito de funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias e similares pelo Poder Público, nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo, deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnico embasadores da(s) medida(s) imposta(s)";

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 17.940 de 08 de maio de 2020 que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Santa Catarina em situações de calamidade pública, de emergência ou de epidemia, bem como que desde o início da pandemia causada pelo COVID-19 houve o noticiamento de acréscimo significativo nos atendimentos nos Centros de Atenção Psicossocial, além de casos de tentativa de suicídio, fazendo-se necessários maiores cuidados em relação à saúde mental da população do município, inclusive possibilitando a atuação das entidades religiosas;

CONSIDERANDO as medidas recomendadas pela CIR nas Resoluções do ano de 2020;

CONSIDERANDO o Alerta 069 do COES para a região do Alto Vale do Itajaí, datado de 18/08/2020;

CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;

CONSIDERANDO a Resolução DIR 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas, a partir de 09 de setembro de 2020, pelo prazo de 14 (quatorze) dias as MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, DEFINIDAS ATRAVÉS DO DECRETO 76/2020, DE 11 DE AGOSTO DE 2020,
Art. 2.º A fiscalização das medidas sanitárias preventivas ocorrerá na forma da legislação, estadual e municipal, e será realizada pela vigilância sanitária do Município, defesa civil e todos os demais órgãos investidos como autoridades de saúde.

Art. 3.º As determinações contidas neste Decreto poderão ser revistas e/ou revogadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia e seu impacto na rede municipal de saúde.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Presidente Nereu, 08 de setembro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 90/2020

Publicação Nº 2636725

DECRETO Nº 90, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
NOMEIA O SENHOR AMILTON PETRY, DELEGADO PARA TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor Amilton Petry, Delegado para presidir a cerimônia de transmissão de cargo do Prefeito Municipal Isamar de Melo ao senhor Aurino Mainchain, Vice-Prefeito Municipal, na data de 11 de Setembro de 2020.

Parágrafo Único – O ato solene de Transmissão de cargo terá por local o Gabinete do Prefeito, no prédio do Paço Municipal, nesta cidade de Presidente Nereu.

Art. 2.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação em Mural Público, revogadas as disposições em contrário.

d Presidente Nereu, 09 de Setembro de 2020 .

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

# Princesa

## Prefeitura

### CONTRATO 61/2020 URBANIZA

Publicação Nº 2636090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 61/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: URBANIZA BRASIL LTDA
Valor ..... : 344.999,21 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 09/09/2020 Término: 08/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (168)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em pedras irregulares de basalto, na estrada vicinal de acesso à Linha Marmeleiro, (trecho entre a esquina da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Mato Grosso até a estaca 34+12,95m) e em trecho em frente à comunidade de Linha Marmeleiro, com área total 6.432,19m²
Princesa, 8 de Setembro de 2020
---

### DECRETO Nº. 675, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636360

DECRETO Nº. 675, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 1.231,76 (Um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0071.2.074 – Bloco de Gestão do SUAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (263) 4.4.90.00.0.3.3418.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 1.213,88 |
| MODALIDADE: | (264) 4.4.90.00.0.3.3490.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 17,88 |
| FONTE DE RECURSO: 3418 – Recurso IGD/SUAS | | | | |
| FONTE DE RECURSO: 3490 – Recurso AFM Assistência Social | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 1.231,76 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 1.231,76 (Um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PRINCESA - SC, 09 de Setembro de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 93.2020-PM, PR 41.2020 - PLAYGROUND CRAS

Publicação Nº 2635611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) , , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 93/2020 b ) Licitação Nr.: 41 /2020-PR c ) Modalidade:
d ) Data Homologação: 08/09/2020
e ) Data da Adjudicação: 08/09/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Aquisição de um brinquedo playground infantil em fibra para o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Princesa/SC.
( em Reais R$ ) g ) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA (6715)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 - Marca: Xalingo | Un | 1,00 | 0,0000 8.920,00 | 8.920,00 |
| | | | Total do Fornecedor: | 8.920,00 |
| | | | Total Geral: | 8.920,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
, 8 de Setembro de 2020.

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 34.2020-FMS - PREGÃO PRESENCIAL 12.2020 - COBERTURA UBS

Publicação Nº 2636042

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Fundo Municipal de Saúde de Princesa
Processo Licitatório 34/2020-FMS
Pregão Presencial 12/2020-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de cobertura (conforme descritivo do item), com dimensões de 12,60 x 5,50 m com área total de 69,30 m², a ser instalada entre os dois prédios da Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 22 de setembro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 08 de setembro de 2020. Denacir Epping – Gestor do FMS.

# Quilombo

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Publicação Nº 2636674

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE com sede no Município de Quilombo, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 31/08/2021.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNA ANIMAL), PARA PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs COM SEDE NO MUNICIPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 131/2017, conforme disposto no edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 65/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se nos relatórios "Quadro Comparativo de Preços/Resultado Por Fornecedor" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 20/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 31/08/2020 até 28/02/2021 (06 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 16).

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei 8.666/93, art. 54).
8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.
8.3. Conforme art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93).
8.4.3. Se o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei (Lei 8.666/93, art. 64, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, caput);
d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:
a) Imediatamente após assinatura do contrato e/ou emissão de autorização de fornecimento, sendo que o serviço será solicitado conforme a necessidade do MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido pela Administração:
a) Provisoriamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "a"): pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "b"): por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em, no máximo, até 30 (trinta) dias a execução do contrato, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:
a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO;
b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:
a. Processo Licitatório 65/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços 65/2020
b. Dados bancários do CONTRATADO.

16.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos

contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).
18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal 210/2009 (SRP), Decreto Federal 7.892/2013 (SRP),

Lei Complementar Municipal 131/2017 (ME EPP) e Decreto Federal 10.024/2019 (Pregão Eletrônico).

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

BARP CARNES EIRELI MERCEARIA E FRUTEIRA CONITCHO LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020

Publicação Nº 2636677

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020

REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 08/09/2021.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO/CONSERTO DOS PASSEIOS, MEIOS FIOS E VIGAS, EM CALÇADAS PÚBLICAS DE RUAS DA SEDE E BAIRROS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, DEVIDO À READEQUAÇÃO DA REDE DE ÁGUA DA CASAN, conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO II do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço N. 68/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório "Quadro Comparativo de Preços" anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº 22/2020.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 08/09/2020 até 08/09/2021 (12 meses).

4.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO II, podendo a Administração Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011.

5. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, caput).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 18, § 2º).
6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20):
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal nº 7.892/2011, art. 21):
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo regula-se pela Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei 8.666/93, art. 54).
8.2. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade do Administração Municipal/Requisitante da licitação.

8.3. Conforme art. 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.4. O licitante vencedor será convocado para a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação emitida pelo Setor de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 64, caput).
8.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (Lei 8.666/93, art. 64, § 1º).
8.4.2. No momento da assinatura do termo de contrato, ou aceite ou retirada do instrumento equivalente:
a) A empresa deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93).

*Como se trata do Sistema de Registro de Preços, no momento da assinatura do primeiro termo de contrato, ou primeiro aceite ou retirada do primeiro instrumento equivalente, deve o licitante vencedor apresentar ART/RRT discriminando os serviços e quantidades totais da licitação.

8.4.3. Se o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá o MUNICÍPIO DE QUILOMBO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei (Lei 8.666/93, art. 64, § 2º).

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Lei 8.666/93, art. 84, caput), não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço (Lei 8.666/93, art. 84, p.ú.).

8.6. O edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

8.7. O contrato poderá ser alterado de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato administrativo terá sua vigência definida pela Administração Municipal/Requisitante da licitação, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração e dentro do limite fixado no artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento (Lei 8.666/93, art. 110, caput).
9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Administração Municipal (Lei 8.666/93, art. 110, p.ú.).

9.3. Os prazos poderão ser alterados de acordo com o Município de Quilombo, com estrita observância ao estabelecido na Lei 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO OBJETO

10.1. A fiscalização do contrato e entrega/execução do objeto será realizada pelo Engenheiro Civil ANDERSON BATISTI (CREA SC 164139-0) (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

11. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 CONTRATANTE:
a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
e) Incentivar a competitividade.

11.2. CONTRATADO:
a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69);
b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70);
c) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, caput);
d) Obter por todas as licenças ambientais necessárias para a execução do objeto contratado;
e) Fornecer os materiais, equipamentos e mão-de-obra;
f) Fornecer toda a infraestrutura logística de apoio, as placas e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações;
g) Seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços;
h) Responder pela solidez e segurança do objeto licitado, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618 da Lei nº.10.406/2002 (Código Civil);
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município de Quilombo, observadas as seguintes condições:
a) A Autorização de Fornecimento deverá ser cumprida conforme descrito abaixo:
i. Materiais e serviços: entrega imediata;
ii. Equipamentos: em até 15 (quinze) dias para os equipamentos;
b) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos (Lei 8.666/93, art. 65 e ss):
a) Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a.1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
a.2) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites previstos na Lei 8.666/93.
b) Por acordo das partes:
b.1) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b.2) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b.3) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
b.4) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que forem necessários, conforme parágrafos do art. 65 da Lei 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será recebido:
a) Provisoriamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "a"): Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente (Lei 8.666/93, art. 73, I, "b"): Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Lei 8.666/93, art. 73, § 2º).

14.3. O prazo a que se refere a alínea "b" do item 14.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o item 14.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos (Lei 8.666/93, art. 73, § 3º).

14.5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando se tratar de obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade, sendo o recebimento feito mediante recibo (Lei 8.666/93, art. 74, caput, inciso I e parágrafo único).

14.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Lei 8.666/93, art. 76).

15. PREÇOS

15.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993 e demais legislação pertinente.

15.2. Em caso de atualização/revisão/reajuste dos preços, será feito com base na média da variação acumulada do IGP-M da FGV e INPC/IBGE observado o disposto no item anterior.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Arquitetura e Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pela Administração Municipal.
16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
· Processo Licitatório 68/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 68/2020
· Dados bancários da CONTRATADA.

16.2. Ficará ainda condicionado ao pagamento:

a) 1ª medição (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):
· GFIP/SEFIP
· Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):
o Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
o Certidão Negativa da Fazenda Federal
o Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
o Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

b) Demais medições (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):
· Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):
o Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
o Certidão Negativa da Fazenda Federal
o Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
o Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado

o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

c) Última medição (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados):
· GFIP/SEFIP
· Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):
o Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS
o Certidão Negativa da Fazenda Federal
o Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do contratado
o Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do contratado
o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

16.3. Serão retidos valores de INSS incidentes sobre os serviços, conforme legislação em vigor.

16.4. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:
a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal nº 125/ 2017.

17. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei 8.666/93, art. 77), sempre com observância ao Capítulo III, Seção V da Lei 8.666/93.
17.1.1. A rescisão será feita mediante notificação, entregue (i) pessoalmente e/ou (ii) por via digital e/ou (iii) por via postal, com prova de recebimento.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato (Lei 8.666/93, art. 78):
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93, art. 78, p. ú.).

17.3. A rescisão do contrato poderá ser (Lei 8.666/93, art. 79):
a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "l" e "q" do item anterior;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE (Lei 8.666/93, art. 79, § 1º).
17.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "l" a "q" do item anterior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a (Lei 8.666/93, art. 79, § 2º):
a) Devolução de garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.
17.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo (Lei 8.666/93, art. 79, § 5º).

17.4. A rescisão de que trata a alínea "a" do item 17.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 80):
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
17.4.1. A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" deste item fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 80, § 1º).
17.4.2. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do CONTRATADO, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais (Lei 8.666/93, art. 80, § 2º).
17.4.3. Na hipótese da alínea "b" deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal (Lei 8.666/93, art. 80, § 3º).

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86), na seguinte forma:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante faltante da proposta no caso de inexecução contratual.
18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):
a) Advertência;
b) Multa, conforme previsto no item 18.1;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).
18.2.2. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 68/2020.

19.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP), Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (ME EPP) e demais normas legais aplicáveis.

20. DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresas:

MARCIELI ILOANE KOCH

## DECRETO Nº 265/2020 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636700

DECRETO Nº 265/2020 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA CONVOCADA PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, Lei Municipal 1600/2001 e alterações,

Considerando o Decreto nº 232/2020, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação temporária de candidata do concurso público 02/2019, para contratação temporária,

Considerando o não comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado,

DECRETA:
Art. 1º Fica a candidata Georgina Prado Olivares, nº de inscrição 0019761, classificada na 3ª posição para o cargo de Médico Clínico Geral, considerada desistente da vaga, tendo em vista a não manifestação ou demonstração de interesse à vaga dentro do prazo estipulado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

## DECRETO Nº 266/2020 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636706

DECRETO Nº 266/2020 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo lançou o Edital de Concurso n. 02/2019 visando o provimento de vários cargos, sobretudo nas áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO que em muitos cargos não houve classificação dos candidatos, por não terem obtido a nota mínima exigida pelo edital;

CONSIDERANDO solicitação dos Secretários de Saúde e de Educação para provimento imediato de alguns cargos, por serem necessários e urgentes para a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que se trata de cargos que não podem ser terceirizados, aliado ao fato de que a realização de um teste seletivo demandaria praticamente o mesmo prazo de um concurso público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1600/2001, em seu art. 3º, § 1º, prevê que a contratação para atender a situações de emergência e urgência prescindirá de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação configuram situações de emergência, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as contratações temporárias a classificação obtida no

concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias irão perdurar até o provimento dos cargos por novo concurso público;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 041/2020, emitida pelo Secretário de Saúde em 19 de agosto de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica CONVOCADA a Sra. Daniela Cristina Girotto, conforme ordem decrescente de pontuação obtida no Concurso Público relativo ao Edital nº 02/2019, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da notificação deste Decreto, para manifestar seu interesse e apresentar documentação a fim de, temporariamente, assumir o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.
§ 1º Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.
§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.
§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

## DECRETO Nº 268/2020 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636712

DECRETO Nº 268/2020 - DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o do artigo 1º, do Decreto nº 222/2019, de 23 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada, a partir de 23 de setembro de 2019, a Nutricionista Aline Gentilini, inscrita no CRN/10 3683, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto nº 222/2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeitos financeiros a partir da competência 09/2020.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de setembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/09/2020
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2636040

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado – SC, através de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: realização de 20 (vinte) exames de colonoscopia, conforme especificações e quantitativos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 14/2020/FMS.
Contratada: TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.393.262/0001-57.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: de 04/09/2020 à 04/09/2020.
Fundamento legal: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93.
Rancho Queimado, em 08 de setembro de 2020. Publique-se. Marcos Eger, Secretário Municipal de Saúde.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2636043

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado – SC, através de seu Secretário Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Objeto: locação de imóvel para enfrentamento à pandemia de COVID-19, como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo coronavírus, conforme especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 15/2020/FMS.
Contratada: CONSELHO COMUNITÁRIO DE RANCHO QUEIMADO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.603.589/0001-40.
Valor Total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 01/09/2020 à 31/12/2020 ou durante a vigência do decreto de calamidade pública diante da pandemia do COVID- 19.
Fundamento legal: Art. 4-E da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Rancho Queimado, em 08 de setembro de 2020. Publique-se. Marcos Eger, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° II-05/2020

Publicação Nº 2636138

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° II-05/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 17.847.183/0001-88. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BEIRA RIO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS E DEMAIS ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 867500/2018, PROPOSTA N.º 035783/2018. O Termo tem como objetivo o aditivo no valor de R$ 10.881,12 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e doze centavos), representando 4,6% do valor do contrato para mão de obra para execução de rede de drenagem não prevista em projeto, conforme parecer técnico do engenheiro fiscal da obra. O valor total do contrato considerando este Termo Aditivo (2º) é de R$ 247.208,10 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e dez centavos). Ficam ratificadas todas demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento. Data de assinatura: 19 de agosto de 2020. Rancho Queimado, 08 de setembro de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 400 PORTARIA Nº 400 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR ALICIO GIACOMOZZI NETO

Publicação Nº 2635793

Portaria nº. 400, de 08 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor ALICIO GIACOMOZZI NETO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor ALICIO GIACOMOZZI NETO, matrícula 34342, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, tendo como período de gozo: 14 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 16 2020

Publicação Nº 2635897

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
Processo nº 39/2020
Objeto: "Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário completo chassis mais carroceria, zero quilometro, ano/modelo no mínimo 2020". Homologa e Adjudica em favor da empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda o valor total de R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais). Rio do Campo, 08 de setembro de 2020. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

### CONTRATO 29_2020 MASCARELLO

Publicação Nº 2635898

Contrato Nº : 29/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 16/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMPLETO CHASSIS MAIS CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020
Vigência : Início: 08/09/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 08/09/2020
Valor R$ : 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais )

## DECRETO Nº 4.202

Publicação Nº 2636682

**DECRETO Nº 4.202, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobra à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações e transposições por decremento de dotações do orçamento vigente e da providencias"*

**RODRIGO PREIS,** Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.339, de 09 de setembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção de Espaços Esportivos | 08.001.0027.0813.0009.2052.3339000000000000000.01000400 | 10.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção de Espaços Esportivos | 08.001.0027.0813.0009.2052.3449000000000000000.01000400 | 10.000,00 |

**Art. 3º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.057,50 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Construção de Academias de Saúde | 11.001.0010.0301.0014.1049.3449000000000000000.03500410 | 55.057,50 |

**Art. 4º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Equipamento para Atendimento à Atenção Básica | 11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.03500410 | 55.057,50 |

**Art. 5 -** Fica aberto crédito adicional por transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| | Manutenção do Patrimônio Público | 03.001.0004.0122.0002.2005.3449000000000000000.03500410 | 51.815,00 |

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**Art. 6º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão transposição por decremento, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Transp. Decremento | Equipamento para Atendimento à Atenção Básica | 11.001.0010.0301.0014.2090.344900 0000000000000.03500410 | 51.815,00 |

**Art. 7º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário | 03.001.0004.0122.0002.2009.333900 0000000000000.03000400 | 75.000,00 |

**Art. 8º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional transposição de decremento, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Serviços de Acolhimento Institucional | 10.001.0008.0244.0019.2110.333900000 0000000000.03000400 | 75.000,00 |

**Art. 9º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio do Campo - Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**DECRETO Nº 4.203**

Publicação Nº 2636694

**DECRETO Nº 4.203, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Dispõe sobra à abertura de abrir Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e da providencias"*

**RODRIGO PREIS,** Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.340, de 09 de setembro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção das Unidades de Saúde | 11.001.0010.0301.0014.2092.33190 00000000000000.01020488 | 30.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Atenção Básica e Saúde da Família | 11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.01020488 | 30.000,00 |

**Art. 3º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica | 06.002.0012.0361.0006.2041.33190 00000000000000.01010450 | 55.000,00 |

**Art. 4º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.1046.34490 00000000000000.01010450 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.2027.33390 00000000000000.01010450 | 6.000,00 |
| Anulação Dotação | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.2029.33390 00000000000000.01010450 | 33.000,00 |
| Anulação Dotação | Transporte Escolar na Educação Infantil | 06.001.0012.0365.0006.2021.33390 00000000000000.01010450 | 6.000,00 |

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**Art. 5º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer | 08.001.0027.0122.0009.2049.33190 00000000000000.01000400 | 25.000,00 |

**Art. 6º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor | 03.001.0004.0122.0002.2101.33190 00000000000000.01000400 | 25.000,00 |

**Art. 7º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**LEI Nº 2.339**

Publicação Nº 2636654

**LEI Nº 2.339, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza o poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulações e transposições por decremento de dotações do orçamento vigente e da providencias"*

**RODRIGO PREIS,** Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção de Espaços Esportivos | 08.001.0027.0813.0009.2052.3339000000000000000.01000400 | 10.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção de Espaços Esportivos | 08.001.0027.0813.0009.2052.3449000000000000000.01000400 | 10.000,00 |

**Art. 3º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.057,50 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Construção de Academias de Saúde | 11.001.0010.0301.0014.1049.3449000000000000000.03500410 | 55.057,50 |

**Art. 4º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Equipamento para Atendimento à Atenção Básica | 11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.03500410 | 55.057,50 |

**Art. 5 -** Fica aberto crédito adicional por transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| | Manutenção do Patrimônio Público | 03.001.0004.0122.0002.2005.3449000000000000000.03500410 | 51.815,00 |

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**Art. 6º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão transposição por decremento, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Transp. Decremento | Equipamento para Atendimento à Atenção Básica | 11.001.0010.0301.0014.2090.344900 0000000000000.03500410 | 51.815,00 |

**Art. 7º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário | 03.001.0004.0122.0002.2009.333900 0000000000000.03000400 | 75.000,00 |

**Art. 8º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional transposição de decremento, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Serviços de Acolhimento Institucional | 10.001.0008.0244.0019.2110.333900000 0000000000.03000400 | 75.000,00 |

**Art. 9º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio do Campo - Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**LEI Nº 2.340**

Publicação Nº 2636657

**LEI Nº 2.340, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

*"Autoriza o poder executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e da providencias"*

**RODRIGO PREIS,** Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção das Unidades de Saúde | 11.001.0010.0301.0014.2092.33190 00000000000000.01020488 | 30.000,00 |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Atenção Básica e Saúde da Família | 11.001.0010.0301.0014.2089.33190 00000000000000.01020488 | 30.000,00 |

**Art. 3º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica | 06.002.0012.0361.0006.2041.33190 00000000000000.01010450 | 55.000,00 |

**Art. 4º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.1046.34490 00000000000000.01010450 | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.2027.33390 00000000000000.01010450 | 6.000,00 |
| Anulação Dotação | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | 06.002.0012.0361.0006.2029.33390 00000000000000.01010450 | 33.000,00 |
| Anulação Dotação | Transporte Escolar na Educação Infantil | 06.001.0012.0365.0006.2021.33390 00000000000000.01010450 | 6.000,00 |

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

**Art. 5º -** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

| Crédito Adicional | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer | 08.001.0027.0122.0009.2049.33190 00000000000000.01000400 | 25.000,00 |

**Art. 6º -** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Descrição Ação | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Sistema de Defesa do Consumidor | 03.001.0004.0122.0002.2101.33190 00000000000000.01000400 | 25.000,00 |

**Art. 7º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 09 de setembro de 2020.

**Rodrigo Preis**
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Fone: (47) 3564-8100
Rua 29 de Dezembro, 70 - Centro
89198-000 - Rio do Campo/SC
www.riodocampo.sc.gov.br
prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

## LEI Nº 2.341

Publicação Nº 2636715

LEI Nº 2.341, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Altera o anexo único da Lei nº 1743 de 21 de março de 2011 que dispõe sobre a criação de serviço de guincho e pátio de recolhimento de veículos apreendidos e dá outras providencias.".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo único a Lei nº 1743 de 21 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

| ESTADIAS DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Diária de Permanência | 4,00 | U.F.M |

| ESTADIA DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS TRICICLOS, QUADRÍCULOS E MICRO TRATORES | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Diária de Permanência | 7,00 | U.F.M |

| ESTADIAS DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIRREBOQUES, TRATORES ACIMA DE 3,5 T | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Diária de Permanência | 14,00 | U.F.M |

| GUINCHAMENTO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Guinchamento ou remoção até 05 km (cinco quilômetros). | 29,00 | U.F.M |
| Guinchamento ou remoção que excedem a 05 km (cinco quilômetros), por km rodado. | 0,90 | U.F.M |

| GUINCHAMENTO DE AUTOMÓVEIS CAMIONETAS TRICICLOS, QUADRÍCULOS E MICRO TRATORES | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Guinchamento ou remoção até 05 km (cinco quilômetros). | 43,00 | U.F.M |
| Guinchamento ou remoção que excedem a 05 km (cinco quilômetros), por km rodado. | 0,90 | U.F.M |

| GUINCHAMENTO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E SEMIRREBOQUES, TRATORES ACIMA DE 3,5 T | TAXA | VALOR |
|---|---|---|
| Guinchamento ou remoção até 05 km (cinco quilômetros). | 58,00 | U.F.M |
| Guinchamento ou remoção que excedem a 05 km (cinco quilômetros), por km rodado. | 1,20 | U.F.M |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de setembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO 07/2020

Publicação Nº 2636642

RESOLUÇÃO nº. 07/2020
DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a realização de reuniões presenciais de comissões permanentes e de sessões plenárias ordinárias na Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC com restrições ao público, para reposição de reuniões não realizadas no período de quarentena em março e abril de 2020, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19."

A MESA DIRETORA e os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo/SC, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVEM E APROVAM:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo a repor a reunião presencial de comissões permanentes e de sessão plenária ordinária, com restrições ao público, daquelas que não se realizaram no período de quarentena, especificamente do dia 06/04/2020, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - A reunião e sessão ordinária presencial de reposição ocorrerá no dia 08/09/2020 às 19:00 horas, com restrições ao público e de acordo com resolução anteriormente aprovada.

Art. 3º - Por ocasião das reuniões de comissões permanentes e de se sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, deverão ser observados as normas de vigilância sanitária, mais especificamente, a restrição ao público, ou seja, somente com a presença dos vereadores e equipe necessária a transmissão da Sessão e pessoas autorizadas pela Mesa Diretora, quando assim se fizer necessário.
Parágrafo único: Todos os que participarem das reuniões ou sessões, deverão fazer uso de máscaras, higienizar as mãos, manter a distância, evitar aglomeração, enfim todas as medidas sanitárias necessárias.

Art. 4º - Ficam dispensados das reuniões e sessões, sem qualquer prejuízo, funcionários e vereadores que apresentarem sintomas e necessitarem de isolamento.

Art. 5º De acordo com a evolução ou não do avanço da COVID-19, a Mesa Diretora, poderá determinar a volta das reuniões e sessões virtuais, bem como poderá autorizar o acesso ao público quando o perigo de contágio já houver se estabilizado.
•
Sala das sessões, em 08 de setembro de 2020.
•
• DIOMAR SADLOWSKI
• PRESIDENTE
•
•
• GILMAR FLORENTINO DA SILVA
• VICE-PRESIDENTE
•
• VERONI ALVES
• PRIMEIRO SECRETÁRIO
•
• JAIR BACK
• SEGUNDO SECRETÁRIO
•
•

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_2603_PRORROGA_SUSPENCAO_PLANTAO_FARMACIAS_2020_ATE_FINAL_ANO

Publicação Nº 2635829

DECRETO Nº 2.603, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Suspende a escala de plantão das farmácias de Rio do Oeste por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar nº 40, Código de Posturas do Município de Rio do Oeste.

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa a escala de plantão das farmácias em funcionamento no Município de Rio do Oeste, prevista no Decreto Municipal nº 2.492, de 23 de dezembro de 2019, permitindo-se o funcionamento concomitante dos referidos estabelecimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 24 de julho de 2020, e terá vigência de até 31 de dezembro do corrente ano.

Rio do Oeste – SC, 08 de setembro de 2020.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito de Rio do Oeste em exercício

### PROCESSO 084/2020 - AMPLIAÇÃO DA SEDE DO RECANTO LUIZ BERTOLI

Publicação Nº 2636293

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC.
##ATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020 – TOMADA DE PREÇOS 008/2020.
##TEX OBJETO: Ampliação da sede do Recanto Luiz Bertoli. Recebimento dos envelopes: até as 10h15 horas do dia 23/09/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
##DAT Rio do Oeste/SC, 04 de setembro de 2020.
##ASS HUMBERTO PESSATTI
##CAR Prefeito

## Câmara Municipal

### ATO DA MESA Nº 05/2020

Publicação Nº 2636216

ATO DA MESA Nº 05/2020, de 08 de setembro de 2020

Considerando o falecimento de Antônio Moacir Ferrari, irmão do Vereador "Diogo" Arnildo Ferrari, ocorrido no dia 08 de setembro de 2020, bem como, considerando que os demais Vereadores acompanharão o velório que se realizará na Capela Mortuária Municipal, até às 08 horas do dia seguinte.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Oeste e pela Lei Orgânica Municipal de Rio do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º Fica transferida a data da segunda Sessão Ordinária do mês de setembro para o dia 11 (onze) de setembro de 2020, sexta-feira.

Parágrafo Único: A Sessão terá inicio às 17 horas.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor no dia 08 (oito) de setembro de 2020.

Rio do Oeste, 08 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| VALÍRIO HAVERROTH | JUDITE MOSER PISETTA |
| Presidente | Vice-Presidente |
| VANDERLEI MOSER | ODILO VANDERLINDE |
| 1° Secretário | 2° Secretário |

# Rio do Sul

## Prefeitura

### 1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 041/2020/FMS

Publicação Nº 2635640

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE TRIAGEM E ALIMENTAÇÃO DE DADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 041/2020/FMS:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

| Item | Produto – Descrição | Unidade | Quantidade | Cotação Unit. Máx. | Cotação Total Máx. |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Notebook: A. Placa Mãe - 1. Deve possuir no mínimo três (03) portas USB no total, com pelo menos uma USB 3.0 2. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; 3. Deve possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board; B. Processador com 6 (seis) núcleos e 6 (seis) threads x64, com frequência mínima de processamento de 2.5GHz; C. Memória- 1 . Compatível com DDR4-2133 MHz ou superior; 2 Mínimo de 8 (oito) GB de memória RAM instalada; D. Armazenamento - 1. Uma unidade de disco rígido SSD instalada, interna, de no mínimo 240GB E. Gráficos 1. Controladora de vídeo integrada ou dedicada com no mínimo 1GB de memória RAM; 2. Saída HDMI; F .Áudio- 1. Controladora de áudio de alta-definição integrada; 2. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; G Tela - 1. Tela LED/LCD de 15,6"; 2. Resolução: 1366 x 768 ou 1920 x 1080; H. Teclado Numérico; 1. Teclado padrão ABNT-2; I. Sistema Operacional- 1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pro, 64, pré-instalado em português do Brasil; 2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso (licença perpétua); 3. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. 4. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos. | Unidade | 06 | R$ 5.630,00 | R$ 33.780,00 |

Leia-se:

| Item | Produto – Descrição | Unidade | Quantidade | Cotação Unit. Máx. | Cotação Total Máx. |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Notebook: A. Placa Mãe - 1. Deve possuir no mínimo três (03) portas USB no total, com pelo menos uma USB 3.0 2. Deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; 3. Deve possuir placa Wireless padrão 802.11 b/g/n on-board; B. Processador com 4 (quatro) núcleos e 6 (seis) threads x64, com frequência mínima de processamento de 2.5GHz; C. Memória- 1 . Compatível com DDR4-2133 MHz ou superior; 2 Mínimo de 8 (oito) GB de memória RAM instalada; D. Armazenamento - 1. Uma unidade de disco rígido SSD instalada, interna, de no mínimo 240GB E. Gráficos 1. Controladora de vídeo integrada ou dedicada com no mínimo 1GB de memória RAM; 2. Saída HDMI; F .Áudio- 1. Controladora de áudio de alta-definição integrada; 2. Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída), podendo ser entrada única para fone de ouvido e microfone; G Tela - 1. Tela LED/LCD de 15,6"; 2. Resolução: 1366 x 768 ou 1920 x 1080; H. Teclado Numérico; 1. Teclado padrão ABNT-2; I. Sistema Operacional- 1. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pro, 64, pré-instalado em português do Brasil; 2. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso (licença perpétua); 3. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. 4. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do Sistema Operacional e drivers dos dispositivos. | Unidade | 06 | R$ 5.630,00 | R$ 33.780,00 |

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 10h30min do dia 16/09/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## ANEXO 1, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635690

ANEXO 1

ORIENTAÇÕES GERAIS:

ENVIAR DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS
Documentos devem ser enviados em arquivo PDF (na aba “Complementar”).
As informações específicas solicitadas neste Anexo 1 devem ser enviadas como documentos separados em arquivo PDF (na aba “Complementar”).
As informações de publicações são: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

ENVIAR VÍDEOS
Vídeos devem ser enviados para serviços de hospedagem externo (Youtube, Vimeo, dirves virtuais, etc.) e mencionado o endereço (link) no campo “Vídeos” (na aba “Complementar”). Lembre-se de deixar o vídeo público para que a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento de Processos possam acessá-los por no mínimo 2 anos.

ENVIAR MÚSICAS
Os arquivos devem ser enviados para serviços de hospedagem externos (FTP, Drive Virtual, SoundCloud, Youtube, Vimeo, etc.) e mencionado o endereço para acessar este conteúdo no campo "Links". Lembre-se de deixar os arquivos públicos para que a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento de Processos possam acessá-los por no mínimo 2 anos.

CONCEITO E DOCUMENTAÇÃO SOBRE CADA TIPO DE PROJETO:

ARTES CÊNICAS
Entende-se como artes cênicas, no âmbito deste edital, todas as ramificações do teatro, da dança, de performances, de patinação artística, de manifestação circense, contação de histórias e manifestação notoriamente afins.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) No caso de montagem de espetáculos, deve ter a proposta de montagem, texto ou roteiro;
b) No caso de circulação, deve ter a cópia do espetáculo ou performance gravada em vídeo;
c) No caso de publicação impressa, deve ter em anexo o protótipo em arquivo PDF com as informações de publicação.

ARTES VISUIAS, DESIGN E MODA
Entende-se por artes visuais, no âmbito deste edital, as manifestações que utilizam a visão e outros sentidos como meio de interação. Serão

aceitos projetos que utilizem notórios saberes desta área.
Especificamente como design, no âmbito deste edital, são considerados projetos gráficos, de interiores, meios digitais ou de objetos, que utilizem notórios saberes de aplicação do design. Especificamente como moda, no âmbito deste edital, é considerada qualquer manifestação social ou proposta de produtos desta área (adereços, joias, coleções de roupas ou indumentária de modo geral).
Importante: Não enquadram-se nesta categoria, materiais com foco em cinema e documentários por estarem estes incluídos na categoria Audiovisual e Comunicação em Cultura.
Os projetos encaminhados nesta área deverão, obrigatoriamente, conter:
a) No caso de exposição ou circulação de trabalhos já executados, deve ter o registro visual destes trabalhos em arquivo PDF ou vídeos;
b) No caso de publicação impressa, deve anexar o protótipo em arquivo PDF com as informações de publicação.

AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA
Entende-se como comunicação em cultura, no âmbito deste edital:
• Ações de promoção de comunicação cultural no contexto televisivo, de radiodifusão, jornais, revistas, periódicos e internet;
• Formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informações e conteúdos, visando o autorregistro cultural e produção de comunicação
alternativa;
• O uso das novas mídias em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
• Produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores/agentes culturais;
• Campanhas publicitárias e/ou ações de marketing que levem ou promovam a reflexão da sociedade contemporânea sobre suas origens, modos de vida, hábitos, tradições, preconceitos, etc.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) Programação prevista e descritivo sobre infraestrutura que será utilizada; definições dos locais e cronograma; e piloto do projeto (no caso de materiais visuais), storyboard (no caso de materiais audiovisuais) ou roteiro (no caso de gravações).
Entende-se como audiovisual, no âmbito deste edital:
Propostas que tenham como principal objetivo a produção, reflexão, exibições, estudo e/ou aplicação de técnicas cinematográficas e que contribuam para a estruturação e formação no âmbito do cinema local.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
No caso de produção: roteiro (em língua portuguesa), argumento (no caso de documentários), proposta de direção, ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada na exibição e outras informações importantes para o entendimento da proposta (se possível apresentar storyboard).

FORMAÇÃO EM CULTURA, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS
Esta área premiará projetos individuais ou coletivos que tenham o propósito de formar e capacitar no âmbito artístico e cultural. Também o objetivo de criar e fomentar oficinas, cursos e ateliês; explorar, difundir ou ampliar o entendimento das linguagens artísticas, museográficas, curatoriais e técnicas artísticas e/ou culturais.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) No caso de intercâmbio e residências, deve informar no projeto qual o objetivo da viagem e quais conteúdos serão possíveis de apreciação;
b) No caso de cursos e oficinas, deve apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
Entende-se por livro, leitura e literatura, no âmbito deste edital, projetos de incentivo à leitura, propostas que promovam a literatura local, autores e escritores locais, obras de literatura ou publicações científicas e/ou históricas relacionadas à cultura.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) No caso de projetos de pesquisa, criação literária ou nova publicação, deve apresentar o argumento, objetivos e formato que o material será disponibilizado ao público, além do protótipo e informações de publicação;
b) No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo em arquivo PDF, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e informações de publicação;
c) No caso de eventos de lançamento de livros, deve anexar exemplar do livro em arquivo PDF a ser lançado.
d) No caso de difusão, oficinas e outros eventos relacionados à área deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático;
e) No caso de atividades de incentivo à leitura como oficinas, clubes de leitura, projetos educacionais em colégios e bibliotecas e outros eventos relacionados a leitura, deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático.

MÚSICA
Entende-se como música, no âmbito deste edital, a arte apreciada principalmente através da audição, composta por ritmos e melodias.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) No caso de gravação e prensagem de CD, DVD, LP e/ou K7, deve apresentar cópia das letras das músicas em PDF, informar a tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração, e ainda teaser do que vai ser gravado (preferencialmente 50% das faixas propostas).
b) No caso de gravação de músicas em estúdio, deve informar o formato em que será distribuído, e se tratando de prensagem e respeitar as solicitações do item "a";
c) No caso de gravação de videoclipes, deve anexar a proposta de roteiro, demais materiais audiovisuais já produzidos pela produtora e/ou pela banda e teaser da música.
d) No caso de pesquisa, deve anexar o arquivo PDF do memorial descritivo sobre pesquisa a ser realizada;
e) No caso de apresentações/circulações, envio do material da banda ou grupo, anexar arquivo PDF e/ou arquivos de áudio e vídeo.
f) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.
Observação: No caso de intérpretes (músicas não autorais), observar os critérios de direitos autorais expostos artigo 4.6.3 do edital.

PATRIMÔNIO IMATERIALEIDENTIDADE
Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas que referenciem determinada conjuntura social e/ou façam alusão a uma identidade (atual ou histórica) de um coletivo, povo, etnia, raça, uma sociedade ou uma localidade.
As formas de expressão, de criar, fazer, viver, conhecimentos científicos e/ou poéticos, inovações e/ou qualquer outra manifestação identificada como patrimônio imaterial devem ser reconhecidas, aludidas, pesquisadas, difundidas e/ou registradas.
Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) Estudo que demonstre a importância de reconhecimento desta manifestação cultural e sua respectiva valorização e/ou registro;
b) Estratégia para difusão dos conhecimentos resultantes do projeto;
c) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA
Entende-se por patrimônio material e memória, no âmbito deste edital, os bens de natureza material, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à história, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos quais se incluem: obras, objetos, documentos, edificações, demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, bem como os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico (conforme art. 216 da Constituição Federativa do Brasil, de 1988).

Os projetos encaminhados nesta área deverão conter os seguintes documentos:
a) Estudo sobre o bem a sofrer intervenção, contendo: descrição e análise histórica, tipológica, arquitetônica (se for o caso), análise do contexto histórico e urbano (se for o caso);
b) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis e imóveis deverão apresentar um relatório contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados; anexar o relatório na aba "complementar";
c) Autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s);
d) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.
Os proponentes de projetos contemplados que prevejam intervenções arquitetônicas serão chamados para uma reunião, junto à Fundação Cultural de Rio do Sul e à Secretaria de Infraestrutura, para orientação dos trabalhos, bem como solicitação de documentação específica para a realização das revitalizações previstas.

NOVOS TALENTOS
Entende-se como Novos Talentos, no âmbito deste edital, projeto cultural de qualquer área cujo proponente seja pessoa física de qualquer idade (a partir de 18 anos) que não tenha sido contemplada ou premiada em qualquer mecanismo de incentivo à cultura, exceto editais emergenciais, conforme item 2.4.1 deste edital.
Os projetos encaminhados nesta categoria do prêmio deverão conter os seguintes documentos:
Os mesmos solicitados da área em que o projeto cultural se encaixa conforme este anexo;
Carta de apresentação do talento do proponente, podendo anexar materiais como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5 "d" do Edital 005/2020 Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, que trata do portfólio do proponente e sua avaliação;
Comprovante de participação do proponente em ao menos duas oficinas de desenvolvimento de projetos oferecidas pela FCRS no ano corrente.

www.smcriodosul.com.br

## ANEXO 2, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635703

| |
|---|
| ANEXO 2 - MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE DE DADOS PESSOAIS<br>Orientações para o preenchimento de projeto cultural |
| Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios que devem constar no Projeto Básico, também serve como rascunho para o proponente elencar todas as informações solicitadas no edital. |

DADOS DO PROPONENTE

| |
|---|
| NOME COMPLETO |
| Sem abreviaturas |
| CPF |
| Apenas números |
| RG |
| Apenas números |
| ÓRGÃO EXPEDIDOR |
| Ex: SSP/SC |
| ENDEREÇO COMPLETO |
| Logradouro, número, complementos, bairro, CEP, cidade, estado |
| TELEFONE 01 |
| Número principal do proponente |
| TELEFONE 02 |

| |
|---|
| Caso possua |
| E-MAIL |
| Endereço para receber as tramitações do projeto |

DADOS COMPLEMENTARES DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA
Os campos abaixo deverão ser preenchidos apenas por proponentes Pessoa Jurídica

| |
|---|
| RAZÃO SOCIAL |
| Sem abreviaturas |
| CNPJ |
| Apenas números |
| ENDEREÇO COMPLETO |
| Logradouro, número, complementos, bairro, CEP, cidade, estado |

## ANEXO 3, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635710

| |
|---|
| ANEXO 3 - MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE DO PROJETO BÁSICO<br>Orientações para o preenchimento de projeto cultural |
| Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios que devem constar no Projeto Básico, também serve como rascunho para o proponente elencar todas as informações solicitadas no edital. |

| |
|---|
| TÍTULO DO PROJETO |
| Inclua aqui o título do seu projeto cultural. Tente expressar nele a síntese do projeto cultural. |

DADOS DO PROJETO

| ÁREA DO PROJETO (escolha apenas uma área) | |
|---|---|
| Artes Visuais, Design e Moda | Livro Leitura e Literatura |
| Artes Cênicas | Música |
| Audiovisual e Comunicação em Cultura | Patrimônio Imaterial e Identidade |
| Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências | Patrimônio Material e Memória |
| Novos Talentos | |

| VALOR DO PROJETO (escolha apenas um módulo financeiro) | |
|---|---|
| Artes Visuais, Design e Moda | R$ 15.000,00 |
| | R$ 10.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Artes Cênicas | R$ 15.000,00 |
| | R$ 10.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Audiovisual e Comunicação em Cultura | R$ 15.000,00 |
| | R$ 10.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências | R$ 10.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| | R$ 7.000,00 |
| Livro Leitura e Literatura | R$ 15.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Música | R$ 15.000,00 |
| | R$ 10.000,00 |
| Patrimônio Imaterial e Identidade | R$ 15.000,00 |
| | R$ 10.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Patrimônio Material e Memória | R$ 30.000,00 |
| | R$ 20.000,00 |
| | R$ 7.600,00 |
| Novos Talentos | R$ 5.000,00 |

| |
|---|
| OBJETO DO PROJETO: |
| Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: gravação de CD da banda X, com 12 músicas e realização de três shows na cidade de Rio do Sul. |

| |
|---|
| OBJETIVOS DO PROJETO: |

O que é: trata-se do resultado. Neste campo, devem constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.
Como fazer: faça um pequeno parágrafo com a seguinte visão: "meu projeto foi realizado, concluí/realizei todas as etapas". A partir disso, pergunte-se: O que produzi? E qual o impacto que meu projeto causou no contexto em que está inserido? Quais foram os resultados?

JUSTIFICATIVA:

O que é: explica-se em síntese a relevância do projeto cultural e justifica-se o pedido de recurso.
Como fazer: este é o momento de convencimento sobre a importância do projeto, o conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macros do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado e país.
Importante: além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.

ATENÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL

O que é: é a característica do projeto que mostra que este dialoga com os diversos grupos que compõem a cidade de Rio do Sul.
Como fazer: explique e dê ênfase às múltiplas realidades da diversidade cultural aos quais o projeto se relaciona, tanto históricas quanto contemporâneas. São as diferentes linguagens, tradições, religiões, costumes, relações sociais, etc.

ATENÇÃO À ACESSIBILIDADE

O que é: é a característica do projeto que mostra que este está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipal, estadual e federal e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ou intelectuais).
Como fazer: pense, destaque e ou proponha a adequação dos espaços físicos (rampas de acesso, elevadores, etc.) e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (audiodescrição, closed caption, Libras, edição em Braille, etc.).

CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

O que é: são ações extras, de cunho cultural, que não onerem o projeto e que estejam preferencialmente ligadas ao tema ou execução do projeto principal. Devem beneficiar a comunidade no sentido da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento, entretenimento cultural, ou seja, é a entrega, distribuição ou fruição de mais um bem cultural pelo público.
Como fazer: esclareça que o objeto do projeto contempla o artista, que este deixará sua obra para a comunidade, que desta forma será beneficiada pelo bem cultural executado. E também não esqueça de mostrar como a contrapartida sociocultural representa uma ação extra com foco na comunidade, como busca extrair do projeto o que mais este pode trazer para o público em compensação por ter ganho um prêmio financiado por recursos públicos.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O que é: detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.
Como fazer: para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens "objeto" e "objetivos". Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Depois, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).
Importante: a estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo o que precisa ser feito para realizar o projeto cultural. Lembre-se que o prazo dado pelo Prêmio Nodgi Pellizzetti para conclusão do plano de trabalho é de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Metodologia: divida este item em três partes. Pré-produção (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta), Realização (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do projeto) e Pós-produção (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Um modelo de planilha orçamentária está disponível na página principal deste edital, aba "Complementares". Depois de preenchida, poderá ser enviada em arquivo único, no formato PDF, DOC ou DOCX para Word.
O que é: indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.
Como fazer: o orçamento deve ser apresentado no formato de uma tabela/planilha, por itens. Sugere-se que o orçamento indique pelo menos: item, valor unitário, quantidade, ocorrência e valor total. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Remeta-se às ações indicadas no cronograma e veja quais gastos estão implícitos em cada uma delas. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos, comunicação e divulgação.
Importante: no caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item "Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física", com o valor de 27,5% do total do prêmio pleiteado. Este valor será deduzido antes do depósito na conta do proponente, conforme legislação nacional.

CARTAS DE ANUÊNCIA

Um modelo de carta de anuência está disponível na página principal deste edital, na aba "Complementares", após preenchidas, assinadas e digitalizadas, poderão ser enviadas no formato PDF ou JPG na aba "Arquivos".
Anuência de Participante do projeto: é o documento no qual outro participante ou instituição, que não o proponente, se compromete a participar ou ajudar na realização do projeto, seja ele outro artista, profissional especializado ou representante, e que declara que tem conhecimento e se dispõe a participar na execução do projeto, de forma remunerada ou não.
Anuência de locais de execução de espaço: é um documento no qual o responsável por determinado espaço, declara estar ciente e concorda com a possível utilização do seu local para execução do projeto caso este seja contemplado;

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

| RG E CPF OU CNH |
|---|
| Digitalizar os documentos em um único arquivo PDF ou JPG |

| DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU DOMICÍLIO |
|---|
| Um modelo de Declaração de Residência ou Domicílio está disponível na página principal deste edital, na aba "Complementares", que, após preenchida, assinada e digitalizada, deverá ser enviada no formato PDF ou JPG.<br>Caso o projeto seja contemplado, será requisitado os comprovantes de residência como documentação complementar nos termos do item 6.3.4 do Edital. |

| PORTFÓLIO E/OU CURRÍCULO DO PROPONENTE |
|---|
| Documentos em um único arquivo PDF, DOC ou DOCX para Word, informando sua atuação e projetos realizados (dando destaque/prioridade para as atividades desenvolvidas no município de Rio do Sul), preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais. |

| DECLARAÇÃO DE APTIDÃO |
|---|
| Um modelo de Declaração de Aptidão está disponível na página principal deste edital, na aba "Complementares", que, após preenchida, assinada e digitalizada, deverá ser enviada no formato PDF ou JPG.<br>Declaração do proponente se comprometendo com a verdade das informações prestadas, em aplicar os recursos recebido inteiramente para execução do projeto, tendo ciência e respeitando as regras do edital, e ciente das implicações jurídicas e de desclassificação. |

| COMPROVANTE DE CNPJ |
|---|
| Documento em um único arquivo PDF ou JPG, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas. (CNAE);<br>Emitido em:<br>https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp |

| ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL OU CONTRATO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA |
|---|
| Documento em vigor e suas alterações, devidamente registrado, deve ser enviado em um único arquivo PDF. Se tratando de associações sem fins lucrativos, deverá ser encaminhada também cópia da documentação de posse da atual diretoria. |

| DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL LEGAL, SÓCIO MAJORITÁRIO E/ OU PRESIDENTE (RG E CPF OU CNH) – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA |
|---|
| Digitalizar os documentos em um único arquivo PDF ou JPG. |

## FICHA TÉCNICA DO PROPONENTE

| NOME |
|---|
| Sem abreviaturas |
| CIDADE/ESTADO |
| Ex: Rio do Sul/SC |
| FUNÇÃO NO PROJETO CULTURAL |
| Defina a função do proponente no projeto cultural |
| CURRÍCULO RESUMIDO |
| Descreva, em poucas linhas, suas habilidades (o currículo completo poderá ser encaminhado na aba "Complementares") |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS |
|---|
| É o conjunto de informações que você considera importante para o melhor entendimento de sua proposta. Fotos, vídeos, clipagens, materiais diversos, etc, deverão ser enviados na aba "Complementares" deste formulário.<br>Quanto mais informações a Comissão Autônoma de Seleção tiver no momento da análise do seu projeto, mais fácil será para os avaliadores entenderem o contexto do projeto, sua capacidade de execução e a importância do projeto cultural.<br>Importante: Envie documentações importantes para a proposta, mas cuide para não exagerar na quantidade de arquivos no envio de documentos que não sejam diretamente relacionados com sua capacidade de execução e/ou com o projeto em questão. |

| ENVIO DE ARQUIVOS |
|---|
| Na aba "Complementares", você poderá anexar arquivos relacionados ao projeto: Fichas técnicas adicionais, arquivos de texto, imagens, vídeos, áudios, endereços para sites, etc. Lembrando que podem ser anexados arquivos sem limite de quantidade, porém, com no máximo 20MB cada arquivo. No caso de vídeos e áudios, apenas os links;<br>Fichas técnicas e textos adicionais: devem ser enviados no formato PDF, DOC ou DOCX para Word;<br>Vídeos: devem ser enviados para serviços de hospedagem externo (Youtube, Vimeo, etc.) e mencionado o endereço no campo "Vídeos". Lembre-se de deixar o vídeo público para que a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento de Processos possam acessá-los por no mínimo 2 anos.<br>Áudios: devem ser enviados para serviços de hospedagem (SoundCloud, Youtube, Vimeo, etc.) e mencionado, no campo "Links", o endereço para este conteúdo. Lembre-se de deixar o áudio público para que a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento de Processos possam acessá-los por no mínimo 2 anos. |

IMPORTANTE:

-Lembre-se de enviar em anexo as informações obrigatórias de acordo com a área e projeto que está sendo proposto. Confira o ANEXO 1 do edital para tirar dúvidas;

- Caso haja mais de um proponente, deve-se encaminhar ficha técnica de cada participante na aba "Complementares" deste formulário, em formato PDF com no máximo 20MB cada arquivo;

- Lembre-se de incluir o currículo de todos os envolvidos na Ficha Técnica - convidados também podem ter seus currículos enviados nos anexos complementares do projeto, bem como clipagem e demais materiais;

- Lembre-se de anexar as cartas de anuência e demais documentos complementares na aba "Complementares".

## ANEXO 4, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635719

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, DECLARO que estou apto a participar do Prêmio Nogdi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, estando em conformidade com todas as regras do Edital 005/2020 publicado pela Fundação Cultural de Rio do Sul, também que sou residente nesta cidade há mais de 2 (dois) anos, que não sou servidor(a) e que não tenho parentesco próximo com servidor(a) da Fundação Cultural
e que aplicarei todo o recurso recebido na execução do projeto.
DECLARO ainda que li e entendi todas as regras do Edital 005/2020 no qual estou me inscrevendo.
DECLARO também que todas as informações prestadas por mim para a inscrição são verdadeiras.
E DECLARO que participo de boa-fé e estou ciente das penalizações jurídicas e de desclassificação em caso de desrespeito ou inverdade.

Rio do Sul/SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura:

## ANEXO 5, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635725

Anexo 5

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____, portador do CPF _____ _____DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Prêmio Nogdi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, que sou residente e domiciliado em Rio do Sul há, no mínimo 2 (dois) anos e que, atualmente, resido à_____ _____, Bairro_____ , na cidade de Rio do Sul, SC,
CEP _____-_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Rio do Sul/SC , _____ / _____ / 2020.

Assinatura do Declarante

## ANEXO 6, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635732

ANEXO 6 - CARTA DE ANUÊNCIA
PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2020

PARTICIPANTES DE PROJETOS CULTURAIS

Eu, _____, portador(a)
do CPF _____, profissão _____,
residente na cidade _____, estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____ _____,
proposto por _____, para o Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, e me comprometo com a execução do mesmo na função de
_____, caso este venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

(Assinatura do responsável)

Nome do responsável:
Instituição:

(Local e data)
_____, _____ de _____ de 2020

## ANEXO 7, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635734

ANEXO 7 - CARTA DE ANUÊNCIA
PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2020

ESPAÇOS CULTURAIS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, situada na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto _____ _____, proposto por _____, para o Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, e me comprometo com a cessão de espaço para o desenvolvimento das atividades previstas neste projeto, caso o mesmo venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento,

(Assinatura do responsável)

Nome do responsável:
Instituição:

(Local e data)
_____, _____ de _____ de 2020

## ANEXO 9, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635738

ANEXO 9

Lista resumida dos documentos (check list).

A plataforma digital solicitará do proponente:

Em caso de Pessoa Física:
a) Documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
b) Declaração de Residência ou Domicílio (Anexo 5);
c) Portfólio digital e/ou currículo do proponente;
d) Declaração de Aptidão (Anexo 4).

Em caso de Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de CNPJ com CNAE cultural;
b) Estatuto, contrato social ou contrato de MEI em vigor e registrado. Se associação, também ata de posse da atual diretoria;
c) Documentos do responsável legal, sócio majoritário e/ou presidente (RG e CPF ou CNH);
d) Portfólio digital do proponente;
e) Declaração de Aptidão do responsável pela entidade (Anexo 4).

*Caso a empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, deverá enviar os documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente (Declaração de Residência ou Domicílio e portfólio e/ou currículo).

A plataforma digital solicitará sobre o projeto:

a) Formulário de Inscrição Padrão (modelo ANEXO 2);
b) Formulário do Projeto (modelo ANEXO 3);
c) Carta de Anuência dos Espaços (ANEXO 7);
d) Carta de Anuência dos Participantes (ANEXO 6) e currículos;
e) Declaração de Direitos Autorais, se necessário;
f) Informações adicionais, se desejar; e

g) Documentos obrigatórios específicos de cada tipo de projeto cultural (ANEXO 1):

ARTES CÊNICAS:
a) No caso de montagem de espetáculos, deve ter a proposta de montagem, texto ou roteiro;
b) No caso de circulação, deve ter a cópia do espetáculo ou performance gravada em vídeo.
c) No caso de publicação impressa, deve ter em anexo o protótipo e informações da publicação.

ARTES VISUIAS, DESIGN E MODA:
a) No caso de exposição ou circulação de trabalhos já executados, deve ter o registro visual destes trabalhos em arquivo PDF ou vídeos;

b) No caso de publicação impressa, deve anexar o protótipo e informações da publicação.

AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA
a) No caso de comunicação em cultura, deve ter a programação prevista e descritivo sobre infraestrutura que será utilizada; definições dos locais e cronograma; e piloto do projeto (no caso de materiais visuais), storyboard (no caso de materiais audiovisuais) ou roteiro (no caso de gravações);
b) No caso de produção audiovisual: roteiro (em língua portuguesa), argumento (no caso de documentários), proposta de direção, ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada na exibição e outras informações importantes para o entendimento da proposta (se possível apresentar storyboard).

FORMAÇÃO EM CULTURA, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS
a) No caso de intercâmbio e residências, informar qual o objetivo da viagem e quais conteúdos serão possíveis de apreciação;
b) No caso de cursos e oficinas, apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
a) No caso de projetos de pesquisa, criação literária ou nova publicação, deve apresentar o argumento, objetivos e formato que o material será disponibilizado, protótipo e informações técnicas;
b) No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e informações técnicas;
c) No caso de eventos de lançamento de livros, deve anexar exemplar do livro em arquivo PDF a ser lançado;
d) No caso de difusão, oficinas e outros eventos relacionados à área deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático;
e) No caso de atividades de incentivo à leitura, deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático.

MÚSICA
a) No caso de gravação e prensagem de CD, DVD, LP e/ou K7, deve apresentar cópia das letras das músicas em PDF, informar a tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração, e ainda teaser do que vai ser gravado (preferencialmente 50% das faixas propostas);
b) No caso de gravação de músicas em estúdio, deve informar o formato em que será distribuído, e se tratando de prensagem e respeitar as solicitações do item "a";
c) No caso de gravação de videoclipes, deve anexar a proposta de roteiro, demais materiais audiovisuais já produzidos pela produtora e/ou pela banda e teaser da música;
d) No caso de pesquisa, deve anexar o arquivo PDF do memorial descritivo sobre pesquisa a ser realizada;
e) No caso de apresentações/circulações, envio do material da banda ou grupo, anexar arquivo PDF e/ou arquivos de áudio e vídeo.
f) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

PATRIMÔNIO IMATERIALEIDENTIDADE
a) Estudo que demonstre a importância de reconhecimento desta manifestação cultural e sua respectiva valorização e/ou registro;
b) Estratégia para difusão dos conhecimentos resultantes do projeto;
c) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA
a) Estudo sobre o bem a sofrer intervenção, contendo: descrição e análise histórica, tipológica, arquitetônica (se for o caso), análise do contexto histórico e urbano (se for o caso);
b) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis e imóveis deverão apresentar um relatório contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados; anexar o relatório na aba "complementar";
c) Autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s);
d) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

NOVOS TALENTOS
a) Os mesmos solicitados da área em que o projeto cultural se encaixa conforme este anexo;
b) Carta de apresentação do talento do proponente, podendo anexar materiais como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5 "c" do Edital 005/2020 Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, que trata do portfólio do proponente e sua avaliação;
c) Comprovante de participação do proponente em ao menos duas oficinas de desenvolvimento de projetos oferecidas pela FCRS no ano corrente;

Caso o projeto seja premiado, depois serão necessários documentos complementares:
a) Comprovante de residência de setembro de 2018 ou anterior;
b) Comprovante de residência de setembro de 2020 ou posterior;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
d) Comprovante de conta bancária.

## ANEXO 9, EDITAL 005/2020, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635735

ANEXO 9

Lista resumida dos documentos (check list).

A plataforma digital solicitará do proponente:

Em caso de Pessoa Física:
a) Documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
b) Declaração de Residência ou Domicílio (Anexo 5);
c) Portfólio digital e/ou currículo do proponente;
d) Declaração de Aptidão (Anexo 4).

Em caso de Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de CNPJ com CNAE cultural;
b) Estatuto, contrato social ou contrato de MEI em vigor e registrado. Se associação, também ata de posse da atual diretoria;
c) Documentos do responsável legal, sócio majoritário e/ou presidente (RG e CPF ou CNH);
d) Portfólio digital do proponente;
e) Declaração de Aptidão do responsável pela entidade (Anexo 4).

*Caso a empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, deverá enviar os documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente (Declaração de Residência ou Domicílio e portfólio e/ou currículo).

A plataforma digital solicitará sobre o projeto:

a) Formulário de Inscrição Padrão (modelo ANEXO 2);
b) Formulário do Projeto (modelo ANEXO 3);
c) Carta de Anuência dos Espaços (ANEXO 7);
d) Carta de Anuência dos Participantes (ANEXO 6) e currículos;
e) Declaração de Direitos Autorais, se necessário;
f) Informações adicionais, se desejar; e

g) Documentos obrigatórios específicos de cada tipo de projeto cultural (ANEXO 1):

ARTES CÊNICAS:
a) No caso de montagem de espetáculos, deve ter a proposta de montagem, texto ou roteiro;
b) No caso de circulação, deve ter a cópia do espetáculo ou performance gravada em vídeo.
c) No caso de publicação impressa, deve ter em anexo o protótipo e informações da publicação.

ARTES VISUIAS, DESIGN E MODA:
a) No caso de exposição ou circulação de trabalhos já executados, deve ter o registro visual destes trabalhos em arquivo PDF ou vídeos;
b) No caso de publicação impressa, deve anexar o protótipo e informações da publicação.

AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA
a) No caso de comunicação em cultura, deve ter a programação prevista e descritivo sobre infraestrutura que será utilizada; definições dos locais e cronograma; e piloto do projeto (no caso de materiais visuais), storyboard (no caso de materiais audiovisuais) ou roteiro (no caso de gravações);
b) No caso de produção audiovisual: roteiro (em língua portuguesa), argumento (no caso de documentários), proposta de direção, ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada na exibição e outras informações importantes para o entendimento da proposta (se possível apresentar storyboard).

FORMAÇÃO EM CULTURA, INTERCÂMBIO E RESIDÊNCIAS
a) No caso de intercâmbio e residências, informar qual o objetivo da viagem e quais conteúdos serão possíveis de apreciação;
b) No caso de cursos e oficinas, apresentar o conteúdo programático do que será ministrado, carga horária, local, quantidade de pessoas e currículo dos ministrantes.

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
a) No caso de projetos de pesquisa, criação literária ou nova publicação, deve apresentar o argumento, objetivos e formato que o material será disponibilizado, protótipo e informações técnicas;
b) No caso de publicação e/ou reedição de materiais já finalizados, deve anexar o protótipo, com cópia integral do texto, em português, formato que será publicado e informações técnicas;
c) No caso de eventos de lançamento de livros, deve anexar exemplar do livro em arquivo PDF a ser lançado;
d) No caso de difusão, oficinas e outros eventos relacionados à área deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático;
e) No caso de atividades de incentivo à leitura, deve ser apresentado o cronograma das ações, acompanhado de conteúdo programático.

MÚSICA

a) No caso de gravação e prensagem de CD, DVD, LP e/ou K7, deve apresentar cópia das letras das músicas em PDF, informar a tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração, e ainda teaser do que vai ser gravado (preferencialmente 50% das faixas propostas);
b) No caso de gravação de músicas em estúdio, deve informar o formato em que será distribuído, e se tratando de prensagem e respeitar as solicitações do item "a";
c) No caso de gravação de videoclipes, deve anexar a proposta de roteiro, demais materiais audiovisuais já produzidos pela produtora e/ou pela banda e teaser da música;
d) No caso de pesquisa, deve anexar o arquivo PDF do memorial descritivo sobre pesquisa a ser realizada;
e) No caso de apresentações/circulações, envio do material da banda ou grupo, anexar arquivo PDF e/ou arquivos de áudio e vídeo.
f) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

PATRIMÔNIO IMATERIALEIDENTIDADE
a) Estudo que demonstre a importância de reconhecimento desta manifestação cultural e sua respectiva valorização e/ou registro;
b) Estratégia para difusão dos conhecimentos resultantes do projeto;
c) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA
a) Estudo sobre o bem a sofrer intervenção, contendo: descrição e análise histórica, tipológica, arquitetônica (se for o caso), análise do contexto histórico e urbano (se for o caso);
b) Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis e imóveis deverão apresentar um relatório contendo imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados; anexar o relatório na aba "complementar";
c) Autorização (anuência) prévia dos órgãos competentes para as intervenções propostas, bem como de seu(s) proprietário(s);
d) No caso de publicação impressa, anexar o protótipo e informar em arquivo PDF as informações de publicação.

NOVOS TALENTOS
a) Os mesmos solicitados da área em que o projeto cultural se encaixa conforme este anexo;
b) Carta de apresentação do talento do proponente, podendo anexar materiais como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5 "c" do Edital 005/2020 Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura 2020, que trata do portfólio do proponente e sua avaliação;
c) Comprovante de participação do proponente em ao menos duas oficinas de desenvolvimento de projetos oferecidas pela FCRS no ano corrente;

Caso o projeto seja premiado, depois serão necessários documentos complementares:
a) Comprovante de residência de setembro de 2018 ou anterior;
b) Comprovante de residência de setembro de 2020 ou posterior;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal;
d) Comprovante de conta bancária.

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020

Publicação Nº 2635521

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) CHANA MARIA PAVARIN, portador(a) do CPF nº 043.316.709-29 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Helmuth Skowasch, 48/L1, Bairro Sumaré, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Enfermeiro com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à JUCELI PAGANI NEGRI devido ao seu afastamento de Licença Maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.704,21 (Quatro Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte Um Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/09/2020 e encerrando-se em 02/10/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da

Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 31 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | CHANA MARIA PAVARIN |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado (a) |

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

Publicação Nº 2635527

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 818.155.229-68 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua XV de Novembro, 185 AP 31, Bairro Centro, na Cidade de Rio do Sul-SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso II, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Técnico em Enfermagem com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na tenda da UPA em virtude ao combate da pandemia do COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.874,80 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/09/2020 e encerrando-se em 02/10/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 02 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ALEXANDRE MATOS PEREIRA | MARLI TERESINHA ANDRADE |
| Secretário Municipal de Administração e Fazenda | Contratado (a) |

## DECRETO Nº 9.306, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635753

DECRETO Nº 9.306, de 08 de setembro de 2020.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 016/2020, de 08 de

setembro de 2020, os seguintes membros:
I – Daniel Juppa da Silva;
II – Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht;
III – Júlio César Alves.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeada como gestora da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 016/2020, de 08 de setembro de 2020, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Maria Aparecida dos Anjos Pandini.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

## EDITAL 005/2020 PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO A CULTURA 2020

Publicação Nº 2635670

EDITAL 005/2020
PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI
DE INCENTIVO À CULTURA 2020

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5567/2015 e o decreto 8.808/2020, torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INCENTIVO À CULTURA, PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI DE INCENTIVO À CULTURA 2020, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Este edital é destinado a estimular a produção, circulação, difusão e fruição cultural e artística através da seleção de projetos de pessoas físicas residentes no território rio-sulense ou pessoas jurídicas estabelecidas no território rio-sulense, com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos. Desta forma, contribui com o processo de desenvolvimento e valorização permanente das diversidades e singularidades da cultura e das expressões artísticas de Rio do Sul.

Os documentos relacionados a seguir integram este EDITAL e estão disponíveis no smcriodosul.com.br e no prosas.com.br/editais/7816-premio-nodgi-pellizzetti-de-incentivo-a-cultura-de-rio-do-sul-2020:
ANEXO 1 – Descrição das áreas e seus respectivos documentos;
ANEXO 2 – Modelo do formulário online de Dados Pessoais;
ANEXO 3 – Modelo do formulário online do Projeto Básico;
ANEXO 4 – Declaração de Aptidão conforme critérios deste edital;
ANEXO 5 – Declaração de Residência ou Domicílio;
ANEXO 6 – Carta de Anuência de participantes do projeto;
ANEXO 7 – Carta de Anuência de locais de execução do projeto.
ANEXO 8 – Cronograma.
ANEXO 9 – Lista resumida dos documentos (check list).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a PREMIAÇÃO de projetos voltados ao fomento, à produção, difusão e fruição da arte e da cultura de Rio do Sul por meio da destinação de recursos que os viabilizem. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória, a diversidade e as singularidades da cultura e das expressões artísticas rio-sulenses, contemplar temas relevantes da sociedade contemporânea, novas linguagens, a educação, a democratização de acesso, a acessibilidade, a transversalidade das expressões culturais e artísticas e, principalmente, ofertar bens e ações culturais à comunidade rio-sulense.

1.2 Este edital premiará projetos culturais para as áreas de Artes Cênicas; Artes Visuais, Design e Moda; Audiovisual e Comunicação em Cultura; Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências; Livro, Leitura e Literatura; Música; Patrimônio Imaterial e Identidade; e Patrimônio Material e Memória.

2. DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul (FMIC), com aporte de R$ 439.732,89 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2.2 Do aporte financeiro deste edital, serão destinados R$ 417.800,00 (quatrocentos e dezessete mil e oitocentos reais) para a premiação de projetos e R$ 21.932,89 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os custos administrativos.

2.3 Anuído com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o edital contemplará inicialmente as áreas e módulos financeiros subscritos,

além dos custos administrativos:

Artes Cênicas
2 prêmios de R$ 10.000,00
2 prêmios de R$ 7.350,00
3 prêmios de R$ 5.000,00
Total da área: R$ 49.700,00 (11,90%)

Artes Visuais, Design e Moda
2 prêmios de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 47.600,00 (11,39%)

Audiovisual e Comunicação em Cultura
1 prêmio de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 7.600,00
Total da área: R$ 32.600,00 (7,80%)

Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências
1 prêmio de R$ 10.000,00
2 prêmios de R$ 7.600,00
2 prêmios de R$ 7.100,00
Total da área: R$ 39.400,00 (9,43%)

Livro, Leitura e Literatura
Publicação de Livros - 2 prêmios de R$ 18.000,00
Incentivo à Escrita/Leitura - 2 prêmios de R$ 15.000,00
Total da área: R$ 66.000,00 (15,80%)

Música
2 prêmios de R$ 15.000,00
4 prêmios de R$ 10.125,00
Total da área: 70,500,00 (16,87%)

Patrimônio Imaterial e Identidade
1 prêmio de R$ 15.000,00
1 prêmio de R$ 10.000,00
1 prêmio de R$ 8.000,00
Total da área: R$ 33.000,00 (7,90%)

Patrimônio Material e Memória
1 prêmio de R$ 30.000,00
1 prêmio de R$ 20.000,00
1 prêmio de R$ 8.000,00
Total da área: R$ 58.000,00 (13,88%)

Novos Talentos
3 prêmios de R$ 7.000,00
Total: R$ 21.000,00 (5,03%)

2.4 O prêmio para Novos Talentos poderá compreender qualquer área artística, com os seguintes requisitos:

2.4.1 O proponente deve ser pessoa física que não tenha sido contemplado em nenhum mecanismo de financiamento público para fomento cultural até a data da habilitação dos projetos; com exceção de editais emergenciais.

2.4.2 O proponente deverá participar de ao menos duas oficinas de desenvolvimento de projetos oferecidas pela FCRS no ano corrente;

2.4.3 O proponente deve elaborar uma carta de apresentação do seu talento, podendo anexar materiais como vídeos, imagens, desenhos, textos, obra produzida ou outra forma pertinente para demonstrar seu talento, substituindo o item 4.5, "d" que trata do portfólio do proponente.

2.5 Não sendo suficiente os R$ 21.932,89 (vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) alocados do FMIC para o pagamento de custos administrativos, o excedente será pago através das dotações da FCRS.

3. DA PARTICIPAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Estão habilitadas a participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital e;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, devidamente comprovados nos termos deste edital.

Parágrafo único. Empresas que não estiverem registradas há mais de dois anos poderão participar deste processo de seleção desde que seus representantes legais enviem portfólio que comprove execução de suas atividades na área cultural no município de Rio do Sul há pelo menos dois anos, junto com a sua Declaração de Residência ou Domicílio.

3.2 Somente poderão ser beneficiados pelo FMIC projetos de caráter estritamente cultural.

3.3 É vedada a participação neste edital, como proponentes ou na ficha técnica de projetos culturais propostos por terceiros, de:
a) Integrantes da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP);
b) Servidores públicos efetivos ou comissionados da FCRS e servidores públicos comissionados em primeiro escalão (prefeito, vice-prefeito, secretários e diretores executivos) da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
c) Cônjuges e companheiros, parentes em linha reta ou colateral, de até 2º grau, de servidores comissionados ou efetivos da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da empresa/entidade, sendo esta com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital como proponentes pessoas físicas e jurídicas que estejam em pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com os tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Fundação Cultural ou Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

3.4 Não podem participar como proponente de projetos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio do Sul.

3.5 O não cumprimento do previsto no item 3.3 deste edital poderá submeter o proponente beneficiado e o servidor às sanções disciplinares previstas em lei.

3.6 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos desta finalidade.

3.7 Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar em qualquer área e/ou módulo financeiro, porém, apenas um poderá receber recursos para a sua realização, que será o projeto mais bem pontuado conforme a classificação em cada área.

3.8 É proibida a duplicidade de projetos, inscrevendo o mesmo em mais de um módulo financeiro ou área diferente.

3.9 A participação no presente edital implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste documento, incluindo seus anexos e eventuais retificações, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 09/09/2020 até o dia 23/10/2020, às 18h, sendo estes o último dia e hora para o cadastramento destas.

4.2 Os projetos deverão ser cadastrados na plataforma digital prosas.com.br com todos os documentos exigidos digitalizados, incluindo carregamento de arquivos de mídia (imagens, vídeos, áudios e demais anexos pertinentes). Máximo 20mb ou link dos arquivos.

4.3 Caso o projeto seja contemplado, todos os seus documentos digitalizados enviados no ato da inscrição deverão ter apresentada sua versão original no ato de assinatura do contrato para devida conferência e para serem fotocopiados.

4.4 Cada projeto cadastrado receberá um email automático de resposta comprovando o recebimento e contendo um número de ID do projeto que servirá para acompanhar sua tramitação na plataforma digital.

4.5 Para a inscrição de projetos a plataforma digital solicitará:

I – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, em caso de Pessoa Física:
a) Cópia digitalizada de documentos do proponente (RG e CPF ou CNH);
b) Cópia digitalizada da Declaração de Residência ou Domicílio (Anexo 5)
c) Portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados (dando destaque/prioridade para as atividades desenvolvidas no município de Rio do Sul), preferencialmente na área em que concorre e contendo estritamente experiências culturais;
d) Declaração de Aptidão;

II – DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE, em caso de Pessoa Jurídica:
a) Cópia digitalizada do comprovante de CNPJ, comprovando pelo menos 2 (dois) anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, e sua finalidade cultural através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
b) Cópia digitalizada do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual em vigor e suas alterações, devidamente

registrado. Se tratando de associações sem fins lucrativos, deverá ser digitalizada também a cópia da documentação de posse da atual diretoria;
c) Cópia digitalizada dos documentos do responsável legal, sócio majoritário
e/ou presidente (RG e CPF ou CNH);
d) Portfólio digital do proponente, informando sua atuação e seus projetos realizados, preferencialmente na área em que concorre, e contendo estritamente experiências culturais;
e) Declaração de Aptidão do responsável pela entidade.

Parágrafo único. No caso da empresa/associação/cooperativa possuir menos de dois anos de registro em Rio do Sul, Santa Catarina, poderá participar do processo de seleção enviando, juntamente ao comprovante do CNPJ, os seguintes documentos do representante legal da empresa ou do sócio majoritário/presidente:

III - DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO:
a) Formulário de Inscrição Padrão preenchido na plataforma digital (conforme modelo ANEXO 2);
b) Formulário do Projeto preenchido na plataforma digital (conforme modelo ANEXO 3);
c) Carta de Anuência dos Espaços (ANEXO 7);
d) Carta de Anuência dos Participantes (ANEXO 6) e currículos;
e) Declaração de Direitos Autorais, se necessário;
f) Informações adicionais que forem pertinentes; e
g) Documentos obrigatórios específicos de cada tipo de projeto cultural, listados no ANEXO 1 deste edital.

4.6.1 A Carta de Anuência dos Espaços deverá ser anexada para os projetos que prevejam a realização de eventos (mostras, espetáculos, apresentações de modo geral) em espaços públicos ou privados.

4.6.2 A Carta de Anuência dos Participantes (ANEXO 6), juntamente com seus currículos, deverá ser anexada como a equipe envolvida na realização do projeto.

4.6.3 Os projetos que contenham obras de terceiros deverão possuir declarações e/ou apresentarem documentos comprobatórios da liberação dos direitos das obras a serem utilizadas.

4.6.4 Poderão ser enviadas quaisquer outras informações adicionais que o proponente julgue serem interessantes para a melhor análise do projeto por parte da Comissão de Seleção.

4.7 Os projetos concorrentes não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:
a) Discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença;
b) Incentivo ao uso/tráfico de entorpecentes, drogas e afins;
c) Pedofilia;
d) Pornografia;
e) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
f) Tráfico de animais.

4.8 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto e na inscrição, bem como, a entrega de novos documentos, por mais nobre que seja considerada a causa.

5. DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO

5.1 Assim que o projeto der entrada na plataforma digital, receberá um email automático com o número de ID de protocolo para acompanhamento online no portal do prosas.com.br.

5.2 Após o término do prazo de inscrição, a CAP realizará ato público de conferência documental dos projetos e criação da ata dos projetos habilitados e inabilitados.

5.3 O projeto será considerado inabilitado pela CAP se não apresentar, no ato da inscrição, todas as informações e documentos do proponente solicitados neste edital, conforme itens 4.5 deste edital.

5.4 Após os processos legais de habilitação, a CAP liberará acesso dos projetos para a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) que, por sua vez, fará a avaliação de mérito dos projetos inscritos, conforme item 6.2 deste edital.

5.5 Após a avaliação de mérito dos projetos, será divulgada a lista classificatória. Os selecionados terão até 10 (dez) dias para encaminhar à FCRS os documentos complementares necessários para a elaboração de contrato, após solicitação.

Parágrafo Único. Terminado o período citado no item 5.5, os selecionados que não enviaram os documentos solicitados ou que encontraram-se impossibilitados de assinar o contrato por motivos jurídicos, terão seus prêmios direcionados aos classificados subsequentes, que serão chamados através de comunicado da CAP.

5.6 Caso um módulo financeiro não tenha projetos selecionados com a média mínima de corte ou não possua inscrições, os recursos serão remanejados para outros módulos financeiros e/ou áreas, respeitando os seguintes critérios:
1º Projetos da mesma área;
2º Projetos suplentes com as maiores notas, desde que existam recursos para o seu pagamento integral.

5.7 Após todos os contratos elaborados, a CAP emitirá comunicado convocando os premiados para ato de assinatura dos contratos. Os proponentes deverão apresentar seus documentos originais de identificação pessoal com foto (RG e CPF ou CNH).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Habilitação

6.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada.

6.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.1.3 Os candidatos não habilitados ou qualquer pessoa terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para interpor recursos à CAP.

6.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no momento da inscrição.

6.1.5 Os recursos serão julgados pela CAP em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor Executivo de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul.

6.1.6 Após análise e homologação, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica do FMIC e Prosas.

6.2 Avaliação de mérito

6.2.1 A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), selecionada por meio de edital específico e nomeada por portaria interna da Fundação Cultural de Rio do Sul. Essa comissão será composta por, no mínimo, doze especialistas, residentes fora do município de Rio do Sul, de notório saber na área cultural, que disponibilizará seus currículos e informações no portal eletrônico do FMIC, após a seleção dos projetos.

6.2.2 A Comissão de Seleção será assessorada à distância por integrantes da CAP sem direito a opinião na seleção.

6.2.3 A CAS atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações que segue:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
a) 0 a 25 – Viabilidade de execução do projeto.
b) 0 a 20 – Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense.
c) 0 a 15 – Excelência artística/cultural do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia do projeto para salvaguardar o patrimônio em questão.
d) 0 a 10 – Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público ou, em propostas patrimoniais, potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto.
e) 0 a 15 – Qualificação dos profissionais envolvidos.
f) 0 a 5 – Atenção à acessibilidade.
g) 0 a 5 – Atenção à diversidade cultural.
h) 0 a 5 – Contrapartida sociocultural.
PONTUAÇÃO GERAL = 0 a 100 pontos.

6.2.4 A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas individualmente por cada avaliador.

6.2.5 Os projetos que não atingirem a nota geral mínima de 50 pontos (média de corte) não poderão receber recursos do FMIC, mesmo não havendo projetos com melhor qualificação em sua área ou módulo financeiro, não cabendo quaisquer questionamentos por parte do proponente.

Parágrafo único. Projetos com média zerada no critério "viabilidade de execução" não poderão receber recursos do FMIC, mesmo que a nota geral do projeto seja maior do que a média de corte.

6.2.6 A atenção à acessibilidade, à diversidade e à contrapartida sociocultural fazem parte do objeto do projeto e devem ser apresentadas em campos específicos na inscrição do projeto.

6.2.7 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por módulo financeiro, por área e em ordem decrescente.

6.2.8 Havendo empate entre a nota final de proponentes, os critérios de desempate seguirão a ordem abaixo:
a) maior nota no critério "viabilidade de execução do projeto";
b) maior nota no critério "relevância cultural do projeto"; e
c) maior nota no critério "excelência artística e cultural do projeto ou, tratando-se de propostas patrimoniais, potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio (material ou imaterial) em questão".

6.2.9 Persistindo o empate entre as notas, será contemplado o primeiro projeto inscrito (data e hora).

6.2.10 A relação dos projetos selecionados e subsequentes será divulgada na página eletrônica do FMIC.

6.2.11 A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas na página eletrônica do FMIC.

Parágrafo único. A decisão da CAS é soberana, não cabendo interposições de recursos.

6.2.12 A CAS emitirá análises dissertativas sobre os projetos apresentados. Essas análises serão enviadas ao proponente pela CAP através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br.

6.3 Documentação Complementar (para os contemplados).

6.3.1 A análise jurídica de documentação complementar dos proponentes selecionados é de caráter eliminatório e compreende no envio (por parte dos proponentes) dos documentos e análises legais necessárias para a elaboração e a assinatura dos contratos.

6.3.2 Os documentos complementares deverão ser encaminhados para o email fmic@fundacaocultural.art.br ou entregues em envelope lacrado na FCRS (ou enviados por correio, com Aviso de Recebimento - AR) em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação que será feita pela CAP.

6.3.3 São os documentos complementares:
a) Cópia de comprovante de residência de setembro de 2018 ou anterior;
b) Cópia de comprovante de residência de setembro de 2020 ou posterior;
c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos tributos municipais (disponível em riodosul.sc.gov.br).
d) Comprovante de conta bancária em nome do(a) proponente (pessoa física ou jurídica) onde serão depositados os recursos. Não pode ser conta conjunta. Em caso de MEI, pode ser a conta da pessoa física titular.

6.3.4 Para fins de comprovação de residência, serão aceitas faturas de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo, contrato de locação (com firma reconhecida em cartório); ou, caso o comprovante não esteja em nome do proponente, deve trazer uma declaração de residência em conjunto, assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um comprovante de residência de setembro de 2018 ou anterior e um de setembro de 2020 ou posterior em nome do declarante.

6.3.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital ou por fatores jurídicos, o recurso financeiro será destinado aos projetos subsequentes, observados os critérios expostos no item 5.6 deste edital.

6.3.6 Não havendo selecionados suficientes para o emprego total dos recursos orçamentários deste edital, os valores permanecerão no FMIC até a abertura de novo edital.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 Os contemplados receberão o valor do prêmio em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato e em parcela única.

7.2 Os contemplados terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de depósito do prêmio na conta do proponente, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ser o prazo prorrogado, por igual período, uma única vez, mediante solicitação do proponente e aprovação pela CAP.

Parágrafo único: A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 dias antes do final do prazo para a realização do projeto.

7.3 Caso seja solicitado, o beneficiado deverá encaminhar à CAP, informações prévias e relatórios parciais, sobre a execução do projeto, com datas, locais e público envolvido.

7.4 Os proponentes contemplados poderão receber visitas da CAP, do CMPC ou da FCRS durante todo o período de realização do projeto. Também comprometem-se a recebê-los e prestar esclarecimentos sobre o projeto, sempre que necessário.

7.5 Em hipótese alguma, os beneficiados receberão suplementação dos recursos para a execução do projeto por parte do FMIC.

7.6 É obrigatória a inserção dos logotipos da Prefeitura de Rio do Sul, Fundação Cultural de Rio do Sul, Sistema de Cultura de Rio do Sul e do Prêmio Nodgi Pellizzetti, bem como a menção ao patrocínio recebido no início das atividades (quando aplicável), em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme regras do Manual de Identidade Visual e Comunicação do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul, que está disponível no portal eletrônico do FMIC.

7.7 Nenhum outro logotipo poderá constar sob a chancela de "PATROCÍNIO", a não ser o conglomerado de logotipos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul e, se for o caso, os logotipos de apoios das leis e editais de incentivo à cultura federais e/ou estaduais.

7.8 Todos os materiais de divulgação do projeto, impressos e/ou digitais (outdoor, folder, cartaz, encarte, capa, arte para redes sociais, etc.), antes de sua impressão e/ou divulgação, deverão ter sua arte final encaminhada à CAP, obrigatoriamente, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à sua confecção, impressão e/ou publicação, para o e-mail designer@fundacaocultural.art.br, através do qual será realizada prévia análise e aprovação, visando à averiguação do obrigatório e correto emprego do conglomerado de logotipos do FMIC.

Parágrafo único. Caso a aplicação dos logotipos não passe por análise da Fundação Cultural ou não sejam acatadas suas recomendações, resultando em material produzido com incoerência, o proponente devolverá ao FMIC os recursos aplicados no respectivo material, conforme planilha orçamentária apresentada.

7.9 Em todos os projetos e materiais de divulgação deverá constar a classificação etária para o público.

7.10 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMIC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e devolução dos recursos ora disponibilizados.

Parágrafo único. É obrigatório constar no projeto, quando houver, comércio de serviços, produtos e ingressos para ações dos projetos apoiados pelo FMIC, bem como, os valores e quantidades dos itens que serão comercializados.

7.11 O prazo para prestação de contas do projeto será de 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado.

7.12 O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de prestação de contas ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretarão na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto já tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

7.13 Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada através de denúncia, acompanhamento por parte do CMPC ou da CAP, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo ter solicitada a devolução parcial ou total dos recursos.

7.14 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado (alteração de local, de materiais, quantidade, público-alvo, profissionais envolvidos, etc.) só poderá ser colocada em prática se aprovada previamente pela CAP, que poderá pedir vistas ao CMPC.

7.14.1 As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas ao endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, explicando o que pretende-se alterar no projeto e suas respectivas justificativas.

7.14.2 O deferimento ou indeferimento se dará somente através de resposta virtual por parte da presidência da CAP.

7.15 No caso de exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade e de meia-entrada previstas nas legislações municipal, estadual e federal.

7.16 Ficam sob a responsabilidade dos contemplados, todos os contatos, contratações, custos, encargos, produção, divulgação, registro de imagens e operacionalização referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado.

7.17 Também é necessário solicitar Carta de Anuência para a Fundação Cultural de Rio do Sul para utilização de seus espaços para eventos, atividades de ensino, treinamento, ensaio, doação de bens culturais, etc., que poderá disponibilizar seus equipamentos já existentes no local.

7.17.1 Caso contemplado, o proponente deve fazer a solicitação do espaço respeitando a agenda de eventos da Fundação Cultural de Rio do Sul, suas atividades internas, pontos facultativos e disponibilidade.

7.17.2 As cessões de espaços pela Fundação Cultural de Rio do Sul não incluem os serviços de técnico de sonorização e iluminação, fotógrafo, videomaker ou qualquer outro profissional para o desenvolvimento do projeto, devendo estas demandas serem de responsabilidade do proponente conforme item 7.16 deste edital.

7.17.3 O empréstimo de qualquer equipamento ou estrutura da Fundação Cultural de Rio do Sul para projetos realizados fora de sua sede deve ter constatada a sua possibilidade com antecedência, respeitando o regimento interno e as normas da instituição.

7.17.4 Outros espaços públicos também necessitam de apresentação da Carta de Anuência correspondente ao local.

7.18 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício;

7.19 Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significa aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo o proponente providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os projetos contemplados deverão apresentar prestação de contas composta por relatório de atividades, conforme as disponibilizadas no portal online do FMIC.

8.2 A prestação de contas se limita à análise do cumprimento do objeto do projeto através de fotos, documentos e vistorias presenciais; da realização do plano de mídia e da confecção dos materiais de divulgação desenvolvidos e dos demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis, salvo casos excepcionais solicitados pela CAP.

Parágrafo único. É obrigatório anexar no relatório de prestação de contas 1 (um) exemplar de produtos resultantes do projeto (livro, CD, DVD, revista, etc.) e 1 (uma) unidade de cada material de divulgação (digitais/virtual, impressos e demais materiais físicos, etc.). Nenhum produto entregue como brinde e/ou doação para a Fundação Cultural de Rio do Sul e/ou CAP contará para fins de comprovação do relatório de prestação de contas.

8.3 Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do FMIC por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

8.4 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis, a CAP registrará o fato em ata, que será encaminhada pela FCRS à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua competência.

8.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverão ser descritos no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou a parceria e/ou apoio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Rio do Sul e a Prefeitura de Rio do Sul a mencionarem, sem qualquer ônus, o patrocínio e utilizar em suas ações de divulgação os indicadores resultantes do projeto cultural, quando, onde e da forma que acharem oportuna, podendo utilizar também as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos contemplados no Prêmio Nodgi Pellizzetti do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Rio do Sul.

9.2 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto a outras esferas da iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

9.3 Caso o projeto receba recursos de outras fontes, estes recursos não poderão arcar com itens orçamentários já aprovados pelo FMIC.

9.4 Este edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do FMIC e Prosas.

9.5 Eventuais questionamentos sobre itens não expostos neste edital deverão ser feitos exclusivamente e SOMENTE através do e-mail fmic@fundacaocultural.art.br, informando no assunto "PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI 2020 – ESCLARECIMENTOS".

9.6 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital, por meio de petição escrita, apresentada à CAP em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Fundação Cultural e/ou através de pedido direto à Procuradoria Jurídica do Município, conforme art. 41, parágrafo 1 da Lei nº 8666/93.

9.6.1 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impedem o prosseguimento do edital, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

9.6.2 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

9.7 Só serão aceitos recursos em relação às decisões da CAP relativos a erros formais ou de procedimentos, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados e entregues na Fundação Cultural de Rio do Sul, respeitando prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados (art. 109 da Lei nº 8666/93).

9.8 As documentações dos projetos contemplados ficarão arquivadas na Fundação Cultural de Rio do Sul, não poderão ser retiradas pelos seus proponentes até o término da execução de todos os processos deste edital e, após estes prazos, podem ser descartadas.

9.9 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente edital.

9.10 Não poderá haver troca de proponentes ou alteração do objeto do projeto.

Parágrafo Único. O modo de fornecimento do objeto do projeto pode ser modificado em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários, como em casos de pandemias, estado de calamidade, etc. Caso o proponente tenha apresentado o plano de contingência para essas situações na proposta do projeto deverá informar à CAP a alteração da forma de entrega do objeto do projeto. Caso não tenha sido previsto na elaboração da proposta, deve ser elaborado e enviado à CAP o plano de contingência, que passará por análise e aprovação.

9.11 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados, etapas e datas através dos meios de divulgação informados neste edital.

9.12 A Fundação Cultural de Rio do Sul agendará capacitação para a inscrição de projetos no Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, que terão suas datas divulgadas através da página eletrônica da instituição.

9.13 É de responsabilidade de cada proponente os direitos autorais de textos, músicas e imagens que porventura sejam utilizados para o desenvolvimento de suas propostas, não cabendo à Fundação Cultural de Rio do Sul nenhum ônus quanto aos direitos de terceiros envolvidos nos projetos culturais. O proponente compromete-se desde já com possíveis sanções e penas legais por plágio ou uso não autorizado

junto ao titular da obra e demais envolvidos no processo.

9.14 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pelo Diretor Executivo de Cultura da Fundação Cultural de Rio do Sul, que poderá recorrer aos demais setores da Prefeitura de Rio do Sul e ao CMPC, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir eventuais questões relativas a este edital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.15 Para efeito deste Edital, considera-se:

Projeto cultural
Planos de trabalho que contribuam com o desenvolvimento artístico e/ou cultural, contendo documentação básica para análise: objeto, justificativa, planilha orçamentária e demais documentos solicitados.

Democratização de acesso
Ato de facilitar ou incluir nos eventos culturais o público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, terceira idade, pessoas com deficiência, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Viabilidade de execução
Análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto do projeto, verificando a real capacidade de realização por parte do proponente e o emprego do recurso público pleiteado.

Relevância cultural do projeto para a sociedade rio-sulense
Análise do projeto proposto, dos resultados junto à realidade cultural do município de Rio do Sul, da abrangência e estimativa de público, singularidades, destaques e carências.

Excelência artística/cultural do projeto
Qualidade do produto artístico/cultural a ser produzido. Análise dos currículos dos envolvidos e experiência na área.

Potencial de eficácia da proposta para salvaguardar o patrimônio
No caso de propostas patrimoniais, será analisado se o projeto é eficaz para salvaguardar o patrimônio em questão (materiais utilizados, demonstração de conhecimento técnico por parte dos executores, resultados esperados, etc.).

Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público
É o conjunto de estratégias e ações que viabilizem que o projeto tenha público. Que as apresentações ou produtos culturais reverberem na comunidade, atinjam o público-alvo e contribuam para a formação de novos públicos.

Potencial de difusão dos conhecimentos resultantes do projeto
Se tratando de propostas patrimoniais, será analisado o potencial do projeto em multiplicar os conhecimentos/registros resultantes deste e de que forma pode contribuir direta ou indiretamente com a formação patrimonial.

Qualificação dos profissionais envolvidos
Análise sobre os currículos de todos os envolvidos na execução do projeto, tanto do proponente/coordenador, quanto dos convidados.

Atenção à diversidade cultural
Analisa se o projeto dialoga com os diversos grupos que compõem a cidade de Rio do Sul, dando ênfase para as múltiplas realidades da diversidade cultural, tanto históricas quanto contemporâneas, como as diferentes linguagens, tradições, religiões, costumes e relações sociais.

Atenção à acessibilidade
Analisa se o projeto está atento às normas de acessibilidade previstas nas legislações municipal, estadual e federal e se está incluindo mecanismos novos para a quebra de barreiras (físicas e/ou intelectuais). Este critério analisa a adequação dos espaços físicos (rampas de acesso, elevadores, etc.) e a utilização de mecanismos que promovam a inclusão e permitam a apreciação dos conteúdos por todos os cidadãos (audiodescrição, closed caption, Libras, edição em Braille, etc.).

Contrapartida sociocultural
São ações extras de cunho cultural, que não oneram o projeto, preferencialmente ligadas ao tema ou execução do projeto principal, que beneficie a comunidade rio-sulense, melhor vista dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento, entretenimento cultural, ou seja, entrega, distribuição ou fruição de mais um bem cultural para a comunidade. Esclarecendo que o objeto do projeto contempla o artista, este deixará sua obra para a comunidade, que desta forma será beneficiada pelo bem cultural executado. Porém, a contrapartida sociocultural representa uma ação extra, que busca extrair do projeto o que mais este pode trazer para a comunidade em compensação por ter ganho um prêmio financiado por recursos públicos.

Novos talentos
Proponente pessoa física de qualquer idade (a partir de 18 anos) que deseja realizar um projeto cultural e que não tenha sido contemplado ou premiado em outro mecanismo de incentivo à cultura, com exceção de editais emergenciais.

Rafael Aparicio Tschumi
Diretor Executivo da Fundação Cultural de Rio do Sul

Rio do Sul, 08 de setembro de 2020

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

Publicação Nº 2635757

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM FAVOR DA CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REFERENTE AO CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, atendem ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja são entidades privadas sem fins lucrativos, que aplicam integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que prestam atividade voltada a serviços de educação;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, objetivando implementar ação conjunta para oferecer o serviço Denominado "Centro dia do Idoso" se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração 016/2020 diretamente com a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, que realizará por intermédio da Conferencia a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A impugnação deve ser feita diretamente a Procuradoria Jurídica do Município, através de protocolo administrativo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## PORTARIA N. 0904/DGP

Publicação Nº 2636714

PORTARIA Nº.0904/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MARLUCE CRISTINE TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
phb

## PORTARIA N. 0923/DGP

Publicação Nº 2635643

PORTARIA Nº. 0923/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 27/08/2020, o servidor JOÃO BATISTA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, 40 horas, da Função Gratificada de Coordenação de Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor JOÃO BATISTA MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, 40 horas, para, a partir de 28/08/2020, exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## PORTARIA N. 0932/DGP

Publicação Nº 2635618

PORTARIA N.0932/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDEMAR GERMANO DREHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, para a partir de 28/08/2020, atuar na Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com base no Artigo 14 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

Publicação Nº 2635755

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, OBJETIVANDO CONTRATAR O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REFERENTE AO CENTRO DIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 1.137 – Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela Secretária, Sra. MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.789.261/0001-95, com sede na Rua São Bento, nº 1352 – Bairro Progresso, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela sua presidente, Sra. ANELISE ODEBRECHT OHF, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo oferecer o serviço denominado "Centro Dia do Idoso", que caracteriza-se como um espaço destinado a proporcionar acolhimento, proteção e convivência a idosos semidependentes, cujas famílias não tenham condições de prover estes cuidados durante todo o dia, ou parte dele, em consonância com a Política de Assistência Social. É um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, tendo referência na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O Centro Dia do Idoso do município de Rio do Sul será uma política pública promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com a Conferência de São Vicente de Paulo, que integra a Rede Socioassistencial do município. O Centro Dia do Idoso prevê atendimento para idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades cotidianas, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (grau de dependência I - ANVISA).
Idosos com Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto ajuda;
O horário de funcionamento do Centro Dia do Idoso compreenderá das 07:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. As atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Equipe Técnica da Alta Complexidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Equipe Técnica da Conferência São Vicente de Paulo, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Contribuir financeiramente para manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;
b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais;
c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;
d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;
e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;
i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;
b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;
c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;

d) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;
e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;
f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
j) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;
k) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
l) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
n) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
o) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrá à conta do orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária abaixo descrita, e será repassada conforme cronograma abaixo:

| PARCELA | VALOR | DATA DO PAGAMENTO |
|---|---|---|
| 1 | R$ 15.000,00 | 10/09/2020 |
| 2 | R$ 15.000,00 | 10/10/2020 |
| 3 | R$ 15.000,00 | 10/11/2020 |
| 4 | R$ 15.000,00 | 10/12/2020 |
| 5 | R$ 15.000,00 | 10/01/2021 |
| 6 | R$ 15.000,00 | 10/02/2021 |
| 7 | R$ 15.000,00 | 10/03/2021 |
| 8 | R$ 15.000,00 | 10/04/2021 |
| 9 | R$ 15.000,00 | 10/05/2021 |
| 10 | R$ 15.000,00 | 10/06/2021 |
| 11 | R$ 15.000,00 | 10/07/2021 |
| 12 | R$ 15.000,00 | 10/08/2021 |

O valor a ser repassado mensalmente, correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2080
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 01000000
Dotação 277

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.
Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.
A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:
a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando

não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Má execução ou inexecução da parceria;
b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;
b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:
a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANELISE ODEBRECHT OHF
Presidente da Conferência de São Vicente de Paulo de Rio do Sul

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br><br>CPF: | Nome:<br><br>CPF: |

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.789.261/0001-95, com sede localizada na Rua São Bento, n. 1352, Bairro Progresso, no Município de Rio do Sul – SC, está ciente e concorda com as disposições previstas no Termo de Cooperação nº 016/2020, e em especial as obrigações impostas pela Lei 13.019/2014, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.

Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro que a Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.789.261/0001-95, com sede localizada na Rua São Bento, n. 1352, Bairro Progresso, no Município de Rio do Sul – SC, encontra-se em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar adquirir, com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.

Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro que a Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.789.261/0001-95, com sede localizada na Rua São Bento, n. 1352, Bairro Progresso, no Município de Rio do Sul – SC, nos termos do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade.

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE | | |
|---|---|---|
| Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC | Carteira de Identidade, órgão expedidor e CPF | Endereço residencial, telefone e e-mail |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.

Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro que a Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 85.789.261/0001-95, com sede localizada na Rua São Bento, n. 1352, Bairro Progresso, no Município de Rio do Sul – SC, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Neste sentido, a citada entidade: está regularmente constituída, não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, não teve suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas "a" a "c", do inciso IV, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo e não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.

Conferência São Vicente de Paulo de Rio do Sul

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020

Publicação Nº 2636708

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. Maria Aparecida dos Anjos Pandini, em conjunto com o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, também com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela presidente, Sra. KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.784.023/0001-97, com sede na Rua Doutor Guilherme Gemballa, nº 13 – Bairro Jardim América – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. ALCIR TEIXEIRA, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto principal o apoio efetivo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na manutenção e custeio da execução do Projeto "Integra Jovem – Cultivo e Beneficiamento de Chás Terapêuticos e Temperos, na Prestação de Serviços à Comunidade" da Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do presente Termo de Colaboração o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), repassará a importância de R$28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais) tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Termo de Colaboração.

I – As despesas correntes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (FIA), no valor total de R$28.830,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais), conforme dotação abaixo:

Órgão 91 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade 1 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Ação 2079 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Vínculo 3000000
Dotação 601

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Termo de Colaboração.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMRS/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), após o término do prazo de execução do projeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente solicitado;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI – Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto;

XVII – Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento passarão a incorporar ao patrimônio da OSC, desde que a organização da parceria assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o CMDCA, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, assegure a continuidade do projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Não havendo interesse por parte da OSC em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do CMDCA, que decidirá sobre sua destinação.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, após o término do prazo de execução do projeto, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;
b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;
c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;
d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de

inscrição ou similar;
f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;
i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;
j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;
k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);
l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;
n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;
o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução;
p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado.
q) O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o recebimento das parcelas.
r) A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
s) A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I – Plano de Trabalho,

II – Anexo II – Resolução do CMDCA,

III – Anexo III – Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMRS,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em conformidade com o plano de trabalho, 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas

através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Maria Aparecida dos Anjos Pandini
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

KARISE ROBETTI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

ALCIR TEIXEIRA
Presidente da Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

## TERMO DE CONVOCAÇÃO MARLUCE CRISTINE TEIXEIRA

Publicação Nº 2636716

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARLUCE CRISTINE TEIXEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Fonoaudiólogo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0904/DGP de 27/08/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 09/09/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

| Nome do Cargo | Exames necessários |
|---|---|
| Todos os cargos | 1. HEMOGRAMA COMPLETO;<br>2. GLICEMIA;<br>3. VDRL;<br>4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;<br>5. RX DE BACIA;<br>6. ECG (acima 40 anos) – com laudo;<br>7. CREATININA (acima 40 anos);<br>8. LAUDO DO PSIQUIATRA;<br>9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO. |

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2020.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

## Câmara Municipal

### CONTRATO N° 16/2020

Publicação Nº 2635606

RESUMO DO CONTRATO Nº 16/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul
Contratada: DATA A SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ATUARIAIS E ECONÔMICOS E PREVIDENCIÁRIOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do contrato estudo a prestação dos seguintes serviços atuariais : (1) Crítica dos relatórios apresentados, até o momento do presente contrato, relativos ao estudo das alíquotas previdenciárias à constarem em lei para Rio do Sul PREV; (2) Recálculo do custo normal do RPPS de Rio do Sul/SC a partir da base cadastral e das hipóteses utilizadas pelo Rio do Sul PREV na Avaliação Atuarial 2020, e; (3) Parecer conclusivo quanto quais alíquotas a serem adotadas em lei.
DO PAGAMENTO: Como remuneração, a CONTRATADA receberá, pela realização dos serviços especificados o valor de R$ 4.681,28 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e outo centavos), em parcela única, após a entrega do serviço descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será até o dia 29 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| | |
| Cariso Savio Giacomini<br>Presid. Câm. Mun. Rio do Sul | DATA A Soluções em serviços atuariais, econômicos e previdenciários LTDA |
| | |

**PORTARIA N° 1329/2020**

Publicação Nº 2635861

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.329, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Designa a servidora Thayná Fiamoncini para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 08/2020 – Dispensa de Licitação n° 03/2020 (Laudos Saúde e Segurança no Trabalho). Suplente, Cristiane Matos Rossa.

**O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Thayná Fiamoncini, matricula n° 3603-1, Técnica Legislativa – Área Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do Processo Licitatório n° 08/2020 – Dispensa de Licitação n° 03/2020 (Laudos Saúde e Segurança no Trabalho), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Cristiane Matos Rossa, matricula n° 6467-1, Atendente Legislativa.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2020.

**ROBERTO ANDRADE BASTOS**
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.09.08 10:57:39 -03'00'

**THAYNÁ FIAMONCINI**
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.09.08 10:50:53 -03'00'

Portaria nº 1.329/2020 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

**PORTARIA N° 1330/2020**

Publicação Nº 2635862

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1.330, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020**

Designa o servidor Fernando Guedes para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 10/2020 – Dispensa de Licitação n° 04/2020 (Auditoria Atuarial). Suplente, Roberto Andrade Bastos.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010:**

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Fernando Guedes, matricula n° 3794-1, Analista Legislativo Contábil da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato oriundo do Processo Licitatório n° 10/2020 – Dispensa de Licitação n° 04/2020 (Auditoria Atuarial), nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Roberto Andrade Bastos, matricula n° 3727-1, Procurador Legislativo.

Art. 2º Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.09.08 11:38:09 -03'00'

**CARISO SÁVIO GIACOMINI**
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

**THAYNÁ FIAMONCINI**
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI: 05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.09.08 11:08:59 -03'00'



Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

## RESOLUÇÃO Nº 1.004, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635891

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.104, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 10/2020, representado pela Dispensa de Licitação n° 04/2020.

**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 10/2020, representado pela Dispensa de Licitação n° 04/2020, e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 03 de setembro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.09.03 13:11:48 -03'00'

**CARISO SÁVIO GIACOMINI**
[assinada digitalmente]

Resolução nº 1104/2020 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

## RESOLUÇÃO Nº 1.005, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635893

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 1105, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologa Processo Licitatório n° 11/2020, representado pela Dispensa de Licitação n° 05/2020.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 11/2020, representado pela Dispensa de Licitação n° 05/2020, e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.09.08 12:15:16 -03'00'

**CARISO SAVIO GIACOMINI**
[Assinado Digitalmente]

Resolução nº 1105/2020 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO 061/2020

Publicação Nº 2636639

ATA DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO 061/2020

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2020, às 16h00, reuniu-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho a Comissão Julgadora dos projetos das esculturas do Concurso 061/2020, instituída pela Portaria nº 24846 de 14 de Agosto de 2020. O presidente da comissão deu boas vindas a todos e apresentou o rito de avaliação das propostas inscritas no concurso. O concurso teve somente uma proposta para as esculturas tipo 1 e tipo 2, feitas pelo candidato. As maquetes e memoriais descritivos das propostas de esculturas 1 e 2 foram disponibilizadas aos membros da comissão julgadora. Após a leitura dos memoriais descritivos das propostas de esculturas tipos 1 e 2, deu-se início o processo de avaliação. A primeira etapa da avaliação, conforme edital do concurso, foi de análise dos seguintes itens: a) Adequação da proposta de escultura ao local indicado na Praça Jardim do Centro Cívico, considerando o conceito as dimensões indicados no Termo de Referência; e b) Exequibilidade, durabilidade e viabilidade da tecnologia e materiais propostos. Ambos os projetos apresentados pelo candidato CC061/2020-1 foram considerados adequados nos dois itens acima mencionados. Assim, foi possível partir para as avaliações das esculturas pela comissão julgadora, que teve como resultado o seguinte

| Escultura tipo 1 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Adilson | | Ciliane | | Marlete | | Nicolas | | Wilson | | |
| Critérios classificatórios | Peso | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Total |
| a) Qualidade estética da proposta | 2 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 100 |
| b) Apelo simbólico compatível com o tema e o conceito, em conformidade com o Termo de Referência | 2 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 100 |
| c) Abrangência da materialização do conceito | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| d) Comunicabilidade | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 49 |
| e) Inovação, originalidade e criatividade | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 49 |
| Total considerando os pesos | | | 70 | | 70 | | 70 | | 70 | | 68 | 348 |

| Escultura tipo 2 | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Adilson | | Ciliane | | Marlete | | Nicolas | | Wilson | | |
| Critérios classificatórios | Peso | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Nota | Nota Final | Total |
| a) Qualidade estética da proposta | 2 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 100 |
| b) Apelo simbólico compatível com o tema e o conceito, em conformidade com o Termo de Referência | 2 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 10 | 20 | 100 |
| c) Abrangência da materialização do conceito | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 50 |
| d) Comunicabilidade | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 49 |
| e) Inovação, originalidade e criatividade | 1 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 9 | 9 | 49 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total considerando os pesos | | 70 | | 70 | | 70 | | 70 | | 68 | 348 |

Considerando os resultados acima, as propostas de Esculturas tipo 1 e 2 propostas pelo candidato CC061/2020-1 são as vencedoras do concurso 061/2020.

Sem mais a tratar, lavro a presente ata de avaliação da Comissão Julgadora do Concurso 061/2020.

Nicolas Nering - Presidente da Comissão Julgadora do Concurso 061/2020

Adilson Figueiredo de Andrade

Ciliane Raquel Wille Augustin

Marlete S. das Chagas Schroeder

Wilson Luiz Veiss

**EXTRATO DE PORTARIAS Nº 14/2020**

Publicação Nº 2636722

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias
Portaria n° 24872 de 31/08/2020. Promove Dispensa do Quadro de Funções Gratificadas e Nomeações no Quadro de Provimento em Comissão da Administração Direta do Município
Portaria n° 24875 de 04/09/2020. Nomeia Consultor Jurídico do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - Samae
Rio Negrinho, 04 de setembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 082/2020

Publicação Nº 2635658

## FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2020 Número - Minuta - Adjudicação: 82 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 13817 codigoCliente: 13817 anoMinuta: 2020 numeroMinuta: 82 cotaCredenciamento: 0



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Tomada de Preços**
**82/2020**
**Processo Administrativo: 82/2020**
**Adjudicação: 1**

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Negrinho - SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme ata da Comissão Permanente de Licitações resolve:

Adjudicar a presente licitação nos termos e autorizar a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

**Recurso:**694
**Órgão:**16 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
**Unidade:**1 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
**Ação:**2116 - IMPLEMENTAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS
**Elemento:**3449051980000000000 - Obras Contratadas
**Vínculo:**2340040 - Transferência Convênio União - Outros

**Fornecedor: 376000 - ARBO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**Sem Lote**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OBRA PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL | ETAPA | | 1 | R$70.812,26 | R$70.812,26 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | R$70.812,26 |
| | | | | | **Total do Adjudicado para o Recurso:** | R$70.812,26 |

RIO NEGRINHO - SC, 8 de setembro de 2020

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

# Rio Rufino

## Prefeitura

### DECRETO Nº 365

Publicação Nº 2636016

DECRETO Nº365, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do Decretos Nº 303 e 342 e 345/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas estabelecidas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 já estabelecidas,

DECRETA

Art. 1º Os Decretos Nº 303, 342 e 345/2020 passarão a vigora até a data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.
THIAGO COSTA
Prefeito

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°15/2020

Publicação Nº 2636992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFIo
RETIFICAÇAO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°.95.991.071/0001-00, com sede a Av. José Oselame, 206, Centro em Rio Rufino/SC, representada por seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA, por meio da Pregoeira e Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL que tem por objeto "O REGISTRO DE PREÇOS PARA HORAS MAQUINAS ". Que ocorreria na data 10\09\20202 as 13:30 horas, o edital sera retificado e publicado comas corecoes necessarias e com nova data consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal Nº 061/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br. Questionamentos acerca do edital, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacao@riorufino.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.riorufino.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões e também pelo fone 49 3279 0000.
Rio Rufino, 08\09\/2020
Thiago Costa – Prefeito Municipal
Juliane Pereira de Souza – Pregoeira

# Rodeio

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 05/2020

Publicação Nº 2636290

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 05/2020, Processo 05/2020. Órgão Gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 24/08/2021. Objeto: aquisição parcelada de medicamentos para atendimento da secretaria municipal de saúde. Ata 17/2020 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, Valor estimado: R$ 75.073,80, Ata 18/2020 - Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor estimado: R$ 72.802,00, Ata 19/2020 - Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor estimado: R$ 36.771,00, Ata 20/2020 - Soma/Sc Produtos Hospitalares Ltda, Valor estimado: R$ 95.246,00, Ata 21/2020 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Valor estimado: R$ 62.994,50, Ata 22/2020 - Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor estimado: R$ 101.515,83, Ata 23/2020 - Medicamentos de AZ Eireli, Valor estimado: R$ 6.778,49, Ata 24/2020 - Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Valor estimado: R$ 65.334,80, Ata 25/2020 - Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares, Valor estimado: R$ 48.924,64, Ata 26/2020 - Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Valor estimado: R$ 12.079,80, Ata 27/2020 - F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor estimado: R$ 68.795,00, Ata 28/2020 - Rg2s Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor estimado: R$ 48.130,00, Ata 29/2020 - Cirúrgica Nossa Senhora Eireli Epp, Valor estimado: R$ 64.663,03, Ata 30/2020 - Atlântico Bc Produtos para Saúde, Valor estimado: R$ 15.643,30, Ata 31/2020 - Abc Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor estimado: R$ 6.299,00, Ata 32/2020 - Ilg Comercial Ltda, Valor estimado: R$ 35.906,00, Ata 33/2020 - Bascel Soluções Ltda, Valor estimado: R$ 23.075,00, Ata 34/2020 - Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor estimado: R$ 36.750,00, Ata 35/2020 - Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, Valor estimado: R$ 18.500,00 e Ata 36/2020 - Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Valor estimado: R$ 14.766,00. Rodeio 24/08/2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 2635754

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato de contrato nº 49/2020 referente tomada de preço nº 04/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltica da Rua Barão do Rio Branco e Rua Nova Brasília com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Valor: R$ 1.845.224,34. Vigência: 08/09/2020 a 06/03/2021. Rodeio 08 de setembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - prefeito municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2020

Publicação Nº 2635530

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 35/2020 - Tomada de Preços 04/2020. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltica da Rua Barão do Rio Branco e Rua Nova Brasília com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar os itens do objeto licitado, a empresa: Terrabase Terraplenagem Ltda. Rodeio 04 de setembro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal.

# Romelândia

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2636009

EXTRATO DO CONTRATO 58/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC) comunica a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA, NOVO, ANO MODELO 2020 OU SUPERIOR, ZERO KM, através Processo de Licitação Nº 1505/2020, na modalidade Pregão nº 26/2020. Contratado: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULAR LTDA. Validade do Contrato 31/12/2020. Valor R$ 149.000,00. Romelândia, 28/08/2020. LORENA F. DE ASSIS BIONDO – GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA 10055/2020

Publicação Nº 2635682

PORTARIA Nº 10055/2020
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal Sra. ANDRESA CARLA BAGNARA, para exercer o cargo em comissão de SUB DIRETOR CC-09, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 08 de setembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

### SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2019

Publicação Nº 2636713

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA, OBJETIVANDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA BOM PRINCIPIO E ÁGUA AZUL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.342/0001-15, estabelecida Avenida Alcides Antonio D'Agostini, 225, Bairro Industrial, Município de Maravilha - SC, CEP: 89874-000, neste ato representada por UBALDO SCHMOLER, inscrita no CPF nº 446.461.439-68, RG nº 1225449, residente e domiciliado no Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 444/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor do contrato original, com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, observando o limite previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR SUPRIMIDO E ACRESCIDO
Fica acrescido o valor de R$ 56.252,82 (cinq-enta e seis mil duzentos e cinq-enta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha em anexo.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais.

Romelândia, 09 de Setembro de 2020.

| |
|---|
| |
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal |

| |
|---|
| SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA |
| UBALDO SCHMOLER |
| CONTRATADO |

## VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2636050

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua de 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Preço Unitário Atual R$ | Preço Unitário Reajustado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LITRO | GASOLINA COMUM | 4,49 | 4,75 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de Setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| VALDIR BUGS<br>Prefeito Municipal | AUTO POSTO 25 LTDA<br>VALCIR ZIMMER<br>CONTRATADO |

## VIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2636038

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por Severino Abel Benachio, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Preço Unitário Atual R$ | Preço Unitário Reajustado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 2 | LITRO | DIESEL COMUM S 500 | 3,75 | 3,95 |
| 3 | LITRO | DIESEL S10 | 3,78 | 3,98 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 02 de Setembro de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO NATAL LTDA
SEVERINO ABEL BENACHIO
CONTRATADO

# Saltinho

## Prefeitura

### DESPACHO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Publicação Nº 2636014

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer recursos de tecnologia da informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Saltinho - SC.

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 079/2020 referente ao pedido de impugnação apresentado pela empresa ASBRALE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO JUDICIÁIO e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. MANTER o edital do certame sem alterações.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 08 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Presidente

# Salto Veloso

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0532.757-14/2019

Publicação Nº 2635910

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0532.757 - 14/2019

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E
AO SANEAMENTO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial Substituto Eventual, Senhora Neile da Silva Cabral, CPF nº 622.365.049-34, RG nº 18896936 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileira, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.827.353/0001-24, representado pelo Prefeita Municipal, Sra Ana Rosa Zanela, CPF nº. 423.309.639-04, RG nº. 1.689.227 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

OBJETO DO EMPREENDIMENTO

A
A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa 1.695/2020 de 26 de maio de 2020, publicada no DOU 27/05/2020 a saber: a saber: Aquisição de equipamento agrícola, Infraestrutura Urbana, Ampliação da rede de Iluminação Pública e Aquisição de Bens Imóveis

Salto Veloso - SC, 02 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL<br>AGENTE FINANCEIRO<br>NEILE APARECIDA DA SILVA CABRAL<br>CPF: 622.365.049-34 | MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC<br>TOMADOR<br>ANA ROSA ZANELA<br>CPF nº 423.309.639-04 |

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROPOSTAS

Publicação Nº 2636460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 047/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma geral da Escola Municipal Cancianila Arbegaus (CIDEM), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, a ata da sessão realizada no dia 08/09/2020 do julgamento das propostas esta disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

Santa Cecília, 08 de Setembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2635985

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 16.099.036,16 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 614.667,46 | 3,82 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 965.942,17 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 917.645,06 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 869.347,95 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

Publicação Nº 2635981

Município de SANTA HELENA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 466.440,52 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 850.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 850.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 475.733,69 |
| Despesas Liquidadas | 466.440,52 |
| Despesas pagas | 464.855,45 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 475.733,69 |
| Despesas Liquidadas | 466.440,52 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -464.855,45 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -464.855,45 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 8.307,00 | 11.693,00 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

### EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2635647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, passando o preço do óleo diesel Comum R$ 3,646 (três reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 3,795 (três reais e setenta e nove centavos) o preço do óleo diesel S 10 R$ 3,824 (três reais e oitenta e dois centavos), para R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020, datado 28 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 04 de setembro de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO DECIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020 FMS

Publicação Nº 2635626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2020, datado de 23 de janeiro de 2020, passando o preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,705 (três reais e setenta centavos) para R$ 3,751 (três reais e setenta e cinco centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2020, datado 23 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 31 de agosto de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 183/2020

Publicação Nº 2636702

DECRETO N° 183/2020
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1461/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos reais).

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 03.01 Depto de Administração | | | | |
| 041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração | | | | |
| 26 | 0100 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 Secretaria de Infraestrutura | | | | |
| 06.02 Depto de Serviços Urbanos | | | | |
| 154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praça e área de lazer | | | | |
| 85 | 0100 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 5.910,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 Secretaria de Infraestrutura | | | | |
| 06.02 Depto de Serviços Urbanos | | | | |
| 154520040.2.036000 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública | | | | |
| | 108 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 8.925,00 |
| | 308 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 8.365,00 |
| 92 | 100 | 4.4.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 130.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil duzentos reais) a seguir especificados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico | | | | |
| 03.01 Depto de Administração | | | | |
| 041220009.2.003000 Manutenção das atividades do Dpto de Administração | | | | |
| 20 | 0100 | 3.1.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 Secretaria de Infraestrutura | | | | |
| 06.02 Depto de Serviços Urbanos | | | | |
| 154510040.2.031000 Manutenção de ruas, praça e área de lazer | | | | |
| 84 | 0100 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 5.910,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.00 Secretaria de Infraestrutura | | | | |
| 06.02 Depto de Serviços Urbanos | | | | |
| 154520040.2.036000 Manutenção, melhoria e ampliação da iluminação pública | | | | |
| 91 | 108 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 8.925,00 |
| 148 | 308 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 8.365,00 |
| 90 | 100 | 3.3.90.00.00.0000 | Aplicações Diretas | 130.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 04 de setembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 184/2020

Publicação Nº 2636705

DECRETO N° 184/2020

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal 170/2020 Adota medidas preventivas e restritivas no âmbito do município de Santa Terezinha do Progresso para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;
CONSIDERANDO, o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 447, de 30 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades ensino em nível superior e ensino em nível de pós-graduação;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;
CONSIDERANDO em especial a Portaria SES n. 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações;

DECRETA:
Art. 1° Ficam prorrogados os efeitos do artigo 3º do Decreto Municipal 170 de 25 de agosto de 2020 por mais 14 (quatorze) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 08 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 202/2020

Publicação Nº 2636710

PORTARIA Nº 202/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM BASE NO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO 2019/2020, PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA 2019/2020, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LTIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, III da Lei Orgânica Municipal e o art. 63 da Lei Complementar 10/2009;

Considerando o que consta no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO 2019/2020, sob a responsabilidade técnica de Ivair Land, Médico Clínico Geral – Segurança do Trabalho CRM 7.892; no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 2019/2020, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, sob a responsabilidade técnica de Julio Cesar Soares da Silveira, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/SC 42.710-3, todos elaborados pela empresa ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda;
Considerando que os documentos técnicos destacados acima foram homologados através do Decreto 286/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidos os Adicionais de Insalubridade, conforme o caso, aos servidores públicos municipais, de acordo com a seguinte especificação:

| Servidor | Cargo/lotação/função | Espécie de Adicional | Percentual |
|---|---|---|---|
| Fernando Wommer | Operador de Rolo Compactador/ Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Abastecimento em tanque de combustível de uso próprio do Município | Periculosidade | 30% |

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 04 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

## TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2019

Publicação Nº 2635564

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 63/2019.
O MUNICIPÍO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves n. 337, Centro, sob o CNPJ n. 01.612.847/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Sr. DERLI FURTADO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 219.982.219-20, RG n. 311.170, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves n. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº. 63/2020, relativa ao Processo Licitatório nº. 133/2019, PP 85/2019, celebrado entre o Município e a empresa ABASTECEDORA GRALL LTDA, sob o CNPJ: 05.830.793/0001-90.
Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel s10 e s500), pelo período de 01 (um) ano, com comodato de bomba e tanque de armazenamento, conforme especificações do edital e seus anexos, pelo período de 01 (um) ano, sob o sistema de registro de preços.
Conforme notas fiscais de aquisição de diesel B S500 e óleo diesel B S10 nº 34652, 116268, 442611 e 442652 (em anexo), apresentadas pela empresa Abastecedora Grall Ltda se comprova que houve um aumento nos valores dos combustíveis. Com uma taxa de aumento de 3,14% para o óleo diesel B S10 e de 2,97% para o óleo diesel B S500.
Cláusula Primeira: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados eram os seguintes:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,13 (três reais e dezesseis centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,16 (três reais e treze centavos).

E passam a vigorar como segue abaixo:
ÓLEO DIESEL B S500: R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).
OLEO DIESEL B S10: R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos).

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO — FLÁVIO ROBERTO TARTARI
Prefeito Municipal — Abastecedora Grall
CONTRATADA — DETENTORA

# CORREÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 84-2020 PP 57-2020

Publicação Nº 2636206

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO<br><br>CNPJ: 01.612.847/0001-90<br>Avenida Tancredo Neves, 337<br>C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 57/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 84/2020<br>Data do Processo: 10/08/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 84/2020
b ) Licitação Nr.: 57/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 04/09/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE, BEM COMO NOVAS LUMINÁRIAS ORNAMENTAIS NA PRAÇA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| Lote: 1 | - 001758 - ELETRO ZAGONEL LTDA | 5 | 0,0000 | 166.000,00 |
| | **Total por Fornecedor:** | **5** | | **166.000,00** |
| | **Total:** | **5** | | **166.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

---
DERLI FURTADO
PREFEITO

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### 36.2020 DOCES E BRINQUEDOS NATAL

Publicação Nº 2636080

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº 70/2020. |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020. |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de guloseimas/gêneros alimentícios e brinquedos, que serão entregues para as crianças do município de Santiago do Sul em comemoração ao Natal, conforme Lei Municipal n° 921/2018 de 09 de outubro de 2018. |
| Entrega dos Envelopes: 13:10 horas do dia 21 de setembro de 2020<br>Abertura dos Envelopes: 13:10 horas do dia 21 de setembro de 2020 |
| |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 08 de setembro de 2020. |
| JULCIMAR A. LORENZETTI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### 37.2020 ILUMINAÇÃO NATAL

Publicação Nº 2636162

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº 71/2020. |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020. |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, serviço e projeto para instalação de decoração natalina em espaços públicos do município de Santiago do Sul. |
| Entrega dos Envelopes: 14:30 horas do dia 21 de setembro de 2020<br>Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 21 de setembro de 2020 |
| |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 08 de setembro de 2020. |
| JULCIMAR A. LORENZETTI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

### 38.2020 MATERIAIS DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2636211

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Administrativo Nº 72/2020. |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020. |
| Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na confecção de decoração natalina do município de Santiago do Sul. |
| Entrega dos Envelopes: 16:00 horas do dia 21 de setembro de 2020<br>Abertura dos Envelopes: 16:00 horas do dia 21 de setembro de 2020 |

| |
|---|
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br. |
| SANTIAGO DO SUL, 08 de setembro de 2020. |
| JULCIMAR A. LORENZETTI |
| PREFEITO MUNICIPAL |

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### 020 - HABITE-SE

Publicação Nº 2635877

| | |
|---|---|
| Alvará de uso e Ocupação<br>Habite-se | |
| 020/2020<br>SUBSTITUIÇÃO DO HABITE-SE 07/2020 | |
| Processo | 0113.002.0002552 |
| Proprietário ou Requerente | LGK-7 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA |
| CPF/CNPJ | 05.289.544/0001-39 |
| Localização | RUA PREFEITO JOSÉ KEHRIG, Nº 5225, BAIRRO CENTRO |
| Inscrição Imobiliária (ou Matrícula do terreno) | 01.01.040.0315 |
| Processo do Alvará de Construção | 0113.002.0001849 |
| Número do Alvará de Construção | 016/2019 |
| Área Licenciada | 289,80 m² |
| Número de Pavimentos | 01 |
| Responsável Técnico (Projeto/Execução da obra) | José Freitas Filho - Engenheiro Civil – CREA 061990-9 – ART 6669109-1 |
| Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC | Protocolo 30650 / RE 600016994 |
| Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade: Comercial | |
| Denominação da obra: Edificação comercial | |
| O presente documento é concernente ao 'Relatório de Vistoria" realizado em 03 de setembro de 2020 pelo Fiscal de obras e posturas Igor Secches Ghelfi | |
| Santo Amaro da Imperatriz, 03 de setembro de 2020 | |
| Técnico Responsável<br><br>James Jones Silvestre<br>Eng. Civil – CREA 047.441-4<br>Matrícula 3113 | |
| | |

## 021- HABITE-SE

Publicação Nº 2635868

| | |
|---|---|
| Alvará de uso e Ocupação<br>Habite-se | |
| 021/2020 | |
| Processo | 0113.002.0002548 |
| Proprietário ou Requerente | DILVA MARIA BOEING DOS SANTOS |
| CPF/CNPJ | 343.764.299-53 |
| Localização | RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 4191, BAIRRO SUL DO RIO |
| Inscrição Imobiliária (ou Matrícula do terreno) | 01.02.023.0287 |
| Processo do Alvará de Construção | 0113.002.0002548– Regularização de edificação |
| Número do Alvará de Construção | 0113.002.0002548 – Regularização de edificação |
| Área Licenciada | 103,93 m² |
| Número de Pavimentos | 01 pavimento |
| Responsável Técnico (Projeto/Execução da obra) | Lúcia A. Garcia – Engenheira Civil<br>CREA-SC 28981-8 – ART 671320 |
| Habite-se do Corpo de Bombeiros/SC | Edificação Unifamiliar |
| Uso e Atividades Permitidas por Categoria de Incomodidade: Edificação Unifamiliar | |
| Edificação regularizada conforme Lei Complementar nº 125/2013, Lei Complementar nº 128/2013, Lei Complementar n° 141/2014 e Lei Complementar nº 188/2017. | |
| Santo Amaro da Imperatriz, 04 de setembro de 2020 | |
| Técnico Responsável Aprovação<br><br>James Jones Silvestre<br>Eng. Civil – CREA 047.441-4<br>Matrícula 3113 | |
| | |

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N° 1921/2020

Publicação Nº 2636041

DECRETO N° 1921, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DO DECRETO FEDERAL N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLMANN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO que o § 4º do Decreto Federal nº 10.464/2020 disciplina que "O Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto.";

CONSIDERANDO que, mesmo em ano eleitoral, as vedações previstas tanto na alínea "a" do inciso VI do art. 73 quanto no § 10 do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, ficam afastadas em caso de atendimento de situação de emergência e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editado pelo Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado editou o Decreto Legislativo nº 18.332, declarando estado de calamidade pública no estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1723, de 30 de março de 2020, que declarou situação de emergência no município de São Bento do Sul e o Decreto Municipal nº 1771, de 8 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública em São Bento do Sul;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando Interno nº 145/2020 – Fundação Cultural, e a necessidade de se regulamentar no âmbito municipal a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de São Bento do Sul, por meio da Fundação Cultural, aplicará os recursos de que trata a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), nas seguintes modalidades:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à

manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. A Fundação Cultural de São Bento do sul, com o auxílio do Grupo de Trabalho criado por este decreto, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor integral a ser destinado ao Município de São Bento do Sul, nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 14.017/2020, ou outro meio legal e contabilmente exigido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 3º Deverá ser realizado um cadastro específico para o recebimento do subsídio mensal com a publicação prévia, em ato formal e antes da concessão do benefício, dos critérios estabelecidos.

Art. 4º Farão jus ao benefício os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º As entidades de que trata o caput do art. 4º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades durante a pandemia, e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º O subsídio mensal previsto neste capítulo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 3º Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Fundação Cultural.

§ 4º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto neste capítulo apresentarão à Fundação Cultural, responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 5º Incumbe à Fundação Cultural verificar o cumprimento da contrapartida.

§ 6º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto neste capítulo a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto são considerados espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme lista exemplificativa disposta nos incisos do art. 8º do Decreto nº 10.464/2020

Art. 6º O beneficiário do subsídio mensal previsto neste capítulo apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º A Fundação Cultural discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.646/2020 os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas neste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A Fundação Cultural poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, para as ações emergenciais de apoio ao setor cultural de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto.

Art. 8º O Município, por intermédio da Fundação Cultural de São Bento do Sul, deverá informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 2º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º Deverá ser conferida ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos para a finalidade do art. 7º, transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art. 9º O Município, por meio da Fundação Cultural de São Bento do Sul, apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464/2020 à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no caput ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

Art. 10 Deverá ser concedida ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017/2020 e o presente decreto.

Art. 11 A documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos deverá ser mantida e arquivada pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 12 Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 do Decreto nº 10.464 será restituído no prazo de 10 (dez) dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO V

GRUPO DE TRABALHO

Art. 13 Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no artigo 2°, deste decreto;

II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei Federal nº 14.017/2020;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Bento do Sul para a distribuição dos recursos na forma prevista neste decreto;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de São Bento do Sul;

V - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para a Fundação Cultural de São Bento do Sul;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – O Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, que o presidirá;

II – 1 (um) funcionário efetivo da Fundação Cultural de São Bento do Sul;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Bento do Sul;

V – 1 (um) representantes da Procuradoria do Município;

VI - 1 (um) representante do Controle Interno da Prefeitura;

CAPÍTULO VI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 14 Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta por 4 membros indicados pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e 4 membros da sociedade civil, indicados pelo Conselho de Políticas Culturais de São Bento do Sul.

Art. 15 O Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017/ 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2°, observadas, ainda, as regras do Decreto nº 10.464/2020.

Art. 16 O presente decreto não exime a aplicação do regramento disposto tanto na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020, que deverão ser obedecidos na integralidade.

Art. 17 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO N° 1922/2020

Publicação Nº 2636281

DECRETO Nº 1922, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02060000) R$ 142.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

4490300000 - Material de consumo (02060000) R$ 12.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3390390000 - Outros serviços terceiros – PJ (02060000) R$ 95.000,00

3390350000 - Serviços de consultoria (02060000) R$ 25.000,00

3390300000 - Material de consumo (02060000) R$ 22.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (02060000) R$ 12.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## DECRETO Nº 1923/2020

Publicação Nº 2636626

DECRETO Nº 1923, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 1.872, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto na Portaria SES nº 592 de 17/08/2020, na Resolução 11/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense e na reunião do Comitê Gestor Covid-19 de São Bento do Sul, realizada no dia 08/09/2020,

DECRETA:
Art. 1° O art. 1º do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Até o dia 22 de setembro de 2020 vigorarão no município de São Bento do Sul as medidas de saúde pública definidas neste Decreto."

Art. 2º O art. 2° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° Diariamente, até às 23h, ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes, padarias, confeitarias, food trucks (ambulantes), bares/pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, restaurantes, pizzarias e similares, bem como entregas de pedidos no balcão, permitindo-se a permanência das pessoas no interior do estabelecimento até, no máximo, às 23h30min para encerrar o atendimento, mediante o cumprimento das diretrizes sanitárias a seguir:

.....
.....
.....

IV - Proibição de consumo de bebidas alcoólicas após as 23 horas no local.

.....
.....
.....

§ 3º Após as 23h somente serão autorizados pedidos através de serviço delivery e drive-thru."

Art. 3º O caput do art. 3° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, desde que atendida a capacidade máxima de 50% de ocupação e mediante o cumprimento das seguintes diretrizes sanitárias:"

Art. 4º O inciso I do art. 4° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O número de clientes dentro de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos deve ser de, no máximo, 50% de sua capacidade total."

Art. 5º O inciso II do art. 5° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - A redução da capacidade de entrada de pessoas em, no mínimo, 50% do limite permitido."

Art. 6º O inciso I do art. 7° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A redução da capacidade de entrada de pessoas em, no mínimo, 50% do limite, devendo ser fixada na porta de entrada a indicação da capacidade total de pessoas no estabelecimento e o limite permitido com a redução ora prevista."

Art. 7º O inciso I do art. 12° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local."

Art. 8º O § 2° do art. 13° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° Fica liberada, para praticantes acima de 16 anos as atividades recreativas de voleibol, basquetebol e similares."

Art. 9º Fica revogado o inciso I do art. 5° do Decreto nº 1.872, de 6 de agosto de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2020

Publicação Nº 2636333

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA.
DO OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção do Módulo "Obras e Posturas" para o Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 161/2020 de 19 de agosto de 2020.

| Item | Especificação | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços de Implantação, serviços de diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento inicial e acompanhamento operacional durante a implantação. | 1 | Un. | R$ 4.700,00 | R$ 4.700,00 |
| 2 | Manutenção mensal do Módulo | 12 | Mês | R$ 790,00 | R$ 9.480,00 |
| | | | | TOTAL | R$ 14.180,00 |

DO VALOR: R$ 14.180,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 19 de agosto de 2020.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

## LEI N° 4304/2020

Publicação Nº 2636091

LEI Nº 4304, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SÃO BENTO DO SUL – AMA SÃO BENTO DO SUL

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, Magno Bollmann, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SÃO BENTO DO SUL – AMA SÃO BENTO DO SUL, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 29.788.154/0001-71, com sede na Rua Carlos Goertler, 110, Bairro Serra Alta, CEP 89292-005, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 9 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIAS N° 11438/2020 A 11444/2020

Publicação Nº 2636053

PORTARIA Nº 11438, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.
CONSOLIDA PORTARIA N° 10698/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10698, de 20 de maio de 2020, que concedeu aposentadoria à DAVI ORLANDO IÖNK, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00344725, através da Decisão Singular nº COE/SNI – 760/2020, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11439, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10465/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10465, de 20 de abril de 2020, que concedeu aposentadoria à LUCIA MARTENDAL, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00280573, através da Decisão Singular nº GAC/HJN – 829/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11440, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10356/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10356, de 1º de abril de 2020, que concedeu aposentadoria à ELAINE SCHREINER PAULI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00342862, através da Decisão Singular nº GAC/CFF – 1027/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11441, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSOLIDA PORTARIA N° 10348/2020

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 10348, de 1º de abril de 2020, que concedeu aposentadoria à JULIANA MARIA CHAPIEWSKY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE – 20/00280301, através da Decisão Singular nº COE/GSS – 912/2020, de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11442, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.
CORRIGE PORTARIA Nº 10110/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta no Ofício IPRESBS n° 529/2020, que aponta erro formal na base legal do ato da aposentadoria,
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 10110, de 2 de março de 2020, que concedeu aposentadoria a servidora pública SIBILA URSULA SCHLÖSSER, no tocante a fundamentação legal, passando de "artigo 40, § 1°, inciso III, e § 3°, da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006" para "Art. 40, § 1°, inciso III, alínea ´b´, e § 3° da Constituição Federal c/c o artigo 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019" e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de março de 2020.
São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11443, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.
CORRIGE PORTARIA Nº 10397/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta no Ofício IPRESBS n° 530/2020, que aponta erro formal na base legal do ato da aposentadoria,
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria nº 10397, de 8 de abril de 2020, que concedeu aposentadoria a servidora pública ELIANA COELHO, no tocante a fundamentação legal, passando de "artigo 40, § 1°, inciso III," alínea "a" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 40, § 3°, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigo 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006," para "Art. 40, § 1°, inciso III, alínea ´a´, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019" e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 8 de abril de 2020.
São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11444, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

promove servidor público municipal
por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,
Considerando o teor do Memorando n°117/2020/SECAD emitido pela Secretária Municipal de Administração,
RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de dezembro de 2019, ELI MATILDE GROSSKOPF RUDNICK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 8 de setembro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## SAMAE - São Bento do Sul

### PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 142, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635805

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 142, de 8 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VALDIR GROSSKOPF, matrícula 381, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 14 de setembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 143, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635808

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 143, de 8 de setembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO FURTADO, matrícula 478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 14 de setembro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### PORTARIA 361/2020

Publicação Nº 2636644

PORTARIA Nº 361/2020 DE 08/09/2020

| | |
|---|---|
| | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, matrícula nº 405/03 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde de 07/09/2020 a 20/09/2020 (14 dias), conforme atestado médico da Dra. Fernanda Stongo (CRM/SC 25441), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de setembro de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

### PORTARIA 362/2020

Publicação Nº 2636646

PORTARIA Nº 362/2020 DE 08/09/2020

| | |
|---|---|
| | CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 136/2020 DE 11/04/2020 QUANTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARICIO DE SOUZA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 136/2020 de 14/04/2020 quanto ao servidor público municipal Sr. APARICIO DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR 2, matrícula 430/01, a qual concedia afastamento das atividades laborativas presenciais por pertencer ao grupo de risco da corona vírus, em virtude de seu retorno ao trabalho em cumprimento de suas atribuições do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 08 de setembro de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 363/2020

Publicação Nº 2636647

PORTARIA Nº 363/2020 DE 08/09/2020

| | |
|---|---|
| | CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 301/2020 DE 28/07/2020 URBANO HAUBENTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 301/2020 de 28/07/2020 quanto ao servidor público municipal Sr. URBANO HAUBENTHAL, ocupante do cargo de Operador 1, matrícula 451/01, a qual concedia afastamento das atividades laborativas presenciais por pertencer ao grupo de risco da corona vírus, em virtude de seu retorno ao trabalho em cumprimento a suas atribuições do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,<br>em 08 de setembro de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 364/2020

Publicação Nº 2636648

PORTARIA Nº 364/2020 DE 08/09/2020

| | |
|---|---|
| | CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 277/2019 DE 02/10/2019 ANGIBERTO FRANCO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 277/2019 de 02/10/2019 quanto ao servidor público municipal Sr. ANGIBERTO FRANCO RIBEIRO, ocupante do cargo Comissionado de Subdiretor, matrícula 512/06, o qual estava vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, e retorna a seu posto de trabalho conforme nomeação, Secretaria Municipal da Infraestrutura e DMER, no cumprimento de suas atribuições ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,<br>em 08 de setembro de 2020. |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

## PORTARIA 365/2020

Publicação Nº 2636649

PORTARIA Nº 365/2020 DE /09/2020

| | | |
|---|---|---|
| | DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 329/2019 DE 11/12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | |
| | | |
| | ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997. | |

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 329/2019 de 11/12/2019, a qual concedia Licença SEM REMUNERAÇÃO à servidor público municipal, Sr. ROGERS ANTONIO GALUPO, ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 11/12/2019 a 10/12/2021 matrícula 519/01, em razão de excepcional interesse público pela falta de servidores e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37 (Princípio da Eficiência do serviço municipal), Lei Municipal n° 004/1997, e Lei Orgânica do Município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

| | | |
|---|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,<br>Estado de Santa Catarina,<br>em 08 de setembro de 2020 | |
| | | |

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

# São Carlos

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020 - (PPA,LDO,LOA

Publicação Nº 2636697

EDITAL Nº 03/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

RUDI MIGUEL SANDER Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o artigo 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, para revisão do Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercício de 2021, que será realizada no dia 18 de setembro de 2020, tendo início às 18:00 horas, nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sito a Avenida Santa Catarina, 672, – Centro, CEP: 89885-000 município de São Carlos/SC.
II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimento público municipal para o exercício de 2021.
III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.
IV – Poderão participar da Audiência Pública e apresentar propostas os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.
V – As propostas apresentadas serão votadas e definidas por ordem de prioridade.
Gabinete do Prefeito Município de São Carlos SC, em 08 de setembro de 2020.

Observação: Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde, do Estado e do Município.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

### DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2020

Publicação Nº 2636054

DECRETO Nº 097, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1772, de 08 de junho de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Carlos/SC, conforme a Lei nº 1772/2015 de 08/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.
Art. 2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicar os resultados do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros, indicados pelas instituições e representantes de classe/órgão/entidade, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Sadi Baron
Èdina Kunsler
II – Representantes dos Diretores da Rede Pública Estadual:
Maria Josefina Dupont de Mattos
III - Representantes dos Diretores da Rede Pública Municipal:
Cristiane Morona
IV – Conselho Municipal de Educação:
Maria Célia Frohlich
V – Representante do Conselho do FUNDEB:
Marilda Hermes
VI – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
Edilene Appelt

VII – Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Jucélia Fucilini
VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Cheila Hoss
IX – Representante do Ensino Superior:
Felipe Schmitt
X – Representante dos Professores da Educação Infantil:
Clari Ortmaier
XI – Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Dulci Aparecida Poletto Diel
XII – Representante dos Professores do Ensino Médio:
Jozi Beatriz Rodrigues Deimling
XIII – Representante de Pais e Alunos:
Antonio Carlos Ebertz
XIV – Representante da Educação Especial:
Dirce Monego Dick
XV – Representante do EJA – Educação de Jovens e Adultos.
Iliane Kern
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 062/2017.
São Carlos/SC, em 08 de setembro de 2020.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.:

## DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2020

Publicação Nº 2636056

DECRETO Nº 098, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
INSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 1772, de 08 de junho de 2015,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Carlos/SC, conforme a Lei nº 1772/2015 de 08/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do Município.
Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores
confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário,
para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar
documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, dos cumprimentos das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar a analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3º - Ficam designados para comporem a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Carlos, os seguintes cidadãos:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Célia Frohlich
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Ivan Pedro Bonissoni
Leonardo Martins
III – Representantes dos Diretores:
Janice Thomae Stoffel
Cristiane Aline Chaves
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 063/2017.
São Carlos/SC, em 08 de setembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.:

# São Domingos

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 124/2020

Publicação Nº 2635561

No dia 08 de setembro de 2020, às 08:45 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE n. 124/2020, Modalidade Tomada de Preços n. 013/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO (LUMINÁRIAS DE LED), PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS GETÚLIO VARGAS E BENJAMIN CONSTANT NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC. Realizaram visita técnica e participaram do certame apresentando envelopes de n. 01 e n. 02 as empresas: LEZ COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., CNPJ N. 15.345.797/0001-36, credenciado o Sr. Anderson Rodrigo Dalla Costa, CPF n. 035.404.109-61; EFJ INSTALAÇÕES LTDA., CNPJ N. 11.354.002/0001-03, credenciado o Sr. Vanderlei Guimaraes, CPF n. 767.538.599-34. Ambas as licitantes comprovaram sua condição de Microempresa, item n. 5.9 do Edital. Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente e membros da Comissão de Licitações. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricado pela Presidente e membros da Comissão. Todas as licitantes cumpriram integralmente com os requisitos editalícios, sendo declaradas HABILITADAS para apresentação da respectiva proposta de preço. Assim, tendo em vista que ambas as licitantes declinam expressamente do prazo recursal passou-se a abertura das propostas das licitantes habilitadas. A proponente LEZ COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., apresentou o valor global de R$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais); a licitante EFJ INSTALAÇÕES LTDA apresentou valor global de R$ 70.610,40 (setenta mil, seiscentos e dez e quarenta centavos). As propostas das licitantes foram consideradas válidas por cumprir todos os requisitos do edital. Assim, declara-se a licitante LEZ COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., vencedora do presente certame, ficando ciente de que está aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, até 15 de setembro de 2020, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

### PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 134/2020

Publicação Nº 2635617

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 134/2020
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 015/2020
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2020, estará recebendo as propostas de interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO BERTOLINO MARCANTE E LOTEAMENTO VIDA NOVA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 08 de setembro de 2020.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal.

### TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 027 DE 08/09/2020

Publicação Nº 2635771

DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: SETEMBRO/2020
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREFE 027 DE 08/09/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/09/2020
DESCRIÇÃO: o objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA do contrato PREFE 035/2019
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Precisa Gestão e Tecnologia e Serviços LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 10/03/2021

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO FUNCIONAL N° 170/2020

Publicação Nº 2636372

DECRETO Nº 170, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto Funcional nº 520/2015, que concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, ao servidor JOSÉ CARLOS CORREA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 520/2015, que concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional ao servidor JOSÉ CARLOS CORREA, detentor da matrícula nº 2787 e do CPF nº 398.740.879-00, nos seguintes termos:
"Art. 1º Aposentar por Idade, em caráter proporcional, nos termos do artigo 40, §1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e do artigo 23 da Lei Municipal 2.341/2000, o servidor JOSÉ CARLOS CORREA, detentor da matrícula funcional nº 2787, inscrito no CPF nº 398.740.879-00 e no PASEP 10641374186, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 hs, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 79,35% (setenta e nove virgula trinta e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 08 de setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

### DECRETO FUNCIONAL N° 171/2020

Publicação Nº 2636373

DECRETO Nº 171, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica o art. 2º do Decreto Funcional nº 1151/2014, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral a servidora MARIA DOS ANJOS MAFEÇOLI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Fica retificado o art. 2º do Decreto Funcional nº 1151/2014, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral à servidora MARIA DOS ANJOS MAFEÇOLI, detentora da matrícula nº 504 e do CPF nº 538.274.909-44, nos seguintes termos:

"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.200,37 (um mil e duzentos reais e trinta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.
Parágrafo único. A revisão dos proventos de aposentadoria obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, em 08 de setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

### DECRETO FUNCIONAL N° 172/2020

Publicação Nº 2636377

DECRETO Nº 172, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica o art. 2º do Decreto Funcional nº 132/2015, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral à servidora MARIA SONIA VARGAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Fica retificado o art. 2º do Decreto Funcional nº 132/2015, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral

à servidora MARIA SONIA VARGAS, matrícula nº 496, inscrita no CPF nº 950.824.259-00, nos seguintes termos:
"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.260,80 (um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.
Parágrafo único. A revisão dos proventos de aposentadoria obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, em 08 de setembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## DECRETO FUNCIONAL N° 173/2020

Publicação Nº 2636382

DECRETO Nº 173, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica o art. 2º do Decreto Funcional nº 519/2015, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral à servidora ODILIA BORATI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Fica retificado o art. 2º do Decreto Funcional nº 519/2015, que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição em caráter integral à servidora ODILIA BORATI, matrícula nº 460, inscrita no CPF nº 932.930.039-15, nos seguintes termos:
"Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 1.317,38 (um mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.
Parágrafo único. A revisão dos proventos de aposentadoria obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, em 08 de setembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## DECRETO FUNCIONAL N° 174/2020

Publicação Nº 2636384

DECRETO nº 174, de 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto Funcional nº 10/2014, que concede Aposentadoria por idade, em caráter proporcional, ao servidor DALCIR ZUNINO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Ficam retificados os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto Funcional nº 10/2014, nos seguintes termos:

"Art. 1º Aposentar por idade, em caráter proporcional, nos termos do artigo 40, §1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e do artigo 23 da Lei Municipal 2.341/2000, o servidor DALCIR ZUNINO detentor da matrícula funcional nº 2580, inscrito no CPF nº 223.924.599-91 e no PASEP 10274097947 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 29,28% (vinte e nove virgula vinte e oito por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário

São João Batista, em 08 de setembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## DECRETO FUNCIONAL N° 175/2020

Publicação Nº 2636387

DECRETO Nº 175, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Retifica os artigos 1º e 2º do Decreto Funcional nº 873/2013, que concede Aposentadoria por idade, em caráter proporcional, à servidora MARIA BERNADETE CLEMES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art.1° Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto Funcional nº 873/2013, que concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, à servidora MARIA BERNADETE CLEMES, detentora da matrícula nº 2368 e do CPF nº 927.593009-00, nos seguintes termos:
"Art. 1º Aposentar por Idade, em caráter proporcional, nos termos do artigo 40, §1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal e do artigo 23 da Lei Municipal 2.341/2000, a servidora MARIA BERNADETE CLEMES, detentora da matrícula funcional nº 2368, inscrita no CPF nº 927.593.009-00 e no PASEP 17049139600, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca - 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, correspondente a 52,16% (cinquenta e dois virgula dezesseis por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a aplicação da metodologia de cálculo disposta na Lei Federal nº 10.887/2004, perfazendo a importância de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) que será paga mensalmente pelo IPRESJB."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 2636058

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO – PRESENCIAL E ONLINE
A Leiloeira Pública Oficial Janine Ledoux Krobel Lorenz, matrícula AARC 266, vem, por meio deste, COMUNICAR O LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, que ocorrerá no dia 02/10/2020 às 10 horas.
LOCAL: Centro Cultural Profª Maria Roselene Duarte Clemes, Rua Ramão Pedro Rodrigues Leal, s/n, Centro, São João Batista/SC, CEP88.240-000 e ONLINE pelo site da Leiloeira www.krobelleiloes.com.br
IMPORTANTE: PARA PARTICIPAR DO LEILÃO NA MODALIDADE ONLINE, É NECESSÁRIO O CADASTRO PRÉVIO NO SITE DA LEILOEIRA – WWW.krobelleiloes.com.br
DO OBJETO: Venda/alienação de veículos circuláveis, sucatas entre outros bens inservíveis e/ou antieconômicos ao Município.
Edital completo e demais informações poderão ser obtidas por meio do site da Leiloeira www.krobelleiloes.com.br ou pelos telefones 47) 3045-3663, (47) 9101-1765, (47) 99138-7192 ou então, no site da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, https://www.sjbatista.sc.gov.br/, e pelo telefone (48)99974-2627- com o Sr. Rildo.

São João Batista, 08 de Setembro de 2020.

Daniel Netto Cândido Janine Ledoux Krobel Lorenz
Prefeito Municipal Leiloeira Pública Oficial AARC266

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMSJB/2020

Publicação Nº 2636136

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 018/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 271.182,38 (duzentos e setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 1.728.410,89 (um milhão setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)"; Data da assinatura: 08/09/2020.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/PMSJB/2020

Publicação Nº 2635620

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 30/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Setep Construções S.A, inscrita no CNPJ n.º 83.665.141/0001-50; Processo Licitatório 32/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 6/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 030/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de

supressão de materiais/serviços no valor de R$ 81.115,92 (oitenta e um mil cento e quinze reais e noventa e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 509.060,31 (quinhentos e nove mil sessenta reais e trinta e um centavos)"; Data da assinatura: 08/09/2020.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMSJB/2020

Publicação Nº 2636148

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 024/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.513.315/0001-03; Processo Licitatório 018/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 024/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R$ 211.500,23 (duzentos e onze mil quinhentos reais e vinte e três centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 1.939.911,12 (um milhão novecentos e trinta e nove mil novecentos e onze reais e doze centavos)"; Dotação orçamentária: Órgão: 05, unidade: 05.01. funcional: 15.451.0006.1.67, atividade: 1.067, elemento: 4.4.90, código reduzido: 71; Data da assinatura: 08/09/2020.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/PMSJB/2020

Publicação Nº 2635680

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 30/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Setep Construções S.A, inscrita no CNPJ n.º 83.665.141/0001-50; Processo Licitatório 32/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 6/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 030/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços no valor de R$ 16.628,81 (dezesseis mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 525.689,12 (quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)"; Dotação orçamentária: Órgão: 05, unidade: 05.01. funcional: 15.451.0006.1.67, atividade: 1.067, elemento: 4.4.90, código reduzido: 71; Data da assinatura: 08/09/2020.

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/PMSJB/2020

Publicação Nº 2635743

Extrato do sétimo termo aditivo ao Contrato nº 23/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.094.645/0001-29; Processo Licitatório 15/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 3/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 023/PMSJB/2020, que passa a ter a seguinte redação: "6.2. O prazo de execução da Rua Otaviano Dadam e Avenida Egídio Manoel Cordeiro ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, contados de 12/09/2020 a 11/11/2020"; Data da assinatura: 08/09/2020.

## PORTARIA N° 523/2020

Publicação Nº 2636343

PORTARIA Nº 523/2020

Revoga

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 355/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 09/07/2020, Edição nº 3195, página 1.101.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 08 de setembro de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## DECRETO N° 4.028/2020

Publicação Nº 2636390

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

## DECRETO Nº 4028/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003989/20 de 27 de Agosto de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R$ 500.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
*12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil*
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
*12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação*
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 31 de Agosto de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 31/08/2020

_____
**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 4028/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003989/20 de 27 de Agosto de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R$ 500.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
*12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil*
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
*12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação*
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 31 de Agosto de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 31/08/2020

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 4028/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003989/20 de 27 de Agosto de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica suplementado no valor de R$ 500.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00
*12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares*
4.4.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

**04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
*12.361.0002.1.019 - Aquisição de Veículos e Onibus*
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
*12.365.0002.2.013 - Manutenção da Educação Infantil*
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 200.000,00
*12.365.0002.2.022 - Manut Educação Infantil - Salário Educação*
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 - Aplicacoes Diretas
Valor - 250.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 31 de Agosto de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 31/08/2020

**Assessoria de Comunicação**

# São João do Oeste

## Prefeitura

### LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA 743/2020

Publicação Nº 2636425

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 743/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 743/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 24 meses, formulada pelo Senhor Valdecir Jorge Beckenkamp, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de suínos - terminação, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 132, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 8.349, Linha Cristo Rei, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

# São João do Sul

## Prefeitura

### ADITIVO 05_2020_FMS

Publicação Nº 2636021

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05/2020/FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020/FMS
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato original, conforme item 11.3 do referido contrato.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE - AMESC
VALOR: R$ 116.024,69.
DOTAÇÕES ORÇEMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020:
07.01 – 2.022 – 3.3.93.39.50.0055 (10).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 08 de setembro de 2020.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 090 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635551

DECRETO Nº 090 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1865 de 03 de dezembro 2019 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 59.577,50 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0009.2025 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0090 – Aplicações Diretas ..... R$ 59.577,50

TOTAL ..... R$ 59.577,50

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recurso vinculado do SUS – Sistema Único de Saúde – Coronavírus (COVID 19), verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
08 de setembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2636349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOVA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - Processo nº 094/2020 – Proc. Adm. 2125/2020. Objeto: CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO Á EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS SERVIÇOS DE BAR/LANCHONETE (ESPAÇOS PÚBLICOS) PARA COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO NOS GINÁSIOS ADMINISTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 18 de NOVEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 18 de NOVEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

### ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020

Publicação Nº 2636195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020 – Processo nº 240/2020 – Proc. Adm. 3654/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de setembro, às 18h00min até o dia 21 de setembro de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h31min do dia 21 de setembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 21 de setembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°224/2020

Publicação Nº 2636052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 – PE 039/2020 – Processo 193/2020 – Proc. Adm. 2698/2020 – Fornecedor: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O desconto ofertado pela empresa vencedora para o Lote I é de 26,30% (vinte e seis inteiros e trinta centésimos por cento) e para o Lote II é de 25,00% (vinte e cinco por cento). A Prefeitura Municipal de São José possui valores máximos para cada lote, sendo eles: LOTE I-Peças: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) Mão de Obra: R$10.000,00 (dez mil reais), LOTE II-Peças: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) Mão de Obra: R$70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°225/2020

Publicação Nº 2636088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020 – PE 039/2020 – Processo 193/2020 – Proc. Adm. 2698/2020 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O desconto ofertado pela empresa vencedora para o Lote III é de 45,00% (quarenta e cinco por cento) e para o Lote IV é de 40,00% (quarenta por cento).

A Prefeitura Municipal de São José possui valores máximos para cada lote, sendo eles: LOTE III-Peças: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Mão de Obra: R$30.000,00 (trinta mil reais). LOTE IV-Peças: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) Mão de Obra: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°253/2020

Publicação Nº 2636230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020 – PE 008/2020 – Processo 023/2020 – Proc. Adm. 0395/2020 – Fornecedor: RDG CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4 e 8, conforme os seguintes percentuais e valores máximos: LOTE 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA Valor do Lote: R$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); Percentual de desconto: 70% (setenta por cento). LOTE 2 – TRANSPORTE, ATERRO E REMOÇÃO DE ENTULHOS Valor do Lote: R$15.000,00 (quinze mil reais); Percentual de desconto: 59% (cinquenta e nove por cento). LOTE 3 – DIVISÓRIAS E FORROS Valor do Lote: R$40.000,00 (quarenta mil reais); Percentual de desconto: 55% (cinquenta e cinco por cento). LOTE 4 – ABERTURAS DE ALUMÍNIO Valor do Lote: R$20.000,00 (vinte mil reais); Percentual de desconto: 49% (quarenta e nove por cento). LOTE 8 – PINTURA Valor do Lote: R$300.000,00 (trezentos mil reais); Percentual de desconto: 71% (setenta e um por cento). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°254/2020

Publicação Nº 2636240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – PE 008/2020 – Processo 023/2020 – Proc. Adm. 0395/2020 – Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: A empresa, vencedora dos lotes 5, 6, 7, 9 e 10, conforme os seguintes percentuais e valores máximos: LOTE 5 – MÁRMORES E GRANITOS Valor do Lote: R$10.000,00 (dez mil reais); Percentual de desconto: 50% (cinquenta por cento). LOTE 6 – VIDROS Valor do Lote: R$20.000,00 (vinte mil reais);
Percentual de desconto: 50% (cinquenta por cento). LOTE 7 – ESTRUTURAS DE MADEIRA E OUTROS Valor do Lote: R$40.000,00 (quarenta mil reais); Percentual de desconto: 50% (cinquenta por cento). LOTE 9 – CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS Valor do Lote: R$20.000,00 (vinte mil reais); Percentual de desconto: 50% (cinquenta por cento). LOTE 10 – EQUIPAMENTOS DE INOX Valor do Lote: R$10.000,00 (dez mil reais); Percentual de desconto: 20% (vinte por cento).
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de agosto de 2020.

## AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 004/2020

Publicação Nº 2636291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2020 – Processo nº 088/2020 – Proc. Adm. 1817/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ELETRODUTOS POR MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando o processo administrativo n°1817/2020, compras n°004/2020, concorrência n°004/2020, em RAZÃO DE TER RESTADO DESERTO POR 02 (duas) vezes.

## DECRETO Nº 13770/2020

Publicação Nº 2636556

DECRETO Nº 13770/2020
REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R$ 1.597.006,25, PROVENIENTES DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, Nº 14017/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao município de São José, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º - O recurso destinado ao município de São José, proveniente da Lei supracitada será de R$ 1.597.006,25 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, seis reais com vinte e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de São José, através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 3º - O Comitê Tecnico, responsável pela elaboração, aprovou os termos deste Decreto Municipal que regulamentará a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos II e III, do Art. 2º da Lei n° 14.017-2020.
Art. 4º - Fica criado o Comitê Tecnico Municipal da Lei Aldir Blanc em São José, que terá a responsabilidade de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020, sendo composto pelos seguintes servidores municipais:
I – Superintendente: Joice Porto Luca – Matrícula: 33122-8;
II – Superintendente Adjunto: Gabriel Nienchotter – Matrícula: 432354-8;
III – Membro: Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha - Matrícula:30.382-8;
IV – Membro: Cristiani Reginaldo Becker Martins – Matrícula: 15491-1;
V – Membro: PROCURADORIA: Adriana Silva Pacheco Pedro – Matrícula: 15367-2;
VI- Membro: SECRETARIA CONTROLE INTERNO: Gustavo Duarte do Vale Pereira - Matrícula: 23120;
VII – Membro: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA: Vanessa Camargo de Almeida – Matrícula: 428205-1;
Art. 5º - Será criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.
Parágrafo único - A Comissão Avaliadora será composta por 4 membros, sendo 2 indicados pela FMCT, esses deverão ser trabalhadores da Cultura, com notório saber; 2 membros da sociedade civil, que serão convocados por chamamento publico a ser publicado no DOM/sc.
Art.6º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, da seguinte maneira: Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; Parágrafo único: Será realizado um cadastro específico para este inciso, dos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da plataforma Mapa Cultural SC, no site da FCC-SC, http://mapacultural.sc.gov.br/, e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019; DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO; DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020; FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL; DESPESA COM ÁGUA E LUZ, NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019 (conforme anexo 1). Os recursos destes Inciso serão distribuídos conforme o Art. 7º da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020, tendo como valor destinado para este inciso R$ 479.101,87 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e um reais e oitenta e sete centavos), que se refere a 30% do montante recebido, Os valores que não forem utilizados no inciso II, serão automaticamente remanejados para o inciso III, da lei 14.017/2020.
Art. 7º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.
§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
IX - A prestação de contas seguirá os cristérios do Decreto Federal n° 10.464/2020 em seu Art.7 - §1° e §2°.
Art. 8º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no Art.2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do Art. 2º da Lei Federal Aldir Blanc n°14017/2020, totalizando um montante de R$ 1.117.904,38 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), da seguinte maneira: Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§ 1º- o montante de R$ 1.117.904,38 (um milhão, cento e dezessete mil, novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), que será da

seguinte maneira:
a) Lançamento de editais para seleção de projetos culturais, que será regulamentado pelo Comitê Técnico no valor de R$ 1.117.904,38, que teria como piso mínimo, para cada comtemplação de R$ 3.000,00 (tre mil reais).
§ 2º Sobrando recursos do edital de fomento a proposta de projetos do inciso III o saldo será repassado para a execução chamamento publico do inciso II. da lei 14.017/2020.
§ 3º o Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancsaojose em suas divulgações e apresentações.
Art. 9º O benefício da I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; garantida pelo Inciso I, do artigo segundo da Lei 14.017-2020, será pago pelo Governo do Estado conforme Decreto Presidencial 10.464 de 2020, através da plataforma Mapa Cultural SC, no site da FCC-SC, http://mapacultural.sc.gov.br/, mediante preenchimento dos dados no Cadastro e se se enquadrar nos seguintes critérios:
I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;
II - não terem emprego formal ativo;
III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salériosmínimos, o que for maior;
V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e
VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.
§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.
Art. 10- Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Técnico.
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal em São José (SC), 01 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ADELIANA DAL PONT<br>Prefeita Municipal | |

## ERRATA TERMO COOP TECNICA

Publicação Nº 2635917

ERRATA

CONSIDERANDO que o Ofício GABGOV nº 080/2019, no qual consta a solicitação de disposição do servidor Tiago Meister Pinto, ocupante do cargo de médico, lotado na Prefeitura Municipal de São José para atuar no Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde até a data de 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que na minuta de Termo de Cooperação Técnico – Institucional 001/2019, celebrado entre o Município de São José e o Estado de Santa Catarina constou equivocadamente o prazo de vigência da cessão até 31 de dezembro de 2019.

Assim, serve a presente errada contratual, para sanar o equívoco no contrato.

Onde se lê:
"CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O presente convênio de cooperação vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2019."

Leia-se:
"CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O presente convênio de cooperação vigorará a partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2020."

## PORTARIA SJPREV/PMSJ N°010/2020

Publicação Nº 2636145

PORTARIA SJPREV/PMSJ nº 010, de 18 de agosto de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O Presidente da São José Previdência, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, da Lei Complementar 05/2002
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Augusto Bousfield - Matrícula 541-0, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro, para efetuar a fiscalização do Processo Administrativo 4706/19 decorrente do Pregão ELETRÔNICO n° 187/2019.
Nos termos do artigo 67 da Lei n°8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Rodrigo Pinheiro Silva – matrícula 682-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Luis Fabiano de Araujo Giannini
Presidente Interino da São José Previdência - SJPREV

## PORTARIA SMS/PMSJ N°033/2020

Publicação Nº 2636256

PORTARIA SMS/PMSJ nº 033, de 31 de AGOSTO de 2020.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Jailton Ademar Martins, matrícula nº 4279956, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 253 e 254/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidor Márcio Hoegenn nº 428215-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIA SSDST/PMSJ N°038/2020

Publicação Nº 2636108

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 038, de 28 de AGOSTO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Tiago Gorges, matrícula nº 23191, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 224 e 225/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 039/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servido, Éderson dos Santos Borges, nº 15698, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2016-06

Publicação Nº 2635992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 100/2016-06 – Proc. Adm. 4205/2020 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 100/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/08/2020. Data da assinatura: 20 de Agosto de 2020.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2018-02

Publicação Nº 2635980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 102/2018-02 – Proc. Adm. 4368/2020 – Contratado: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 102/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/09/2020. Data da assinatura: 04 de Agosto de 2020.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2636024

PORTARIA Nº 0154/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Maria das Graças de Souza, matrícula nº 1388, a retornar às suas atividades a partir de 08 de setembro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de setembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2636026

PORTARIA Nº 155/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Sônia da Silva, matrícula nº 1419, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CCV-1, vinculado ao gabinete da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de setembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2636031

PORTARIA Nº 156/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Janaina dos Santos Lima de Gois, matrícula nº 1417, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins.

Câmara Municipal de São José, SC, 03 de setembro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

## Autarquia São José Previdência - SJPREV

### DECRETO 13520/2020

Publicação Nº 2635974

DECRETO Nº 13520/2020

RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e considerando o que consta no Processo nº 005578/2019
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 13472/2020, que concedeu aposentadoria a SONIA REGINA POSSO DE ALMEIDA, matrícula 1644-6, nos

seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "..., com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, insalubridade e promoção vertical ..."

LEIA-SE: " ..., com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós-graduação ...".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de julho de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

## DECRETO 13540/2020

Publicação Nº 2635976

DECRETO Nº 13540/2020
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002848/2020 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Pensão por Morte, pelo Fundo Financeiro, a Sra ERGA KOERICH, companheira do inativo JOÃO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 6074, falecido em 30/04/2020 no valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 01/05/2020, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de julho de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

## DECRETO 13570/2020

Publicação Nº 2635977

DECRETO Nº 13570/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00774/2019 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora ANTONIA ZILLI, matrícula 1488-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria da Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio e promoção vertical, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

## DECRETO 13571/2020

Publicação Nº 2635978

DECRETO Nº 13571/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002693/2020 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora SIMONE ROSIMERE RIBEIRO, matrícula 1515-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria da Receita, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

## DECRETO 13572/2020

Publicação Nº 2635979

DECRETO Nº 13572/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 0114/2020 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo Fundo Financeiro, para a servidora MARLETE MARIA LEITE, matrícula 2721-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, gratificação de regência e adicional de pós--graduação, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

## DECRETO 13573/2020

Publicação Nº 2635982

DECRETO Nº 13573/2020
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001663/2020 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "a" da CF, e art 25. da Lei Complementar nº 05/2002,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, pelo fundo previdenciário, para a servidora LUZINETE MERIZE, matrícula 40660-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de julho de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente da São José Previdência

# São José do Cedro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.18/2020

Publicação Nº 2635619

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº18/2020, Edital de Pregão Nº18/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPAS GALVANIZADAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA FECHAMENTO DE PARTE DO GALPÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 21/09/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Junior Kunz - Diretor Geral do SEMAE.

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - PR Nº 002/2020 ICSL

Publicação Nº 2635588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 21/09/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, ARTIGOS DE EVENTOS E SERVIÇOS DE: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LIMPEZA, DECORAÇÃO, FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO, INTERPRETE, E DE APOIO PARA O 48º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Setembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente da Autarquia do ICSL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 - TP Nº 020/2020

Publicação Nº 2636441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/09/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 020/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DE (01) UMA E CONSTRUÇÃO DE OUTRAS (04) QUATRO RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES - PROJETO PADRÃO, COM ÁREA DE 40,83M² CADA, A SEREM EDIFICADAS NO LOTEAMENTO VIDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 943, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635639

PORTARIA Nº 943, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 41 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Regime Individual de Trabalho a servidora pública municipal CAROLINE GEREMIA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo matricula 3284/01, 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Art.2º Fica revogada a portaria nº867 de 10 de Agosto de 2020.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de setembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

# ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2636383

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 19/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.021.873/0001-08<br>RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789<br>C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC | Processo Administrativo: 117/2020<br>Processo de Licitação: 117/2020<br>Data do Processo: 21/08/2020 |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA PRAÇA DA BANDEIRA, BEM COMO DE ALTERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE NA TRAVESSA SÃO PEDRO COM REINSTALAÇÃO NA RUA TIRADENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 86/2020 (Sequência: 1)**

Ao(s) 8 de Setembro de 2020, às 08:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 501/2020, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº. 19/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA.e QUARK ENGENHARIA EIRELI .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n° 501/2020 inicia a sessão fazendo a abertura dos envelopes de documentação das empresas PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA., QUARK ENGENHARIA EIRELI e PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, verificando que apenas a última empresa não apresentou representante em sessão. Da análise da documentação apresentada pelas proponentes, constatou-se que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI apresentou para o item 4.3.2 do Edital apenas o Livro Diário, em descumprindo ao disposto no referido item que exige a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis. No que se refere as demais empresas, as mesmas cumprem com os requisitos exigidos no Edital. Deste modo fica inabilitada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI e habilitadas as licitantes PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI. Os representantes das empresas PROJETEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. e QUARK ENGENHARIA EIRELI, presentes em sessão, renunciam expressamente ao prazo recursal. Considerando que o representante da proponente PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI não está presente em sessão e não apresentou termo de renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da mesma, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, sendo oportunamente agendada nova sessão para a abertura dos envelopes de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Lourenço do Oeste, 8 de Setembro de 2020

**COMISSÃO:**

ANI CAROLINI PEREIRA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LENIR FATIMA CRUZETTA - ..... - SECRETARIO

MARCIO ALVES RODRIGUES - ..... - AUXILIAR DIRETO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

BLADEMIR LUIZ SUZIN - ..... - Representante

CARLOS MIGUEL HENN - ..... - Representante

# São Miguel da Boa Vista

## PREFEITURA

## 24/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 37/2019

Publicação Nº 2636190

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina

**24/2020 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2019**
**Contrato de Prestação de Serviço.**

O **Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI,** pessoa Jurídica de Direito Privado**,** estabelecida na A.V Presidente Kennedy, nº. 527, Centro, no Município de Maravilha - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 05.245.502/0001-04, neste ato representado pelo sócio administrador PATRICK CANTON, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Maravilha - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem renovar o objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 48/2019 e as leis de licitação, pelas seguintes clausulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 37/2019 por mais 12 meses, sendo sua vigência até 01/09/2021, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os valores mensais que serão pagos para a empresa ficaram assim distribuídos:

| Lote | Quant | Und | Descrição | Valor Unitário mês: | Valor para 12 meses: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Secretaria de Administração.** Um link de internet de no mínimo 30MBPS Download, com garantia de 100% de banda contratada, e um link de no mínimo 15 MBPS Download com garantia de 100% de banda contratada. | R$ 81,20 | R$ 974,40 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FULL – Secretaria de Saúde.** Sendo de no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%, IP FIXO. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.** Sendo no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Secretaria de Agricultura.** Sendo no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Secretaria de Estradas e Rodagem.** Sendo no mínimo 15 MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 48,7195 | R$ 584,63 |

# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Secretaria de Assistência Social.** Sendo no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Conselho Tutelar.** Sendo no mínimo 15 MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 48,7195 | R$ 584,63 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Creche Municipal.** Sendo no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| | 12 | Mês | **INTERNET FIBRA ÓTICA – Centro de Convivência e fortalecimento de vínculos.** Sendo no mínimo 30MBPS de velocidade, com garantia de taxa de transmissão de 100%. | R$ 81,1992 | R$ 974,39 |
| **TOTAL PERIODO DE 12 MESES : R$ 7.990,00** | | | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA**

Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

**JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 37/2019 por mais 12 meses, sendo sua vigência até 01/09/2021, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando a importância dos serviços prestados, e a necessidade dos mesmos, e também considerando os valores pagos a empresa, que são vantajosos para a administração pública.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 01 de setembro de 2020.

**VILMAR SCHMAEDECKE**

Prefeito Municipal

**MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ sob nº. 05.245.502/0001-04

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF: _____

## EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 27-2020

Publicação Nº 2636334

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2020
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedor para o objeto AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM VEICULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 12 MESES, a empresa ADELISE STAUDT CENCI ME , inscrita no CNPJ sob o nº.17.620.754/0001-47, para os itens 1,2,3,4,5,6,7 e 10, no valor total de R$ 31.130,00, São Miguel da Boa Vista/SC, em 08 de setembro de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

## NONO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATA/ATA DE RP 09/2020

Publicação Nº 2636285

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 09/2020 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 16/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores dos combustíveis a MAIOR VALOR, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 09/2020, tendo em as notas apresentadas pela empresa fornecedora, e os preços repassados ao consumidor final terem alterado, considerando as constantes alterações do preço do petróleo neste ano.
O reequilíbrio financeiro a MAIOR VALOR ficará assim distribuído: Valor atual pago para Gasolina Comum R$ 4,53. Valor que passará a ser pago R$ 4,62. Valor atual pago Diesel S500 R$ 3,56. Valor que passará a ser pago Diesel S500 R$ 3,77. Valor atual pago Diesel S10 R$ 3,69. Valor que passará a ser pago Diesel S10 R$ 3,90.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os valores atuais pagos pelos combustíveis, considerando as alterações dos preços dos combustíveis, conforme documentos em anexo, sendo estes valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra dos combustíveis apresentados pela empresa fornecedora de combustíveis para o município, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 09 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vilmar Schmaedecke Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2636017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : 1º ADT 96/2020 - Contrato Nº: 96/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Vigência ..... : Início: 24/08/2020 Término: 31/10/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 23/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE DETECÇÃO DE DROGAS (DROGÔMETRO) A FIM DE REALIZAR TESTES IN LOCO DE CONTROLE DE CONSUMO DE DROGAS DOS DETENTOS DA CADEIA LOCAL A SER UTILIZADO PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 24 de agosto de 2020.

### DECRETO Nº 9.373/2020

Publicação Nº 2636473

DECRETO Nº 9.373/2020
AUTORIZA A PODA DE UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011 e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Sandro Spier para retirada e substituição de uma árvore da espécie Ipê, localizada na Rua Santos Dumont, nº 387, em frente a Farmácia São Miguel, em razão de sua inclinação acentuada e risco de queda.

CONSIDERANDO o parecer nº 082/2020, emitido pelo Engenheiro Agrônomo do Município, no sentido de salvaguardar a espécie símbolo do município;

CONSIDERANDO a sugestão do Engenheiro Agrônomo do Município de que a poda dos galhos mais pesados estabilizará a árvore e o corte seletivo das raízes superficiais permitirá a reforma do passeio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a poda e o corte das raízes superficiais da árvore da espécie Ipê, localizada na Rua Santos Dumont, nº 387, Centro, neste município, na forma do parecer nº 082/2020 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242 de 26 de setembro de 2003 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 08 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO Nº 9.374/2020

Publicação Nº 2636480

DECRETO Nº 9.374/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2020 dos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo a indicação de novos membros.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com a Lei nº 4.812, de 29 de junho de 2001, constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição:

PODER PÚBLICO

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
-Carline Mocellin (titular)
-Franciely Aparecida da Silva (titular)
-Patricia Cristina Falavigna (titular)
-Marcionize Filipini (suplente)

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
-Dalliane Cassia Zanchet Camilotti Martiny (titular);
-Vânia Forgiarini (suplente),

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
-Sirlei Ceretta (titular)
-Daniele Nardi (suplente)

IV - Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:
-Marcelo Paganini (titular)
-Simone Lazarotto Paini (suplente).

NÃO GOVERNAMENTAIS

I - Representantes do segmento de Pesquisa:
-Alexandra Vanessa Klein Perico (titular)
-Everton Giovani da Rosa (suplente)

II - Representantes do segmento de Atenção à Criança e do Adolescente:
-Claudia Mara Vizentin (titular)
-Juliana Camini de Oliveira (suplente)

III - Representantes do segmento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
-Lucas Brugnara Soccal (titular);
-Ronaldo Herminio Filippi (suplente)

IV - Representante do segmento dos Movimentos Sociais:
-Talita da Silva Santiago (titular)
-Angela Fernandes da Silva Gava (suplente)

V - Representante do segmento Religioso determinado pelo CIER (Conselho das Igrejas de Ensino religioso):
-Teresinha da Costa e Silva (titular);
-Marilene Arcari (suplente).

Art. 2º O exercício dos mandatos dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, contados da nomeação pelo Presidente, permitida uma recondução.

Parágrafo único. Os membros substitutos atuarão até completar o período de seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.351 de 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 08 de setembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral do Município

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PROCESSO Nº 152/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2636518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto com fornecimento de peças genuínas para manutenção e conservação de rolo compactador vibratório Caterpillar CS-531-D, Patrimônio nº 9.791, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, utilizado no transporte rodoviário do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 11 de setembro de 2020 até às 08h15min do dia 23 de setembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 23 de setembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO Nº 21/2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2636399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Andreia Aparecida da Silva Rebelato, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais que serão utilizados na execução de edificação pré fabricada e estrutura metálica destinadas às atividades comunitárias e eventos sociais, a ser implantada no lote urbano nº 57, Rua Projetada "B", Loteamento Domeneghini II, Bairro Jardim Peperi, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 30 de setembro de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de setembro de 2020.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social

## RESCISÃO CONTRATO 24/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2636250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
CONTRATO Nº 24/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O IDOSO AROLDO JOSÉ DA SILVA, ATRAVÉS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0004046-55.2018.8.24.0067, NO LAR ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY
RESCISÃO: A partir 01/09/2020
ASSINA pela CONTRANTANTE: ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
São Miguel do Oeste, SC., 08 de setembro de 2020.

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ SERGIO FLORES

Publicação Nº 2636059

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ SERGIO FLORES.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o senhor JOSÉ SÉRGIO FLORES, pessoa física, portador do CPF nº 033.622.039-14, PIS nº 134.93966.72-4, com endereço na Rua Valdomiro Pitz, 85 – Vila Junkes - São Pedro de Alcântara - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta que trata do prazo de vigência do contrato.
O prazo de vigência deste contrato será de 30/07/2020 a 30/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 055/2020, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

São Pedro de Alcântara, 30 de julho de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN JOSÉ SÉRGIO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

# Schroeder

## Prefeitura

### I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020-PMS

Publicação Nº 2636288

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020-PMS

PROCESSO Nº. 132/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 59/2020-PMS, visando à contratação de empresa especializada em transporte coletivo escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:
1.2 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 22 de setembro de 2020.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 22 de setembro de 2020 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

Exclui-se:
7.1.14 Certificado de registro da empresa no DETER (Tipo A ou C).

Schroeder, 08 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.491/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636278

LEI Nº 2.491/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO POR MEIO DE PINTURA OU FAIXA RETRORREFLETIVA DAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS COLETORAS DE ENTULHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º As empresas proprietárias de caçambas estacionárias que efetuam coleta e remoção de entulho nas obras de construção, reforma e demolição no Município de Schroeder, deverão atender as seguintes exigências:

I - as caçambas deverão estampar, obrigatoriamente, de forma visível, a identificação da empresa responsável pelo equipamento;

II - estarem sinalizadas por meio de pintura ou faixas retrorrefletivas, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna a, pelo menos, 40 (quarenta) metros de distância;
III - as faixas ou pinturas a que se refere o inciso anterior deverão conter dimensões mínimas de 1.000 mm de comprimento por 200 mm de altura, em todas as faces da caçamba.
Art. 2º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o Art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, para se adequarem ao disposto

nesta Lei, contados a partir da sua publicação.
Art. 3º As empresas que não cumprirem o disposto nesta Lei ficarão impedidas da colocação das referidas caçambas, nas vias públicas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

## PORTARIA Nº 8.425/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636276

PORTARIA Nº 8.425/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 26/08/2020 a 28/08/2020 da servidora Sra. Roseli de Araújo Salomon, que desempenha a função de Diretora de Unidade de Ensino.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 26/08/2020.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 04 de setembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

# ATA PREGÃO PRESENCIAL 17_2020-FMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2636119

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 17/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 57/2020<br>Data do Processo: 19/08/2020 |
|---|---|

Folha: 1/2

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 29/2020 (Sequência: 1)

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aferição de balanças para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME e BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME e BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME e BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME, apresentou Alvará de Licença e Localização sem autenticação este documento é exigido no edital no item 7.1.6 e deve ser apresentado de acordo com o edital no item 7.4, sendo assim a empresa COTEMAQ-E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Serão passados os itens para a segunda colocada a empresa BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente documento exigido no item 7.1.3 e apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13, a empresa BALANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 18 de setembro de 2020, às 16h30min, para apresentação de novas documentações de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos aos licitantes vencedores. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 17/2020 - PR<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 57/2020<br>Data do Processo: 19/08/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## Número da ATA: 29/2020 (Sequência: 1)

Schroeder, 8 de Setembro de 2020

**COMISSÃO:**

| | | |
|---|---|---|
| Daniela Samulescki | - ..... | - Pregoeiro(a) |
| Ivandra de Souza | - ..... | - Equipe de Apoio |
| Guilherme Sandmann Da Silva Vianna | - ..... | - Equipe de Apoio |
| Valderi Rocha de Camargo | - ..... | - Equipe de Apoio |
| Natascha Luize Kopper Strelow | - ..... | - Equipe de Apoio |
| Rafaela Susan Kienen | - ..... | - Equipe de Apoio |

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

| | | |
|---|---|---|
| WASNY JESER ANGELO COPPOLA | - ..... | - Representante |
| CLEIA GUILHERME ARAUJO CASTAGNA | - ..... | - Representante |

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2020**

**Número do Registro de Preços: 54/2020** **Data do Registro: 08/09/2020** **Válido até: 08/09/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Pneu 1000 novo dianteiro R 20, radial - 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 15,0 mm de profundidade. | UN | MODELO PNEUS LTDA (9762) | FIRESTONE | 0 | 1.715,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2020**

**Número do Registro de Preços: 54/2020** **Data do Registro: 08/09/2020** **Válido até: 08/09/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Pneu novo 275/80 R 22.5 - radial 16 lonas - liso misto (asfalto/terra), com sulcos de no mínimo 15,0 mm de profundidade. | UN | MODELO PNEUS LTDA (9762) | GOODYEAR | 0 | 1.700,0000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2020**

**Número do Registro de Preços: 54/2020** **Data do Registro: 08/09/2020** **Válido até: 08/09/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para caminhões, para atender as necessidades das Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020**
**PROCESSO N° 148/2020**
(9762) - MODELO PNEUS LTDA

Schroeder, 8 de Setembro de 2020.

Publicação Nº 2636277

# DECRETO Nº 5.261/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**
**08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO**
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas ..... R$ 18.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contratos de Terc. ..... R$ 12.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Agosto de 2020.

**OSVALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**FERNANDO RODRIGO DA ROSA**
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

**TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY**
Assessor Jurídico

# Seara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1999

Publicação Nº 2636221

DECRETO Nº 1999, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Adota, no território do Município as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, previstas na Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e a atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou dispositivos das Portarias SES nº 464, de 03 de julho de 2020 e SES Nº 592, de 21 de agosto de 2020, delegando ao Governo do Estado o controle e estabelecimento dos critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com o Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO, que diante do compartilhamento das ações e decisões do Governo do Estado cabe aos gestores públicos e privados de todas as regiões, independentemente da sua classificação de risco, executar as ações previstas no art. 8º da Portaria SES Nº 592/2020;

CONSIDERANDO que no dia 1º de setembro de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde publicou o Mapa de Risco Potencial do Estado, classificando a região da AMAUC no Risco Potencial Grave;

RESOLVE:
Art. 1º Adotar, no território do município as medidas de enfrentamento à Covid-19, estabelecidas na Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020 e alterações, de acordo com a classificação no Mapa de Avaliação de Risco Potencial Regional, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES, na forma prevista no § 3º do art. 7º da Portaria SES Nº 592/2020.

Parágrafo único. Para efeitos do cumprimento da Portaria SES Nº 592/2020, a partir desta data, o município atenderá as medidas elencadas no art. 4º - Risco Potencial Grave -, até que nova classificação seja publicada pela SES-SC.

Art. 2º A entrada de clientes nos estabelecimentos destinados ao preparo e consumo de alimentos como bares, restaurantes, lojas de conveniências, será permitida até às 22:00 horas, e o fechamento destes estabelecimentos até às 23:00 horas, devendo observar as regras de funcionamento previstas pela SES.

Art. 3º Fica suspensa a emissão de licença para o comércio de ambulantes de outros Municípios, destinado a vendas de mercadorias de qualquer natureza.

Art. 4º A fiscalização e cumprimento das medidas propostas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, auxiliadas pela Defesa Civil Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no referido Decreto, ficam sujeitos os infratores a apuração de eventual

prática de infração administrativa prevista no inciso VII, do art. 10, da Lei Federal n.º 6.437/77, e de crime previsto no art. 268 do Código Penal e demais legislações aplicáveis à espécie, inclusive a de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º Ficam mantidas e prorrogadas as disposições do decreto n.º 1.878/2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 1996 de 04 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 16 de setembro de 2020.

Seara/SC, 08 de setembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2020

Julio César Paludo
Secretário da Fazenda

## PROCESSO LICITATÓRIO 163/2020

Publicação Nº 2635642

Processo Licitatório nº 163/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 020/2020.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: O Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Osmar Gonçalves comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93, art. 25, caput.

Seara, SC, 08 de setembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# TERMO HOMOL AJDUDIC PL Nº 163/2020

Publicação Nº 2636717

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA<br><br>CNPJ: 83.024.505/0001-13<br>AV ANITA GARIBALDI, 371<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 20/2020 - IL<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 163/2020<br>Data do Processo: 08/09/2020 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDEMILSON CANALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 163/2020
b ) Licitação Nr.: 20/2020-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 08/09/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **OSMAR GONÇALVES (11364)** | | | | | |
| 1 FORNECIMENTO DE CASCALHO, DO TIPO MACADAME, A SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | M3 | 1,00 | 0,0000 | 2,00 | 2,00 |
| 2 FORNECIMENTO DE CASCALHO, DE MACADAME, A SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DE METRAGEM CÚBICA, SEM PAGAMENTO MENSAL DA QUANTIDADE RETIRADA | M3 | 1,00 | 0,0000 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **4,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **4,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.251.3.3.90.00.00.00.00.00 (159) Saldo: 226.440,57

EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA<br><br>CNPJ: 83.024.505/0001-13<br>AV ANITA GARIBALDI, 371<br>C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 20/2020 - IL<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 163/2020<br>Data do Processo: 08/09/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

---
EDEMILSON CANALE
PREFEITO MUNICIPAL

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 198/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635687

DECRETO Nº 198/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSANE SBEGHEN GIARETTA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, mediante concessão de aposentadoria a partir do dia 09 de setembro de 2020, a Sra. ROSANE SBEGHEN GIARETTA, portador do CPF nº. 777.6056119-00, do Cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotado junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 199/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635722

DECRETO Nº 199/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE AS MODALIDADES DE CONSULTAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - As consultas nas especialidades discriminadas neste decreto não são oferecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS - AMOSC, somente havendo sua disponibilidade via Sistema Único de Saúde - SUS na cidade de Florianópolis, sendo que estes casos são de agendamento muito demorado além de causar gastos significativos para o erário municipal, pois o mesmo precisa deslocar o paciente até a capital para realização da consulta ou exame.

Art. 2º - As seguintes consultas de especialidades serão atendidas por profissionais privados em municípios mais próximos, tendo em vista que tal medida representa economia para os cofres públicos municipais:

I – Neuropediatria
II – Pneumologia pediátrica
III – Nefrologista (somente nos casos de urgência)
IV – Pediatria (somente nos casos de urgência)
V – Alergista
VI – Imunologia
VII – Endocrinologia pediátrica
VIII – Urologia (somente nos casos de urgência)
IX – Proctologista
X – Psiquiatria (somente nos casos de urgência)

XI – Pneumologista (somente nos casos de urgência)
XII – Mastologia
XIII – Hematologia
XIV – Metabologista
XV – Angiologia
XVI – Infectologista
XVII – Cirurgião de cabeça e pescoço
XVIII – Homeopata
XIX – Coloproctologista
XX – Patologista
XXI – Cirurgião torácico
XXII – Broncoesofologia
XXIII – Hansenologista
XXIV – Hematologia pediátrica
XXV – Psicólogo (com testes especializados)
XXVI – Gastropediatria
XXVII - Gastroenterologista
XXVII – Neurologista (urgência)

Parágrafo único. Os casos de urgência deverão ser devidamente atestados e motivados por profissional médico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, fica revogado o decreto 147, de 16 de agosto de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 200/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635718

DECRETO Nº 200/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CEREZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o período de férias da Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo em comissão, constantes no Decreto nº 133/2020, de 10 de junho de 2020, passando para:

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS | DIAS |
|---|---|---|---|
| MARINA RITA CHAGAS | 01/01/2019 A 31/12/2019 | 17/11/2020 A 01/12/2020 | 15 DIAS |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020

Publicação Nº 2635780

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020
Tipo: Melhor Proposta.
OBJETO: Destina-se a presente licitação, à alienação objetivando a venda pela maior oferta nos termos da Lei Municipal nº 1.150/2020 e pelo cumprimento dos requisitos do edital em comento, de IMÓVEL COM 5.281,35M², com PAVILHÃO INDUSTRIAL de 900m², pertencente ao patrimônio público municipal, observado o valor mínimo de avaliação.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2020.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
SERRA ALTA/SC, 09 de setembro de 2020.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2020

Publicação Nº 2631847

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA<br>PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 033/2020 | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 052/2020 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SERRA ALTA |
| Contratada<br><br>Objeto ..... | ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME<br><br>O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de execução de empreitada global (material e mão-de-obra), para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE CANCHA DE BOCHAS, LOCALIZADA NA RUA 08 DE MAIO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 573,60M². Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, em Anexo ao Edital em comento.<br>Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 033/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA. |
| Valor ..... : | Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), sendo R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) o valor total correspondente aos materiais e R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra. |
| Vigência....<br><br>Dotação ..... | 09/09/2020 á 31/12/2020.<br><br>Orçamento vigente:<br>05.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES<br>Proj. Ativ. 1.015- Reforma e Construção de Centros Esportivos e Vestiários 4.4.90.00 - Despesa 72<br>DR 0001<br>Proj. Ativ. 2.507- Esporte, Formação e Lazer 4.4.90.00 - Despesa 71<br>DR 0001 |
| | |
| SERRA ALTA/SC, 09 de Setembro de 2020. | |
| | |
| DARCI CERIZOLLI | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## PORTARIA Nº 078/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635659

PORTARIA Nº. 078/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº033/2020, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 033/2020 para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATOS Nº: | 052/2020 | | |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE CANCHA DE BOCHAS, LOCALIZADA NA RUA 08 DE MAIO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 573,60M². | | |
| EMPRESA: | ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME. | | |
| CNPJ Nº: | 32.177.092/0001-76 | | |
| FISCAL TITULAR | | | |
| SERVIDOR: | LOIVO BERTOLDI | | |
| CARGO: | ENGENHEIRO CIVIL | | |
| CPF: | 868.872.389-34 | MATRÍCULA: | 628 |
| LOTAÇÃO: | Departamento de Obras e Serviços Urbanos | | |
| EMAIL: | engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |
| FISCAL SUBSTITUTO | | | |
| SERVIDOR: | ROQUE CEREZOLLI | | |
| CARGO: | SECRETÁRIO MUNICIPAL | | |
| CPF: | 488.137.459-15 | MATRÍCULA: | 1073 |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos | | |
| EMAIL: | administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092 | | |

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 033/2020

Publicação Nº 2631842

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SERRA ALTA<br><br>CNPJ: 80.622.319/0001-98<br>AV. DOM PEDRO II, 830<br>C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 33/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 33/2020<br>Processo de Licitação: 33/2020<br>Data do Processo: 13/08/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 33/2020
b ) Licitação Nr.: 33/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 09/09/2020
e ) Data da Adjudicação: 09/09/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto,a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, p/a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE CANCHA DE BOCHAS, LOCALIZADA NA RUA 08 DE MAIO, CENTRO, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, COMPREENDENDO A ÁREA TOTAL DE 573,60M². O objetivo da obra é dispor de uma infraestrutura adequada no espaço já edificado,proporcionando o acesso coletivo p/ as práticas esportivas e de lazer,promovendo a integração em um espaço estruturado com maior comodidade e segurança.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 007251 - ESPAÇO BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES | 1 | 0,0000 | 99.000,00 |
| | 1 | | 99.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.507.4.4.90.00.00.00.00.00 (71), 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (72)

Serra Alta, 9 de Setembro de 2020.

MARINA RITA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

# Siderópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº248/2020

Publicação Nº 2635528

DECRETO Nº 248 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 08 | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 15 | Urbanismo |
| PROGRAMA | 03 | Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana |
| SUBFUNÇÃO | 451 | Infraestrutura Urbana |
| RECURSO | 5.064 | Transferências de Convênios – Estado/Outros |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.005 | Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO | 104 | |

VALOR: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Transferências de Convênios – Estado/Outros oriundas da CASAN, no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 03 de setembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de setembro de 2020.

# Sombrio

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO P.P 007/2020-SAMAE

Publicação Nº 2635631

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/SAMAE
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registar preços para contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de peças e mão-de-obra para manutenção da bomba centrifuga de alta pressão KSB WKL 100/4 destinada a captação de água bruta junto a Estação de Captação, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos do edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 21 de setembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 22 de setembro de 2020. O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 08 de setembro de 2020.
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo SAMAE

# Tangará

## Prefeitura

### DECRETO N.º 117 DE 04 DE AGOSTO DE 2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2636348

DECRETO N.º 117 DE 04 DE AGOSTO DE 2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal nº. 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0138, folha n.º 03 verso, Livro n.º 05;

DECRETA:
Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem a Sra. EVANI MARIA ZANG, inscrita no CPF sob o nº 249.980.799-72, contendo área 23.576,70m2, (vinte três mil, quinhentos e setenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), onde permanece uma área remanescente 01 de 5.764,67 m2 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), desmembra a área 02 com 13.659,74 m2 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados) e desmembra a área 03 com 847,48 m2 (oitocentos e quarenta e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), desmembra a área 04 com 1.320,34 m2 (um mil, trezentos e vinte metros e trinta e quatro centímetros quadrados), desmembra área pertencente à Rua Teophilo Kuhn 1.339,32m2 (um mil, trezentos e trinta e nove metros e trinta e dois centímetros quadrados), desmembra área pertencente à Rua Ibicaré de 353,24m2 (trezentos e cinquenta a três metros e vinte quatro centímetros quadrados) e desmembra área pertencente à Rua Julio Fuganti de 291,91(duzentos e noventa e um metros e noventa e um centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem 0394, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03 verso, Registro n.º 138 e conforme a descrição abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | – Área Total da Matrícula n° 0394 | 23.576,70m2 |
| 1.1 | – Área remanescente 01 | 5.764,67m2 |
| 1.1 | – Área a desmembrar 02 | 13.659,74m2 |
| 1.1 | – Área a desmembrar 03 | 847,48m2 |
| 1.1 | – Área a desmembrar 04 | 1.320,34m2 |
| 1.1 | – Área pertencente a Rua Teophilo Kuhn | 1.339,32m2 |
| 1.1 | – Área pertencente a Rua Ibicaré | 353,24m2 |
| 1.2 | – Área pertencente a Rua Julio Fuganti | 291,91m2 |

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE AGOSTO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATOS AGOSTO 2020

Publicação Nº 2635777

AGOSTO 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

| | |
|---|---|
| Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO<br>Processo Licitatório: 050/2020<br>Tomada de Preço: 004/2020<br>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA LUIZA OZORIO ZUMMER.<br>Centro Administrativo, 25 de agosto de 2020 | Município de Tangará<br>Estado de Santa Catarina<br>REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO<br>Processo Licitatório: 051/2020<br>Tomada de Preço: 005/2020<br>Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DE SALAS ESPECIFICAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MARA REGINA SIMIONATTO.<br>Centro Administrativo, 25 de agosto de 2020 |

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 145/2020
Processo Licitatório: 092/2020
Pregão Presencial: 049/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CÉSAR MURILO FLORES ME.
Valor total: LOTE 01 – 40,50% E 27,50%;
LOTE 02 – 40,50% E 27,50%;
LOTE 03 – 41,20% E 27,30%.
Centro Administrativo, 06 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 146/2020
Processo Licitatório: 092/2020
Pregão Presencial: 049/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.
Valor total: LOTE 04 – 36% E 38%.
Centro Administrativo, 06 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 147/2020
Processo Licitatório: 092/2020
Pregão Presencial: 049/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA- ME.
Valor total: LOTE 05 – 38,50% E 42,00%;
LOTE 06 – 35,00% E 50,00%;
LOTE 07 – 38,50% E 42,00%.
Centro Administrativo, 06 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: 090/2020
Tomada de Preço: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DAS RUAS ELECTIVO ZANOTTO E SETE DE SETEMBRO.
Centro Administrativo, 19 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 149/2020
Processo Licitatório: 095/2020
Pregão Presencial: 050/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LIQUIDO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BABOS TRANSPORTES LTDA ME
Valor total: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Centro Administrativo, 10 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 150/2020
Processo Licitatório: 091/2020
Pregão Presencial: 048/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ÁREA DE PSICOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI.
Valor total: 16.187,64 (dezesseis mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro reais).
Centro Administrativo, 12 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 151/2020
Processo Licitatório: 77/2020
Pregão Presencial: 040/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JM EXTINTORES CAÇADOR LTDA.
Valor total: 48.500,15 (quarenta e oito mil, quinhentos reais e quinze centavos).
Centro Administrativo, 18 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 152/2020
Processo Licitatório: 77/2020
Pregão Presencial: 040/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGERIO, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÓ LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS IRELI.
Valor total:29.180,42 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
Centro Administrativo, 18 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 153/2020
Processo Licitatório: 99/2020
Pregão Presencial: 052/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS MALEÁVEIS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME.
Valor total: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Centro Administrativo, 20 de agosto de 2020

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 154/2020
Processo Licitatório: 100/2020
Pregão Presencial: 053/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES EIRELI.
Valor total: 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
Centro Administrativo, 25 de agosto de 2020

## ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 201/2017
Processo Licitatório: 113/2017
Pregão Presencial nº 074/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E PRÁTICAS P/ FORNECIMENTO DE MECÂNISMO TECNOLÓGICO, NO MODO DE LICENÇA DE USO, PARA AFERIÇÃO, DECLARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES PELA CONSEQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES FINACEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO, C/ PLATAFORMA DE ATENDIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA P/ APURAÇÃO DO ISSQN RELATIVO AO PRESENTE E PASSADO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
CONTRATADO: PORTAL PUBLICO INFORMATICA LTDA EPP.
Aditivo de Prazo: 12 (doze) meses (de 21/08/2020 à 21/08/2021)
Centro Administrativo, 04 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 179/2017
Processo Licitatório: 031/2017
Pregão Presencial nº 019/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO DE GESTÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONCEITO – GESTÃO E GOVERNANÇA PUBLICA LTDA- EPP.
Aditivo de Prazo e Valor: de 12 (doze) meses (de 13/07/2020 a 13/07/2021) O valor permanecera em R$ 3.444,80 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais.
Centro Administrativo, 05 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 240/2019
Processo Licitatório: 115/2019
Pregão Presencial nº 061/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, CAPTAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA (EMPRESAS) E OUTRAS FONTES, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INSERÇÃO DO MUNICÍPIO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
CONTRATADO: INDIANARA CRISTINA BIGATON.
Aditivo de Prazo e Valor: de 12 (doze) meses 12 (doze) (de 16/08/2020 a 16/08/2021) o valor permanecerá em R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 05 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 6º ADITAMENTO
Contrato nº 156/2017
Processo Licitatório: 082/2017
Pregão Presencial nº 052/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO, COM 05 PROFISSIONAIS.
CONTRATADO: JULIO CÉSAR FREITAS OBRAS E URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇA.
Aditivo de Valor e Objeto: o valor do IGP/M acumulado nos últimos 12 (dose) meses para o reajuste de valor (7,31%).
Centro Administrativo, 10 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 239/2019
Processo Licitatório: 110/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
CONTRATADO: CAROLINE KLOTZ.
Aditivo de Prazo e Valor: 12 meses (do dia 17/08/2020 a 17/08/2021), mantendo-se o mesmo valor
Centro Administrativo, 14 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 239/2019
Processo Licitatório: 110/2019
Pregão Presencial nº 058/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA ALEMÃ E VIOLINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
CONTRATADO: CAROLINE KLOTZ.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 01/09/2020 a 01/11/2020.
Centro Administrativo, 14 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 246/2019
Processo Licitatório: 126/2019
Pregão Presencial nº 066/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ PARA CRIANÇAS E/OU ADULTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER.
Aditivo de Prazo e Valor: 12 meses (do dia 04/09/2020 a 04/09/2021), mantendo-se o mesmo valor
Centro Administrativo, 14 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 246/2019
Processo Licitatório: 126/2019
Pregão Presencial nº 066/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA ALEMÃ PARA CRIANÇAS E/OU ADULTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER.
Aditivo de Suspensão de Prazo: suspenso pelo prazo de 60 dias, sendo do dia 01/09/2020 a 01/11/20212, mantendo-se o mesmo valor.
Centro Administrativo, 14 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato nº 132/2020
Processo Licitatório: 065/2020
Tomada de Preço nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA FRANCISCO NARDI CONFORME PROJETO.
CONTRATADO: PLANTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Aditivo de Valor e Supressão: Suprido o valor de R$ 47.792,42 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) e aditado ao mesmo o valor de R$ 139.686,82 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Centro Administrativo, 20 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO
Contrato nº 038/2020
Processo Licitatório: 178/2019
Tomada de Preço nº 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA METERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JULIO FUGANTI.
CONTRATADO: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI.
Aditivo de Prazo: 30 (trinta) dias a partir do dia 23/08/2020 até o dia 23/09/2020.
Centro Administrativo, 21 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 038/2020
Processo Licitatório: 178/2019
Tomada de Preço nº 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA METERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JULIO FUGANTI.
CONTRATADO: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI.
Aditivo de Valor e Supressão: suprido do contrato nº 038/2020 o valor de R$ 26.248,94 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e acrescentado ao mesmo o valor de R$ 92.115,52 (noventa e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos
Centro Administrativo, 21 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 127/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: LORIVAL LUIZ KAFFER.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 129/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: ADILSON FERREIRA.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 128/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: SÉRGIO CARLESSO.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 130/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: IVAN PELENTIR DISSEGNA.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 131/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 132/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: PATRÍCIA SIMONE KASTELLER.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 133/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: JOEL ROSA.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 134/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO:TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato nº 135/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AS OFICINAS DE: DANÇA CRIATIVA INFANTO JUVENIL, CORPO COREOGRÁFICO DA FANFARRA, BALLET, DANÇA SÊNIOR (IDOSOS), AERÓBICA, VIOLÃO, CANTO CORAL, FANFARRA, CROCHÊ E TRICÔ, BORDADO GERAL E BORDADO FLOR DE FITA, ACORDEOM, CORTE E COSTURA E TAEKONDO.
CONTRATADO: CARMEM RHODEN CANTELLI.
Aditivo de Suspensão de Prazo: 60 dias sendo de 30/08/2020 a 30/10/2020.
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 9º ADITAMENTO
Contrato nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
CONTRATADO: POSTO VENÊTO LTDA.
Aditivo de Valor: gasolina comum R$ 0,10 (dez centavos); diesel S500 comum R$ 0,11 (onze centavos).
Centro Administrativo, 28 de agosto de 2020.

## PORTARIA N° 506, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2636353

PORTARIA N° 506, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 30, parágrafo 3°, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o decorrido período de Estágio Probatório, estabelecido pelo Art. 25, da Lei Complementar nº 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria nº 457/2019, que obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado o Servidor em questão, no atendimento ao Art. 26, da Lei Complementar nº 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar nº 057/2012, a estabilidade no Serviço Público, a partir de 04 de setembro de 2020, do Servidor CIDINEI ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NIVEL 07 – CLASSE A, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho, e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 503, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2636350

PORTARIA Nº 503, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de profissional para fornecer palestras na assistência social no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), da empresa A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.266.035/001-70, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 505, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2636351

PORTARIA Nº 505, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de material gráfico para distribuição na semana nacional do trânsito, para a Policia Militar no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), da empresa NOVA GRAFICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 13.834.653/0001-18, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 507, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2636354

PORTARIA Nº 507, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, que o Servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Servidor RODRIGO LEMOS, ocupante do cargo de MÉDICO - PSF, a partir de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## RETIFICAÇÃO PE 004/2020

Publicação Nº 2635920

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Exclui-se o item 13 do pregão eletrônico n° 004/2020, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Ficando assim alterada data de abertura do certame, passando a vigorar com a nova redação.
Envio das propostas e documentações: 25/09/2020 até às 14h00min horas
Abertura da sessão de julgamento: 25/09/2020 às 14h01min horas
O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.
Tangará, 08 de Setembro de 2020.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

# Tigrinhos

## Prefeitura

### DECRETO 188/2020

Publicação Nº 2635711

DECRETO Nº. 188/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 956, de 04 de Novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJ./ATIV.: 0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
MODALIDADE: 3.3.90.00044 Aplicações Diretas (56) R$ 400,00
FONTE DE RECURSO: 044 – Fundo Especial do Petróleo –FEP

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB.AGRIBC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.3.90.00044 Aplicações Diretas (126) R$ 24.600,00
FONTE DE RECURSO: 044 – Fundo Especial do Petróleo –FEP

TOTAL R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 044 – Fundo Especial do Petróleo –FEP
.
.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 189 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636724

DECRETO N° 189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, contidas no Decreto Municipal nº 182 de 26 de agosto de 2020 e na Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020 com as alterações dadas pela Portaria SES Nº 658 DE 28 de agosto de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos SC , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592 de 17 de agosto de 2020 com as alterações dadas pela Portaria SES Nº 658 DE 28 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;
CONSIDERANDO que a Região da Extremo Oeste de Santa Catarina onde se encontra inserido o Município de Tigrinhos SC está nesta data em Região de Saúde Classificada como de Risco segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES - Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina;
DECRETA:
Art. 1º Ficam ratificadas as disposições contidas na Portaria 592 de 17 de agosto de 2020 com as alterações dadas pela Portaria SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 182 de 26 de agosto de 2020.
Art. 2º. As medidas estabelecidas no inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 182 de 26 de agosto de 2020 ficam prorrogadas por 14

(quatorze) dias, com início a partir do dia 09/09/2020 até o dia 22/09/2020:
Art. 3º Permanecem suspensos por tempo indeterminado os jogos de futebol recreativo no município.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 09 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 190 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636192

DECRETO Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 978, de 04 de setembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.942,83 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRA SER.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPTO DE TRANSPORTES
PROJ./ATIV.: 2.052– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
MODALIDADE: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (123) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (124) R$ 120.942,83
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 140.942,83 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) de que trata o artigo 1º do presente Projeto, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DO GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.002– MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (05) R$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (06) R$ 10.920,25
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DFE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (16) R$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

PROJ./ATIV.: 2.012– DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (40) R$ 11.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres
MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (41) R$ 2.460,12
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 02 – DEPTO DE ESPORTES
PROJ./ATIV.: 2.035– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MODALIDADE: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas (104) R$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 2.044– PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas (148) R$ 23.681,00
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

MODALIDADE: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas (151) R$ 881,46
FONTE DE RECURSO: 0000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 09 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## DECRETO Nº 191 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636194

DECRETO Nº 191, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 979, de 08 de setembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 879, de 22 de agosto de 2017 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO de fonte de recurso e ação de governo:
PROJETO 1.008 – SAUDE PARA TODOS
AÇÃO 1.036 – CENTRO DE ACADEMIA DE SAUDE
FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 UNIDADE
- Meta Financeira: R$ 430.000,00 (fonte: 5313 – Transferência Estado Emenda Saúde)
- Meta Financeira: R$ 320.000,00 (fonte: 002 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%)
= Total – R$ 750.000,00

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 912/2019, de 22 de Agosto de 2019, através da INCLUSÃO de Ações de governo e fonte de recurso na seguinte ação de governo:
PROJETO 1.008 – SAUDE PARA TODOS
AÇÃO 1.036 – CENTRO DE ACADEMIA DE SAUDE
FUNÇÃO : 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 UNIDADE
- Meta Financeira: R$ 430.000,00 (fonte: 5313 – Transferência Estado Emenda Saúde)
- Meta Financeira: R$ 320.000,00 (fonte: 002 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%)

= Total – R$ 750.000,00
Art. 3.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a INSERIR nova ação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNIICPAL DE SAUDE
1008.1.136.10.301– CENTRO DE ACADEMIA DE SAUDE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.5313 - Aplicações Diretas (XXX) R$ 430.000,00
Fonte de Recurso: 5313 – Transferência Estado Emenda Saúde

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0002 - Aplicações Diretas (XXX) R$ 320.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%

Art. 4.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional especial de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, as receitas provenientes do Excesso de arrecadação na fonte 5313 - Transferência Estado Emenda Saúde no valor de R$ 430.000,00.

Art. 5.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional especial de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, a receita proveniente da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ. 2.062 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF
Modalidade: 3.1.90.00.00002 – Aplicações Diretas (17) R$ 320.000,00
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 17%

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 09 de setembro de 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020

Publicação Nº 2636311

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2019
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 033/2020 com a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS – ASSCA – CNPJ: 29.318.868/0001-16, para prestação de serviços de arbitragens quando da realização de competições esportivas pelo Departamento de Esportes do Município de Tigrinhos/sc.
TIGRINHOS/SC, em 08 de setembro de 2020.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035-2020

Publicação Nº 2636691

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2020
Dispensa de Licitação nº. 005/2020

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento de interessados, que foi realizada Contratação por Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais e Serviços de Mão de Obra necessários para Execução do Projeto de Deslocamento de Rede de Energia Elétrica de Distribuição Urbana (RDU) em Média e Baixa Tensão Trifásica, com Instalação de Iluminação Pública, na Avenida Santo Antônio, Município de Tigrinhos/SC DMER, no valor de R$ 18.500,00 com a empresa COOPERATIVA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇA – CNPJ: 83.086.603/0001-85 (ART. 24, I, LEI Nº. 8.666/93).

TIGRINHOS/SC, em 08 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037-2020

Publicação Nº 2636634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº. 022/2020
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, para a Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do Trator Esteira Marca Komatsu Modelo D51EX, conforme especificações do edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 22/09/2020, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos/SC, em 09 de setembro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

## PORTARIA 279/2020

Publicação Nº 2635629

PORTARIA Nº. 279/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI DA ROSA, portador do CPF nº. 079.436.559-07, comissionado no cargo de Diretor Departamento de Cultura, cadastrado sob a matrícula nº 656/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2020, retornando as atividades normais em 15 de Setembro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de setembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

## PORTARIA 280/2020

Publicação Nº 2635632

PORTARIA Nº. 280/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS POLETO, portadora do CPF nº. 944.993.909-82, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 583/22, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08 de Setembro de 2020 a 14 de Setembro de 2020, retornando as atividades normais em 15 de Setembro de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de setembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1604-2020

Publicação Nº 2635762

DECRETO Nº 1604, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2762/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 208.601,02 (Duzentos e Oito Mil Seiscentos e Um Reais e Dois Centavos ) a dotação orçamentária que segue:
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas
82430087 - 2048 - Apoio às Entidades Assistenciais e Assistência ao Menor
3.3.90.00 (09) 02.35.0075 - Aplicação Direta ..... R$ 208.601,02

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação por fonte de recurso, (Combate COVID-19).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de Setembro de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

### DECRETO Nº 1605-2020

Publicação Nº 2635767

DECRETO Nº 1605, 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 50.00,00 (Cinquenta Mil Reais ) a dotação orçamentária que segue:
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas
82410086 – 2051- Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades
3.3.90.00 (04) 0.1.00.0101 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação que segue:

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas
82410086 – 2051- Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades
3.3.50.00 (03) 0.1.00.0101 - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de Setembro de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## EXTRATO AVISO DE DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 066/PMT/2020

Publicação Nº 2635598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N. 066/PMT/2020

Ata de Reunião Visando Decisão

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 137/PMT/2020 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 066/PMT/20, sendo o objeto: Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 137/PMT/2020 do Pregão Presencial Registro de Preço n. 066/PMT/20, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 08 de setembro de 2020.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/18

Publicação Nº 2635587

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 05/09/2020 A 04/11/2020.

## EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO Nº 136/PMT/2020

Publicação Nº 2635701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 136/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitas com alimentos de primeira qualidade, para alimentação dos funcionários que moram e prestam serviços no interior da cidade, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: MAGNUM CAMARGO, foi vencedor do item: 01 (global) no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

-

# Timbó

## Prefeitura

### EDITAL 015/2020

Publicação Nº 2636242

Edital 015/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 29/2020
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.16-0000105
NOTIFICADO: LUIZ FORMAGI NETO ME.

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada, LUIZ FORMAGI NETO ME, NOTIFICA o contribuinte em débito com esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos de a) Atualização Monetária: IPCA, conforme o art. 29, § 3° do Decreto n° 5504, de 02 de janeiro de 2020; b) Juros; 1% ao mês sobre o crédito atualizado, conforme art. 73 da Lei complementar n° 142/1998; c) Multa: 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) aplicada sobre o crédito atualizado, conforme Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 142/98.

Cientifique-se a Reclamada, quanto os débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, pra: Pagamento integral da dívida.

O prazo acima, sem interposição de defesa ou pagamento, fica ciente o contribuinte que será dado seguimento aos procedimentos de cobrança, VIA PROTESTO EXTRAJUDUCIAL (Lei Complementar nº 493, de 11 de dezembro de 2017) e/ou JUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL.

[ IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO ]

| | | |
|---|---|---|
| Nome/Razão: | LUIZ FORMAGI NETO ME | 350532 |
| CPF/CNPJ: | 13.530.281/0001-36 | |
| Endereço: | RUA 11 DE JUNHO, N 336 | |
| Bairro: | CARIJÓS | |
| Cidade: | INDAIAL Estado: SC | CEP: 89.130-000 |

Conforme Decreto Federal nº 2.181/97, em seu artigo 55, juntamente com o Decreto Municipal 3440 de 05 de março de 2014, que homologa a resolução 002 de 28 de fevereiro de 2014 do CONDECON, profere-se a seguinte notificação.

[ IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ]
NATUREZA ADMINISTRATIVA: Multa administrativa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inc. V, XXIV, art. 22, inc. I, art. 26, inc. IV, art 330 do CP.
FATO GERADOR: Fiscalização realizada pelo Procon através do processo de nº 42.023.001.16-0000105.
DEMONSTRATIVO DO(S) DÉBITO(S):

| Insc/Ano/ Parc | Dívida | Data Insc. | Data Vcto | Tributo | Correção | Multa | Juros | Total | S |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 223/2020 | 94-PROCON TIMBO - Multa | 18/08/2020 | 17/08/2020 | 10.000 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 10.100,00 | A |
| TOTAL DAS PARCELAS EM R$ | | | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 10.100,00 | |
| EM EXTENSO: Dez mil e cem reais. | | | | | | | | | |

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

Timbó/SC, em 08 de setembro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

## EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020.108 FCT

Publicação Nº 2636106

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO GRATUITA DE USO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/108
AUTORIZADO: MUNICÍPIO DE TIMBÓ – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZANTE: RADIO TIMBO LTDA – 92FM

OBJETO: Autorização Gratuita de Uso, pelo AUTORIZANTE ao AUTORIZADO, de instalação e uso de ponto para captação de energia em sua antena instalada no Parque Ecológico Freymund Germer – Morro Azul, localizado na Rua Mulde Alta, nº. s/n.

Esta autorização de uso permite que o AUTORIZADO utilize de ponto de energia com a finalidade única e exclusiva de promover a alimentação de 02 refletores para iluminação do totem "Coração de Timbó" e ligação de uma câmera, cujas imagens apenas poderão ser transmitidas e/ou disponibilizadas (inclusive a terceiros) por este último.

Data da Assinatura: 18/08/2020.
Prazo: início em 18/08/2020 e término em 31/12/2025.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020.109 FCT

Publicação Nº 2636107

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO SEM ENCARGO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/109

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE TIMBÓ – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

COMODANTE: LEONÍSIO JUSTO VOLTOLINI 68420153915 – PORTAL TIMBONET

OBJETO: Empréstimo gratuito pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO de 01 (uma) câmera "Speed Dome" e "fixa".

O COMODANTE promoverá, a título totalmente gratuito, a instalação da referida câmera junto a poste/ponto de energia presente no Parque Ecológico Freymund Germer – Morro Azul, localizado na Rua Mulde Alta, s/nº, para capturar imagens que serão transmitidas ao vivo.

Data da Assinatura: 18/08/2020.
Prazo: início em 18/08/2020 e término em 31/12/2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05 2020 FMDE

Publicação Nº 2628851

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de dedetização e limpeza de caixas de água e cisternas das unidades escolares pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME, MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA, DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA E MASTER DEDETIZADORA EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 23.754,66 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 08/06/2021

Timbó, 09/06/2020
MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretário Municipal de Educação

# Três Barras

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.908 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636312

DECRETO Nº 4.908 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a nota técnica orientativa numero 006 de 03 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavíirus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste.

CONSIDERANDO a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020 SES –SC.

CONSIDERANDO a portaria número 658 de 28 de agosto de 2020 SES- SC.

CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 04 de setembro de 2020,

DECRETA

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Art. 1º. Ficam suspensas, as seguintes atividades:
I- Suspensão das aulas presenciais até o dia 12 de outubro, conforme Portaria nº 612, de 19 de agosto de 2020, do Estado de Santa Catarina, nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) cursos técnicos, ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, conforme Portaria SES nº 592. Estão liberados conforme Portaria SES nº 447 os estágios obrigatórios (aulas praticas).

III – Cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows, espetáculos que impliquem em reunião de público. Ficando liberados os serviços de drive in, conforme Portaria SES nº 465, de 06 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro. As reuniões presenciais ficam permitidas, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre cada participante, respeitando-se as diretrizes sanitárias.

Parágrafo Segundo. Ficam liberados para praticantes acima de 16 anos, a prática do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina. Os esportes similares por ventura existentes nos vários municípios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comitê/ou da autoridade sanitária municipal, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina. Os jogos de bocha, sinuca, baralho, boliche, estão liberados, devendo seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

Art. 2º. Ficam proibidas:
I - A realização de festas particulares em residências;
II – A concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques e praças.

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS QUE ESPECIFICA

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos abaixo elencados, até o dia 18 de setembro de 2020, fica condicionado a observância dos seguintes procedimentos:

I – Quanto a lanchonetes, padarias, confeitarias, food-trucks ambulantes, bares, pub´s, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, similares:

a) Limites de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total. Até as 23h é permitido a retirada em balcão e, após as 23:30h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;
b) Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após as 23 horas no local;
c) Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 anos, e que as pessoas acima de 60 anos e portadores de comorbidades não frequentem tais locais;
d) Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas;
e) Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
f) Proíbe-se apresentação de musicas ao vivo;
g) Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos;
h) Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
i) Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;
j) Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias públicas);

II – Quanto aos restaurantes e pizzarias:
a) Funcionamento, a la carte e buffet, até às 23h, sendo permitida a permanência até as 23h 30m para finalizar o atendimento, e, após restrito apenas para retirada no balcão ou tele entrega;
b) Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total. Até as 23h é permitido a retirada em balcão e, após as 23h, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;
c) Proíbe-se após as 23 horas o consumo de bebidas alcoólicas no local;
d) Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da mascara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas;
e) Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
f) Proíbe-se apresentação de musicas ao vivo;
g) Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento;
h) Ficam sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
i) Ficam obrigatórios o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;
j) Fica vedado a permanência e consumo de bebidas/alimentos em frente aos estabelecimentos (calçadas, vias públicas);

III – Quanto aos salões de beleza e estética, determinando-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
a) Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020;
b) Instrução normativa nº 004/DIVS/2013;
c) Além das orientações acima é imperativo que cumpra-se as seguintes orientações:
d) Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
e) Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
f) Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
g) Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo. Os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.);
h) É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
i) Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios.
j) A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
k) Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
l) Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
m) Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.

IV – O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. O Município deverá utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais;

Parágrafo único. Compete aos proprietários e colaboradores do estabelecimento o fornecimento de álcool 70% ou outras substâncias degermantes bem como a orientação dos usuários quanto à sua utilização, devendo recomendar seja evitada a utilização de luvas.

V- Ficam liberados para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir;
a) A limitação do acesso: entrada de forma individual, não sendo permitido mais de 1 (uma) pessoa por família;

b) Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 anos;
c) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
d) Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso;
e) Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento;
f) Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeito similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
g) Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas;
h) Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
i) Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento;
j) Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento;
k) Acrescentar todas as recomendações sanitárias para funcionamento de mercado

Parágrafo único. É de responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;

VI – Quanto as atividades de entregas delivery, devem ser observadas as seguintes diretrizes sanitárias:
a) O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas.;
b) O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
c) O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
d) As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;
e) Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
f) O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas;
g) Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum;
h) O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
i) Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 metro entre si;
j) As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% gel após cada entrega;
k) As máquinas de cartão poderão estar cobertas com filme plástico;
l) Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
m) Ao realizar pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
n) O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas;
o) Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
p) Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
q) Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues;

VII – Quanto às demais atividades do comércio, devem ser observadas as seguintes Diretrizes Sanitárias:
a) Uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
b) Uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
c) Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas nos estabelecimentos;
d) Centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes;
e) Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;
f) Máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante, sendo facultado envolver estas máquinas em plástico filme, que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;
g) O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação;
h) nos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos: não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, os provadores devem estar fechados;

VIII – Quanto as indústrias, o funcionamento fica condicionado ao cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
a) Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
b) Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
c) Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;
d) Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
e) Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
f) Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
g) Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas;

h) Intensificar a lavação dos uniformes;
i) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
j) Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
k) Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
l) Proibida a utilização de bebedouros;
m) limitação do uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
n) Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;

IX - quanto a realização de cultos religiosos, recomenda-se a observância e cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
a) A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
b) Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
c) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
d) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
e) Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
f) Durante o período em que estiveram abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
g) Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
h) Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
i) O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
j) Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos;
k) Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
l) Atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
m) Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
n) Intensificação das orientações para a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais;
o) Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
p) Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
q) Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
r) O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
s) As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis;
t) Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento;

X – quanto ao transporte coletivo urbano de passageiros
a) As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria n. º 583/2020 SIE/SES, de 24/08/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, e até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague), respeitando-se as normas de diretrizes sanitárias;
XI - Quanto aos órgãos públicos:
a) Observância das Diretrizes sanitárias estaduais, municipais e estabelecidas pelos seus órgãos de forma rígida garantindo a segurança dos servidores e da população usuária dos serviços.

DAS ATIVIDADES FÚNEBRES

Art. 4º Os velórios realizados no âmbito do Município de Três Barras/SC terão duração máxima de até 06 (seis) horas, nos casos não suspeitos de COVID-19, devendo ser realizado no período das 07h00 às 18h00, limitada a entrada e celebrações de despedida a 10 (dez) pessoas por vez, obrigatoriamente mediante o uso de máscara, sob responsabilidade da funerária.

Parágrafo único. No caso do corpo ser liberado após as 18h00, este permanecerá aos cuidados da funerária até o horário permitido para realização do velório.

Art. 5º. Fica proibida a realização de velórios nos casos confirmados e suspeitos de COVID-19.

Art. 6º. Em ambos os casos deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária Estadual, previstas na Nota Técnica Conjunta n. 025/2020 – DIVS.

DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

DAS PENALIZAÇÕES

Art. 8º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art.9º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 36231332 (vigilância sanitária).

Art. 10. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Fica recomendado o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

Art. 12. Os pacientes confirmados ou com suspeita de COVID 19, com sintomas respiratórios e pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devem permanecer em isolamento domiciliar pelo período máximo de 14 (catorze) dias para contenção da transmissibilidade do COVID-19.

Parágrafo único. O isolamento constitui medida não-farmacológica e eventual desrespeito sujeitará o infrator a incidência das disposições do artigo 268 do código penal brasileiro.

Art. 13. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 18/09/2020, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 08 de setembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020 – FMS

Publicação Nº 2635634

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020 COMPRA E VENDA
Procedimento Licitatório n° 75/2020
Modalidade "Pregão Presencial nº 47/2020"
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.509.342/0001-00, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, Bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14.090-495, Ribeirão Preto – SP, por sua representante legal, Sra. DANIELA ANTONELI DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 27.588.465-X-SSP-SP, inscrita no CPF nº 288.712.538-92, residente e domiciliada no distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, na rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, Condomínio Topázio, email: adm@pgl.net.br, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 75/2020, Pregão Presencial nº 47/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, que passará a integrar a frota veicular da Prefeitura Municipal, conforme as especificações indicadas abaixo:

| Item> | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNIDADE | AMBULÂNCIA, NOVA, ZERO KM, ANO 2020, COM TETO ALTO ORIGINAL DE FABRICA, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME 2.2 TERMO DE REFERÊNCIA). | R$ 259.950,00 |

Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega do veículo, pelo valor total R$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia) (04/09/2020 até 1 ano após a entrega).
Previsão orçamentária: Os recursos para aquisição dos veículos que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme segue:

| Orçamentários | DESCRICAO: |
|---|---|
| 12.01.1009.4490525200 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AS UNIDADES SANITARIAS<br>APLICACOES DIRETAS. |
| 1020000 | RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE |
| 1630200 | CONVÊNIO ESTADO AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA |

CONVÊNIO Nº. 2020TR000419 entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Três Barras – Processo nº. SCC5626/2019 no valor de R$ 257.421,34 – Contrapartida com Recursos Próprios do Município no valor de R$ 2.528,66.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 09/2020 - SAMASA

Publicação Nº 2636245

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 009/2017
Modalidade "Concorrência Pública nº 001/2017"
Termo Aditivo nº 09/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAMASA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.828.418/000.1-08 com sede administrativa na Avenida Rigesa, nº 270, CEP 89.490.000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. ERNANI WOGEINAKI residente e domiciliado na cidade de Três de Barras, doravante denominada de CONTRATANTE.
Contratado: EBS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.873.007/0001-10, com sede na Rua Ottokar Doerfel, nº 841, Bairro Atiradores, cidade de Joinville - SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65, bem como, alterada pela Lei n° 8.883/1994 e pelas Cláusulas do Contrato Original
Objeto: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Principal nº 001/2018, alterando e incluindo serviços na Planilha de Serviços dispostas

no Procedimento Licitatório nº 009/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017, a partir de 05 de setembro de 2020, conforme demonstrado abaixo:
SETOR DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
RECURSOS HUMANOS:

| Código | Sinapi | Descrição | Un. | Quantidade Aditivada | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.1.5 | 2359 | Encanadores (220h/ mês cada) | Un | 4,00 | 3.180,72 | 12.722,89 |
| 2.1.6 | 37623 | Operador de Rretroescavadeira (220h/ mês cada) | Un | 1,00 | 3.212,85 | 3.212,85 |
| Valor total acrescido no mês | | | | | | 15.935,74 |
| Valor total acrescido no mês com BDI de 24,59% | | | | | | 19.853,73 |

VEÍCULOS:

| Código | Sinapi | Descrição | Un. | Quantidade Aditivada | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.1 | 1160 | Veículo utilitário Leve (manutenção) | Un | 2 | 2.645,63 | 5.291,26 |
| Valor total acrescido no mês | | | | | | 5.291,26 |
| Valor total acrescido no mês com BDI de 24,59% | | | | | | 6.592,18 |

EQUIPAMENTOS:

| Código | Sinapi | Descrição | Un. | Quantidade Aditivada | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.3.1 | 5680 | Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2. | Hora | 220,00 | 85,96 | 18.911,76 |
| Valor total acrescido no mês | | | | | | 18.911,76 |
| Valor total acrescido no mês com BDI de 24,59% | | | | | | 23.561,44 |
| Valor total acrescido no mês | | | | | 50.007,36 | |
| Valor total acrescido para o período de 03 (três) meses | | | | | 150.022,08 | |

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses com início em 05 de setembro de 2020 com término previsto para 04 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O Valor do presente termo será de até R$ 150.022,08 (cento e cinquenta mil e vinte e dois reais e oito centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020

Publicação Nº 2636205

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 95/2020 - Edital Pregão nº. 62/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 22 de Setembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE POSTES DE CONCRETO COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA E INSTALAÇÃO, destinados a auxiliar famílias carentes (conforme programa de beneficiamento de distribuição de energia para as pessoas carentes, implantado no município há vários anos).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 22 de Setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 08 de Setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2020

Publicação Nº 2636199

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 96/2020 - Edital Pregão nº. 63/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 21 de setembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE LANCHES, DOCES E SALGADINHOS, destinados a reuniões e eventos organizados pelo município, encontros da Melhor Idade, entre outros.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 21 de setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2020

Publicação Nº 2636201

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 97/2020 - Edital Pregão nº. 64/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 21 de setembro de 2020, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Testes RT-PCR para COVID-19, destinados ao Fundo Municipal de Saúde e aplicação conforme disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 21 de setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2020

Publicação Nº 2636203

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 25 de setembro de 2020, a Documentação e Propostas para "o fornecimento de materiais e mão de obra para execução do Centro de Práticas Integradas junto a Unidade de Saúde Dr. Mario Mussi, em conformidade com a Pasta Técnica e disposições contidas no edital.
Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 15 min. do dia 25 de setembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – telefone 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 08 de setembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

# Treviso

## Prefeitura

### PORTARIA N° 486/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2635781

PORTARIA N° 486/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DESIGNA O SERVIDOR LINDOMAR BONOMI COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. VALERIO LOCATELLI.
JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor Lindomar Bonomi, Assessor Estratégico lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços, matrícula 2951, para desempenhar a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 37/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Valério Locatelli, cujo objeto é registro de preço para futuras contratações de até 1.700 (mil e setecentas) horas de serviços com trator agrícola de médio porte, com potência mínima de 80 cv, incluindo implementos, para utilização em serviços gerais da Secretaria Municipal de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 08 de setembro de 2020.

Jaimir Comin
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 09 de setembro de 2020.

# Treze Tílias

## Prefeitura

### DECRETO 2615

Publicação Nº 2636510

DECRETO Nº 2.615 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.027/2019 de 06/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 682.436,66 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), para as dotações abaixo especificadas:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100 - Bloco de Atenção Básica Federal
(2) 3.1.90.00.00.00.00.00.0138 ..... R$ 200.000,00
(23) 3.1.90.00.00.00.00.00.0628 ..... R$ 182.436,66
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 .....R$ 300.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos recursos do artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação (fonte 0138) verificado até o período no valor de R$ 200.000,00, Superávit dos recursos da União (fonte 0628) no valor de R$ 182.436,66, e anulados R$ 300.000,00 da dotação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.104 – Manutenção do Fundo de Saúde
(10) -3.1.90.00.00.00.00.00.0002 .....R$ 300.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 08 dias do mês de setembro de 2.020

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças- designado

### PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2636478

PORTARIA Nº 110/20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Norberto João Puelacher | 11/02/2019 à 10/02/2020 | 01/09/2020 à 30/09/2020 | 30 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

## PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2636481

PORTARIA Nº 111/20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 01 de setembro de 2020, "licença para tratar de interesses particulares" (sem remuneração) ao Sr. JÚNIOR CÉSAR FERNANDES DA SILVA (Protocolo nº 505 Lv 006 Pg 31C de 13/08/2020), conforme prevê o capítulo VI, seção IX, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

## PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2636483

PORTARIA Nº 112/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares as servidoras municipais abaixo mencionadas.

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|
| Dirlei Beatriz Borga Eberts | 27/01/2020 à 26/01/2021 | 08/09/2020 à 17/09/2020 | 10 |
| Elisangela Brambila Comachio | 08/10/2019 à 07/10/2020 | 08/09/2020 à 22/09/2020 | 15 |
| Elisa Barbieri Rofner | 16/01/2019 à 15/01/2020 | 08/09/2020 à 14/09/2020 | 07 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2020 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019**

Publicação Nº 2636475

*Estado de Santa Catarina*
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 50/2020

**EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019**

**CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

**CONVOCA:**

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
  **THAILANE SABRINA RODRIGUES**

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) Conforme o Item 9.2.1 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 08 de setembro de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

# Trombudo Central

## Prefeitura

### DECRETO 073/20

Publicação Nº 2636641

DECRETO 073/20 DE 23 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05.000 –SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento de Serviços Urbanos
05.001.15.451.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de julho de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

### DECRETO 077/20

Publicação Nº 2636711

DECRETO 077/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 078/20

Publicação Nº 2636704

DECRETO 078/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.001 – Departamento de Assistência
08.001.14.422.8.2035-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 39.000,00

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.002 – Departamento de Proteção Social Básica
08.002.14.422.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 2.625,35

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.002 – Departamento de Proteção Social Básica
08.002.14.422.8.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 40.715,44

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 39.000,00
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 2.625,35
Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 40.715,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 080/20

Publicação Nº 2636727

DECRETO 080/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2106 de 05 de agosto de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.002 – Departamento de Turismo
10.002.13.392.7.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 24.000,00

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.002 – Departamento de Turismo
10.002.13.392.7.2031-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de agosto de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 093/20

Publicação Nº 2636636

DECRETO 093/20 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2020.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2088 de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.100,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de setembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

# Tunápolis

## Prefeitura

### CONTRATO 09/2020 APOSTILAM/AUMENTO DO VALOR UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL S-500

Publicação Nº 2635621

Houve AUMENTO do preço no preço do Óleo diesel S-500 e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 09/2020 Apostilam/AUMENTO do valor unitário do óleo diesel S-500 da presente da Licitação Pregão Presencial nº 210/2019 em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando o aumento concedido pelo Governo Federal, sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,48(três reais e quarenta e oito centavos), para R$ 3,55(três reais e cinquenta e cinco centavos)

### DECRETO Nº 2142/2020

Publicação Nº 2635645

DECRETO Nº 2142, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a realização de eventos de convenção municipal, define regras para a sua realização no Município e contém outras providências.

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a abertura do prazo para realização de convenções municipais tendo em vista o pleito municipal do dia 15 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a possibilidade de os partidos políticos realizarem convenções de forma on line conforme previsto na Resolução Nº 23.623, DE 30 de junho 2020, sem, no entanto terem vedação para realização de convenções de forma presencial;
CONSIDERANDO a manifestação de intenção de realização de convenções presenciais pela maioria dos partidos cadastrados no município;
CONSIDERANDO que a realização de eventos esta vedada pela atual legislação, porém devido a necessidade de eventos específicos para a realização de convenções municipais exigidas pela legislação eleitoral vigente e a necessidade de se estabelecer regras sanitárias básicas para o seu funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos exclusivamente para a realização de convenções municipais a partir desta data até 16 de setembro de 2020.
Art. 2º As convenções municipais devem se realizar em espaços amplos e com capacidade para atender a quantidade de pessoas que deve comparecer à sua realização, sendo permitida a participação apenas de membros com direito a voto ou filiados ao partido de acordo com as regras estabelecidas pelos estatutos de cada partido, devendo respeitar no mínimo as seguintes regras:
I – Controlar o uso de álcool gel a 70% por todas as pessoas que adentrarem o local da convenção;
II – Não permitir a entrada de pessoas sem uso de mascaras;
III – manter distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada participante.
IV – manter a realização da convenção e presença dos participantes apenas pelo tempo estabelecido no edital de convocação da convenção;
V – não permitir a entrada de pessoas com sintomas de doenças respiratórias;
VI – manter boa circulação de ar no ambiente de preferência ventilação natural;
Art. 3º Os órgãos de fiscalização ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 4º As medidas estabelecidas neste Decreto permanecerão vigentes até que perdure o prazo de convenções eleitorais estabelecidas pela justiça eleitoral.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tunápolis - SC, 08 de Setembro de 2020.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

## PORTARIA Nº 5439/2020

Publicação Nº 2636695

PORTARIA Nº. 5.439/2020
Em 03 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º conforme Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), JOSE RABUSKE, com o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.06.2008 à 01.06.2013, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 03.09.2020 à 02.10.2020, 30 (trinta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 03 de Setembro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

## PROCESSO DE COMPRA N°.: 61/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020 DATA EMISSÃO: 08/09/2020

Publicação Nº 2636358

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 61/2020
Pregão Presencial n°: 16/2020
Data Emissão: 08/09/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 –Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 23 de setembro de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente Licitação tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, (COM EXECUÇÃO E MONTAGEM) E DEMAIS ITENS INERENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia as 13h30min do dia 23 de setembro de 2020, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2020

Publicação Nº 2636092

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 83/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Líder Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME
Objeto: Execução das obras de adequação e melhorias da TVO 456 Turvo Baixo, com extensão de 1.920 metros, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 805.430,72 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 01/09/2020 a 01/03/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020

Publicação Nº 2636115

1Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 84/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Líder Pavimentação e Terraplanagem Ltda ME
Objeto: Execução e compactação com base de brita graduada na TVO 355 - Linha Contessi, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 232.036,27 (duzentos e trinta e dois mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 01/09/2020 a 31/12/2021

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020

Publicação Nº 2636116

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 85/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Multipla Sinalização Ltda
Objeto: Execução da sinalização viária vertical e horizontal das ruas, estradas e rodovias do Município de Turvo/SC
Valor: R$ 98.440,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) Global estimado
Vigência: 01/09/2020 a 31/12/2020

# União do Oeste

## Prefeitura

### 4 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Publicação Nº 2635692

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 02/2020, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2020, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, com fundamento no item 11 .2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 02/2020 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário do item 02, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 02/2020, resultante do Processo Licitatório na modalidade de Pregão para Registro de Preços n.º 01/2020, passando a valer o seguinte valor:

| Item | Descrição | Un. Medida | Marca | Preço Unt. |
|---|---|---|---|---|
| 02 | OLEO DIESEL COMUM | Lt | MAXSUL | 3,51 |

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 08 de setembro 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR KOFF
AUTO POSTO FRANKOFF LTDA

Testemunhas:

01._____
Andressa G. Dozelli
CPF 090.534.369-79

02_____
Joel Fernando Capeleto
CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 48/2020 - PREGÃO Nº 30/2020

Publicação Nº 2636248

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 48/2020 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2020 |
| Tipo : Menor Preço/item |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE COPA/COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS |
| Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 21 de setembro de 2020. |
| Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2020. |
| O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br |
| |
| União do Oeste - SC, 08 de setembro de 2020. |
| |
| CELSO MATIELLO |
| PREFEITO MUNICIPAL |

## DECRETO N. 4.506/2020

Publicação Nº 2635699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.506, de 08 de setembro de 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LIDIA SALETE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 16/09/2020 a 30/09/2020, relativas ao período aquisitivo de 22/04/2018 à 21/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de setembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

## LEI MUNICIPAL N. 1.165 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2636356

LEI MUNICIPAL Nº. 1.165, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei nº 1.087/2017 do Município de UNIÃO DO OESTE e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2021, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2021, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 08 de setembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

# Urussanga

## Prefeitura

### ADT 01/02/2020

Publicação Nº 2636357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO: ADT 01/02/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 19/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FARMACIA DALILDA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.644.845/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DO GUIA DA FARMACIA
VALOR ADITIVO: 27.937,50
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020

### TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 E 02/2020

Publicação Nº 2634672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 01/2020
Processo de Licitação: 96/2019
Pregão Presencial: 65/2019
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ: 04.340.499/0001-37
Data de Assinatura: 08/09/2020
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01 e 02 da Ata nº 01/2020, o seguinte valor:

| ITEM | DESCRIÇÃO REDUZIDA | UNID. | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | GASOLINA COMUM | L | R$ 3,89 | R$ 3,98 |
| 02 | ÓLEO DIESEL COMUM | L | R$ 3,17 | R$ 3,28 |

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2020
Processo de Licitação: 96/2019
Pregão Presencial: 65/2019
Contratado: AUTO POSTO NOVA BELLUNO EIRELI
CNPJ: 21.731.593/0001-36
Data de Assinatura: 08/09/2020
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 03 da Ata nº 02/2020, o seguinte valor:

| ITEM | DESCRIÇÃO REDUZIDA | UNID. | VALOR ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 03 | ÓLEO DIESEL S10 | L | R$ 3,19 | R$ 3,34 |

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

# Vargem

## PREFEITURA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP04-2020

Publicação Nº 2635716

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM<br><br>CNPJ: 95.995.130/0001-18<br>RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289<br>C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 4/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 24/2020<br>Processo de Licitação: 24/2020<br>Data do Processo: 30/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 24/2020
b ) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 31/08/2020
e ) Data da Adjudicação: 31/08/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Arno Schmidt.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSTRUTORA BRANGER LTDA (7954)** | | | | | |
| 1 Pavimentação Asfáltica | UN | 1,00 | 0,0000 | 221.728,66 | 221.728,66 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **221.728,66** |
| | | | | **Total Geral:** | **221.728,66** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (64), 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (65)

Vargem, 31 de Agosto de 2020.

DIEGO LUCIO PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP05-2020

Publicação Nº 2635746

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM<br><br>CNPJ: 95.995.130/0001-18<br>RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289<br>C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 5/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 25/2020<br>Processo de Licitação: 25/2020<br>Data do Processo: 30/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 25/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 31/08/2020
e ) Data da Adjudicação: 31/08/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Clóvis Padilha.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSTRUTORA BRANGER LTDA (7954)** | | | | | |
| 1 Pavimentação Asfáltica | UN | 1,00 | 0,0000 | 224.033,40 | 224.033,40 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **224.033,40** |
| | | | | **Total Geral:** | **224.033,40** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (64); 1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 (65)

Vargem, 31 de Agosto de 2020.

DIEGO LUCIO PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP04-2020

Publicação Nº 2635747

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM<br><br>CNPJ: 95.995.130/0001-18<br>RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289<br>C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 4/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 24/2020<br>Processo de Licitação: 24/2020<br>Data do Processo: 30/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 24/2020
b ) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 31/08/2020
e ) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Arno Schmidt.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSTRUTORA BRANGER LTDA (7954)** | | | | | |
| 1 Pavimentação Asfáltica | UN | 1,00 | 0,0000 | 221.728,66 | 221.728,66 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **221.728,66** |
| | | | | **Total Geral:** | **221.728,66** |

Vargem, 31 de Agosto de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP05-2020

Publicação Nº 2635749

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM<br><br>CNPJ: 95.995.130/0001-18<br>RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289<br>C.E.P.: 89638-000 - Vargem - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 5/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 25/2020<br>Processo de Licitação: 25/2020<br>Data do Processo: 30/06/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 25/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 31/08/2020
e ) Objeto da Licitação Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em trechos da Rua Clóvis Padilha.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **CONSTRUTORA BRANGER LTDA (7954)** | | | | | |
| 1 Pavimentação Asfáltica | UN | 1,00 | 0,0000 | 224.033,40 | 224.033,40 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **224.033,40** |
| | | | | **Total Geral:** | **224.033,40** |

Vargem, 31 de Agosto de 2020.

MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
PREFEITA MUNICIPAL

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2635674

EDITAL CONVITE

O Poder Executivo Municipal de Vargem Bonita convida toda a população para participar da Audiência Pública Eletrônica para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 e, decreto municipal n° 076/2020, de 04 de setembro de 2020 no seguinte formato:

Data e horário da realização: 14 de setembro de 2020, das 14h00 às 15h00.
Objetivo: Audiência Pública Eletrônica Elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Meios de coletas de dados e manifestações: Sala Virtual, email, ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.
Endereço eletrônico:
Audiência Publica Eletrônica
Uma iniciativa do Município de Vargem Bonita
Venha Participar da Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021
Aberto ao público
Município de Vargem Bonita/SC está convidando você para uma reunião Google Meet agendada.
Tópico: Audiência Publica LDO
Hora: 14 setembro 2020 14:00 horas
Entrar na reunião Google Meet: meet.google.com/asf-anvv-xyh
IMPORTANTE:
• Desligar o microfone durante a Audiência
• Usar o chat para as perguntas
Além da participação na Sala Virtual, sugestões e manifestações também podem ser enviados através dos seguintes meios eletrônicos, conforme § 1 do artigo 01, do decreto 076/2020:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico Fala.BR - disponível no site do município de Vargem Bonita - SC.
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site do município de Vargem Bonita - SC.
III – por e-mail oficial do Município.

Outras informações relevantes:
I - Quando da Elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será realizada nova audiência publica, com revisão das metas e prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual, com o objetivo da compatibilização das metas físicas e financeiras.
II – No site do município será disponibilizado link para consulta da minuta do projeto de lei, estimativa da receita e da Fixação da Despesa com base nos valores constantes do PPA 2018-2021 entre outros documentos julgados relevantes.

Vargem Bonita/SC, 04 de Setembro de 2020.

Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

# Vidal Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 3350/2020

Publicação Nº 2636591

DECRETO Nº. 3.350/2020, de 02 de Setembro de 2020

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÕES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 70.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
44.90.00.00.00.00.00.01.38.0006 – Aplicações Diretas ..... R$. 40.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.67.0888 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.38.0006 – Aplicações Diretas ..... R$. 40.000,00
31.90.00.00.00.00.00.01.67.0888 – Aplicações Diretas ..... R$. 30.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

### DECRETO 3351/2020

Publicação Nº 2636594

DECRETO Nº. 3.351/2020, de 02 de Setembro de 2020

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar no valor de R$. 35.640,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.0919– Aplicações Diretas (63) ..... R$. 35.640,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte

de Recurso 1.0919 – Transferência União Covid-19 (LC 173/2020) - Saúde, na importância de R$. 35.640,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

## DECRETO 3352/2020

Publicação Nº 2636593

DECRETO Nº. 3.352/2020, de 02 de Setembro de 2020

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE 2018 POR CONTA DE ANULAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica Anulado o saldo da Modalidade de Aplicação do orçamento vigente do Fundo da Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
33.90.00.00.00.00.00.01.35.0895 – Aplicações Diretas ..... R$. 15.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.35.0895 – Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00

Art. 2º. – Por conta do recurso acima anulado, fica suplementado o saldo da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social do município de Vidal Ramos:

1401 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.142-2013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01.35.0895 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

## DECRETO 3353/2020

Publicação Nº 2636595

DECRETO Nº. 3.353/2020, de 02 de Setembro de 2020

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 150.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 150.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 150.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

## DECRETO 3354/2020

Publicação Nº 2636596

DECRETO Nº. 3.354/2020, de 02 de Setembro de 2020

SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 POR CONTA DE ANULAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.022/2019, de 19 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$. 20.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Setembro de 2020.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

## DECRETO Nº 3.355 /2020

Publicação Nº 2636210

DECRETO Nº 3.355 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito municipal, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;
CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO que o § 8º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que as medidas de enfrentamento ao coronavírus deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;
CONSIDERANDO a decisão constante da Ação Civil Pública nº 5057977-49.2020.8.24.0023/SC promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que de acordo com a matriz de Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 do Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/), a região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) continua enquadrada no risco potencial gravíssimo;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 630/2020 e das Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) 464/2020, 592/2020 e em especial da Portaria SES 658/2020, que retirou a autonomia decisória dos Municípios e das regiões de saúde quanto à flexibilização ou liberação de atividades;
CONSIDERANDO a Resolução DIR 016/2020 da AMAVI, de 04 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º As medidas sanitárias de enfrentamento da COVID-19 a serem implementadas no Município são as previstas no artigo 3º da Portaria SES nº 592/2020 alterado pela Portaria SES 658/2020, cujo ato normativo determina a adoção das seguintes medidas:
I - suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II - suspensão de atividades em cinemas, teatros, casas noturnas, museus, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III - suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
IV - suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
V - suspensão de conferências públicas ou privadas que acarretem aglomeração de pessoas, excepcionadas as missas e cultos religiosos;
VI - suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais;
VII - fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos;
VIII - autorização de funcionamento, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades:
a) bares e restaurantes de atendimento no local;
b) academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia;
c) shopping centers, galerias, centros comerciais, comércio de rua e no geral;
d) supermercados e lojas de departamento;
e) atividades relacionadas ao turismo, que já possuam regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;
f) transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana;
g) eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola;
h) eventos públicos de entretenimento na modalidade drive-in;
i) atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
j) serviços de delivery;
k) leilões de bovinos;
l) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
m) profissionais autônomos ou liberais de saúde;
n) construção civil, obras de infraestrutura e atividades correlacionadas;

o) aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores.
§ 1º A suspensão da circulação de veículos de transporte intermunicipal de passageiros será avaliada e definida por ato específico e conjunto do Secretário de Estado da Saúde e do Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.
§ 2º Consideram-se serviços públicos essenciais os previstos nos Decretos Federal nº 10.282/2020 e Estadual nº 562/2020, e em suas normas complementares, bem como os disciplinados no Anexo único deste Decreto e os que vierem a ser considerados como essenciais em ato normativo municipal.
Art. 2º As medidas sanitárias a serem observadas na execução das atividades autorizadas a funcionar são as publicadas no site oficial do Governo do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que novas medidas sejam determinadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina ou até que a região da AMAVI venha a ter alterada sua classificação na matriz estadual de avaliação de risco.

Vidal Ramos, 04 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito municipal
Anexo
Especificação dos Serviços Públicos Essenciais

I – Serviços de assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II – Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III – Serviços e atividades de segurança pública, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV – Órgão e atividades da defesa civil;
V - Telecomunicações e internet;
VI - Captação, tratamento e distribuição de água;
VII – Captação, tratamento e destinação de esgoto e lixo;
VIII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia;
IX - Iluminação pública;
X - Serviços funerários;
XI - Vigilância sanitária, epidemiológica e fitossanitária;
XII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XII - Controle de trânsito e tráfego, aéreo, aquático ou terrestre;
XIII - Fiscalização ambiental;
XIV - Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XV - Atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e demais atividades essenciais;
XVI- Secretaria de Obras e de Agricultura;

## DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 11/2020

Publicação Nº 2636638

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 13/2020
Dispensa de Licitação nº. 11/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de sementes para montar um kit de horta, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para aquisição de sementes de cenoura, repolho e alface para montar o kit horta, este projeto visa o enfrentamento ao Corona Vírus, o Projeto é uma iniciativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação através do centro de Referência e assistência Social – Cras do Município de Vidal Ramos. O objetivo é melhorar a qualidade de vida das famílias na Convivência familiar neste período de isolamento com para melhorar a qualidade de vida das famílias, elevação da autoestima dentre outros.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento desse serviço é de R$ 600,00 (seiscentos reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento do produto.

| ITEM | QTDE | PRODUTO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 80 | PACOTES DE SEMENTE DE CENOURA 5 GRAMAS | R$ 2,50 | R$ 200,00 |
| 2 | 80 | PACOTES DE SEMENTE DE REPOLHO 5 GRAMAS | R$ 2,50 | R$200,00 |
| | | PACOTES DE SEMENTE DE ALFACE 5 GRAMAS | R$ 2,50 | R$ 200,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 600,00 | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0
DA ENTREGA
A entrega deverá ser na Secretaria de Assistência Social.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Declarações.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: AGRO WEBER LTDA ME, CNPJ nº. 23.743.380/0001-50, com sede à RUA RODOLFO FINCK, 74, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exma. Sra. Secretária de Assistência Social, Rose Merten Sebold, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 13/2020
Dispensa de Licitação nº. 11/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de sementes para montar um kit de horta, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 600,00 (seiscentos reais).
EMPRESA: AGRO WEBER LTDA ME, CNPJ nº. 23.743.380/0001-50, com sede à RUA RODOLFO FINCK, 74, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC.

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 13/2020
Dispensa de Licitação nº. 11/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa AGRO WEBER LTDA ME, CNPJ nº. 23.743.380/0001-50, com sede à RUA RODOLFO FINCK, 74, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88443-000, VIDAL RAMOS /SC, com fundamento no parecer da Procuradoria

do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da empresa AGRO WEBER LTDA ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 09 de setembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

## DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 31/2020

Publicação Nº 2636154

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 72/2020
Dispensa de Licitação nº. 31/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de um martelo perfurador rompedor com 3 funções, 820W, 220V.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a necessidade da aquisição de um martelo rompedor para utilização da secretaria de obras, nos serviços executados pelos funcionários quando há a necessidade de romper concretos ou demais locais maciços.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento do projeto é de R$ 782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

| ITEM | QTDE | PRODUTO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Martelo perfurador rompedor com 3 funções, 820W, 220V. | R$ 782,10 | R$ 782,10 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 782,10 | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00.
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega do projeto deverá ocorrer dentro de 05 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Empresa COREMMA LTDA, estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, 1155, Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000113 , inscrita no CNPJ sob o número 83.109.504/0005-03.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Odilmar de Souza, Prefeito Municipal todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 08 de setembro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 72/2020
Dispensa de Licitação nº. 31/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da empresa COREMMA LTDA, estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, 1155, Centro, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000113 , inscrita no CNPJ sob o número 83.109.504/0005-03, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 782,10 (setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor de COREMMA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 08 de setembro de 2020

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

Publicação Nº 2636621

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 73/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS para a RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, conforme termo de referência do edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 22 de setembro de 2020
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 22 de setembro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 08 de setembro de 2020.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

Publicação Nº 2636625

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a eventual contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para reforço na caçamba basculante do caminhão MMK7142, de acordo com o termo de referência do presente edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 35/2020, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com

as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10h30min do dia 22 de setembro de 2020

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10h30min do dia 22 de setembro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 09 de setembro de 2020

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

# Videira

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PMV

Publicação Nº 2636029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar a Concorrência nº 04/2020 - PMV. 1. OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO TERMINAL URBANO WALDEMAR KLEINUBING - CASA DO CIDADÃO ANTÔNIA DE BARROS E MERCADO POPULAR (CAMELÓDROMO), TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO, AEROPORTO MUNICIPAL ÂNGELO PONZONI E ARMAZÉM ARAUCÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2020, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 14 de outubro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira SC, 08 de setembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

### DECRETO Nº 17.545/20

Publicação Nº 2635582

DECRETO Nº 17.545/20, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera Chefe do Departamento de Comunicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2020, JULIANA APARECIDA GOMES, do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Comunicação, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, com exercício no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Decreto nº 16.571/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2020.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### DECRETO Nº 17.546/20

Publicação Nº 2635581

DECRETO Nº 17.546/20, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Chefe da Casa Lar

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CARLA DANIELE SUCKOW, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Casa Lar, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº

3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2020.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## EDITAL DECLARATÓRIO 042/2020

Publicação Nº 2635592

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DECLARATÓRIO 042/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de sua competência, considerando o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) em seu artigo 59, inciso IV, "a" e artigo 132 e no Regulamento do Imposto Sobre Serviços - RISS/VDA-94 aprovado pelo Decreto 4.118 de 31 de agosto de 1994, no artigo 19, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 8612/2020 (fls. 02 a 58) e demais processos apensos.

Declara:
I - cancelada de ofício a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais das empresas abaixo relacionados, a partir das datas e pelos motivos especificados:

II- Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, tornam-se inidôneos em todos os efeitos fiscais, os documentos emitidos em seus nomes datados após o cancelamento da inscrição.

Contrib: IMPERMEABILIZAÇÕES THERMO FLEX LTDA
C.N.P.J: 16.757.680/0001-22
Inscrição Municipal: 2118440
Endereço: Avenida Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira/SC
Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica 0279/2014
Motivo do Cancelamento: Encerrou suas atividades sem comunicar o fisco.
Data do Cancelamento: 04/03/2020.

Contrib: LCOM COMUNICAÇÃO LTDA
C.N.P.J: 12.002.995/0001-09
Inscrição Municipal: 2068656
Endereço: Rua Alfonso Berwanger, 215, Marafon, Videira/SC
Autorização para impressão de Notas Fiscais AIDF nº 420/2010 nº 251 a 500, nº 412/2010 nº 001 a 250.
Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Encerrou suas atividades sem comunicar o fisco.
Data do Cancelamento: 04/02/2020.

Contrib: DENTECLIN VIDEIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
C.N.P.J: 21.561.338/0001-92
Inscrição Municipal: 2211564
Endereço: Rua Saul Brandalise, 50, Centro Videira/SC
Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica nº 043/2016.
Motivo do Cancelamento: Encerrou suas atividades sem comunicar o fisco municipal
Data do Cancelamento: 24/01/2020.

Contrib: CARLETO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
C.N.P.J: 04.194.835/0001-80
Inscrição Municipal: 1784943
Endereço: Rua Pierina Brolese, 73, Aeroporto Videira/SC
Autorização para impressão de Notas Fiscais AIDF nº 071/2011 nº 001 a 150.

Sem Autorização para Utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
Motivo do Cancelamento: Encerrou suas atividades sem comunicar o fisco municipal
Data do Cancelamento: 10/08/2020.

O cancelamento da inscrição municipal, sem quitação dos débitos, não impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados do titular do CNPJ desativado os tributos e respectivas penalidades decorrentes da falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente edital.

Videira/SC, 08 de setembro de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário da Fazenda

## ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PMV

Publicação Nº 2636030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
encerramento DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020-PMV, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS EM INSULFILM PARA IMÓVEIS PERTENCENTES AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE VIDEIRA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E PELÍCULAS AUTOMOTIVAS EM INSULFILM PARA A POLÍCIA CIVIL DE VIDEIRA, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.
Videira, 08 de setembro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - FMS

Publicação Nº 2635700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO " JG ASSITENCIA PSICOSSOCIAL LTDA" PARA ACOLHIMENTO DE C.E.E.M, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5000965-06.2020.8.24.0079/SC.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO: Artigos 25, "CAPUT" e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira – SC, 08 de setembro de 2020.

| |
|---|
| EURO VIECELI |
| Secretário Municipal de Gabinete |

## PORTARIA Nº 0637/2020

Publicação Nº 2635579

PORTARIA nº 0637/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Vanda Salete Kokoviski Duarte, datada de 2 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que poderão ser prestadas pela servidora VANDA SALETE KOKOVISKI DUARTE.

I –Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
II – Auxiliar na preparação de refeições, e merendas escolares, descascando e cortando verduras e temperos, lavando e secando louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
III – Lavar e secar as louças, servindo as refeições, merendas e fazendo a limpeza da cozinha;
IV – Regar e cuidar de flores e demais vegetação ornamental nas áreas interna e externa dos prédios municipais;
V – Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
VI – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
VII – Recolher, lavar, secar e guardas utensílios de copa e cozinha;
VIII – Executar serviços de conservação e limpeza de copa e cozinha;
IX – Elaborar pedidos de material para merenda;
X – Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle;
XI – Receber, guardar os alimentos recebidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0638/2020

Publicação Nº 2635577

PORTARIA nº 0638/2020

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar NEIVA BERTOTTO, zeladora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0639/2020

Publicação Nº 2635576

PORTARIA nº 0639/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação a servidora Bernadete Aparecida de Andrade, datada de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, que poderão ser prestadas pela servidora BERNADETE APARECIDA DE ANDRADE.

I – Remover o pó dos móveis, espanando-os ou limpando-os;
II – Limpar utensílios como: cinzeiros, lixeiros, objetos de adorno, vidros, entre outros;
III – Reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes;
IV – Preparar e servir chá, café ou água;
V –Auxiliar os professores nas creches: cuidando das crianças, colocando-as para dormir, alimentando-as, trocando fraldas, entre outras, excluído o suporte pedagógico;
VI – Efetuar contagem das roupas lavadas e passadas para controle das mesmas;
VII – Executar serviços de coleta e entrega de documentos, processos, correspondências, encomendas e outros afins dirigindo-se aos locais solicitados, recebendo e/ou entregando o material, objetivando atender as solicitações e necessidades administrativas da Administração Municipal;
VIII – Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
IX – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
X – Recolher, lavar, secar e guardas utensílios de copa e cozinha;
XI – Executar serviços de conservação e limpeza de copa e cozinha;
XII – Elaborar pedidos de material para merenda;
XIII – Anotar o cardápio e a quantidade dos alimentos utilizados, para fins de controle.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de setembro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0640/2020

Publicação Nº 2635574

PORTARIA nº 0640/2020
Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidor pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação ao servidor Ademar Paz Maurício, datada de 2 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Auxiliar Operacional, que poderão ser prestadas pelo servidor ADEMAR PAZ MAURÍCIO.

I – Exercer ou auxiliar na execução de quaisquer tarefas que não exijam qualificação profissional e/ou experiência prévia;
II – Auxiliar o mecânico nos serviços de manutenção e reparo das viaturas municipais;
III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
IV – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;

V – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0641/2020

Publicação Nº 2635572

PORTARIA nº 0641/2020

Define a limitação de atribuições a serem realizadas por servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, em relação à servidora Marilda Costa, datada de 26 de agosto de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Definir, de acordo com o resultado de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a limitação das atribuições do cargo de Atendente de creche, que poderão ser prestadas pela servidora MARILDA COSTA.

I – Trabalhos educacionais de artes diversas;
II – Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;
III – Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho;
IV – Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: trocar fraldas e roupas;

V – Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: escovar os dentes;
VI – Servir as crianças;
VII – Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
VIII – Ministrar medicamentos conforme prescrição médica;
IX – Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência;
X – Orientar os pais quanto à higiene infantil;
XI – Comunicando-lhes os pais dos acontecimentos do dia;
XII – Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
XIII – Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
XIV – Apurar a frequência diária ou mensal dos menores;
XV – Receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da entidade;
XVI – Proporcionar um ambiente agradável para a hora do soninho dos bebês e de outras crianças que necessitarem;
XVII – Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XVIII – Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
XIX – Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0642/2020

Publicação Nº 2635568

PORTARIA nº 0642/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17073/2020,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor MAURI JOSE SPOLTI, Motorista I – Veículo de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, no período de 2 de setembro de 2020 a 2 dezembro de 2020, referente ao quinquênio de 2 de dezembro de 2009 até 1° de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2020.

Videira, 4 de setembro de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0643/2020

Publicação Nº 2635565

PORTARIA nº 0643/2020
Revoga a Portaria nº 1277/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1277/18, que designa CARLA DANIELE SUCKOW, Agente Social, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de setembro de 2020.

Videira, 4 de setembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de setembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## TERMO ADITIVO Nº 151/2020 - PMV

Publicação Nº 2636624

Termo Aditivo nº 151/2020
Contrato/CT nº 231/2019
Processo: TP 27/2019-PMV
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objeto: adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 30.863,09 (trinta mil oitocentos e sessenta e três reais e nove centavos) e a adição de R$ 91.891,13 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e treze centavos),
Data: 08/09/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 152/2020 - PMV

Publicação Nº 2636629

Termo Aditivo nº 152/2020
Contrato/ATA nº 247/2019
Processo: PR 135/2019-PMV
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Reequilibrar o valor dos itens 62 e 76 (leite integral) da Ata de Registro de Preços nº 247/2019, passando o valor dos itens para R$ 3,37.
Data: 08/09/2020.

## TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020 - PMV

Publicação Nº 2636267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 14/2020 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA SALA DO COPOM, NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, LOCALIZADO NA RUA JUNDIAI, BAIRRO SESI - VIDEIRA / SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 25 de setembro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 08 de setembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

# VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - VISAN

Publicação Nº 2636128

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - Visan
HOMOLOGAÇÃO:08/09/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECANICA GERAL LTDA" PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA DOS 20.000 KM DE USO DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA SPORT 1.4 PLACA QJT 7953 DE USO DA VISAN.
VALOR: R$ 716,05 (setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 08 de Setembro de 2020.

Leonardo Antunes Menegotto
Diretor Geral

## LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 11/2020 - VISAN

Publicação Nº 2635662

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020- VISAN**

**Objeto –**REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

**LAUDO DE ACEITABILIDADE**

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.072.145/0001-00,apresentou o prospecto técnico e catálogo do equipamento conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA |
|---|---|---|
| 01 | CLORO LIVRE REAGENTE CHLORINE FREE PP 10ML. REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (CL2) NA FAIXA DE 0,02-2,00 MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHÊS DE ALUMÍNIO INDIVIDUAIS VEDADOS, QUE PERMITEM A ABERTURA TOTAL COM AS MÃOS, COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 10ML, PACOTES COM 100 SACHÊS. REAGENTE PADRONIZADO, PRONTO PARA USO. RÁPIDA DISSOLUÇÃO E NÃO GERAR TURBIDEZ. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DE 48 MESES. QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 HACH E COLORÍMETRO DR300 HACH SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. INFORMAÇÕES SOBRE O PARÂMETRO QUE SE APLICA O REAGENTE, VOLUME DE AMOSTRA QUE DEVE SER UTILIZADO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO EM CADA SACHÊ. O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULOS E FISPQS EM CONFORMIDADE COM O GHS E ABNT NBR 14725, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA. | MARCA: **BST** MODELO: **000310** |

Desta forma, após conferência dos documentos apresentados, informamos que a empresa não apresentou documentos ou certificados de adequação ou demonstração da compatibilidade do reagente com a curva constante nos equipamentos especificados no descritivo.
Por fim considerando que o item 1 trata-se de reagente utilizado para análise de água para o consumo humano, e os resultados acompanhados pela Vigilância Sanitária e Agência Reguladora, tendo assim que comprovar que os resultados obtidos evidenciam a qualidade da água distribuída, a fim de evitar risco à saúde pública, decidimos pela reprovação do item devido a ausência de apresentação de documentos hábeis à comprovação da utilização de reagente sem a necessidade de inserção de nova curva.

Videira (SC), 02 de setembro de 2020.

**SUZANE BOGO**
**Bioquímica**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020- VISAN**

**Objeto –**REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

**LAUDO DE ACEITABILIDADE**

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.196.357/0001-48, não apresentou o prospecto técnico e catálogo do equipamento conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA |
|---|---|---|
| 02 | SOLUÇÃO SPADNS LIVRE ARSÊNIO. REAGENTE LÍQUIDO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPADNS, ESTABILIZADO, LIVRE DE ARSÊNIO PARA DESCARTE COMUM, FAIXA DE TRABALHO DE 0,02 A 2,00 MG/L, PARA 10 ML DE AMOSTRA, PARA USO ESPECTROFOTÔMETRO DR3900 HACH E COLORÍMETRO POCKET II FLÚOR HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVA CURVA OU USO DE ACESSÓRIOS. PODE ANALISAR AMOSTRAS COM ATÉ 5 MG/L DE CLORO SEM NENHUMA INTERFERÊNCIA. SOLUÇÃO EM FRASCO LEITOSO DE 500 ML, SUFICIENTE PARA REALIZAR 250 TESTES. PRAZO DE VALIDADE NA ENTREGA DE 48 MESES. O PRODUTO DEVE CONTER RÓTULOS E FISPQS EM CONFORMIDADE COM O GHS E ABNT NBR 14725, ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE QUÍMICA COMPROVANDO A AUSÊNCIA DE ARSÊNIO. | MARCA: **QUIMAFLEX**<br><br>MODELO: **QF-SPADNS (SEM ARSÊNIO DE SÓDIO)** |

Dessa forma estando reprovado pelo não atendimento do item 1.2 do edital.

Videira (SC), 04 de setembro de 2020.

_____
**SUZANE BOGO**
**Bioquímica**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020- VISAN**

**Objeto –**REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E REAGENTES DE LABORATÓRIO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.

**LAUDO DE ACEITABILIDADE**

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.377.455/0001-20, apresentou o prospecto técnico e catálogo do equipamento conforme previsto no Edital e na marca e modelo, abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA |
|---|---|---|
| 11 | SUBSTRATO CROMOGÊNICO ONPG-MUG. FLACONETES CONTENDO MEIO DE CULTURA ESTÉRIL E PRONTO PARA USO, PARA ANÁLISE E DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES E ESCHERICHIA COLI ATRAVÉS DE SUBSTRATO CROMOGÊNIO ONPG-MUG PARA AMOSTRAS DE 100ML, COM RESULTADOS EXPRESSOS EM NO MÁXIMO 24 HORAS, SEM A NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES. O MÉTODO DE DETECÇÃO DE E. COLI DEVERÁ SER POR FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO PARA TESTES DE PRESENÇA E AUSÊNCIA COMO DE QUANTIFICAÇÃO. O MÉTODO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO MEIO DE CULTURA DEVERÁ SER APROVADO PELA EPA. CAIXA COM 200 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DEVERA POSSUIR CONDIÇÕES DE USO DE NO MÍNIMO 9 MESES. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM DUAS ETAPAS PARA GARANTIR O SEU USO AO LONGO DO ANO. | MARCA: **IDEXX**<br><br>MODELO: **IDEXX** |

Desta forma, após conferênciados documentos apresentados, aprovo a marca e o modelo do item 11 apresentado pela empresa acima referida.

Videira (SC), 28 de agosto de 2020.

_____
**SUZANE BOGO**
**Bioquímica**

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 223/2020

Publicação Nº 2636013

PORTARIANº 223/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

| Nome Funcionário | Período Aquisitivo | | | Período Concedido | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edenir Branger França | 01/12/2018 | a | 30/11/2019 | 08/09/2020 | a | 25/09/2020 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE SETEMBRO DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Witmarsum

## Prefeitura

### EXTRATO 47/2020 - TELHADO ALUZINCO

Publicação Nº 2636692

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, no dia 14/09/2020, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para : AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA MANUTENÇÃO DE GARAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 09 de SETEMBRO de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 4185/2020

Publicação Nº 2635922

LEI COMPLEMENTAR Nº 4185 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 009/2020 – E)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CHÁCARAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O parcelamento do solo rural com objetivo de uso residencial e/ou recreativo no município de Xanxerê será feito mediante implantação de Chácaras Rurais.

Parágrafo único: O parcelamento do solo rural somente será admitido pela iniciativa privada.
Art. 2º - Considera-se Chácara Rural a subdivisão da área rural em unidades autônomas para uso residencial e/ou recreativo, com no mínimo 2.000 m² (dois mil metros quadrados).
Art. 3º - O ônus da implantação e execução dos projetos de parcelamento do solo rural para constituição de Chácaras Rurais é de total responsabilidade do empreendedor.
Art. 4º - Somente será autorizado o parcelamento de solo rural para fins de implantação de Chácaras Rurais a partir do limite da área de expansão do perímetro urbano.
Parágrafo único: Ocorrendo a expansão do perímetro urbano, os empreendimentos já existentes não perderão suas características, sendo vedado parcelamento do solo que reduza a área da unidade.
Art. 5º - A área destinada à implantação de Chácaras Rurais, equipara-se, para fins de tributação, à condição de área urbana, aplicando-lhe as condições do zoneamento fiscal correspondente ou, sendo inexistente para o local, o último zoneamento fiscal em vigor no município, ficando sujeita a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único: O lançamento do imposto independe da regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou posse do terreno ou do imóvel edificado, ou da satisfação de quaisquer exigências administrativas para a utilização do imóvel.
Art. 6º - A coleta e destinação do lixo é de responsabilidade dos proprietários das chácaras, devendo promover a contratação do serviço às suas expensas.
§1º - A coleta referida neste artigo deverá ser contratada com periodicidade de, no mínimo, uma vez por semana.
§2º - Poderá ser adotado junto ao alinhamento de entrada do empreendimento lixeira com compartimentos separados para lixo seco e orgânico, com acesso direto para os recolhedores do material.
§3º - É vedada a queima, o aterramento ou qualquer outra medida de descarte irregular de lixo nas chácaras rurais, ressalvados os casos de utilização de lixo orgânico para adubação.
§4º Inserindo-se o chacreamento em área urbana ou de expansão urbana, aplicar-se-ão as disposições do Código Tributário Municipal com relação a incidência da Taxa de Coleta e Destinação do Lixo.
Art. 7º - O empreendedor deverá averbar na matrícula do respectivo imóvel que será objeto de parcelamento do solo rural para uso residencial e recreativo em forma de condomínio.
Art. 8º - É vedada a execução de atividades econômicas de qualquer espécie nas Chácaras Rurais, ressalvado os casos de exploração turística.
Art. 9º - É vedada a utilização das Chácaras Rurais para exploração agropecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, ressalvando-se os casos de pequenos cultivos para subsistência.
Art. 10 - O regime que regulará o fracionamento de áreas com destinação às Chácaras Rurais, tanto nas relações internas como em suas relações com o Município, é o estabelecido nesta lei, nas Leis Federais nº 6.766/79 e 10.406/02, sendo que cada chácara com suas benfeitorias constituir-se-á uma unidade autônoma de propriedade exclusiva do adquirente, e as vias, calçadas, áreas verdes e outras destinadas ao uso comum, ao chacreamento por vínculo condominial.
Parágrafo único: As Chácaras Rurais terão a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de constituição do condomínio rural previstos neste artigo e que deverão obrigatoriamente estar relacionados e descritos no memorial de instituição do condomínio assim como no seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 11 - As Chácaras Rurais deverão atender aos seguintes requisitos:
I - área privativa mínima da unidade de acordo com o artigo 2º da presente lei;

II – licenciamento ambiental junto ao órgão municipal ou estadual para implantação do empreendimento;
III - autorização de corte do órgão municipal ou estadual nos casos de indicação no projeto de supressão de vegetação;
IV - vias de circulação sinalizadas e com largura mínima de 10 (dez) metros com qualquer tipo de pavimentação;
V – os projetos de Chácaras Rurais deverão resguardar área verde com 20% (vinte por cento) da gleba total do empreendimento, podendo ser diluído o referido índice nas respectivas unidades autônomas;
VI – os projetos de Chácaras Rurais poderão reservar áreas de uso comum, de acordo com os interesses do empreendedor para fins de melhoramento no ambiente interno do empreendimento;
VII – prever no projeto e implantar 5m (cinco metros) de uma faixa denominada "Cinturão Verde", cuja área poderá ser computada nas áreas de uso comum, na área verde, na área de preservação permanente e na reserva legal.
VIII – prever no projeto e implantar arborização nas vias de circulação, seja nas laterais ou na parte central;
IX - reservar faixa não edificante (estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia, dutos e outros) conforme determinação da legislação vigente de cada caso;
X – prever no projeto e implantar sistema de drenagem pluvial;
XI - demarcação dos logradouros, quadras e chácaras com instalação de marcos e demais sinalizações apropriadas;
XII - contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico.
Art. 12 - Os chacreamentos rurais poderão adotar sistemas de fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento sanitário próprios, mantidos às suas expensas, ficando a critério do empreendedor obter aprovação da ligação nas redes das concessionárias de serviços públicos quando necessário.

Art. 13 - As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições desta lei complementar e as estabelecidas em legislação própria.
CAPÍTULO III
DO PROJETO DE CHACREAMENTO

Art. 14 - A minuta do projeto de parcelamento do solo rural, para a implantação de Condomínio de Chácaras Rurais será previamente submetida à apreciação do Poder Executivo Municipal.
Art. 15 - O requerimento para análise do projeto de Condomínio Rural deverá estar acompanhado dos itens abaixo relacionados, devidamente assinados por profissional responsável com registro no órgão competente:
I – título de propriedade do imóvel ou certidão atualizada de matrícula ou instrumento particular idôneo que comprove a posse da área desde que superior ao módulo fiscal;
II – localização da gleba com amarração através de coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro e com precisão posicional fixada pelo INCRA, com indicação da proximidade entre o perímetro do Condomínio e a área de expansão urbana;
III – as divisas da gleba onde o Chacreamento Rural será implantado, contendo demarcação do perímetro da gleba com indicação de todos os confrontantes, ângulos, cotas, referência de norte (RN) e memorial descritivo;
IV - localização de cursos d'água, áreas de preservação permanente e verde, bosques, árvores frondosas isoladas, construções e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na gleba;
V – outros documentos exigidos pela municipalidade observados o porte, a localização e outras especificidades do empreendimento.
Art. 16 - Deverão constar nas plantas do projeto a serem apresentadas pelo interessado:
I – a projeção do sistema de vias de circulação articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local, em conformidade com as normas de sistema viário;
II – as dimensões mínimas de chácaras e quadras;

III – quadro de áreas discriminando a área total do Condomínio, áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal, áreas de APP, área do cinturão verde, áreas de uso comum e áreas privativas e para cada uma das unidades autônomas, sua área privativa e fração da área comum.
IV – o tipo de pavimentação a ser usado nas vias;
V – as faixas de proteção das águas correntes, cursos d'água, e dormentes dos mananciais;
VI – as faixas de domínio público;
VII – os cinturões verdes no perímetro do chacreamento;
VIII – os locais onde os proprietários das unidades poderão executar cercas e/ou muros, vedando-se a construção de cercas, muros ou qualquer tipo de anteparo em áreas de APP e em fragmentos de vegetação que provoquem a descontinuidade de corredores ecológicos;
IX - projeto urbanístico contendo:
a) memorial descritivo;
b) planta georreferenciada com a tabela dos marcos e impressa do projeto, em 03 vias, devidamente assinadas pelo profissional responsável, além da cópia de ART registrada no órgão competente, da responsabilidade técnica do autor do projeto;
c) cronograma de execução das obras;
d) a subdivisão das unidades, com as respectivas dimensões, numeração, cotas lineares e de nível e ângulos;
e) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, ponto de tangência e ângulos centrais das vias;
f) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, áreas verdes e áreas de preservação permanente, com indicação da porcentagem de inclinação e cotas de nível;
g) a indicação dos marcos georreferenciados conforme padrão e normas do IBGE de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
h) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
i) os detalhes dos ângulos, perfis e outros necessários à implantação do projeto;
j) a locação, cálculo, detalhamento e memorial do sistema de tratamento de esgoto a ser implantado pelas unidades autônomas.

§1º Todos os documentos, relatórios, desenhos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário ou representante legal e por profissional legalmente habilitado para os projetos, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou RRTs, em versão digital e

impressa.
§ 2º O parecer técnico pela inviabilidade do empreendimento deverá ser fundamentado e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.
§ 3º Recebendo parecer negativo e a parte interessada não se manifestar num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o requerimento será arquivado.
Art. 17 – O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do projeto de implantação de Chácaras Ruraispara apreciá-lo, nos termos do capítulo anterior.
§ 1º - Quando a irregularidade se referir à ausência de documentos, o órgão responsável facultará ao empreendedor prazo não superior a trinta (30) dias para corrigir a irregularidade.
§ 2º - A abertura de prazo para complementação de documentos fará acrescer, do dobro, o prazo de que dispõe a autoridade para decidir sobre a aprovação do projeto.
Art. 18 - Os projetos desaprovados ou que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.
Parágrafo único: Em cada caso, poderão as autoridades municipais, aproveitar atos já praticados e documentos apresentados durante a avaliação do primeiro projeto apresentado.

CAPÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 19 - Para emissão do alvará de licença para execução das obras, o empreendedor deverá observar a legislação municipal própria, além das restrições apresentadas na legislação federal.
Art. 20 - O empreendedor firmará, ainda, termo de obrigações de empreendedor, por meio do qual se obrigará a executar o projeto aprovado sem qualquer alteração, obrigando-se, ainda:
I - executar à própria custa, no prazo fixado pelo cronograma aprovado pela Prefeitura, todas as obras de infraestrutura, incluindo a constituição e formação de cinturão verde, formação de área verde e de área de preservação permanente, quando for a hipótese;

II – manter os serviços de água, de esgoto e de energia elétrica, de proteção e conservação da área verde e da área de preservação permanente até a aprovação da convenção do condomínio.
Parágrafo único - Quanto às obras de infraestrutura acima citadas, fica estabelecido que todo projeto de chácaras rurais deve ser dotado de no mínimo:
a) vias internas cascalhadas;
b) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação de vias;
c) sistema de abastecimento e distribuição de água;
d) delimitação de passeio com no mínimo 2,20m de largura;
e) redes de drenagem pluvial;
f) lixeira com separação entre lixo orgânico e lixo seco, dimensionadas conforme legislação municipal vigente;
g) Poderá ocorrer acréscimo de exigências ao empreendedor desde que a área limítrofe possua outros equipamentos implantados pelo Município.

CAPÍTULO VI
DA ALIENAÇÃO, DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E DAS CONSTRUÇÕES

SEÇÃO I
DA ALIENAÇÃO DAS CHÁCARAS

Art. 21 - A alienação das chácaras somente poderá ocorrer após o registro da instituição de condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 22 - No instrumento jurídico constará a responsabilidade do adquirente, como condômino e proporcionalmente a área de sua unidade, pelas despesas com obras, serviços, manutenções periódicas e melhorias futuras do condomínio.
SEÇÃO II
DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Art. 23 – O responsável pelo empreendimento fica obrigado a:
I - instituir o condomínio e aprovar e registrar a respectiva convenção condominial no Cartório de Registro de Imóveis;
II - constar da convenção de condomínio a proibição de desenvolvimento de atividades econômicas a qualquer condômino e a vedação de utilização para exploração agropecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, conforme disposições dos artigos 8º e 9º desta lei;

III - inserir cláusula em que os adquirentes se obrigam a contribuir, na proporção de sua chácara, para a manutenção das despesas do condomínio.
Parágrafo único: Ainda sobre providências a respeito do funcionamento do condomínio, o regimento interno deverá obrigatoriamente abordar os seguintes itens:

a) Forma de rateio das despesas com energia elétrica das áreas de uso comum e iluminação pública;
b) Forma de rateio das despesas com abastecimento e distribuição de água;
c) Forma de rateio das despesas com esgotamento sanitário quando houver sistema coletivo;
d) Regras sobre a criação de animais;
e) Como se dará a coleta e destinação do lixo;
f) Regras sobre o tipo de uso das unidades autônomas;
g) Regras sobre horários de silêncio;

h) Regras sobre o uso das áreas de uso comum, se existentes;
i) A forma de acesso ao loteamento, sendo vedado o impedimento quando for possível identificar ou cadastrar a pessoa.
SEÇÃO III
DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 24 – As edificações constantes nos Condomínios de Chácaras Rurais deverão respeitar os seguintes índices:
a) Taxa de ocupação: 40% (quarenta por cento);
b) Taxa de Impermeabilização: 50% (cinquenta por cento);
c) Índice de Aproveitamento: 3 (três);
d) Número máximo de pavimentos: 2 (dois), com até 2 (duas) empenas cegas;
e) Afastamentos e recuos de acordo com o código de obras ou do Condomínio, quando mais restritivos;
f) Recuo de ajardinamento de 2 (dois) metros.
§ 1ºAs edificações deverão contemplar esgotamento sanitário na forma estabelecida no Código de Obras do município, podendo ser interligado ao sistema central do condomínio quando existente.
§2º Toda edificação deverá ser aprovada pelo Município.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES POR INFRAÇÕES AS NORMAS DE PARCELAMENTO PARA CONDOMÍNIO RURAL

Art. 25 – A execução de parcelamento sem aprovação da Prefeitura Municipal ensejará em notificação de seu proprietário para imediata paralisação das obras, facultando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, dar entrada na documentação necessária para regularizar o empreendimento.
Art. 26 – Em caso de descumprimento do prazo para regularização previsto no artigo 24, o empreendedor será multado:
I – entre 500 a 5.000 UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município).
Parágrafo único: A multa não paga dentro do prazo legal importará em inscrição em dívida ativa.
Art. 27 – Em caso de descumprimento do prazo para regularização previsto no artigo 24, além da multa do artigo 25, será lavrado auto de interdição definitiva que permanecerá válido até a apresentação da documentação necessária para regularizar o empreendimento.
Art. 28 - Constatado a qualquer tempo que as certidões apresentadas como atuais não correspondiam com os registros e averbações cartorários do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto às aprovações subsequentes.
Art. 29 - Havendo descumprimento das obrigações assumidas ou decorrentes de lei, o empreendedor e o proprietário da área serão notificados pelo Município para cumprirem a obrigação, e, persistindo a mora por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, responderão pela sanção prevista no artigo 25 (em grau máximo), acrescida da interdição prevista no artigo 26.
Art. 30 – Se o empreendedor, sem justa causa devidamente comprovada, paralisar as obras por mais de 30 dias, ou retardar-lhes excessivamente o andamento, superando o prazo fixado pelo Município, poderão os condôminos notificá-lo extrajudicialmente para que no prazo mínimo de 30 dias as reinicie ou torne a dar-lhes o andamento normal. Desatendida a notificação, poderá o empreendedor ser destituído pela maioria absoluta dos votos dos adquirentes para prosseguimento da implantação do chacreamento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Os parcelamentos do solo rural aprovados com base nesta Lei Complementar deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a subdivisão das chácaras.
Art. 32 – O empreendedor responderá civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente.
Art. 33 – O chacreamento rural deverá sempre ser planejado e projetado de forma a não causar perturbações, empecilhos ou qualquer tipo de prejuízo às atividades agrícolas e pecuárias que são realizadas no seu entorno, ficando o condomínio totalmente responsável pelas providencias necessárias para solução de problemas como odores, ruídos, uso de defensivos agrícolas, poeiras e outros produzidos pela produção agropecuária.
Art. 34 – O Conselho Municipal do Plano Diretor poderá emitir pareceres nos casos em que pairem dúvidas nos processos de análise e aprovação de projetos.

Art. 35 – Todos os parcelamentos do solo rural para fins de chacreamentorural preexistentes a esta lei complementar, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por igual período, contados de sua publicação, para regularização junto ao Município, apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de aplicação das sanções previstas no capítulo VII desta lei.
§ 1º A regularização dos empreendimentos imobiliários irregularmente estabelecidos na zona rural, bem como as edificações nele existentes, será feita atendendo-se às exigências desta Lei Complementar.
§ 2º Nos casos de regularização poderá ser admitida uma metragem mínima da área privativa da unidade para a implantação de chacreamentos rurais já consolidados e pendentes de regularização até o ato de aprovação desta lei de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
§ 3º A comprovação da pré-existência de Condomínios de Chácaras Rurais é de responsabilidade do empreendedor, e poderá ser feita por meio de um laudo técnico de um profissional de engenharia ou arquitetura acompanhado de documentos que deixem evidente esta condição.
§ 4º Nos casos de regularização de empreendimentos anteriores a entrada em vigor da presente lei será dispensada a instituição de condomínio, resguardada a unicidade dos imóveis.
§ 5º As construções irregulares ou clandestinas iniciadas e/ou executadas porventura existentes em áreas que serão regularizadas poderão utilizar-se das disposições da lei complementar municipal nº 4082/2019.

Art. 36 – O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar por meio de decreto.

Art. 37 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2 de Setembro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 744-2020

Publicação Nº 2636633

PORTARIA Nº 744/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 08.09.2020 a 18.09.2020, 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. TEREZINHA DELFES DA CRUZ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.696.187 e CPF nº 526.277.809-72, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 242/08, no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 17.11.2019 a 16.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 04 de Setembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xaxim

## Prefeitura

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PROC. Nº 097/2020 - PREGÃO Nº 044/2020

Publicação Nº 2636089

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Em razão de alterações no edital fica reaberto o prazo para o processamento do certame, conforme segue:
Processo Adm. nº 097/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sementes de pastagens de verão do tipo capim sudão, para atendimento a produtores do Município de Xaxim/SC que produzam e comercializem leite, de acordo com o Programa Municipal de Melhoramento de Pastagens de Verão e de Inverno da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei Municipal nº 4.330, de 27 de abril de 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 08h do dia 21 de setembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 21 de setembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de segunda à sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

### AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 106/2020 - PREGÃO Nº 051/2020

Publicação Nº 2636125

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 106/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2020
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e emulsão asfáltica RR-2C, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 09h do dia 21 de setembro de 2020
Abertura dos Envelopes: às 09h30min do dia 21 de setembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de setembro de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0036/2020

Publicação Nº 2635967

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0036/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, preventivos de combate a incêndio, entre outros, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

| EMPRESA REGISTRADA | ITENS REGISTRADOS |
|---|---|
| ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA | 1 |
| G2S ENGENHARIA LTDA | 2 |

Valor Total Estimado da Ata: R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 02/09/2020 a 02/09/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 074/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0029/2020
Xaxim/SC, 02 de setembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

# Associações

## AMAI

### RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 008.2020 PAGAMENTO POR KM RODADO

Publicação Nº 2636153

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece e regulamenta o reembolso de despesas por quilometragem rodada por funcionário ou terceiro em veículo particular, a serviço da AMAI

O PRESIDENTE DA AMAI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:
Art. 1º - Nos casos devidamente autorizados pelo Representante Legal da AMAI, funcionários ou terceiros poderão ser reembolsados, quando utilizarem veículos particulares, a serviço da AMAI.

Art. 2º - O reembolso será repassado aos funcionários ou terceiros, que comprovarem o deslocamento, por um dos seguintes meios:
I – Nota fiscal com o valor gasto com o deslocamento;
II – Relatório com o itinerário do deslocamento e a quilometragem rodada;
III – Autorização assinada pelo Presidente da AMAI;

Art. 3º - Estabelece para fins de reembolso o valor de:

I - R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilômetro rodado em se tratando de veículos que utilizem diesel; e
II – R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro rodado em se tratando de veículos que utilizem gasolina ou álcool, a ser pago a título de ressarcimento ao empregado da AMAI ou terceiro a serviço da Entidade, quando do deslocamento ocorrer com veículo particular.

Art. 4º - O valor estipulado no parágrafo anterior a título de ressarcimento por deslocamento com carro próprio, passa a ser corrigido, no mês de agosto de cada exercício, conforme a variação e o aumento dos combustíveis, ou ainda, pelo INPC dos últimos 12 meses.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 18 de agosto de 2020

Amelio Remor Junior
Prefeito de Ouro Verde
Presidente da AMAI

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, XXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), CPF n. xxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, n. xx, bairro xxx, Município (SC), no caso de eventual uso em serviço de meu veiculo, (marca), (modelo), RENAVAN n. xxxx, placas XXX-0000, declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos da Resolução n. xx/xx da AMAI.

Xanxerê (SC), xx de xxx de xxxx _____ XXXXXXXX

ANEXO II

RELATÓRIO DESPESAS DE VIAGEM COM RESSARCIMENTO A SERVIDOR

| | | |
|---|---|---|
| Nome do servidor: | | |
| CARGO: | | |
| Justificativa: | | |
| Km Saída: | Km Retorno: | Total de KM percorridos: |
| Horário Saída: | Horário Retorno: | Observações: |
| a) Relacionar os documentos fiscais ou equivalentes relativos as despesas com viagens e os respectivos valores.<br><br>Total dos documentos fiscais: R$ | | |

| |
|---|
| b) Memória de Cálculo (Combustível)<br><br>KP x 0.60 = VLR<br><br>Legenda:<br>KP= Quilometragem Percorrida<br>VLR = Valor do Ressarcimento |
| c) (A)+(B) (somar as despesas com comprovantes e o total relativo à despesa com combustível).<br><br>Solicito o ressarcimento das despesas realizadas a serviço da AMAI no valor de R$_____ |

| | |
|---|---|
| Assinatura do requerente | |
| Autorizo o ressarcimento: | Andreza Gallas<br>Contadora da AMAI |

# Consórcios

## ARIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

Publicação Nº 2636309

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os (a) senhores (a) Conselheiros (a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2020, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 23 de setembro de 2020
Horário: Início às 8:30 horas
Local: Virtual
Ordem do dia:
1) Apresentação do Rito a ser utilizado no acompanhamento das não conformidades contempladas no Termo de Compromisso (CASAN);
2) Apresentação das contribuições da Consulta Pública que dispõe sobre a prestação de serviços públicos de Manejo de Resíduo Sólidos Urbanos e Limpeza Pública;
3) Apresentação da minuta da Resolução Normativa que estabelece as condições, procedimentos e metodologia de cálculo de reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
4) Apresentação da minuta da Resolução Normativa que estabelece condições e procedimentos para a revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
5) Apresentação das atividades desenvolvidas pelas Diretorias e Coordenadorias;
6) Apresentação do Relatório de Ouvidoria e
7) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 08 de setembro de 2020.

Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

## CIDEMA

### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 102

Publicação Nº 2636403

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 102

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PROGRAMA que celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na av. Getúlio Vargas, 571-S, sala 2, Centro de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIANO JOSÉ BULIGON, e o Município de SEARA com sede na avenida Anita Garibaldi, n° 371, centro, Seara - SC, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. EDEMILSON CANALE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira. Aplica-se ao Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, concessões de serviços públicos e de consórcios públicos – Leis nº 8.666/93; 8.987/95; 9.074/95; 10.520/02; e 11.107/05, bem como as respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções.

Cláusula Segunda. O Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

Cláusula Terceira. Pelo presente Contrato de Programa, o município outorga ao CIDEMA a gestão do Programa de Perfuração de Poços Artesianos, dentro do Programa PROPOÇOS, conforme Resolução nº 04/2015, Termo de Cooperação Técnica e Termo de Cessão de Uso de

Bem Móvel, firmados com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

Cláusula Quarta. O CIDEMA contratará profissionais habilitados para executar os serviços descritos na cláusula terceira do Contrato de Programa.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Quinta. O CIDEMA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação dos serviços tem como finalidade:

I. planejar, adotar e executar planos, programas e projetos destinados a promover e acelerar o desenvolvimento econômico, social no território dos Municípios consorciados;
II. promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem a captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CIDEMA, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;
III. realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.
V. gestionar a liberação dos recursos financeiros ao nível de Governos Federal e Estadual para o Programa PROPOÇOS;
VI. universalizar o acesso ao Programa PROPOÇOS;
VII. articular com as políticas de desenvolvimento regional, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida;
VIII. propiciar a eficiência e sustentabilidade econômica;
IX. garantir a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
X. perfurar poços tubulares profundos, conforme cronograma de trabalho, objetivando sistemas de captação de água em localidades de domínio público municipal para abastecimento coletivo, priorizando os municípios que tenham histórico recente de situações de emergência e/ou calamidade pública em decorrência de estiagem e/ou secas;
XI. possibilitar às administrações públicas uma reserva estratégica de pronto acesso para abastecimento das redes públicas de distribuição de água para consumo humano em períodos de escassez;
XII. perfurar poços tubulares profundos para captação de água, visando ao bem-estar social das comunidades no território de abrangência dos Municípios vinculados ao CIDEMA e amenizar, prevenir ou cessar os efeitos da estiagem e das secas;
XIII. articular com as políticas de desenvolvimento regional de proteção e preservação ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população local, sobretudo aquela residente nas áreas rurais;
XIV. atender o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula Sexta. O CIDEMA apresentará mensalmente aos consorciados relatórios detalhados sobre os serviços executados, que contenham no mínimo:
I. Relatórios dos serviços executados;
II. Relatórios financeiros das receitas e despesas.

Cláusula Sétima. A prestação de contas do consórcio obedecerá as normas de contabilidade pública.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula Oitava. São direitos do MUNICIPIO:
I. Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula sexta;
II. Receber treinamento e capacitação para utilização do Programa;
III. Receber orientações e suporte técnico;
IV. Requisitar correções, atualizações e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio.

Cláusula Nona. São deveres do MUNICIPIO:
I. Prestar as informações solicitadas pelo CIDEMA;
II. Zelar pela correta execução dos serviços;
III. Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do Programa;
IV. Indicar local em que deverá ser executado o serviço de perfuração de poços tubulares profundos, mediante comprovação de domínio público seja por meio de documento que demonstre a propriedade do Poder Público ou por meio de servidão administrativa;
V. Apresentar projeto construtivo e executivo de poço tubular profundo atestado por geólogo, conforme as ABNTs 12212 e 12244 e NBRs 588 e 1290, padrão exigido pelo ambiental responsável;
VI. Providenciar e arcar com os custos referentes ao Licenciamento Ambiental Prévio (LAP), Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), aprovado pelo órgão ambiental responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
VII. Apresentar declaração atestando que o local da obra está em conformidade com as diretrizes de uso e ocupação do solo para atividade de perfuração de poço tubular profundo;
VIII. Assinar termo de compromisso em que se obrigue a realizar as obras complementares de adução, distribuição e armazenamento da água obtida por meio de realização do poço tubular profundo, bem como a mantê-lo e conservá-lo, de modo a atender as necessidades das pessoas beneficiadas com a ação.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CIDEMA

Cláusula Décima. São direitos do CIDEMA:
I. As receitas advindas da prestação de serviços em projetos para terceiros, governos, patrocínios e eventos executados, que não interfiram nem comprometam a qualidade dos serviços prestados aos consorciados;
II. Exigir o cumprimento das normas estabelecidas pelos consorciados no presente Contrato de Programa e no Contrato de Rateio, a fim de proporcionar a execução de seus objetivos e finalidades.

Cláusula Décima Primeira. São deveres do CIDEMA:
I. Fornecer um canal de comunicação com o consorciado, que possibilite o encaminhamento e resolução de dúvidas acerca da utilização dos serviços;
II. Praticar a cobrança da contribuição definida pela prestação dos serviços utilizados pelo consorciado, em conformidade com o Contrato de Rateio.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda. Incumbe a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CIDEMA, bem como a correta aplicação dos recursos financeiros, dentro das diretrizes estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Será excluído do CIDEMA o consorciado que deixar de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação financeira definida e aprovada pela Assembleia Geral e que integra o Contrato de Rateio.

Parágrafo Único. A exclusão dar-se-á no primeiro dia útil do início do ano fiscal que estiver o consorciado a descoberto de dotação orçamentária.

Cláusula Décima Quarta. Será igualmente excluído do CIDEMA o consorciado que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CIDEMA proceder à execução dos direitos.
DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Quinta. O presente Contrato de Programa possui prazo indeterminado, permanecendo em vigor mesmo no caso de extinção do CIDEMA, somente se extinguindo depois de cumpridas todas as suas obrigações com os credenciados e terceiros.

Parágrafo Único. No caso de extinção do Contrato de Programa, bens próprios e recursos do CIDEMA reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta. As demais questões serão resolvidas consoante as disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDEMA e das normas da Lei nº 11.107/2005, bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente do CIDEMA

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

## CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2020

Publicação Nº 2636417

CONTRATO DE RATEIO Nº 38/2020
CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, doravante denominado CONSÓRCIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE SEARA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.505.0001/13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, centro, Seara – SC, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Canale, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 369.691.099-68, doravante denominado MUNICÍPIO, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007 e no Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em 03 (três) parcelas de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

| PARCELA | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| 1 | 4.400,00 | 30/09/2020 |
| 2 | 4.400,00 | 30/10/2020 |
| 3 | 4.400,00 | 30/11/2020 |

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 30 de cada mês.
2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.71 (R$ 11.700,00) e 4.4.71 (R$ 1.500,00), aprovada para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato vigorará do dia 01 de setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:
a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;
c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;
e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.
c) indicar local em que deverá ser executado o serviço de perfuração de poços tubulares profundos, mediante comprovação de domínio público seja por meio de documento que demonstre a propriedade do Poder Público ou por meio de servidão administrativa;
d) apresentar projeto construtivo e executivo de poço tubular profundo atestado por geólogo, conforme as ABNTs 12212 e 12244 e NBRs 588 e 1290, padrão exigido pelo órgão ambiental responsável;
e) providenciar e arcar com os custos referentes ao Licenciamento Ambiental Prévio (LAP), Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), aprovado pelo órgão ambiental responsável e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
f) apresentar declaração atestando que o local da obra está em conformidade com as diretrizes de uso e ocupação do solo para atividade de perfuração de poço tubular profundo;
g) assinar termo de compromisso em que se obrigue a realizar as obras complementares de adução, distribuição e armazenamento da água obtida por meio de realização do poço tubular profundo, bem como a mantê-lo e conservá-lo, de modo a atender as necessidades das pessoas beneficiadas com a ação;
h) realizar o transporte dos equipamentos da origem até o município;
i) abastecer o comboio quando estiver no município realizando a perfuração de poços artesianos profundos;
j) disponibilizar mão de obra de apoio na execução da obra;
k) realizar teste de vazão e análise da quantidade da água;
l) adquirir os materiais para revestimento dos poços profundos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.
7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.
80.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.
8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Chapecó, SC, 01 de setembro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente do CIDEMA

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara/SC

# CIMVI

## REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/015 - LICITAÇÃO Nº 028/2019 - AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

Publicação Nº 2636000

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019/015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Avanex Industria e Comercio LTDA
OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DO LÍQUIDO PERCOLADO GERADO NA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, em conformidade com a Licitação 028/2019 e anexos, na forma que segue:

| Item | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição | Valor (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | 300.000 | KG | CAL HIDRATADA | 0,84 | 252.000,00 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Novembro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente
---

# CINCATARINA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 15912/2020-E

Publicação Nº 2636117

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 15769/2020-e |
| Interessado: | A.G. KIENEN E CIA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 228 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa A.G. KIENEN E CIA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item n° 228, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento datado de 03 de julho de 2020), a empresa fornecedora alegou que fora repassado pelo laboratório um acréscimo no valor de custo do medicamento, gerando prejuízos no fornecimento do item. Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais e, nesses

termos, justificou seu pedido (e-DOC 5FDE88BF).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, se manifestou mantendo sua proposta inicial, que é de R$ 1,52, para o item nº 228;
Após a negociação realizada, foi apresentada proposta mais vantajosa para A.G. KIENEN E CIA LTDA, considerando seu direito de preferência. A proposta foi enviada por e-mail e ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC D12C07A6).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item nº 228, nos termos estabelecidos pelo despacho da área técnica (eDOC D12C07A6), sem efeito retroativo.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 15912/2020-e |
| Interessado: | A.G. KIENEN E CIA LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 228 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 228, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa A.G. KIENEN E CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item nº 228, nos termos estabelecidos pelo despacho da área técnica (eDOC D12C07A6), sem efeito retroativo.
.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17036/2020-E

Publicação Nº 2636098

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17036/2020-e |
| Interessado: | ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEIDCAMENTOS LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 285 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEIDCAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 285, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro, datado de 04 de agosto de 2020, a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data, o que tornou inexequível o contrato referente ao medicamento em questão na forma inicialmente acertada. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (e-DOC 07FA8D89, B0E74C8D).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº

22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 1,95 para o item 285; Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEIDCAMENTOS LTDA, considerando seu direito de preferência. Deste modo, a mesma concordo em reduzir o valor, conforme despacho da área técnica (eDOC DB8C899A).
É o relatório. Passamos a análise
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem o item nº 285 em aberto.
É a fundamentação jurídica. Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 285, nos termos estabelecidos pelo despacho da área técnica (eDOC DB8C899A), sem efeito retroativo.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17036/2020-e |
| Interessado: | ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 285 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 285, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 285, nos termos estabelecidos pelo despacho da área técnica (eDOC DB8C899A), sem efeito retroativo.
.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17222/2020-E

Publicação Nº 2636122

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17222/2020-e |
| Interessado: | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento dos itens n° 449 e 450 |
| Referência | PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens n° 449 e 450, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento, com data de 6 de agosto de 2020, a empresa solicitou o cancelamento dos itens nº 449 e 450 do PE nº 0014/2020, justificando seu pedido na instabilidade no cenário econômico e impactos na cadeia produtiva trazidos pela pandemia do Corona Vírus (Covid-19) Dessa forma, fica impossibilitada do fornecimento dos itens e assim justifica seu pedido (eDOC 4722C846, 60EF86D9).
Em relação as autorizações de fornecimento em aberto, a empresa afirmou em seu pedido não possuir capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração.
Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública

federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 29/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 449 e 450;
2. Pela rescisão das AF's 28344/2020, 28891/2020, 29217/2020, 3000/2020, 31008/2020, 31706/2020, 31788/2020, 33073/2020, 33201/2020, 34089/2020, 34573/2020, 35068/2020 e 35394/200 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 449, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Pela rescisão das AF's 34573/2020 e 35394/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 450, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 31 de agosto de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17222/2020-e |
| Interessado: | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. |
| Assunto | Solicitação de Cancelamento do item n° 449, 450 |
| Referência | PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 449, 450, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 449 e 450;
2. Pela rescisão das AF's 28344/2020, 28891/2020, 29217/2020, 3000/2020, 31008/2020, 31706/2020, 31788/2020, 33073/2020, 33201/2020, 34089/2020, 34573/2020, 35068/2020 e 35394/200 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 449, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Pela rescisão das AF's 34573/2020 e 35394/2020 no que tange ao saldo quantitativo do item n° 450, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC,

CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17230/2020-E

Publicação Nº 2636174

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17230/2020-e |
| Interessado: | R.S. VAREJO EIRELI |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 3, 8 e 15 |
| Referência | PAL n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 3, 8 e 15 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com data de 05 de agosto de 2020, a empresa relata que depois do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da tensão provocada pela pandemia (COVID 19) que está impactando no mercado. Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada (eDOC B050514C, BAF0DF70).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para os itens em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração Pública, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução n. 0011/2017, alterada pela Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, chegamos à seguinte conclusão:
a) A empresa LUCIANO PILATTI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 183,99 para o item 3;
b) A empresa LUCIANO PILATTI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 77,95 para o item 8;
c) A empresa LUCIANO PILATTI, manifestou com novo valor proposto, que é de R$ 48,99 para o item 15;

Após a negociação realizada foi apresentada proposta mais vantajosa para empresa R.S. VAREJO EIRELI (eDOC DEDCCE84) considerando seu direito de preferência. A empresa manifestou-se dizendo não ser possível aceitar o valor proposto pelo consórcio. A proposta foi enviada por e-mail e NÃO ACEITA pela empresa.
É o relatório. Passo à fundamentação.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, fica evidenciado que houve o desequilíbrio na relação contratual, de acordo com os preceitos adotados pela legislação vigente, bem como as regras estabelecidas no Edital.
Deste modo, uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I – (...)
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

"A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem". (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p.518)

Bem por esta razão é que o mesmo autor acentua:
"O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato". (op cit. p.522)

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais.
A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer.
Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
Contudo, verificou-se que, para alguns itens, existem propostas mais vantajosas para o interesse público, de sorte que fica inviabilizada a concessão do pedido formulado, sob pena de ferir princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente da economicidade. Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens 3 e 15, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 3, 8 e 15, sendo que não foi concedido, devido a obtenção de proposta mais vantajosa na lista dos proponentes a fornecer, não sendo aceita a redução pelo requerente;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço, referente aos itens 3, 8 e 15;

3. Pela execução dos contratos (AFs) 33535/2020 e 33048/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 1º de setembro de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17230/2020-e |
| Interessado: | R.S. VAREJO EIRELI |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 3, 8, 15 |
| Referência | PAL n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 3, 8, 15, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa R.S. VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange os itens 3, 8 e 15, sendo que não foi concedido, devido a obtenção de proposta mais vantajosa na lista dos proponentes a fornecer, não sendo aceita a redução pelo requerente;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 4540/2020, PE n° 0016/2020, Registro de Preço, referente aos itens 3, 8 e 15;

3. Pela execução dos contratos (AFs) 33535/2020 e 33048/2020 encaminhados ao fornecedor até a presente data ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17265/2020-E

Publicação Nº 2636112

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17265/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 12 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 12, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro, com data de 05 de agosto de 2020, a empresa esclarece que ao participar do processo licitatório sagrou-se vencedora do item 12 com a proposta de 0,0398, sendo que nesta data o custo do produto era de 0,032, e que após o certame o medicamento sofreu reajustes variando seu custo de 0,045 a 0,077.
Assim, justifica seu pedido, e, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado para 0,05, de acordo com a documentação juntada (e-DOC 0E631911, B97ED815).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, da forma que o reequilíbrio solicitado restou como melhor opção para os Órgãos Participantes.
É o relatório. Passamos a análise
II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem o item nº 12 em aberto.
É a fundamentação jurídica. Passo a conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 12, a partir da solicitação, sem efeito retroativo;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 31 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo Eletrônico: | 17265/2020-e |
| Interessado: | CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |

| | |
|---|---|
| Assunto | Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 12 |
| Referência | PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço |

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 12, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 12, a partir da solicitação, sem efeito retroativo;
.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

# CIS/AMARP

## RESOLUÇÃO Nº 17/2020 CPL DIAGMAX MONTE CARLO

Publicação Nº 2635730

Resolução nº 17/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa DIAGMAX JOAÇABA CLÍNICA MÉDICA LTDA (MONTE CARLO), CNPJ 15.562.927/0005-16 situada na Rua Vilma Gomes nº 30 – Centro, Monte Carlo/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO SUS | R$ |
|---|---|---|
| Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 02.05.02.005-4 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL | 02.05.02.004-6 | 115,50 |
| Ultrassonografia de Abdomem Superior (fígado, vesícula, vias) | 02.05.02.003-8 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (ombro, antebraço, cotovelo, braço, punho, mão, quadril, perna, joelho, tornozelo, pé, dedo, coxo-femural) | 02.05.02.006-2 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (via abdominal) | 02.05.02.010-0 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE | 02.05.02.012-7 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | 02.05.02.014-3 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER | 02.05.02.015-1 | 115,50 |
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (ginecológica) | 02.05.02.016-0 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 02.05.02.018-6 | 62,37 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MAMAS | 00.09.01.662-7 | 115,50 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR | 10.80.30.131-7 | 115,50 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 08 de setembro de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

# CIS/AMFRI

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 13.2020

Publicação Nº 2636489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 13/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: PROLL MED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 83.161.224/0001-02 com sede na Rua Iririú, nº 1476, Bairro Iririú, na cidade de Joinville/SC.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

| PROCEDIMENTO | Código SIA/SUS | Valor Total R$ |
|---|---|---|
| EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 02.02.05.013-0 | 3,70 |
| EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO | 05.01.08.007-4 | 15,00 |
| FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 02.02.12.003-1 | 10,65 |
| GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) | 02.02.01.073-2 | 15,65 |
| GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.021-0 | 298,48 |
| HEMATOCRITO | 02.02.02.037-1 | 1,53 |
| HEMOCULTURA | 02.02.08.015-3 | 11,49 |
| HEMOGRAMA COMPLETO | 02.02.02.038-0 | 4,11 |
| IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 02.02.08.016-1 | 5,63 |
| IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 02.02.12.004-0 | 10,65 |
| IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 02.02.04.004-6 | 1,65 |
| IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 02.02.03.022-9 | 17,16 |
| IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.02.03.023-7 | 80,00 |
| LEUCOGRAMA | 02.02.02.039-8 | 2,73 |
| PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 02.02.06.047-0 | 12,15 |
| MIELOGRAMA | 02.02.09.019-1 | 5,79 |
| PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 02.02.08.017-0 | 4,33 |
| PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 02.02.05.015-7 | 2,04 |
| PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 02.02.05.016-5 | 3,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.025-3 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 02.02.03.026-1 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 02.02.03.037-7 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS | 02.02.03.038-5 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 02.02.03.039-3 | 3,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 02.02.03.041-5 | 5,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.042-3 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 02.02.03.043-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 02.02.03.027-0 | 8,67 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 02.02.03.044-0 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 02.02.03.045-8 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 02.02.03.046-6 | 9,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) | 02.02.09.021-3 | 9,70 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 02.02.03.047-4 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 02.02.03.048-2 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 02.02.03.050-4 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 02.02.03.028-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 02.02.03.030-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 02.02.03.029-6 | 85,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 02.02.03.031-8 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 02.02.03.051-2 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 02.02.03.052-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 02.02.03.053-9 | 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 02.02.03.054-7 | 5,50 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 02.02.03.055-5 | 17,16 |

| | | |
|---|---|---|
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 02.02.03.056-3 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 02.02.03.057-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 02.02.03.058-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 02.02.03.059-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 02.02.03.060-1 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 02.02.03.061-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 02.02.03.032-6 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 02.02.03.033-4 | 5,74 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 02.02.03.034-2 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 02.02.03.035-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 02.02.03.036-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 02.02.03.062-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 02.02.03.063-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 02.02.03.064-4 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 02.02.03.065-2 | 7,78 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 02.02.03.066-0 | 9,71 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 02.02.03.067-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 02.02.03.068-7 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 02.02.03.069-5 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 02.02.03.070-9 | 4,10 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 02.02.03.072-5 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO | 02.02.03.071-7 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.073-3 | 2,83 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.074-1 | 11,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.075-0 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.076-8 | 16,97 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.077-6 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 02.02.03.078-4 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 02.02.03.079-2 | 30,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.080-6 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.081-4 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.082-2 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.083-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.084-9 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 02.02.03.085-7 | 11,61 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 02.02.03.086-5 | 10,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 02.02.03.087-3 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 02.02.03.088-1 | 9,25 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 02.02.03.089-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 02.02.03.090-3 | 20,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 02.02.03.091-1 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 02.02.03.092-0 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 02.02.03.093-8 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 02.02.03.094-6 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 02.02.03.095-4 | 17,16 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 02.02.12.005-8 | 5,79 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 02.02.12.006-6 | 5,79 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 02.02.12.007-4 | 5,79 |
| DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 02.02.09.022-1 | 2,01 |
| PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 02.02.03.096-2 | 13,35 |
| PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 02.02.03.097-0 | 18,55 |
| PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 02.02.03.098-9 | 18,55 |
| PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 02.02.02.040-1 | 25,00 |
| PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 02.02.08.018-8 | 2,80 |
| PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 02.02.05.017-3 | 2,04 |
| PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 02.02.05.018-1 | 2,40 |
| PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 02.02.09.023-0 | 1,89 |
| PESQUISA DE CELULAS LE | 02.02.02.041-0 | 4,11 |
| PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 02.02.09.024-8 | 1,89 |
| PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 02.02.05.019-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) | 02.02.03.099-7 | 60,00 |
| PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 02.02.05.020-3 | 2,04 |
| PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 02.02.02.042-8 | 2,73 |
| PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 02.02.03.100-4 | 2,83 |

| | | |
|---|---|---|
| PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 02.02.09.025-6 | 1,89 |
| PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 02.02.04.005-4 | 1,65 |
| PESQUISA DE EOSINOFILOS | 02.02.04.006-2 | 1,65 |
| PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 02.02.05.021-1 | 3,70 |
| PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 02.02.09.026-4 | 4,80 |
| PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 02.02.08.019-6 | 4,33 |
| PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 02.02.03.101-2 | 4,10 |
| PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 02.02.12.008-2 | 1,37 |
| PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 02.02.05.022-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE FILARIA | 02.02.02.043-6 | 2,73 |
| PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 02.02.05.023-8 | 2,04 |
| PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 02.02.05.024-6 | 3,36 |
| PESQUISA DE GORDURA FECAL | 02.02.04.007-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 02.02.08.020-0 | 2,80 |
| PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 02.02.08.021-8 | 4,33 |
| PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 02.02.02.044-4 | 2,73 |
| PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 02.02.03.102-0 | 10,00 |
| PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 02.02.05.026-2 | 2,04 |
| PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 02.02.03.103-9 | 9,25 |
| PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 02.02.05.027-0 | 2,04 |
| PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 02.02.04.008-9 | 1,65 |
| PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 02.02.08.022-6 | 2,80 |
| PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 02.02.04.009-7 | 1,65 |
| PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 02.02.04.010-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 02.02.05.028-9 | 3,70 |
| PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 02.02.04.011-9 | 1,65 |
| PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 02.02.04.012-7 | 1,65 |
| PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 02.02.05.029-7 | 2,04 |
| PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 02.02.05.030-0 | 4,44 |
| PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.027-2 | 1,89 |
| PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 02.02.04.013-5 | 10,25 |
| PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 02.02.04.014-3 | 1,65 |
| PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 02.02.04.015-1 | 1,65 |
| PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 02.02.05.031-9 | 2,04 |
| PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 02.02.08.023-4 | 5,04 |
| PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 02.02.02.04-60 | 2,73 |
| PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 02.02.04.016-0 | 1,65 |
| PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 02.02.04.017-8 | 1,65 |
| PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 02.02.03.104-7 | 10,00 |
| PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 02.02.05.014-9 | 3,70 |
| PROVA DA D-XILOSE | 02.02.01.074-0 | 3,68 |
| PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 02.02.02.048-7 | 4,11 |
| PROVA DE DILUICAO (URINA) | 02.02.05.032-7 | 2,04 |
| PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 02.02.09.028-0 | 9,70 |
| PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 02.02.02.049-5 | 2,73 |
| PROVA DO LACO | 02.02.02.050-9 | 2,73 |
| PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 02.02.09.029-9 | 1,89 |
| PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 02.02.09.030-2 | 1,89 |
| PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 02.02.03.105-5 | 1,77 |
| PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 02.02.03.106-3 | 1,77 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 | 02.02.03.107-1 | 18,00 |
| QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C | 02.02.03.108-0 | 168,48 |
| RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 02.02.02.051-7 | 2,73 |
| REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.109-8 | 4,10 |
| REACAO DE MONTENEGRO ID | 02.02.03.110-1 | 2,83 |
| REACAO DE PANDY | 02.02.09.031-0 | 1,89 |
| REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 02.02.09.032-9 | 1,89 |
| SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA | 05.01.07.001-0 | 60,00 |
| SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA | 05.01.07.002-8 | 75,00 |
| SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO | 05.01.08.008-2 | 20,00 |
| TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 02.02.02.052-5 | 12,00 |
| TESTE DE CLEMENTS | 02.02.09.033-7 | 1,89 |
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 02.02.06.041-1 | 12,01 |

| | | |
|---|---|---|
| TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 02.02.06.040-3 | 12,01 |
| TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA | 02.02.06.042-0 | 12,01 |
| TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 02.02.06.043-8 | 12,01 |
| TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 02.02.09.034-5 | 4,69 |
| TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 02.02.02.053-3 | 2,73 |
| TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 02.02.09.035-3 | 4,69 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 02.02.06.044-6 | 12,01 |
| TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 02.02.06.045-4 | 12,01 |
| TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 02.02.01.075-9 | 6,55 |
| TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 02.02.03.111-0 | 2,83 |
| TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 02.02.02.054-1 | 2,73 |
| TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.112-8 | 10,00 |
| TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.113-6 | 10,00 |
| TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 02.02.12.009-0 | 2,73 |
| TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 02.02.06.046-2 | 7,33 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE | 02.14.01.004-0 | 1,00 |
| TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV | 02.14.01.005-8 | 1,00 |
| TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 02.02.03.114-4 | 1,77 |
| TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 02.02.03.115-2 | 1,77 |
| TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 02.02.03.116-0 | 10,00 |
| TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS | 05.01.07.003-6 | 15,00 |
| TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 02.02.12.010-4 | 5,79 |
| VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 02.02.03.117-9 | 2,83 |
| SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG | 4843 | 35,22 |
| SOROLOGIA LYNE (IGG IGM) | 4844 | 61,30 |
| PCR PARA CLAMIDIA SECREÇÃO VAGINAL | 02.02.03.097-7 | 40,00 |
| PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG igg igm liberar 2 x | 02.02.03.042-3 | 10,00 |
| CULTURA MICOPLASMA | 4845 | 25,00 |
| CULTURA PRA UREAPLASMA | 4846 | 23,35 |
| ANTICOAGULANTE LUPICO | 02.02.02.016-9 | 30,00 |
| HOMOCISTEINA SERICA SÓ NA URINA | 02.02.05.026-2 | 48,20 |
| ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG IGA | 02.02.03.026-1 | 10,00 |
| ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM | 02.02.03.025-3 | 10,00 |
| ANTI-BETA 2 GLIPROTEINA IGG IGM | 4847 | 131,69 |
| ANCA | 4848 | 47,36 |
| ASCA IGG IGM | 4849 | 133,00 |
| DOSAGEM DE FATOR IX | 02.02.02.019-3 | 51,00 |
| DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125 | 02.02.03.121-7 | 13,35 |
| CA 19.9 | 4850 | 46,55 |
| CA 15.3 | 4851 | 49,68 |
| TOXOPLASMOSE AVIDEZ | 4852 | 30,00 |
| CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ | 4853 | 31,54 |
| TESTE DE TOLEREANCIA A LACTOSE | 4854 | 24,96 |
| ANTI-ENDOMISIO IGA /IGG | 4855 | 38,73 |
| TRANSGLUTAMINASE | 4856 | 59,62 |
| DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA | 02.02.03.118-7 | 18,55 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 02.02.03.012-1 | 17,16 |
| DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 02.02.03.013-0 | 17,16 |
| DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 02.02.06.033-0 | 13,11 |
| TESTE COVID SOROLÓGICO IGG E IGM | 4842 | 180,00 |
| TESTE PARA CORONA VIRUS COVID-19 (PESQUISA POR MÉTODO MONECULAR | 4832 | 180,00 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA | 02.03.01.001-9 | 6,64 |
| EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA | 02.03.02.008-1 | 24,00 |
| EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) | 02.03.02.003-0 | 24,00 |
| IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 02.03.02.004-9 | 92,00 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS) | 02.03.01.002-7 | 10,65 |
| EXAME CITOPATOLÓGICO DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 02.03.01.003-5 | 10,65 |
| PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA | 020101058-5 | 156,60 |
| PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE | 4662 | 156,60 |
| BIOPSIA DE PROSTATA | 020101041-0 | 125,30 |
| CORE BIOPSIA DE PROSTATA | 4659 | 300,00 |
| CORE BIOPSIA HEPATICA | 4670 | 350,00 |

| | | |
|---|---|---|
| CORE BIOPSIA DA REGIÃO ABDOMINAL | 4671 | 228,82 |
| CORE BIOPSIA DE MAMA | 4660 | 228,82 |
| BIOPSIA DAS PARTES MOLES | 02.01.01.037-2 | 180,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 20/08/2020.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Giscard Siervo Conte
Proll Med Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP

# CIS/AMVI

## 474.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - DESIGNA PREGOEIRO

Publicação Nº 2635984

RESOLUÇÃO Nº 474, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
Designa a atividade de Pregoeiro do CISAMVI

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428, de 09 de junho de 2020, e considerando:
1. o artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002;
2. o artigo 10, do Decreto Federal nº 5.450/2005;
3. o artigo 53, I, "a", do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar MARCOS DA ROCHA, portador do CPF nº 071.920.559-05 e RG nº 5.149.878, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo deste consórcio público, para atuar como Pregoeira dos Pregões Eletrônicos/Presenciais no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, desempenhando as competências regulamentares e, em especial, as seguintes atividades:
I - Coordenar o processo licitatório;
II - Elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da autoridade competente;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
IV - Conduzir a sessão pública;
V - Credenciar os licitantes;
VI - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - Dirigir a etapa de lances;
VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - Elaborar a ata da sessão do pregão;
X - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XI - Indicar o vencedor do certame;
XII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XIII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIV - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 2º. Instituir a gratificação especial prevista no artigo 53, I, "a" do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e artigo 35, I, "a" do Regimento Interno do CISAMVI, em favor do funcionário nomeado para a atividade de pregoeiro.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n° 291, de 28 de maio de 2019.
Blumenau - SC, em 04 de setembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

## 475.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2635986

RESOLUÇÃO Nº 475, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.
Altera a equipe de apoio do CISAMVI

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 428/2020 e, considerando o artigo 3º, IV e §1ºda Lei Federal nº 10.520/2002 e o artigo 16 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a equipe de apoio do CISAMVI, excluindo Lucilene Manerichi e incluindo Wilton Fernandes de Brito e Ericka Schwambach Mutz Marques Torres:

| Nome | Função |
|---|---|
| Ericka Schwambach Mutz Marques Torres | Auxiliar Administrativo do CISAMVI |
| Lígia Hoepfner | Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Município de Pomerode |
| Francine Goulart Tavares Lobato | Farmacêutico do Município de Rio dos Cedros |
| Guilherme Schwarz Matteusi | Farmacêutico do Município de Rodeio |
| Lucinéia Vendramini | Farmacêutica do Município de Blumenau |
| Mara Francine da Silva | Farmacêutica do Município de Benedito Novo |
| Patricia Bernardi Sassi | Farmacêutica do Município de Brusque |
| Silvani Maria Sehnem do Amaral | Farmacêutica do Município de Indaial |
| Cristiane Zerna Trombelli Cristofolini | Dentista do Município de Timbó |
| Marisa Calissi | Cirurgião Dentista do Município de Pomerode |
| Suhéllen Vicenzi Dengo | Odontóloga do Município de Indaial |
| Wesley Hendrik Macedo | Farmacêutico do Município de Timbó |
| Heloa Klabunde | Farmacêutica do Município de Guabiruba |
| Gislaine dos Santos | Auxiliar Administrativo do CISAMVI |
| Wilton Fernandes de Brito | Auxiliar Administrativo do CISAMVI |
| Mônica Marcia Campos de Menezes Silva | Gerente de Serviços |

Art. 2º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 416, de 27 de abril de 2020.
Blumenau - SC, 04 de setembro de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

## ARP 66_2020 - CENTERMEDI COM PRODUT HOSPIT LTDA

Publicação Nº 2636284

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 6 6 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 09/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A. – CNPJ 07.752.236/0001-23 solicitou o cancelamento do item 30 da Ata de Registro de Preços 23/2020; e considerando que dentre os licitantes classificados para fornecimento do item CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.652.030/0001-70, situada à BR 480, n° 795, bairro Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos | GEOLAB | 1.458.300 CPR | R$ 0,040 | R$ 58.332,00 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (09/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações

de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 04 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Edivar Szymanski
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

## ARP 67_2020 - CRISTALIA PRODUT QUIMIC FARMACEUTIC LTDA

Publicação Nº 2636287

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N ° 67 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 09/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20 solicitou o CANCELAMENTO item 0277 da Ata de Registro de Preços 33/2020; e considerando que CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa,

RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0001-51, situada à Rodovia Itapira – Lindóia, km 14, bairro Ponte Preta, CEP 13970-970, Itapira/SP, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0277 | Prometazina Cloridrato, 25 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos | CRISTÁLIA | 110.880 CPR | R$ 0,099 | R$ 10.977,12 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (09/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78,

inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 04 de setembro de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Alessandro Rotoli Camargo
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

## ARP 68_2020 - CRISTALIA PRODUT QUIMIC FARMACEUTIC LTDA

Publicação Nº 2636289

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - N º 68 / 2 0 2 0
P O R F O R N E C E D O R
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 2 / 2 0 2 0
(Vigência de 09/09/2020 até 23/10/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI. – CNPJ 04.470.877/0001-05 solicitou o CANCELAMENTO item 0059 da Ata de Registro de Preços 22/2020; e considerando que CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do fármaco em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020, habilitar CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.734.671/0001-51, situada à Rodovia Itapira – Lindóia, km 14, bairro Ponte Preta, CEP 13970-970, Itapira/SP,, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, para fornecimento dos saldos remanescentes dos itens abaixo relacionados, constantes da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2020.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são os que seguem:

| Item | Produto | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0059 | Carbamazepina, 400 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos | CRISTÁLIA | 37.100 CPR | R$ 0,369 | R$ 13.689,90 |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 23/10/2020 (09/09/2020 até 23/10/2020).

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS
3.1 A fornecedora declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/13 e Decreto Federal n° 8.420/15, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.2 A fornecedora declara que nenhum valor pago a ela com base na presente Ata de Registro de Preços será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
3.3 A fornecedora fica obrigada a informar ao CISAMVI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o CISAMVI ou com esta Ata de Registro de Preços), infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
3.4 O CISAMVI poderá, a qualquer tempo, solicitar à fornecedora documentos com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Anticorrupção.

5. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do CISAMVI, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.2.1 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerado o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
4.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no

certame ou nas condições atuais de mercado.
4.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
5.3.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5 Independentemente de solicitação, o Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da Ata, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
4.6 A critério do CISAMVI, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
4.7 Caso a beneficiária do registro venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado, não a repassando à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
5.8 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 É de responsabilidade do fornecedor registrado:
5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência, e ao prazo de validade, constando na embalagem do produto a observação "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
5.1.2 Apresentar o Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
5.1.3 Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
5.1.4 Comunicar por escrito, ao CISAMVI a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
5.1.5 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;
5.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;
5.1.8 Acessar o Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI a fim de efetuar o recebimento das Autorizações de Fornecimento;
5.1.9 Incluir a Nota Fiscal em formato .pdf no Sistema Informatizado de Gestão de Compras Compartilhadas do CISAMVI Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta licitação ou a ela relacionada
5.1.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CISAMVI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
5.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 Aos fornecedores que não cumprirem com o prazo estabelecido para a entrega será aplicada automaticamente multa, nos seguintes termos:
6.0.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto ficam os fornecedores sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada desde o 1° (primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor total do item, na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).
6.0.2 Finda a contagem da multa no momento da entrega ou no fim do período de 30 dias.
6.0.3 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 5,00 (cinco reais), facultando-se ao CISAMVI exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar este limite.
7.2 Nos atrasos de entrega acima de 30 (trinta) dias o fornecedor estará sujeito, além da multa automática prevista no subitem 7.1, à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei n° 8.666/93, com a observância do devido processo administrativo previsto na Resolução n° 293/2019 do CISAMVI:
7.2.1 Advertência por escrito.
7.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
7.3 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 7.2:
7.3.1 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CISAMVI.
7.3.2 Não atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
7.3.3 Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s) e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 e no Termo de Referência correspondente.
7.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
7.3 A quantidade relacionada neste documento serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
7.4 Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2020 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
7.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto n° 7.892/13.

Blumenau-SC, 04 de setembro de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Alessandro Rotoli Camargo
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

# CISAM

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 05/2020

Publicação Nº 2636308

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 21/09/2020, com credenciamento das 13h30 às 13h45 e abertura da sessão às 14h00, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios de água, por parte dos consorciados do CISAM MO, atividade que será desenvolvida nos municípios consorciados e participantes desta licitação, de acordo com especificações, descrições e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas em Edital, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 08 de setembro de 2020.

LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 06/2020

Publicação Nº 2636310

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 22/09/2020, com credenciamento das 13h30 às 13h45 e abertura da sessão às 14h00, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos nos municípios consorciados, às expensas de cada prestador, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas em Edital e seus Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 08 de setembro de 2020.

LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

# CISNORDESTE

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2020

Publicação Nº 2635971

CONTRATO 30/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO. PROCESSO Administrativo 34/2018.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC;

CONTRATADA: Fundação Hospitalar Rio Negrinho, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fritz Klostermann, n.º 403, Bairro Alegre, cidade de Rio Negrinho/SC, CNPJ n.º 85.907.251/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Oliveira Gomes Filho, inscrito no CPF sob o n.º 996.876.158-34 e RG sob o n.º 9.626.856-6 SSP/SP;

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. 02/2018, Resolução nº. 02/2018 e Portaria 1.606/GM-MS, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de saúde como consultas, exames e procedimentos.
§ 1.º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados.
§ 2.º Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE ou, excepcionalmente, pelo próprio CONTRATANTE.
§ 3.° Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário, ou, quando for o caso, de guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE.
§ 4.º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Os serviços abaixo listados serão oferecidos pela CONTRATADA conforme a quantidade e preço respectivo:

| CÓDIGO | IDENTIFICAÇÃO | Valor Unitário | Qtde Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.07.03.003-4 | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROS-COPICA SEM AIH | R$1.343,05 | 10 | R$ 13.430,50 | R$ 161.166,00 |
| 04.09.06.013-5 | HISTERECTOMIA TOTAL SEM AIH | R$1.284,03 | 5 | R$ 6.420,15 | R$ 77.041,80 |
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA EM CIRURGIA GERAL | R$ 54,65 | 30 | R$ 1.639,50 | R$ 19.674,00 |
| 03.01.01.007-2 | CONSULTA EM GINECOLOGIA | R$ 54,65 | 10 | R$ 546,50 | R$ 6.558,00 |

Valor médio contrato por mês: R$ 22.036,65 (vinte e dois mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Valor médio por ano: R$ 264.439,80 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1.º O quantitativo mensal é estimativo, sendo que os valores serão pagos pelo CONTRATANTE exclusivamente com base no número de atendimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA.
§ 2.º Caso seja necessário retorno (consultas) do paciente em até 30 dias, o mesmo poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta. Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro dos 30 dias, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, porém sem cobrança de nova consulta. Será considerado retorno de até 60 dias (sem cobrança) para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta.

§ 3.º Integram as obrigações da CONTRATADA nos procedimentos cirúrgicos:
I – Disponibilizar a todos os usuários uma consulta pré-operatória, o procedimento cirúrgico, exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e uma consulta pós-operatória;
II – Disponibilizar mensalmente as vagas acordadas neste Termo aos municípios;
III – Monitorar o controle de vagas disponibilizadas;
IV – Disponibilizar atendimento de possíveis intercorrências pós-cirúrgicas;
V – Investigar todo caso se houver de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
VI – Disponibilizar horário de visita;
VII – Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;
VIII – Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;
IX – Oferecer ao usuário questionário de satisfação no atendimento;
X – Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, será cobrado pela CONTRATADA apenas o valor da consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço: Rua Fritz Klostermann, n.º 403, Bairro Alegre, cidade de Rio Negrinho/SC de acordo com as seguintes disposições:
I – A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando ao CONTRATANTE o respectivo documento de responsabilidade técnica;
II – Os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;
III – Os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATADA se estiverem lançados no sistema SaudeTech, com autorização do CONTRATANTE;
IV – O horário de atendimento da instituição será de 2ª feira a 6ª feira das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.
§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público designado por município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.
§ 3º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.
§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.
§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir as cláusulas do presente contrato;
II – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;
III – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V – Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
VI – Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
VII – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
VIII – Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
IX – Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
X – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
XI – Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
XII – Submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
XIII – Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
XIV – Manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

XV – Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
XVI – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus, e
XVII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
§1º – A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
§ 2º – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
§ 3º – A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.
§ 4º – A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
I – Repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos pela CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
III – Providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.
§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 1.1001.10.302.0.2.2.0.339000
Bal. Barra do Sul: 1.1001.10.302.0.2.3.0.339000
Barra Velha: 1.1001.10.302.0.2.4.0.339000
Campo Alegre: 1.1001.10.302.0.2.5.0.339000
Corupá: 1.1001.10.302.0.2.6.0.339000
Garuva: 1.1001.10.302.0.2.7.0.339000
Guaramirim: 1.1001.10.302.0.2.8.0.339000
Itapoá: 1.1001.10.302.0.2.9.0.339000
Jaraguá do Sul: 1.1001.10.302.0.2.10.0.339000
Joinville: 1.1001.10.302.0.2.11.0.339000
Massaranduba: 1.1001.10.302.0.2.12.0.339000
Piên: 1.1001.10.302.0.2.13.0.339000
Rio Negrinho: 1.1001.10.302.0.2.14.0.339000
São Bento do Sul: 1.1001.10.302.0.2.15.0.339000
São Francisco do Sul: 1.1001.10.302.0.2.16.0.339000
São João do Itaperiú: 1.1001.10.302.0.2.17.0.339000
Schroeder: 1.1001.10.302.0.2.18.0.339000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:

I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema SaudeTech ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;
II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 do mês anterior. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;
IV – O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.
V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;

VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;
VII - Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;
VIII – Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema CIS-WEB para fins de faturamento;
VIX – A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE
O percentual de reajuste dos serviços de saúde especificados neste edital (anexo II) serão: a) os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS; b) os serviços que constam na tabela SUS e são pagos com complemento do CISNORDESTE/SC, o reajuste será aplicado sobre o complemento, do valor vigente em dezembro de cada ano, utilizando o índice - IPCA acumulado da data do último reajuste; c) os serviços que não constam na tabela SUS, serão reajustados aplicando o índice IPCA acumulado sobre o valor vigente em dezembro; d) por deliberação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: Os novos valores terão vigência a partir do mês de janeiro subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.
§ 2º - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse do CONTRATANTE a sua prorrogação, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.
§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 4º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.
§ 5º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 1.º As sanções previstas nos incisos II e III poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
I – Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
II – Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
IV – Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
V – Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
VII – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente instrumento vigerá até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.
Parágrafo Único - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:
I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS; e,
IV – Certificado CRM do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigerão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;
§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville/SC, 04 de setembro de 2020.

# CISAMURC

## RESOLUÇÃO CISAMURC Nº 11/2020

Publicação Nº 2636094

CISAMURC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

SUS

**RESOLUÇÃO Nº 11/2020**

**SUPLEMENTA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2020.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região do Contestado CISAMURC, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a previsão de compras de bens e serviços necessários para a realização do atendimento em saúde pública de modo a suprir o objeto do Termo de Cooperação Técnica através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC e o custeio destas despesas serão feito pelos Municípios integrantes de forma proporcional e per capita, resolve:

Art.1°- Esta Resolução suplementa a Receita estimada na Resolução nº 08/2020 e fixa a Despesa do CISAMURC, para o exercício de financeiro de 2020 em R$ 4.352.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) sendo o valor de R$ 1.500.000,00 contrato de rateio entre os Municípios, R$ 2.000,00 receitas financeiras e R$ 2.850.000.00 pagamento dos municípios através do CISAMURC aos prestadores de serviços.

Art.2°- O Orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1°,§1° da Lei Complementar n°101/2000.

Art.3°- A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados, e a despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstrados segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS | VALOR R$ |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTE** | |

**Site:** www.cisamurc.sc.gov.br - **e-mail:** cisamurc@amplanorte.org.br
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

CISAMURC

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

SUS

| | |
|---|---|
| Transferências correntes | R$ 4.352.000,00 |
| **DESPESAS** | |
| Programa 2001 contrato de Rateio | |
| **DESPESAS CORRENTE** | |
| 3.1.90.00.00.00.00 | 340.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00 | 1.130.000,00 |
| 4.4.90.00.00.00 00 | 30.000,00 |
| **2002- Contrato de Programa - prestação de serviços** | |
| 33.90.00.00.00.00 | 2.850.000,00 |

Art.4°- Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a diretoria Executiva, a proceder á abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I- Utilizando-se a fonte de recurso o Superavit financeiro apurado,

II- Utilizando-se a fonte de recursos o excesso de arrecadação, representando pelo total positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do exercício anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II,§ 1° e § 3 e 4 do Art.43 da Lei 4.320, e do paragrafo único do art.8° da lei complementar 101/2000.

III- Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III do § 1° do Art.43 da Lei 4.320.

Art. 5° - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, bem como o

**Site:** www.cisamurc.sc.gov.br - **e-mail:** cisamurc@amplanorte.org.br
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO**
Bela Vista do Toldo – Canoinhas - Irineópolis – Itaiópolis - Mafra
Major Vieira – Monte Castelo – Papanduva - Porto União – Três Barras

remanejamento de recursos orçamentários dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob forma de alteração do presente orçamento.

Art.6°- O Orçamento Analítico e o Orçamento geral passam a vigorar a partir de 26 de março de 2020.

Art.7°- esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canoinhas, 08 de setembro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2020.09.08 14:44:43 -03'00'

**GILBERTO DOS PASSOS**
Prefeito Municipal Canoinhas
Presidente

**Site:** www.cisamurc.sc.gov.br - **e-mail:** cisamurc@amplanorte.org.br
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas – SC
Fone: (47) 3622-4530 - CNPJ: 03.887.256/0001-50

# CIM-AMFRI

## CIM-AMFRI QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2019 - GUESSER E COELHO

Publicação Nº 2636166

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2019 FIRMADO COM A EMPRESA GUESSER & COELHO.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor João Luiz Demantova, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.278/0001-61, com sede na Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, no município de São José, no estado de Santa Catarina, CEP: 88117-700, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Giácomo Guesser, doravante denominada CONTRATADA.
CONSIDERANDO o Memorando DIREX nº 16/2020;

CONSIDERANDO que o valor total atualizado do Contrato nº 01/2019 computado o novo prazo de execução, não ultrapassa o limite para dispensa em razão do valor;

CONSIDERANDO que há necessidade de manutenção dos serviços prestados, até que se efetive novo processo de contratação;

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo o prazo de vigência do Contrato foi prorrogado por sessenta dias;

CONSIDERANDO que houve um equívoco na redação da Cláusula Segunda, do Terceiro Termo Aditivo, a qual deveria constar esta data de 28/09/2020 como termo final de vigência – que conforma os sessenta dias de prorrogação do prazo de vigência;

CONSIDERANDO que o Contrato atualmente tem prazo de execução até 31/08/2020 e prazo de vigência até 28/09/2020;

CONSIDERANDO a anuência de ambas as Partes e a não alteração do valor do serviço;
RESOLVEM, as PARTES, aditar o presente CONTRATO, conforme autorizado na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de modo a prorrogar o prazo e modo de execução e a vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto:
0.1. PRORROGAR o prazo de execução do CONTRATO por 15 (quinze) dias.
1.2. Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS
2.1. A CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
4.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços objeto do CONTRATO é de 15 (quinze) dias – 01/09/2020 a 15/09/2020. (NR)
4.2. O TERMO FINAL da vigência do CONTRATO é 28/09/2020. (NR)
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. As alterações promovidas por meio deste QUARTO TERMO ADITIVO não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no CONTRATO.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.
Itajaí (SC), 01 de setembro de 2020.

| | |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI<br>CONTRATANTE | GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.<br>CONTRATADA |

Testemunhas:
1 - _____
Nome: Érica Miranda dos Santos Requi
RG: 7.832.656-5/SSP-PR

2 - _____
Nome: Anna Júlia Pedruzzi Nardi
RG: 6.846.945/SSP-SC

# CIMGEPA

## TERMO DE COOPERAÇÃO 001 CIMGEPA E PREF TURVO

Publicação Nº 2636474

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020/CIMGEPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC E O MUNICÍPIO DE turvo.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DA AMESC (CIMGEPA), representado pelo seu Presidente, o Prefeito de Turvo, TIAGO ZILLI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.363.129/0001-86, com sede na Av. XV de Novembro, 911 – Sala 02 – Centro Cívico, na cidade de Araranguá-SC, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, e, de outro lado, o Município de TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, n° 609, Centro, CEP 88930-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Zilli, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, conforme deliberação em Assembleia Geral, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objetivo deste Termo o apoio técnico operacional ao CONSÓRCIO na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, por intermediário da comissão permanente da licitação do MUNICÍPIO, constituída do pregoeiro e equipe de apoio, para condução das licitações, mediante solicitação do Diretor Executivo do CONSÓRCIO.
§ 1° - Observando a regra do art. 3°, inciso IV e § 1° da lei federal n° 10.520/2002, ficará a cargo do pregoeiro nomeado pelo Município todos os atos de condução certamente que lhes são atribuídos pela lei federal n° 10.520/2002, entre os quais;
a) O credenciarnento dos interessados;
b) Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) A condução dos procedimentos relativos à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) A adjudicação da proposta de menor preço;
f) A elaboração da ata;
g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
§ 2° - Observando as regras do inciso XVI do art. 6° e art. 51, ambos da lei n° 8.666/93, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos íicitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas íicitantes.
§ 3° - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal n° 10.520/2002, permanecerão sob a responsabilidade do CONSÓRCIO, entre elas:
a) Determinar a abertura de licitação;
b) Decidir os recursos judiciais contra atos do pregoeiro;
c) Adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
§ 4°- Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanentes da licitação, do Município de TURVO, do pregoeiro e equipe de apoio e Assessor jurídico, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO
Ao CONSÓRCIO compete:
I – informar ao município sobre a intenção de realizar procedimento licitatório na forma do presente termo;
II – responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório, arcando com qualquer ônus decorrente da execução do presente termo;
III – fornecer os editais e anexos necessários para realização do certame, inclusive termo de referência, planilha de custos, projetos, orçamentos, entre outros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
Ao MUNICÍPIO compete:
I – disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, necessário para realização dos procedimentos licitatórios lançados pelo CONSÓRCIO;
II – receber e analisar o edital entregue pelo CONSÓRCIO, apresentando sugestões de alteração, quando for o caso;
III – conduzir através da comissão permanente de licitação e/ou pregoeiro designado, o procedimento licitatório até a sua adjudicação;

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS ENVOLVIDOS
A presente Cooperação não prevê a transferência de recursos entre os participantes, salvo o custeio das despesas acima especificadas, sendo que cada um deverá aplicar os próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, na forma da lei, para o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
A presente Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado mediante a celebração do correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos participantes celebrantes, mediante notificação por escrito para que seus efeitos cessem no prazo de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.
Parágrafo único. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
O presente Instrumento terá uma Coordenação Administrativa, exercida pelo Secretário Executivo, Leiloeiro e Presidente da Comissão de Licitação do Município de Turvo.
§ 1º Caberá à Coordenação Administrativa da Cooperação o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo de Cooperação bem como supervisionar e gerenciar a execução das atividades desenvolvidas.
§ 2º Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os participantes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.
§ 3º Em caso de substituição do membro da Coordenação, deverá ser indicado por comunicação escrita.
§ 4º A Coordenação Administrativa fica autorizada a emitir normas operacionais pertinentes ao bom desenvolvimento das atividades da presente Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS
Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com a instituição de origem, a qual cabe se responsabilizar por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente ajuste poderá ser alterado, em comum acordo, quando da ocorrência das situações legalmente previstas, mediante a celebração de Termo Aditivo, cujos termos passarão a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial dos Municípios, às expensas da CONSÓRCIO, no prazo de trinta dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cooperação que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca de Araranguá/SC.

Araranguá/SC, 01 de Julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito de Turvo
Presidente do CIMGEPA

TIAGO ZILLI
Prefeito de Turvo

## CIM-AMREC

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/CIM-AMREC/2020

Publicação Nº 2636361

Extrato de Contrato nº 183/CIM-AMREC/2020
Tomada de Preços Nº. 195/CIM-AMREC/2020
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objetivo: execução dos serviços de conservação estrutural das rodovias estaduais situadas na malha Pavimentada e não Pavimentada sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA, compreendendo os municípios de Criciúma, Içara, Balneário Rincão, Nova Veneza, Forquilhinha, Cocal do Sul, Siderópolis, Morro da Fumaça, Treviso, Orleans, Lauro Muller e Urussanga.
Valor Global: R$ 1.776.567,26 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)
Prazo de vigência: 360 (Trezentos e sessenta) dias
Data de assinatura: 02/09/2020
Signatários: Pelo CIM-AMREC o Sr. HELIO ROBERTO CESA – Presidente, pela empresa, Sr. José Carlos de Souza.

# CIS/AMERIOS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2020 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 2635557

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2020
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Derli Furtado, Prefeito de Santa Terezinha do Progresso no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS de forma virtual pelo zoom: https://us02web.zoom.us/j/88446418513, que se realizará no próximo dia 18 de setembro de 2020, sexta-feira, com início às 8h30min, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 8h40min- Assuntos Administrativos, Planilha Orçamentária, contratos e aditivos;
I- 8h50min - Prestação de contas referente o mês de agosto de 2020;
II- 9h- Encerramento.

Art. 2º - A Assembleia Geral atenderá todas as normas restritivas vigentes em plenário/virtual.

Maravilha/SC, 4 de setembro de 2020.

DERLI FURTADO
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso